



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
015/2020

OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após acato do parecer jurídico desta entidade em favor da empresa **Clique Informática Comércio e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.867.569/0001-02, que ofertou uma proposta no valor global de **R\$ 3.100,00** (três mil, quatrocentos e cem reais), com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais) para os Consórcios Públicos.

Publique-se,

Currais Novos/RN, 07 de dezembro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Presidente

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:F12489B9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
10/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de móveis planejados.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após acato do parecer jurídico desta entidade em favor da empresa **José Eraqui de Medeiros**, inscrita no CNPJ sob o nº 70.022.991/0001-99, que ofertou uma proposta no valor global de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais) para os Consórcios Públicos.

Publique-se,

Currais Novos/RN, 26 de novembro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Presidente

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:40A0D9A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: **LINDOMAR BARBALHO DE ARAÚJO**
JUNIOR 08854887412 - CNPJ: 29.578.068/0001-34

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, IMPRESSORAS, MONITORES, ETC.) NOS BENS PERTENCENTES AO ACERVO PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, DE ACORDO QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: **R\$ 2.422,50** (dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 002.011 – SEC. MUN. FINANÇAS, CONTROLE ORÇAM.CONTABIL.

Ação: 2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: **11 de Dezembro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.**

Angicos/RN, em 11 de Dezembro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Micarla Santana de Macedo

Código Identificador:C193D4E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: **HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME - CNPJ: 33.160.739/0001-10**

OBJETO: **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE IVERMECTINA, MASCARA CIRÚRGICA, DISPENSER E ÁLCOOL GEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FARMÁCIA BÁSICA.**

VALOR: **R\$ 6.900,00** (seis mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 002.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2128 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: **15 de Dezembro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.**

Angicos/RN, em 15 de Dezembro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Micarla Santana de Macedo

Código Identificador:846ED8D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 283/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: **L C COMERCIAL EIRELI – ME - CNPJ: 32.281.300/0001-82**

OBJETO: **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE IVERMECTINA, MASCARA CIRÚRGICA, DISPENSER E ÁLCOOL GEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FARMÁCIA BÁSICA.**

VALOR: **R\$ 23.328,00** (vinte e três mil, trezentos e vinte e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 002.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2128 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: **15 de Dezembro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.**

Angicos/RN, em 15 de Dezembro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Micarla Santana de Macedo

Código Identificador:230A9CBF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2020**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **A contratação de empresa para execução de serviços de limpeza de terreno através de supressão vegetal com transporte em caminhão basculante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Angicos/RN.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade da realização de limpeza do matagal que tomou de conta área do muro do campo municipal de Angicos. Desse modo considerando que não municipalidade não dispõe de maquinário, e pessoal para realizar tal serviço, se faz necessário a contratação de uma empresa a realização de tais serviços.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **PJ CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 07.930.750/0001-01, no valor de R\$ 44.010,14 (quarenta e quatro mil, dez reais e quatorze centavos)**, levando em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 15 de Dezembro de 2020.

MICARLA SANTANA DE MACEDO

Presidente da CPL

Publicado por:

Micarla Santana de Macedo

Código Identificador:C031F0BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**AVISO DE CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2020.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi cancelada a licitação na modalidade, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 031/2020 – Tinha como objeto Registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de INSULINA (glargina e lispro), para as necessidades dos pacientes insulino-dependentes do Município de Apodi/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O Ofício de cancelamento encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>.

Apodi/RN, 14 de Dezembro de 2020.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro.

Portaria Nº. 1576/2020.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:2F8BADC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/ 2020.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS
DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB, E
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM, nos termos das Leis Municipais de nº 402, de 12 de abril de 2007 e de nº 424, de 05 de março de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, no âmbito do município de Arez para o mandato de 02 anos, conforme representações:

Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: **Ana Tecia Querino Pereira** – CPF: 048.388.724-29

Suplente: **Maizy Kelly Oliveira Souza** – CPF: 057.642.284-33

Titular: **Vanilson Guedes da Silva** – CPF: 792.310.204-04

Suplente: **Maria Madalena da Costa Galvão** – CPF: 778.747.494-72

Representante dos professores da educação básica pública:

Titular: **Darlon Rauf Cassimiro de Souza** - CPF: 008.516.434-85

Suplente: **Mauro Marques de Figueiredo** – CPF: 673.445.184-49

Representante dos diretores das escolas públicas municipais:

Titular: **Patrícia Pereira do Nascimento** - CPF: 028.648.584-28

Suplente: **Antônio Tomé de Oliveira Filho** – CPF: 938.087.634-34

Representantes dos servidores técnicos administrativos das escolas públicas:

Titular: **Alessandra Cristina Alves Galvão** - CPF: 841.857.644-53

Suplente: **Lincon Aguiar Correia** – CPF: 028.328.964-30

Representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais:

Titular: **Alzineide Maria de Lima** – CPF: 060.720.574-11

Suplente: **João Batista Albino da Fonseca** – CPF: 074.572.014-59

Titular: **Josemir Ferreira** - CPF: 043.143.044-64

Suplente: **Ana Célia da Silva Galvão** – CPF: 852.797.734-68

Representantes dos estudantes da educação básica pública:

Titular: **Rayan Kenned Cunha Dantas** – CPF: 710.765.674-01

Suplente: **Willian Barbosa da Silva** – CPF: 713.589.184-81

Titular: **Marina Filgueira dos Santos Costa** – CPF: 130.320.754-08

Suplente: **Josenilda Rodrigues Bezerra** – CPF: 117.979.974-75

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: **Jefferson Clayton Simão** – CPF : 828.482.704-20

Suplente: **Edinaide Alves da Silva** -CPF: 481.342.954-87

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: **Norma Lucia Meireles Menezes da Rocha** – CPF: 876.564.424-72

Suplente: **João Maria de Farias** – CPF: 812.878.954-68

Art. 2º. Como presidente eleito entre os membros do conselho, foi escolhido o **Sr. Darlon Rauf Cassimiro de Souza** representante dos professores da educação básica pública e para vice-presidente foi eleita a **Sra. Alessandra Cristina Alves Galvão** representantes dos servidores técnicos administrativos das escolas públicas.

Art. 3º. O exercício do mandato dos conselheiros será de dois anos, prorrogáveis por igual tempo para os conselheiros de primeiro mandato.

Art. 4º. Os membros do Conselho não receberão qualquer remuneração, considerando-se a atividade como serviço gratuito e constituirá serviço público relevante.

Art.5º. Revogadas às disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito-Arez/RN, 15 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:9A501894

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA À QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
PARA PAGAMENTO Nº 52/2020.**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento da Empresa H D SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 11.982.402/0001-55 – SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, referente à Nota Fiscal 075, correspondente ao valor de R\$ 152,729,17 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e nove reais e dezessete centavos).

É do conhecimento de todos que, desde o vigor da Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, podendo a mesma ser quebrada desde que esteja de acordo com o preconizado no Artigo 15, inciso V da referida resolução.

Contudo, considerando a queda de receita do Município e ainda, o consequente atraso nos pagamentos e possível paralisação dos serviços, fica justificado a quebra de ordem cronológica de pagamentos, em favor da Empresa H D SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 11.982.402/0001-55 –, referente à Nota Fiscal de nº 0075, correspondente ao valor de **R\$ 152,729,17 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e nove reais e dezessete centavos)**, pois trata-se do pagamento de despesas da empresa responsável pelos serviços de limpeza do Município.

Desta forma, diante deste contexto, fica justificado à quebra de Ordem Cronológica de Pagamento, obedecendo à preceituação dos princípios basilares que regem a Administração Pública, sobretudo no que versa acerca da impessoalidade e da publicidade dos atos.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF): 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:14C36564

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Associação Comunitária de Moradores e Amigos do Povoado de Urucará, com sede na Rua das Flores S/N no município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte. CEP: 59.170-000, através de seus membros e associados, devidamente representada pela associada a Sra Josefa Joseane Eugênio da Silva, CONVOCA através do presente edital, todos os membros, para Assembléia Geral extraordinária, que será realizada na sede da associação.

Pauta:

Eleição da diretoria da associação;

E posse da diretoria 30(trinta) dias após a eleição.

A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 14h 30 min, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação as 15h 00min, do dia 30/12/2020.

Arez, 15 de dezembro de 2020.

JOSEFA JOSEANE EUGÊNIO DA SILVA

Associada

Associação Comunitária de Moradores e Amigos do Povoado de Urucará

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:8977C98E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 298, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Rocieno Jateonio Neves, ocupante do cargo efetivo de Motorista Categoria "C" desta Prefeitura, uma licença por um período de 02(dois) anos, conforme prever o Art. 119º, da Lei nº 53, de 20 de outubro de 1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Barcelona).

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 15 de dezembro de 2020.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina de Souza Mota
Código Identificador:20EF75FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 299, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido Edflávio Vicente da Silva, do cargo de Secretário Municipal de Cultura, até ulterior deliberação.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 15 de dezembro de 2020.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Cristina de Souza Mota
Código Identificador:FBD90229

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO N.º. 003/2020 - CONTRATO N.º. 17030001/17
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017 SRP - PROCESSO N.º. 17030001/17

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barcelona/RN
CONTRATADO: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA - ME, CNPJ: 18.603.971/0001-91
OBJETO O presente termo Aditivo tem de pôr objetivo CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até **31 de dezembro de 2021.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações e Clausula Décima Segunda do contrato.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2020.

SIGNATÁRIOS: Vicente Mafra Neto – pela contratante e Ivonzélio Leite Nunes – pela contratada.

Barcelona/RN, em 15 de dezembro de 2020.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:7EC167D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA N.º. 001/2020

LISTA DOS CONTEMPLADOS DE 01 A 02 COMPONENTES

1. GEOVANIR ANDRÉ DO NASCIMENTO – 90 PONTOS
2. MARIA LUCIMAR DA SILVA – 90 PONTOS
3. ESTAYNE ROBERTO CARDOSO DA COSTA – 85 PONTOS
4. CRIATIV ATELIÊ – 80 PONTOS
5. ESTHER HAVENNA DA SILVA – 75 PONTOS
6. FRANCISCO ADALBERTO BEZERRA CANDIDO - 75 PONTOS
7. FLAUDIANA MARTINS DE LUNA – 75 PONTOS
8. JANAINE GOMES ROQUE – 75 PONTOS
9. JOSÉ ERONILSON FERREIRA- 75 PONTOS
10. PAULA TALLYTA CÂMARA GOMES DA SILVA – 75 PONTOS
11. VANECILIO PAULO DA SILVA- 75 PONTOS
12. ALLENA MENDES DE MELLO – 70 PONTOS
13. FRANCISCA ELIZABETH DOS SANTOS – 55 PONTOS

NÃO CONTEMPLADOS

1. FELIPY HENRIQUE ROCHA ALVES -50 PONTOS
2. VANDEIRES CÉSAR BORGES DE LUNA - 50 PONTOS

LISTA DOS CONTEMPLADOS DE 03 A 05 COMPONENTES

1. FORRÓ PAKERA – 80 PONTOS
2. TRIO SE AVEXE NÃO – 70 PONTOS

LISTA DO CONTEMPLADOS DE 08 A 30 COMPONENTES

1. ARTE E VIDA CRISTÃ – 95 PONTOS

LISTA DOS CONTEMPLADOS COM MAIS DE 31 COMPONENTES

1. JUNINA SERTÃO – 100 PONTOS
2. ROÇA JUNINA - 95 PONTOS

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 11 de dezembro de 2020.

EDFLÁVIO VICENTE DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Ana Cristina de Souza Mota
Código Identificador:A1E44707

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
117/2020

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000198, parte integrante do Processo nº 4128/2020 fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) COMERCIAL CASA DO ZIPER LTDA, CNPJ: 02.874.539/0001-03 referente à Aquisição de TNT grosso que usa nas macas das ambulâncias, macas do hospital e psf (salas de curativos, medicação e enfermagem) e toalhas de banho para pacientes e servidores, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 4.459,90 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

Boa Saúde/RN, 15 de dezembro de 2020

JOCIEL DE ANDRADE SILVA
Secretário Adjunto de Saúde

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 15 de dezembro de 2020

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES
Gestor do FMS

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:D3AD02FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/BS Nº 06, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

RESOLUÇÃO CMS/BS Nº 06, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a discussão, apreciação e aprovação do Relatório Anual de Gestão – RAG 2018.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS/BS, em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 138, de 20/09/2005;

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação do Relatório Anual de Gestão – RAG 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão 2018, sendo esse um instrumento norteador e direcionador das ações e serviços de saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Plenária, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município - DOM.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN (ex-Januário Cicco), 14 de dezembro de 2020.

JOCIEL DE ANDRADE SILVA
Presidente do CMS/BS

Homologo a RESOLUÇÃO CMS/BS Nº 06, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020, do Conselho Municipal de Saúde de Boa Saúde, nos termos da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, em consonância com a Lei Municipal nº 138, de 20 de setembro de 2005

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES
Secretário Municipal de Saúde do Município de Boa Saúde/RN

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:FD3BBC66

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/BS Nº 07, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

RESOLUÇÃO CMS/BS Nº 07, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a discussão, apreciação e aprovação do Relatório Anual de Gestão – RAG 2019.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS/BS, em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 138, de 20/09/2005;

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação do Relatório Anual de Gestão – RAG 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão 2019, sendo esse um instrumento norteador e direcionador das ações e serviços de saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Plenária, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município - DOM.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN (ex-Januário Cicco), 14 de dezembro de 2020.

JOCIEL DE ANDRADE SILVA
Presidente do CMS/BS

Homologo a RESOLUÇÃO CMS/BS Nº 07, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020, do Conselho Municipal de Saúde de Boa Saúde, nos termos da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, em consonância com a Lei Municipal nº 138, de 20 de setembro de 2005.

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES

Secretário Municipal de Saúde do Município de Boa Saúde/RN

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:DA3FF2A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/BS Nº 08, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.**

RESOLUÇÃO CMS/BS Nº 08, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a discussão, apreciação e aprovação da prestação de contas da saúde, exercício de 2020.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS/BS, em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 138, de 20/09/2005;

CONSIDERANDO a necessidade da aprovação da prestação de contas da saúde do exercício de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas da saúde do exercício de 2020, em cumprimento a LC 141/2012 e em observância ao princípio da transparência na gestão pública.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Plenária, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município - DOM.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN (ex-Januário Cicco), 14 de dezembro de 2020.

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Presidente do CMS/BS

Homologo a RESOLUÇÃO CMS/BS Nº 07, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020, do Conselho Municipal de Saúde de Boa Saúde, nos termos da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, em consonância com a Lei Municipal nº 138, de 20 de setembro de 2005.

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES

Secretário Municipal de Saúde do Município de Boa Saúde/RN

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:A5321102

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TORNA SEM EFEITO O TERMO DE RECONHECIMENTO E
RATIFICAÇÃO Nº 87/2020**

Licitação nº000157: Processo nº 2821/2020; fundamentação: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores

Contratado(a): JONATA F SILVA NASCIMENTO, CNPJ: 29.573.192/0001-07; Objeto: Aquisição de redes de proteção(telas), para o Estádio de Futebol Municipal de Boa Saúde/RN; Item 01 - QTD 700 MTS Valor unit: R\$ 11,50.

Boa Saúde/RN, 14 de dezembro de 2020

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:0618A29C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO MUNICIPAL Nº 049, DE 15 DE DEZEMBRO DE
2020.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 049, DE 15 DE DEZEMBRO DE
2020.**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra que especifica e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 9º, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta as alíneas “e” e “i”, do art. 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365/1941, determina que a municipalidade tem competência para desapropriar área de particular para fins de melhoria dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365/1941, considera caso de utilidade pública a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios (alínea “m” do art. 5º);

CONSIDERANDO que a desapropriação do imóvel abaixo descrito oportunizará a execução da obra de ampliação do CCAGRO – Centro de Comercialização do Agronegócio, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, s/n, Centro, Boa Saúde/RN, CEP: 59.260-000;

CONSIDERANDO que a presente desapropriação contribuirá para melhora da acessibilidade, com entrada e saída de veículos do CCAGRO – Centro de Comercialização do Agronegócio;

CONSIDERANDO que a obra de ampliação do CCAGRO – Centro de Comercialização do Agronegócio, visa atender relevante interesse de ordem pública, bem como fomentar o agronegócio e o comércio local;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a seguinte área:

I - um terreno urbano sem benfeitorias (edificações), com área de 352m² (16mx22m), medindo 16,00m de Frente, 22,00m de fundos, situado na Av. do Turismo, s/n, Centro, Boa Saúde/RN, CEP: 59.260-000;

Parágrafo único. A área de terra declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, no caput deste artigo, está delimitada na planta anexa e possui as seguintes medidas e confrontações:

a) A área descrita no inciso I, deste artigo, com área de 352m² (16mx22m), medindo 16,00m de Frente, 22,00m de fundos, situado na Av. do Turismo, s/n, Centro, Boa Saúde/RN, CEP: 59.260-000, e confrontando pela *frente (Leste), com Mercadinho Padre Cícero, de um lado (Norte), com Avenida do Turismo, de outro lado (Sul), com a Rua Manoel Joaquim de Souza e nos fundos (Oeste), com o prédio da antiga Delegacia de Polícia*, lançado para fins de tributação em nome de *Gerson Thiago Dias da Silva, CPF/MF sob o nº 068.064.324-92, Sem registro no Ofício Único de Notas e Registros de Boa Saúde/RN, adquirido do Senhor Josué Miranda de Souza, que por sua vez, adquiriu o mesmo através de herança de seu genitor, Sr. Francisco Miranda de França, tudo conforme consta da Escritura Particular de Compra e Venda juntada ao presente instrumento, conforme delimitação supramencionada.*

Art. 2º. A área descrita no artigo 1º deste Decreto se destina a execução da obra de ampliação do CCAGRO – Centro de Comercialização do Agronegócio, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, s/n, Centro, Boa Saúde/RN, CEP: 59.260-000.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, 15 de dezembro de 2020.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:0991A414

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 048, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DECRETO nº 048, de 14 de dezembro de 2020.

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para custeio das ações de enfrentamento ao combate ao Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando o dispositivo na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID – 19);

Considerando o dispositivo expresso da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal e art. 44 da Lei nº 4.320/64;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 009, de 02 de abril de 2020, reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado através do Decreto nº 5, de 07 de abril de 2020, que declara situação de calamidade em Saúde pública no Município de Boa Saúde-RN, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID – 19).

Considerando o estado de aumento de casos de infecção do vírus nas últimas semanas no estado do Rio Grande do Norte, apontando a necessidade de se manter as condições mínimas para o atendimento emergenciais em todo território do município de Boa saúde, especialmente na forma de Plantões ininterruptos.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a classificação constante na Tabela I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Constitui fonte para a aplicabilidade das despesas objeto deste decreto o excesso de arrecadação oriundo da liberação de recursos do Fundo a Fundo, do Fundo Nacional de Saúde, específico para COVID-19.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Saúde – RN, 14 de dezembro de 2020.

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX

Prefeita

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:3E751085

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 162 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 162 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** SAYURI C. CARDOSO. Inscrito (a) no CNPJ sob nº. 26.396.815/0001-25. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS. **VALOR GLOBAL** R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, **LEGAL:** art. 24,II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 09 de Dezembro de 2020.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Rosimery Pereira da Paz
Código Identificador:6D61F3A7

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 161 DE 04 DE NOVEMBRO DE 202

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 161 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** JMED REPRESENTAÇÕES. Inscrito (a) no CNPJ sob nº. 26.813.851/0001-47. **OBJETO:** SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO. **VALOR GLOBAL** R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24,II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 04 de novembro de 2020.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Rosimery Pereira da Paz
Código Identificador:3A845A21

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº. 016/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADA:** ELIAS PAULINO DANTAS JÚNIOR – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 11.194.097/0001-37. **OBJETO DO ADITIVO:** Acréscimo e Prorrogação da Vigência. **VIGÊNCIA:** 136 (cento e trinta e seis) dias. **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Bodó/RN, 13 de novembro de 2020.

Município de Bodó/ RN
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
 Prefeito Municipal

Elias Paulino Dantas Júnior – ME -
ELIAS PAULINO DANTAS JÚNIOR
 Representante Legal

Publicado por:
 Francisco Hermesson da Silva Jesuino
Código Identificador:7AC2578C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0126/2020-GP DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL IARA BEATRIZ
SILVA AZEVEDO

PORTARIA Nº 0126/2020-GP

Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Servidora **IARA BEATRIZ SILVA AZEVEDO**, portadora do CPF nº 087.831.894-16, do cargo de Coordenadora Fundiária e patrulha mecanizada lotada à Secretaria de Agricultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, em 15 de dezembro de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:396D7907

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0127/2020-GP DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL CLAUDIO
FREIRE BEZERRA

PORTARIA Nº 0127/2020-GP

Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, o Servidor **CLAUDIO FREIRE BEZERRA**, portador do CPF nº 051.279.754-40, do cargo de Secretário Executivo lotado à Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, em 15 de dezembro de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:51B76411

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0128/2020-GP DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DE SERVIDOR MUNICIPAL CLAUDIO FREIRE BEZERRA

PORTARIA Nº 0128/2020-GP

Dispõe sobre a nomeação de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **CLAUDIO FREIRE BEZERRA**, portador do CPF nº 051.279.754-40, no cargo de Coordenador Fundiário e patrulha mecanizada da Secretaria Municipal de Agricultura, em substituição a Iara Beatriz Silva Azevedo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, em 15 de dezembro de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:A19106BF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 3º ADITIVO - CONTRATO Nº 094/2018

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogar o contrato nº 94/2018, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ALIMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO PROGRAMA QUALIFAR – SUS – SISTEMA HORUS, NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Referente: Pregão Presencial nº 015/2018. Licitante: CARLOS ROBERTO AZEVEDO, CNPJ: 26.967.743/0001-29. Assinatura do Aditivo: 15/12/2020. Vigência: 16/12/2020 a 15/12/2021.

Bom Jesus/RN, 15/12/2020

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:118A685C

SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSIST. SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2020 BOM JESUS /RN, 30 DE
NOVEMBRO DE 2020. APROVA O DEMONSTRATIVO
FÍSICO FINANCEIRO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL BOM JESUS /RN REFERENTE AO
EXERCÍCIO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº 02/2020 Bom Jesus /RN, 30 de novembro de 2020.

Aprova o Demonstrativo Físico Financeiro dos Serviços e Programas da Assistência Social Bom Jesus /RN referente ao exercício de 2019.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Jesus /RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

1º - Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro dos Serviços e Programas da Assistência Social de Bom Jesus /RN referente ao ano de 2019, considerando:

- Ter sido o documento amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da reunião extraordinária do dia ___ de novembro de 2020, registrada em ata.
- Ter privilegiado, o referido Demonstrativo Físico Financeiro, um conjunto de ações voltadas para a melhoria da qualidade de vida de famílias em situação de vulnerabilidade social de Bom Jesus /RN.
- Ter beneficiado a criança, o adolescente, o idoso, a pessoa com deficiência, e todos os indivíduos em situação de vulnerabilidade social, assim como toda a sua família, em respeito à Política Nacional de Assistência Social preconizada na LOAS.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ ALBERTO FERREIRA FERNANDES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:83582E72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO,
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS,
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS ATOS -
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
014/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
014/2020**

**ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO,
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS
PARTICIPANTES DO PREGÃO ACIMA DESTINADO A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS
HOSPITALARES E INDUSTRIAIS DESTINADOS A
ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL E OUTROS FINS.**

Às 09h00min do dia 15 de dezembro do ano de dois mil e vinte, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se o Pregoeiro devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da portaria de nº 038/2019, para recebimento da documentação de CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÕES do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2020, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E INDUSTRIAIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E OUTROS FINS, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Inicialmente o Pregoeiro passa a credenciar as empresas participantes do certame e seus representantes legais, atendendo a publicação compareceram as empresas: **FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ: 07.366.605/0001-40, representada pelo Sr. Felipe André Bernardo de Assis, RG: 1.896.238 SSP/RN e CPF: 009.537.724-70; **CRM COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 04.679.119/0001-93, representada pelo Sr. Brunno de Medeiros Pinheiro, RG: 1.416.124 ITEP/RN e CPF: 024.741.134-52, por intermédio de Procuração do Sr. Renilson Nery de Moura, RG: 719.864 SSP/RN e CPF: 421.327.974-04; **LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA - EPP**, CNPJ: 12.807.382/0001-49, representada pelo Sr. João Maria de Jesus Chaves, RG: 1201264 SSP/RN e CPF: 444.760.434-53, por intermédio de Procuração da Sra. Leticia Camolesi Bagao Silva, RG: 10.163.575-9 SSP/PR e CPF: 062.242.859-42; **EQUIPASAÚDE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ: 34.836.183/0001-00, representada pelo Sr. Romualdo Xavier Pontes, RG: 3924289 SSP/PB e CPF: 109.106.724-40, por intermédio de Procuração Particular do Sr. Elder da Costa Carvalho, RG: 529424095 SSP/PB e CPF: 381.998.868-89 e **EP INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI**, CNPJ: 25.232.234/0001-95, representada pelo Sr. Isaac Nilton de Oliveira, RG: 4.776.752 SSP/PE e CPF: 031.739.224-76, por intermédio de Substabelecimento de Procuração da Sra. Noêmia Passos Pimentel, RG: 1.703.752 SSP/PE e CPF: 419.043.114-15.

Constamos, que esta última empresa chegou a sala de licitações por volta das 09:30hs, mas em decorrência de está na fase de credenciamento e não havendo, ainda, a abertura do envelope de proposta, e após comunicação prévia aos demais presentes, o Pregoeiro aceitou sua admissibilidade ao recinto.

Após o credenciamento das empresas licitantes, acolheram-se os envelopes de proposta e de habilitação. Em seguida, procedeu-se a fase de abertura dos envelopes de propostas, cujos valores globais seguem a seguinte classificação:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (GLOBAL)	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (EXTENSO)
EP INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI, CNPJ: 25.232.234/0001-95	R\$ 116.000,00	Cento e dezesseis mil reais.
LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA - EPP, CNPJ: 12.807.382/0001-49	R\$ 131.783,43	Cento e trinta e um mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos.
EQUIPASAÚDE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 34.836.183/0001-00	R\$ 201.900,00	Duzentos e um mil e novecentos reais.
FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 07.366.605/0001-40	R\$ 236.580,00	Duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta reais.
CRM COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.679.119/0001-93	R\$ 276.003,08	Duzentos e setenta e seis mil, três reais e oito centavos.

Em ato contínuo o Pregoeiro abre a sessão para lances verbais e negociação de preços com os licitantes, onde obteve-se os seguintes resultados:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA FINAL (GLOBAL)	VALOR DA PROPOSTA FINAL (EXTENSO)
EQUIPASAÚDE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 34.836.183/0001-00	R\$ 25.260,00	Vinte e cinco mil, duzentos e sessenta reais.
FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 07.366.605/0001-40	R\$ 25.930,00	Vinte e cinco mil, novecentos e trinta reais.
CRM COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.679.119/0001-93	R\$ 33.170,00	Trinta e três mil, cento e setenta reais.
LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA - EPP, CNPJ: 12.807.382/0001-49	R\$ 37.900,00	Trinta e sete mil e novecentos reais.
EP INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI, CNPJ: 25.232.234/0001-95	R\$ 77.950,00	Setenta e sete mil, novecentos e cinqüenta reais.

Em ato contínuo, o Pregoeiro abre os envelopes de habilitação das empresas, onde acontece a consulta do conteúdo por parte de seus representantes.

Por conseguinte, abre a fase de alegações por parte dos presentes e nada havendo a registrar dá-se prosseguimento ao certame.

Diante dos fatos mencionados, o Pregoeiro estipula um prazo de 02 (dois) dias úteis, para análise de todos os documentos apresentados e publicará no Diário Oficial Dos Municípios o resultado da habilitação.

Nada a registrar manda-se lavrar a presente ata em 01 (uma) via que vai assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

Finalizando, eu, Antonio Carlos Viana Balbino lavrei a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 15 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Pregoeiro

FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS	BRUNNO DE MEDEIROS PINHEIRO
FP Comércio E Serviços EIRELI - ME	CRM Comercial LTDA
JOÃO MARIA DE JESUS CHAVES	ROMUALDO XAVIER PONTES
Leticia Camolesi Bagao Silva - EPP	Equipasaude Produtos Para Saude LTDA

ISAAC NILTON DE OLIVEIRA

EP Industria e Comercio de Maquinas EIRELI

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:161558E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 078/2020**

EXTRATO DE DISPENSA Nº 078/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Caiçara do Rio do Vento/RN.

CONTRATADO: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 70.166.350/0001-08.

OBJETO: Aquisição de um veículo, novo, 0KM (zero quilômetro), a ser destinado ao Centro de referência de Assistência Social – CRAS, deste município.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente, constante no orçamento.

RECURSOS FINANCEIROS: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais).

RATIFICAÇÃO: Larissa Karem da Silva Confessor, Secretária Municipal de Assistência Social, em Caiçara do Rio do Vento/RN, em 15 de dezembro de 2020.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:25B1F2CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
078/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2020**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso V**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **aquisição de um veículo, novo, 0KM (zero quilômetro), a ser destinado ao Centro de referência de Assistência Social – CRAS, deste município**, pelo valor global de **R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais)**. RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 15 de dezembro de 2020.

LARISSA KAREM DA SILVA CONFESSOR

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:48096543

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROVENIENTE DO TERMO DE
DISPENSA Nº 078/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO PROVENIENTE DO TERMO DE
DISPENSA Nº 078/2020**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Caiçara do Rio do Vento/RN.

CONTRATADO: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 70.166.350/0001-08.

OBJETO: Aquisição de um veículo, novo, 0KM (zero quilômetro), a ser destinado ao Centro de referência de Assistência Social – CRAS, deste município.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente, constante no orçamento.

RECURSOS FINANCEIROS: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais).

VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

ASSINATURAS: Larissa Karem da Silva Confessor (Pelo Contratante) / Egnaldo Medeiros da Costa (Pela Contratada).

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 15 de dezembro de 2020.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:CE602F9E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 29, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito de Caiçara do Rio do Vento/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso das atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município,

Considerando o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população norte-rio-grandense;

Considerando a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no Estado do Rio Grande do Norte e no âmbito deste município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Com o objetivo de reduzir a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, as casas de shows e eventos, como também bares e restaurantes com intuito de realização de shows e eventos, só poderão funcionar com capacidade reduzida de 50 (cinquenta) pessoas.

Parágrafo único – Estão igualmente proibidos todos os eventos públicos e privados no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN que superem a capacidade de 50 (cinquenta) pessoas simultâneas no local.

Art. 2º – Bares e Restaurantes podem funcionar normalmente, desde que respeitem os protocolos de segurança já estabelecidos em Decretos Publicados no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e do Município de Caiçara do Rio do Vento.

Art. 3º – O comércio em geral pode funcionar normalmente, desde que respeitados os protocolos de segurança já estabelecidos em Decretos Publicados no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e do Município de Caiçara do Rio do Vento.

Art. 5º As medidas de saúde dispostas neste Decreto não excluem outras medidas decretadas anteriormente;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:8E878303

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 30, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o recesso funcional das repartições públicas do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no período de 21 de dezembro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2021.

O PREFEITO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso das atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município,

Considerando as festividades natalícias e de final de ano;

Considerando a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;

Considerando ainda a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Recesso nas Repartições Públicas Municipais, o período entre 21 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao final de ano.

Art. 2º. O comércio em geral pode funcionar normalmente, desde que respeitados os protocolos de segurança já estabelecidos em Decretos Publicados no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e do Município de Caiçara do Rio do Vento.

Art. 5º As medidas de saúde dispostas neste Decreto não excluem outras medidas decretadas anteriormente;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:0C4FD585

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.298, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre a alteração do limite máximo de crédito suplementar estabelecido pela Lei Orçamentária Anual de 2020 do Município de Caicó, em função de viabilizar a execução das ações do Município de Caicó/RN, em especial, aos empenhos de folha de pagamento e encargos previdenciários.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração do limite máximo de crédito suplementar a Lei Orçamentária Anual de 2020 do Município de Caicó/RN, na forma dos artigos e incisos abaixo indicados.

Art. 2º A requerimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos:

I – remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.191, Código 721, Natureza 339030, Fonte 1001, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); Ação 2.191, Código 722, Natureza 339039, Fonte 1001, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Ação 2.191, Código 723, Natureza 449051, Fonte 1001, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que juntas totalizam o montante de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a serem remanejadas para:

Ação 2.27, Código 673, Natureza 339039, Fonte 1001, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

II - remanejar a dotação orçamentária da Ação 1.122, Código 657, Natureza 339039, Fonte 1001, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Ação 1.122, Código 658, Natureza 449051, Fonte 1001, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que juntas totalizam o montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a serem remanejadas para:

Ação 2.27, Código 673, Natureza 339039, Fonte 1001, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

III - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.27, Código 1725, Natureza 339018, Fonte 1001, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Ação 2.27, Código 672, Natureza 339037, Fonte 1001, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Ação 2.27, Código 676, Natureza 339093, Fonte 1001, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Ação 2.27, Código 670, Natureza 449052, Fonte 1001, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que juntas totalizam o montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a serem remanejadas para:

Ação 2.27, Código 673, Natureza 339039, Fonte 1001, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

IV - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.112, Código 680, Natureza 339039, Fonte 1001, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Ação 2.112, Código 684, Natureza 449051, Fonte 1001, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que juntas totalizam o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a serem remanejadas para:

Ação 2.27, Código 673, Natureza 339039, Fonte 1001, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

V - remanejar a dotação orçamentária da Ação 1.10, Código 602 Natureza 339030, Fonte 1001, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Ação 1.10, Código 603, Natureza 339036, Fonte 1001, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Ação 1.10, Código 604, Natureza 339039, Fonte 1001, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Ação 1.10, Código 605, Natureza 449051, Fonte 1001, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que juntas totalizam o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a serem remanejadas para:

Ação 2.27, Código 673, Natureza 339039, Fonte 1001, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

VI - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.136, Código 706, Natureza 339030, Fonte 1001, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser remanejada para:

Ação 2.27, Código 667, Natureza 339030, Fonte 1001, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

VII - remanejar a dotação orçamentária da Ação 1.46, Código 623, Natureza 449052, Fonte 1001, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser remanejada para:

Ação 2.27, Código 673, Natureza 339039, Fonte 1001, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIII - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.192, Código 724, Natureza 339030, Fonte 1001, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); Ação 2.192, Código 725, Natureza 339039, Fonte 1001, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); Ação 2.192, Código 726, Natureza 449051, Fonte 1001, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que juntas totalizam o montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a serem remanejadas para:

Ação 2.27, Código 673, Natureza 339039, Fonte 1001, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

IX - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.27, Código 668, Natureza 339030, Fonte 1530, no valor de R\$ 102.040,00 (cento e dois mil e quarenta reais); Ação 2.122, Código 694, Natureza 449052, Fonte 1620 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); Ação 1.30, Código 610, Natureza 339030, Fonte 1620 no valor de R\$ 37.960,00 (trinta e sete mil, novecentos e sessenta reais), que juntas totalizam o montante de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), a serem remanejadas para:

Ação 2.27, Código 659, Natureza 319004, Fonte 1001, no valor de R\$ R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

X - remanejar a dotação orçamentária da Ação 694, Código 2.122, Natureza 449052, Fonte 1620, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para:

Ação 2.27, Código 661, Natureza 319013, Fonte 1001, no valor de R\$ R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 3º A requerimento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

I - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.30, Código 786, Natureza 335041, Fonte 1001, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser remanejada para:

Ação 2.30, Código 781, Natureza 319011, Fonte 1001, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

II - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.30, Código 786, Natureza 335041, Fonte 1001, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser remanejada para:

Ação 2.30, Código 780, Natureza 319004, Fonte 1001, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

III - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.30, Código 788, Natureza 339030, Fonte 1001, no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), a ser remanejada para:

Ação 2.30, Código 782, Natureza 319013, Fonte 1001, no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

Art. 4º A requerimento da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

I - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.31, Código 1418, Natureza 339030, Fonte 1001, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Ação 2.31, Código 1428, Natureza 449052, Fonte 1001, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Ação 2.3, Código 1405, Natureza 339030, Fonte 1311, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que juntas totalizam o montante de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a serem remanejadas para:

Ação 2.32, Código 1314, Natureza 319011, Fonte 1001, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

II - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.121, Código 1548, Natureza 339030, Fonte 1311, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); Ação 2.32, Código 1437, Natureza 339039, Fonte 1311, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), que juntas totalizam o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a serem remanejadas para:

Ação 2.46, Código 1483, Natureza 319011, Fonte 1001, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

III - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.32, Código 1437, Natureza 339039, Fonte 1311, no valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), a ser remanejada para:

Ação 2.46, Código 1484, Natureza 319013, Fonte 1001, no valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

IV - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.32, Código 1432, Natureza 319011, Fonte 1311, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a ser remanejada para:

Ação 2.32, Código 1429, Natureza 319004, Fonte 1001, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

V - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.34, Código 1455, Natureza 339039, Fonte 1001, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); Ação 2.34, Código 1453, Natureza 339033, Fonte 1001, no valor de R\$ 10.000,00, que juntas totalizam o montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a serem remanejadas para:

Ação 2.3, Código 1401, Natureza 319004, Fonte 1311, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

VI - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.32, Código 1432, Natureza 319011, Fonte 1311, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser remanejada para:

Ação 2.32, Código 1430, Natureza 319004, Fonte 1311, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VII - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.44, Código 1465, Natureza 319011, Fonte 1311, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser remanejada para:

Ação 2.44, Código 1466, Natureza 319013, Fonte 1001, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VIII - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.201, Código 1642, Natureza 335041, Fonte 1090, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser remanejada para:

Ação 2.31, Código 1410, Natureza 319013, Fonte 1001, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

IX - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.201, Código 1644, Natureza 335043, Fonte 1090, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a ser remanejada para:

Ação 2.32, Código 1433, Natureza 335043, Fonte 1090, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 5º A requerimento da Secretaria Municipal de Administração:

I - remanejar a dotação orçamentária da Ação 1.26, Código 180, Natureza 339030, Fonte 1001, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); Ação 1.26, Código 181, Natureza 339039, Fonte 1001, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); Ação 1.26, Código 182, Natureza 449051, Fonte 1001, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Ação 1.26, Código 183, Natureza 1001, Fonte 1001, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Ação 1.54, Código 187, Natureza 449052, Fonte 1001, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); Ação 1.55

Código 188, Natureza 449052, Fonte 1001, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); Ação 2.5, Código 201, Natureza 339030, Fonte 1610, no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), que juntas totalizam o montante de R\$ 200.000,00, a serem remanejadas para:

Ação 2.5, Código 192, Natureza 319011, Fonte 1001, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

II - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.5, Código 208, Natureza 449052, Fonte 1001, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser remanejado para:

a) Ação 2.6, Código 209, Natureza 319011, Fonte 1001, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

III - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.5, Código 169, Natureza 339093, Fonte 1001, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), a ser remanejado para:

Ação 2.6, Código 210, Natureza 319013, Fonte 1001, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

IV - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.5, Código 200, Natureza 339030, Fonte 1001, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); Ação 1.61, Código 189, Natureza 339030, Fonte 1001, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); Ação 1.61, Código 190, Natureza 449052, Fonte 1001, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Ação 2.5, Código 201, Natureza 339030, Fonte 1610, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que juntas totalizam o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a serem remanejadas para:

Ação 0.702, Código 175, Natureza 469091, Fonte 1001, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

V - remanejar a dotação orçamentária da Ação 1.9, Código 747, Natureza 449051, Fonte 1510, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser remanejada para:

Ação 0.701, Código 171, Natureza 339047, Fonte 1001, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

VI - remanejar a dotação orçamentária da Ação 0.708, Código 179, Natureza 469071, Fonte 1001, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser remanejada para:

Ação 0.701, Código 170, Natureza 329021, Fonte 1001, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VII - remanejar a dotação orçamentária da Ação 1.105, Código 777, Natureza 449051, Fonte 1510, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Ação 1.105, Código 779, Natureza 449052, Fonte 1510, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que juntas totalizam o montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a serem remanejadas para:

Ação 0.701, Código 173, Natureza 469071, Fonte 1001, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

VIII - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.26, Código 849 Natureza 335041, Fonte 1001, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); Ação 2.26, Código 854 Natureza 339039, Fonte

1001, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que juntas totalizam o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a serem remanejadas para:

Ação 0.706, Código 176, Natureza 329021, Fonte 1001, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 6º A requerimento da Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional:

I - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.9, Código 1694, Natureza 319004, Fonte 1001, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); Ação 2.9, Código 281 Natureza 339036, Fonte 1001, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que juntas totalizam o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem remanejadas para:

Ação 2.9, Código 274, Natureza 319011, Fonte 1001, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

II - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.9, Código 280, Natureza 339033, Fonte 1001, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a ser remanejada para:

Ação 2.9, Código 275, Natureza 319013, Fonte 1001, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

Art. 7º A requerimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

I - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.36, Código 868, Natureza 335041, Fonte 1001, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser remanejada para:

Ação 2.36, Código 863, Natureza 319011, Fonte 1001, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

II - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.36, Código 862, Natureza 319004, Fonte 1001, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser remanejada para:

Ação 2.36, Código 864, Natureza 319013, Fonte 1001, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 8º A requerimento da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças:

I - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.94, Código 272, Natureza 449052, Fonte 1001, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); Ação 2.94, Código 269, Natureza 339035, Fonte 1001, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), que juntas totalizam o montante de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), a serem remanejadas para:

Ação 2.11, Código 229, Natureza 319013, Fonte 1001, no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

II - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.12, Código 1736, Natureza 449051, Fonte 1001, no valor de R\$ 186.850,00 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais); Ação 2.11, Código 1733, Natureza 339018, Fonte 1001, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Ação 2.13, Código 259, Natureza 339036, Fonte 1001, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Ação 2.94, Código 270, Natureza 339036, Fonte 1001, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Ação 2.94, Código 271, Natureza 339039, Fonte 1001, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Ação 2.85, Código 264, Natureza 339032, Fonte 1001, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); Ação 2.85 Código 265, Natureza 339036, Fonte 1001, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); Ação 2.85, Código 266, Natureza 339039, Fonte 1001, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); Ação 2.85, Código 263, Natureza 339030, Fonte 1001, no valor de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais), que juntas totalizam o montante de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), a serem remanejadas para a:

Ação 2.12, Código 240, Natureza 319011, Fonte 1001, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

III - remanejar a dotação orçamentária da Ação 0.99, Código 942, Natureza 999999, Fonte 1001, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), a ser remanejado para:

Ação 2.12, Código 241, Natureza 319013, Fonte 1001, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais),

IV - remanejar a dotação orçamentária da Ação 0.99, Código 942, Natureza 999999, Fonte 1001, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), a ser remanejado para:

Ação 2.13, Código 253, Natureza 319011, Fonte 1001, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais),

V - remanejar a dotação orçamentária da Ação 0.99, Código 942, Natureza 999999, Fonte 1001, no valor de R\$ 14.971,00 (catorze mil, novecentos e setenta e um reais); Ação 2.85, Código 267, Natureza 449052, Fonte 1001, no valor de R\$ 10.029,00 (dez mil e vinte e nove reais), que juntas totalizam o montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a serem remanejadas para:

Ação 2.13, Código 227, Natureza 319013, Fonte 1001, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 9º A requerimento da Controladoria Geral do Município:

I - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.61, Código 167, Natureza 339093, Fonte 1001, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a ser remanejado para:

Ação 2.61, Código 158, Natureza 319013, Fonte 1001, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Art. 10º A requerimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

I - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.70, Código 498, Natureza 339030, Fonte 1122, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser remanejado para:

Ação 2.207, Código 564, Natureza 339030, Fonte 1122, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

II - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.209, Código 572, Natureza 449052, Fonte 1124, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a ser remanejado para:

Ação 2.209, Código 570, Natureza 339030, Fonte 1124, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 11º A requerimento do Gabinete do Prefeito:

I - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.2, Código 20, Natureza 339014, Fonte 1001, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); Ação 2.39, Código 37, Natureza 339039, Fonte 1001, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Ação 2.39, Código 48, Natureza 449052, Fonte 1001, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Ação 2.78, Código 63, Natureza 319011, Fonte 1001, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais); Ação 2.81, Código 90, Natureza 319011, Fonte 1001, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais); Ação 2.2, Código 17, Natureza 339036, Fonte 1001, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que juntas totalizam o montante de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), serem remanejadas para a:

Ação 2.2, Código 31, Natureza 319011, Fonte 1001, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

II - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.149, Código 134, Natureza 339039, Fonte 1001, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); Ação 2.150, Código 137, Natureza 339030, Fonte 1001, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Ação 2.149, Código 134, Natureza 339039, Fonte 1001, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que juntas totalizam o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a serem remanejadas para:

Ação 2.2, Código 24, Natureza 319013, Fonte 1001, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

III - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.81, Código 86, Natureza 449052, Fonte 1001, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser remanejada para:

Ação 2.82, Código 92, Natureza 319011, Fonte 1001, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

IV - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.82, Código 96, Natureza 339033, Fonte 1001, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser remanejada para:

Ação 2.82, Código 98, Natureza 319013, Fonte 1001, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

V - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.40, Código 56, Natureza 339039, Fonte 1001, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Ação 2.40, Código 58, Natureza 449052, Fonte 1001, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), que juntas totalizam o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a serem remanejadas para:

Ação 2.40, Código 50, Natureza 319011, Fonte 1001, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VI - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.40, Código 54, Natureza 339030, Fonte 1001, no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), a ser remanejada para:

Ação 2.40, Código 57, Natureza 319013, Fonte 1001, no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

VII - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.113, Código 120, Natureza 339030, Fonte 1001, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser remanejada para:

Ação 2.102, Código 110, Natureza 319011, Fonte 1001, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

VIII - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.102, Código 118, Natureza 449052, Fonte 1001, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), a ser remanejada para:

Ação 2.102, Código 117, Natureza 319013, Fonte 1001, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Art. 12º A requerimento da Secretaria Municipal de Saúde:

I - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.72, Código 1186, Natureza 339014, Fonte 1211, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); Ação 2.72, Código 1187, Natureza 339030, Fonte 1211, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); Ação 2.72, Código 1188, Natureza 339033, Fonte 1211, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); Ação 2.72, Código 1189, Natureza 339036, Fonte 1211, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); Ação 2.99, Código 1237, Natureza 339048, Fonte 1211, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Ação 2.55, Código 1120, Natureza 339094, Fonte 1211, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Ação 2.55, Código 1123, Natureza 339030, Fonte 1211, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Ação 2.55, Código 1122, Natureza 339014, Fonte 1214, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Ação 2.57, Código 1692, Natureza 319004, Fonte 1214, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais); Ação 2.57, Código 1693, Natureza 319013, Fonte 1214, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais); Ação 2.57, Código 1153, Natureza 449052, Fonte 1211, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); Ação 2.118, Código 1335, Natureza 319004, Fonte 1214, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); Ação 2.118, Código 1136, Natureza 319011, Fonte 1211, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); Ação 2.118, Código 1137, Natureza 339011, Fonte 1214, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Ação 2.118, Código 1138, Natureza 339013, Fonte 1211, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Ação 2.118, Código 1340, Natureza 339030, Fonte 1211, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Ação 2.118, Código 1341, Natureza 319030, Fonte 1214, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); Ação 2.118, Código 1343, Natureza 339039, Fonte 1214, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Ação 2.118, Código 1345, Natureza 449052, Fonte 1214, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Ação 2.48, Código 1066, Natureza 339093, Fonte 1214, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), que juntas totalizam o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a serem remanejadas para:

Ação 2.48, Código 1053, Natureza 319011, Fonte 1214, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

II - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.118, Código 1334, Natureza 319004, Fonte 1211, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser remanejada para:

Ação 2.47, Código 1033, Natureza 319011, Fonte 1214, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

III - remanejar a dotação orçamentária da Ação 1.31, Código 952, Natureza 449052, Fonte 1215, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Ação 2.47, Código 1031, Natureza 319004, Fonte 1214, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), que juntas totalizam o montante de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), a serem remanejadas para:

Ação 2.58, Código 1156, Natureza 3190112, Fonte 1211, no valor de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).

IV - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.206, Código 1.362, Natureza 339036, Fonte 1214, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser remanejada para:

Ação 2.115, Código 1318, Natureza 319011, Fonte 1211, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

V - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.206, Código 1362, Natureza 339036, Fonte 1214, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Ação 2.206, Código 1368, Natureza 449052, Fonte 1215, no

valor de R\$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais), que juntas totalizam o montante de R\$ 76.600,00 (setenta e seis mil e seiscentos reais), a serem remanejadas para:

Ação 2.101, Código 1240, Natureza 319011, Fonte 1211, no valor de R\$ 76.600,00 (setenta e seis mil e seiscentos reais).

VI - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.206, Código 1368, Natureza 449052, Fonte 1215, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), a ser remanejada para:

Ação 2.206, Código 1355, Natureza 319011, Fonte 1214, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

VII - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.206, Código 1368, Natureza 449052, Fonte 1215, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), a ser remanejada para:

a) Ação 2.51, Código 1076, Natureza 319011, Fonte 1211, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

VIII - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.206, Código 1368, Natureza 449052, Fonte 1215, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), a ser remanejada para:

Ação 2.55, Código 1116, Natureza 319011, Fonte 1214, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

IX - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.229, Código 1713, Natureza 339036, Fonte 1214, no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), a ser remanejada para:

Ação 2.115, Código 1316, Natureza 319004, Fonte 1211, no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

X - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.122, Código 694, Natureza 449052, Fonte 1620, no valor de R\$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais); Ação 2.229, Código 1703, Natureza 319011, Fonte 1214, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Ação 2.229, Código 1713, Natureza 339036, Fonte 1214, no valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais); Ação 2.86, Código 1211, Natureza 319004, Fonte 1214, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Ação 2.30, Código 786, Natureza 335041, Fonte 1001, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); Ação 1.32, Código 618, Natureza 449051, Fonte 1510, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); Ação 1.9, Código 748, Natureza 449052, Fonte 1510, no valor de R\$ 68.100,00 (sessenta e oito mil e cem reais), que juntas totalizam o montante de R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais), a serem remanejadas para:

Ação 2.105, Código 1261, Natureza 319004, Fonte 1214, no valor de R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais).

XI - remanejar a dotação orçamentária da Ação 1.9, Código 748, Natureza 449052, Fonte 1510 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Ação 2.213, Código 823, Natureza 449051, Fonte 1001, no valor de 20.000,00 (vinte mil reais); Ação 2.213, Código 823, Natureza 449051, Fonte 1510 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que juntas totalizam o montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a serem remanejadas para:

Ação 2.54, Código 1101, Natureza 319004, Fonte 1214 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

XII - remanejar a dotação orçamentária da Ação 1.65, Código 766, Natureza 449051, Fonte 1510 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Ação 1.65, Código 765, Natureza 449051, Fonte 1001 no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); Ação 1.36, Código 755, Natureza 339030, Fonte 1001 no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

Ação 1.36, Código 755, Natureza 339036, Fonte 1001, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Ação 1.36, Código 757, Natureza 339039, Fonte 1001 no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

Ação 1.36, Código 758, Natureza 449051, Fonte 1001 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Ação 1.89, Código 773, Natureza 449051, Fonte 1001 no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais);

Ação 1.89, Código 774, Natureza 449052, Fonte 1001 no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Ação 2.140, Código 797, Natureza 339039, Fonte 1001 no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Ação 2.140, Código 798, Natureza 449051, Fonte 1001 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Ação 2.185, Código 807, Natureza 339039, Fonte 1510 no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), que juntas totalizam o montante de R\$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais), a serem remanejadas para:

Ação 2.54, Código 1101, Natureza 319004, Fonte 1211 no valor de R\$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais).

XIII - remanejar a dotação orçamentária da Ação 1.8, Código 741, Natureza 449051, Fonte 1510 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); Ação 1.8, Código

743, Natureza 449052, Fonte 1510 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); Ação 2.185, Código 809, Natureza 449051, Fonte 1510 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Ação 2.185, Código 808, Natureza 449051, Fonte 1001 no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); Ação 2.185, Código 805, Natureza 339030, Fonte 1001 no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Ação 2.185, Código 806, Natureza 339039, Fonte 1001 no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); Ação 2.168, Código 799, Natureza 449051, Fonte 1001 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Ação 1.23, Código 753, Natureza 449051, Fonte 1510 no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais); Ação 1.23, Código 751, Natureza 339039, Fonte 1001, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Ação 1.23, Código 752, Natureza 449051, Fonte 1001 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Ação 2.187, Código 820, Natureza 449052, Fonte 1001 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Ação 2.187, Código 816, Natureza 339030, Fonte 1001, no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais); Ação 2.188, Código 821, Natureza 339030, Fonte 1001, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Ação 2.188, Código 822, Natureza 339039, Fonte 1001, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Ação 2.188, Código 822, Natureza 339039, Fonte 1001, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Ação 2.214, Código 826, Natureza 339032, Fonte 1001, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Ação 2.186, Código 814, Natureza 339039, Fonte 1001, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Ação 2.184, Código 803, Natureza 339036, Fonte 1001, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Ação 2.30, Código 788, Natureza 339030, Fonte 1001, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Ação 1.32, Código 618, Natureza 449051, Fonte 1510, no valor de R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais), que juntas totalizam o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a serem remanejadas para:

Ação 2.28, Código 987, Natureza 319004, Fonte 1211, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

XIV - remanejar a dotação orçamentária da Ação 1.32, Código 618, Natureza 449051, Fonte 1510 no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a ser remanejada para:
Ação 2.47, Código 1030, Natureza 319004, Fonte 1211 no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

XV - remanejar a dotação orçamentária da Ação 1.32, Código 618, Natureza 449051, Fonte 1510 no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a ser remanejada para:
Ação 2.86, Código 1210 Natureza 319004, Fonte 1211 no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

XVI - remanejar a dotação orçamentária da Ação 1.32, Código 618, Natureza 449051, Fonte 1510 no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a ser remanejada para:
Ação 2.56, Código 1131, Natureza 319004, Fonte 1211 no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

XVII - remanejar a dotação orçamentária da Ação 1.4, Código 595, Natureza 449051, Fonte 1510 no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), a ser remanejada para:
Ação 2.206, Código 1352, Natureza 319004, Fonte 1211 no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

XVIII - remanejar a dotação orçamentária da Ação 1.32, Código 617, Natureza 449051, Fonte 1001 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser remanejada para:
Ação 2.206, Código 1353, Natureza 319004, Fonte 1214 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

XIX - remanejar a dotação orçamentária da Ação 1.32, Código 614, Natureza 339030, Fonte 1001 no valor de R\$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais), a ser remanejada para:
Ação 2.51, Código 1075, Natureza 319004, Fonte 1211, no valor de R\$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais).

XX - remanejar a dotação orçamentária da Ação 1.46, Código 625, Natureza 449052, Fonte 1930, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Ação 1.46, Código 623, Natureza 449052, Fonte 1001, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), que juntas totalizam o montante de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), a serem remanejadas para:

Ação 2.28, Código 989, Natureza 319013, Fonte 1211, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

XXI - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.193, Código 727, Natureza 339030, Fonte 1001, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), a ser remanejada para ação:

Ação 2.56, Código 1135, Natureza 319013, Fonte 1211, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

XXII - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.193, Código 729, Natureza 449051, Fonte 1001, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem remanejados para:

Ação 2.47, Código 1034, Natureza 319013, Fonte 1211, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

XXIII - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.193, Código 728, Natureza 339039, Fonte 1001, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), a serem remanejados para:

Ação 2.58, Código 1158, Natureza 319013, Fonte 1211, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

XXIV - remanejar a dotação orçamentária da Ação 1.30, Código 611, Natureza 339039, Fonte 1620, no valor de R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), a serem remanejados para:

Ação 2.54, Código 1105, Natureza 319013, Fonte 1211, no valor de R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais).

XXV - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.193, Código 727, Natureza 339030, Fonte 1001, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a serem remanejados para:

Ação 2.115, Código 1319, Natureza 319013, Fonte 1211, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

XXVI - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.193, Código 728, Natureza 339039, Fonte 1001, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), a serem remanejados para:

Ação 2.101, Código 1241, Natureza 319013, Fonte 1211, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

XXVII - remanejar a dotação orçamentária da Ação 1.30, Código 611, Natureza 339039, Fonte 1620, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), a serem remanejados para:

Ação 2.206, Código 1356, Natureza 319013, Fonte 1211, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

XXVIII - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.122, Código 692, Natureza 339092, Fonte 1620, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), a serem remanejados para:

Ação 2.51, Código 1077, Natureza 319013 Fonte 1211, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

XXIX - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.122, Código 694, Natureza 449052, Fonte 1620, no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), a serem remanejados para:

Ação 2.105, Código 1264, Natureza 319013, Fonte 1211, no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

XXX - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.26, Código 854, Natureza 339039, Fonte 1001, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Ação 2.26, Código 855, Natureza 339039, Fonte 1510, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Ação 2.117, Código 929, Natureza 337170, Fonte 1001, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Ação 1.35, Código 838, Natureza 339039, Fonte 1510, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que juntas totalizam o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a serem remanejadas para:
Ação 2.29, Código 1028, Natureza 449052, Fonte 1214, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

XXXI - remanejar a dotação orçamentária da Ação 1.35, Código 837 Natureza 339039, Fonte 1001, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a serem remanejados para:

Ação 2.115, Código 1325 Natureza 339030, Fonte 1211, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

XXXII - remanejar a dotação orçamentária da Ação 1.15, Código 834, Natureza 449051, Fonte 1001, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a serem remanejados para:
Ação 2.86, Código 1219, Natureza 339030 Fonte 1214, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

XXXIII - remanejar a dotação orçamentária da Ação 1.35, Código 836, Natureza 339036, Fonte 1001, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a serem remanejados para:
Ação 2.86, Código 1223, Natureza 339039, Fonte 1214, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

XXXIV - remanejar a dotação orçamentária da Ação 1.15, Código 835, Natureza 449051, Fonte 1510, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); Ação 2.5, Código 169, Natureza 339093, Fonte 1001, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); Ação 2.41, Código 928, Natureza 449052 Fonte 1001, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que juntos totalizam o montante de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), a serem remanejadas para:
Ação 2.51, Código 1080, Natureza 339030, Fonte 1214, no valor de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais).

XXXV - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.5, Código 169, Natureza 339039, Fonte 1001, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a serem remanejados para:
Ação 2.101, Código 1246, Natureza 339030, Fonte 1211, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

XXXVI - remanejar a dotação orçamentária da Ação 1.35, Código 839, Natureza 449051, Fonte 1001, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Ação 1.35, Código 840, Natureza 449052, Fonte 1001, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Ação 2.41, Código 927, Natureza 339093, Fonte 1001, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); que juntas totalizam o montante de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), a serem remanejadas para:

Ação 2.48, Código 1061, Natureza 339030, Fonte 1214, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

XXXVII - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.41, Código 927, Natureza 339093, Fonte 1001, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais); Ação 2.41, Código 928, Natureza 449052, Fonte 1001, no valor de R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais), que juntas totalizam R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais), a serem remanejadas para:

Ação 2.114 Código 1307, Natureza 339030, Fonte 1214, no valor de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).

XXXVIII - remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.41, Código 928, Natureza 449052, Fonte 1001, no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), a ser remanejada para:

Ação 2.115, Código 1326, Natureza 339030, Fonte 1214, no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Art. 13º Esta Lei tem seus efeitos financeiros a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:0F5B6708

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 832 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020**

Decreta PONTO FACULTATIVO nos Órgãos da Administração Municipal de Caicó/RN e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

DECRETA:

Art. 1º - É Decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal na quinta-feira dia 24 de dezembro de 2020, véspera de feriado Nacional – Dia do Natal e no dia 31 do corrente ano, véspera de feriado Nacional – do Ano Novo.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto não se aplicam às atividades consideradas imprescindíveis à população na Secretaria Municipal de Saúde e os serviços essenciais executados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:AC1D6AD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 773/2020, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Lei nº 773/2020, de 14 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a autorização da criação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Canguaretama/RN, como entidade autárquica de direito público, da administração indireta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a criação, como entidade autárquica municipal, de direito público, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), com personalidade jurídica própria, sede e foro na cidade de Canguaretama, estado do Rio Grande do Norte, dispondo de patrimônio próprio e autonomia administrativa, financeira e técnica, dentro dos limites traçados na presente lei.

Art. 2º O SAAE exercerá a sua ação em todo o município, competindo-lhe com exclusividade:

I - estudar, [projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas em engenharia sanitária, as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários;

II - atuar como órgão coordenador e fiscalizador da execução dos convênios entre o município e os órgãos federais ou estaduais para estudos, projetos e obras de construção, ampliação ou remodelação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotos sanitários;

III - operar, manter, conservar e explorar, diretamente, os serviços de água e esgotos sanitários, na sede, nos distritos e nos povoados;

IV - lançar, fiscalizar e arrecadar taxas de contribuição que incidirem sobre os terrenos beneficiados com tais serviços;

V - exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, compatíveis com as leis gerais e especiais.

Art. 3º O SAAE terá a seguinte estrutura orgânica:

I - Diretoria

II - Divisão Administrativa

III - Divisão Técnica

Art. 4º O SAAE será administrado por um Diretor nomeado para cargo de confiança, de livre exoneração, indicado pelo Prefeito Municipal; e com remuneração equivalente a de um Secretário do Poder Executivo Municipal

§ 1º - o diretor do SAAE poderá ser escolhido entre os servidores de seu próprio quadro.

Art. 5º É facultado ao(à) sr(a) Prefeito(a) Municipal celebrar convênio com instituição especializada em engenharia sanitária, com a finalidade de auxiliar a administração municipal na área de projetos de engenharia, administração, operação e manutenção dos serviços de água e de esgoto.

Art. 6º O SAAE poderá atuar em estreita articulação com outros serviços autônomos de água e esgoto, por meio de programas e ações voltadas para o aprimoramento de suas atividades nos campos técnico, administrativo e gerencial.

§ 1º - Mediante devido exame e por meio de instrumentos legais, a serem firmados entre ambos, o SAAE poderá vir a utilizar recursos humanos e materiais de outras Autarquias, sem prejuízo da implementação dos programas destas, para a consecução de seus objetivos e do equilíbrio econômico e financeiro das autarquias.

§ 2º - Fica a diretoria do SAAE autorizada a firmar convênios de cooperação mútua, com outras entidades similares, para atender ao disposto neste artigo.

Art. 7º Os orçamentos anuais e plurianuais, sintéticos e analíticos do SAAE, comporão o Orçamento Geral do Município.

Parágrafo único - O SAAE terá plano de contas destacado e específico de suas atividades, competindo-lhe, acompanhar a execução financeira e orçamentária.

Art. 8º O SAAE terá quadro próprio de servidores, que ficarão sujeitos ao regime jurídico instituído pelo município.

Parágrafo único - Compete à administração do SAAE admitir e dispensar os servidores, de acordo com a legislação vigente e com as normas a serem fixadas em regimento interno.

Art. 9º O patrimônio inicial do SAAE será constituído de todos os bens móveis e imóveis, instalações, títulos, materiais e outros valores próprios do município, atualmente destinados, empregados e utilizados nos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Art. 10º O SAAE contará com receitas provenientes dos seguintes recursos:

I - do produto de quaisquer tributos e remuneração decorrentes diretamente dos serviços de água e esgoto, tais como: taxas e tarifas de água e esgoto, instalação, reparo, aferição, aluguel e conservação de hidrômetros, serviços referentes à ligação de água e de esgoto, construção de redes e outros serviços por conta de terceiros, etc.;

II - das taxas de contribuição que incidirem sobre os terrenos beneficiados com serviços de água e esgoto;

III - das taxas de contribuição para melhorias e implantação de obras novas;

IV - fica autorizado o Prefeito Municipal a subvenção que lhe for anualmente consignada no orçamento municipal, cujo valor não será inferior a 5% do fundo de participação atribuído ao município;

V - dos auxílios, subvenções e créditos especiais ou adicionais que lhe forem concedidos, inclusive para obras

novas, pelos governos federal, estadual e municipal ou por organismos de cooperação internacional;

VI - de produtos de juros sobre depósitos bancários e outras rendas patrimoniais;

VII - do produto da venda de materiais inservíveis e da alienação de bens patrimoniais que se tornem desnecessários aos seus serviços;

VIII - de produtos de cauções ou depósitos que reverterem aos seus cofres por descumprimento contratual;

IX - de doações, legados e outras rendas que, por sua natureza ou finalidade, lhe devam caber.

§ 1º - Fica a diretoria do SAAE autorizada a aplicar, no mercado financeiro, as disponibilidades financeiras, quando houver.

§ 2º - Mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, poderá o SAAE realizar operações de crédito para antecipação de receita ou obtenção de recursos necessários à execução de obras de ampliação ou remodelação dos sistemas de água e esgoto.

Art. 11 Os planos de trabalho do SAAE serão elaborados conjuntamente com o Executivo Municipal.

Art. 12 Competirá ao SAAE superintender, coordenar, promover, executar e acompanhar os planos de trabalho aprovados.

Art. 13 O SAAE deverá promover e participar de programas que visem à melhoria das relações humanas no trabalho, das relações com a comunidade e da imagem da Autarquia.

Art. 14 O SAAE deverá promover ações objetivando a implementação do saneamento básico nas localidades do município, conforme tecnologia apropriada ao saneamento rural.

Art. 15 A classificação dos serviços prestados, as taxas, as tarifas e remunerações respectivas e as condições para a sua utilização serão estabelecidas em regulamento.

Parágrafo único - Fica o Prefeito Municipal autorizado a reajustar periodicamente os valores das taxas, tarifas e remunerações previstas neste artigo serão reajustadas periodicamente, em função da evolução dos custos de

operação e manutenção dos sistemas, dos equipamentos, dos insumos e da mão-de-obra utilizada pelo SAAE, de modo a garantir para sua autossuficiência econômico-financeira.

Art. 16 É vedado ao SAAE isenção ou redução de taxas, tarifas e remuneração pelos serviços prestados.

Art. 17 Aplicam-se ao SAAE, naquilo que disser respeito aos seus bens, rendas e serviços, todas as prerrogativas, isenções, favores fiscais e demais vantagens que os serviços municipais gozam e que lhes caibam por lei.

Art. 18 O Chefe do Executivo Municipal expedirá atos necessários à completa regulamentação da presente Lei.

§ 1º - A regulamentação de que trata este artigo compreenderá o regulamento dos Serviços de Água e Esgoto e o Regimento Interno da Autarquia;

§ 2º - Fica estabelecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Lei, para aprovação dos regulamentos aqui previstos.

Art. 19 Os débitos relativos aos pagamentos em atraso das contas de fornecimento de água e de coleta de esgoto, anteriores à criação desta Autarquia, serão inscritos como receita da mesma, e cobrados de acordo com o sistema previsto no Regulamento próprio.

Art. 20 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em 14 de dezembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Projeto de Lei de autoria dos vereadores: Severino Manoel do Nascimento, Adriana Carla Carvalho de Albuquerque Teixeira, Lécio Dias da Silva, Marcio de Vasconcelos e Paulo Ricardo Lacerda Medeiros Márcio de Vasconcelos.

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:955BDCFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.292, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

EMENTA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CENTRO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA BIODIVERSIDADE COMO SAÚDE PÚBLICA – PROCRIAR, ATRAVÉS DE CONTRIBUIÇÃO, COM LIMITE E NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

FAZ SABER, a todos os habitantes deste município de Caraúbas que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Eu Sanciono a Seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o CENTRO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA BIODIVERSIDADE COMO SAÚDE PÚBLICA – PROCRIAR, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais), a ser repassado através de

“CONTRIBUIÇÕES” a entidade, que devem ser aplicados com a seguinte destinação:

I – Aquisição de insumos e medicamentos,

II – Contratação de serviços médicos veterinários

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da seguinte forma:

Unidade Gestora: 2 - Município de Caraúbas

Órgão Orçamentário: 11000 - Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 11001 - Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente

Ação: 2.171 – Incentivo e apoio a proteção de animais.

Despesa: 3.3.90.41.00 - Contribuições

Fonte de Recurso: 1001 - Recursos Ordinários R\$ 12.000,00

Art. 3º. A Entidade beneficiada deverá prestar contas do auxílio recebido, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela.

§ 1º. Por ocasião da prestação de contas, a entidade deverá apresentar um relatório descritivo das ações realizadas, anexando os comprovantes de despesas realizadas em face do Convênio a ser firmado.

§ 2º. O pagamento da parcela subsequente fica condicionado à aprovação da prestação de contas da parcela anterior.

Art. 4º - Demais disposições serão estabelecidas no Convênio a ser celebrado entre as partes, o qual atenderá as disposições da legislação vigente.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar, renovar ou prorrogar, anualmente, o presente convenio, devendo ser mantidas as demais obrigações constantes dessa lei bem como do termo de convênio celebrado.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN em 15 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:AD26C6DB

SECRETARIA DE GOVERNO

LEI ORDINARIA Nº 1.293, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA: “DENOMINA DE JOSÉ IRAN DE LIMA BARBOSA, QUADRA POLIESPORTIVA DA COMUNIDADE RURAL DE MIRANDAS, ZONA RURAL DE CARAÚBAS (RN), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

FAZ SABER, a todos os habitantes deste município de Caraúbas que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Eu Sanciono a Seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica denominada de “*José Iran de Lima Barbosa*” a *Quadra Poliesportiva*.

Art. 2º - Esta *Quadra Poliesportiva Fica Situada na Comunidade de Mirandas, Zona Rural de Caraúbas/RN*.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN em 15 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:89384A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 929001/2020 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA ELISABETE ELITA DE LIMA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2020, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 10h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, Sr. Gleidistone Rubens de Santana, Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho, Membros da CPL e Sra. Isadora Carlos de Moraes Almeida, Secretária da Comissão, todos designados pela Portaria GP nº 077/2020 de 05 de agosto de 2020, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder ao julgamento das propostas de preços da Concorrência em epígrafe, assessorado pelo Sr. José Silvio Viana da S. Tavares Júnior (Engenheiro Civil/Crea 211043783-9). Tendo a Comissão objeto da Concorrência nº 002/2020 - Processo Administrativo nº 929001/2020, a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA ELISABETE ELITA DE LIMA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Após análise técnica procedida pelo parecer técnico emitido pelo Sr. José Silvio Viana da S. Tavares Júnior (Engenheiro Civil/Crea 211043783-9) foi declarado pela Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Sr. Presidente, **vencedora do certame, a empresa ARTEG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 23.768.809/0001-63; por ter apresentado o valor global de R\$ 262.847,52 (duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, cujo fora menor preço em relação ao Projeto Básico e licitantes concorrentes, e, por estar em conformidade com os requisitos do ato convocatório.

Eis o Parecer Técnico Integral de Nº 017/2020, datado de 15 de dezembro de 2020, elaborado pelo Sr. José Silvio Viana da S. Tavares Júnior, Engenheiro Civil, quanto a análise das propostas de preços:

“ANÁLISE TÉCNICA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇO

Em atendimento à solicitação desta CPL – Comissão Permanente de Licitação, encaminho parecer técnico da análise técnica dos documentos de qualificação técnica necessários para habilitação à interessada no processo licitatório, conforme abaixo descrito:

Relativo aos requisitos da proposta de preço do item 10 do Edital exige aos licitantes atender as seguintes solicitações:

“10.2. A proposta, constante no **ENVELOPE 02**, deverá ser emitida por computador (impressa) em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada em todas as páginas pelo representante legal da licitante, nos termos do Estatuto ou contrato Social da Empresa, ou por instrumento particular de procuração (com firma reconhecida, ou conforme art. 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento), e dela deverá constar:

- Dados necessários para contatos, quais sejam: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e fax (quando houver), dados bancários, necessários a emissão da nota de empenho ou contrato. A falta dos dados acima expostos acarretará em atraso na elaboração da nota de empenho. No caso da ausência de alguns dados constantes deste subitem, não implicará na desclassificação de respectiva proposta;
- Os serviços cotados, informando as especificações contidas nos Anexos deste Edital;
- Orçamento detalhado em planilha, discriminando todos os quantitativos e custos unitários que compõem o preço global, com

exibição dos valores unitários, subtotais e valor global da proposta em algarismos e por extenso;

d) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da mesma. Quando este não for indicado, a CPL considerará a validade mencionada neste subitem.

Parágrafo Único: Se a contratação, por motivo de força maior, não puder ocorrer dentro do prazo mencionado no subitem anterior, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar aos licitantes a prorrogação da validade da proposta por igual prazo, no máximo.

10.3. As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, contendo, valor global da proposta em moeda corrente do país, relação dos preços unitários com suas respectivas composições, orçamento analítico e prazo de execução.

10.4. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, unitário em algarismos e total em algarismo e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, emolumentos e encargos, porventura, incidentes sobre sua prestação.

10.5. O preço proposto será fixo e irredutível e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes, taxas, despesas operacionais e demais encargos necessários à execução do objeto, responsabilizando-se a licitante pelos quantitativos e custos unitários constantes de sua proposta.

10.6. Compete à licitante, para apresentação da proposta financeira, fazer o estudo, verificação e comparação de todos os documentos técnicos fornecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, tais como: Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, Orçamentos Bases, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos, compatíveis para execução dos serviços a serem executados, inclusive quanto aos quantitativos.

10.7. A licitante deverá incluir no valor apresentado na proposta de preço o BDI (Garantia, Risco, Despesas financeiras, Administração Central, Tributos e Lucro), enfim todas as despesas diretas ou indiretas e ainda as de natureza não calculadas, para o bom andamento dos trabalhos.

10.8. Os preços unitários não poderão ser superiores ao orçado na planilha básica apresentada pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

10.9. O orçamento proposto e o cronograma físico-financeiro, detalhado com todos os itens da planilha orçada pela licitante, deverão ser devidamente assinados pelo representante legal e também por profissional habilitado, pertencente ao quadro da empresa, ou por seu responsável técnico.

10.10. A licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, constante do Orçamento da PMC. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo 3º, do artigo 44, bem como o inciso II do artigo 48, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

10.11. As empresas poderão ainda apresentar, uma via em arquivo eletrônico - CD - da Proposta de Preço e demais documentos constantes do envelope "02", na forma de planilha eletrônica, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

10.12. Os encargos sociais devidos deverão obedecer à legislação vigente, devendo ser consideradas as taxas de leis sociais e riscos do trabalho (Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Salário-Educação, Serviço Social da Indústria (SESI), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE), Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS), Repouso Semanal e Feriados; Auxílio – Enfermidade; Licença – Paternidade; 13º Salário; Dias de chuva; faltas justificadas na obra; outras dificuldades; acidentes de trabalho; greve; falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços; Depósito por despedida injusta; Férias (indenizadas); Aviso Prévio (indenizado); Equipamentos de Proteção Individual; Seguro de vida e acidentes em grupo; Refeições; Vale Transporte), calculadas de modo a exprimir suas incidências e reincidências, e de acordo com as unidades praticadas nas composições de custos unitários, considerando-se o local da execução dos serviços ou obra.

10.13. A remuneração dos profissionais deverá obedecer integralmente à Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, celebrada entre os Sindicatos dos Empregadores e Empregados da Indústria da

Construção Civil no Estado do Rio Grande do Norte, na data da formulação da proposta financeira.

10.14. Os profissionais deverão ser definidos segundo o que estabelece a Convenção Coletiva de Trabalho acima citada.

10.15. A proposta de preço será analisada pela área técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, tomando por base os critérios de aceitabilidade de preço previstos neste Edital. Devendo a área técnica emitir parecer devidamente circunstanciado acerca da (s) proposta (s) classificada (s) e a (s) desclassificada (s), ordenando as propostas válidas conforme a classificação.

10.15.1. Conforme art. 44, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.16. A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada.

10.17. A licitante deverá incluir na planilha o BDI, encargos sociais e tributos que foram utilizados na composição dos preços unitários.

10.18. Havendo divergência entre o preço por extenso e o numeral prevalecerá o menor valor.

10.19. Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagens baseadas em ofertas dos demais licitantes, preço simbólicos ou pagamento antecipado.

10.20. Em nenhuma hipótese o licitante poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela comissão de licitação desta Municipalidade.

10.21. A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope "Proposta" e com poderes para esse fim.

10.22. A licitante não poderá, em hipótese alguma, modificar os preços ou as condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre e/ou condições locais existentes, ou ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

10.23. A licitante, cuja proposta for selecionada, estará obrigada a realizar a prestação dos serviços objeto desta licitação pelo preço ofertado.

10.24. Ocorrendo inexecução contratual por qualquer motivo, reserve-se ao órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta mais vantajosa e pela ordem de classificação, nas mesmas condições do licitante vencedor, comunicando em seguida à Secretaria Municipal de Finanças para as providências cabíveis.

10.25. No preço global ofertado para realização dos serviços, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como materiais, Equipamento de Proteção Individual - EPI e fardamento para os funcionários; locação e manutenção geral dos equipamentos; instalação e transporte dos equipamentos; estada e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; seguros, incluindo os de danos contra terceiros; e outros que incidam sobre a realização da obra."

ANÁLISE TÉCNICA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇO

A análise para verificação de atendimento das Propostas Comerciais, apresentadas pelas Licitantes, aos quesitos solicitados no Edital do Processo Licitatório supracitado, encontra-se discriminado abaixo esquematizado de acordo com a colocação segundo valor global da proposta:

EMPRESA: ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 23.768.809/0001-63.

O licitante cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 30.706.798/0001-52.

O licitante cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa. ”

Portanto, conforme parecer técnico supracitado, as propostas das empresas **ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 23.768.809/0001-63 e **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 30.706.798/0001-52 foram **CLASSIFICADAS** por atender as exigências técnicas editalícias, conforme Item 10 do instrumento convocatório.

Considerando o acatamento ao parecer técnico Nº 017/2020, expedido pelo Sr. José Silvío Viana da S. Tavares Júnior.

Considerando todo o exposto, segue o resultado de julgamento das propostas de preços referentes a Concorrência Nº 002/2020, conforme tabela abaixo:

COLOCAÇÃO	LICITANTE	VALOR GLOBAL (R\$)
1º	ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 23.768.809/0001-63;	R\$ 262.847,52
2º	DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52.	R\$ 263.601,83

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo aos licitantes o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos**, contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial. Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:851EF093

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2020

O presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas torna público que, na data de **06 de janeiro de 2021, às 08h00m (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, com o escopo de efetuar a **contratação de empreiteira para a execução das obras de reforma e ampliação do prédio sede da Secretaria Municipal de Assistência Social**. O edital e projeto encontram-se disponíveis no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

15 de dezembro de 2020.

JOSEILTON DA SILVA SANTOS.

Presidente da CPL/PMCD

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:14DC04FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 828 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020**

PORTARIA n.º 828 de 15 de dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013:

RESOLVE

Nomear os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, que compor a Comissão Permanente de Licitação, para julgamento das licitações de obras, serviços e compras desta Municipalidade:

- 1 – GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR - CPF: 090.229.914-07, no cargo de Presidente da Comissão de Licitação.
- 2 – GIULIANO MOREIRA DE OLIVEIRA – CPF 103.948.374-79, Membro Comissão de Licitação.
- 3 – RICARDO ALEXANDRE DE LIMA – CPF 916.404.824-15, Membro Comissão de Licitação.
- 4 – THAISA SOBRAL ARRUDA CÂMARA – CPF 068.718.774-52, Membro da Comissão de Licitação.
- 5 – MARCELI CÍNTIA MARTINS LIMA DE SOUSA – CPF 054.993.814-10, Membro da Comissão de Licitação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de dezembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:FD87E6F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 827 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020**

PORTARIA n.º 827 de 15 de dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013:

RESOLVE

Exonerar os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, que compor a Comissão Permanente de Licitação, para julgamento das licitações de obras, serviços e compras desta Municipalidade:

- 1 – GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR - CPF: 090.229.914-07, no cargo de Presidente da Comissão de Licitação.
- 2 – HYLANE LARISSA BEZERRA DE SOUZA – CPF 104.686.384-31, Membro Comissão de Licitação.
- 3 – GIULIANO MOREIRA DE OLIVEIRA – CPF 103.948.374-79, Membro Comissão de Licitação.
- 4 – RICARDO ALEXANDRE DE LIMA – CPF 916.404.824-15, Membro Comissão de Licitação.
- 5 – THAISA SOBRAL ARRUDA CÂMARA – CPF 068.718.774-52, Membro da Comissão de Licitação.
- 6 – MARCELI CÍNTIA MARTINS LIMA DE SOUSA – CPF 054.993.814-10, Membro da Comissão de Licitação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de dezembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3223A79D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
AVISO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de Fornecimento de Passagens Aéreas e Agenciamento de viagem nacionais e internacionais (reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas) para atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – “CEARÁ-MIRIM PREVI”.

Data da sessão: 29 de dezembro de 2020. Hora: 09h00min horas.

Informações e esclarecimentos: Os interessados deverão solicitar Edital pelo e-mail: cplcmprevirn@previ.cearamirim.rn.gov.br, e/ou pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Informações pelo telefone: (84) 3274-2972.

Ceará Mirim/RN, 15 de dezembro de 2020.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio Medeiros
Código Identificador:1AB43326

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
036/2020

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020**, no dia 30 de dezembro de 2020 às 09:00 (nove horas), objetivando **AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667 e do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceara-Mirim/RN, em 15 de dezembro de 2020.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:A7C8BFD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2020 - TERMO DE
PERMISSÃO Nº 036/2020

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Cruzeta - CNPJ: 08.106.510/0001-50. PERMISSONÁRIO: Sr. Fábio Luiz da Silva Trindade, CPF nº: 097.142.674-04, RG nº 2736053 SSP/RN. Objeto: Termo a Permissão a Título Oneroso para Exploração de Serviço de Transporte Individual Remunerado de Passageiros – MOTO TÁXI. Base legal: Processo nº 043/2019 – Concorrência Pública nº 001/2019. VIGÊNCIA: 10 anos a partir de sua assinatura.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

SR. FÁBIO LUIZ DA SILVA TRINDADE
Permissionário

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:A9B51618

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 05/2020.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 05/2020, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, realizada em 02 de julho de 2020 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

SEC PUBLICIDADE EIRELI- CNPJ: 08.381.234/0001-38, saiu vencedor(a) no item 2, pelo valor unitário de R\$ 43,00 (quarenta e três reais) - quantidade 3500 cm.

GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI- CNPJ: 08.329.433/0001-05, saiu vencedor(a) no item 1; pelo valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais) - quantidade 5000 cm.

Currais Novos/RN, 14 de dezembro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:69DDE034

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.616, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Denomina de Francisco Pereira da Silva, a Rua Projetada de N.º 84 no Loteamento Residencial Currais Novos, no Bairro Gilberto Pinheiro, no Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, aprovou o Projeto de Lei nº 145/2020, de autoria da vereadora Leilza Palmeira de Medeiros e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua “Francisco Pereira da Silva”, a Rua Projetada de nº 84, situada no Loteamento Residencial Currais Novos, no bairro Gilberto Pinheiro, no Município de Currais Novos - RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 14 de dezembro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:74938254

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.617, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Torna de Utilidade Pública a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Currais Novos. (Recicla Currais Novos).”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, aprovou o Projeto de Lei nº 149/2020, de autoria da vereadora Tércia Lêda Cardoso Bezerra e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por Lei Municipal sancionada e não revogada, a criação de uma lei, que torne de utilidade pública a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Currais Novos, fundada em 27 de setembro de 2019, CNPJ 39.727.551/0001-97, Rua Primo Martins, S/N, Bairro Sílvia Bezerra de Melo, Currais Novos, RN.

Parágrafo Único - A Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Currais Novos é pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, assistencial, promocional, socioambiental, cultural, recreativo e educacional, sem vínculo político ou partidário, com finalidade de representar, integrar, defender e promover a categoria ocupacional de catadores de materiais recicláveis, sob a forma de associação de natureza civil, constituída por tempo indeterminado, tendo como área de atuação o Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 14 de dezembro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:73310BAC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO – PMCN/BRADESCO

ESPÉCIE: Termo de Convênio para Concessão de Empréstimo/Financiamento consignado em Folha de Pagamento, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos e o Banco Bradesco Financiamentos S.A.

OBJETO: Concessão de Empréstimo/Financiamento consignado em Folha de Pagamento **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e a Lei nº 3.438/2019 (LDO).

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2020

VIGÊNCIA: 15/12/2020 a 14/12/2025

PRAZO: 60 (sessenta) meses.

SIGNATÁRIOS: pelo Município de Currais Novos, Odon Oliveira de Souza Júnior – Prefeito Municipal de Currais Novos, e, pelo Branco Bradesco Financiamentos S.A, Jairo Geraldo Barral – Gerente Consignados.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4D3F7351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO: 01.31/2019

CONTRATO: 01.31/2019

PREGÃO PRESENCIAL 31/2019- Registro de preço para futura e eventual aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) botijão de gás 13 kg

CONTRATADO: Oeste Gás Distribuidora e Transporte LTDA

CNPJ: 24.755.562/0001-03

OBJETO: Contrato para aquisição de 518 recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) botijão de gás 13 kg pelo valor unitário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)

BASE LEGAL: Lei 8666/93 e alterações posteriores

Currais Novos RN, 25 de agosto de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F6E61867

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 669/2020
PROCESSO PMCN Nº 4.299/2020 PROTOCOLO PMCN Nº 14.164/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e a medida provisória 961/2020 a contratação da empresa Farmativos Ltda, inscrita no CNPJ 05.914.341/0001-96, com sede na Rua Teotônio Freire, JK, Currais Novos/RN. CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir: 18 latas de ENTERAL COMP (800G) pelo valor unitário de 101,00 (cento e um reais).

A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 15 de dezembro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:8397975A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 670/2020 -
PROCESSO PMCN Nº 3.992/2020 - PROTOCOLO PMCN Nº 13.050/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a contratação da empresa CLIQUE INFORMÁTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 10.867.569/0001-02, com sede na Rua Baldomero Chacon, 315, Manoel Salustino, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, com a finalidade de adquirir:

22 und Impressora de função única - Tecnologia de Impressão: Laser monocromática. Entrada Máxima (folhas): 250 páginas A4. Tamanho da folha: A4 Entrada Padrão Porta USB: 01. Velocidade de Impressão Preto (ppm): 26. Voltagem (V): 110, pelo valor unitário de R\$ 1.199,00 (um mil cento e noventa e nove reais);

04 und Impressora/Copiadora/Scanner/Fax/Rede /Duplex, Tecnologia de Impressão: Laser.Velocidade - Copiadora Preto (CPM): Até 26. Resolução Máxima Copiadora (dpi): Até 1200 x 1200. Redução/Ampliação, Resolução Óptica Scanner (dpi): Até 1200. Resolução Interpolada Scanner (dpi): Até 19200 Velocidade. Transmissão Fax: Até 33.6Kbps. Resolução Máxima Fax (dpi): Até 300 x 300. Memória Fax (páginas): Variável. Papel Ofício 9 (215 x 315 mm). Alimentador Automático Folhas (ADF): 35. Cap. Entrada Máxima (folhas): 250 Cap. Entrada Padrão (folhas): 250. Ciclo Mensal (páginas): 8000. Envelopes, Impressão frente e verso: Automático. Porta USB: 01. Linguagem Padrão: PCL5/PCL6/PS3. Papel A4 (210 x 297 mm); Papel A5 (148 x 210 mm) Papel Carta (216 x 279 mm); Papel Executivo, Papel Legal, Papel Ofício 2 (216 x 330 mm) Rede: 10/100Mbps. Resolução Máxima (dpi): Até 1200 x

1200. Velocidade de Impressão Preto (ppm): Até 26. Voltagem (V): 110, pelo valor unitário de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

26 und Estabilizador 1000VA Bivolt, Tensão Nominal de Saída: 115V Número de Tomadas: 6. Tipo de Tomada: NBR14136, Tensão Nominal de Entrada: Bivolt, Tipo de Ligação de Entrada: NBR14136, Potência de Saída: 1500VA, pelo valor unitário de R\$ 369,00 (trezentos e sessenta e nove reais)

17 und Desktop - Computador completo que deverá obedecer às seguintes configurações: processador Intel Core I 5 de 2,5 GHz ou superior, 4 GB de memória RAM, disco rígido SATA de 500GB, gravador de DVD/CD-RW/+RW mouse óptico de acordo com os padrões e normas da ABNT, teclado de acordo com os padrões e normas da ABNT-2, monitor de LED 21", caixas de som, todos na cor preto e gabinetes padronizados (todos da mesma marca), com garantia mínima de 01(um) ano, pelo valor unitário de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

03 Notebook Padrão com 8ª geração do Processador Intel Core i5 (1.8GHz expansível até 4 GHz, cache de 8 MB) memória 8 GB, HD de 1 TB, entrada HDMI, 4 entradas USB, Bluetooth, tela de matriz ativa de 15.6 compatível com os seguintes formatos, para leitura e Gravadora de DVD RW, pelo valor unitário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

08 und Roteadores wireless 450mbps – 3 antenas, 5 portas, pelo valor unitário de R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais)

02 und Placa de rede ethernet 10/100 ? Interface NWay 10/100Mbit TP (RJ-45) Autosensing e 2000 MbitFull Duplex 32-bit (33/66MHz) com auto MDI/MDIX e controle de fluxo (IEEE 802.3x) como também suporte a ACPI 2.0 WOL, VLAN (IEE 802.1Q) e Busmaster PCI 2.1, 2.2 plug-and-play, pelo valor unitário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)

20 und Bateria 3v Cr2032 LithiumBios Placa Mãe, pelo valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais)

18 und Fonte de alimentação 300w - Fonte de energia para computadores ATX 20+4 Pinos 300W Reais) com cabo de energia incluso (padrão 3 pinos) e cooler de funcionamento silencioso embutido como também proteção interna contra curto-circuito, sobretensão, sobrecorrente e sobrepotencia e entrada AC com chaveamento manual (115V e 230V), pelo valor unitário de R\$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais)

12 und Limpa contato elétrico - Removedor de resíduos que prejudicam os contatos elétricos e eletrônicos, com 300ml cada unidade, pelo valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)

05 und DISCO RIGIDO 500GB SAT, pelo valor unitário de R\$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais);

E a contratação da empresa MICROFACIL INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ 08.010.923/0001-36, situada a Avenida Teotonio Freire,102, Centro, Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir:

04 und Placa de rede wireless b/g/n - Placa de wireless com velocidade de até 150Mbps - e suporte a função QSS, em conformidade com WPS e WEP de 64/128, WPA / WPA2/WPA-PSK/WPA2-PSK (TKIP / AES), suporta IEEE 802.1x com conjunto de antenas destacáveis compatível com os padrões 802.11n/b/g e suporte a Windows 2000, Windows XP 32/64bit,Vista 32/64bit Windows 7 32/64bits, Windows 8.1 /32/64bits e Windows 10 /32/64 bits, pelo valor unitário de R\$ 97,00 (noventa e sete reais).

A aquisição visa suprir a necessidade de implantação das salas de coletas de exames nas unidades de saúde, em virtude da pandemia do Coronavírus .

Currais Novos, 15 de dezembro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4B4E7B2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
052/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER JUNTO A ESSA ADMINISTRAÇÃO UMA ROÇADEIRA MULT GÁS 25,4CC, E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO NATALINA CONFORME REQUISITADO PELA SECRETARIA SOLICITADO.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação contratação de empresa para fornecer junto a essa administração uma roçadeira mult gás 25,4cc, e equipamentos de iluminação natalina conforme requisitado pela secretaria solicitado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 11 de dezembro de 2020

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0090F256

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
052.2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de F. FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ: 08.345.621/0001-19, com endereço à Av. Presidente Dutra, nº 889, Alto de São Manoel, Mossoró/RN, CEP nº 59.628-000, destinado à contratação de empresa para fornecer junto a essa administração uma roçadeira mult gás 25,4cc, e equipamentos de iluminação natalina conforme requisitado pela secretaria solicitado. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 14 de dezembro de 2020.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B57547F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: DISPENSA Nº 052/2020

CONTRATO Nº 2020.0369

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: F. FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ: 08.345.621/0001-19, COM ENDEREÇO À Av. Presidente Dutra, nº 889, Alto de São Manoel, Mossoró/RN, CEP nº 59.628-000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER JUNTO A ESSA ADMINISTRAÇÃO UMA ROÇADEIRA MULT GÁS 25,4CC, E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO NATALINA CONFORME REQUISITADO PELA SECRETARIA SOLICITADO. **VALOR TOTAL:**R\$ 4.850,54 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS, E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE: 2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.

VIGÊNCIA:15 DE DEZEMBRO DE 2020 ATÉ 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA:14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C5FD615D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE QUEBRA DE ORDEM Nº 211

PORTARIA Nº. 211/2020 Encanto/RN, 02 de novembro de 2020.

Exposição de Motivos

Considerando, a parte final do Art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;

Considerando, e considerando a Resolução nº. 24/2017 e 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando, o Decreto Municipal nº. 001/2018, Art. 9, inciso VI e VIII;

Considerando, o Relevante interesse público, tendo em vista que o objeto do contrato diz respeito à realização de atendimento aos cidadãos do Município.

Considerando, que o não pagamento acarretará em suspensão do serviço de atendimento aos pacientes, o que geraria graves e irreparáveis danos aos pacientes e toda a coletividade.

Considerando, que o pagamento refere-se à manutenção da operacionalização das ações de saúde;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, PREFEITO**

MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a quebra da Ordem Cronológica em favor do pagamento ao fornecedor Serviço de Assistência Médica e Ambulatorial Ltda., referente ao empenho nº. 3100001/2020; datado de 03/10/2020; no valor total de R\$ 11.178,00 (onze mil cento e setenta e oito reais); referente às notas fiscais nº. 5641.

Parágrafo Único: O referido pagamento refere-se aos serviços prestados de cirurgias à pacientes do Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:AAC408CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE QUEBRA DE ORDEM Nº 218

PORTARIA Nº. 218/2020 Encanto/RN, 10 de novembro de 2020.

Exposição de Motivos

Considerando, a parte final do Art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;

Considerando, e considerando a Resolução nº. 24/2017 e 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando, a Portaria nº. 1.075, DE 23 DE ABRIL DE 2019, do Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;

Considerando, a situação de emergência do Município, decorrente da situação de “seca”, sendo de interesse da administração e do interesse público o desenvolvimento de ações de combate à seca. Sendo uma das ações a construção e reformas de reservatórios de água, como pequenos açudes, barragens e demais reservatórios. Sendo necessário o combustível para o funcionamento das máquinas;

Considerando, que tal situação resta caracterizada os requisitos do inciso II e III do Art. 9º, do Decreto nº. 001/2018;

Considerando, que o pagamento refere-se à manutenção da operacionalização das ações de combate à seca;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a quebra da Ordem Cronológica em favor do pagamento ao fornecedor Posto Bolível LTDA; referente aos empenhos nº. 20040003/2020, 20300004/2020, 2030007/2020, 22040002/2020 e 20300005/2020; datados de 20/04/2020, 02/03/2020

e 22/04/2020; no valor total de R\$ 41.790,87 (quarenta e um mil setecentos e noventa reais e oitenta e sete centavos); referente às notas fiscais nº. 005232, 005137, 005235 e 005138.

Parágrafo Único: O referido pagamento refere-se ao pagamento de combustíveis de veículos para ações de combate à seca.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO,
Estado do Rio Grande do Norte.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:5846ABC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2020 – PMES/RN AVISO
DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2020 – PMES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 007/2020-GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS, ELETRO E ELETRODOMÉSTICO**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10:00h** do dia **29 DE DEZEMBRO DE 2020**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **29 DE DEZEMBRO DE 2020**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmesanto.setorcompras@gmail.com.

Espírito Santo/RN, 15 de dezembro de 2020.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAS PINTO
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:0945C035

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 011/2020.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020, cujo objeto é: contratação de empresa(s) para aquisição de materiais permanentes, tipo: Centrais de Ar condicionado, destinados a CENTRAL DA CIDADANIA e ao auditório da secretaria onde funciona o projeto escola do saber, através do Fundo Municipal do Idoso da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedor as empresas: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 32.932.000/0001-16 vencedor do item nº 01, totalizando em R\$ 10.080,00(dez mil e oitenta reais) e ALDO F. D. DANTAS EIRELI, CNPJ: 08.321.484/0001-82 vencedor dos itens nº 02 e 03, totalizando em R\$ 18.810,00(dezoito mil oitocentos e dez reais). O pregoeiro adjudica o objeto desta

licitação as referidas empresas, conforme ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 15 de dezembro de 2020.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
André Mick Ferreira Cardoso
Código Identificador:44014AC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
ATA DE REUNIÃO DO CAC PARA APROVAÇÃO DE NOVOS
CADASTROS REMANEJAMENTO DOS PAGAMENTOS DOS
PRÊMIOS DE CULTURA EDITAIS 001/2020 SUBSÍDIOS
CULTURAIS E 002/2020 PRÊMIOS ARTÍSTICOS
CULTURAIS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
DOS APROVADOS.

Aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, o Comitê de Ação Cultural – CAC reuniu-se na sede do CMDICA-FG para deliberar sobre os novos cadastros culturais, valores a serem pagos pelo Edital 001/2020 Subsídios Culturais e Edital 002/2020 Prêmios Artísticos Culturais, com a finalidade de garantir o repasse total dos recursos aos candidatos aprovados após a análise da documentação enviada para realização da inscrição. A primeira deliberação foi por aprovar os novos cadastros e os mesmos puderem concorrer aos prêmios em suas categorias. Cadastros aprovados, foi então analisada as inscrições e documentação individualmente por cada categoria de prêmio, e a primeira constatação foi que o número de inscrito foi abaixo do número de prêmios ofertados. Então o CAC deliberou que os prêmios tivessem uma nova distribuição nas categorias que obtiveram inscrições insuficientes para a premiação total. A nova distribuição levou em conta a experiência dos candidatos, o tempo de atuação, os trabalhos desenvolvidos e o público atendido. As categorias que não obtiveram números suficientes de inscrições no Edital 001/2020 foram os coletivos culturais, sendo então decidido que os prêmios seriam dois de quatro mil e quinhentos reais (R\$ 4.500,00) e no Edital 002/2020 foram artesanato e arte cênica, ficando então a premiação distribuída da forma seguinte: arte cênica três (3) prêmios de mil reais (R\$ 1.000,00) e oito prêmios de quinhentos reais (R\$ 500,00) e artesanato, dois prêmios de setecentos e cinquenta reais (R\$ 750,00) e sete prêmios de quinhentos reais (R\$ 500,00). Após serem analisados os cadastros e o CAC deliberou os prêmios do Edital 001/2020 “Subsídios Culturais”, na categoria Ponto/pontão de Cultura o prêmio foi do Ponto de Cultura Projeto Abelhar – Grupo Arte-é-ria Teatro e Dança, no valor de trinta mil reais (R\$ 30.000,00), na categoria Coletivos Culturais, os prêmios foram para o Arraia Levanta Poeira e para o grupo Música para Todos, no valor de quatro mil e quinhentos reais (R\$ 4.500,00). Os prêmios serão pagos em parcela única. Feito os subsídios foram deliberados os prêmios por categoria. Na categoria música foram premiados Everton Emerson da Costa Valentim, Wallace Leite de Souza, Widiane Gisele Pereira de Sena, Keffeson Kelf da Silva, Claudio Oliveira Costa de Souza, Onésimo de Oliveira Leite Júnior, Erik Lemuel de Oliveira Lira, Amanda da Silva Fernandes, Bruna Emilly de Lira Amorim, e Jesais Alessandro Batista da Costa, com o valor de quinhentos reais (R\$ 500,00) cada. A categoria artesanato foram premiados Edineide de Moura Oliveira e Silva, Maria Mirian Valentim Bezerra, Hyanka Thayse Oliveira de Moura, Edione Moura da Silva Oliveira, Jéssica Romão de Freitas, Maria Zélia do Rosário, Elivânia Vicente de Souza com o valor de quinhentos reais (R\$ 500,00) e Luzia Ionaria Costa Nogueira e Wirler Fernando Moura de Oliveira com o valor de setecentos e cinquenta reais (R\$ 750,00) cada. Na categoria Cultura popular foram premiados José Alvaci de Freitas Tavares e Vandemberg Alves Aureliano com o prêmio de mil reais (R\$ 1.000,00) cada. Na categoria Artes Cênicas foram premiados Álvaro Fernando de Menezes, Vanessa Alves, Antônia Weliane Pereira de Sena, Alex Ruan da Silva Oliveira, Claudio Naudynny Soares de Souza, Athos Vinicius de Góis, Maxon Danilo de Oliveira Santos, com o valor de quinhentos reais (R\$ 500,00) e Mailson Edson Valentim de Oliveira, Windarandaya Pereira de Sena e Jario Evangelista Barboza com o valor de mil reais (R\$ 1.000,00) cada. E na categoria Arte e Designer foi premiado Weverson Leite de Souza com mil novecentos e cinco reais e treze

centavos (R\$ 1.905,13). Após definidas as premiações o CAC encerrou a reunião e encaminhou os cadastros para a Secretaria de Cultura de Felipe Guerra/RN para publicação do resultado final.

DUCIVAN FERNANDES SOUZA

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

AMANDA LAYZE SOARES BARRA

Representante do Poder Público

EDUARD CID DUARTE DE OLIVEIRA

Representante do Poder Público

JAMERSON COSTA E SOUZA

Representante da Sociedade Civil

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:7ADC3382

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2020**

Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do exercício de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, reunido no dia 09 de dezembro de 2020, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 301/2018.

Considerando a necessidade de apreciar sinteticamente a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social no exercício 2019.

§1º - Esta prestação de contas leva em consideração os serviços continuados, Programa ACESSUAS e recursos para o incentivo à Gestão do SUAS e do Programa Bolsa Família.

§2º- Fica condicionada à aprovação total da referida prestação de contas, a reprogramação de R\$10,16 dos recursos do Bloco de Gestão do SUAS e R\$ 617,24 dos recursos do Bloco de Gestão do PBF para as ações de controle social exercida pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Pedroza/RN, 09 de dezembro de 2020

FRANCISCA LUCIANA DE FRANÇA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Anuzia Batista Gonçalves
Código Identificador:D9B26FA6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 104/2020 – GP/PMFP**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção de Defesa Civil – COMPDEC, nos seguintes termos:

I - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, **NELIELSON LEMOS DA SILVA (Presidente)**.

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **FRANCISCO HUDSON DE ARAUJO**.

III - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Fernando Pedroza, **FRANCISCA LUCIANA DE FRANÇA**,

IV - Representante do Conselho Municipal do FUMAC, **FRANCISCO HOZANO ROCHA**,

V - Representante da EMATER – Núcleo Local para integrar o Setor Técnico, **NELIELSON LEMOS DA SILVA**,

VI - Representante da Igreja de Cristo no Brasil, **FRANCISCO WELITON MINERVINO DA COSTA**,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/11/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 15 de dezembro de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:4BE9A112

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01012039/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01012039/2020

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN

Contratado: Geová Holanda da Silva (553.573.424-15)

Valor Total Julgado: R\$ 7.368,42

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C7EB493F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01012040/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01012040/2020

Objeto: Serviço de manutenção, troca de óleo e alinhamento dos carros pertencentes a secretaria municipal de saúde.

Contratado: MARIA DA CONCEIÇÃO CÂMARA (030.023.714-67)

Valor Total Julgado: R\$ 824,21

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:86B11EAD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01012041/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 01012041/2020**Objeto:** Serviços prestados de curso de formação para os envolvidos no PNAE**Contratado:** TALLYSON RENAN ANDRADE CORDEIRO (017.774.474-02)**Valor Total Julgado:** R\$ 2.105,26**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:CE84A1AA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01012042/2020****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 01012042/2020**Objeto:** Serviços de curso de libras para profissionais de diversos setores, entre tais: saúde, educação e assistência social. Cumprindo meta do projeto agenda mais acesso, saúde cuidado, informação e respeito a saúde das mulheres.**Contratado:** JAQUELINE CAMARGO DO NASCIMENTO GONÇALVES (152.973.938-17)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.263,15**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D62CA1DA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01012043/2020****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 01012043/2020**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação.**Contratado:** MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIAL LTDA (11.982.113/0006-60)**Valor Total Julgado:** R\$ 14.919,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:1C7FB8CE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01012044/2020****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 01012044/2020**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinado a Ambulância Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)**Valor Total Julgado:** R\$ 17.000,15**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:CAE5224C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2020/PMG-GP*CORREÇÃO**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MUNICIPAL, MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE MIRANDA.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.**RESOLVE:****Art. 1º** - CONCEDER férias regulamentares a Servidora Municipal, MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE MIRANDA, inscrita no CPF/MF sob o número: 828.526.184-00.**Art. 2º** - As férias referem-se ao ano de 2019, com direito ao gozo no período de 01 à 31 de dezembro de 2020.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 11 de dezembro de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:8C104497**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2020/PMG-GP*CORREÇÃO**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR MUNICIPAL, MÁRCIO LOURIVAL DA SILVA PEREIRA.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.**RESOLVE:****Art. 1º** - CONCEDER férias regulamentares ao Servidor Municipal, MÁRCIO LOURIVAL DA SILVA PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o número: 007.454.504-31.**Art. 2º** - As férias referem-se ao ano de 2019, com direito ao gozo no período de 01 à 31 de dezembro de 2020.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 11 de dezembro de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:9CB4EA31**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2020/PMG-GP*CORREÇÃO**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MUNICIPAL, JOSEFÁ SIMÃO DA CRUZ.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a Servidora Municipal, JOSEFÁ SIMÃO DA CRUZ, inscrita no CPF/MF sob o número: 288.836.834-04.

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2019, com direito ao gozo no período de 01 à 31 de dezembro de 2020.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 11 de dezembro de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:8D1E70D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2020/PMG-GP*CORREÇÃO

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR MUNICIPAL, FRANCISCO DE LIMA DO VALE.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao Servidor Municipal, FRANCISCO DE LIMA DO VALE, inscrita no CPF/MF sob o número: 720.870.804-53.

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2019, com direito ao gozo no período de 01 à 31 de dezembro de 2020.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 11 de dezembro de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:0D0F7F9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2020/PMG-GP*CORREÇÃO

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR MUNICIPAL, LEANDRO DOS SANTOS ALVES.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao Servidor Municipal, LEANDRO DOS SANTOS ALVES, inscrita no CPF/MF sob o número: 018.342.054-33.

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2019, com direito ao gozo no período de 01 à 31 de dezembro de 2020.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 11 de dezembro de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:3201829F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2020/PMG-GP*CORREÇÃO

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MUNICIPAL, LUCIANA GOMES CABRAL.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a Servidora Municipal, LUCIANA GOMES CABRAL, inscrita no CPF/MF sob o número: 750.761.604-53.

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2019, com direito ao gozo no período de 01 à 31 de dezembro de 2020.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 11 de dezembro de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:4678D59E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: Construtora Marrada Ltda-ME/CNPJ:23.096.394/0001-29.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 180(cento e oitenta) dias, dos serviços de engenharia para a construção de uma passagem molhada com acessos na comunidade de Barrocas, no município de Goianinha/Rz|N.

VIGÊNCIA: 20/05/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 20/11/2020.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:76D33BC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIANINHA

Contratada: DB LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - ME
 Processo nº 356/2020 - Pregão Eletrônico nº 33/2020 - CPL
 Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para prestar os serviços de transporte escolar do Município.
 VALOR: R\$ 4.106.516,65 (quatro milhões, cento e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).
 Vigência: 15/12/2020 a 14/15/2021

MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN

Contratante

DB LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - ME

Contrata

Goianinha/RN, 14 de dezembro de 2020.

Publicado por:
 Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:E3328CC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA DECRETO Nº 1.187/2020 - GAB

Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao orçamento corrente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Goianinha/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; com fulcro no art. 47 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/1964, § 1º, art. 36, bem como da Lei Orçamentária Municipal para o exercício corrente;

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 2.026/2019, de 21 de novembro de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 54.702,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e dois reais), destinados ao reforço de dotação, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial da dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito - RN, em 07 de outubro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito do Município de Goianinha

Tabela I – Ação/Natureza e dotação a ser reforçada

Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal de Saúde
Função	17	Saneamento
Sub-função	512	Saneamento Básico Urbano
Ação	2021	Manutenção das Atividades do Setor de Saneamento
Natureza	3.3.90-39	Outros Serviços de Terceiros – PJ
Valor	R\$ 35.742,00	Trinta e cinco mil setecentos e quarenta e dois reais
Unidade Orçamentária	12.001	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	452	Serviços Urbanos
Ação	2020	Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos
Natureza	3.3.90-39	Outros Serviços de Terceiros – PJ
Valor	R\$ 18.960,00	Dezoito mil novecentos e sessenta reais
Total	R\$ 54.702,00	Cinquenta e quatro mil setecentos e dois reais

Tabela II – Ação/Natureza e dotações a serem anuladas

Unid. Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal de Saúde
Função	17	Saneamento
Sub-função	512	Saneamento Básico Urbano
Ação	1034	Ampliação do Sistema de Saneamento Básico

Natureza	4.4.90-51	Obras e Instalações
Valor	R\$ 54.702,00	Cinquenta e quatro mil setecentos e dois reais

Gabinete do Prefeito - RN, em 07 de outubro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito do Município de Goianinha

Publicado por:
 Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:41F1A611

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA Nº. 58/2020 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: Formalizar a concessão da GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ADTS, de 15%, JÁ CONCEDIDA DE FORMA AUTOMÁTICA ao servidor(a) ANA CRISTINA INÁCIO DA SILVA, matrícula 131767-9, ocupante de cargo público efetivo de PROFESSORA, lotado, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, REFERENTE ao período LABORAL de 18 de Fevereiro de 2002 a 2017.

Publique-se.

Goianinha/RN, 29 de Setembro de 2020.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretario Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
 Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:52C0C0AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2020

MODALIDADE: Tomada de Preço 1/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN
 CNPJ nº 08.077.273/0001-46

CONTRATADO: A S ENGENHARIA EIRELI CNPJ nº 31.989.481/0001-33

OBJETO: Prestar serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Grossos/RN.

VALOR: R\$ 867.379,49 (oitocentos e sessenta e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos)

VIGENCIA: 09 de dezembro de 2020 a 30 de janeiro de 2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO Ação: 2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS Programa: 1006 - Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23, II, b, da Lei federal 8.666/93

Grossos/RN, 09 de dezembro de 2020

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
JOSÉ MAURICIO FILHO
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:CDA03346

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058/2020

Estabelece novas medidas de prevenção e de enfrentamento à situação de emergência ocasionada pela pandemia de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Guamaré e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica, resolve:

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 30 da Constituição Federal, que prevê que é de competência dos municípios “legislar sobre assuntos de interesse local”;

CONSIDERANDO decisão liminar proferida pelo Eminentíssimo Ministro do Supremo Tribunal Federal Alexandre de Moraes na data de 08/04/2020 motivado pela Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672 que reconhece e assegura “o exercício da competência concorrente dos governos estaduais e distrital e complementar dos governos municipais [...] para adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante pandemia;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público Estadual, por meio da 2ª Promotoria de Justiça do Comarca de Macau/RN, no sentido de: “1) que providenciem a expedição de decreto ou ato administrativo similar determinando a suspensão da realização de quaisquer eventos corporativos, técnicos, científicos, convenções e shows (festas de Natal e Réveillon em massa, queima de fogos de artifícios, paredões de som ou aparelhos similares, com pessoas ao redor), públicos ou privados, promovidos ou patrocinados pelo ente público ou por particular, que impliquem em aglomerações de pessoas, dado o aumento significativo das infecções por Covid-19, indicando uma “segunda onda” da doença no RN e no Brasil como um todo; 2) que cancelem ou não forneçam as autorizações para realização de eventos públicos ou privados que possam gerar aglomeração de pessoas; 3) que intensifiquem, por meio dos setores correspondentes, a fiscalização quanto a não realização de eventos e à adoção das medidas de segurança sanitária, como distanciamento social e uso obrigatório de máscaras, com vistas a garantir o controle da epidemia, bem como outras medidas necessárias para garantir a não proliferação do vírus;”

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado a tradicional queima de fogos de artifícios custeadas pelo Poder Público Municipal na virada do ano, costumeiramente realizada na orla (zona urbana) e no Distrito Baixa do Meio (zona rural) do município, com finalidade de evitar aglomerações de pessoas.

Parágrafo único – A mesma vedação se aplica aos eventos de natureza privada que sujeitem a aglomeração de pessoas.

Art. 2º. Até posterior deliberação e, objetivando evitar o aumento da transmissibilidade do coronavírus, a contar da edição deste Decreto, fica também suspensa a realização de quaisquer festas, shows e eventos comerciais, públicos e privados.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Saúde fará avaliação diária acerca da pandemia no âmbito do município, para, caso necessário, sejam adotadas novas medidas preventivas e restritivas.

Art. 3º. Fica determinado a intensificação da fiscalização municipal no cumprimento das medidas sanitárias pela população, no que de respeito ao uso de máscara, distanciamento social e demais medidas previstas nos protocolos de segurança e decretos anteriores que visam a prevenção de contágio pelo coronavírus (COVID-19).

Art. 4º. A desobediência aos comandos previstos neste Decreto, caracterizará infração administrativa e sujeira o infrator à aplicação de penalidades, sem prejuízo de demais sanções civis, administrativas e criminais previstas para os crimes elencados nos artigos 286 (infração sanitária preventiva) e 330 (crime de desobediência) do Código Penal (Decreto-Lei nº. 2.848/1940).

Art. 5º. Os estabelecimentos comerciais privados, que insistirem em desobedecer às determinações sanitárias impostas nesse Decreto, poderão ser penalizados com a medida administrativa de suspensão do alvará de funcionamento.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guamaré/RN, em 15 de dezembro de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
 Prefeito Município de Guamaré

Publicado por:
 Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:5B7A264E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 479/2020

Mudança Vertical do (a) servidor (a) GERALDO RODRIGUES DE PAIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Vertical do Nível III para o Nível IV conforme protocolo eletrônico de nº. 5.139/2020, do (a) Servidor (a) **GERALDO RODRIGUES DE PAIVA, matrícula nº 1138**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, b, c, d, inciso I do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
 Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de dezembro de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:530882DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 480/2020**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) HELCIO LUIZ DA SILVA CLEMENTINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “D” para Classe “E” conforme protocolo eletrônico de nº. 5.154/2020, do (a) Servidor (a) **HELICIO LUIZ DA SILVA CLEMENTINO, matrícula nº 2729**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 15 de dezembro de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3796FEF3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 481/2020**

Mudança Vertical do (a) servidor (a) MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS MOURA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Vertical do Nível III para o Nível IV conforme protocolo eletrônico de nº. 5.101/2020, do (a) Servidor (a) **MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS MOURA, matrícula nº 0066**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, b, c, d, inciso I do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 15 de dezembro de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0FF12ACB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 482/2020**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) MARIA LISETÉ DE NEGREIROS MIRANDA FONSECA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “H” para Classe “I” conforme protocolo eletrônico de nº. 5.742/2020, do (a) Servidor (a) **MARIA LISETÉ DE NEGREIROS MIRANDA FONSECA, matrícula nº 0082**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 15 de dezembro de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:730976D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 088/2020**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;
CONTRATADA: C. A. DE FARIAS - ME - CNPJ/MF Nº 14.115.425/0001-50;

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO DESTINA-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: ESTE CONTRATO TEM AMPARO LEGAL NO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 083/2019, REGENDO-SE PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, Nº 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5.058/2019;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, INICIADA DA DATA DA SUA ASSINATURA. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 31.759,00 (TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS), mensal; FIRMADO EM: 14/12/2020

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37

CONTRATADO: CLAUDIONOR FERNANDES DE FARIAS FILHO - CPF Nº. 008.669.694-70

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:A3104DB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 087/2020**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;
CONTRATADA: L P MENDONÇA SOBRINHO - CNPJ/MF Nº 24.913.657/0001-88;

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO DESTINA-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: ESTE CONTRATO TEM AMPARO LEGAL NO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 083/2019, REGENDO-SE PELA LEI FEDERAL Nº 10520/02, Nº 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5.058/2019; VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, INICIADA DA DATA DA SUA ASSINATURA. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 45.155,55 (QUARENTA E CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS, CINQUENTA E CINCO CENTAVOS);

FIRMADO EM: 14/12/2020

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES / PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37

CONTRATADO: LUIS PIO MENDONÇA SOBRINHO - CPF Nº. 254.572.174-34.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:1568E55C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
55/2020**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo: Resultado da Adjudicação Item: 0001 Descrição: Impressora Multifuncional Monocromática, conforme termo de referência Quantidade: 3 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 3.508,03 Valor Final: 2.550,00 Valor Total: 7.650,00 Adjudicado em: 15/12/2020 - 13:07:21 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: Seventec Tecnologia e Informática Ltda Me (08.784.976/0001-04) Modelo: M428FDW

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:41835007

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
175/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAÚ
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 175/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o número 01.045.534/0001-05, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, notas de **N/F 002.441 R\$ 1.059,10** (um mil e cinquenta e nove reais e dez centavos).

Itaú/RN, 15 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:7675C05B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
176/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTOS – 176/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o número 70.031.612/0001-27, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nota de **N/F 002.442 R\$ 10.450,82**(dez mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos).

Itaú/RN, 15 de dezembro de 2020.

IVAN FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:4BC7797B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO 099/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 099/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO AUTORIZADO PELA LEI 454/2017

DISTRATADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, estabelecida a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – ITAÚ/RN, inscrita no CGC/MF 08.148.553/0001-06, neste ato representada por titular Prefeito **CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**, brasileiro, casado, Contador, portador do CPF: 035.534.324-03 e do RG: 1.850.609-SSP RN, residente e domiciliado a Rua Fausto Pinheiro, 78, nesta cidade de Itaú-RN. Denominados simplesmente, **DISTRATADA**. E pelo outro lado o Sr. **FELIPE AUGUSTO XAVIER**, residente e domiciliado na Rua Torres Galvão, 17, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59032-160, portador da identidade: nº 2.057.951 SSP/RN, CPF 079.209.634-78, denominado simplesmente, **DISTRATANTE**, os quais têm em comum acordo, justo e firmado entre si o presente Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula 8ª (Oitava) do Contrato de Prestação de Serviços 099/2017, firmado em 16/10/2017, resolvendo em comum acordo, rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª. – O objeto do presente termo é a **rescisão do Contrato de Prestação de Serviços 099/2017, autorizado pela Lei 454/2017 e firmado em 16/10/2017**, com vistas a prestação de serviços no cargo de Médico no Programa de Saúde da Família – PSF no Município de Itaú/RN.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA 2ª. O presente Termo da Rescisão se deve à pedido do DISTRATANTE em comum acordo conforme previsto em Contrato.

DO DISTRATO

CLÁUSULA 3ª. – Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, bem como seus aditivos, nada mais tendo a reclamara um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

DO FORO

CLÁUSULA 4ª. – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o Foro da Comarca de Apodi, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente termo de rescisão de contrato de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, ficando uma das vias em poder do DISTRATANTE e outra em poder do DISTRATADO.

ITAÚ/RN, 15 de Dezembro de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito
CPF: 035.534.324-03
Distratado

FELIPE AUGUSTO XAVIER MORAIS FERREIRA

CPF: 079.209.634-78
Distratante

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: ____/____/____-____

NOME: _____
CPF: ____/____/____-____

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:D7766E4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
177/2020

JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – 177/2020

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, notas de N/F **002.438** valores de **R\$ 822,42** (oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos), N/F **002.439** valores de **R\$ 2.153,21** (dois mil cento e cinquenta e três reais e vinte e um centavos), N/F **002.437** valores de **R\$ 6.666,77** (seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos).

Itaú/RN, 15 de dezembro de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:66C72A0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 362/2020/GP DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

O prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no *caput* e no § 2º do art. 106, da Lei Municipal nº 048 de 20 de junho de 1997;

RESOLVE

Art. 1º - Ceder, a Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí/RN, por um prazo de **02 (dois) anos**, a servidora municipal Sra. **JANAY ANDRADE DE LIMA DANTAS**, mat.:720, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste município, para continuar exercendo suas atividades junto aquele Órgão Municipal, em permuta com a funcionária efetiva daquela cidade, a Sra. **CLAUDIA MARQUES DE MACEDO COSTA**, mat.: 349-1.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de julho de 2020.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 15 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:B52CCA9E9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: JOSÉ PEDRO LIMA SOARES, CPF Nº 087.744.954-61. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE MOTORISTA. SUBSTITUINDO O SERVIDOR EFETIVO, GIAN GUSTAVO DA SILVA, NO GOZO DE SUAS FÉRIAS, QUE TERÁ DURAÇÃO DE 15 DIAS. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 14 DE DEZEMBRO DE 2020 A 28 DE DEZEMBRO DE 2021. DATA DE ASSINATURA: 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:41D91E5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 453/2020 “DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL 421/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

LEI Nº 453/2020

“DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL 421/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARINA DIAS MARINHO, Prefeita do Município de Jandaira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Modifica o art. 6 da Lei Municipal nº421/2019 que “Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências”. Onde passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a: I – abrir crédito suplementar até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei, utilizando como fonte os recursos, deste que não comprometidos

a) o superávit financeiro apurado parcial em balanço patrimonial do exercício anterior.

b) os recursos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaira/RN, 15 de dezembro de 2020.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:2B0E3216

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº185/2020-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I,** Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **DAIARA KATIANE DE ARAÚJO,** solicitando a concessão de licença Maternidade;

CONSIDERANDO os termos do Art. 1º da Lei Municipal nº. 438, de 08 de maio de 2013, que altera o inciso III do caput do art. 87, da Lei Municipal nº280/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** a servidora **DAIARA KATIANE DE ARAÚJO,** ocupante do Cargo Público em Comissão de **COORDENADORA DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS,** matrícula 916, lotada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras – SEMIEO, por um período de 180 dias, com vigência a partir de 15 de dezembro de 2020 a 12 de junho de 2021, devendo retornar em 13 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.

Em, 15 de dezembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:2E98115F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 059/2020.**

Prorroga o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao exercício de 2020, no contexto das medidas de enfrentamento à Pandemia do Covid-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49, IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, II, da Constituição Federal, **CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal n.º 006/2020 declarou situação de emergência no âmbito da saúde pública do Município de Janduís, em função do risco de surto do Novo Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO que a COVID-19, conquanto, seja uma crise visceralmente aprofundada na área da saúde, provoca devastadora convulsão econômica e, portanto, exige a adoção de políticas e alternativas do Poder Público que visem o abrandamento de seus efeitos, mormente, no campo tributário, dada a impossibilidade de auferimento de renda, por grande parcela da população, ante o cumprimento de medidas de distanciamento social, DECRETA:

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 30/06/2021 o prazo de vencimento para quitação em cota única, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º Os contribuintes que adotarem o regime de parcelamento para quitação do imposto se sujeitarão ao seguinte calendário:

- I. O prazo para pagamento da primeira parcela fica prorrogado para o dia 30/07/2021;
- II. O prazo para pagamento da segunda parcela fica prorrogado para o dia 30/08/2021;
- III. O prazo para pagamento da terceira parcela fica prorrogado para o dia 30/09/2021;
- IV. O prazo para pagamento da quarta parcela fica prorrogado para o dia 30/10/2021;
- V. O prazo para pagamento da quinta parcela fica prorrogado para o dia 30/11/2021;

Art. 3º As condições e prazos estabelecidos neste Decreto poderão ser revistos pelo Poder Executivo a qualquer tempo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí/RN, 15 de dezembro de 2020

ANTONIO JOSE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:597E4F83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.638/2020.

DECRETO Nº 1.638/2020

Abre Crédito Adicional Extraordinário ao vigente orçamento, para utilização de recursos do enfrentamento da emergência de Saúde Nacional em decorrência do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, e:

CONSIDERANDO a Portaria GAB/MS nº 188 de 3 de fevereiro de 2020 que declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO os recursos repassados pelo Ministério da Saúde para o enfrentamento da situação emergencial causada pelo vírus;

CONSIDERANDO os Decretos expedidos pelo governo estadual para ações preventivas e de enfrentamento a pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Calamidade Pública declarada pelo Decreto Municipal nº 1.487, de 03 de abril de 2020, e reconhecida pela

Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, em sessão ocorrida em 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI Nº 12774/2020/ME que orienta sobre a criação de programa ou ação orçamentária específica para as despesas relacionadas ao COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.008 de 04 de novembro de 2020 do Ministério da Saúde que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros para apoiar a reorganização e adequação dos ambientes voltados à assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, para viabilização do acesso e resolução das demandas de saúde bucal em condições adequadas para a mitigação dos riscos individuais e coletivos relacionados à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, por meio de ato próprio, Crédito Extraordinário no orçamento vigente de 2020, visando apoiar a reorganização e adequação dos ambientes voltados à assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, para viabilização do acesso e resolução das demandas de saúde bucal em condições adequadas para a mitigação dos riscos individuais e coletivos relacionados à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19).

§1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de crédito extraordinário no valor de **R\$ 11.586,00 (onze mil, quinhentos e oitenta e seis reais)**.

§2º - Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente, o reforço na dotação orçamentária elencada a seguir:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.031	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0020	Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde	
2090	Enfrentamento da Emergência COVID19	
339030	Material de Consumo	R\$ 11.586,00
Fonte de Recurso: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Total		R\$ 11.586,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos são incorporados como Transferência Fundo a Fundo creditada no Bloco de Custeio – Grupo CORONAVÍRUS (COVID-19) – Ação de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional (Crédito Extraordinário), cuja classificação da receita é 1.7.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo – Fonte de Recursos: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio.

Art. 3º. O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal o presente Decreto, para imediato conhecimento do seu conteúdo, conforme art. 44 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, 15 de dezembro de 2020

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:F8636CF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.639/2020.

DECRETO Nº 1.639/2020

Abre Crédito Adicional Extraordinário ao vigente orçamento, para utilização de recursos do enfrentamento da emergência de Saúde Nacional em decorrência do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, e:

CONSIDERANDO a Portaria GAB/MS nº 188 de 3 de fevereiro de 2020 que declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO os recursos repassados pelo Ministério da Saúde para o enfrentamento da situação emergencial causada pelo vírus;

CONSIDERANDO os Decretos expedidos pelo governo estadual para ações preventivas e de enfrentamento a pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Calamidade Pública declarada pelo Decreto Municipal nº 1.487, de 03 de abril de 2020, e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, em sessão ocorrida em 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI Nº 12774/2020/ME que orienta sobre a criação de programa ou ação orçamentária específica para as despesas relacionadas ao COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.994 de 29 de outubro de 2020 do Ministério da Saúde que dispõe sobre incentivo financeiro federal para atenção às pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica no âmbito da Atenção Primária à Saúde, no Sistema Único de Saúde, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, por meio de ato próprio, Crédito Extraordinário no orçamento vigente de 2020, para atenção às pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica no âmbito da Atenção Primária à Saúde, no Sistema Único de Saúde, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do novo coronavírus.

§1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de crédito extraordinário no valor de **R\$ 23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais)**

§2º - Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente, o reforço na dotação orçamentária elencada a seguir:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.031	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0020	Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde	
2090	Enfrentamento da Emergência COVID19	
339030	Material de Consumo	R\$ 23.750,00
Fonte de Recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Total		R\$ 23.750,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - Os recursos são incorporados como Transferência Fundo a Fundo creditada no Bloco de Custeio - Grupo CORONAVÍRUS (COVID-19) - Ação de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional (Crédito Extraordinário), cuja classificação da receita é 1.7.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Fonte de Recursos: 12140000 - Transferência SUS Bloco de Custeio.

Art. 3º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal o presente Decreto, para imediato conhecimento do seu conteúdo, conforme art. 44 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, 15 de dezembro de 2020

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:E9079A9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020 –
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 826.588/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ - COAFS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.426.441/0001-64; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para composição dos lanches ou refeições que serão fornecidos na alimentação escolar após o retorno das aulas, bem como, conforme a necessidade, para suprir a elaboração dos kits de gêneros da alimentação escolar que será distribuído aos alunos matriculados nas escolas e creches Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Dezembro de 2020; **VIGÊNCIA:** 15 de Dezembro de 2020 e termo final em 31 de Dezembro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Chamada Pública; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 8.320,00 (Oito mil, trezentos e vinte reais); **SUBSCRITORES:** Joaquim Alberto da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 241.474.343-00 – pelo Contratante e Aldenir Araújo de Moraes, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.956.144-93 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 15 de Dezembro de 2020.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:27A6C406

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04120001/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04120001/2020

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 04120001/2020

CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: ADRIANO RERISSON CIPRIANO DE FONTES
PROCESSO DE ORIGEM: 042/2020

OBJETO: Prestação de Serviços de locação de Caçamba basculante, com capacidade de 6m², destinada a execução dos serviços de coleta de lixo, coleta de poda de árvores, coleta de entulhos, descarte dos resíduos do abatedouro público municipal, transporte de materiais (areia, barro, brita e arisco). De Segunda a Sexta das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 e Sábado das 07:00 às 11:00 horas. Combustível por conta do município / 400 litros por mês.

VALOR TOTAL: R\$ 45.360,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO: 100 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 04/12/2020 à 04/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 4 de dezembro de 2020

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:88352B5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PROCESSO:15120001/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 15120001/2020

Objeto: Realização de procedimento para tratamento da osteoporose, através de aplicação de "Viscossuplementação de Joelho", destinado a paciente Maria Luiza da Conceição Oliveira, residente deste município.

Contratado: ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA (07.350.406/0001-43), com Valor Total Julgado: R\$ 1.500,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 15/12/2020

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:542082B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 193, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 193, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, ELIAS OLEGÁRIO DE ARAÚJO NETO, CPF nº 094.796.284-06, do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS, de nível em comissão CC4, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura e meio ambiente.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 15 de Dezembro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:07C83299

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 194, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 194, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, ALEX SANDRO ALVES DE AMORIM, CPF nº 026.525.724-74, do cargo de Secretário Adjunto do Esporte e do Turismo, de nível em comissão CC-2, lotado na Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 15 de Dezembro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:670889AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 195, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 195, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, ZILMARIA DOS SANTOS BEZERRA, CPF nº 121.268.234-31, do cargo de Chefe do Setor de Compras, de nível em comissão CC5, lotado(a) na Secretaria Municipal de Compras.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 15 de Dezembro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:5173F71B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 196, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

PORTARIA Nº 196, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, JOSE VIANA DE SALES JUNIOR, CPF nº 119.537.164-07, do cargo de Chefe do Setor de Compras, de nível em comissão CC5, lotado (a) na Secretaria Municipal de Compras.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 15 de Dezembro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:93DA8B7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 197, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

PORTARIA Nº 197, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, ALVANY SILVA DE SOUZA, CPF nº 937.321.804-25, do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO TURISMO de nível em comissão CC-4, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTES E DO TURISMO;

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 15 de Dezembro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:BC18D22C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 198, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

PORTARIA Nº 198, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, JANILSON PAULO FERREIRA DA SILVA, CPF nº 761.203.924-91, do cargo de Diretor do

departamento de esportes, de nível em comissão CC-4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e do Turismo.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 15 de Dezembro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:3949B316

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 199, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

PORTARIA Nº 199, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, ALLANDERSON MATHEUS PAULO E SILVA, CPF nº 091.103.704-71, do cargo de Chefe do Setor de Programas Especiais, de nível em comissão CC5, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 15 de Dezembro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:A88AA8E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 200, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

PORTARIA Nº 200, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, VALDENILVA GOMES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o nº 552.973.234-87, do cargo de Chefe do setor de CAPS, de nível em comissão CC5, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 15 de Dezembro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:CC1F6FEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 202, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

PORTARIA Nº 202, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, RAFAEL ARAÚJO DA CUNHA, CPF nº 061.552.414-14, do cargo de CHEFE DO SETOR DE ENDEMIAS, de nível em comissão CC-5, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 15 de Dezembro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:045D865B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 203, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

PORTARIA Nº 203, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre Concessão de Licença, Prêmio e da Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora MARIA SELMA BATISTA DE MEDEIROS AZEVEDO, matrícula nº 1648-9, lotado(a) no Gabinete Civil, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio no período de 31 de Dezembro de 2020 até 31 de Março de 2021.

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 15 de dezembro de 2020.**

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:B7310BBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 201, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

PORTARIA Nº 201, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, PEDRO EPAMINONDAS LOPES NETO, CPF nº 055.324.114-17, do cargo de DIRETOR CLÍNICO DA UNIDADE, de nível em comissão CC-4, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 15 de Dezembro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:E80FA60F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº. 1.276, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DISPÕES SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE 155.919,76 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) PARA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EMERGÊNCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial;

CONSIDERANDO as disposições contida no Decreto do Executivo nº 1.241 de 03 de Abril de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Jucurutu/RN;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Legislativo Estadual nº 7, de 22 de abril de 2020, que Reconhece o Estado de calamidade pública no âmbito do município de Jucurutu/RN;

CONSIDERANDO a disciplina legal da matéria, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual “Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo”;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.242 de 15 de abril de 2020, que dispõe no âmbito Municipal sobre as medidas para enfrentamento emergencial.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 155.919,76 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL

NOVECIENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária: 7007- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Função: 13 – Cultura.

Subfunção: 392 – Difusão Cultural.

Programa: 62 – Incentivo e Desenvolvimento à Cultura e a Arte.

Ação: 1.169– FORTALECIMENTO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Serviço de Terceiro – Pessoa Física.....R\$ 124.735,81.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica.....R\$ 31.183,95.

FONTE: 19400000 – Outras vinculações de transferências.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do excesso de arrecadação repassado ao Município através ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 - LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 ocorrido no exercício 2020.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2018 à 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 14 de dezembro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wendel Oliveira Felipe

Código Identificador:E640EDF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2020 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 117/2020 DISPENSA Nº 056/2020–
PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26080001/2020**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVIÇOS (CNPJ nº 04.356.078/0001-02); OBJETO: o acréscimo de quantitativo do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2020 visando a Aquisição gradativa de gás oxigênio medicinal; VALOR TOTAL: R\$ 6.910,00 (seis mil novecentos e dez reais); SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Rogério de Medeiros – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 15 de dezembro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima

Código Identificador:99F773DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 120/2020-GP.**

Readaptação de servidor efetivo

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal 143/1999.

CONSIDERANDO o artigo 23 da Lei Municipal 143/1999;

CONSIDERANDO laudo médico apresentado pela servidora;
CONSIDERANDO o pedido de readaptação da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. – Readaptar a servidora **MARINALVA SOARES BENTO**, CPF Nº859.268.974-91, atualmente ocupante do cargo de ASG, a qual deverá a partir de agora exercer as funções de Auxiliar Administrativo e deverá exercer as atribuições na Secretaria Municipal de Educação no Município de Lagoa D'Anta/RN;

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 11 de dezembro de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eugenio Pacelli Campos

Código Identificador:2D94A0BD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 122/2020-GP.**

Readaptação de servidor efetivo

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal 143/1999.

CONSIDERANDO o artigo 23 da Lei Municipal 143/1999;
CONSIDERANDO laudo médico apresentado pela servidora;
CONSIDERANDO o pedido de readaptação da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. – Readaptar a servidora **CLAUDIA REJANE DE ASSIS**, CPF Nº054.677.474-10, atualmente ocupante do cargo de GARI, a qual deverá a partir de agora exercer as funções de Auxiliar de Serviços Gerais e deverá exercer as atribuições na Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Lagoa D'Anta/RN;

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 15 de dezembro de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eugenio Pacelli Campos

Código Identificador:BDACD1AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
044/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através do Fundo Municipal de Saúde.

CNPJ: 11.415.626/0001-85

CONTRATADO: R L DA SILVA ROSAS - ME

CNPJ: 19.434.565/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLANTÕES DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO NOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2020.

VALOR: O valor global passa a corresponder a R\$ 27.020,76 (vinte e sete mil e vinte reais e setenta e seis centavos).

Vigência: de 20 de novembro a 31 de dezembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, IV da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, 19 de novembro de 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:FEFC2538

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ENFERMEIRA - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.869.508 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 038.363.844-50, DOMICILIADA NA RUA INÁCIA SEVERINA DOS RAMOS, Nº27, SERIDÓ, CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2020, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE ENFERMEIRO (A) - SMS, DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019, FIRMADO EM 05 DE MARÇO DE 2020 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:90398776

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0388/2020 - GP**

Portaria nº 0388/2020 - GP Lagoa Nova / RN, 15 de dezembro de 2020.

“Altera Portaria nº 246/2020 que Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Altera Portaria nº 246/2020 que Concedeu férias a Senhora **Quêlen Ferreira dos Santos**, matrícula nº: 3421, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de: **01.08.2019 a 31.07.2020** com primeiro período gozado de: **09 de setembro de 2020 a 16 de setembro de 2020.**

Art. 3º - Fica Cancelado o segundo período de gozo que seria de **15 de dezembro de 2020 a 29 de dezembro de 2020.**

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:4328A25D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA
DE PREÇOS Nº 002/2020**

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente, para prestar serviços de execução da obra e reforma do centro cirúrgico e de obstetrícia do Hospital Maternidade Aluízio Alves – Apami-Lajes, conforme orçamento e Projetos Técnicos de Engenharia, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes - Apami, o Sra. Selma Maria de Paiva Silva, Presidente, HOMOLOGA e Adjudica a TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor do licitante:

ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ. 16.882.115/0001-97, por ter apresentado a proposta mais vantajosa, à Administração, com um valor global de R\$ 131.614,85 (cento e trinta e um mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos).

Lajes/RN, 15 de dezembro de 2020.

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA

Presidente

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:3B57FE31

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2020-SRP**

OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender as necessidades desta instituição no desempenho de suas atividades, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes - Apami, o Sra. Selma Maria de Paiva Silva, Presidente, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 002/2020-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes, M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRLI EPP, CNPJ. 31.499.939/0001-76, com um valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EM, CNPJ. 07.366.605/0001-40, com um valor de R\$ 24.696,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais). EQUIPASAÚDE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ. 34.386.183/0001-00, com um valor de R\$ 99.940,00 (noventa e nove mil novecentos e quarenta reais). BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ. 34.680.592/0001-51, com um valor de R\$ 26.240,00 (vinte e seis mil duzentos e quarenta reais). PHOSPODONT LTDA, CNPJ. 04.451.626/0001-75, com um valor de R\$ 8.175,00 (oito mil cento e setenta e cinco reais). NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ. 18.588.224/0001-21, com um valor de R\$ 63.050,00 (sessenta e três mil e cinquenta reais). DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ. 16.826.043/0001-60, com um valor de R\$ 4.470,00 (quatro mil quatrocentos e setenta reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração.

Lajes/RN, 15 de dezembro de 2020.

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA
Presidente

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:409324BA

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2020 SRP**

OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender as necessidades desta instituição no desempenho de suas atividades, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 002/2020-SRP, o Pregoeiro, ADJUDICA o objeto desta licitação aos licitantes vencedores, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação.

M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRLI EPP, CNPJ. 31.499.939/0001-76.
FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EM, CNPJ. 07.366.605/0001-40.
EQUIPASAÚDE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ. 34.386.183/0001-00.
BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ. 34.680.592/0001-51.
PHOSPODONT LTDA, CNPJ. 04.451.626/0001-75.

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ. 18.588.224/0001-21.
DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ. 16.826.043/0001-60.

Lajes/RN, 15 de dezembro de 2020.

PREGOEIRO

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:CDB9D25F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2020 - AQUISIÇÃO DE UMA
AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 14 de Dezembro de 2020, venho **ADJUDICAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 007/2020, os licitantes:

EMPRESAS VENCEDORAS:

INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 03.478.563/0001- 88, com valor global de R\$: 218.990,00 (Duzentos e dezoito mil novecentos e noventa reais).

O Montante Global Final R\$: 218.990,00 (Duzentos e dezoito mil novecentos e noventa reais), tudo conforme o mapa de apuração anexo ao processo para Aquisição futura e gradual de medicamentos psicotrópicos, tudo conforme o mapa de apuração anexo ao processo para Aquisição de 01 (uma) ambulância simples remoção para a Secretaria Municipal de Saúde de Lajes/RN, tudo conforme o mapa de apuração anexo ao processo para Aquisição futura e gradual de medicamentos psicotrópicos e conforme o mapa de apuração anexo ao processo e tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Lajes/RN, em 14 de Dezembro de 2020.

PAULO RICARDO TAVARES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:B9CC0E4F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2020 - AQUISIÇÃO DE UMA
AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 14 de Dezembro de 2020, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 007/2020, o licitante:

EMPRESAS VENCEDORAS:

INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 03.478.563/0001- 88, com valor global de R\$: 218.990,00 (Duzentos e dezoito mil novecentos e noventa reais).

O Montante Global Final R\$: 218.990,00 (Duzentos e dezoito mil novecentos e noventa reais), tudo conforme o mapa de apuração anexo ao processo para Aquisição futura e gradual de medicamentos psicotrópicos, tudo conforme o mapa de apuração anexo ao processo para Aquisição de 01 (uma) ambulância simples remoção para a Secretaria Municipal de Saúde de Lajes/RN, tudo conforme o mapa de apuração anexo ao processo para Aquisição futura e gradual de

medicamentos psicotrópicos e conforme o mapa de apuração anexo ao processo e tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Lajes/RN, 15 de Dezembro de 2020.

JOSE MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:0B62B8F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE COMODATO DE BEM MÓVEL
Nº 001/2020

COMODANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05.

COMODATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ nº 08.110.439.0001-89.

OBJETO: A COMODANTE, na qualidade de legítima proprietária de uma **Patrol/Motoniveladora – MD – RG140B**, conforme NFe nº 000.170.059, série 003, cede e transfere o referido bem à COMODATÁRIA, gratuitamente, a título de comodato, em estado novo e perfeito funcionamento, para fins de nivelar terrenos; realizar pavimentação; abertura e melhoramento das estradas vicinais; fazer terraplanagem e ajustar terrenos e plantações.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 5 anos, com início em 14/12/2020 e término em 14/12/2025.

BASE LEGAL: Lei 10.406/2002, Capítulo VI, Seção I.

DATA DA ASSINATURA: 14 de Dezembro de 2020.

Lajes/RN, 14 de Dezembro de 2020.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

CPF: 429.198.514-20

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:4E9F9EB9

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 007/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01(UMA) AMBULÂNCIA, 01(UM) VEÍCULO DE PASSEIO 07(SETE) LUGARES E 03(TRÊS) MOTOCICLETAS.

O Gestor de Contrato do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa **INOVA9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 03.478.563/0001-88, para assinar o Contrato Administrativo, na sala da Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja e observada a ordem de classificação, para assinar(em) o Contrato Administrativo, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Lajes/RN, 15 de Dezembro de 2020

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Gestor de Contrato

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:E2CFABAA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMIN. INTERNO Nº 3331/2020 - SMS DE LAJES/RN

PROCESSO EXTERNO 1171/2020 - PEDRO AVELINO/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - PEDRO AVELINO/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 - PEDRO AVELINO/RN

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais e insumos hospitalares para as Unidades Básicas de Saúde.

O Prefeito Municipal de Lajes/RN, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Municipal Nº 006/2019, e manifestação positiva através de parecer da Procuradoria Jurídica deste Município, resolve **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição “Carona” que consiste no **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais e insumos hospitalares para as Unidades Básicas de Saúde**, objeto do Pregão Presencial nº 008/2020 da **Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN**, tendo como vencedora a empresa **ARTMED COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: **04.361.467/0001-18** com sede À Rua Luiz Dutra, 340, Alecrim, Natal/RN, aqui denominada **CONTRATADA** representada pelo Sr. Raniery Gustavo Teixeira, RG 1.474.986-ITEP/RN inscrito no CPF/MF sob o nº 027.183.474-90, com o montante estimado de **R\$ 171.948,40 (Cento e setenta e um mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)**, **Global. DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa, encaminhando o processo para o setor competente (Setor de Contratos do Municípios de Lajes/RN).

Lajes/RN, em 15 de Dezembro de 2020.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

CPF Nº 429.198.514.20

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:SCC5F0F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO PROCESSO ADMIN.
INTERNO Nº 3331/2020 - SMS DE LAJES/RN

PROCESSO EXTERNO 1171/2020 - PEDRO AVELINO/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - PEDRO AVELINO/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 - PEDRO AVELINO/RN

O Município de Lajes/RN torna público à adesão a Ata de Registro de Preços do **Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN**, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/02 e por simetria, no Decreto Municipal nº 006/2019 e demais normas em vigor, consoante as especificações seguintes: **Pregão Presencial nº 008/2020 - Sistema de Registro de Preço – SRP nº 008/2020.**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais e insumos hospitalares para as Unidades Básicas de Saúde.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.

Órgão Participante/Carona: Município de Lajes/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.113.466/0001-05, representado por José Marques Fernandes, Rua Coronel Joaquim Teixeira Nº 324, Centro, Lajes/RN, neste município, portador da Cédula de Identidade RG Nº 824894 e inscrito no CPF sob Nº 429.198.514.20.

Fornecedor Registrado:
ARTMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ: **04.361.467/0001-18** com sede À Rua Luiz Dutra, 340, Alecrim, Natal/RN, aqui

denominada **CONTRATADA** representada pelo Sr. Raniery Gustavo Teixeira, RG 1.474.986-ITEP/RN inscrito no CPF/MF sob o nº 027.183.474-90, com o montante estimado de **R\$ 171.948,40 (Cento e setenta e um mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)**, Global.

Vigência da ARP: 13/08/2020 à 13/08/2021.

Vigência de Adesão a Ata: 16/12/2020 a 31/12/2020

Lajes/RN, 15 de Dezembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:08E0496E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2020 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 3763/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora **LUANA GABRIELLA DA CRUZ SILVA**, matrícula nº 1792, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 07 de Dezembro de 2020 a 07 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07/12/2020.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 15 de Dezembro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:26B705AC

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 280/2020 - Nº
3992/2020**

Processo nº 3992/2020

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: **Aquisição de EPIs.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **KIREI TECNOLOGIA EIRELI**

OBJETO: Aquisição de EPIs, tipo: Máscara Cirúrgica descartável, Respirador Purificador de Ar, Protetor Facial, Luva de Procedimento, Avental de Procedimentos e Álcool Líquido de 1L, para atender a demanda dos setores da SEMTHAS, tendo como medida de prevenção no combate ao Covid-19.

BASE LEGAL: Artigo 4 da Lei nº 13.979.

Natureza da Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 19.037,00 (dezenove mil e trinta e sete reais)

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:5CED1E00

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 281/2020 - Nº
3512/2020**

Processo nº 3512/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: **Aquisição de Material Elétrico**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **COMERCIAL DISTRIBUIDORA NATAL LTDA**

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para a manutenção do Dessalinizador do Poço Tubular do PA Boa Vista.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 3390.30 – Material de Consumo; 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 2.130,00 (dois mil cento e trinta reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:42518227

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 282/2020 - Nº
4055/2020**

Processo nº 4055/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Serviços de Manutenção e Reposição de Peças**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **N. S. XAVIER COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**

OBJETO: Contratação dos serviços de manutenção e reposição de peças, nos aparelhos de ar condicionados das Unidades Básicas de Saúde do Município de Lajes/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Valor: R\$ 4.575,00 (quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:D6545081

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 283/2020 - Nº
4113/2020**

Processo nº 4113/2020

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**

OBJETO: Aquisição de 140 (cento e quarenta) Kg de arroz agulhinha tipo 1, para compor cestas básicas para serem distribuídas as famílias em situação de vulnerabilidade temporária, ocasionadas pela pandemia do novo coronavírus.

BASE LEGAL: Artigo 4 da Lei nº 13.979.

Natureza da Despesa: 3390.32 – Material de Distribuição Gratuita

Valor: R\$ 749,00 (setecentos e quarenta e nove reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:C658B070

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 284/2020 - Nº
3579/2020**

Processo nº 3579/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Aquisição de Armários Guarda-Volumes**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **J. D. ALVES MISAEL - ME**

OBJETO: Aquisição de 10 (dez) armários guarda-volumes para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Lajes/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações.

Natureza da Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:E3B6BEA8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 285/2020 - Nº
3847/2020

Processo nº 3847/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: **Aquisição de Plantas**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **FRANCISCO CANINDÉ RODRIGUES**
82925950400

OBJETO: Aquisição de plantas para ornamentação/paisagismo a ser realizado no Largo da Estação das Artes.

BASE LEGAL: artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;

Valor: R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:EBC289C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 059/2020 – GP - REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder aos Servidores **Raimundo Denílson Barbosa**, ocupante do cargo de Viveirista, matrícula 937, **1 e ½ (uma e meia) diária**, no valor total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais); com o objetivo de se deslocarem até a CONAB, para faturar as GRU'U e também acompanhar o transporte de milho, nos dias 15 e 16 de Dezembro de 2020.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 14 de Dezembro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:E92686BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2020 –
ARP Nº 004/2019

Pregão Presencial: nº 07/2019

Extrato do Segundo Termo de Apostilamento ao contrato nº 2020071, Celebrado Entre a Prefeitura Municipal de Lucrécia e a MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA MAIA ME - C.N.P.J nº 15.199.446/0001 - 64. DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária no contrato nº

2020071. Dotação Incluída: 232 - 2 . 9901 . 20 . 606 . 7 . 2.55 . 0 . 339030 - Material de Consumo. 449 - 4 . 7001 . 8 . 243 . 81 . 2.39 . 0 . 339030 - Material de Consumo. Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648, de 27.05.98. Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Lucrécia/RN, em 15 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:24482682

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 683/2020

ALTERA O ART. 4º DA LEI 481/2013.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 69 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Lucrécia aprovou e ela sanciona a seguinte Lei: Art. 1º - Esta Lei altera o Art. 4º da Lei Municipal 481 de 04 de março de 2013, a qual passa a conter a seguinte redação:

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo criar a gratificação especial do Programa Previne Brasil em substituição ao “PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA – PMAQ, na forma de incentivo financeiro de desempenho a ser concedida aos servidores municipais e prestadores de serviços integrantes das equipes de saúde da atenção primária a saúde que se inserem ao Programa Previne Brasil, instituído por meio da portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019. O presente programa tem por objetivo qualificar os indicadores selecionados para o pagamento por desempenho, conforme previsto na portaria nº 3.222 de 10 de dezembro de 2019, bem como detalhar o método de aferição e avaliação.

§1º A concessão da gratificação especial de incentivo por desempenho do Programa Previne Brasil, está condicionada ao repasse de recursos financeiros dos Indicadores de Desempenho do Programa Previne Brasil, para o município de Lucrécia-RN, ficando a existência e manutenção do Programa Previne Brasil condicionada à continuidade do repasse financeiro Federal.

§2º A referida gratificação será paga com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Previne Brasil, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, instituído pela Portaria nº 2.979, de novembro 2019.

§3º Os profissionais da Atenção Primária de Saúde, Equipe Multiprofissional de Saúde e Programa Brasil Sorridente, receberão o referido incentivo, conforme desempenho dos profissionais de saúde na avaliação interna, realizada por componentes designados pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir dos critérios estabelecidos pelos indicadores de desempenho de acordo com a Portaria nº 3.222 de 10 de dezembro de 2019, no Programa Previne Brasil.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lucrécia/RN, 15 de dezembro de 2020

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:A28E9539

GABINETE DO PREFEITO
LEI 684/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 251.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL REAIS).

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2020, Crédito Especial no valor de R\$ 251.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL REAIS), com a finalidade específica de cobrir despesa da Secretaria Municipal de infraestrutura das ações com convenio destinadas ao setor de urbanismo a serem executadas, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária: 8801 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Função: 15 – urbanismo

Subfunção: 452 – serviços urbanos

Programa: 58 - urbanismo

Ação: 1.117- PAVIMENTAÇÃO DRENAGEM REC. CALÇAMENTO ZONA RURAL

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e InstalaçõesR\$ 251.000,00

FONTE: 151000 – Outros convênios da união

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do excesso de arrecadação repassado ao Município através repasses da união por meio de emendas parlamentares.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2018 a 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 15 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:8BA4CA62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº
2020.12.07.001.0001DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 07055.280/0001-84, com sede na Rua Edimar Francisco Freire, Nº 508, Aeroporto na cidade de Mossoró/RN, referente ao fornecimento de kits de teste rápido para diagnóstico de covid-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de saúde pública, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, com a finalidade de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para prevenção e auxílio dos profissionais da saúde e casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 no município de Major Sales/RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Major Sales - RN, 09 de dezembro de 2020.

ÂNGELA WILMA ROCHA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:48790253

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 2020.12.07.001.0001DL**

DA HOMOLOGAÇÃO: A gestora do Fundo Municipal de Saúde de Major Sales/RN, Ângela Wilma Rocha, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve: HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 2020.12.07.001-0001DL, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para aquisição de kits de teste rápido para diagnóstico de covid-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de saúde pública, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, com a finalidade de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para prevenção e auxílio dos profissionais da saúde e casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 no município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Dispensa de Licitação Nº 2020.12.07.001.00001, realizada com base nas disposições da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

LICITANTE VENCEDORA 01: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 07055.280/0001-84, com sede na Rua Edimar Francisco Freire, Nº 508, Aeroporto na cidade de Mossoró/RN, que sagrou-se vencedora do item 01, Totalizando a importância de R\$ 23.120,00 (Vinte e Três Mil, Cento e Vinte Reais).

Major Sales/RN em 10 de dezembro de 2020.

ÂNGELA WILMA ROCHA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Major Sales-RN

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:3EA128D7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.12.07.001.0001DL**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES - RN,
CONTRATADO: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para aquisição de kits de teste rápido para diagnóstico de covid-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de saúde pública, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, com a finalidade de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para prevenção e auxílio dos profissionais da saúde e casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 no município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, consoante dispõe a legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e Art. 24, inciso II, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 23.120,00 (Vinte e Três Mil, Cento e Vinte Reais), a ser pago em uma única parcela mediante entrega dos produtos e apresentação da fatura correspondente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2020: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO

2015 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAJOR SALES 10 – Saúde 301 - Atenção Básica 10 – SAUDE 1.195 – ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID 19 779 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 12140000 - Transferência Fundo a Fundo SUS, 3 – Fundo Municipal de Saúde de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2015 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAJOR SALES 10 – Saúde 301 - Atenção Básica 10 – SAUDE 1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB 583 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 12140000 - Transferência Fundo a Fundo SUS consoantes as disposições da Lei Municipal nº 399/2019 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 10 de dezembro de 2020.

ASSINANTES:

Ângela Wilma Rocha - CONTRATANTE
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:0E8BE3EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 32/2020**

Gabinete do Prefeito
Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP: 59.580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222
E-mail: contato@maxaranguape.rn.gov.br

DECRETO N.º 32 de 20 de outubro de 2020.

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 104.941,84* para custeio das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 – Lei Aldir Blanc.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Maxaranguape, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maxaranguape e, CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o que está apregoado no art. 167, § 3º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 09, de 20 de março de 2020, e prorrogações posteriores que declara emergência em Saúde Pública no Município de Maxaranguape/RN (alterado pelo

Decreto 012/2020 de 03 de abril de 2020), em decorrência da infecção humana pelo novo Corona vírus (COVID-19);

Considerando que por meio da Medida Provisória nº 990/2020 foi aberto crédito extraordinário em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios no valor de três bilhões de reais, referente ao apoio emergencial para o setor cultural (Lei Aldir Blanc);

Considerando que de acordo com a Lei nº 14.017/2020, 50% desses recursos previstos na Lei Aldir Blanc serão destinados aos Municípios e ao Distrito Federal, dos quais 20% serão calculados de acordo com os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e 80% proporcionalmente à população de cada ente federado;

Considerando que de acordo com o Comunicado da Secretaria Especial da Cultura nº 1/2020 os pagamentos serão efetuados à medida que os planos de ação forem sendo aprovados;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 104.000,00 (Cento e Quatro Mil Reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Suplementação		
0207	Secretaria Municipal de Educação -SME	
Função 12: Educação		
1339200132.145	Lei Aldir Blanc	
339030	Material de Consumo	Outros Convênios da União
339039	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	Outros Convênios da União
339048	Outros Aux. Financeiros a pessoas físicas	Outros Convênios da União
Total da suplementação		R\$ 104.941,84

Art.2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos, em igual importância, provenientes de:

I – Recursos Recebidos do Governo Federal – Ministério do Turismo (MTUR/SECULT), conforme Portaria A lei 14.017/2020, chamada de Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, através do Bloco de Custeio, registrados nas seguintes Categorias e fonte de receitas:

1.7.1.8.99.1.0	Outras Transferências da União	R\$104.941,84
Total:		R\$104.941,84

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maxaranguape/RN, 20 de outubro de 2020.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

Republicado por incorreção na valor *

Publicado por:
Adailton Manoel Gomes Xavier
Código Identificador:057CBD48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 19 °TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 119/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº 2/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): TCPAV-TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 12.924.624/0001-84. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de capeamento asfáltico sobre pavimentação em diversas ruas do município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 11 de setembro de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito – Contratante E

JARBAS DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO,

P/ Contratada.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:25E47958

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 20º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 119/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº 2/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): TCPAV-TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 12.924.624/0001-84. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de capeamento asfáltico sobre pavimentação em diversas ruas do município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 11 de dezembro de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito – Contratante e

JARBAS DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO,

P/ Contratada.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:F662D60B

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 9/2020.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 9/2020, realizado em 07/12/2020, a saber:

Objeto: **Aquisição de medicamentos da farmácia básica ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 33.379.154/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 9, 21, 47, 49, 55, 64, 67, 79, 85, 100, 118, 120, 136, 141, 152, 160, 167, 174, 183, 186, 194, 202, 204, 205, 206, 215, 232, 234, 235, 244, 250, 253, 262, 266, 267, 271, 286, 288, 299, 309, 311, 312 ; totalizando o valor de **R\$ 291.214,00 (duzentos e noventa e um mil, duzentos e quatorze reais).**

CANAÃ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 14.420.817/0001-23, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 127, 207, 240, 272, 273 ; totalizando o valor de **R\$ 20.080,00 (vintemil e oitenta reais).**

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME- CNPJ: 25.279.552/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16, 29, 42, 46, 83, 98, 105, 117, 146, 151, 154, 161, 210, 217, 241, 246, 254, 284, 287, 295 ; totalizando o valor de **R\$ 84.782,40 (oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).**

EMPREENHIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI- CNPJ: 26.084.982/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 23, 32, 38, 59, 61, 62, 71, 72, 78, 82, 104, 123, 124, 133, 164, 165, 173, 176, 180, 182, 187, 193, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 203, 208, 209, 223, 227, 228, 229, 236, 264, 310 ; totalizando o valor de **R\$ 153.030,00 (cento e cinquenta e três mil e trinta reais).**

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARE- CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 103, 158, 255, 296 ; totalizando o valor de **R\$ 23.460,00 (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta reais).**

LAISE DE LIMA E SILVA- CNPJ: 23.706.033/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 7, 11, 14, 22, 26, 30, 33, 34, 36, 39,

44, 45, 50, 51, 53, 54, 60, 63, 69, 80, 86, 88, 93, 95, 96, 101, 111, 119, 121, 138, 142, 143, 144, 155, 156, 157, 162, 171, 172, 175, 177, 181, 211, 222, 230, 242, 243, 245, 247, 257, 258, 260, 265, 268, 275, 277, 278, 302, 308, 315 ; totalizando o valor de **R\$ 292.480,30 (duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e trinta centavos).**

Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTD- CNPJ: 15.031.173/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 12, 73, 74, 87, 131, 132, 216, 220, 224, 276, 279, 294 ; totalizando o valor de **R\$ 50.630,00 (cinquentamil, seiscentos e trinta reais).**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 28.091.295/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 15, 17, 18, 24, 25, 35, 68, 97, 112, 114, 115, 122, 137, 139, 140, 148, 185, 189, 191, 218, 237, 238, 239, 259, 261, 269, 280, 281, 282, 283, 289, 290, 292 ; totalizando o valor de **R\$ 201.744,60 (duzentos e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19, 27, 31, 40, 41, 43, 56, 57, 70, 76, 77, 81, 90, 99, 110, 126, 128, 129, 147, 149, 153, 163, 166, 169, 170, 179, 190, 212, 213, 214, 221, 225, 226, 231, 249, 256, 297, 301, 303, 304, 314, 316 ; totalizando o valor de **R\$ 294.493,00 (duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais).**

SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 05.675.713/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 6, 28, 37, 48, 52, 58, 65, 66, 94, 116, 130, 134, 135, 159, 178, 192, 219, 233, 251, 252, 263, 270, 274, 285, 293, 298 ; totalizando o valor de **R\$ 292.943,60 (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).**

SUPRIMED COMERCIO EIRELI - CNPJ: 10.293.279/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 89, 91, 92, 102, 113, 125, 307 ; totalizando o valor de **R\$ 21.672,20 (vinte e um mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte centavos).**

Monte Alegre/RN, em 09 de dezembro de 2020

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:DDD35EAE

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 10/2020.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 10/2020, realizado em 14/12/2020, a saber:

Objeto: **Aquisição de Pneus**

FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA- CNPJ: 28.910.694/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 11, 12, 13, 15, 19, 20, 23, 32 ; totalizando o valor de **R\$ 189.130,70 (cento e oitenta e nove mil, cento e trintareais e setenta centavos).**

MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI- CNPJ: 30.659.723/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 14, 16, 17, 18, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35 ; totalizando o valor de **R\$ 657.867,24 (seiscentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos).**

Monte Alegre/RN, em 15 de dezembro de 2020

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:A3364CD1

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 10/2020.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL,

referente a licitação Pregão Eletrônico nº 10/2020 com início 02 de dezembro de 2020, realizada em 14 de dezembro de 2020 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA- CNPJ: 28.910.694/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 11, 12, 13, 15, 19, 20, 23, 32 ; totalizando o valor de **R\$ 189.130,70 (cento e oitenta e nove mil, cento e trintareais e setenta centavos).**

MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI- CNPJ: 30.659.723/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 14, 16, 17, 18, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35 ; totalizando o valor de **R\$ 657.867,24 (seiscentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos).**

Monte Alegre/RN, 15 de dezembro de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:15FF8EB4

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 9/2020.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 9/2020 com início 01 de dezembro de 2020, realizada em 07 de dezembro de 2020 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 33.379.154/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 9, 21, 47, 49, 55, 64, 67, 79, 85, 100, 118, 120, 136, 141, 152, 160, 167, 174, 183, 186, 194, 202, 204, 205, 206, 215, 232, 234, 235, 244, 250, 253, 262, 266, 267, 271, 286, 288, 299, 309, 311, 312 ; totalizando o valor de **R\$ 291.214,00 (duzentos e noventa e um mil, duzentos e quatorze reais).**

CANAÃ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 14.420.817/0001-23, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 127, 207, 240, 272, 273 ; totalizando o valor de **R\$ 20.080,00 (vintemil e oitenta reais).**

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME- CNPJ: 25.279.552/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16, 29, 42, 46, 83, 98, 105, 117, 146, 151, 154, 161, 210, 217, 241, 246, 254, 284, 287, 295 ; totalizando o valor de **R\$ 84.782,40 (oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).**

EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI- CNPJ: 26.084.982/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 23, 32, 38, 59, 61, 62, 71, 72, 78, 82, 104, 123, 124, 133, 164, 165, 173, 176, 180, 182, 187, 193, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 203, 208, 209, 223, 227, 228, 229, 236, 264, 310 ; totalizando o valor de **R\$ 153.030,00 (cento e cinquenta e três mil e trinta reais).**

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARE- CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 103, 158, 255, 296 ; totalizando o valor de **R\$ 23.460,00 (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta reais).**

LAISE DE LIMA E SILVA- CNPJ: 23.706.033/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 7, 11, 14, 22, 26, 30, 33, 34, 36, 39, 44, 45, 50, 51, 53, 54, 60, 63, 69, 80, 86, 88, 93, 95, 96, 101, 111, 119, 121, 138, 142, 143, 144, 155, 156, 157, 162, 171, 172, 175, 177, 181, 211, 222, 230, 242, 243, 245, 247, 257, 258, 260, 265, 268, 275, 277,

278, 302, 308, 315 ; totalizando o valor de **R\$ 292.480,30 (duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e trinta centavos).**

Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTD- CNPJ: 15.031.173/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 12, 73, 74, 87, 131, 132, 216, 220, 224, 276, 279, 294 ; totalizando o valor de **R\$ 50.630,00 (cinquentamil, seiscentos e trinta reais).**

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 28.091.295/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 15, 17, 18, 24, 25, 35, 68, 97, 112, 114, 115, 122, 137, 139, 140, 148, 185, 189, 191, 218, 237, 238, 239, 259, 261, 269, 280, 281, 282, 283, 289, 290, 292 ; totalizando o valor de **R\$ 201.744,60 (duzentos e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19, 27, 31, 40, 41, 43, 56, 57, 70, 76, 77, 81, 90, 99, 110, 126, 128, 129, 147, 149, 153, 163, 166, 169, 170, 179, 190, 212, 213, 214, 221, 225, 226, 231, 249, 256, 297, 301, 303, 304, 314, 316 ; totalizando o valor de **R\$ 294.493,00 (duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais).**

SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 05.675.713/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 6, 28, 37, 48, 52, 58, 65, 66, 94, 116, 130, 134, 135, 159, 178, 192, 219, 233, 251, 252, 263, 270, 274, 285, 293, 298 ; totalizando o valor de **R\$ 292.943,60 (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).**

SUPRIMED COMERCIO EIRELI - CNPJ: 10.293.279/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 89, 91, 92, 102, 113, 125, 307 ; totalizando o valor de **R\$ 21.672,20 (vinte e um mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte centavos).**

Monte Alegre/RN, 15 de dezembro de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:457E5B47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
00017/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00017/2020, que objetiva: Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, materiais educativo e recreativo diversos, destinados a atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras - RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa: ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA - ME - CNPJ: 27.991.341/0001-22- VALOR TOTAL R\$: 335.352,84.

Monte das Gameleiras - RN, 20 de Novembro de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:A42591D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 914/2020-GP/PMNF**

Dispõe sobre a denominação de Unidade Básica de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente pelo artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Marlene Ricardo de Melo a Unidade Básica de Saúde situada na Mazapas/Bonfim em nosso Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Nísia Floresta/RN, 15 de dezembro de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:83A1C65C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP
021/2020 - SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº PP 021/2020 - SRP

O Município de Olho-D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 do dia 29/12/2020**, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO E QUIEMA DE SHOW PIROTÉCNICO PARA DIVERSOS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, o mesmo poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 15 de dezembro de 2020

Pregoeiro

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:94AF8C5B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 016/2020, de 14 de dezembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150.00 (Setenta e Cinco reais), totalizando R\$ 150.00 (Cento e cinquenta reais), ao Servidor FRANCISCO HEGUEBERTO BARROS SOLANO, ocupante do cargo de MOTORISTA, matrícula 001, para

fazer face a despesas com deslocamento à cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Conduzir veículo para resolver assuntos deste município na cidade de Natal.

Local de destino: Escritório R.J. Assessoria a Municípios LTDA, na Rua José Freire de Souza nº 13, Lagoa Nova, Natal-RN.

Período do Afastamento: Saída dia 14 de dezembro de 2020, e retorno dia 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 14 de dezembro de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:192EB0FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 154/2020 – SMÉCD**

Habilita entidades culturais, grupos, coletivos e trabalhadores da cultura que solicitaram subsídios financeiros por meio do Edital 001/2020 – e inscreveram projetos no Edital 002/2020 - premiações culturais.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município e Editais Culturais 001 e 002,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar lista de entidades culturais, coletivos, grupos e demais trabalhadores da cultura, inscritos nos editais 001/2020 e 002/2020, referentes a Lei Aldir Blanc, com informações em anexo;

Art. 2º - Abrir prazo de 02 dias corridos para diligências de entidades com pendências documentais e apresentação de fatores contrários a decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Olho D'Água do Borges/RN, 14 de dezembro de 2020.

Laedna Dias Sales

SECRETÁRIA

**RELAÇÃO DE HABILITADOS
EDITAL 001/2020 – SUBDÍSIOS CULTURAIIS**

01 – Grupo Cultural Juventude Nordestina.

**RELAÇÃO DE HABILITADOS
EDITAL 002/2020 – PREMIAÇÕES CULTURAIIS**

PEMIO INDIVIDUAL/MÚSICA

01 – Antônio Hélio Sales

02 – Francisco Aucilene Sales Carneiro

03 – Marcio da Silva Moraes

04 – Francisco de Assis Marques

05 – Francisco das Chagas Pereira
 06 – Maxson da Silva Morais
 07 – Francisco Luceni Dantas

PRÊMIO COLETIVO/MÚSICA

01 – Moleques do Forró
 02 – Banda Augusto Silva – Sanfona de Ouro
 03 – Pípiu do Acordeon – Trio Pé de Serra
 04 – Ismael Sanfoneiro e Banda

ARTES CÊNCIAS

01 – Leonardo Paiva de Souza
 02 – Rarislania Leite Batista da Silva
 03 – Letícia Leite da Sila
 04 – Thalysen Alves de Souza

ARTES PLÁSTICAS/PINTURA

01 – Ritônio Fernandes Barros

PRODUTOS DO ARTESANATO

01 – Anicleide de Oliveira Paiva
 02 – Francisca de Fátima Leite
 03 – Kilssa Ferreira da Silva

LAEDNA DIAS SALES

Secretária

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias
 Código Identificador:31D56CAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO/MOB/RN Nº 173/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020 ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2020, pelas 10:00h horas, na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, sito a Rua Manoel Correia, 219, Centro, nesta cidade de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, abaixo assinados, para dar início aos trabalhos licitatórios relativos ao processo em epígrafe, no intuito de apreciar a documentação de habilitação das empresas: 01) – EMPREENDIMENTOS CONRRUÇÕES E COM. LTDA - EPP e 02 – SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME. Compulsando a documentação verificou que **AMBAS as empresas estão habilitadas**. Ato contínuo, a Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea “a” da Lei 8.666/93, concede prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem razões de recurso, caso não interposição de recurso **fica desde já marcada a data de 23 de dezembro de 2020, às 08h:00min para abertura das propostas de preços das empresas habilitadas, caso não haja apresentação de recurso**. Nada mais havendo a tratar, às 11:52 horas, foi encerrada esta reunião. Por ser expressão da verdade firmam o presente.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Presidente CPL/MOB

MARIA CRISTINA DA NÓBREGA AZEVEDO ARAÚJO

Membro

LUSIANIA SOUSA DE LUCENA SILVA

Membro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
 Código Identificador:A058BD1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO/MOB/RN Nº 172/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020 ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2020, pelas 08:00h horas, na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, sito a Rua Manoel Correia, 219, Centro, nesta cidade de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, abaixo assinados, para dar início aos trabalhos licitatórios relativos ao processo em epígrafe, no intuito de apreciar a documentação de habilitação das empresas: 01) – EMPREENDIMENTOS CONRRUÇÕES E COM. LTDA - EPP e 02 – SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME. Compulsando a documentação verificou que **AMBAS as empresas estão habilitadas**. Ato contínuo, a Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea “a” da Lei 8.666/93, concede prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem razões de recurso, caso não interposição de recurso **fica desde já marcada a data de 23 de dezembro de 2020, às 09h:00min para abertura das propostas de preços das empresas habilitadas, caso não haja apresentação de recurso**. Nada mais havendo a tratar, às 09:45 horas, foi encerrada esta reunião. Por ser expressão da verdade firmam o presente.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Presidente CPL/MOB

MARIA CRISTINA DA NÓBREGA AZEVEDO ARAÚJO

Membro

LUSIANIA SOUSA DE LUCENA SILVA

Membro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
 Código Identificador:0C62E55D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO MOB/RN 1686/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 053/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Ouro Branco/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, por item**, destinado para o Registro de Preços de Kit de higiene bucal infantil, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN, **com participação exclusiva para alguns itens de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**. A sessão pública para disputa de preços terá início às **08h30min do dia 29 de dezembro de 2020 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

Ouro Branco/RN, 16 de dezembro de 2020.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
 Código Identificador:9E5A5EA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 40/2020-GP

PORTARIA Nº 40/2020-GP DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação *dos membros do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências*.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 141/2005, Reformulação da lei nº 081/1994, que criou o Conselho Municipal de Saúde do município de Paraú e dá outras providências.

RESOLVE:

Art.1º – Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Saúde – CMS, conforme seguimento e composição abaixo:

I – Representação das instituições governamentais:

Secretaria Municipal de Saúde:
 Maria Katiana Moura Aquino –**Titular**
 Antonia Mylena Galdino da Costa –**Suplente**.
 Secretaria Municipal de Assistência Social:
 Veruzica Santan Custodio –**Titular**
 Deivison Mateus Batista Henrique –**Suplente**.

II – Representação dos trabalhadores da saúde:

Giulia Valeska Aquino de Medeiros –**Titular**
 Isadora Beatriz Martins Silva –**Suplente**
 Ana Celia de Brito –**Titular**
 Ana Catarina Aquino da Silva –**Suplente**

III – Representação dos usuários

Associação dos Moradores da Zona Urbana:
 Antonio José de Souza –**Titular**
 Lucía de Fatima M. Oliveira –**Suplente**
 Representante da Igreja Católica
 Auricelia Pereira Xavier –**Titular**
 Armenuzia Henrique Peixoto Araújo –**Suplente**

Representante da Igreja Evangélica:

Israel Luís Silva Martins –**Titular**
 Liana Carla Peixoto Xavier –**Suplente**

Representante da associação dos moradores da zona rural:

Maria Elizeth Pereira Silva –**Titular**
 Maria Elizabeth Pereira Silva e Peixoto –**Suplente**
Art. 2º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paraú. Em, 25 de Novembro de 2020.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:6866DE9B

**GABINETE DO PREFEITO
 PREFEITURA DE PARAÚ DECRETO 25 CREDITO
 EXTRAORDINÁRIO COVID 19.**

CNPJ 08.084.691/0001-60

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 025/2020-GP

Abre Crédito extraordinário no valor de R\$ 25.738,10 (Vinte e cinco mil, setecentos e trinta e oito reais e dez centavos) para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Paraú/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas por lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de

saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que consolidam as medidas de saúde para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dar outra providência;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 09, de 15 de abril de 2020, que declara situação de calamidade pública municipal de Paraú/RN;

Considerando o disposto os art. 113, § I da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal e o do art. 44 da Lei 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito extraordinário no valor de R\$ 25.738,10 (Vinte e cinco mil, setecentos e trinta e oito reais e dez centavos) que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação especificada abaixo:

Unidade Orçamentária: 10.010 – Secretaria de Saúde	
Função: 10 – Saúde	
Sub função: 122 – Administração Geral	
Programa: 0019 - Enfrentamento a Pandemia (COVID – 19)	
Ação: 2087 - Enfrentamento da Emergência COVID 19	
Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	
3.3.90.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS (PJ).....R\$	25.738,10
TOTAL.....R\$	25.738,10

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Paraú/RN, 15 de Dezembro de 2020.

Publicado por:

Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:CFDA1030

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 026/2020**

DECRETO Nº 026/2020

Altera o Decreto nº 021/2018 e Regulamenta condições para concessão de benefícios eventuais da política de Assistência Social, previstos na Lei Municipal nº284/2018 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, e amparada na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. A concessão de benefícios eventuais de assistência social previstos na Lei Municipal nº 284/2018, passam a ser disciplinados pelo presente Decreto.

Art. 2º. Farão jus aos auxílios previstos na Lei Municipal nº 284/2018 todas as famílias e/ou beneficiários com impossibilidade de arcar por conta própria com as despesas oriundas de natalidade, de viagem, de alimentação, de documentação, de moradia, de saúde, de velório e de calamidades públicas.

§1º. Para os efeitos destes benefícios reputa-se família o agrupamento humano, residente no mesmo lar, composto por parentes que convivam em relação de dependência econômica.

§2º. Para os efeitos destes benefícios consideram-se parentes aqueles assim determinados pelo Código Civil, bem como os padrastos, madrastas e respectivos enteados, e os companheiros que vivam sob regime de união estável.

Art. 3º. A concessão do auxílio natalidade, viagem, alimentação, documentação, moradia, saúde e calamidades públicas podem ser requeridas pelo beneficiário ou qualquer membro da família.

Art. 4º. Nos casos em que o benefício for prestado em pecúnia, o valor referente aos auxílios de que tratam este Decreto será repassado diretamente ao beneficiário ou a quem ele delegar, após parecer social da Assistente Social.

§ 1º. Nos casos em que o auxílio natalidade for prestado em pecúnia o valor pago será de até R\$ 200,00 (duzentos reais).

§ 2º. O auxílio viagem será prestado através da concessão de passagens ou valor em pecúnia, sendo repassado os seguintes valores quando pago em pecúnia:

I – de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) quando a viagem for para municípios dentro do Estado do Rio Grande do Norte;
II – de até 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para beneficiários que tiverem viagens para fora do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 3º. O auxílio alimentação será prestado através da entrega de cestas básicas.

§ 4º. O auxílio documentação será prestado através da confecção de documentos pessoais para as pessoas que necessitam e não dispõe de condições para adquiri-los, podendo ser pago em pecúnia até o limite de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas de taxas e transporte.

§ 5º. O valor a ser pago a título de auxílio moradia será de até R\$ 300,00 (trezentos reais).

§ 6º. O auxílio em calamidades públicas será prestado através da concessão de abrigos adequados, alimentos, cobertores e colchões.

Art. 5º. O beneficiário ou membro da família beneficiária deverá requerer a concessão benefício, mediante o preenchimento de formulário próprio, pré-impresso, segundo modelo aprovado pela Secretaria de Assistência Social, devendo apresentar a Cédula de Identidade e CPF/MF, ou outro documento equivalente, bem como deve declarar e ou apresentar:

I – A residência e a composição da família beneficiária, mediante declinação do nome de todos os membros, ou os respectivos comprovantes;
II – O valor da renda bruta mensal per capita da família beneficiária e suas fontes, ou os respectivos comprovantes;
III – Receita ou requisição médica, no caso de auxílio saúde;
IV – Atestado ou certidão de nascimento, no caso de auxílio natalidade;
V – Comprovante de que irá realizar tratamento de saúde, nos casos de auxílio viagem para tratamentos de saúde;
VI – Outros documentos necessários, conforme o caso.

Art. 6º. O requerimento será apreciado por Assistente Social do Município, que deverá verificar e demonstrar a existência das condições e dos requisitos necessários, elaborando o Laudo Social ou Parecer, declarando estar ou não presentes os motivos da concessão e opinando pelo deferimento ou indeferimento.

§1º. Deferido o requerimento, o mesmo será encaminhado ao Setor Financeiro para verificação da possibilidade financeira do pagamento.

§2º. O requerimento poderá ser indeferido caso não haja recurso financeiro para a despesa ou se descumprida qualquer exigência deste Decreto ou da Lei que instituiu o benefício.

§3º. Em decorrência da pandemia do novo COVID-19 poderá ser feita a distribuição de cestas básicas referentes ao auxílio alimentação e/ou auxílio calamidade pública, através de seleção de nomes inscritos nos

cadastros de extrema pobreza do Município, sem que haja a necessidade da apresentação de requerimento por parte do beneficiário e sua consequente análise por Assistente Social.

Art. 7º. Em caso de suspeita de falsidade das declarações prestadas pelo requerente, a Administração realizará visita na residência do beneficiário, para a devida averiguação e apuração dos fatos.

§ 1º. Se a falsidade somente for descoberta após a concessão do benefício, sujeitará o requerente e/ou o beneficiado:

I - À restituição do valor correspondente ao benefício recebido indevidamente, corrigido a preço de mercado;
II - Ao pagamento de multa equivalente ao dobro do valor do benefício recebido;
III - À decretação de sua inidoneidade para requerer a concessão de novos benefícios, pelo prazo de 01 (um) ano contado da publicação da decisão;
IV- As demais penalidades civis e penais aplicáveis ao caso.

§ 2º. Cópia do procedimento administrativo para apuração da falsidade de declaração será encaminhada ao Ministério Público e a Polícia Civil para as providências cabíveis.

§ 3º. Se ficar comprovado o concurso do requerente da doação indevida com agente público municipal, este ficará sujeito às sanções administrativas devidas, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil.

Art. 8º. Caso o benefício seja concedido em pecúnia, o beneficiário deverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do efetivo recebimento do valor do benefício, prestar contas, a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. A prestação de contas se fará mediante o preenchimento de formulário pré-impresso, segundo modelo aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá vir acompanhado da apresentação dos comprovantes de despesas.

Art. 9º. Em nenhuma hipótese haverá a responsabilidade financeira nem contratual do Município para com as prestadoras de serviços, devendo estas garantir seus próprios meios de recebimento independentemente de qualquer prestação efetiva, promessa ou expectativa na concessão desse benefício.

Art. 10. Em caso de ausência de prestação de contas, ou rejeição das contas prestadas, o beneficiário estará sujeito:

I - restituição do valor malversado, acrescido de atualização financeira e de juros moratórios, contados a partir do término do prazo para prestação de contas, equivalentes a 1% (um por cento) ao mês;
II - execução ou cobrança movida pela Administração para o ressarcimento.

Art. 11. O acesso aos benefícios regulamentados por este Decreto é garantido às famílias cujos membros tenham renda per capita mensal igual ou inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente no País, considerados para esse cálculo todos os membros da família, inclusive idosos e incapazes e crianças de qualquer idade.

Parágrafo Único. Outros critérios, de fundo econômico-social, poderão ser observados no procedimento de sindicância para apuração de carência dos interessados a serem atendidos no programa, tais como, condições de moradia, sanitárias e de saúde.

Art. 12. Os benefícios serão disponibilizados de acordo com a real necessidade do interessado e da existência de verbas, sempre nos limites das dotações orçamentárias ou dos recursos oriundos dos convênios assistenciais de cooperação firmados pelo Município com entidades ou órgãos afins, públicos ou privados.

Parágrafo Único. O valor previsto poderá ser diminuído para montante dos gastos necessários ou de acordo com as limitações orçamentárias exigentes.

Art. 13. A assistência regulamentada neste Decreto será prestada exclusivamente aos cidadãos residentes no Município de Paraú/RN.

Art. 14. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social fornecer ao Município informações sobre irregularidades na execução do benefício eventual, bem como avaliar e reformular, a cada ano, o valor de cada benefício.

Art. 15. As despesas para execução dos benefícios regulamentados no presente Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paraú/RN, 14 de dezembro de 2020.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:5617CE32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 776/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/12/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 15 de Dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:928B25ED

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 777/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/12/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 15 de Dezembro 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:FEDB7541

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 778/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/12/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 15 de Dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:02D7A1CE

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 779/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 15/12/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 15 de Dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:9DC96A04

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 780/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Levantar amostra de exame para análise de COVID-19 em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 15/12/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 15 de Dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:78A0938D

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 781/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 15/12/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 15 de Dezembro 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:C76F787C

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 782/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): MESSIAS MEDEIROS			
MATRÍCULA: 120651-6			
DI: 067.175.464-50			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 15/12/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 15 de Dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:862A10F6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 355 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria 264/2020, para o servidor, Heronides Venâncio da Silva, mat. 1005588, a partir de 30 de novembro de 2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de dezembro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:C45F2C03

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 357/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor MIRANILDO MARQUES DA COSTA, ocupante do cargo de cozinheiro-I mat. 1206974, Incorporação de tempo de serviço, conforme artigo 51, cumulado com art. 90, § único do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 14 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:02D8B121

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 358/2020**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
INCORPORAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a servidora KAREN LARISSA MACEDO DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/A-I, mat. 121047-5 Incorporação de tempo de serviço, conforme artigo 51, cumulado com art. 90, § único do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 14 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:1387C268

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

PORTARIA DE Nº 348/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PREMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor HERONIDES VENANCIO DA SILVA, ocupante do cargo de Pedreiro, matrícula 100558-8, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de dezembro de 2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; e cumpra-se.

Parelhas/RN, 09 de dezembro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:30530FD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019015901

O Município de PASSAGEM, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.145.153/0001-39, com sede na AV. SENADOR DINART MARIZ Nº288, representado por ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e BRENO RAMSES TOMAZ DA SILVA - ME, inscrito(a) no CNPJ 26.782.544/0001-46, com sede na rua leopoldo nelson, 1421, capim macio, Natal-RN, CEP 59082-045, representada por BRENO RAMSÉS TOMAZ DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 23 de Julho de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2019 Atividade 0901.206050112.2.075 Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PASSAGEM - RN, 15 de Dezembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CNPJ(MF) 08.145.153/0001-39

Contratante

BRENO RAMSES TOMAZ DA SILVA - ME

CNPJ 26.782.544/0001-46

Contratado(

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:7A8247BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 056/2020

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 02122020/01

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Prefeito Municipal, tornar público a Homologação do processo de Dispensa de

Licitação nº 056/2020, com objetivo de contratação de empresa especializada, para fornecimento de material elétrico e de decoração natalina. Tendo como base valorizar o espírito natalino da cidade, promover um aspecto de beleza e harmonia nesta data, a Prefeitura de Passagem – RN, tem desenvolvido o projeto de iluminação decorativa.

cujos resultados teve como vencedoras as empresas:

INNOVETEC COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 20.217.788/0001-08, com valor global de R\$ 5.797,90 (cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa centavos).

Conforme mapa de apuração e adjudicação dos itens realizados pela CPL, Base Legal: Lei Federal 8.666/93, Art. 24 Inciso II e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

Passagem-RN, 15 de Dezembro de 2020

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:5D21C352

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 20200172**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200172

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 056/2020
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 02122020/01

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: INNOVETEC COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI,
CNPJ: 20.217.788/0001-08

OBJETIVO: contratação de empresa especializada, para fornecimento de material elétrico e de decoração natalina. Tendo como base valorizar o espírito natalino da cidade, promover um aspecto de beleza e harmonia nesta data, a Prefeitura de Passagem – RN, tem desenvolvido o projeto de iluminação decorativa.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 5.797,90 (cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 09/12/2020 até 31/12/2020

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a aquisição dos materiais objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária do Exercício de 2020, Atividade 0301.257520021.2.015 Manut. dos serviços de Iluminação Pública, classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.35.15, no valor de R\$ 5.797,90.

Base Legal: Lei Federal 8.666/93, Art. 24 Inciso II.

Data Assinatura: 09 de Dezembro de 2020

Pelo Contratante:

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064-15 – Prefeito Municipal

Pela Contratada:

IANDIRA LEILYANE DIOGO DE LIMA,
CPF: 010.707.764-75 – Representante Legal

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:1BAE49C0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-11/SET/2020- GP****

Dispõe sobre nomeação de representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, para cumprir o término do biênio 2019/2021 - CACS/FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Passagem no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de substituição de membro, representantes dos Estudantes da Educação Básica e Representante dos servidores técnicos administrativos das escolas municipais no Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB para cumprir o término do Biênio 2019 à 2021, resolve:

Art. 1º NOMEAR: REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL

CLEANE DA SILVA SIQUEIRA– SUPLENTE – CPF – 067.453.224-47

Art. 2º NOMEAR: REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

ROSILENE GOMES NARCISO LIMA– SUPLENTE – CPF – 059.720.684-86

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 11 de setembro de 2020.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

****Republicado por incorreção matéria veiculada em 14/09/2020, edição 2356.**

Publicado por:

Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:ADDE1D95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN.

PROCESSO Nº 040/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018.

Terceiro Termo Aditivo ao contrato de Prestação de Serviços de Limpeza Urbana. Para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Patu/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº **565.187.574-34**, residente a R. Abílio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN. CONTRATADO: **OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP** – CNPJ: **17.039.881/0001-57**, com sede na Av. Vereador Elias Lopes, nº 485 – Centro – Lucrécia – RN – CEP: 59.805-000, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADO, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste

Terceiro Termo Aditivo ao contrato de Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, conforme o disposto na **TOMADA DE PREÇOS nº 010/2018, PROCESSO nº 040/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 29 (Vinte e Nove) dias do mês de Novembro de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objetivo aditar o Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, na forma como especificado na **Tomada de Preços nº 010/2018 – Processo nº 040/2018**, e condições previstas no art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 30 de Novembro de 2020 e terminando em 30 de Maio de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 29 de Novembro de 2020.

RIVELINO CÂMARA
CPF/MF Nº 565.187.574-34
Prefeita Municipal – P/ Contratante

OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ: 17.039.881/0001-57
Contratado

Testemunhas:

1º) _____
NOME.:
CPF.....:

2º) _____
NOME.:
CPF.....:

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:F5967036

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DA TOMADA DE PREÇO
004/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande – CNPJ: 08.113.896/0001-27
Contratado: THSBC tecnologia Habitacional e Construtiva LTDA – CNPJ: 17.343.844/0001-38
Objeto: O Presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação por mais 90 (noventa) dias o contrato de prestação de serviços para contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, para a execução das obras de pavimentação e drenagem

superficial pelo método convencional em diversas ruas do município de Pedra Grande/RN, oriundo da Tomada de Preço nº 004/2019.
Base Legal: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93
Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Data: 05 de novembro de 2020.

Assinaturas: Valdemir Valentim Soares Belchior – Pela Contratante – THSBC tecnologia Habitacional e Construtiva LTDA – Pela Contratada

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:00F4F1B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
NOTIFICAÇÃO Nº 001/2020 - KLINTEX LTDA

NOTIFICAÇÃO nº 001/2020

Pedra Preta/RN, 14 de dezembro de 2020.

À
KLINTEX LTDA
RUA: CAMÉLIA, 118, CENTRO, JARDINS DE EXTREMOS, EXTREMOX/RN – CEP: 59.575-000.

Assunto: **Entrega de itens para o kit escolar, com aparente contaminação.**

A Secretaria Municipal de Educação de Pedra Preta/RN, por intermédio de Secretária subscritor, Considerando, o item 6.1.c, e da ata de registro de preços vinculada ao pregão presencial nº 024/2020 da entrega/ recebimento do item objeto; Considerando, a cláusula do instrumento contratual que estabelece as obrigações da contratada;

NOTIFICA a empresa **KLINTEX LTDA**, CNPJ nº 32.627.216/0001-78, através de seus representantes legais, para substituir os produtos constante na nota fiscal de **nº068 datadas de 29/10/2020**, oriundos do pregão presencial nº024/2020 em referência, e no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou apresente justificativas quanto aos motivos do atraso e nova data para entrega dos produtos.

No caso de inobservância da presente notificação, fica a empresa, ora notificada, advertida sobre a instauração do competente processo administrativo que poderá culminar em rescisão contratual unilateral, além da aplicação das sanções previstas pelo instrumento contratual, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93.

Atenciosamente,

ROSEANE SAMARA GOMES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:6AB9D59C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 406/2020 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pedra Preta, para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculados, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

Título II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I DA ESTIMATIVA DA RECEITA Da Receita Total

Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada no valor bruto de R\$ 22.974.994,25 (vinte e dois milhões, novecentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos), tendo como deduções de receitas, previstas na Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais, o valor de R\$ 2.790.159,25 (dois milhões, setecentos e noventa mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), perfazendo um total líquido de R\$ 20.184.835,00 (vinte milhões, cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

Art. 3º - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, conforme o disposto no Anexo I.

Art. 4º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

Capítulo II DA FIXAÇÃO DA DESPESA Da Despesa Total

Art. 5º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 20.184.835,00 (vinte milhões, cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais), desdobradas nos seguintes agregados

Orçamento Fiscal, em R\$ 14.561.835,00 (quatorze milhões, quinhentos e sessenta e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 5.623.000,00 (cinco milhões, seiscentos e vinte e três mil reais).

Art. 6º - Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com o Artigo 18º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Capítulo III DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7º - A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgão, está definida no Anexo VI desta Lei.

Capítulo IV DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64 e Artigo 13 da Lei Municipal nº 404 de 03 de julho de 2020, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 15% (quinze) por cento dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

Anulação parcial ou total de dotações;

Incorporação de superávit e/ou financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

Parágrafo único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes a amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 9º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;

Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em Programas de Trabalhos relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2020, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei;

Título III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 – As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais referente a servidores, colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 11 – A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos legais.

Título IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Capítulo Único

Art. 12 – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 13 – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como o de oferecer a contragarantia necessária à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 14 – O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme Artigo 11º da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Pedra Preta, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 15 – Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta, em ____ de agosto de 2020.

LUÍZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:C1FB53B4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 130, DE 15 DE
DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.439****DECRETO Nº 130, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.439***Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$3.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.000,0002 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-
SEMARH45 04.122.0002.2122.0000 MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E
RECURSOS HUMANOS - 3.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R.: 1 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANÇAS E
TRIBUTACAO-SEMPRAFIT60 04.123.0002.2124.0000 MANUTENCAO DA SEC
PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBU -3.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Recursos Ordinários

Anulação (-) -3.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas

Código Identificador:46B28D69**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2020**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, torna público o resultado de julgamento das PROPOSTA DE PREÇOS da TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2020, cujo objeto é a Construção, por empreitada global, de pavimentação à paralelepípedos convencionais, com drenagem superficial das ruas São João (Centro) e

rua Principal (distrito de Bebida Velha) no município de Pureza/RN, conforme orçamentos e Projetos Técnicos de Engenharia, conforme as condições e especificações técnicas.

Fica declarada a empresa Morlis Construções e Incorporações Eireli, CNPJ. 29.646.397/0001-75, VENCEDORA do certame com valor total de R\$ 389.802,22 (trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e dois reais e vinte e dois centavos).

Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente desta Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, da lei Fed.8.666/93.

Pureza-RN, 14 de dezembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**Publicado por:**

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:19B6861A**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15120001/20**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADO(A): Casa Norte Ltda - CNPJ. 08.713.513/0001-51

Valor Global: R\$ 350,36 (Trezentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos)

OBJETIVO: Aquisição de materiais para embalagens dos kits natalinos, a serem distribuídos aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: PSB

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 15 de dezembro de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratante

CASA NORTE LTDA

CNPJ. 08.713.513/0001-51

Contratada

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:2703C297**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO****RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
038/2020****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa Nº. 038/2020**

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 13.979/2020, considerando tudo que consta o processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 038/2020 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas

alterações posteriores e artigo 4º da Lei Nº. 13.979/2020, visando a **Aquisição de equipamentos e material permanente para o Centro de atendimento no enfrentamento da COVID 19 neste município.** Pelo Valor de R\$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais). Em favor de SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ: 35.662.667/0001-34, conforme se elenca:

Item	Descrição	Qtd	Unit. Médio	Unit	Total
01	Autoclave horizontal de mesa até 75 Litros – câmara de esterilização em aço inox	1	11.066,67	9.950,00	9.950,00
02	Cilindro de Oxigênio 10 Litros em alumínio, com regulador, válvula e fluxometro	2	1.091,00	800,00	1.600,00
Valor Total Estimado.....R\$					11.550,00

Assim, nos termos do Art 26, da Lei 8.666/93 e art. 04º paragrafo 1º e 2º da Lei nº. 13.979/2020 autorizo a presente contratação, determinado que se proceda à devida publicação dos atos.

Rafael Godeiro, RN, em 15 de dezembro de 2020.

IRENILMA TOMAS DO AMARAL
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:D91F9044

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 038/2020

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 038/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Rafael Godeiro/RN, Extrato de Contrato da DISP. 38/2020. PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Rafael Godeiro/RN e SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ: 35.662.667/0001-34. Objeto: **Aquisição de equipamentos e material permanente para o Centro de atendimento no enfrentamento da COVID 19 neste município.** Valor: de **R\$ 11.550,00**. Prazo de execução do Serviço, 15 (quinze dias). Duração do contrato: em 15 de dezembro de 2020, até 31 de dezembro de 2020. Assinatura em 15 de dezembro de 2020. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: 02 02009 1048 014 44.90.52.00 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID - 19. Equipamentos e material permanente.

Rafael Godeiro/RN, 15 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:1D9CE444

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº. 038/2020

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 038/2020

Exposição de Motivos nº 038/2020. OBJETO: **Aquisição de equipamentos e material permanente para o Centro de atendimento no enfrentamento da COVID 19 neste município.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13.979/2020 Art. 4º e Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Fundo Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 15/12/2020.

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:D0D3F7F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 445/2020

LEI Nº 445/2020 Riacho da Cruz – RN, 15 de dezembro de 2020

Dispõe sobre denominação do Abatedouro Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

Faço saber ao Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa, doravante a denominar-se “**Abatedouro Público Municipal: Francisco Francimar de Sá**”, o prédio público fica localizado no Sítio lagoinha,18, Zona Rural do Município de Riacho da Cruz/RN.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a colocação de Placa de identificação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Riacho da Cruz (RN), 15 de dezembro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:BEF81230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 446/2020

LEI Nº 446/2020 Riacho da Cruz – RN, 15 de dezembro de 2020

Dispõe sobre denominação da Casa de Memória de Riacho da Cruz e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

Faço saber ao Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa, doravante a denominar-se “**Casa de Memória de Riacho da Cruz: Edimar Diógenes de Paiva**”, o prédio público fica localizado na Avenida Camila de Lélis nº 397, Centro, no Município de Riacho da Cruz/RN.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a colocação de Placa de identificação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Riacho da Cruz (RN), 15 de dezembro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:4632587F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 447/2020

LEI Nº 447/2020 Riacho da Cruz – RN, 15 de dezembro de 2020

Dispõe sobre denominação da Casa de Cultura de Riacho da Cruz e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

Faço saber ao Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa, doravante a denominar-se “**Casa de Cultura de Riacho da Cruz: Maria da Luz Leite Amorim**”, o prédio público fica localizado na Rua Sete de Setembro nº 83, Centro, no Município de Riacho da Cruz/RN.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a colocação de Placa de identificação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Riacho da Cruz (RN), 15 de dezembro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:13B6B567

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 071/2020**

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 071/2020, de 15 de dezembro de 2020.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. Antônia Elba Pereira de Freitas Silva e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) em favor da Senhora: Antônia Elba Pereira de Freitas Silva CPF: **064.952.044-00**, residente e domiciliada neste município para custear despesas com procedimento em saúde, consulta médica especializada (psiquiatra) na cidade de Mossoró/RN, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 15 de dezembro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:312244E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana - RN, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o Edital 001/2020 – LEI ALDIR BLANC. Fica selecionada para recebimento do subsídio pelo Inciso II, a Associação do Bem Estar Socioeconômico e Cultural Santanense, inscrita no CNPJ – 07.245.195/0001-89. Os Projetos habilitados pelo Inciso III, são os grupos – Forró do Rei, Banda Filarmônica 24 de Junho e Forró Safado.

Os selecionados deverão encaminhar para o e-mail – riachodesantana@uol.com.br os documentos pessoais e conta bancária dos representantes dos grupos.

Publique-se.

Ao departamento competente para as providências de costume.

Riacho De Santana - RN, 15 de dezembro de 2020.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:CB42C419

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÕES DE SUBSÍDIO MENSAL – INCISO II DA LEI
ALDIR BLANC - RESULTADO FINAL**

Solicitações de Subsídio Mensal – Inciso II da Lei Aldir Blanc
Resultado Final

Após a análise jurídica para a habilitação das solicitações de Subsídio Mensal previsto pelo inciso II, do art. 2º, da Lei Federal de nº. 14.017, de 06 de novembro de 2020, intitulada de Lei Aldir Blanc, regulamentado pelo Capítulo III, do Decreto Federal de nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 e pelo Capítulo II, do Decreto Municipal de nº. 978, de 21 de outubro de 2020, sobre os requisitos estabelecidos pelo art. 6º, do referido decreto Municipal.

Resultado Final:

Nenhum Espaço Cultural do município apresentou intenção em concorrer à concessão do subsídio mensal.

Riachuelo, 09 de novembro de 2020.

CARLOS ALBERTO G F JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Alberto g F Junior
Código Identificador:51900EEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2020**

O Prefeito de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em atendimento a Resolução Nº 070/2019-TCE-RN:

RESOLVE:

1 - Designar a pessoa abaixo qualificada como USUÁRIO GERENCIADOR desta Prefeitura Municipal / Fundo Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Assistência Social na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme determina Portaria Nº 070/2019-GP/TCE-RN.

NOME: Tales Alexandre de Paiva Fagundes
CARGO: Chefe do Gabinete Civil
CPF: 093.306.064.58

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo, 14 de dezembro de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:2350D75B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 762/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Institui o Incentivo por Desempenho Variável (IDV), no âmbito do Município de Rodolfo Fernandes/RN, a ser concedido aos profissionais das Equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF), Saúde Bucal (ESB), Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária (NASF-AP) com recursos advindos do Programa Previne Brasil instituído pela Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e III da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN, o Incentivo por Desempenho Variável (IDV), a ser pago mensalmente aos profissionais que compõem as Equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF), Saúde Bucal (ESB), Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária (NASF-AP).

§1º O pagamento do Incentivo por Desempenho Variável (IDV), com recursos advindos do Programa Previne Brasil, fica condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde-FNS ao Fundo Municipal de Saúde-FMS de Rodolfo Fernandes/RN.

§2º O pagamento do Incentivo por Desempenho Variável (IDV), somente será realizado após atesto do Secretário Municipal de Saúde ou servidor por ele indicado, devendo constar a informação de que as referidas equipes cadastradas ao programa atenderam aos critérios qualitativos conforme resultado da avaliação.

Art. 2º Fazendo jus o Município ao pagamento por desempenho instituído pelo Programa Previne Brasil, em decorrência do atingimento dos indicadores previstos na Portaria nº 3.222/GM/MS, de 10 de dezembro de 2019, o valor global recebido pelo município de Rodolfo Fernandes/RN será aplicado da seguinte forma:

- 50% (cinquenta por cento) do valor global será aplicado pelo Município na reestruturação, reaparelhamento e manutenção das unidades de saúde do Município.

- 50% (cinquenta por cento) do valor global, será rateado entre os servidores lotados nas Equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF), Saúde Bucal (ESB), Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária (NASF-AP), a título de Incentivo por Desempenho Variável (IDV), mediante alcance das metas estabelecidas nessa Lei.

- O valor correspondente ao incentivo destinado aos profissionais de saúde elegíveis ao recebimento, será rateado da seguinte forma:

55% (cinquenta e cinco por cento) serão divididos em partes iguais entre os profissionais de saúde de nível médio/técnico (Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliar/Técnico de Enfermagem e Auxiliar/Técnico em Saúde Bucal);

45% (quarenta e cinco por cento) serão divididos em partes iguais entre os profissionais de saúde de nível superior (Médicos, Enfermeiros, Cirurgiões Dentistas e profissionais lotados no NASF-AP).

Parágrafo Único. É vedado o pagamento do Incentivo por Desempenho Variável (IDV), com recursos advindos do Programa Previne Brasil, a todos os profissionais que estejam inseridos em Programas Federais destinados ao provimento de profissionais, como Programa Mais Médicos/PROVAB ou qualquer outro que venha a ser instituído pelo Ministério da Saúde, conforme preceitua o art. 25, inciso V, da Portaria Interministerial nº 1.369/2013.

Art. 3º Os Profissionais das Equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF), Saúde Bucal (ESB), Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária (NASF-AP), só receberão o pagamento do Incentivo por Desempenho Variável (IDV), com base nos dias efetivamente trabalhados e proporcional ao atingimento de metas, exceto em caso de atestado médico de até 15 (quinze) dias.

§1º A atualização dos valores a serem rateados e repassados aos profissionais de saúde elegíveis ao recebimento deste Incentivo, se dará em conformidade às informações divulgadas pelo Ministério da Saúde acerca dos resultados dos indicadores obtidos pelo município;

§2º A atualização dos valores a serem repassados para os profissionais de saúde elegíveis ao recebimento deste Incentivo, somente se dará a partir do novo repasse financeiro feito pelo Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 4º As Metas previstas no Anexo I dessa Lei, poderão ser alteradas em conformidade com atos normativos publicados pelo Ministério da Saúde, tendo o Conselho Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN ratificar tal alteração.

Art. 5º Para o recebimento do Incentivo por Desempenho Variável (IDV), serão levados em conta os profissionais cadastrados nas equipes homologadas de que trata esta lei junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES da unidade de saúde.

Art. 6º Não farão jus ao recebimento deste Incentivo:

I - Os Servidores e Profissionais que, durante o quadrimestre relativo a avaliação dos indicadores, estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:

- Licença para tratamento da própria Saúde, superior a quinze dias;
- Licença por acidente em serviço, superior a quinze dias do mês;
- Licença Maternidade, Paternidade ou adoção;
- Licença - Prêmio;
- Licença para tratar de assuntos particulares;
- Licença para atividade Política ou Classista;
- Afastamento para exercício de cargo comissionado ou cessão em outro Poder, órgão ou entidade;
- Afastamento em missão oficial, para estudo e estágio.

II - Os Servidores ou Profissionais que no desempenho de sua função:

- Estiverem exercendo cargos em comissão;
- Ocupantes de função de confiança;
- Inativos;
- Pensionistas;
- Servidores cedidos de outros órgãos do Poder Público Estadual ou Federal, ainda que junto à Atenção Básica do Município;
- Tiverem menos de 80% de assiduidade, pontualidade e participação em reuniões previstas no desempenho de suas funções.

Art. 7º Nos casos do não recebimento do incentivo financeiro tratados no art. 6º desta Lei, o valor que caberia ao servidor, será incorporado ao montante financeiro destinado ao rateio para profissionais de saúde e dividido conforme os percentuais dispostos nas alíneas “a” e “b” do inciso III do art. 2º.

Art. 8º Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá o pagamento do Incentivo e só retomará o pagamento depois de efetuado o repasse Ministerial.

Parágrafo Único. O município fica desobrigado ao pagamento deste incentivo caso o programa deixe de existir.

Art. 9º Por se tratar de vantagem transitória, o Incentivo por Desempenho Variável objeto dessa Lei, não se incorporará à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária, devendo ser considerado, todavia, para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens.

Art. 10. Os atos necessários à implementação e ao controle do pagamento do Incentivo por Desempenho Variável previsto nessa Lei, poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, após discutido e aprovado pela Área Técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 11. Os recursos orçamentários de que trata esta Lei, são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde - Piso de Atenção Básica em Saúde, no seguinte Plano Orçamentário PO 0009 - Incentivo Financeiro da APS – Desempenho, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Incentivo Financeiro da APS, instituído pela Portaria nº 2.713/GM/MS, de 06 de outubro de 2020.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2020, e revogando-se às disposições em contrário, especificamente a Lei Municipal nº 727, de 12 de agosto de 2019.

GABINETE CIVIL

Rodolfo Fernandes/RN, 15 de dezembro 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:D11130F0

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 300/2020

Dispõe sobre a Concessão de licença à gestante para a servidora **ISIS AYANNE BARRA GOMES**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento enviado pela servidora, bem como os documentos comprobatórios apresentados,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença pelo prazo de 120 dias, a título de licença à gestante, no período de **19 de novembro de 2020 a 18 de março de 2021**, a servidora **ISIS AYANNE BARRA GOMES**, CPF: 069.055.174-61, ocupante do Cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de saúde deste município.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 19 de novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, em 15 de dezembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:C4982B85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200090**

ORIGEM:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07120001/20

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADA: MULTICONSTRUSERV LTDA ME, CNPJ nº 17.458.335/0001-50

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de muro para ampliação do cemitério em Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 26.560,97 (vinte e seis mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Projeto 0701.154520058.1.075 Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 26.560,97.

VIGÊNCIA: 15 de Dezembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA: 15 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:B40A8417

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 165/2020* (PUBLICADA POR INCORREÇÃO)**

PORTARIA 165/2020 Santa Maria-RN, 15 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir os contratos de prestação de serviços temporários dos seguintes servidores:

1. EURIPEDES YATAANDERSON DA CONCEICAO DANTAS – CPF: 081.484.124-48;
2. JOAO CARLOS ALVES DOS SANTOS – CPF: 481.080.654-53;
3. LUIZA ARTHEMYSIA SOARES SILVA – CPF: 701.906.174-54;
4. MICAELLA KARINA DE MOURA CANCADO – CPF: 076.317.874-84;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de novembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henryque de Oliveira Urbano

Código Identificador:EDE1DDED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA SEM EFEITO DE Nº 1520/2020**

GABINETE DA PREFEITA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 1520/2020 - Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2420 do dia 14 de Dezembro de 2020.

Santana do Matos/RN, 15 de Dezembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:C0AFB156

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1524/2020**

Portaria de diária nº 1524/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 12 de Dezembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Dezembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7D454A7C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1525/2020

Portaria de diária nº 1525/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 380**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 11 de Dezembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Dezembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7365D702

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1526/2020

Portaria de diária nº 1526/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 11 de Dezembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Dezembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:3F828B0E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1527/2020

Portaria de diária nº 1527/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para procedimentos especializados, localizado na cidade destino, no dia 11 de Dezembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Dezembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0ED84A53

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1528/2020

Portaria de diária nº 1528/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Transportando paciente para tratamento de Saúde no dia 10 de Dezembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Dezembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7D45BD0B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1529/2020

Portaria de diária nº 1529/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 09 de Dezembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Dezembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:E233B4AB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1530/2020

Portaria de diária nº 1530/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula 567**, com matrícula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar para tratamento de saúde, no dia 09 de Dezembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Dezembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:CDAEE15D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14121/2020
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – PROC. ADMINIST.
MSM/RN Nº 6303/2020

CONTRATANTE: Município de Santana do Matos/RN;
CONTRATADO: **AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 22.825.872/0001-21.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CARRETA BASCULANTE AGRICOLA**

VALOR GLOBAL: R\$ 40.700,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 14 de dezembro de 2020 a 14 de dezembro de 2021;

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e dos **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**

Santana do Matos/RN, 14 de dezembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:73001F38

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1494/2020

Portaria de diária nº 1494/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 4 ½ (quatro meias) diária (cento e sessenta reais) 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Para custear despesas durante viagens realizadas da cidade de Santana do Matos para as cidades de Natal/RN e Mossoró/RN E Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, nos dias 07, 08 de Dezembro de 2020 para Natal/RN, 09 e 11 de Dezembro de 2020, em Mossoró/RN e no dia 10 de Dezembro de 2020, para a cidade de Caicó/RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de Dezembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:52557B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5303/2020

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE 01(um) VEICULO TIPO AMBULANCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – TIPO FURGÃO: MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI - CNPJ: 03.093.776/0001-91**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa acima mencionada visando à assinatura do contrato administrativo.

Assim, comunicamos ao representante credenciado da empresa licitante acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do contrato administrativo.

Santana do Matos/RN, 15 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por:
Anderson Pliny de Sousa Silva
Código Identificador:F070BDFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO - REITERAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 5046/2020

Vimos através deste, REITERAR as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020** cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 33.160.739/0001-10, KIREI TECNOLOGIA EIRELI – CNPJ: 06.912.821/0002-61, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, MARIA ALICE SILVA, determinou a convocação das empresas acima mencionadas visando à assinatura das Atas de Registro de Preço.**

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitadas da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até três (03) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das referidas atas de registro de preço.

Santana do Matos/RN, 15 de Dezembro de 2020.

Atenciosamente,

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por:
Anderson Pliny de Sousa Silva
Código Identificador:E97E4910

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0191/2020

PORTARIA Nº 0191/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Maternidade à Servidora que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder licença maternidade à servidora efetiva **EDICLEIDE MARIA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 120 dias, contados a partir de 10/12/2020 à 08/04/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 10 de dezembro de 2020.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 15 de dezembro de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:2A804227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0192/2020

PORTARIA Nº 0192/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MANOEL DANTAS DE ARAUJO JUNIOR**, Matrícula nº 130109-4, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, licença para o gozo de Férias no período de 07/12/2020 à 05/01/2021, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, com adicional de 1/3 de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 07 de dezembro de 2020.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 15 de dezembro de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:DCE81035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0193/2020

PORTARIA Nº 0193/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO ALVES DOS SANTOS JUNIOR**, Matrícula nº 130136-5, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, licença para o gozo de Férias no período de 04/01/2021 à 03/02/2021, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, com adicional de 1/3 de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 15 de dezembro de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:36CE1230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0194/2020

PORTARIA Nº 0194/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MANOEL MACENA NETO**, Matrícula nº 130143-8, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, licença para o gozo de Férias no período de 04/01/2021 à 03/02/2021, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, com adicional de 1/3 de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 15 de dezembro de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:FC6B1355

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0195/2020**

PORTARIA Nº 0195/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANTONIO JULIO DE FARIAS**, Matrícula nº 130121-7, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, licença para o gozo de Férias no período de 04/01/2021 à 03/02/2021, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, com adicional de 1/3 de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 15 de dezembro de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:5F131DB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0196/2020**

PORTARIA Nº 0196/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei

Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva **KAHJTA CILENE DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 130016-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 15 de dezembro de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:5BC0A961

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0197/2020**

PORTARIA Nº 0197/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo **PHABLO ARAUJO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de vigilante, matrícula nº 130205-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 15 de dezembro de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:DA18D038

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0198/2020**

PORTARIA Nº 0198/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Maternidade e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder licença maternidade à servidora **ADRIANA DA TRINDADE BORGES**, ocupante do cargo de Chefe de Setor-CC-03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 120 dias, contados a partir de 21/11/2020 à 20/03/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 21 de novembro de 2020.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 15 de dezembro de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:C978C45A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 03110065/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao PROCESSO Nº 03110065/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS (LEVES E DE GRANDE PORTE) QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **TOP PEÇAS LTDA**, no lote II e III, no valor total de R\$ 114.225,00; **J ALVES DUTRA FILHO – ME**, no lote I, no valor total de R\$ 69.500,00 e **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – EPP**, no lote IV, no valor total de R\$ 242.000,00, totalizando um valor global de R\$ 425.725,00. Homologado em 15/12/2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal PMSS

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:570C33AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE SRP - PROCESSO 03110065/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL 033/2020**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2020 - Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ Nº 08.088.247/0001-13, Fornecedor: **TOP PEÇAS LTDA**, inscrita pelo CNPJ nº 01.184.984/0001-70, saiu vencedora nos Lotes II e III, no valor total de R\$ 114.225,00; **J ALVES DUTRA FILHO – ME**, inscrita no CNPJ nº 24.779.186/0001-97, saiu vencedora no Lote I, no valor total de R\$ 69.500,00 e **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.620.622/0001-48, saiu vencedora do Lote IV, no valor total de R\$ 242.000,00. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS (LEVES E DE GRANDE PORTE) QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**. Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, 15 de Dezembro de 2020,

HUDSON PEREIRA DE BRITO

P/ Órgão Gerenciador e as

Empresas:

TOP PEÇAS LTDA; J ALVES DUTRA FILHO – ME E

SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – EPP -

P/ Fornecedores – Promitentes Contratados.

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:66C7978A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 03110065/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL 033/2020**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO Nº 03110065/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020, tendo como objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS (LEVES E DE GRANDE PORTE) QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, em favor do(s) licitante(s) **TOP PEÇAS LTDA**, no lote II e III, no valor total de R\$ 114.225,00; **J ALVES DUTRA FILHO – ME**, no lote I, no valor total de R\$ 69.500,00 e **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – EPP**, no lote IV, no valor total de R\$ 242.000,00, totalizando um valor global de R\$ 425.725,00.

Santana do Seridó/RN, 15 de Dezembro de 2020.

ALMIR DOS SANTOS SILVA

Pregoeiro PMSS

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:984A4372

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE SRP - PROCESSO 03110068/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL 032/2020**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2020 - Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ Nº 08.088.247/0001-13, Fornecedor: **I L DE AGUIAR SANTOS ME – CNPJ 28.802.384/0001-85**, saiu vencedora no Lote I, no valor total de R\$ 64.500,00; **3A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME – CNPJ 29.834.638/0001-00**, saiu vencedora nos Lotes II e III, no valor total de R\$ 225.000,00. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PRODUTOS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**. Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, 15 de Dezembro de 2020,

HUDSON PEREIRA DE BRITO

P/ Órgão Gerenciador

e as Empresas:

I L DE AGUIAR SANTOS ME,

3A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME -

P/ Fornecedores – Promitentes Contratados

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:F4CFFB59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 03110068/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL 032/2020**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO Nº 03110068/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020, tendo como objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PRODUTOS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, em favor do(s) licitante(s) **I L DE AGUIAR SANTOS ME – CNPJ 28.802.384/0001-85**, no lote I = 64.500,00 (35,5); **3A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME – CNPJ 29.834.638/0001-00**, no lote II = R\$ 93.000,00 (40%) e **3A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME – CNPJ 29.834.638/0001-00**, no lote III = R\$ 132.000,00 (34%), totalizando um valor global de R\$ 289.500,00.

Santana do Seridó/RN, 15 de Dezembro de 2020.

ALMIR DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro PMSS

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:246BA246

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 03110068/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL 032/2020**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao PROCESSO Nº 03110068/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PRODUTOS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **I L DE AGUIAR SANTOS ME – CNPJ 28.802.384/0001-85**, no lote I = 64.500,00 (35,5); **3A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME – CNPJ 29.834.638/0001-00**, no lote II = R\$ 93.000,00 (40%) e **3A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME – CNPJ 29.834.638/0001-00**, no lote III = R\$ 132.000,00 (34%), totalizando um valor global de R\$ 289.500,00. Homologado em 15/12/2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal PMSS

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:C2F00581

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 516/2020-GP**

Interessado: Jamisson Queiroz da Silva
Assunto: Solicitação de licença sem remuneração
Decisão Administrativa nº 516/2020-GP

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado pelo Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **Jamisson Queiroz da Silva**, ocupante do cargo público de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, em que postula a concessão de **licença para tratar de interesse particular, sem remuneração**.

Em consulta ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no art. 105 da norma mencionada, que, **“a pedido do servidor estável e a critério da Administração, podem ser concedidas as seguintes licenças para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração”**.

§ 1º. – pode a licença ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço, não se concedendo nova licença, antes de decorridos 02 (dois) anos do término da anterior.

§ 2º. – A licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, pode ser renovada por uma única vez, e por igual prazo.

Diante do exposto, decido **DEFERIR** o pedido do servidor mencionado, com fulcro na base legal acima transcrita.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 14 de Dezembro de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:1D53F1FB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.280/2020 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais no § 2º do art. 106º da Lei Municipal nº 999/01 e combinando com o inciso II do art. 5º da Lei Orgânica do Município vigente,

CONSIDERANDO a solicitação formal e específica originada da Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Antônio, por meio do Procedimento de Gestão Administrativa 001.2020.002174;

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão ao Ministério Público do Estado do RN – Procuradoria Geral de Justiça, a pedido da Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Antônio/RN, da servidora pública efetiva municipal, a Srª. **ANDRESSA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de ASG, pertencente ao Poder Executivo Municipal, com o objetivo institucional de auxiliar os serviços administrativos deste órgão ministerial.

Art. 2º - A Renovação da Cessão da referida servidora realiza-se mediante publicação do ato na imprensa oficial, que terá vigência pelo prazo de 02 (dois) anos, **a partir de 15/12/2020 à 15/12/2022**.

Art. 3º - A rescisão do Termo de Renovação de Cessão da Servidora poderá ocorrer por decisão unilateral dos chefes de qualquer um dos órgãos públicos acordantes, mediante as disponibilidades e/ou necessidades das unidades administrativas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, em 15 de Dezembro de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antonio

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:957EAD61

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO**

À Sra. Lucelia Maria Carla Paulo da Silva Duarte (portadora da inscrição nº. 109935-0),

Através do presente e em virtude de sua aprovação em Concurso Público deste Município, para o cargo público de **Enfermeiro, em 1º Lugar**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN**, convocamos Vossa Senhoria para comparecer à Secretaria Municipal de Administração deste Município (Setor Pessoal), localizada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, para iniciar o procedimento de nomeação para o cargo.

Solicitamos de Vossa Senhoria a apresentação dos documentos previstos no Edital nº 001/2018 do concurso público supracitado, dentre os quais: **CPF; RG; Título Eleitoral; Carteira de Trabalho; Comprovante de Residência; Certificado de Conclusão de Ensino Superior em Enfermagem e Registro Profissional do Conselho Competente; Certidão de Nascimento/Casamento; Certidão de Antecedentes Criminais; Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado Médico ocupacional;**

Informamos ainda à V.S.a, que o não atendimento no prazo estipulado à presente convocação, acarretará a incontinenti substituição pelo candidato aprovado em classificação imediatamente posterior.

Santo Antônio/RN, em 15 de Dezembro de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:F09CBDEE

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO**

À Sra. Andressa Soares de Araujo Batista (portadora da inscrição nº. 118471-7),

Através do presente e em virtude de sua aprovação em Concurso Público deste Município, para o cargo público de **Nutricionista, em 1º Lugar**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN**, convocamos Vossa Senhoria para comparecer à Secretaria Municipal de Administração deste Município (Setor Pessoal), localizada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, para iniciar o procedimento de nomeação para o cargo.

Solicitamos de Vossa Senhoria a apresentação dos documentos previstos no Edital nº 001/2018 do concurso público supracitado, dentre os quais: **CPF; RG; Título Eleitoral; Carteira de Trabalho; Comprovante de Residência; Certificado de Conclusão de Ensino Superior em Nutrição e Registro Profissional do Conselho Competente; Certidão de Nascimento/Casamento; Certidão de**

Antecedentes Criminais; Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado Médico ocupacional;

Informamos ainda à V.S.a, que o não atendimento no prazo estipulado à presente convocação, acarretará a incontinenti substituição pelo candidato aprovado em classificação imediatamente posterior.

Santo Antônio/RN, em 15 de Dezembro de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:7A7DCE70

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO**

À Sr. Daivid Luan Santos de Andrade (portador da inscrição nº. 129209-6),

Através do presente e em virtude de sua aprovação em Concurso Público deste Município, para o cargo público de **Técnico de Enfermagem, em 2º Lugar**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN**, convocamos Vossa Senhoria para comparecer à Secretaria Municipal de Administração deste Município (Setor Pessoal), localizada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta notificação, para iniciar o procedimento de nomeação para o cargo.

Solicitamos de Vossa Senhoria a apresentação dos documentos previstos no Edital nº 001/2018 do concurso público supracitado, dentre os quais: **CPF; RG; Título Eleitoral; Carteira de Trabalho; Comprovante de Residência; Certificado de Conclusão de Ensino Médio; Certidão de Nascimento/Casamento; Certidão de Antecedentes Criminais; Certidão de Quitação Eleitoral; Certificado de reservista; Atestado Médico ocupacional;**

Informamos ainda à V.S.a, que o não atendimento no prazo estipulado à presente convocação, acarretará a incontinenti substituição pelo candidato aprovado em classificação imediatamente posterior.

Santo Antônio/RN, em 15 de Dezembro de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:783C7822

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 125, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, por anulação de despesas e dá outras providências.

CLÁUDIO HENRIGUE GOMES PEREIRA, Prefeito Constitucional do Município de São Bento do Norte, Estado do Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o art. 9º, Inciso II da Lei Municipal nº 527, de 13 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, por anulação de despesas, no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), na LOA – Lei

Orçamentária Anual nº 527/2019, de acordo com os arts.42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à suplementação nas seguintes dotações:

Acréscimo

01.000 – Câmara Municipal
01 – Legislativa
031 – Ação Legislativa
2001 – Manutenção e Serviços da Câmara
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil R\$ 76.000,00
319013 – Obrigações Patronais R\$ 20.000,00
339030 – Material de Consumo R\$ 10.000,00
339036 – Outros Serv. Terc. P. Física R\$ 10.000,00
339039 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica R\$ 10.000,00
Fonte: Recursos Próprios.
Total da Suplementação R\$ 126.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com a LOA – Lei Orçamentária Anual nº 527/2019, abaixo descrita:

Redução

02.002 – Secretaria Municipal de Administração
28 – Encargos Especiais
846 – Outros Encargos Especiais
2005 – Pagamento de Precatórios
449071 – Principal da Dívida Contratual R\$ 126.000,00
Fonte: Recursos Próprios.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de dezembro de 2020.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:7B59AA66

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 1º ADITIVO DA TOMADA DE PREÇO Nº 009-2020. REPLIFICADO POR INCORREÇÃO

Publicado no diário oficial do Município no dia 03/12/2020. Edição 2412, Onde Ler se acréscimo de R\$ 155.984,10 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais, dez centavos), que corresponde 24, 8% (vinte e quatro vírgula oito por cento), Ler se acréscimo de R\$ 158.984,10 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais, dez centavos) alterando o Valor do contrato original. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea “b”, c/c §1º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

ASSINADO EM: 01 de dezembro de 2020.

Prefeitura de São Bento do Norte

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Contratante

ENGSERV Comercio Serviços e Transporte LTDA

CNPJ do MF Sob o Nº 06.984.317/0001-96

SRª HARLLINGTON LUIZ AVELINO PINHEIRO

CPF nº 029.329.364-33

Pela Contratada

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:BC2B4A4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020– PROC. ADMPMSF/2020 Nº 1053/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN **PROMITENTE CONTRATADA:** SIMOAGRO MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA. **VALIDADE DA ARP:**08 DE Dezembro de 2020 A 08 DE Dezembro de 2021;**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$130.000,00(Cento e Trinta Mil Reais) ;**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**LEI Nº 10.520/2002;**SUBSCRITORES:**POLION MEDEIROS MAIA–**PELO PROMITENTE CONTRATANTE**EE JOÃO ROBERTO MARTINS DE ARAÚJO–**PELA PROMITENTE CONTRATADA.**

São Fernando/RN, 08 de Dezembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:2C789B29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020– PROC. ADMPMSF/2020 Nº 1053/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN **PROMITENTE CONTRATADA:** PUMA COMERCIAL EIRELI **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA. **VALIDADE DA ARP:**08 DE Dezembro de 2020 A 08 DE Dezembro de 2021;**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$177.600,00 (Cento e Setenta e Sete Mil e Seiscentos Reais) ;**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**LEI Nº 10.520/2002;**SUBSCRITORES:**POLION MEDEIROS MAIA–**PELO PROMITENTE CONTRATANTE**EE POLIANA RAMOS LEITE PIRES–**PELA PROMITENTE CONTRATADA.**

São Fernando/RN, 08 de Dezembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:7E41F9F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020– PROC. ADMPMSF/2020 Nº 1053/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN **PROMITENTE CONTRATADA:** ALGOR METALURGICA LTDA **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA. **VALIDADE DA ARP:**R\$ 26.390,00 (Vinte e Seis Mil Trezentos e Noventa Reais) ;**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**LEI Nº 10.520/2002;**SUBSCRITORES:**POLION MEDEIROS MAIA–**PELO PROMITENTE CONTRATANTE**EE LOURDES BALZAN FABRO–**PELA PROMITENTE CONTRATADA.**

São Fernando/RN, 08 de Dezembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:E6926B1A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 972/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de locação de imóvel, para que haja também a continuidade dos serviços do órgão público locado no imóvel, de modo a não interromper a prestação dos serviços públicos em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à locação de imóvel urbano com área coberta mínima de 170,00 m², em bom estado de conservação e fácil acesso, destinado a cessão a quem possa atender a legislação municipal (Lei n.º 0561/2009), para implantação de atividade fabril que resulte na geração de emprego e renda preferencialmente para a população local, para Ana Lúcia Araújo de Brito, nota fiscal n.º 007481, CPF n.º 475.397.804-44, no valor total de R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

São Fernando/RN, 11 de dezembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:FEBD3D74

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 973/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de locação de imóvel, para que haja também a continuidade dos serviços do órgão público locado no imóvel, de modo a não interromper a prestação dos serviços públicos em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à locação de imóvel urbano com área coberta mínima de 170,00 m², em bom estado de conservação e fácil acesso, destinado a cessão a quem possa atender a legislação municipal (Lei n.º 0561/2009), para implantação de atividade fabril que resulte na geração de emprego e renda preferencialmente para a população local, para Ana Lúcia Araújo de Brito, nota fiscal n.º 007480, CPF n.º 475.397.804-44, no valor total de R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

São Fernando/RN, 11 de dezembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:6AF7F01F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 974/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de locação de imóvel, para que haja também a continuidade dos serviços do órgão

público locado no imóvel, de modo a não interromper a prestação dos serviços públicos em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à locação de imóvel urbano com área coberta mínima de 200 m², em bom estado de conservação e fácil acesso, destinado a cessão a quem possa atender a legislação municipal (Lei n.º 0561/2009), para implantação de atividade fabril que resulte na geração de emprego e renda preferencialmente para a população local, para Ana Lúcia Araújo de Brito, nota fiscal n.º 007479, CPF n.º 475.397.804-44, no valor total de R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

São Fernando/RN, 11 de dezembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:DFDA8BEB

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 975/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto n.º 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de locação de imóvel, para que haja também a continuidade dos serviços do órgão público locado no imóvel, de modo a não interromper a prestação dos serviços públicos em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à locação de imóvel urbano com área de aproximadamente de 1.000 m² e de fácil acesso, em bom estado de conservação, destinado à instalação da secretaria Municipal de Assistência Social de São Fernando/RN, para Valdi Medeiros, nota fiscal n.º 007478, CPF n.º 596.753.904-25, no valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

São Fernando/RN, 11 de dezembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:FFD621AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 061/2020/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **MARIA ORISMAR FREITAS**, inscrito no CPF n.º 052.836.784-66, PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 02 de março de 2020 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2020.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 15 de dezembro de 2020.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:27F21AC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 062/2020/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **MARIA VERALÚCIA DE SOUSA FREITAS**, inscrito no CPF n.º 610.221.364-53, SUPERVISOR PEDAGÓGICO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 02 de março de 2020 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2020.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 15 de dezembro de 2020.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:FD49BB3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 063/2020/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **MAURA FÁBIA DE FREITAS ALVES**, inscrito no CPF nº 051.779.714-30, PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 02 de março de 2020 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2020.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 15 de dezembro de 2020.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:A51B6F9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 064/2020/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **NINA RACHEL DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 088.767.484-40, PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 02 de março de 2020 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2020.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 15 de dezembro de 2020.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:BA90840A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 065/2020/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários do Senhor **OLANIO BRONO BARRETO LIMA**, inscrito no CPF nº 093.191.264-45, PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 02 de março de 2020 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2020.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 15 de dezembro de 2020.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:B7015B6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 066/2020/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários do Senhor **RODRIGO JONANTAN MAIA FERNANDES**, inscrito no CPF nº

011.921.254-44, PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 02 de março de 2020 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2020.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 15 de dezembro de 2020.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:47F748DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 067/2020/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários do Senhor **RONADSON JORDAN DA COSTA SILVA**, inscrito no CPF nº 107.210.944-14, PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 02 de março de 2020 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2020.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 15 de dezembro de 2020.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:5D2584A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 068/2020/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **FRANSULMA LIMA CAVALCANTE**, inscrito no CPF nº 042.330.234-57, PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 02 de março de 2020 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2020.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 15 de dezembro de 2020.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:74C5623C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 069/2020/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **DAIANA BARRETO SOUSA DE LIMA**, inscrito no CPF nº 094.635.334-43, PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 02 de março de 2020 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2020.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 15 de dezembro de 2020.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:36E11AAAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 070/2020/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por

iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **FRANCIMARA ALVES DE ALMEIDA**, inscrito no CPF nº 048.190.924-99, PROFESSORA ENSINO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 02 de março de 2020 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2020.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 15 de dezembro de 2020.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:2821A0D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 071/2020/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **FRANCISCA ROSÂNGELA FREITAS OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 059.819.884-95, SUPERVISOR PEDAGÓGICO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 02 de março de 2020 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2020.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 15 de dezembro de 2020.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:D27951D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 072/2020/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **MARIA CIELMA PAULINO DIAS SOUZA**, inscrito no CPF nº 068.264.694-64, PROFESSORA ENSINO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 02 de março de 2020 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2020.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 15 de dezembro de 2020.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:43D70518

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 073/2020/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **MARIA EDSAMARIA SOUSA**, inscrito no CPF nº 011.007.164-67, PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 02 de março de 2020 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2020.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 15 de dezembro de 2020.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:212B5691

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 349/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 15 de dezembro de 2020.

RESOLVE

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante ausência de aulas decorrentes da crise do Covid-19, fato este determinado pelo Decreto Nº 6.455 Art. 6º, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 15 de dezembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de dezembro de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:63849B59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS****TERMO ADITIVO EDITAL Nº 002/2020 – PREMIAÇÕES LEI
ALDIR BLANC**

A Prefeitura Municipal de São João do Sabugi através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico ouviu o Comitê de Ação Cultural da Lei Aldir Blanc, torna público o presente Aditivo ao Edital nº 002/2020, com alterações das seguintes disposições:

DO REMAJEMANTO

Fica remanejado o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) das sobras referentes às premiações, descritas no Item 1.1, Edital nº 002/2020, para realização de atividade, tipo Live Culturais de Entretenimento.

DO OBJETO

Serão selecionados e premiados iniciativas artísticas culturais e aquisição de produtos culturais do município de São João do Sabugi/RN:

2.1 - 6 prêmios, cada um, no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) para Lives Culturais de Entretenimento.

DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

Fica aberto o período de inscrições de 16 de dezembro de 2020 as 07h00min a 20 de dezembro de 2020 até as 23h:59min, para cadastramento de proposta, podendo ser pessoa física ou jurídica, obedecendo a documentação exigida nos itens 3 e 5.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA LIVE

4.1 - Na transmissão da live deverá conter apresentação em qualquer formato de legível compreensão visual, e se filmado com o celular, a imagem no sentido horizontal.

4.2 - Cada live, incluindo os créditos, deverá ter duração mínima de 30 minutos.

4.3 - É obrigatória a inclusão nos créditos da produção com o nome da Prefeitura de São João do Sabugi, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico e Ministério do Turismo / Lei Aldir Blanc.

4.4 - É sugerido a utilização de plataformas de hospedagem aberta para transmissão da live, como YouTube, Facebook, Instagram, ou outro serviço de preferência do proponente, onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de 1 ano.

4.5 - Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo, na plataforma escolhida.

4.6 - O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo premiado.

4.7 - O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre.

4.8 - A estrutura técnica (sonorização, iluminação e demais recursos materiais e humanos) necessária para produção e transmissão das lives é de inteira responsabilidade do proponente selecionado.

4.9 - O prazo para realização da live é de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de recebimento do recurso pelo proponente selecionado.

Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital 002/2020, não expressamente modificadas através do presente aditivo.

São João do Sabugi/RN, 15 de dezembro de 2020

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros

Código Identificador:B6746F69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 258/2020****COMITÊ DE AÇÃO CULTURAL**

Homologa decisão final do Comitê de Ação Cultural sobre análise para destinação de parte dos Prêmios Artísticos Culturais – Edital Público 002/2020

O COMITÊ DE AÇÃO CULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA 200/2020 e Edital 002/2020 – *Prêmios Artísticos Culturais*.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar resultado final de parte do Edital 002/2020 – *Prêmios Artísticos Culturais*, contemplando promotores culturais do município de São João do Sabugi/RN, através prêmios emergências da Lei Aldir Blanc.

Art. 2º - Convocar as entidades contempladas para assinatura de contrato e pagamento emergencial.

Art. 3º - A lista dos contemplados com os respectivos valores seguem em anexo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

São João do Sabugi/RN, 15 de dezembro de 2020.

RESULTADO FINAL

EDITAL 002/2020 – *PRÊMIOS ARTÍSTICOS CULTURAI*S

REALIZAÇÃO DOS CONTEMPLADOS:

01 – Alexandre Adriel Nery dos Santos - uma parcela no valor de R\$ 500,00

02 – Espedito Victor Fernandes Dias - uma parcela no valor de R\$ 500,00

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:EC3BCE43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2020 - GP

São José do Campestre/RN, 15 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora da vacância do cargo público.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **IZOLDA RODRIGUES DE SOUZA SILVA**, Matrícula nº 0002160-1, servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **vacância do cargo público em decorrência da posse em outro cargo ou função inacumulável**, conforme Art. 33, inciso VIII do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:0A66AB5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2020-SRP

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, torna público que realizará no dia 29/12/2020, às 09:00 horas, a licitação acima epigrafada. **OBJETO: Registro de preço para fornecimento de medicamento e material médico hospitalar para atendimento da demanda do hospital e unidades básicas de Saúde do Município de São José do Campestre, de acordo com convenio firmado com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getúlio Vargas 591, centro, ou pelo email cpl.sjcampestre@gmail.com.

São José do Campestre-RN, 15 de dezembro de 2020.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:ED809FCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 232/2020, 07 DE DEZEMBRO DE
2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	07 de dezembro de 2020	R\$125,00	R\$ 125,00

TOTAL

R\$ 125,00

(x)100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 08 de dezembro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de dezembro de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3A1221E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 233/2020, 08 DE DEZEMBRO DE
2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	08 de dezembro de 2020	R\$125,00	R\$ 125,00

TOTAL

R\$ 125,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 09 de dezembro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de dezembro de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F4695925

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 234/2020, 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	09 de dezembro de 2020	R\$125,00	R\$ 125,00

R\$ 125,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 10 de dezembro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de dezembro de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7FE7C8E0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 235/2020, 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCISCA MARTA DA SILVA**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	09 de dezembro de 2020	150,00	150,00

TOTAL

R\$ 150,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 10 de dezembro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de dezembro de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A3A42207

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 236/2020, 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	09 de dezembro de 2020	125,00	125,00

TOTAL

R\$ 125,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 10 de dezembro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de dezembro de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1E3FE6FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 237/2020, 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	11 de dezembro de 2020	R\$125,00	R\$ 125,00

TOTAL

R\$ 125,00

(x)100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 14 de dezembro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de dezembro de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:92CA8740

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 238/2020, 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCISCA MARTA DA SILVA**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	11 de dezembro de 2020	150,00	150,00

TOTAL

R\$ 150,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 14 de dezembro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de dezembro de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:DB027F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS COMUNICADO

Ao Representante da Empresa

JES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ nº 02.314.871/0001-05

Avenida Francisco Costa, nº 495, centro, Lucrecia/ RN, CEP: 59.805-000

Sra. Eda Tuane Cavalcante Soares

Vimos através deste, comunicar a V. Sª que a **Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito** requereu a celebração do **1º termo aditivo ao contrato administrativo nº 056/2020** suscrito entre esta empresa e o Município de São José do Seridó/ RN, oriundo do **Processo Licitatório MSJS/ RN nº 047/2020 – Tomada de Preços nº 001/2020**, visando a prorrogação do período vigencial.

Assim, comunicamos V. Sª do requerimento apresentado, ao tempo em que concedemos o prazo de três (03) dias do recebimento desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Termo Aditivo.

Atenciosamente,

São José do Seridó/ RN, 15 de dezembro de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:6EEAB148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 085/2020 TERMO DE DISPENSA Nº 043/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer

ASSUNTO: Contratação direta para aquisição de produtos e instalação de ornamentação natalina.

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos

princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **P. SÉRGIO DE SOUZA - ME** (CNPJ nº 10.712.147/0001-68).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **aquisição de produtos e instalação de ornamentação natalina**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 15 de dezembro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:C9B52901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº 043/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 085/2020

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: P. SÉRGIO DE SOUZA ME (CNPJ nº 10.712.147/0001-68); OBJETO: aquisição de produtos e instalação de ornamentação natalina; PRAZO DE ENTREGA: em até 05 (cinco) dias do recebimento da AC; VALOR GLOBAL: R\$ 12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.12.361.0010.0058.2036 – Manutenção das atividades das unidades escolares com despesas correntes; Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de consumo; 33.90.39 – Outros Serviços terceiros - PJ; Fonte: 1001000; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

São José do Seridó/ RN, 15 de dezembro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:08D0FB38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 151

PORTARIA Nº 151/2020

DESIGNAR o Servidor da Função Gratificada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora FRANCISCA GOMES PINHEIRO – CPF/MF nº 275.588.274-34, da Função Gratificada FG3, a função gratificada do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 16 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 15 de dezembro de 2020.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Agostinho Fagundes Júnior

Código Identificador:E5E2C364**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ESCOLHA DE
DIREÇÃO ESCOLAR - EM JOÃO TOMAZ DE OLIVEIRA**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

A COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL do processo de consulta pública para escolha de direção e vice-direção, de acordo com as atribuições estabelecidas pela Lei Nº 282/2016 e Resolução CME Nº 02/2020, RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da consulta pública para escolha de direção escolar, no processo da consulta da gestão democrática do ensino público de São Miguel do Gostoso, realizada na **Escola Municipal João Tomaz de Oliveira**, na forma do Regulamento do Conselho Municipal de Educação (Resolução CME Nº 02/2020), ficando ELEITO:DAMIANA BARBOSA DOS SANTOS – MATRÍCULA 00444 –
CARGO: DIRETOR ESCOLAR

São Miguel do Gostoso/RN, 15 de dezembro de 2020.

ANA CÉLIA GOMES NERI

Coordenadora da Comissão .

Publicado por:

Heldene da Silva Santos

Código Identificador:1463B210**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 076/2020 DE 09 (NOVE) DE DEZEMBRO DE 2020****PORTARIA N.º 076/2020 DE 09 (nove) DE DEZEMBRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE GESTAÇÃO A SERVIDORA EFETIVA.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,**CONSIDERANDO** o disposto na Seção IV, art. 94 da Lei Municipal nº 320/2013 – Da Licença por motivo de Gestação, Adoção ou Guarda Judicial.**RESOLVE****Art. 1º - CONCEDER**, LICENÇA GESTANTE por 120 (cento e vinte) dias, durante o período de 09/12/2020 à 08/04/2021 a servidora **TATIANA CORDEIRO DE ASSIS**, inscrita no RG sob n.º 2.591.647 SSP/RN e no CPF sob o n.º 075.998.264-32, servidora efetiva na função de merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos.**Art. 2º** - Findo o prazo da Licença constante no artigo anterior, à servidora deverá voltar automaticamente às suas atividades laborais.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor em 09 (nove) de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 09 (nove) de dezembro de 2020.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:254B7E4E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CADASTRO 007/2020**

O Município de São Vicente/RN, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público, abertura do cadastro de imóvel residencial urbano destinado a servir como sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas), no âmbito do município de São Vicente/RN, nos termos da Lei 8.666/93.

Maiores informações podem ser retiradas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, por meio do Tel. (84) 3436-0226, ramal 209, ou pelos e-mails: smassaovicente@rn.gov.br ou smaspbf@gmail.com

São Vicente/RN, 15 de dezembro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

MARIA SOCORRO DE LIMA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:47560295**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020**

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA COM A FINALIDADE DE DEFINIR DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL DE SUPOSTO DÉBITO EM FAVOR DA EMPRESA DENIZE DA S. REGIS FERNANDES - ME (CNPJ: 09.047.162/0001-50)

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:**Art. 1º** Instituir Comissão Especial de Reconhecimento de Dívida com a finalidade de condução dos processos de avaliação dos aspectos legais que define eventual despesa sem cobertura contratual em favor da empresa **DENIZE DA S. REGIS FERNANDES - ME (CNPJ: 09.047.162/0001-50)** a ser objeto de reconhecimento da obrigação de indenizar, conforme previsão nos termos do art. 59, parágrafo único da Lei 8666 e Lei 4320/64.**Art. 2º** A Comissão Especial de Reconhecimento de Dívida, observará a legislação vigente, podendo estabelecer normas relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

§ 1º A comissão será formada pelos seguintes membros:

- I – Sebastiana Rafaela Oliveira da Silva Araújo – Secretaria de Saúde;
- II – Maria de Fátima dos Santos - Secretaria de Assist. Social;
- III – Robson Eduardo Bispo Araújo – Secretaria de Administração.

§ 2º São atribuições de cada membro da Comissão:

- I - comparecer às reuniões para as quais tenha sido convocado;
- II - participar de todo o processo da avaliação de reconhecimento de dívida e anulação de empenho, e de qualquer outra atividade designada pelo Presidente;
- III - zelar pelo sigilo ético das informações;
- IV - emitir parecer técnico ou relatório, quando finalizado o estudo dos processos;
- V - assinar os relatórios e decisões definitivas a serem submetidas à análise da autoridade competente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 11 de dezembro de 2020.

Publique-se,
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A1A051B0

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01100016

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº. 01100016, datado em 01/10/2020, no valor de R\$ 2.720,48 (dois mil e setecentos e vinte e seis Reais e Quarenta e oito centavos), correspondente a nota fiscal nº 6961, no valor de R\$ 2.671,90 (dois mil seiscentos e setenta e um reais e noventa centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com combustível tipo Diesel S-10 destinados ao veículo tipo caminhão tanque Basculante de placa OJZ 7730, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e recurso hídricos, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de combustível, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: transportando insumos para os agricultores e recuperação das estradas vicinais do nosso município, e demais atividades pertinentes a utilização do referido Veículo. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15 de Dezembro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1D73B743

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01090005

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 01090005, datado em 01/09/2020, no valor de R\$ 3.529,35 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), referente à nota fiscal de nº 6938. No caso sob análise, verifica-se que em virtude implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O VEÍCULO DE PLACA QGS - 8053. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando

graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o veículo a serviço da Secretaria de Educação, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15/12/2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3D6E3DC9

SECRETARIA DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE
INTERNO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 29100016

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº. 29100016, datado em 29/10/2020, estimado no valor de R\$ 5.115,00 (CINCO MIL, CENTO E QUINZE REAIS), referente nota fiscal nº. 7008, datada em 02/12/2020. No valor de R\$ 5.115,00 (CINCO MIL, CENTO E QUINZE REAIS). No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGN - 7429, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15 de dezembro de 2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9932BB89

SECRETARIA DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE
INTERNO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 29100015

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº. 29100015, datado em 29/10/2020, estimado no valor de R\$ 5.115,00 (CINCO MIL, CENTO E QUINZE REAIS), referente nota fiscal nº. 7004. Datada em 02/12/2020. No valor de R\$ 5.105,70 (CINCO MIL, CENTO E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento do produto foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGS-8F36, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo,

com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15 de dezembro de 2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C2D0FE0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01100021**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº. 01100021, datado em 01/10/2020, no valor estimado de R\$ 465,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), referente a nota fiscal nº 6959, no valor de 432,45 (QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificamente, se tratando do CONSELHO TULELAR, conforme prevê o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, “a criança e o adolescente é prioridade absoluta”.

Dessa forma, justifica-se a real necessidade de um veículo disponível para atuação do Conselho Tutelar, uma vez que, que é o meio mais eficaz de verificar com agilidade uma ocorrência de violação de direitos contra crianças e adolescentes. Pois, os conselheiros precisam se deslocar e percorrer muitos pontos no município na zona urbana e rural, sem o veículo, ocorrências envolvendo menores poderão ficar sem registros, bem como, sem o devido atendimento, o que poderia resultar em negligência por parte do órgão e da administração pública. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15 de dezembro de 2020.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DF44485

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 30100003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº. 30100003, datado em 30/10/2020, no valor estimado de R\$ 930,00 (NOVECIENTOS E TRINTA REAIS), referente a nota fiscal nº 7012, no valor de 911,40 (NOVECIENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram

atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificamente, se tratando do CONSELHO TULELAR, conforme prevê o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, “a criança e o adolescente é prioridade absoluta”.

Dessa forma, justifica-se a real necessidade de um veículo disponível para atuação do Conselho Tutelar, uma vez que, que é o meio mais eficaz de verificar com agilidade uma ocorrência de violação de direitos contra crianças e adolescentes. Pois, os conselheiros precisam se deslocar e percorrer muitos pontos no município na zona urbana e rural, sem o veículo, ocorrências envolvendo menores poderão ficar sem registros, bem como, sem o devido atendimento, o que poderia resultar em negligência por parte do órgão e da administração pública.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15 de dezembro de 2020.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DEE4009D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01090009**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº. 01090009, datado em 01/09/2020, no valor estimado de R\$ 465,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), referente a nota fiscal nº 6935, no valor de 353,40 (TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificamente, se tratando do CONSELHO TULELAR, conforme prevê o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, “a criança e o adolescente é prioridade absoluta”.

Dessa forma, justifica-se a real necessidade de um veículo disponível para atuação do Conselho Tutelar, uma vez que, que é o meio mais eficaz de verificar com agilidade uma ocorrência de violação de direitos contra crianças e adolescentes. Pois, os conselheiros precisam se deslocar e percorrer muitos pontos no município na zona urbana e rural, sem o veículo, ocorrências envolvendo menores poderão ficar sem registros, bem como, sem o devido atendimento, o que poderia resultar em negligência por parte do órgão e da administração pública.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15 de dezembro de 2020.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F59EC14B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 31070010**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº 31070010, datado em 31/07/2020, no valor estimado de R\$ 1.257,00 (MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS), referente a nota fiscal nº 6901, no valor de 201,12 (DUZENTOS E UM REAIS E DOZE CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificamente, se tratando do CONSELHO TULELAR, conforme prevê o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, “a criança e o adolescente é prioridade absoluta”.

Dessa forma, justifica-se a real necessidade de um veículo disponível para atuação do Conselho Tutelar, uma vez que, que é o meio mais eficaz de verificar com agilidade uma ocorrência de violação de direitos contra crianças e adolescentes. Pois, os conselheiros precisam se deslocar e percorrer muitos pontos no município na zona urbana e rural, sem o veículo, ocorrências envolvendo menores poderão ficar sem registros, bem como, sem o devido atendimento, o que poderia resultar em negligência por parte do órgão e da administração pública.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15 de dezembro de 2020.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5CC57066

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 26100007**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LC COMERCIAL EIRELI (CNPJ: 32.281.300/0001-82) referente empenho nº 26100007, no valor de R\$ 4.735,70 (QUATRO MIL, SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 489. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de material de limpeza. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição de material de higiene e limpeza Justifica-se por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais para manter a higienização da Unidade Mista Cirilo Alves Dantas. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15.12.2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A95AD606

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 29100013**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº 29100013, datado em 29/10/2020, estimado no valor de R\$ 5.115,00 (CINCO MIL, CENTO E QUINZE REAIS), referente nota fiscal nº. 7005, datada em 02/12/2020, No valor de R\$ 5.096,40 (CINCO MIL, NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa NNW-8956, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15 de dezembro de 2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4D823B2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01100031**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº. 01100031, datado em 01/10/2020, estimado no valor de R\$ 5.580,00 (CINCO MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS), referente nota fiscal nº. 6969. Datada em 18/11/2020. No valor de R\$ 4.687,20 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento do produto foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGS-8F36, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15 de dezembro de 2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:AF491C7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 29100014**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº. 29100014, datado em 29/10/2020, estimado no valor de R\$ 5.115,00 (CINCO MIL, CENTO E QUINZE REAIS), referente nota fiscal nº. 7003, datada em 02/12/2020. No valor de R\$ 5.105,70 (CINCO MIL, CENTO E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento do produto foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGU- 2D18, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15 de dezembro de 2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BBE461E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01100033**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº. 01100033, datado em 01/10/2020, estimado no valor de R\$ 4.164,00 (QUATRO MIL, CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS), referente nota fiscal nº. 6974, datada em 18/11/2020. No valor de R\$ 3.369,37 (TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento do produto foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGV-8J16, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15 de dezembro de 2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2B30FD3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 29100009**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº. 29100009, datado em 29/10/2020, estimado no valor de R\$ 3.817,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E DEZESETE REAIS), referente nota fiscal nº. 7013, datada em 03/12/2020. No valor de R\$ 2.737,83 (DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento do produto foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGV-8J16, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15 de dezembro de 2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F2A3DAF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 04120005**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador CENTRO DE CARDIOLOGIA DO SERIDO LTDA - ME (CNPJ: 08.901.991/0001-95) referente empenho nº. 04120005, datado em 04/12/2020, no valor de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº 3198. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude da paciente de iniciais M.D.G.D.S.S. necessitar de realizar exame com urgência, visto que o mesmo depende do resultado do referido exame para fechar o laudo medico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15/12/2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DA7EE0E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2020 SRP –
PROCESSO Nº. 1.130.019/2020**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão nº. 014/2020, com o Objetivo de Registro de preços para Contratação da prestação de serviços com máquinas agrícolas, tipo tratores de pneus, incluindo implementos agrícolas, destinados ao corte de terras para o atendimento dos pequenos e médios agricultores do município de Serra Caiada-RN, no preparo de solo, em toda área rural do município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência-Anexo I. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 29 de dezembro de 2020 a partir das 09:00 horas, edital disponível na página www.serracaiada.rn.gov.br, e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 15 de dezembro de 2020.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:B1414CBB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 019/2020SRP –
PROCESSO Nº. 1.126.022/2020**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 019/2020, com o objetivo de Registro de preços para aquisição futura e parcelada de combustíveis (Gasolina comum, Etanol, Diesel S10 e Comum); destinados ao abastecimento da frota municipal de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 16/12/2020 das 08h00min até às 09h00min do dia 29/12/2020. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 29/12/2020, às 09h01min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 29/12/2020. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, e na página www.serracaiada.rn.gov.br, e-mail: cpl.pmsc@gmail.com - telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 15 de dezembro de 2020.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:12D27620

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/2020 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **THAISA MICHELE XAVIER PONTES**, Matrícula nº **0707-2**, servidora comissionada, ocupante do cargo de Diretora Administrativa do Hospital, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2019-2020, no período de 01/12/2020 à 30/12/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de dezembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 15 de dezembro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:8A801755

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

*DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO
ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir o encerramento do exercício financeiro de 2020, de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente e em tempo hábil, que permita à Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras por meio de seu Setor de Contabilidade, efetuar todos os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas durante o exercício;

CONSIDERANDO, as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO, que as normas contidas na Lei nº 10.028/2000, que impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;

CONSIDERANDO, que a contabilidade deve demonstrar e evidenciar todos os fatos e registros contábeis, bem como o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante o exercício;

CONSIDERANDO, as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, a necessidade de restringir despesas sem prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2020 e do levantamento da Prestação de Contas Anual, os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal (autarquia e fundos), observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, bem como as disposições deste Decreto.

Art. 2º. A partir da publicação deste Decreto e até a entrega da Prestação de Contas Anual, são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades à Contabilidade, ao Setor de Controle Interno, à apuração orçamentária e ao inventário em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Os inventários dos bens móveis, imóveis e materiais de consumo existentes no Município em 31 de dezembro de 2020, com a conciliação e os ajustes das demais contas patrimoniais, deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade até o dia 21 de Março de 2021, em relatório próprio da comissão nomeada para este fim específico, sendo que se houver divergências, estas deverão estar justificadas e detalhadas através de notas explicativas.

Parágrafo Único. A relação dos bens de cada secretaria deverá ser entregue à comissão de inventário até o dia 10 de Março de 2021, conferida com os relatórios inclusive da transição de governo e assinada pelos seus responsáveis.

Art. 4º. As despesas relativas a obras e instalações deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão realizadas dentro do exercício.

§ 1º. As parcelas relativas às medições do mês de dezembro de 2020 serão empenhadas por estimativas;

§ 2º. As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios.

Art. 5º. A partir da publicação deste Decreto fica proibida a celebração de novos contratos por parte das instituições constantes no art. 1º, cuja obrigação de despesa não possa ser cumprida integralmente, empenhada e paga dentro do exercício de 2020.

§ 1º. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas de caráter continuado;

§ 2º. Caso a instituição avalie como imprescindível a realização de novo contrato, deverá submeter o assunto a Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal, com as devidas justificativas e solicitação de autorização.

Art. 6º. As Notas de Empenho serão emitidas até o dia 18 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas referentes à pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais e despesas das áreas da Educação e Saúde essenciais à continuidade dos serviços.

Art. 7º. As despesas empenhadas no corrente exercício serão inscritas em Restos a Pagar Processados e Não Processados, por fonte de recursos e até o limite das disponibilidades apuradas, da seguinte forma:

- a) Recursos Vinculados: serão inscritos até o montante disponível em recursos financeiros; e
- b) Recursos do Tesouro Próprio: serão inscritos até o limite da estimativa de recebimento das transferências/projeção e o valor da despesa a ser paga decorrente da execução orçamentária do exercício de 2020.

Art. 8º. As despesas empenhadas e efetivamente realizadas, cuja liquidação se tenha verificado no próprio ano, observado o princípio da competência, serão inscritas em Restos a Pagar Processados no exercício de 2020.

Parágrafo Único - Para fins do disposto neste artigo são consideradas:

- a) Realizadas: as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício; e
- b) Liquidadas: aquelas lançadas no sistema de contabilidade, cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 9º. Ressalvado o disposto no art. 8º deste Decreto, serão inscritas em Restos a Pagar não Processadas no exercício de 2020, as despesas

não liquidadas, até o limite das disponibilidades financeiras apuradas no encerramento do exercício, por fonte de recursos, depois de descontado o montante inscrito em Restos a Pagar Processados.

§ 1º. As despesas não liquidadas que não se enquadram na situação prevista no caput deste artigo, deverão ter os empenhos anulados até o final do exercício (31 de dezembro de 2020), podendo ser empenhadas à conta do Orçamento de 2021, após análise por parte do Setor de Contabilidade;

§ 2º. O Setor de Contabilidade será responsável pelas anulações previstas no § 1º deste artigo.

Art. 10. O prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício será até às 15h do dia 30 de dezembro de 2020, devendo os processos de pagamentos darem entrada na tesouraria até o dia 23 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os pagamentos de despesas de pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais, os pagamentos de despesas referente a convênios, inclusive contrapartidas.

Art. 11. Os procedimentos contábeis de encerramento do exercício de 2020 não poderão ultrapassar o dia 22 de janeiro de 2021, em face de elaboração dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, conforme determina o caput do art. 52 e o § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. Os ajustes necessários ao fechamento contábil e financeiro relativo ao exercício de 2020 serão realizados até o dia 10 de março de 2021 pelo Setor de Contabilidade.

Art. 12. Os lançamentos contábeis de encerramento do exercício, os balanços, anexos e demonstrativos dos órgãos e entidades, serão realizados e processados pelo sistema de contabilidade.

Parágrafo Único. O processamento citado no caput deste artigo não exime a responsabilidade dos Secretários, Ordenadores de Despesas e Contador, quanto aos resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos dos órgãos e das entidades abrangidos por este Decreto.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras deverá encaminhar à Controladoria até o dia 02 de Abril de 2021 os arquivos geradores das peças integrantes da Prestação de Contas Anual – PCA, nos termos da Lei nº 4.320/64, Resolução do TCE-RN nº 011/2016 e 012/2016, para análise e Parecer do Controle Interno.

Art. 14. As datas limites para os procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2020 definidas neste Decreto são as constantes do Anexo I.

Parágrafo Único. O descumprimento dos prazos fixados no Anexo I a que se refere o caput implicará na responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 15. São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas no presente Decreto, na medida de suas competências, os Secretários Municipais, Ordenadores de Despesas, Chefe de Gabinete, Procurador Geral, Controlador Geral, Contador e os integrantes das comissões referidas no art. 3º deste Decreto.

Parágrafo Único. A liquidação das despesas em desacordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 8º e o descumprimento do disposto no art. 9, § 1º, no art. 10, § 2º, deste Decreto, será de responsabilidade dos Ordenadores de Despesas.

Art. 16. Ficam os titulares das Secretarias Municipais e da Controladoria, autorizados a baixar, em conjunto, instruções

normativas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive no caso de comoção interna e calamidade pública.

Parágrafo Único. Nos casos de comoção interna e calamidade pública as datas limites estabelecidas no Anexo I poderão ser alteradas.

Art. 17. A Procuradoria Geral do Município deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras, até o dia 22 de janeiro de 2021, a lista de precatórios a serem reconhecidos como dívida fundada e os valores devidos até 31 de dezembro de 2020 a serem atualizados, para os lançamentos contábeis no sistema de Contabilidade

Art. 18. Até o dia 01 de Março de 2020, a Coordenação Geral de Tributação, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras às informações referentes à Dívida Ativa do exercício de 2020, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até o dia 12 de março de 2021 o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos do FUNDEB, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494/2007, e da Resolução 012/2016-TCE/RN.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até o dia 12 de março de 2020 o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 141/2012.

Art. 21. Fica proibida a solicitação de Fornecimento a partir do dia 18 de dezembro de 2020, cujo prazo de entrega seja igual ou superior a 31 de dezembro de 2020.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada / RN, 15 de dezembro de 2020

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

ANEXO I

DATA	EVENTO
18/12/2020	Data limite para Solicitação de Fornecimento
18/12/2020	Data limite para Empenhos de Despesas
28/12/2020	Verificação dos saldos parciais ou totais dos empenhos, de reservas de dotações orçamentárias que não serão utilizadas no corrente exercício.
28/12/2020	Anulação dos Restos a Pagar com mais de 05 (cinco) anos de inscrição.
23/12/2020	Data limite para solicitação de pagamento de despesas.
30/12/2020	Data limite para pagamento de despesas.
28/12/2020	Anulação das despesas não liquidadas
22/01/2021	Entrega pela Procuradoria da lista de precatórios e valores devidos até 31/12/2019.
22/01/2021	Entrega ao Setor de Contabilidade das conciliações bancárias das contas correntes e das aplicações financeiras.
22/01/2021	Procedimentos contábeis de encerramento do bimestre e exercício
10/03/2021	Entrega da relação dos bens de cada Secretaria à Comissão de Inventário
01/03/2021	Entrega ao Setor de Contabilidade dos relatórios referentes ao saldo de Dívida Ativa.
26/03/2021	Fechamento contábil do exercício de 2020
12/03/2021	Entrega do Parecer sobre as prestações de contas dos Conselhos de Fiscalizações (FUNDEB e SAÚDE).
21/03/2021	Entrega ao Setor de Contabilidade do inventário dos bens móveis, imóveis e material de consumo
02/04/2021	Preparação pelo Setor de Contabilidade dos relatórios integrantes da Prestação de Contas Anual-PCA
05/04/2021	Entrega pelo Setor de Contabilidade à Controladoria a Prestação de Contas Anual para análise e Parecer Conclusivo do Controle Interno.
23/04/2021	Envio pelo Setor de Contabilidade da Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e Câmara Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:3A274D2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 041/2020 - ADM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando requerimento da servidora o retorno das férias;

RESOLVE:

I – **SUSPENDER** a pedido da servidora o Gozo de Férias de **SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA**, Matrícula nº 50499-8, servidora efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. A servidora **gozou de 12 (doze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2018-2019, o restante dos dias de férias serão gozados no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 17/12/2020** referente ao período aquisitivo de **2018-2019**, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

II – Esta portaria entra em vigor nada data de sua publicação.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 15 de dezembro de 2020.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1419

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:52D8EDC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LAZER, MEIO AMBIENTE E URBANISMO. EDITAL Nº 001/2020 – SEMTELMU/SEMEC

O Município de Serra Caiada (RN), através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Urbanismo e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fulcro no Art. 2º, inciso III, da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, bem como no Art. 9º do Decreto 10.464 de 17/08/20 e no Art. 1º do Decreto Municipal nº 044, de 05/11/2020, torna público o EDITAL Nº 001/2020 – SEMTELMU/SEMEC, que trata de premiações para artistas, agentes culturais, grupos artísticos, manifestação cultural e cultura popular, nas categorias individual ou coletiva, sendo os contemplados naturais ou residentes e com atuação neste município.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a distribuição de R\$ 63.660,00 (sessenta e três mil seiscentos e sessenta reais) em premiações, que serão divididos conforme as áreas artísticas e culturais e destinados aos artistas, agentes culturais, grupos artísticos ou de manifestações culturais com atuação e residência neste município, os quais desempenham atividades nas áreas da dança, música, capoeira, artesanato e nas manifestações culturais de cunho popular, tais como quadrilha junina e blocos carnavalescos.

1.2. Este edital tem a finalidade de valorizar as diversas expressões artísticas e culturais de Serra Caiada (RN), quer em âmbito individual ou coletivo, proporcionando-lhes a realização dos registros audiovisuais dos históricos de atividades desses artistas e fazedores de cultura, cujas produções farão parte do acervo educativo, cultural e turístico deste município.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão realizadas a partir da publicação deste edital, até o dia 18 de dezembro de 2020, podendo ser feita de forma presencial, comparecendo à sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Rua Jundiá, em frente à Ponte da Amizade; ou de forma virtual, através do link (<https://forms.gle/dHJhzcwHF2vwNVt98>), cuja documentação exigida poderá ser entregue na referida secretaria, bem como poderá ser enviada ao e-mail auxcultural20@gmail.com, com a devida identificação do inscrito e da área de atuação artística ou cultural.

2.2. Para realizar a inscrição, os premiáveis deverão efetuar as seguintes ações:

a) preencher e assinar a Ficha de Inscrição disponibilizada no Portal da Transparência do município e enviar ao e-mail *auxcultural20@gmail.com*; fazer o preenchimento na forma virtual, através do link (<https://forms.gle/dHJhzcVHF2vwNVt98>); ou preencher a forma impressa disponível na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

b) Entregar na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou enviar ao e-mail *auxcultural20@gmail.com*, os seguintes documentos: i) um memorial ou um portfólio artístico ou cultural, no qual haja o breve registro histórico ou biográfico do artista ou do grupo; ii) imagens que comprovem a atuação na área artística ou cultural entre os últimos 24 (vinte e quatro) meses; iii) cópia do RG, CPF e do Comprovante de Residência; iv) Declaração de Representante de Grupo, devidamente assinadas pelos membros (modelo em Anexo).

3. DA SELEÇÃO

3.1. A documentação dos inscritos será analisada em etapa única por uma comissão instituída para essa finalidade, e o resultado será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

3.2. Caberá à comissão supracitada, verificar se o candidato atende às exigências contidas neste edital.

3.3. Serão desclassificados os participantes que:

3.3.1. Não comprovarem o tempo mínimo de atuação na área artística ou cultural exigido nos documentos de inscrição.

3.3.2. Tiverem emprego formal ativo, seja na iniciativa privada ou no serviço público de forma direta ou indireta, em caráter temporário ou efetivo.

3.3.3. Tenha sido beneficiado pelo auxílio emergencial de que trata a Lei nº 13.982, de 02 de abril de 2020.

3.4. O artista, agente cultural e o grupo artístico ou cultural premiado, se comprometerá a realizar uma atividade como contrapartida, de acordo com a área de atuação e a viabilidade de execução.

3.5. A atividade a que se refere o subitem anterior, poderá ser realizada durante o ano civil de 2021, a depender das ações educativas e culturais programadas pelo município.

3.6. As produções audiovisuais referentes à história ou biografia do artista, agente cultural e do grupo artístico ou cultural, comporão o acervo do município, sendo disponibilizadas às escolas, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Urbanismo, constituindo importantes elementos educativos e da memória artística e cultural deste ente federativo.

3.7. Havendo mais participantes, por categoria, do que o número de premiações limitado pelos recursos disponíveis, serão classificados aqueles que comprovarem mais tempo de atuação na área e, permanecendo a igualdade, aquele que apresentar menor renda mensal.

4. DAS PREMIAÇÕES

4.1. Os artistas, agentes culturais e grupos artísticos e culturais premiados receberão os pagamentos 02 dias a partir da publicação da seleção em Diário Oficial do Município.

4.2. As premiações somarão R\$ 63.660,00 e serão pagas aos participantes selecionados, no âmbito individual ou coletivo, obedecendo à seguinte distribuição por área artística ou cultural:

4.2.1. CULTURA POPULAR: Bloco Carnavalesco – Coletivo: 02 prêmios de R\$ 5.000,00 mais uma produção audiovisual de 10 minutos.

Contrapartida: apresentação do bloco, conforme programação do município.

4.2.2. MÚSICA: Banda ou Grupo Musical – Coletivo: 02 prêmios de R\$ 5.000,00 mais uma produção audiovisual de 10 minutos.

Contrapartida: apresentação da banda ou grupo, conforme programação do município.

4.2.3. MANIFESTAÇÃO CULTURAL: Capoeira – Coletivo: 02 prêmios de R\$ 2.500,00 mais uma produção audiovisual de 10 minutos.

Contrapartida: apresentação do grupo, conforme programação do município.

4.2.4. MANIFESTAÇÃO CULTURAL: Quadrilha Junina – Coletivo: 02 prêmios de R\$ 10.000,00 mais uma produção audiovisual de 15 minutos.

Contrapartida: apresentação do grupo, conforme programação do município.

4.2.5. ARTES DIVERSAS: Artistas e Agentes Culturais – Individual: 20 prêmios de R\$ 933,00 mais uma produção audiovisual de 05 minutos.

Contrapartida: realização de uma feira, contendo exposição de obras e de produtos da economia criativa, bem como contando com apresentações musicais, declamações de poesia ou qualquer atividade desenvolvida pelo artista premiado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A parte da premiação correspondente à produção audiovisual dependerá da viabilidade de realização de processo licitatório em tempo hábil, objetivando a contratação de empresa especializada na execução desse tipo de serviço, não caracterizando obrigatoriedade por parte do município.

5.2. Os selecionados serão divulgados com ampla publicidade, nos diversos meios oficiais do município.

5.3. Os anexos a que se refere este edital estarão disponíveis na forma impressa na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Rua Jundiá, em frente à Ponte da Amizade deste município.

Serra Caiada (RN), 11 de dezembro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita

RÂMIDA RAIZA DE OLIVEIRA PEREIRA GONÇALVES

Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Urbanismo

FRANCISCO EDSON DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS		
NOME CIVIL:		
NOME ARTÍSTICO (SE TIVER):		
ÁREA ARTÍSTICA OU CULTURAL:		
RG:	CPF:	
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
E-MAIL:		
CELULAR: (84)		
REPRESENTA ALGUM GRUPO OU BANDA? () SIM () NÃO		
SE SIM, QUAL O GRUPO OU BANDA: _____		
(Sendo Representante de Grupo ou Banda, deve preencher e apresentar a Declaração de Representante de Grupo ou Banda – Anexo II).		
DECLARAÇÃO		
() Declaro aceitar e estar ciente de todas as normas estabelecidas no EDITAL Nº 001/2020 – SEMTELMU/SEMEC.		
() DECLARO ter plena responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.		
() DECLARO estar ciente da contrapartida expressa na premiação, e me comprometo a executá-la quando for solicitado pelos órgãos competentes.		
() DECLARO que as informações por mim prestadas são verdadeiras, assumindo-lhes a inteira responsabilidade.		

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DE GRUPO OU BANDA

Nós, integrantes do Grupo ou Banda _____, com atuação no município de Serra Caiada (RN), **declaramos** que o (a) também integrante _____, portador do RG nº _____, SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº _____, é o nosso representante responsável, podendo realizar a inscrição nos termos do Edital 001/2020 – SEMTELMU/SEMEC.

Serra Caiada (RN), ____ de dezembro de 2020.

COMPONENTES DO GRUPO OU BANDA			
Nº	NOME DO COMPONENTE	RG OU CPF	ASSINATURA
01			

02			
03			
04			
05			

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:336DB3E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 366/2020

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CARDIODIAGNÁSTICO LTDA** para a Custeio de despesas hospitalares de uma 01 diária para realização de procedimento cirúrgico de Exérese de Lesões Mamas para a Município; Rosa Maria Bezerra da Silva., no valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 15 de Dezembro de 2020.

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:B136DDDF1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 367/2020

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA** para a Custeio de anestesista para realização de procedimento cirúrgico da município; Rosa Maria Bezerra da Silva., no valor global de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 15 de Dezembro de 2020

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:23AE6692

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 368/2020

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **INSTITUTO DE ENDOSCOPIA DE MOSSORO** para a Custeio de equipe medica para realização de procedimento cirúrgico de Colectomia Videolaparoscopica para a Município; Marcia Cristina Da Silva., no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 15 de Dezembro de 2020.

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:103686E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 369/2020

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CARDIODIAGNÁSTICO LTDA** para a Custeio de despesas hospitalares de uma 01 diária para realização de procedimento cirúrgico de Colectomia Videolaparoscopica para a Município; Marcia Cristina Da Silva., no valor global de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 15 de Dezembro de 2020.

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:7D645F34

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 370/2020

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CLINICA DOS CIRURGIÕES DE MOSSORO S/S LTDA** para a Custeio de equipe medica para procedimento cirúrgico de Colectomia para a Município; Maria Goreth Braz

Gomes., no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 15 de Dezembro de 2020.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:F72A65FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 371/2020**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA para a Custeio de anestesista para realização de procedimento cirúrgico da munícipe; Maria Goreth Braz Gomes., no valor global de R\$ 900,00 (novecentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 15 de Dezembro de 2020.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:4A52DFF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 372/2020**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CARDIODIAGNÁSTICO LTDA** para a Custeio de despesas hospitalares de uma 01 diária para realização de procedimento cirúrgico de Colecistectomia para a Munícipe; Maria Goreth Braz Gomes., no valor global de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 15 de Dezembro de 2020 .

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:321D53E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 373/2020**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a SARA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS para a O objetivo deste Termo de Referência é a contratação de pessoa jurídica especializada em Engenharia, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, para estudo e elaboração do PPR – NR 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), bem da implantação do PCMSO – NR 7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), visando atender as necessidades do município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações contidas neste instrumento e seus anexos., no valor global de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 15 de Dezembro de 2020 .

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:24D5FCE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA DIVERSA Nº 025/2020**

PORTARIA Nº 025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

RENOVAÇÃO de Cessão de servidores do Município de Serra do Mel/RN, para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e observado as suas delegações de competência; CONSIDERANDO os Termos do Convenio nº 24/2016, o ofício nº 706/2020-GP/TJRN, de 03 de Dezembro de 2020, do Desembargador, Dr. **João Batista Rodrigues Rebouças** o qual solicita que seja renovada cessão de servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra do Mel:

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR, a cessão dos servidores abaixo relacionados durante o período de dois anos;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO DE ORIGEM
ERILIANE DE LIMA MOURA DE MACEDO	Nº 705	ADMINISTRADORA
LUDMILLA KARLA AZEVEDO DE FREITAS	Nº 973	ANALISTA DE FINANÇAS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra do Mel/RN, 03 de Dezembro de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:0D049B3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 227/2020**

DECRETO Nº 227, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Decreta a prorrogação da Situação de Emergência no Município de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, por contaminação dos poços profundos localizados na Vila Rio Grande do Norte e Vila Rio de Janeiro (COBRADE 22220 – Derramamento de produtos químicos em ambiente lacustre, fluvial, marinho e Aquíferos), e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo “IV”, do artigo 68 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto no art. 7º, VII, da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

Considerando a apresentação de laudos da CAERN apontando a contaminação das águas dos poços das vilas Rio Grande do Norte e Vila Rio de Janeiro por sulfato e benzeno;

Considerando a desativação dos referidos poços pela CAERN;

Considerando que o abastecimento por meio de carro pipa das áreas antes abastecidas pelos poços desativados se mostra ineficiente, considerando que na área afetada residem mais de 11.0000 mil habitantes, onde nem todos possuem reservatório de água para armazenamento;

Considerando que o poço localizado na Vila Rio de Janeiro estava em operação a mais de 8 ano e que o poço localizado na Vila Rio Grande do Norte operava a mais de 4 anos, e durante esse período a população em geral utilizava a água oriunda desses poços para atividades domésticas e para a agricultura familiar;

Considerando a declaração de colapso hídrico do município de Serra do Mel emitido pela CAERN;

Considerando que a adutora construída para levar água de poços de Carajás para o município de Serra do Mel não tem sido o suficiente para garantir o abastecimento regular das áreas afetadas;

Considerando a necessidade urgente de se encontrar meios para garantir o abastecimento das áreas afetadas pela desativação dos poços;

Art. 1º - Fica prorrogada a declaração da existência de Situação de Emergência por contaminação de poços profundos localizados na Vila Rio Grande do Norte e Vila Rio de Janeiro, no Município de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, em virtude do desastre classificado e codificado como situação de Emergência provocada por desastre Derramamento de produtos químicos em ambiente lacustre, fluvial, marinho e Aquíferos (COBRADE 22220).

Parágrafo Único - Esta situação de anormalidade é válida para todas as áreas deste município, comprovadamente afetadas pelo desastre.

Art. 2º - Durante o período em que persistir a situação de emergência, pelos motivos declinados anteriormente, o município de Serra do Mel/RN, poderá contratar mediante dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, as obras e serviços que se mostrem aptos a mitigar as consequências provocadas pela contaminação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 15 de Dezembro de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:8A0AA17B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 228/2020

DECRETO Nº 228, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

ESTABELECE REGRAS DE SEGURANÇA SANITÁRIA, ORIENTAÇÕES E RESTRIÇÕES, VISANDO A PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELA COVID-19 EM EVENTOS QUE POSSAM IMPORTAR EM AGLOMERAÇÕES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo “IV”, do artigo 68 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, do Ministro da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas temporárias para prevenção, controle e enfrentamento a contágio e possíveis surtos de doenças e outros agravos à saúde decorrentes de coronavírus COVID19,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa nesse Município a realização de festas, shows e eventos públicos e privados com mais de 60 (sessenta) pessoas.

§1º Respeitada a limitação de pessoas prevista no caput deste artigo, deverá haver estrita observância à razão de 1(uma) pessoa por cada 5m² (cinco metros quadrados) de área do local do evento, bem como distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre os presentes.

§2º É proibida a entrada e circulação de pessoas em qualquer recinto ou estabelecimentos comerciais sem o uso de máscaras de proteção facial, devendo haver a orientação de que seja evitado o contato físico direto entre os presentes.

§3º Dada a tendência natural à aglomeração de pessoas, fica terminantemente proibida a realização de quaisquer evento público e privado em vias ou prédios públicos.

Art. 2º - Os proprietários de quaisquer estabelecimentos comerciais e/ou organizadores de eventos deverão, na entrada do estabelecimento, disponibilizar álcool em gel 70% para higienização das mãos e exigir o uso de máscara de proteção.

Art. 3º - As restrições de limitação da quantidade de pessoas preceituadas no caput do artigo 1º não se aplicam a lanchonetes e restaurantes, ficando vedada a realização de show ao vivo ou uso de paredões de som nestes locais.

Art. 4º - Mantém-se a permissão de funcionamento de igrejas e templos religiosos, ressalvando as obrigações previstas no decreto nº 122 de 30 de julho de 2020.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel/RN, 15 de Dezembro de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:31190144

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE
PROPOSTA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA
DE PREÇOS 005/2020.**

Ata de abertura e Julgamento dos envelopes de Proposta de Licitação na Modalidade Tomada de Preços 005/2020.

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para a Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares nas Comunidades Rurais no Município de Serra do Mel/RN.

Aos 15 (quinze) dias do mês de Dezembro de 2020, às 08:00h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Daliany Marques Bezerra e Rosângela Araújo da Silva. Constituída pela Portaria nº 060 de 02 de setembro de 2020, (anexada ao processo Licitatório), estando presente também o Engenheiro Civil, Ronivaldo Pinheiro Fernandes Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Abastecimento e Saneamento do Município de Serra do Mel/RN, foi instalada a sessão de abertura, análise e julgamento das propostas da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão a comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas proponentes: CONSTRUTORA CONSTROI BEM EMPREENDIMENTOS LTDA, RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP. Sendo que as empresas: CONSTRUTORA CONSTROI BEM EMPREENDIMENTOS LTDA, devidamente representa pelo Senhor, **João Durval Gregório Maia e RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, devidamente representa pelo Senhor, **Rudson Ruan de Melo e Silva**. Em seguida a comissão deu início a abertura dos envelopes de proposta para análise por parte dos representantes das empresas licitantes e CPL, verificamos que a CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO, apresentou proposta no valor de R\$ 512.232,77, valor superior ao valor de referência desobedecendo o item 6.0 do edital. Verificou-se também que a empresa EMPREENDIMENTOS LTDA, EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, apresentou nos itens 5.6, 6.3, 6.9, 6.12 e 6.13 de sua planilha, valor superior ao valor de referência desobedecendo ao item 7.1. As empresas CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO e EMPREENDIMENTOS LTDA, EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, suas propostas estão **DESCLASSIFICADAS** pelos motivos acima mencionados. As empresas CONSTRUTORA CONSTROI BEM EMPREENDIMENTOS LTDA nos apresentou sua proposta no valor de **R\$ 508.954,42 (quintos e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)**. A empresa RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, apresentou a municipalidade sua proposta no valor de **R\$ 495.770,92 (quatrocentos e noventa e cinco mil, setecentos e setenta reais e noventa e dois centavos)**. Como podemos observar, as empresas CONSTRUTORA CONSTROI BEM EMPREENDIMENTOS LTDA e RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA obedeceram aos itens do referido edital, portanto suas propostas encontram-se **CLASSIFICADAS**. No entanto a empresa RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, nos apresentou uma proposta mais vantajosa à municipalidade, portanto a RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, foi declarada **VENCEDORA** do referido certame com a melhor proposta no valor de **R\$ 495.770,92 (quatrocentos e noventa e cinco mil, setecentos e setenta reais e noventa e dois centavos)**. No entanto, de acordo com o Art. 109 da lei 8.666/93, fica aberto os prazos recursais a partir da data da publicação desta ata. Não havendo mais nada a tratar e nada mais arguirmos sobre os documentos apresentados e analisados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada,

Serra do Mel, 15 de dezembro de 2020.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Presidente

DALIANY MARQUES BEZERRA
Membro

ROSANGELA ARAÚJO DA SILVA.
Membro

RONIVALDO PINHEIRO FERNANDES
Engenheiro Civil

RR Construções e Empreendimentos LTDA
RUDSON RUAN DE MELO E SILVA
Representante

Construtora Constroi Bem Empreendimentos LTDA
JOÃO DURVAL GREGORIO MAIA
Representante

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:A7189520

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
REITERANDO PUBLICAÇÃO**

Processo Administrativo Disciplinar n: 008/2019
Interessado: JAILSA FREIRE DE SALES LIMA
Assunto: Despacho da Assessoria Jurídica – Para Regularização do presente feito, intime-se a Advogada Dra. Bruna Emanuele de Sales Lima para assinar a defesa da servidora-FI 15.

Serrinha /RN, 15/12 /2020.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:208606ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N: 008/2019.**

Registre e Publique –se:

Processo Administrativo Disciplinar n: 008/2019.
Interessado: JAILSA FREIRE DE SALES LIMA.
Assunto: Para desenvolver a fase seguinte do processo e atender o Art 140 –Inciso II – solicita a presença do Interessado no dia 15/01/2021 para a sua expressa defesa, e conclusão do inciso III, do referido artigo.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:8662B330

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020 –
PMSN/RN – GP.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 7º da Lei nº 459, de 30 de dezembro de 2019, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando a Portaria GAB/MS nº 188 de 3 de fevereiro de 2020 que declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 006, de 30 de abril de 2020, que “Declara Estado de Calamidade Pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da covid-19 (novo coronavírus)”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 20.043,00 (vinte mil e quarenta e três reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, além de naturezas das despesas abaixo relacionadas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE	
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	040 – PROMOÇÃO DA SAÚDE PARA TODOS	
PROJETO/ATIVIDADE:	1087 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.043,00
TOTAL:		20.043,00
FONTE DE RECURSOS:	12140000 – TRANSFERÊNCIAS DO SUS – BLOCO CUSTEIO	

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único– Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pela Portaria nº 480/2020-MS e incorporados como Transferência Fundo a Fundo creditada no Bloco de Custeio – Grupo CORONAVÍRUS (COVID-19) – Ação de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional (Crédito Extraordinário), cuja classificação da receita é 1.7.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do Sus – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo – Fonte de Recursos: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva

Código Identificador:E2F64382

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 012 - TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2012**

Contratante: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30)

Contratada: CONSEL – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA(CNPJ 05.390.873/0001-71)

Objeto: Objetiva o presente aditivo, a prorrogação por mais seis (06) meses da vigência do contrato original, celebrado em 20 de setembro de 2012, inaugurado pelo Processo de Licitação – Tomada de Preços Nº 004/2012, referente aos serviços de Construção de Uma (01) Creche Padrão, tipo “B”, nesta cidade de Taipu/RN, para realização da conclusão em definitivo da referida obra, a contar a partir de

01/12/2020 a 01/05/2021, vez que há a necessidade de manter o contrato vigente, no intuito de concluir essa obra da creche padrão FNDE/MEC, tipo B, tendo em vista que já se encontra executada 86% (oitenta e seis por cento), e no momento se encontrava paralisada devido ao surto da pandemia COVID 19, bem como pelo falta de recursos financeiros, onde a prioridade dos repasses do Governo Federal foram destinados a saúde, mantendo a Educação como segundo plano.

Amparo Legal: Art. 57, II da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos Administrativos.

Vigência: 01 de dezembro de 2020 a 01 de maio de 2021

Assinaturas: Pelo Município de Taipu, Sr. Sebastião Ambrósio de Melo; Pela empresa Consel – Construções e Serviços Ltda - o Sr. Alexandre Cezar Batista de Moraes – Sócio Administrador

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:90DBDA93

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 017/2020**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, PARA IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DAS COMUNIDADES DE CACHOEIRA, SERRA PELADA E INGÁ, TODAS SITUADAS NESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 e da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela Equipe que escolheu a proposta da Licitante : **EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 04.471.402/0001-25, item 01, perfazendo um valor global de R\$ 19.956,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reis).

Taipu/RN, 15 de dezembro de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:2DB92FC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 60.746.948/0001-12.

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central para prestação de serviços bancários, com exclusividade necessária ao pagamento de salários e vencimentos da folha gerada pelo Município de Tangará/RN, sem exclusividade à concessão de créditos consignados aos Servidores Públicos Municipais.

VALOR GLOBAL OFERTADO: R\$ 140.141,40 (Cento e quarenta mil cento e quarenta e um reais e quarenta centavos).

PRAZOS DE VIGÊNCIA: O contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

BASE LEGAL: A contratação foi autorizada através da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019.

ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

*Republicado.

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:E4A23934

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO DE
Nº 025/2019 – SRP**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO DE
Nº 025/2019 – SRP**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

CONTRATADA: EMPRESA DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 30.248.766/0001-50.

OBJETO: Autoriza a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes acima mencionadas.

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. DATA: 04 de Novembro de 2020.

ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 04 de Novembro de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:68168678

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 233/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

TORNAR PÚBLICO A LISTA DOS CADASTROS HOMOLOGADOS E NÃO HOMOLOGADOS PARA O RECEBIMENTO DO SUBSÍDIO PARA A MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o estado crítico vivenciado pela classe artística no município de Tenente Laurentino Cruz/RN, tendo suas atividades paralisadas em virtude da Pandemia no Brasil oriunda da proliferação do novo Coronavírus.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 051/2020 de 14 de outubro de 2020 do Gabinete da Prefeita que regulamenta no âmbito do município de Tenente Laurentino Cruz, a Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a lista dos cadastros homologados e não homologados para o recebimento do subsídio para a manutenção de espaços artísticos e culturais, previstos no inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 14 de outubro de 2020, no município de Tenente Laurentino- Cruz, a saber:

HOMOLOGADOS

Quadrilha lumiar da Santana
Associação de Músicos
Filarmônica Maestro Ribeiro
Segunda da Ressaca
Cine Scout

Art. 2º - As Instituições/Grupos Culturais homologados deverão observar as orientações e prazos estabelecidos no Cap. V do Decreto Municipal 051/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 15 de dezembro de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

CAMILA BRUNA DE AZEVEDO SANTOS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

CPF nº 064.602.364-02

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:32255F2E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 234/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Senhorita **DANDARA KAMILA MARQUES AMÂNCIO DE OLIVEIRA** do Cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, nomeada através da Portaria de Nomeação de Nº 164 de 14 de setembro de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 15 de dezembro de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:3B47124E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 480/2020 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 480/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o Memorando nº 1048/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **FRANCO RENNY TOMAS DANTAS** portador do CPF: **044.433.664-82**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no (s) dia (s) **12 de Dezembro de 2020**, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **15 de Dezembro de 2020**.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:56B6666C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 481/2020 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 481/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e /dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 1049/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, o (a) servidor (a) **THIAGO FERREIRA ARAUJO** portador do CPF: **091.052.484-00** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **12 de Dezembro de 2020** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **15 de Dezembro de 2020**.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:3BCDED12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 482/2020 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 482/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 1050/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, o (a) servidor (a) **JOSE CARLOS DE MEDEIROS** portador do CPF: **063.836.044-73**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **13 de Dezembro de 2020** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **15 de Dezembro de 2020**.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:A93ABB57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 483/2020 – SMS -**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 483/2020 – SMS -

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 1051/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a servidora **ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA** portador do CPF Nº **052.024.144-21**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de

SANTA CRUZ/RN, no dia **13 de Dezembro de 2020**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **15 de Dezembro de 2020**.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:340163B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1382/2020 – GC**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em caráter definitivo, a pedido, a servidora efetiva **MARIVANDA MEDEIROS DE OLIVEIRA DANTAS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 522.856.004-10, Registro Geral nº 847.574 – SSP/RN, e matrícula 13218-1, do cargo de enfermeira, junto a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Touros/RN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 26 de agosto de 2020, data do pedido formulado pela servidora.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 14 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:62471B35

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1383/2020 – GC**

Concede licença que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 06 (seis) meses de licença prêmio por assiduidade, a servidora **MARIA ILIZETE NUNES DE PALHARES PINHEIRO**, Matrículas 533-1 e 533-2, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 28 de dezembro de 2020 até 27 de junho de 2021 quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 15 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:3860766B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1384/2020 – GC**

Concede licença que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 06 (seis) meses de licença prêmio por assiduidade, a servidora **LUIZA BRAGA DA SILVA**, Matrícula 1439-1, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 21 de dezembro de 2020 até 20 de junho de 2021 quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 15 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:DF508D0E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1385/2020 – GC**

Concede licença que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 06 (seis) meses de licença prêmio por assiduidade, a servidora **MARIA JOELMA SILVA**, Matrícula 308-1, ocupante do cargo de Recepcionista/telefonista, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 28 de dezembro de 2020 até 27 de junho de 2021 quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 15 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:42C9DC8E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1386/2020 – GC**

Concede licença que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 06 (seis) meses de licença prêmio por assiduidade, a servidora **ROSANIA PAIXÃO DA SILVA**, Matrícula 1400-1, ocupante do cargo de Agente de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 20 de dezembro de 2020 até 19 de junho de 2021 quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 15 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:CB78DDED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1387/2020 – GC**

Concede licença que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 06 (seis) meses de licença prêmio por assiduidade, a servidora **MARISA DA CUNHA GOMES**, Matrículas 90-1 E 90-2, ocupante do Professor N II, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 28 de dezembro de 2020 até 27 de junho de 2021 quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 15 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:4B1E3B8F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1388/2020 – GC**

Concede licença que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, a servidora, **AUTA MARIA LIMA DE OLIVEIRA SILVA**, Matrícula 138-1, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 20 de dezembro de 2020 até 19 de março de 2021 quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 15 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:109503FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUINTO COLOCADO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 – PMT**

Modalidade: Tomada de Preços n.º 004/2019.

Tipo: menor preço.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL REFERENTE A CONTINUIDADE DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DO DISTRITO DE SANTA LUZIA EM TOUROS/RN.

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público que em face do Parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, bem como autorização da Autoridade Superior e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, **H & M CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.233.506/0001-03, classificada em 5º lugar no certame, para a assinatura do contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será convocado o sexto classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Touros/RN, 15 de dezembro de 2020.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECAPresidente da CPL
Portaria 1.175/2019**Publicado por:**
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:D3B45027**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL****CPL****TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº
30/2020-DL****TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO****PROCESSO Nº.....: 30/2020-DL****INTERESSADO.....:** Secretaria Municipal de Saúde**ASSUNTO.....:** Aquisição de oxigênio hospitalar

A Prefeita Municipal de Umarizal/RN, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, decide REVOGAR O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, pela seguinte motivação:

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação desse interesse dos cidadãos;

CONSIDERANDO que a revogação de licitação antes de sua adjudicação e homologação não enseja o contraditório previsto pelo art. 49, §3º, da Lei nº 8.666/93, posto que inexistente qualquer direito adquirido a ser resguardado;

CONSIDERANDO que no presente processo licitatório ficou constado dotação orçamentária incorreta para o pagamento das despesas com a presente licitação;

RESOLVE:

REVOGAR em 15 de Dezembro de 2020 em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório sob n. 30/2020-DL, cujo objeto é a aquisição de oxigênio hospitalar.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanuelle Júlia Lima Araújo
Código Identificador:64D2008C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
083/2019**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ESIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TI, CNPJ:
13.406.686/0001-67

Processo nº 03.191/2019 - Dispensa nº 0125/2019

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do SIGEDUC - sistema integrado de gestão da educação.

VALOR MENSAL: R\$ 1.460,00 (hum mil quatrocentos e sessenta reais).

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec. Mun. De Educação, Cultura E Desporto

Ação: 2015 - Funcionamento Das Atividades Da Sec. Mun. De Educação, Cultura E Desporto
Função: 04 - Administração
Sub-Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0019 - Programa De Gestão E Manutenção Da Sec. Mun. De Educação, Cultura E Desporto
Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 0100100000 – Recursos Ordinários
Vigência: 05/12/2020 a 05/12/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado pela Contratante
ESIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TI, CNPJ:
13.406.686/0001-67
Assinado pela Contratada
*Republicado por Incorreção**Publicado por:**
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A1C3F9AA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2020 PE 006/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2020****EMENTA:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, CONSTANTES NA TABELA DA REVISTA ABC FARMA.

Aos 06 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, no Município de Várzea/Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 08.168.940/0001-04, sediado na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Pedro Sales Belo Da Silva, brasileiro, portador do CPF nº. 393.253.264-34, residente e domiciliado à Rua Claudino do Rego, 33, centro – Várzea/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão eletrônico, sob o número **Nº.006/2020**, cujo objetivo é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, CONSTANTES NA TABELA DA REVISTA ABC FARMA**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº.006/2020**, modalidade pregão, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 1º - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, CONSTANTES NA TABELA DA REVISTA ABC FARMA**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º - Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º - O FORNECEDOR obriga-se a:

retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

entregar o objeto licitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

fornecer o objeto licitado conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

entregar os serviços solicitados na sede do Município de E VÁRZEA/RN;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco dias) corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participantes (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao objeto licitado, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze meses)**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único - Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos gêneros registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: Drogaria Boa vista Eireli		
CNPJ: 24.147.307/0001-88	Telefone: 84 98898-1868 98773-4968	e-mail: drogaria-boavista@hotmail.com
Endereço: Rua Vereador João Candido de Freitas, 11, Boa Vista, Serra de São Bento-RN, CEP: 59214-		

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	DE	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Medicamentos Eticos	6%		R\$30.000,00
02	Medicamentos Genéricos	10%		R\$40.000,00
03	Medicamentos Similares	10%		R\$40.000,00
VALOR GLOBAL REGISTRADO				R\$ 110.000,00

Art. 7º - O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo dia) após o recebimento dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º - O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único - Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10º - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11º - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

a entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de VÁRZEA/RN.

Art. 12º - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

o recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação. não serão aceitos serviços em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência

por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento. entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que: d.1.1 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora; d.1.3 - o objeto esteja adequado para utilização.

d.1.5 - o atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13º - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco anos) nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002. **Parágrafo Primeiro** - a licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo Segundo - em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - as sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14º - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de não entrega total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação;
não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeito fornecimento contratual.

Parágrafo Primeiro - na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15º - Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16º - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de SANTO ANTONIO/RN.

Nada mais havendo a tratar, eu lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

VÁRZEA/RN, 15 de setembro de 2020.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

DROGARIA BOA VISTA EIRELI
CNPJ:24.147.307/0001-88

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador: 19CEA330

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA 030/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação, fundamentada no **Inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações**, no sentido de autorizar a contratação para SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PORTA DE VIDRO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA UNIDADE DE SAÚDE MÃE CLADUINA NESTE MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em **Dispensa de Licitação** prevista no **Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste Ente Federativo. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente, o referido serviço se faz necessário pelo fato da unidade ter sofrido um

acidente, onde a porta de vidro foi totalmente danificada por animais que estavam soltos na rua, tendo uma das portas principais danificada a unidade poderá sofrer danos ao patrimônio público.

Outro quesito que referenda a contratação direta, no caso apresentado é o preço, o qual é compatível com o preço do mercado, na região de Várzea/RN.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que VALDECI CANDIDO DE ARAUJO – CPF: 018.560.204-52, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a execução do serviço.

Várzea/RN, 15 de dezembro de 2020.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:521C5C1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2020- GP

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

RESOLVE:

Art.1º- EXONERAR, a pedido, a Srª **Maria do Socorro de Carvalho**, de exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Diretora do Centro de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 15 de dezembro de 2020.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:B2D1CBDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PP 020/2020 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante **PHOSPODONT LTDA** Itens: 01, 04, 10, 16, 21, 22, 26, 27, 28, 36, 44, 47, 48, 52, 53, 57 e 61, totalizando R\$ 61.754,00; **NATAL HOSPITALAR MEDICAMENTOS LTDA** Itens: 02, 03, 05, 08, 12, 13, 17, 19, 31, 33, 34, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 49, 54, 56, 62, 64, 65, 69 e 70, totalizando R\$ 168.371,00; **RDF DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAUDE LTDA** Itens: 14, 15 e 51, totalizando R\$ 48.792,00; **DROGAFONTE LTDA | CNPJ: 08.778.201/0001-26** Itens: 06, 07, 09, 11, 18, 20, 23, 24, 25, 29, 30, 32, 35, 50, 55, 58, 59, 60 e 66, totalizando R\$ 170.724,00, perfazendo um total de R\$ 449.641,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais), o registro de preço para aquisição futura de medicamentos hospitalares, destinado atender as necessidades das pessoas carentes, residentes no Município de Vera Cruz/RN.

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz-RN, 08 de Dezembro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:79385E5B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PP 021/2020 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante **PHOSPODONT LTDA**, Itens: 03, 17, 19, 20, 21, 22, 27, 38, 41, 47, 56, 61, 62, 63, 75, 76, 78, 82, 83, 84, 91, 92, 94, 96, 97, 100, 101, 136, 138, 139, 150 e 151; **RDF-DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAUDE LTDA**, Itens: 01, 25, 31, 33, 34, 37, 40, 70, 80, 87, 95, 112, 113, 118, 128, 132, 134, 145 e 156; **DROGAFONTE LTDA**, Itens: 05, 09, 10, 11, 12, 18, 30, 35, 36, 42, 43, 49, 52, 58, 64, 65, 67, 71, 72, 74, 77, 79, 81, 90, 93, 98, 99, 102, 103, 106, 107, 108, 114, 119, 124, 125, 127, 133, 135, 137 e 144; **NACIONAL COMÉRCIO E REPRES. LTDA**, Itens: 28, 48, 50, 85, 86, 141, 143, 149 e 152; **NATAL HOSPITALAR MEDICAMENTOS LTDA**, Itens: 02, 04, 06, 07, 08, 13, 14, 15, 16, 23, 24, 29, 32, 44, 45, 46, 51, 53, 54, 55, 57, 59, 60, 68, 69, 73, 88, 89, 104, 105, 109, 110, 111, 115, 116, 117, 120, 123, 126, 129, 130, 131, 142, 146, 147 e 148; totalizando R\$ 1.479.566,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove, quinhentos e sessenta e seis mil), o registro de preço para aquisição futura de medicamentos atenção básica, destinado atender as necessidades do município de Vera Cruz/RN.

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz-RN, 08 de Dezembro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:2DA2791E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO PP 020/2020 - SRP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 - SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios, de acordo com a decisão registrada na ata da sessão proferida pela equipe de apoio e pelo pregoeiro.

Considerando, que não houve manifestações no que concerne à interposição de recursos.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor das licitantes: **PHOSPODONT LTDA** Itens: 01, 04, 10, 16, 21, 22, 26, 27, 28, 36, 44, 47, 48, 52, 53, 57 e 61, totalizando R\$ 61.754,00; **NATAL HOSPITALAR MEDICAMENTOS LTDA** Itens: 02, 03, 05, 08, 12, 13, 17, 19, 31, 33, 34, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 49, 54, 56, 62, 64, 65, 69 e 70, totalizando R\$ 168.371,00; **RDF DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAUDE LTDA** Itens: 14, 15 e 51, totalizando R\$ 48.792,00; **DROGAFONTE LTDA | CNPJ: 08.778.201/0001-26** Itens: 06, 07, 09, 11, 18, 20, 23, 24, 25, 29, 30, 32, 35, 50, 55, 58, 59, 60 e 66, totalizando R\$ 170.724,00, perfazendo um total de R\$ 449.641,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais), o registro de preço para aquisição futura de medicamentos hospitalares, destinado atender as necessidades das pessoas carentes, residentes no Município de Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, 08 de Dezembro de 2020.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:5495B34F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO PP 021/2020 - SRP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 - SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios, de acordo com a decisão registrada na ata da sessão proferida pela equipe de apoio e pelo pregoeiro.

Considerando, que não houve manifestações no que concerne à interposição de recursos.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor das licitantes: **PHOSPODONT LTDA**, Itens: 03, 17, 19, 20, 21, 22, 27, 38, 41, 47, 56, 61, 62, 63, 75, 76, 78, 82, 83, 84, 91, 92, 94, 96, 97, 100, 101, 136, 138, 139, 150 e 151; **RDF-DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAUDE LTDA**, Itens: 01, 25, 31, 33, 34, 37, 40, 70, 80, 87, 95, 112, 113, 118, 128, 132, 134, 145 e 156; **DROGAFONTE LTDA**, Itens: 05, 09, 10, 11, 12, 18, 30, 35, 36, 42, 43, 49, 52, 58, 64, 65, 67, 71, 72, 74, 77, 79, 81, 90, 93, 98, 99, 102, 103, 106, 107, 108, 114, 119, 124, 125, 127, 133, 135, 137 e 144; **NACIONAL COMÉRCIO E REPRES. LTDA**, Itens: 28, 48, 50, 85, 86, 141, 143, 149 e 152; **NATAL HOSPITALAR MEDICAMENTOS LTDA**, Itens: 02, 04, 06, 07, 08, 13, 14, 15, 16, 23, 24, 29, 32, 44, 45, 46, 51, 53, 54, 55, 57, 59, 60, 68, 69, 73, 88, 89, 104, 105, 109, 110, 111, 115, 116, 117, 120, 123, 126, 129, 130, 131, 142, 146, 147 e 148; totalizando R\$ 1.479.566,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove, quinhentos e sessenta e seis mil), o registro de preço para aquisição futura de medicamentos atenção básica, destinado atender as necessidades do município de Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, 08 de Dezembro de 2020.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:629D0CB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PP 022/2020 - SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 022/2020 - SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **14/01/2021 às 9:00 horas**, abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 022/2020**, com Sistema de Registro de Preços para futura prestação de serviços de **Implantação, treinamento, sustentação, armazenamento em nuvem e suporte técnico do sistema SIGEDUC**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jerônimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 15 de Dezembro de 2020.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Obs: Em virtude do Decreto nº 200/2020, no qual dispõe sobre medidas preventivas para a redução dos riscos de disseminação e contágio da *covid-19* no município de Vera Cruz/RN. Fica obrigatório a todos os presentes a utilização de máscara facial, bem como higienização das mãos antes de adentrar na sala onde ocorrerá a sessão.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:77F61F4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1244/2020

PORTARIA Nº 1244/2020, de 15 de dezembro de 2020.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 219/2017,

Considerando o requerimento expedido em favor de Rayssa Mara Faustino da Silva e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo a Rayssa Mara Faustino da Silva, residente e domiciliado(a) neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:71AC261B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO
MUNICIPAL Nº 010/2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 421.600,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 6º, Inciso I, da Lei 893 de 05 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 421.600,00 (quatrocentos e vinte e um mil e seiscentos reais) às dotações especificadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial ou total em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia Em 15 de dezembro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:C9B7E6B7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 159/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício Nº 526/2020 – Gabinete do Prefeito do município de Currais Novos, que solicita a Cessão do servidor deste município abaixo especificado.

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER, o servidor municipal **JOSÉ GERALDO DE MELO FILHO**, Matrícula 1042, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Florânia/RN para exercer suas funções junto ao município de Currais Novos/RN.

Art. 2º. A presente cessão é feita **SEM ÔNUS** para o órgão cedente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Em 15 de dezembro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:5467E3A4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 160/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Pedido de Exoneração do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo nº 2235/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido o Senhor **JONACIR COSME DE ARAÚJO** do Cargo de Conselheiro Tutelar, vinculado administrativamente a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Em 15 de dezembro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:3C2A6CA7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 161/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art. 95, § 1º da Lei Municipal nº 440/ de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público Municipal, e ainda a solicitação da servidora através do processo nº 2237/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **MARINEUMA HERMOGENS DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita no Cadastro Funcional sob nº 295, lotada no Centro de Educação Infantil Senhor Menino, para prestar serviço no prédio sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 15 de dezembro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:6AB54C3D

**GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

ASSUNTO: ATRASO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020/PMF – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020 - CPL/PMF/SEMOB. (Lei Nacional nº 8.666/93, Art. 78, Inc. IV e V)

NOTIFICADO: EXTREMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS.

Considerando que nos termos do Art. 189, da Lei Municipal nº 440/97, a autoridade que tiver ciência de qualquer irregularidade no serviço público é obrigada a denunciá-la ou promover apuração imediata:

Informamos que chegou ao conhecimento desta Procuradoria Municipal, que a obra de implantação de 42 (quarenta e duas) melhorias sanitárias no município de Florânia não apresentou evolução desde o dia 03 de setembro de 2020, quando a contratada fora oficialmente Notificada, salientando-se que foram construídos apenas 03 (três) baldrame.

Nesse contexto, Segundo disciplina o Contrato Administrativo nº 012/2020 – PMF em sua Cláusula 9ª – DAS PENALIDADES c/c Cláusula 10ª – DA RESCISÃO DO CONTRATO e ainda com arrimo nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, constitui motivo para rescisão unilateral de contrato, dentre outros, o atraso injustificado no início da execução de serviços contratados, bem como sua paralisação.

Dessa forma, pelo presente instrumento de Notificação Extrajudicial, considerando que, em tese, a obra está paralisada e/ou em atraso, fica vossa Senhoria NOTIFICADA para que apresente justificativa formal em razão do não cumprimento das obrigações assumidas junto ao Município de Florânia, notadamente, quanto a construção das 42 (quarenta e duas) melhorias sanitárias, no **PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS**, a contar do recebimento da presente Notificação Extrajudicial, devendo ser apresentada resposta/justificativa, por escrito e circunstanciada, junto ao Setor Jurídico da Prefeitura, salientando-se que a inércia pode implicar, além da rescisão contratual, a ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E/OU AÇÃO JUDICIAL.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em Florânia, 15 de dezembro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

RAIMUNDO TOSCANO DE ARAÚJO

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:5F8F25B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1432/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 14 de dezembro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de dezembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4BAF3D92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1433/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 14 de dezembro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de dezembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:ACBDEE5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1434/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ALBANITA LÚCIO DA SILVA** Mat. 410, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** no dia 14 de dezembro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de dezembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0EA0EB52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1435/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu

deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 14 de dezembro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de dezembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4A936B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1436/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **PARELHAS/RN**, no dia 14 de dezembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de dezembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5C1A5D13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO N.º 001/2020 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2020

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2020

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 001/2020 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS E A EMPRESA RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, **Gilson Dantas de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN e, de outro lado, **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.114.994/0001-35, com sede à Av. Apucarana, 489, Bairro Potengi, Natal/RN, 59.124-000, celebram o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

Fundamenta-se o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro no requerimento apresentado pela Empresa, na data de 20/11/2020; nas Notas Fiscais apresentadas; no Parecer Jurídico; no Parecer Técnico da Controladoria Geral de 25/11/2020, na Ata de Registro de Preços nº 042/2020, firmada entre as partes; no Edital de Pregão presencial nº 026/2020; na Lei nº 10.520/02; na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA II – DO OBJETO E DO VALOR

2.1.O presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro tem por objeto a alteração do preço dos itens/códigos, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

COD	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR LICITADO	VALOR REAJUSTADO
12411	AÇÚCAR REFINADO DESCRIÇÃO: AÇÚCAR REFINADO , EMB. COM 1 KG, NA COR BRANCA	KG	R\$ 2,75	R\$ 2,79
16535	ARROZ – TIPO 1 Descrição: arroz branco, sub – polido, classe longo fino tipo 1, embalagem contendo 1kg	KG	R\$ 4,19	R\$ 5,83
16536	ARROZ PARBORIZADO – TIPO 1 Descrição: Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem contendo 1Kg.	KG	R\$ 4,03	R\$ 5,29
16549	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA TRADICIONAL Descrição: biscoito doce, dupla embalagem, contendo 400g.	PCT	R\$ 3,29	R\$ 3,99
16550	BISCOITO DOCE TIPO MARIA Descrição: biscoito doce, dupla embalagem, contendo 400g.	PCT	R\$ 3,49	R\$ 4,29
16551	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER Descrição: biscoito água e sal, dupla embalagem, contendo 400g.	PCT	R\$ 2,97	R\$ 3,61
16552	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL Descrição: biscoito água e sal integral, dupla embalagem, contendo 400g.	PCT	R\$ 3,29	R\$ 4,10
16585	CREME DE LEITE – 200G	UNID	R\$ 2,59	R\$ 2,66
16594	FARINHA DE MANDIOCA TIPO FINA 01 – 1KG	KG	R\$ 2,99	R\$ 3,98

2.2.Para as entregas subsequentes à data de assinatura deste Termo, aplicar-se-ão os novos valores registrados acima, a menos que o pedido de entrega tenha ocorrido antes do pedido de majoração dos preços, em conformidade com o Edital de Pregão presencial nº 026/2020.

CLÁUSULA III – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

3.1.As despesas para a execução deste Termo de reequilíbrio econômico-financeiro correrão à conta do orçamento específico, conforme dotações consignadas no orçamento vigente.

CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO

4.1.Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 042/2020.

CLÁUSULA V – DA PUBLICAÇÃO

5.1.O presente instrumento será publicado pelo **CONTRATANTE** em forma de extrato, no Diário Oficial, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

5.2.E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro ao Ata de Registro de Preços nº 042/2020, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de novembro de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito
Contratante

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:24EC67F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 826 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

PORTARIA n.º 826 de 15 de dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para integrarem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme abaixo relacionado:

Nº	Nome	Entidade/Representantes	Cargo
01	Emanoel Henrique Pereira Tito Filho	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	Titular
02	Josefa Gizeuda Vieira de Brito	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social	Suplente
03	Maria do Socorro Linhares da Silva	Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura /Vice presidente	Titular
04	Anderson Nascimento Souza	Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura	Suplente
05	Marcio da Silva	Secretaria Municipal de Administração	Titular
06	Wilson Leonardo Bezerra	Secretaria Municipal de Administração	Suplente
07	Denise Maria de Castro Pereira Câmara	Secretaria Municipal de Saúde	Titular
08	Márcia Maria de Lima Alves	Secretaria Municipal de Saúde	Suplente
09	Ana Lídia Monteiro de Assis	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca	Titular
10	Alberto de Moura Sobral	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca	Suplente
11	Carla Isabele de Lima Frutuoso	Sociedade Civil - Trabalhadores SUAS	Titular
12	Maryna Galdino do Nascimento	Sociedade Civil - Trabalhadores do SUAS	Suplente
13	Amanda Cibely Pinheiro de Lima	Sociedade Civil - Centro Social Leci Câmara	Titular
14	Milena Gomes de Araújo Fernandes	Sociedade Civil - Centro Social Leci Câmara	Suplente
15	Ana Teresa Ramalho Praxedes Silva	Sociedade Civil - APAE	Titular
16	Maria do Carmo Marques dos Santos	Sociedade Civil APAE - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	Suplente
17	Eluziete Bezerra Costa	Sociedade Civil - Clube de Mães Eulália Borges	Titular
18	Juliana Silva de Góis	Sociedade Civil - Clube de Mães Eulália Borges	Suplente
19	Maria Junaiza Antunes de Souza	Sociedade Civil - Usuaría	Titular
20	Maria da Conceição Ferreira Simeão	Sociedade Civil - Usuaría	Suplente

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de dezembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CC03B48A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 825 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA n.º 825 de 15 de dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os membros para integrem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme abaixo relacionado:

Nº	Nome	Entidade/Representantes	Cargo
01	Emanoel Henrique Pereira Tito Filho	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	Titular
02	Josefa Gizeuda Vieira de Brito	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social	Suplente
03	Maria do Socorro Linhares da Silva	Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura /Vice presidente	Titular
04	Anderson Nascimento Souza	Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura	Suplente
05	Hylane Larisa Bezerra de Souza	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	Titular
06	Felipe Vaz Costa Lariu	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	Suplente
07	Denise Maria de Castro Pereira Câmara	Secretaria Municipal de Saúde	Titular
08	Márcia Maria de Lima Alves	Secretaria Municipal de Saúde	Suplente
09	Ana Lídia Monteiro de Assis	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca	Titular
10	Alberto de Moura Sobral	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca	Suplente
11	Leticia Laura de Oliveira Paula	Sociedade Civil - Trabalhadores do SUAS	Titular
12	Maryna Galdino do Nascimento	Sociedade Civil - Trabalhadores do SUAS	Suplente
13	Amanda Cibely Pinheiro de Lima	Sociedade Civil - Centro Social Leci Câmara	Titular
14	Milena Gomes de Araújo Fernandes	Sociedade Civil - Centro Social Leci Câmara	Suplente
15	Ana Teresa Ramalho Praxedes Silva	Sociedade Civil - APAE	Titular
16	Maria do Carmo Marques dos Santos	Sociedade Civil APAE - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	Suplente
17	Eluziete Bezerra Costa	Sociedade Civil - Clube de Mães Eulália Borges	Titular
18	Juliana Silva de Góis	Sociedade Civil - Clube de Mães Eulália Borges	Suplente
19	Maria José Lemos Câmara	Sociedade Civil - Usuaría	Titular
20	Rayane da Silva Santiago	Sociedade Civil - Usuaría	Suplente

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de dezembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:235FD006

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020

O Município de CORONEL JOÃO PESSOA, por intermédio da Prefeitura Município de Coronel João Pessoa, com sede na Rua São José, 5, Coronel João Pessoa/RN, neste ato representada pelo Sr(A) ANTONIO LOPES FILHO portadora do RG nº 531 468/DF e a(s) Empresa(s):

GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	CNPJ: 04.253.741/0001-35
PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI – ME	CNPJ: 17.737.876/0001-18
LUCIANO CHAVES DE LIMA – ME	CNPJ: 11.813.688/0001-45

Nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 7.892, PUBLICADO NO D.O.U DE 23 DE JANEIRO DE 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços n.º 15/2020, RESOLVEM registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o Registro de preço para futura aquisição de material para expediente, para atender a demanda das secretarias solicitantes

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP nº 15/2020, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

*Conforme especificações da proposta da Contratada

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de CORONEL JOÃO PESSOA não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de CORONEL JOÃO PESSOA e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA 9.1. DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

146 - GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA CNPJ: 04.253.741/0001-35

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11/12/2020	1	541 - AGENDA PERMANENTE	UND	15	22,77	341,55
11/12/2020	2	542 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3	UND	20	4,24	84,80
11/12/2020	3	543 - APAGADOR DE QUADRO BRANCO	CX	100	6,18	618,00
11/12/2020	5	545 - BALOES BOLI BOLI 6.5 C/50 BALOES	PCT	50	5,40	270,00
11/12/2020	6	547 - BINDER CLIPS 25 MM C/12	CX	30	6,10	183,00
11/12/2020	12	559 - CADERNO BROCHURA 1/4 C/ 48 FOLHAS	UND	300	2,00	600,00
11/12/2020	14	561 - CADERNO CAPA DURA 1X1 C/ 96 FOLHAS 200MMX266MM	UND	100	5,88	588,00
11/12/2020	16	563 - CADERNO CAPA MOLE 6X1 200MMX270MM	UND	100	4,70	470,00
11/12/2020	20	572 - CANETA DE TINTA PRETA C/100	CX	20	50,00	1.000,00
11/12/2020	21	573 - CANETA DE TINTA VERMELHO C/100	CX	20	58,90	1.178,00
11/12/2020	22	574 - CANETA ESFEROGRÁFICA RETATIL C/12	CX	8	23,00	184,00
11/12/2020	23	575 - CANETA HIDROCOR C/ 6 CORES (FINA)	UND	200	2,99	598,00
11/12/2020	25	577 - CARBONO UMA FACE C/ 100 UND	UND	10	39,16	391,60
11/12/2020	26	578 - CARTOLINA COMUM 500MMX660MM	UND	1.800	0,75	1.350,00
11/12/2020	27	579 - CARTOLINA DECORADA 470MMX650MM	UND	200	2,70	540,00
11/12/2020	28	580 - CARTOLINA DUPLA FACE 48X66	UND	500	0,85	425,00
11/12/2020	29	581 - CARTOLINA DUPLA FACE DECORADA	UND	100	2,55	255,00
11/12/2020	30	582 - CARTOLINA GUACHE 48X66 C/ 20 UND	PCT	500	29,90	14.950,00
11/12/2020	31	583 - CARTOLINA LAMINADA 45MMX59CM	UND	250	2,00	500,00
11/12/2020	38	591 - COLA SILICONE FINA	Kg	50	35,50	1.775,00
11/12/2020	39	592 - COLA SILICONE GROSSA	Kg	50	36,20	1.810,00
11/12/2020	40	593 - COLA BASTÃO 8GR. C/ 12	CX	30	16,60	498,00
11/12/2020	41	594 - COLA BRANCA 90GR.	UND	800	1,90	1.520,00

11/12/2020	45	598 - COLA ISOPOR POLAR 90G	UND	100	3,65	365,00
11/12/2020	46	599 - CORRETIVO C/12 UNID. 18ML	CX	20	15,25	305,00
11/12/2020	47	600 - DÉCOR. PAINT 150 ML	UND	40	29,00	1.160,00
11/12/2020	48	601 - DUREX 12 MM X 40 C/ 20 UNID	RL	100	10,40	1.040,00
11/12/2020	49	602 - DUREX COLORIDO 12MMX10MM CORES VARIADAS	UND	60	0,73	43,80
11/12/2020	50	603 - DUREX COLORIDO 48MMX50MM CORES VARIADAS	UND	100	6,99	699,00
11/12/2020	51	605 - ENVELOPE 162X229 BRANCO	UND	800	0,19	152,00
11/12/2020	52	606 - ENVELOPE AMARELO 162/229	UND	30	0,16	4,80
11/12/2020	54	608 - ENVELOPE AMARELO 260/360 C/100	PCT	1.000	45,50	45.500,00
11/12/2020	55	609 - ENVELOPE OFÍCIO 114mm X 22 mm	UND	2.000	0,10	200,00
11/12/2020	57	612 - ESTILETE ESTREITO. CX C/12 UNID	CX	15	11,85	177,75
11/12/2020	58	613 - ESTILETE LARGO. CX C/12 UNID	CX	10	18,89	188,90
11/12/2020	59	615 - ETIQUETA A4 2885X2009 C/100	CX	60	48,20	2.892,00
11/12/2020	67	624 - FITA PVC 45X30	UND	100	3,48	348,00
11/12/2020	68	625 - FOLHA DE EVA 40CMX48CM	UND	1.000	1,09	1.090,00
11/12/2020	69	626 - FOLHA E V A C/ GLITTER 40CM X 48 CM	UND	200	4,98	996,00
11/12/2020	70	627 - FOLHA ISOPOR 10 MM	UND	120	2,85	342,00
11/12/2020	71	628 - FOLHA ISOPOR 15 MM	UND	120	4,44	532,80
11/12/2020	72	629 - FOLHA ISOPOR 20 MM	UND	120	5,86	703,20
11/12/2020	73	630 - FOLHA ISOPOR 25MM	UND	50	6,76	338,00
11/12/2020	74	631 - FOLHA ISOPOR 30MM	UND	40	8,68	347,20
11/12/2020	75	632 - GIZ DE CÉRA C/ 12 UNID	CX	50	1,54	77,00
11/12/2020	80	641 - LAPIS DE COR C/12 GDE	UND	100	3,18	318,00
11/12/2020	87	650 - LIVRO DE PONTO 300MMX217MM	UND	100	14,74	1.474,00
11/12/2020	88	651 - MARCA TEXTO C/12	CX	30	16,98	509,40
11/12/2020	92	656 - MASSA DE MODELAR C/ 6 UNID	CX	100	2,24	224,00
11/12/2020	93	657 - MASSA PARA MODELAR - C/180G SOFT - C/12 CORES SORTIDAS	UND	100	5,11	511,00
11/12/2020	94	658 - MOLHA DEDO C/ 12 GRS	UND	50	1,38	69,00
11/12/2020	95	659 - NOTE FIX 76MMX102MM	UND	300	4,20	1.260,00
11/12/2020	97	663 - PAPEL A4 210MMX297MM 75G COLOR	PCT	100	5,39	539,00
11/12/2020	99	665 - PAPEL CELOFONE CRISTAL	UND	100	1,02	102,00
11/12/2020	103	671 - PAPEL PARANÁ 80 CM X 100 CM 80 G	UND	400	7,21	2.884,00
11/12/2020	106	695 - PAPEL SEDA 48X60 CENTÍMETROS, VÁRIAS CORES, 100 FOLHAS	UND	30	25,00	750,00
11/12/2020	108	697 - PASTA AZ	UND	400	10,94	4.376,00
11/12/2020	109	699 - PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 40 MM	CX	50	4,20	210,00
11/12/2020	111	703 - PASTA DE PAPELÃO C/ ELÁSTICO	UND	80	2,15	172,00
11/12/2020	112	704 - PASTA DE PAPELÃO C/ FERRAGEM	UND	80	1,70	136,00
11/12/2020	113	708 - PASTA SANFONADA A4 C/12 DIVISÓRIAS 325MMX230MM	UND	50	21,39	1.069,50
11/12/2020	114	710 - PERCEVEJOS	CX	10	2,28	22,80
11/12/2020	116	712 - PINCEL ATÔMICO C/12	UND	50	32,90	1.645,00
11/12/2020	120	717 - PLÁSTICO ADESIVO 45X25 TRANSPARENTE	RL	30	74,19	2.225,70
11/12/2020	121	718 - PORTA DUREX MÉDIO	UND	10	19,49	194,90
11/12/2020	122	719 - REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO C/12 20 ML AZUL	UND	50	54,85	2.742,50
11/12/2020	123	720 - REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO C/12 20 ML VERMELHA	UND	50	49,75	2.487,50
11/12/2020	124	721 - RÉGUA 30 CM	UND	1.000	0,66	660,00
11/12/2020	125	722 - TESOURA 21 CM	UND	30	2,97	89,10
11/12/2020	126	723 - TESOURA ESCOLAR	UND	1.000	2,84	2.840,00
11/12/2020	127	724 - TINTA GUACHE TINTA GUACHE 250ml	CX	300	5,19	1.557,00
11/12/2020	131	2580 - Pasta elástico transp. 30mm	UND	40	3,39	135,60
11/12/2020	135	2585 - Reabastecedor p/ quadro branco c/12 unidades - 20ml preta	UND	50	49,95	2.497,50
11/12/2020	136	3923 - Grampeador de mesa Grampeador de mesa de aproximadamente 29 cm, com capacidade para grampear até 100 folhas de papel A4	UND	30	79,90	2.397,00
11/12/2020	137	3924 - Organizador de documentos - 3 bandejas tipo gaveta deslizando em metal	UND	20	76,35	1.527,00
11/12/2020	138	2578 - Etiqueta 25,4mm x 66,7mm c/ 100	CX	10	55,20	552,00
VALOR TOTAL						123.809,90

172 - LUCIANO CHAVES DE LIMA - ME (11.813.688/0001-45)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11/12/2020	7	548 - BINDER CLIPS 41MM C/12	UND	30	13,25	397,50
11/12/2020	8	549 - BINDER CLIPS 51 MM C/12	CX	30	21,40	642,00
11/12/2020	9	555 - BORRACHA BRANCA ESCOLAR C/ 40 UNID	CX	50	25,35	1.267,50
11/12/2020	10	557 - BORRACHA PRIMA DUAS CORES C 40	CX	50	36,00	1.800,00
11/12/2020	13	560 - CADERNO CAPA DURA 10X1 C/ 200 FOLHAS 200MMX275MM	UND	300	8,65	2.595,00
11/12/2020	17	564 - CAIXA ARQUIVO MORTO PLÁSTICA	UND	300	3,90	1.170,00
11/12/2020	18	570 - CALCULADORA PEQ	UND	10	8,99	89,90
11/12/2020	24	576 - CANETA HIDROCOR C/6 CORES (GROSSA)	UND	200	8,65	1.730,00
11/12/2020	32	585 - CLIPS 1/0 CX C/100	UND	150	1,76	264,00
11/12/2020	33	586 - CLIPS 2/0 CX C/100	UND	200	1,78	356,00
11/12/2020	34	587 - CLIPS 3/0 C/50	UND	200	1,78	356,00
11/12/2020	35	588 - CLIPS 4/0 CX C/ 50	UND	200	1,78	356,00
11/12/2020	36	589 - CLIPS 6/0 C/ 50	UND	200	2,70	540,00
11/12/2020	37	590 - CLIPS 8/0 CX C/25	UND	200	1,97	394,00
11/12/2020	42	595 - COLA COLORIDA C/ 4 UNID	CX	100	5,43	543,00
11/12/2020	43	596 - COLA GLITER 35G C/ 12	UND	900	22,93	20.637,00
11/12/2020	44	597 - COLA ISOPOR 90GR	PCT	80	26,30	2.104,00
11/12/2020	53	607 - ENVELOPE AMARELO 22/32 C/ 100	PCT	500	25,00	12.500,00
11/12/2020	56	610 - ENVELOPE OFÍCIO A-4 BRANCO 229X324MM	CX	15	26,00	390,00
11/12/2020	60	616 - EXTRATOR DE GRAMPO	UND	100	1,68	168,00
11/12/2020	61	617 - FITA CORRETIVA 5MMX4M	UND	100	6,05	605,00

11/12/2020	64	620 - FITA GOMADA 18X50	UND	100	5,97	597,00
11/12/2020	76	633 - GLITTER 3GR. C/ 12	CX	100	10,15	1.015,00
11/12/2020	77	634 - GRAMPEADOR MEDIO 25 FLH	UND	30	19,20	576,00
11/12/2020	78	636 - GRAMPEADOR PEQUENO	UND	30	13,56	406,80
11/12/2020	79	638 - GRAMPO 26/6 C/5000	CX	30	4,42	132,60
11/12/2020	81	642 - LAPIS DE COR C/12 PEQ	UND	100	2,05	205,00
11/12/2020	83	646 - LIVRO 1/4 PROTOCOLO DE CORREP.	UND	100	10,15	1.015,00
11/12/2020	84	647 - LIVRO ATA 100 FLS	UND	100	9,65	965,00
11/12/2020	85	648 - LIVRO ATA 200 FLS 203MMX298MM	UND	70	19,70	1.379,00
11/12/2020	86	649 - LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS 205MMX300MM	UND	70	5,90	413,00
11/12/2020	89	652 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO C/ 12 UNIDADES AZUL	CX	80	37,70	3.016,00
11/12/2020	90	653 - MARCADOR DE QUADRO C/12 UNIDADES PRETO	CX	80	37,70	3.016,00
11/12/2020	91	654 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO C/12 UNIDADES VERMELHO	CX	80	37,70	3.016,00
11/12/2020	96	660 - ORGANIZADOR MESA - PORTA LAPIS	UND	20	9,65	193,00
11/12/2020	98	664 - PAPEL CAMURÇA - 40X60 - CORES VARIADAS - PT 25 UN	PCT	100	27,60	2.760,00
11/12/2020	100	667 - PAPEL CREPON CORES VARIADAS 48CM X 2M	UND	50	0,79	39,50
11/12/2020	101	668 - PAPEL FOTOGRAFICO A4 C/ 50 FLS	UND	80	24,99	1.999,20
11/12/2020	102	669 - PAPEL LAMINADO 45CMX59CM	UND	300	0,94	282,00
11/12/2020	107	696 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 30 MM	UND	100	3,94	394,00
11/12/2020	110	702 - PASTA CATÁLOGO C/50 SACOS	UND	30	12,90	387,00
11/12/2020	115	711 - PERFURADOR DE PAPEL PERFURADOR DE PAPEL - PERFURAÇÃO MÍNIMA DE 50 FOLHAS A4	UND	15	51,83	777,45
11/12/2020	117	713 - PNCOL COLOR GROSSO C/12 CORES	UND	130	15,80	2.054,00
11/12/2020	118	715 - PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UND	40	25,60	1.024,00
11/12/2020	119	716 - PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UND	40	19,10	764,00
11/12/2020	129	726 - TINTA PARA TECIDO 37 ML CORES VARIADAS	UND	50	3,70	185,00
11/12/2020	130	2577 - Caneta BPG.P super - 07 AZUL	UND	50	4,20	210,00
11/12/2020	132	2582 - Cola Tek bond 20g	UND	30	9,20	276,00
11/12/2020	133	2583 - Fita dupla face 19mm x 30mm	UND	100	9,80	980,00
11/12/2020	134	2584 - Fita Crepe 19mm x 50mm	UND	100	4,00	400,00
VALOR TOTAL						77.382,45

295 - PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 17.737.876/0001-18

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11/12/2020	4	544 - APONTADOR C/12	UND	200	6,08	1.216,00
11/12/2020	11	558 - CADERNO 1/4 C/ 48 FOLHAS C/ ASPIRAL	UND	200	1,49	298,00
11/12/2020	15	562 - CADERNO CAPA MOLE 4X1 200MMX270MM	UND	100	4,09	409,00
11/12/2020	19	571 - CANETA DE TINTA AZUL C/100	CX	50	62,99	3.149,50
11/12/2020	62	618 - FITA EMP 38X50	UND	100	14,99	1.499,00
11/12/2020	63	619 - FITA GOMADA 36X50	UND	100	8,98	898,00
11/12/2020	65	621 - FITA GOMADA 24X50	UND	100	7,98	798,00
11/12/2020	66	622 - FITA GOMADA 32X50	UND	100	12,29	1.229,00
11/12/2020	82	643 - LAPIS GRAFITE C/ 144 UNID	CX	100	35,29	3.529,00
11/12/2020	104	672 - PAPEL PESO 40KG 200 FOLHAS BRANCO (210MMX297MM)	PCT	100	21,15	2.115,00
11/12/2020	105	673 - PAPEL PESO 60KG C/ 200 FOLHAS BRANCO (210MMX297MM)	PCT	100	36,99	3.699,00
11/12/2020	128	725 - PAPEL A4 CX/10X1 RESMA 500 FOLHAS	CX	100	184,99	18.499,00
VALOR TOTAL						37.338,50

9.1.2. OBSERVAÇÕES: segue algumas observações descritas no decorrer do processo, no sistema da BBMNET, demais informações poderão ser encontradas, no referido site, na aba dos relatórios a respeito dos referidos itens.

ITEM 54- Este item o valor de referência ficou como unidade, mas prevalece o valor da caixa, conforme descrito no item. ENVELOPE AMARELO 260/360 C/100, não havendo prejuízo para a administração, tendo em vista que o valor de referência é R\$ 0,48 e ao multiplicar 0,48X 100 que é a quantidade da caixa, = R\$ 48,00, a empresa apresentou o lance de R\$ 45,50.

ITEM 30- Este item o valor de referência ficou como unidade, mas prevalece o valor da caixa, conforme descrito no item. CARTOLINA GUACHE 48X66 C/ 20 UND, não havendo prejuízo para a administração, tendo em vista que o valor de referência é R\$ 1,50 e ao multiplicarmos 1,50X 20 que é a quantidade da caixa, = R\$ 30,00, a empresa apresentou o lance de R\$ 29,90

ITEM 52- Este item o valor de referência ficou como caixa, mas prevalece o valor da unidade, conforme descrito no item. ENVELOPE AMARELO 162/229 Unidade, não havendo prejuízo para a administração.

9.2. DA ENTREGA

4.1 – Os produtos deverão ser entregues diretamente nas Secretarias Municipais e Fundos, em até 03 dias úteis, após o recebimento do pedido; aos cuidados da Comissão de Fiscalização e Gestão de contratos designados pela Portaria n.º 038/2018, comissão esta, que será responsável pelo recebimento deste objeto, devendo observar se o produto é compatível com o descrito na licitação.

4.2 – O prazo fixado para entrega dos materiais contratados poderá, mediante solicitação escrita da CONTRATADA e a exclusivo critério da PMCP, ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de CORONEL JOÃO PESSOA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Coronel João Pessoa/RN, 11/12/2020

Prefeitura Municipal De Coronel João Pessoa

Visto Das Unidades Solicitantes:

ADEZI MEDEIROS DE CARVALHO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte

ARTUR CABOCLLO ALVES DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde

FRANCISCO LINDONJONSON DE SOUZA

Sec. de Desenvolvimento Social e Cidadania

ALYSON MICLERISTON DA SILVA LOPES

Secretário de Administração, Planejamento e Controle

Empresas Registradas

GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA

CNPJ: 04.253.741/0001-35

PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI – ME

CNPJ: 17.737.876/0001-18

LUCIANO CHAVES DE LIMA – ME

CNPJ: 11.813.688/0001-45

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:6081657A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº28010002/20 - Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de hospedagens e alimentação, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura de Felipe Guerra/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 10/03/2020 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: E. M. PINTO - ME - CNPJ: 08.814.027/0001-20, End. Rua Manoel Nogueira nº 1013, Bairro: Rodoviária, Cidade: Apodi - RN, Representada por Edvania Marcolino Pinto – CPF: 032.637.364-00.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	<i>HOSPEDAGEM Hospedagem em apartamento tipo, single duplo com cama casal box, central de ar, frigobar, telefone, Tv Led a cabo, internet no hotel, meios para guardar roupas, serviço de troca de roupas de cama-quando desejado pelo(s) hóspede(s), incluindo o café da manhã.</i>	160	Diária	RS 58,00	RS 9.280,00
02	03	<i>Refeição Tipo Jantar 900g (JANTAR) - Saladas frias (alfaca, tomate, beterraba, maionese, repolho, cenoura e outros); Comidas quentes (feijão "preto, branco, carioca", arroz branco, arroz a grega, batata doce, purê, creme de galinha, macaxeira, jerimum, batata frita, bolinho recheado, pirão de carne e etc); Carnes (carne de sol, lingüiça assada, frango assado, porco assado, frango ao molho, galinha, paçoca,</i>	1.180	Unid.	RS 22,80	RS 26.904,00

		cozido, costela, peixe, carneiro, bife, almôndegas, guisado, estrogonofo e fígado); Bebidas (um copo de suco de fruta de 350 ml ou refrigerante 350 ml).				
VALOR TOTAL						RS 36.184,00

Empresa: ROBERTO LEITE GAMA - ME - CNPJ: 40.807.695/0001-32, End. Rua São João Batista nº 214, Bairro: Centro, Cidade: Apodi - RN, Representada por Roberto Leite Gama – CPF: 897.609.804-87.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	Refeição tipo Almoço 900g (ALMOÇO) - Saladas frias (alface, tomate, beterraba, maionese, repolho, cenoura e outros); Comidas quentes (feijão "preto, branco, carioca", arroz branco, arroz a grega, batata doce, purê, creme de galinha, macaxeira, jerimum, batata frita, bolinho recheado, pirão de carne e etc); Carnes (carne de sol, lingüiça assada, frango assado, porco assado, frango ao molho, galinha, paçoca, cozido, costela, peixe, carneiro, bife, almôndegas, guisado, estrogonofo e fígado); Bebidas (um copo de suco de fruta de 350ml ou refrigerante 350ml).	230	Unid.	RS 21,00	RS 4.830,00
02	04	SERVIÇO DE MARMITEX 900g (ALMOÇO E JANTAR) - Saladas frias (alface, tomate, beterraba, maionese, repolho, cenoura e outros); Comidas quentes (feijão "preto, branco, carioca", arroz branco, arroz a grega, batata doce, purê, creme de galinha, macaxeira, jerimum, batata frita, bolinho recheado, pirão de carne e etc); Carnes (carne de sol, lingüiça assada, frango assado, porco assado, frango ao molho, galinha, paçoca, cozido, costela, peixe, carneiro, bife, almôndegas, guisado, estrogonofo e fígado); Bebidas (um copo de suco de fruta de 350 ml ou refrigerante 350 ml).	1.140	Unid.	RS 15,00	RS 17.100,00
03	05	Lanche com Bolas, Pães, Salgados, Bolachas, Frutas, Refrigerantes e/ou Sucos	700	Unid.	RS 11,00	RS 7.700,00
04	06	CAFÉ DA MANHÃ deverá ser composto de no mínimo: pão "tipo francês" ou de queijo, biscoito tipo "cream cracker", torradas, bolo, frutas, leite, café e sucos de frutas naturais 02 sabores.	700	Unid.	RS 13,00	RS 9.100,00
VALOR TOTAL						RS 38.730,00

Felipe Guerra/RN, em 10 de dezembro de 2020.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Moraes** – Prefeito Municipal

PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE: _____

Josefa Girlene Ferreira de Moraes - Sec. Municipal de Saúde - Pelo órgão participante

Maria de Fátima Maximina Mota Maia - Fundo Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - Pelo órgão participante

PELA(S) PROMITENTE(S): _____

E. M. PINTO - ME - CNPJ: 08.814.027/0001-20 - Fornecedor 1

ROBERTO LEITE GAMA - ME - CNPJ: 40.807.695/0001-32 - Fornecedor 2

**Republicado por incorreção.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador: C60D1726

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 130/2020 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 42/2020 - PROCESSO Nº 734/2020

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº. 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº. 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 042/2020, cujo objetivo fora a formalização através do PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ORTOPÉDICO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Fundo Municipal de Saúde, localizada em GOIANINHA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **BOMPORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E MATERIAL MÉDICO - HOSPITAL, INSCRITO NO CNPJ: 03.004.540/0001-31**, DETENTORA DA ARP e como **ORGÃO PARTICIPANTE**:
Fundo Municipal de Saúde

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 910/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: Bomporte Comércio de Produtos Ortopédicos e Material Médico - Hospital		
CNPJ: 03.004.540/0001-31	Telefone: 84+32014177	Email: bomportenatal@gmail.com
Endereço: Rua Mossoró, 734, 734, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-090		
Representante: GUSTAVO PESSOA MARQUES FERREIRA - CPF: 922.667.974-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
4	0011599 - Botas Ortopédica (par) – sob medida, com prescrição médica, infantil até o nº. 32.	BOMPORTE	Par	600,00
5	0011852 - Sapato especial para diabético com palmilha, com prescrição médica, feito sob medida.	BOMPORTE	Par	834,75
6	0011609 - Calha curta adulto 90° para membro inferior – sob medida, conforme prescrição médica.	BOMPORTE	Par	596,00
7	0011610 - Calha curta infantil 90° para membro inferior – sob medida, conforme prescrição médica.	BOMPORTE	Par	414,50
8	0011614 - Colete ortopédico Boston – sob medida, conforme prescrição médica	BOMPORTE	Unidade	1.162,13
9	0011615 - Colete ortopédico milwaukee – sob medida, conforme prescrição médica	BOMPORTE	Unidade	1.345,00
10	0011616 - Colete ortopédico O. T. L. S. – sob medida, conforme prescrição médica	BOMPORTE	Unidade	859,50
12	0011853 - Colete ortopédico tipo compressor dinâmico, sob medida, conforme prescrição médica	BOMPORTE	Unid	569,70
13	0011618 - Colete Taylor – sob medida, conforme prescrição médica	BOMPORTE	Unidade	1.052,42
14	0011623 - Meias compressivas 3/4 sob prescrição médica e sob medida	VENOSAN	Par	175,00
15	0011854 - Meias compressivas meia calça sob prescrição médica e sob medida	VENOSAN	Par	199,00
18	0011628 - Munhequeira com Tala Longa para bilateral. Imobilizadora de Pulso.	BOMPORTE	Unidade	94,48
19	0011630 - Palmilha sob prescrição médica (par) – sob medida	BOMPORTE	Par	180,00

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha/RN, 15 de dezembro de 2020

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Empresa Detentora Da Ata:

Bomporte Comércio de Produtos Ortopédicos e Material Médico – Hospital.

CNPJ: 03.004.540/0001-31.

Representante Legal:

GUSTAVO PESSOA MARQUES FERREIRA,

CPF n.º 922.667.974-68.

ASSINATURA

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:2B350173

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 131/2020 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 42/2020- PROCESSO Nº 734/2020

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo **O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, CNPJ nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, **sob o número 042/2020**, cujo objetivo fora a formalização através do PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ORTOPÉDICO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Fundo Municipal de Saúde, localizada em GOIANINHA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrito no CNPJ: **18.588.224/0001-21**, DETENTORA DA ARP e como **ORGÃO PARTICIPANTE**:
Fundo Municipal de Saúde

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 910/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI		
CNPJ: 18.588.224/0001-21	Telefone: 84 3025-9397	Email: nacional.licitacao@gmail.com
Endereço: RUA TUIUTI, 772, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160		
Representante: MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO - CPF: 023.241.414-93		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0011587 - ANDADOR ARTICULADO ADULTO - Fabricado em alumínio anodizado; Ponteiras em borracha com peça metálica interna.	ALO	Unidade	263,67
2	0011851 - ANDADOR ARTICULADO INFANTIL - Fabricado em alumínio anodizado; Ponteiras em borracha com peça metálica interna.	ALO	Unid	323,75
3	0011597 - BENGALA DE 4 PONTAS Bengala em alumínio, regulável em altura, com cabo anatômico, ponteiras emborrachadas aderentes, resistentes e engate que permite ajuste da manopla para uso de ambos os lados.	ALO	Unidade	108,80
16	0011626 - Muleta axilar com 14 níveis de altura e 3 de regulagem de altura do punho. Com revestimento de espuma e corino para as axilas e ponteira de borracha para evitar quedas.	ALO	Par	158,45
17	0011627 - Muleta Canadense. Peso suportado 130 kg; com regulagem de altura; ponteira antiderrapante na base.	ALO	Par	145,65
20	0011603 - CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA ADULTO OU INFANTIL Cadeira de rodas motorizada sob medida com chassis em duralumínio tubular sem solda, dobrável em "x" com articulações, conexões injetadas em alumínio, container de baterias; rodas traseiras de 12" e dianteiras 8" com aros em nylon, ambas com pneus em PU sem câmara na cor cinza; rodas de apoio 35 x 17 mm maciças; eixos com rolamento blindados; motorização com dois motores elétricos de corrente contínua e imã permanente de 200 W cada, com sistema de transmissão engrenada, com torque para transportar um usuário de até 130 kg. Drive micro processado de 50A que permite aceleração e desaceleração linear e velocidade de 0 a 6 km/h, instalado no lado direito ou esquerdo joystick no próprio módulo ou por controle mentoniano ou por controle de cabeça ou por controle de sugar/soprar, sistema de freio motor regenerativo, sistema de freio de estacionamento eletromagnético, painel de comando digital com teclas tendo as funções de ligadesliga, limitador de velocidade, indicador de carga e buzina; duas baterias de 12 v x 34 A sem manutenção, que possibilitam autonomia de até 30 km, recarregáveis por carregador inteligente, micro processado; assento e encosto fixado sem uso de parafusos, acolchoados e revestidos. Apoio de braços e suporte dos pés reguláveis, escamoteáveis e/ou removíveis. Estofamento em tecido nylon. Almofada de assento plano (em espuma). Equipada com cinto de segurança que pode ser do tipo quatro pontos, camiseta, faixa torácica ou cinto pélvico e faixa para panturrilha. Podendo ter encosto reclinável sendo acompanhado, nesse caso, de 2 rodas anti-tombo, apoio para cabeça removível e regulável em altura e/ou profundidade acolchoado e apoios de pés eleváveis. Podendo ou não ter regulagem de posicionamento de tilt nas cadeiras infantis. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.	ORTOBRAS	Unidade	11.300,00
21	0007430 - CADEIRA DE RODAS SOB MEDIDAS, CONFORME SOLICITAÇÃO PRESCRITA POR FISIOTERAPEUTA. CADEIRA DE RODAS CONSTRUÍDA COM TUBO DE ALUMÍNIO; SISTEMA MODULAR DE ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA; APOIO DE CABEÇA REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE; COLETE TORÁCICO QUATRO PONTAS PARA SUSTENTAÇÃO DO TRONCO EM TECIDO - TIPO PEITEIRA; POLTRONA DESMONTÁVEL E ADAPTÁVEL AO ASSENTO DO VEÍCULO; RODAS TRASEIRAS EM NYLON COM PNEUS INFLÁVEIS DE 16" COM EIXO REMOVÍVEL; RODAS DIANTEIRAS INFLÁVEIS DE 7"; SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA NAS QUATRO RODAS; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO; FREIOS BILATERAIS; APOIO DE BRAÇOS REMOVÍVEL E REGULÁVEL EM ALTURA COM PROTETOR DE ROUPAS, SUPORTE DO PEDAL REMOVÍVEL, REGULÁVEL NA ALTURA E PROFUNDIDADE, TIPO PLATAFORMA; SISTEMA DE RECLÍNIO "TILT", ACIONADO ATRAVÉS DE GATILHO LOCALIZADO NA ESTRUTURA DO QUADRO; RODA ANTI-TOMBO, CINTO PÉLVICO E OPCIONAL DE MESA BANDEJA. ADAPTAÇÕES E TAMANHO	ORTOBRAS	Und.	3.945,50

CONFORME PRESCRIÇÃO.

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha/RN, 15 de dezembro de 2020

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Empresa Detentora Da Ata:

Nacional Comercio E Representação EIRELI

CNPJ: 18.588.224/0001-21.

Representante Legal:

MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO

CPF n.º 023.241.414-93.

ASSINATURA

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:87322662

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 129/2020 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 33/2020- PROCESSO Nº 356/2020

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de n.º 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 033/2020**, cujo objetivo fora a formalização através do PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal n.º 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1.º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar os serviços de transporte escolar do Município**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2.º. Integra a presente ARP, a Sec. Munic. de Educação, localizada em GOIANINHA/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **DB LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ: 08.596.699/0001-06**, DETENTORA DA ARP e como ORGÃO PARTICIPANTE:

- Secretaria Municipal de Educação;

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal n.º 910/2019.

Art. 3.º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4.º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5.º. **ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por

cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato/ARP**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: DB LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - ME		
CNPJ: 08.596.699/0001-06	Telefone: 88-34363864	Email: d.b.servicos@hotmail.com
Endereço: Avenida Zezé Juca, 904, Lagoa do Mato, Itatira/CE, CEP: 62720-000		
Representante: ANTÔNIO DANIEL SOARES DA SILVA - CPF: 034.835.263-82		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0004526 - Serviço de transporte escolar em vias MISTAS(PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS), para atender as rotas do ITEM 01, através de veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 42(quarenta e duas) pessoas, com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei,com motorista, combustível e manutenção. Para os serviços serão necessários no mínimo 15 veículos tipo ônibus.	N/C	Km	3,25
2	0004527 - Serviço de transporte escolar em vias totalmente PAVIMENTADAS, para atender as rotas do ITEM 02, através de veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 42 (quarenta e duas) pessoas, com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei,com motorista, combustível e manutenção. Para os serviços serão necessários no mínimo 13 veículos tipo ônibus.	N/C	Km	3,20

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescisão a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha/RN, 14 de dezembro de 2020

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata:

DB Locação de Veículos EIRELI - ME

CNPJ: 08.596.699/0001-06.

Representante Legal:

ANTÔNIO DANIEL SOARES DA SILVA,

CPF n.º 034.835.263-82.

ASSINATURA

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:626F1B31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 205/2020

No dia 17 de novembro de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 65, homologado em 17 de novembro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: R4 - SERVIÇOS DE CONFECÇÕES EIRELI-ME		
CNPJ: 13.587.119/0001-54	Telefone: 84 98726-3202	Email: r4industria@yahoo.com
Endereço: R Antonio Prado, 29, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59071-440		
Representante: DANIEL PATÍCIO BENEVIDES - CPF: 089.553.144-50		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
37	0013691 - IMPRESSO ADESIVO DE USO GERAL - ADESIVO PARA VIDRO (PERFURADO) Método de confecção: impressão digital policromia, com recorte eletrônico. (Cód: 31178)	R4	Outro	100,00	17,10	1.710,00
Valor Total		1.710,00				

1 – DO OBJETO

1. – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais Gráficos, destinados a todas as unidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Guimarães /RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 25/11/2021, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 26/11/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES PREFEITURA Municipal De Guimarães

DANIEL PATÍCIO BENEVIDES

R4 - Serviços De Confecções EIRELI-ME

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:FC641A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 212/2020

No dia 17 de novembro de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO -

GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 65, homologado em 17 de novembro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: GRAFICA E EDITORA LUAR EIRELI		
CNPJ: 36.788.205/0001-20	Telefone: 67 3425 1881	Email: administrativo@valor.cnt.br
Endereço: RUA MOZART CALHEIROS, 855, JARDIM ÁGUA BOA, DOURADOS/MS, CEP: 79811-010		
Representante: LUCILENE TEIXEIRA - CPF: 368.197.431-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0013660 - BLOCO DE ANOTAÇÕES - Nº DE FOLHAS: cada bloco terá 30 folhas; - FORMATO: AS (14,8 em X 21,0 cm); - PAPEL: Offset 75 g/m2; CORES: 4 X 0 cores (tinta escala);ACABAMENTO: folhas coladas na parte superior.(Cód.: 368452)	LUAR	UND	8770,00	0,99	8.682,30
Valor Total		8.682,30				

1 – DO OBJETO

1. – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais Gráficos, destinados a todas as unidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Guimarães /RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 25/11/2021, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 26/11/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guimarães

LUCILENE TEIXEIRA

Grafica E Editora Luar EIRELI

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:0CF315AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 210/2020

No dia 17 de novembro de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93

e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 65, homologado em 17 de novembro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI-ME		
CNPJ: 28.932.954/0001-51	Telefone: 84 - 2030-7111	Email: elizabetesales.rn@gmail.com
Endereço: Rua Pombal, 3, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59071-340		
Representante: ELIZABETE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE SALES - CPF: 625.455.824-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
18	0013672 - Boné de tectel cores variadas com fecho velcro (ou elástico) tamanho único personalização sublimada frente. (Cód: 373885)	FLOR LIZ	UND	1000,00	4,00	4.000,00
19	0013673 - Camisas em malha PV para eventos, 100% sublimação frete/verso. (Cód: 251427)	FLOR LIZ	UND	4200,00	10,50	44.100,00
20	0013674 - Canecas personalizadas de porcelana, sem limites de cores frente e verso. (Cód: 400820)	FLOR LIZ	UND	1000,00	13,00	13.000,00
23	0013677 - Copos em Acrílico personalizado. (Cód: 466641)	FLOR LIZ	UND	2200,00	1,80	3.960,00
32	0013686 - CARIMBO, material corpo: polímero, material base: borracha, tipo: automático printer 60. (Cód: 457602)	NIKON	UND	20,00	19,00	380,00
33	0013687 - CARIMBO, material corpo: polímero, material base: borracha, tipo: automático printer 15 (Cód: 457620)	NIKON	UND	20,00	17,00	340,00
Valor Total					65.780,00	

1 – DO OBJETO

1. – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais Gráficos, destinados a todas as unidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Guamaré /RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 25/11/2021, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 26/11/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guamaré

ELIZABETE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE SALES

Flor De Liz Serviços Gráficos EIRELI-ME

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:2FAA321C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - As disposições contidas desta portaria fazem face à Lei Municipal nº421/2019 (LOA).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaira/RN, 15 de dezembro de 2020

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					16.000,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					5.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA				4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	4.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					7.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					16.000,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					5.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO				5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	5.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	4.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					7.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO PISO BÁSICO FIXO - BGPBF				200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	200,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				4.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	2.000,00

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:54163498

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 118, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 71.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas deste decreto fazem face à Lei Municipal nº421/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaira/RN, 15 de dezembro de 2020

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					71.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					20.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					45.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	45.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					6.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					71.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					71.000,00
	1009 CONCLUSÃO DE CRECHE MODELO PRO-INFÂNCIA				71.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	71.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:4959B870

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LISTA DOS PROFISSIONAIS QUE ESTÃO ATUANDO NA LINHA DE FRENTE NAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000 Telefone: (84) 3429-2299 -
CNPJ: 08.095.283/0001-04

LISTA DOS PROFISSIONAIS QUE ESTÃO ATUANDO NA LINHA DE FRENTE NAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 DURANTE O ANO DE 2020

Considerando a LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020, que dispõe sobre a fixação, excepcional, de percentual de insalubridade no grau máximo de 40% aos servidores definidos pela Secretaria Municipal de Saúde que atuem na linha de frente das atividades de enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus e dá outras providências.

Venho por meio deste, Informar a lista de Profissionais que estão atuando na linha de frente nas atividades de enfrentamento ao Covid-19 durante o período do ano de 2020.

Segue a relação dos servidores:

SERVIDOR	FUNÇÃO
Adeilva Pereira da Silva Trindade	Auxiliar de Serviços Gerais
Adriano Alves da Silva	Técnico de Enfermagem
Agedilva Pereira Da Silva	Auxiliar de Enfermagem
Alberto Silva Felipe	Auxiliar de Serviços Gerais
Aldenora Bezerra dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais
Aldilene Rodrigues de Menezes Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
Alex Nunes da Silva	Motorista
Allanderson Matheus Paulo e Silva	Chefe do Setor de Programas Especiais
Ana Beatriz de Queiroz Ataíde	Chefe do Setor Administrativo ESF/ACS/NASF
Ana Cleide Alves da Silva Marcelino	Agente Comunitário de Saúde
Ana Lucia Barbosa da Silva	Agente Comunitário de Saúde
Ana Paula Da Silva Albano	Auxiliar de Serviços Gerais
Analdete Augusta de Moraes Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
André Luiz Fidelis Campos	Recepcionista
Andriele Ranany Fernandes de Araújo	Enfermeira
Anne Caroline Monteiro Roque	Enfermeira
Antônia Oliveira Bezerra	Médica
Antônia Oliveira Da Silva Florêncio	Auxiliar de Serviços Gerais
Antônio Bolivar da Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais
Antonio Raniere Santos	Agente Comunitário de Saúde
Arinalva da Silva Lima	Auxiliar de Enfermagem
Arlete Alice Da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
Betânia Francisca da Silva Araújo	Agente Comunitário de Saúde

Breno Magela Bezerra Da Costa	Farmacêutico
Bruno Rafael Gois de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais
Camila Carla Dantas Soares	Enfermeira
Carlos Henrique Duarte Ubarana	Médico
Claudio Pinheiro Gomes	Motorista
Claudisseia Neri de Moraes	Auxiliar de Enfermagem
Dalvac Beserra De Araújo	Auxiliar de Enfermagem
Damiana Da Conceição Da Silva	Auxiliar de Enfermagem
Damião Fidelis de Araujo	Agente Comunitário de Saúde
Damião Marcio da Silva	Agente Comunitário de Saúde
Dayanne Kelly Moraes de Araújo Oliveira	Enfermeira
Debora Lívia de Queiroz Bandeira	Médica
Deilza Cardoso Batalha	Agente Comunitário de Saúde
Denise Maria Melo Da Silva	Assistente Social
Derlan Moura Dos Santos	Motorista
Devid Fernandes Barros	Auxiliar de Serviços Gerais
Dina Aurelia de Moraes	Auxiliar de Serviços Gerais
Edileuza Ferreira Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde
Edivan Fernandes da Costa	Motorista
Ednaldo Estevão da Rocha	Motorista
Elisangela Patricia Nunes Abrantes	Fisioterapeuta
Elma Gabriella de Oliveira Costa	Secretária Adjunta
Enicleide Augusto de Araujo	Agente Comunitário de Saúde
Erinalda Batista da Silva	Agente Comunitário de Saúde
Estela Garcia da Silva Medeiros	Psicóloga
Fernando Luiz Da Silva	Agente Comunitário de Saúde
Francineide Barroso de Araujo	Agente Comunitário de Saúde
Francinete Pereira Guimarães Ribeiro	Auxiliar de Enfermagem
Francisca Aldenir Da Silva Alves	Auxiliar de Enfermagem
Francisca Alves De Araújo	Auxiliar de Enfermagem
Francisca Freitas da Silva	Auxiliar de Enfermagem
Francisca Joseane da Silva	Chefe do Setor do Almoarifado
Francisca Maria Dantas	Auxiliar de Serviços Gerais
Francisca Maria Dos Santos Silva	Auxiliar de Enfermagem
Francisco Ayres da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
Francisco Campanha Silva de Oliveira	Motorista
Francisco de Assis Brito Cardoso Filho	Médico
Gabrielle Moraes Arruda Costa	Enfermeira
Gladiana Lopes Duarte	Agente Comunitário de Saúde
Helena Euzébio de Almeida Santos	Auxiliar de Enfermagem
Hercules Cawarinny da Silva Souza	Auxiliar de Serviços Gerais
Ilany Kelle Gomes de Araújo	Secretária de Saúde
Ionara de Souza Januário	Enfermeira
Iracema Cavalcante	Técnica de Enfermagem
Isa Raquel Soares de Queiroz	Enfermeira
Isabel Liana de Medeiros Amaral	Agente Comunitário de Saúde
Ismael Almeida Da Silva	Motorista
Ivanete Maria De Medeiros	Auxiliar de Serviços Gerais
Ivanildo Lopes De Araújo	Agente Comunitário de Saúde
Jailma Rodrigues De Araújo	Auxiliar de Enfermagem
Jailson Sergio Santos	Motorista
Jair Celio Silva de Medeiros	Auxiliar de Serviços Gerais
Janice de Medeiros Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais
João Batista Dutra	Agente Comunitário de Saúde
João Lopes de Araújo Neto	Agente Comunitário de Saúde
Joelma Batista De Araújo	Auxiliar de Serviços Gerais
Johnatan Wesley Da Silva Lima	Auxiliar de Serviços Gerais
Joilma Oliveira De Araújo	Auxiliar de Serviços Gerais
Jonathan Clemente De Oliveira Silva	Digitador
Jonny Vale De Figueiredo	Bioquímico
Jorge Luiz Gurgel Junior	Motorista
Jose Antonio Batista de Araujo	Agente Comunitário de Saúde
José Francisco da Silva	Agente Comunitário de Saúde
José Josemir Trindade Da Silva	Motorista
José Viana De Sales	Motorista
Joseane Saraiva de Oliveira	Assessora de Nível Superior
Josilane Marinho Queiroz	Agente Comunitário de Saúde
Josimar Marques de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde
Joyce Elida Dantas Dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais
Juliana Gomes Cortes	Técnica de Enfermagem
Katiemy Mirraelly Gomes de Pontes	Diretor Administrativo da Unidade Hospitalar
Leydson Lopes Bezerra	Vigilante
Lídia Rodrigues da Costa	Técnica de Enfermagem
Lindomar Silvestre De Vasconcelos	Agente Comunitário de Saúde
Lizandra Maria de Araújo	Técnica de Enfermagem
Lucia de Fatima da Silva Barbosa	Agente Comunitário de Saúde
Lucicleia Lourenço	Técnica de Enfermagem
Luiz Balbino De Araújo Filho	Auxiliar de Serviços Gerais
Madson Sherman Carlos Araújo	Vigilante
Marcia Regina De Araújo	Auxiliar de Serviços Gerais
Marcos Cesar Bezerra Soares da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
Margarida Maria da Silva	Agente Comunitário de Saúde
Maria Amélia Câmara Pereira	Auxiliar de Enfermagem
Maria Aparecida da Cruz	Agente Administrativo
Maria Cristina De Araújo	Técnica de Enfermagem
Maria Da Conceição Da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
Maria Da Conceição de Moura	Auxiliar de Enfermagem
Maria da Conceição Lima da Silva	Agente Comunitário de Saúde
Maria Da guia da Silva	Fiscal Sanitário Técnico

Maria da Guia de Vasconcelos	Auxiliar de Enfermagem
Maria da Guia Silva de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais
Maria Damiana Neri Da Silva	Auxiliar de Enfermagem
Maria das Graças Salustiano de Souza	Agente Comunitário de Saúde
Maria de Fatima Alves de Araújo	Auxiliar de Enfermagem
Maria de Fatima Moura da Silva	Agente Comunitário de Saúde
Maria De Jesus Dos Santos Souza	Auxiliar de Enfermagem
Maria Dilma Fernandes de Araújo	Agente Comunitário de Saúde
Maria do Carmo Pereira da Silva	Agente Comunitário de Saúde
Maria do Rosario Pereira de Medeiros	Agente Comunitário de Saúde
Maria Dulcineide Martins Pinheiro	Técnica de Enfermagem
Maria Edileusa Alves Soares	Auxiliar de Enfermagem
Maria Elizabeth Araujo de Medeiros	Agente Comunitário de Saúde
Maria Elizabeth de Lima Feliciano Soares	Agente Comunitário de Saúde
Maria Elizimar de Almeida Lima	Chefe de RH
Maria Gorethe De Araújo	Auxiliar de Enfermagem
Maria Helenice Moreira Pereira	Agente Comunitário de Saúde
Maria Joilma de Brito	Auxiliar de Enfermagem
Maria José da Silva Dantas	Agente Comunitário de Saúde
Maria José de Melo Baracho	Técnica de Enfermagem
Maria José Dutra De Araújo	Auxiliar de Serviços Gerais
Maria Redjane da Silva Fonseca	Auxiliar de Serviços Gerais
Maria Selma Pinheiro Dos Santos	Técnica de Enfermagem
Mariana Carla Batista dos Santos	Enfermeira
Marilda De Oliveira Pereira	Enfermeira
Marinalva Menezes de Medeiros	Atendente de Enfermagem
Mércia Amaral de Menezes	Auxiliar de Enfermagem
Michell Ângelo Eufrásio de Medeiros	Médico
Miguel Antônio da Costa de Silva	Digitador
Mirelle Medeiros Antunes	Psicóloga
Monica Gurgel de Oliveira	Técnica de Enfermagem
Neci Almeida Dos Santos	Auxiliar de Enfermagem
Paloma Oliveira da Cruz	Nutricionista
Paula Cristina Cavalcante dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais
Pedro Sergio Pereira Felix	Motorista
Rafael Gomes dos Santos	Fisioterapeuta
Rafael Melo De Souza	Vigilante
Rafaella Alves Barroso	Agente Comunitário de Saúde
Rafaella Cristina de Cristina de Souza Sena	Enfermeiro
Raimundo André Filho	Motorista
Raimundo Gudín Neto Lira	Auxiliar de Serviços Gerais
Raquel Araújo Nobrega	Enfermeira
Raquel Teixeira De Araújo Costa	Técnica de Enfermagem
Regiane da Silva Brito Barros	Assistente Social
Reginaldo Galdino De Alencar	Motorista
Renata Perislanny Silva Nobre Araújo Medeiros	Enfermeira
Renato Dias Dos Santos	Motorista
Renilda Batista de Medeiros	Auxiliar de Enfermagem
Renilda Maria De Araújo	Auxiliar de Serviços Gerais
Rodrigo De Oliveira Lopes	Enfermeiro
Rodrigo Oliveira da Fonseca	Fonoaudiólogo
Rosa Maria da Silva Beserra	Agente Comunitário de Saúde
Rosemberg de Souza Brito	Agente Comunitário de Saúde
Rosicleide Souza Do Carmo Lima	Auxiliar de Serviços Gerais
Rosinalva Alves da Costa	Auxiliar de enfermagem
Rui Lopes da Silva	Motorista
Samara Zayane Lopes de Medeiros	Agente Administrativo
Sandra Azevedo Queiroz	Nutricionista
Sandra Maria da Silva Izidio	Agente Comunitário de Saúde
Sandra Maria Soares Pinheiro	Agente Comunitário de Saúde
Santana da Silva Lima Bezerra	Agente Comunitário de Saúde
Sebastião Belarmino Pereira Filho	Técnico de Enfermagem
Selma Lopes de Araújo Flauzino	Auxiliar de Serviços Gerais
Simone Gomes da Silva	Agente Comunitário de Saúde
Sthefanne Medeiros de Araújo	Diretora do Departamento de Atenção Hospitalar e Urgência
Sueli Vicente dos Santos Silva	Agente Comunitário de Saúde
Tayanne Shirley De Medeiros Silva	Atendente de Farmácia
Ualison Bezerra Costa Uachoa	Médico
Ubirajara Alves dos Santos	Agente Comunitário de Saúde
Valcacia Mirella Medeiros Pereira	Enfermeira
Valdenilva Gomes dos Santos	Auxiliar de serviços Gerais
Vinicius Lucio Godeiro	Médico
Wellington Francisco da Silva	Agente Administrativo
Willamy Domingos de Oliveira	Digitador
Wilson Martins da Silva	Vigilante
Zilda Justino de Araújo	Auxiliar de Enfermagem

Atenciosamente,

ILANY KELLE GOMES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:4363267B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 07100003/2020

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 008.677.144-25 e RG nº 1.927.993 (SSP/ RN), residente na Rua Manoel Pereira da Silva, 54, Bela Vista, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO**, inscrita no CNPJ nº 70.307.939/0001-89, com Inscrição Estadual nº 20.070.745-0, e sede na R Renato Dantas, 869, centro, Caicó/RN, neste ato representada por **Isley Fonseca Damasceno de Araújo**, Brasileira, casada, empresaria, portador de CNH nº 02900811517 (DETRAN/ RN) e CPF nº 288.905.314-87, residente na Rua Augusto Monteiro, 870, centro, Caico/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preços para possível Aquisição gradativa de equipamentos e material de informática**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	4241 - CABO HDMI X HDMI AUDIO VIDEO 1.3 1,8M CABO HDMI X HDMI AUDIO VIDEO 1.3 1,8M	UN	BR CABOS	1	13,80	13,80
5	4283 - EXTENSAO ELETRICA 4 TOMADAS C/5M PADRAO INMETRO	UN	DANEVA	1	26,90	26,90
11	4279 - CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS HP DESKJET 1516 COLORIDO	UN	HP	20	49,70	994,00
12	4276 - CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS HP DESKJET 1516 PRETO	UN	HP	20	49,90	998,00
16	4292 - ESTABILIZADOR BIVOLT, 500VA, 4 TOMADAS	UN	NCM	6	154,60	927,60
18	4295 - TECLADO, INTERFACE USB, PADRAO ABNT2, COM NO MINIMO 105 TECLAS PADRAO, SENDO OBRIGATORIO O "Ç".	UN	C3-TECH	26	19,90	517,40
20	4297 - SWITCH 08 PORTAS 10/100 MBPS, BIVOLT	UN	INTELBRAS	3	77,00	231,00
21	4296 - SWITCH 24 PORTAS 10/100 MBPS, BIVOLT	UN	LINK	3	335,00	1.005,00
22	5425 - FONTE CARREGADOR - MODELO NP275E4E, MARCA SANSUNG. MODELO NP275E4E, MARCA SANSUNG.	UN	IMPORT	1	72,00	72,00
23	1472 - HD EXTERNO Interface: USB 3.0 com até 5 Gb / s de taxa de transferência - Armazenamento 1TB - Velocidade de rotação: até 5400 RPM - Tempo Médio de Busca: 12ms - Cache do Buffer: 8MB - Dimensões e Peso: 3.1 "W x 4.7" D x 0.59 "H; 5,2 onças - Suporte ao Microsoft Windows 8, 7, XP ou Vista.	UN	ADATA	6	387,00	2.322,00
25	4290 - BOLSA PARA NOTEBOOK ATE 15" COM ALÇA, BOLSO E DIVISORIAS	UN	GOLDENTEC	2	167,00	334,00
26	5408 - HD SSD 240GB	UN	WD	5	419,00	2.095,00
28	5400 - CAIXA DE CONECTORES RJ 45 – PACOTE COM 100 UNIDADES	CX	BR CABOS	2	29,90	59,80
Total (R\$):						9.596,50

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de doze (12) meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo com o **Município de Jucurutu/ RN**.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 08 de dezembro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF Nº	CPF Nº

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:CD7B8AFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ANÁLISE DOS RECURSOS - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3364/2020.

ATA DE ANÁLISE DOS RECURSOS - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3364/2020.

OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICO-CULTURAIS, APOIADOS COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.017/2020, Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, Decreto do Estado do Rio Grande do Norte Nº 29.975, De 10 de Setembro de 2020, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e Constituição Federal de 1988, objetivando a seleção de Pessoas Físicas e Jurídicas.

Este resultado dar-se da junção de todas as etapas necessárias para a aprovação de tais agentes/ grupos culturais:

1º fase de avaliação: habilitação jurídica pela CPL LAJES;
 2º fase de avaliação: avaliação técnica dos projetos e do mérito
 3º fase de avaliação: análise dos recursos

HABILITADOS NO PROCESSO APÓS A CPL E CAMARA DE AVALIAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO DA LEI ALDIR BLANC ANALISAR DOCUMENTAÇÃO ANEXA E ACEITAR OS RECURSOS PROVIDOS PELOS PROPONENTES INABILITADOS ANTERIORMENTE, COMO AVALIAÇÃO DOS MÉRITOS DE AMBOS INSCRITOS. PASSAMOS AO RESULTADO FINAL:

PROponentes	CPF:	Resultado
Alan Gustavo Xavier das Chagas	700.486.704-80	APTOS NA FASE 01 E 02, SEM INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
Alisson Felipe de Oliveira Santos	147.322.634-10	APTOS NA FASE 02 E DEFERIDOS APÓS RECURSO NA FASE 01
Ana Cassia Pereira de Abreu	040.547.124-60	APTOS NA FASE 01 E 02, SEM INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
Anderson de Andrade do Nascimento	095.401.794-32	APTOS NA FASE 02 E DEFERIDOS APÓS RECURSO NA FASE 01
Antônia Pereira de Medeiros	341.713.394-72	APTOS NA FASE 02 E DEFERIDOS APÓS RECURSO NA FASE 01
Célia Maria Pereira Pinto	489.319.854-87	APTOS NA FASE 01 E 02, SEM INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
Dalvanira Quirino da Silva e Siva	852.384.064-87	APTOS NA FASE 01 E 02, SEM INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
Danara Yaslim da Silva Ferreira	106.026.214-29	APTOS NA FASE 01 E 02, SEM INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
Dandara Yasmim da Silva Ferreira	106.027.164-89	APTOS NA FASE 01 E 02, SEM INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
Emanuela Kletynna Oliveira da Silva	706.693.704-01	APTOS NA FASE 01 E 02, SEM INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
Felik Cavalcante	777.632.944-80	APTOS NA FASE 01 E 02, SEM INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
Francisco Canindé da Silva Júnior	032.274.204-81	APTOS NA FASE 02 E DEFERIDOS APÓS RECURSO NA FASE 01
Francisco Rohnhaly son Mariano Simplício	104.612.834-50	APTOS NA FASE 02 E DEFERIDOS APÓS RECURSO NA FASE 01
Jatécio Lucas Pereira da Silva	706.691.224-16	APTOS NA FASE 01 E 02, SEM INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
João Augusto Marques da Silva	079.988.674-26	APTOS NA FASE 01 E 02, SEM INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
José Alexandre da Silva	701.156.854-99	APTOS NA FASE 01 E 02, SEM INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
José Edvardo dos Santos Oliveira	077.795.614-45	APTOS NA FASE 01 E 02, SEM INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
Josefa Amélia Neta e Silva	584.429.934-91	APTOS NA FASE 01 E 02, SEM INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
Josefa Cassiano da Silva	938.726.234-00	APTOS NA FASE 01 E 02, SEM INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
Leandro Alves de Oliveira	055.264.964-30	APTOS NA FASE 01 E 02, SEM INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
Lucimar Bezerra	938.052.684-91	APTOS NA FASE 01 E 02, SEM INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
Luis Antônio Dantas de França	21.860.892/0001-70	APTOS NA FASE 02 E DEFERIDOS APÓS RECURSO NA FASE 01
Maria Daiana da Silva Ovídio	117.164.594-51	APTOS NA FASE 01 E 02, SEM INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
Maria de Fátima Félix da Rocha	042.973.724-60	APTOS NA FASE 01 E 02, SEM INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
Maria Rosimar da Silva	012.912.374-96	APTOS NA FASE 01 E 02, SEM INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
Osvaldo Judson Moura	117.164.124-98	APTOS NA FASE 01 E 02, SEM INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
Vitória Lúcia Fonseca da Silva	127.554.174-71	APTOS NA FASE 02 E DEFERIDOS APÓS RECURSO NA FASE 01
Wallace Félix Maurício	706.702.034-40	APTOS NA FASE 01 E 02, SEM INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
Wannuccy Bruno da Costa Fernandes	101.573.244-51	APTOS NA FASE 01 E 02, SEM INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

FICA REGISTRADO EM ATA QUE os recursos e demais documentação encontram-se disponíveis para vista dos interessados.

ROSILDA BARBOZA DA SILVA LIMA

CPF: 018.803.535-66

JOYCE BORGES DE ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO

CPF: 012.593.904-38

PAULA RUTIMERE DE LIMA SILVA

CPF: 037.126.544-48

ERINALDO DE ABREU

CPF: 702.789.034-87

DEMETRIUS DE SOUZA PEGADO

CPF: 668.787.994-49

AILTON AMORIM DE SOUZA

CPF: 083.739.714-67

Publicado por:
 Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:3E3BC5EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 93 /2020

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2020, processo administrativo nº 205327/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamento da farmácia básica, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 009/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 33.379.154/0001-95	Telefone: (84) 9644-4558	Email:
Endereço: R OLINTO MEIRA, 1037, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59030-180		
Representante: RAUL ORLANDO JUSTIZ GONZALES - CPF: 010.023.864-54		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0028050 - ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML. UNIDADE DE MEDIDA AMPOLA	FARMACE	UND	3600,00	0,810	2.916,00
9	0012004 - ácido ascórbico 200 mg/ml frasco com 20ml	AIRELA	UND	2600,00	1,370	3.562,00
21	0028052 - ALGINATO DE CÁLCIO GEL HIDRATANTE PARA FERIMENTOS	CASEX	UND	500,00	23,750	11.875,00
47	0022678 - Bromoprida 10mg Cápsula	PRATI, DONADUZZI	UND	10000,00	0,180	1.800,00
49	0022680 - Bromoprida 4mg/ml sol. Gotas	PHARLAB	UND	500,00	1,300	650,00
64	0012053 - cefalexina 500mg. Cápsula	ABL	UND	60000,00	0,420	25.200,00
67	0012057 - cetoconazol 2%. xampu	NATIVITA	UND	800,00	6,510	5.208,00
79	0012068 - cloreto de sódio 0,9% - 0,154 meq/ml. frasco ampola 500 ml solução injetável	FARMACE	UND	15000,00	2,700	40.500,00
85	0022686 - Cloridrato de Bupivacaína 5mg/ml (0,50%) sol. Injetável	HIPOLABOR	UND	500,00	3,500	1.750,00
100	0012091 - cloridrato de naloxona 0,4 mg/ml. solução injetável	HIPOLABOR	UND	240,00	8,550	2.052,00
118	0012117 - dexametasona 0,1 mg/ml. Elixir	FARMACE	UND	3600,00	1,710	6.156,00
120	0028070 - DEXCLORFENIRAMINA 2 MG. COMPRIMIDO	GEOLAB	UND	16000,00	0,090	1.440,00
136	0028075 - ENOXOPARINA 60MG SC	MYLAN	UND	720,00	32,300	23.256,00
141	0012137 - espiramicina 500 mg. Comprimido	SANOPI	UND	1000,00	4,590	4.590,00
152	0012152 - fluconazol 2 mg/ml. solução injetável	HALEX ISTAR	UND	500,00	17,000	8.500,00
160	0028080 - GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO	PRATI, DONADUZZI	UND	12000,00	0,490	5.880,00
167	0022699 - Gliclazida 60mg comprimido de liberação prolongada	PHARLAB	UND	1000,00	0,700	700,00
174	0019803 - GUACO XAROPE/ SOLUÇÃO ORAL/TINTURA OU CÁPSULA	AIRELA	UND	2000,00	2,750	5.500,00
183	0019806 - HIDROGEL COM ALGINATO PARA CURATIVOS	CASEX	UND	500,00	23,770	11.885,00
186	0028091 - HIDROXIZINA 2MG/ML SOL. ORAL	PHARLAB	UND	2400,00	5,150	12.360,00
194	0022712 - Insulina Detemir 100UI/ml sistema de aplicação 3ml	NOVO NORDISK	UND	10,00	95,900	959,00
202	0022718 - Insulina Lispro 100UI/ml 100% (pura) sistema de aplicação 3ml	ELI LILLY	UND	20,00	50,900	1.018,00
204	0012186 - itraconazol 100mg. Cápsula	NOVAQUIMICA	UND	8000,00	1,300	10.400,00
205	0012188 - ivermectina 6 mg. Comprimido	VITAMEDIC	UND	15000,00	1,400	21.000,00
206	0012189 - lactulose 667 mg/ml. Frasco xarope	AIRELA	UND	800,00	6,650	5.320,00
215	0017798 - LIDOCAÍNA SPRAY 10% -100MG/ML ANESTÉSICO TÓPICO	HIPOLABOR	UND	100,00	56,900	5.690,00
232	0012214 - metronidazol 250mg. Comprimido	PRATI, DONADUZZI	UND	24000,00	0,140	3.360,00
234	0012216 - metronidazol geleia vaginal 500mg/5g. Bisnaga	PRATI, DONADUZZI	UND	4000,00	5,360	21.440,00
235	0022723 - Mononitrato de isossorbida 40mg comprimido	ZYDUS	UND	1000,00	0,410	410,00
244	0012227 - nitrato de miconazol 2%. .loção	PHARMASCIENCE	UND	1000,00	4,040	4.040,00
250	0028102 - NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	UND	10000,00	0,430	4.300,00
253	0028105 - ÓLEO DE GIRASSOL (RICO EM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COM VITAMINA A E E)	NUTRIEX	UND	2000,00	2,530	5.060,00
262	0012243 - pasta d'água. pote pasta 100g	VIC PHARMA	UND	600,00	6,000	3.600,00
266	0012247 - permetrina 5%. frasco loção 60ml	NATIVITA	UND	1500,00	2,700	4.050,00
267	0012248 - pirimetamina 25mg. Comprimido	FARMOQUIMICA	UND	5000,00	0,100	500,00
271	0019821 - PROMETAZINA 25MG INJETÁVEL	SANVAL	UND	4000,00	2,075	8.300,00
286	0012262 - succinato de metoprolol 25mg. comprimido de liberação controlada	NEO QUIMICA	UND	2000,00	0,410	820,00
288	0012263 - succinato de metoprolol. 100mg. comprimido de liberação controlada	NEO QUIMICA	UND	2000,00	1,670	3.340,00
299	0012280 - sulfato de salbutamol 2mg/ml xarope. Frasco	FARMACE	UND	800,00	1,440	1.152,00
309	0012288 - tenoxicam 20 mg. Comprimido	VITAMEDIC	UND	16000,00	0,350	5.600,00
311	0028117 - TRIANCINOLONA ACETINIDA 1MG/G 10G	PRATI, DONADUZZI	UND	500,00	3,850	1.925,00
312	0028118 - VALERATO DE BETAMETASONA+ SULFATO DE GENTAMICINA + CLIOQUINOL CREME 0,5MG/G + 1,0MG/G +10MG /G	VITAMEDIC	UND	600,00	5,250	3.150,00

O valor da presente é de R\$ 291.214,00, (duzentos e noventa e um mil, duzentos e quatorze reais)

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já

previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 15 de dezembro de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Empresa:
RJ3 Distribuidora LTDA
Representante Legal:
RAUL ORLANDO JUSTIZ GONZALES,
Representante,
CPF/MF: 010.023.864-54

Assinatura:

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: 27430805

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 94/2020

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2020, processo administrativo n.º 205327/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamento da farmácia básica, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 009/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CANAÁ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 14.420.817/0001-23	Telefone: 4532511461	Email:
Endereço: RUA CRISANTEMO, 0 QD 07 LOTE 2, PARQUE OESTE INDUSTRIAL, Goiânia/GO, CEP: 74375-530		
Representante: CARLOS HENRIQUE PEREIRA - CPF: 011.906.741-22		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0011999 - Aciclovir 200 mg. Comprimido	prati	UND	2000,00	0,250	500,00
127	0012123 - digoxina 0,25mg. Comprimido	Pharlab	UND	16000,00	0,080	1.280,00
207	0028095 - LANSOPRAZOL 30MG	prati	UND	5000,00	0,380	1.900,00
240	0012222 - nimesulida 100mg. Comprimido	prati	UND	40000,00	0,090	3.600,00
272	0028108 - RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	prati	UND	40000,00	0,150	6.000,00
273	0019500 - Risperidona 2mg comprimido	prati	UND	40000,00	0,170	6.800,00

O valor da presente é de R\$ 20.080,00, (vinte mil e oitenta reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 15 de dezembro de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Canaã Distribuidora De Medicamentos LTDA

Representante Legal:

CARLOS HENRIQUE PEREIRA,

Representante,

CPF/MF: 011.906.741-22

Assinatura: _____

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0FA76D9C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 95/2020

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o nº 156.240.134-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2020, processo administrativo nº 205327/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamento da farmácia básica, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 009/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: EMPREENDEIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI		
CNPJ: 26.084.982/0001-30	Telefone:	Email:
Endereço: R GETULIO VARGAS, 610, CENTRO, SAO JOSE DO CAMPESTRE/RN, CEP: 59275-000		
Representante: PEDRO DIOGO SILVA ALVES GONÇALVES - CPF: 060.403.504-74		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0011995 - acetato de medroxiprogesterona 150 mg/ml. suspensão injetável	SIGMA FARMA	UND	200,00	17,000	3.400,00
23	0012020 - alopurinol 300 mg. Comprimido	PRATI DONADUZZI	UND	2000,00	0,330	660,00
32	0012029 - anfotericina b + tetraciclina 45g 50 + 100 mg (4g/l aplicador). bisnaga com 45 g + 7 aplicadores	VITAMEDIC	UND	1000,00	35,000	35.000,00
38	0019772 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	UND	2400,00	9,950	23.880,00
59	0012052 - carvedilol 12,5 mg. Comprimido	NOVA QUIMICA	UND	4500,00	0,120	540,00
61	0012051 - carvedilol 3,125 mg. Comprimido	NOVA QUIMICA	UND	4500,00	0,100	450,00
62	0019779 - CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	UND	4500,00	0,100	450,00
71	0019780 - CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	UND	1000,00	0,650	650,00
72	0019781 - CILOSTAZOL 50MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	UND	3000,00	0,450	1.350,00
78	0019782 - CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	UND	3000,00	0,410	1.230,00
82	0012070 - cloridrato de amiodarona 200mg. Comprimido	HIPOLABOR	UND	1000,00	0,790	790,00
104	0019792 - CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10MG COMPRIMIDO	EMS	UND	2000,00	0,250	500,00
123	0012122 - diclofenaco de sódio 50mg. Comprimido	GEOLAB	UND	24000,00	0,100	2.400,00
124	0028072 - DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML SUSPENSÃO ORAL 15ML (FRASCO 20ML)	TEUTO	UND	600,00	3,200	1.920,00
133	0022693 - Domperidona 10mg comprimido	NOVA QUIMICA	UND	6000,00	0,190	1.140,00
164	0028082 - GLICEROL 0,828G PEDIÁTRICO, USO EM LACTENTES. UNIDADE DE MEDIDA SUPOSITÓRIO.	GLOBO	UND	400,00	1,200	480,00
165	0019802 - GLICEROL 72MG SUPOSITÓRIO	GLOBO	UND	200,00	1,200	240,00
173	0012168 - glutaraldeído 2%. Solução	CINORD SIL	UND	160,00	32,000	5.120,00
176	0028088 - HEDERA HELIX 7MG/ML XPE 100ML	BRASTERAPICA	UND	1200,00	6,860	8.232,00
180	0022705 - Hidoxizina 25mg comprimido	GLOBO	UND	2000,00	0,560	1.120,00

182	0012172 - hidrocortiaza 50mg. Comprimido	MEDQUIMICA	UND	1000,00	0,060	60,00
187	0028092 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 10 MG CLORO/ML (1%) SOLUÇÃO LITRO	SANAFARMA	UND	500,00	3,100	1.550,00
193	0022711 - Insulina Asparte 100U/ml sistema de aplicação 3ml	SANOFI	UND	10,00	43,000	430,00
195	0028094 - INSULINA GLARGINA 100U/ML REFIL SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML	SANOFI	UND	10,00	82,000	820,00
196	0022713 - Insulina Glargina 100U/ml sistema de aplicação 3ml	SANOFI	UND	20,00	93,000	1.860,00
197	0022714 - Insulina Glusilina 100U/ml sistema de aplicação 3ml	SANOFI	UND	20,00	32,000	640,00
198	0012183 - insulina humana nph 100 ui/ml. suspensão injetável	NOVO NORDISK	UND	700,00	25,000	17.500,00
199	0012184 - insulina humana regular 100 ui/ml. solução injetável	NOVO NORDISK	UND	700,00	25,000	17.500,00
200	0022716 - Insulina Lispro + Lispro Protaminada 25/75% 100U/ml sistema de aplicação 3ml	ELI LILLY	UND	20,00	54,000	1.080,00
201	0022717 - Insulina Lispro + Lispro Protaminada 50/50% 100U/ml sistema de aplicação 3ml	ELI LILLY	UND	20,00	66,000	1.320,00
203	0019810 - ISSOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO	ZYDUS	UND	3600,00	0,180	648,00
208	0012190 - levodopa + benserazida 100 mg + 25 mg. Comprimido	ROCHE	UND	200,00	2,400	480,00
209	0012191 - levodopa + carbidopa 250 mg + 25 mg. Comprimido	TEUTO	UND	200,00	1,400	280,00
223	0012205 - maleato de timolol 5 mg/ml. colírio	ACHE	UND	200,00	4,000	800,00
227	0012208 - meloxicam 7,5mg. Comprimido	NOVA QUIMICA	UND	3000,00	0,260	780,00
228	0012210 - mesilato de doxazosina 2mg. Comprimido	TEUTO	UND	2000,00	0,360	720,00
229	0012211 - mesilato de doxazosina 4mg. Comprimido	UNIAO QUIMICA	UND	2000,00	0,620	1.240,00
236	0019815 - Naproxeno 250 mg. comprimido	TEUTO	UND	6000,00	0,780	4.680,00
264	0012245 - permanganato de potássio 100mg. Comprimido	ADV FARMA	UND	2000,00	0,460	920,00
310	0019829 - TIABENDAZOL 50mg POMADA	BELFAR	UND	1500,00	6,780	10.170,00

O valor da presente é de R\$ 153.030,00, (cento e cinquenta e três mil e trinta reais)

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 15 de dezembro de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Empreendimentos Farmaceuticos Alves Goncalves EIRELI

Representante Legal:

PEDRO DIOGO SILVA ALVES GONÇALVES,

Representante,

CPF/MF: 060.403.504-74

Assinatura: _____

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F2515B4F

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 96/2020**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2020, processo administrativo nº 205327/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamento da farmácia básica, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 009/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARE		
CNPJ: 33.160.739/0001-10	Telefone: 4532511461	Email:
Endereço: Rua Manoel Elpidio, 0 A, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59300-000		
Representante: JOAO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO - CPF: 538.644.974-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
103	0012097 - cloridrato de prometazina 25mg. Comprimido	TEUTO	UND	30000,00	0,150	4.500,00
158	0012159 - furosemida 10 mg/ml. solução injetável	FARMACE	UND	8000,00	0,720	5.760,00
255	0012234 - omeprazol 20mg. Cápsula	GEOLAB	UND	120000,00	0,100	12.000,00
296	0012272 - sulfato de atropina 0,25 mg/ml. solução injetável	FARMACE	UND	1200,00	1,000	1.200,00

O valor da presente é de R\$ 23.460,00, (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta reais)

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 15 de dezembro de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Hosp Medical - Comercio De Material Medico E Medicamentos Hospitalare

Representante Legal:

JOAO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO,

Representante,

CPF/MF: 538.644.974-15

Assinatura: _____

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:23B2608E

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 97/2020**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2020, processo administrativo nº 205327/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamento da farmácia básica, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 009/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 23.706.033/0001-57	Telefone: (8+4) 3643-7940	Email:
Endereço: RUA ERNESTO MARIANO DE LIMA, 0, MANOELA VALADARES, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56800-000		
Representante: LAISE DE LIMA PEIXOTO - CPF: 055.084.634-45		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0011993 - acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona. (3 mg + 3 mg)/ml. suspensão injetável	UNIAO QUIMICA	UND	500,00	6,690	3.345,00
5	0017797 - ACICLOVIR CREME DERMATOLÓGICO 10G BISNAGA	PRATI	UND	500,00	2,690	1.345,00
7	0012003 - ácido acetilsalicílico 100mg. Comprimido	IMEC	UND	36000,00	0,040	1.440,00
11	0022676 - Acido Fólico 0,2mg/ml sol. Oral	NATULAB	UND	200,00	0,710	142,00
14	0012011 - água para injeção 500ml. Frasco	FRESENIUS	UND	1500,00	2,860	4.290,00
22	0012019 - alopurinol 100 mg. Comprimido	PRATI	UND	1000,00	0,110	110,00
26	0012023 - ampicilina 500 mg. Solução injetável	TEUTO	UND	1000,00	2,300	2.300,00
30	0012024 - amoxicilina 500 mg. Cápsula	PRATI	UND	60000,00	0,190	11.400,00
33	0012031 - atenolol 100 mg. Comprimido	PRATI	UND	3000,00	0,100	300,00
34	0012030 - atenolol 50 mg. Comprimido	PRATI	UND	30000,00	0,050	1.500,00
36	0012033 - azitromicina 500 mg. comprimido	MEDQUIMICA	UND	10000,00	1,420	14.200,00
39	0012035 - benzilpenicilina benzatina 600.000 ui. pó para suspensão injetável	TEUTO	UND	500,00	9,500	4.750,00
44	0019775 - BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UND	15000,00	0,080	1.200,00
45	0019776 - BESILATO DE ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UND	20000,00	0,050	1.000,00
50	0028057 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 20MG + 2,5MG / 5ML SOLUÇÃO INJETAVEL. UNIDADE DE MEDIDA AMPOLA.	HYPOFARMA	UND	2000,00	2,190	4.380,00
51	0028058 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL. UNIDADE DE MEDIDA AMPOLA.	FARMACE	UND	1200,00	1,330	1.596,00
53	0012047 - captopril 25 mg. Comprimido	GEOLAB	UND	7000,00	0,050	350,00
54	0012049 - carbonato de cálcio + colecalciferol ou fosfato de cálcio tribásico + colecalciferol. 600 mg + 400 ui. comprimido	THN	UND	6000,00	0,080	480,00
60	0019778 - CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	EMS	UND	4500,00	0,170	765,00
63	0012054 - cefalexina 50 mg/ml. frasco 60ml suspensão oral	TEUTO	UND	3600,00	7,950	28.620,00
69	0012059 - cetoconazol creme dermatológico 20mg/g. Bisnaga 30g	HIPOLABOR	UND	2400,00	3,980	9.552,00
80	0012069 - cloreto de sódio 20% - 3,4 meq/ml. frasco ampola solução injetável 10 ml	SAMTEC	UND	800,00	0,480	384,00
86	0012074 - cloridrato de ciprofloxacino 500mg. Comprimido	PRATI	UND	26000,00	0,280	7.280,00
88	0012076 - cloridrato de dobutamina 12,5 mg/ml. Solução injetável	TEUTO	UND	240,00	10,500	2.520,00
93	0012084 - cloridrato de lidocaína + hemitartrato de epinefrina 2% + 1:80.000. solução injetável	DLA PHARMA	UND	200,00	2,110	422,00
95	0012081 - cloridrato de lidocaína 2%. solução injetável	HYPOFARMA	UND	2000,00	1,320	2.640,00
96	0012086 - cloridrato de metformina 500mg. Comprimido	PRATI	UND	4000,00	0,110	440,00
101	0019788 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	BIOLAB	UND	500,00	2,470	1.235,00
111	0012110 - cloridrato de hemitartrato epinefrina 1 mg/ml. solução injetável	HIPOLABOR	UND	2000,00	2,200	4.400,00
119	0012115 - dexametasona 4mg. Comprimido	LEGRAND	UND	8000,00	0,200	1.600,00
121	0028071 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 100 ML + COPO DOSADOR	FARMACE	UND	4000,00	1,150	4.600,00
138	0012133 - enoxaparina sódica 40mg seringa pré - carregada	MYLAN	UND	1000,00	21,600	21.600,00
142	0012139 - espirolactona 100mg. Comprimido	EMS	UND	1000,00	0,590	590,00
143	0012138 - espirolactona 25mg. Comprimido	ASPEN	UND	26000,00	0,180	4.680,00
144	0015222 - Estolato de eritromicina 25 mg/ml. frasco 60 ml suspensão oral	PRATI	UND	500,00	5,230	2.615,00
155	0028078 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE MEDIDA AMPOLA.	FARMACE	UND	1200,00	0,600	720,00
156	0012155 - fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/ml - ampola com 2,5 ml. solução injetável	FARMACE	UND	16000,00	1,220	19.520,00
157	0028079 - FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 4,0 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG/ ML DE PREDNISOLONA. SOLUÇÃO ORAL	PRATI	UND	2000,00	4,440	8.880,00
162	0012160 - glibenclâmida 5mg. Comprimido	GEOLAB	UND	3600,00	0,040	144,00
171	0028085 - GLICOSE 50 MG/ML - 5% .SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML	FRESENIUS	UND	4800,00	2,970	14.256,00
172	0028086 - GLICOSE 500 MG/ML - 50% .SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	SAMTEC	UND	2000,00	0,558	1.116,00
175	0028087 - HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL	UNIAO QUIMICA	UND	1600,00	3,500	5.600,00
177	0019804 - HEMITARTARATO DE NORADRENALINA 2MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	UND	1000,00	9,790	9.790,00
181	0012171 - hidroclorotiazida 25mg. Comprimido	MEDQUIMICA	UND	6000,00	0,030	180,00
211	0028096 - LEVOFLOXACINO 750MG COMPRIMIDO	MERCK	UND	6000,00	0,268	1.608,00
222	0028098 - MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	UND	2000,00	0,050	100,00
230	0012213 - metildopa 250mg. Comprimido	EMS	UND	36000,00	0,540	19.440,00
242	0012224 - nistatina 100.000 ui/ml. Suspensão oral	PRATI	UND	800,00	3,170	2.536,00
243	0019818 - NISTATINA CREME VAGINAL	GREEN	UND	3600,00	4,000	14.400,00
245	0028099 - NITRATO DE MICONAZOL 2%. CREME VAGINAL 80G. BISNAGA	PRATI	UND	1800,00	5,910	10.638,00
247	0012229 - nitrofurantoina 100mg. Cápsula	TEUTO	UND	12000,00	0,240	2.880,00
257	0012238 - pantoprazol 20 mg. comprimido gastro-resistente	NOVA QUIMICA	UND	1000,00	0,130	130,00
258	0012239 - pantoprazol 40mg. comprimido gastro-resistente	NOVA QUIMICA	UND	16000,00	0,200	3.200,00
265	0012246 - permetrina 1%. frasco loção 60ml	NATIVITA	UND	500,00	1,590	795,00
268	0028107 - POLIVITAMÍNICOS COMPLEXO B (DRAGEAS)	VITAMED	UND	60000,00	0,050	3.000,00
275	0019822 - SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL- PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	UND	4000,00	0,580	2.320,00
277	0012256 - simeticona 75mg/ml. Frasco	NATULAB	UND	3600,00	0,950	3.420,00
278	0022731 - Sinvastatina 10mg comprimido	PHARLAB	UND	2000,00	0,080	160,00
302	0012282 - sulfato ferroso 40mg. Comprimido	VITAMED	UND	100000,00	0,040	4.000,00
308	0025476 - TENOXICAM 40mg PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	UND	1200,00	11,340	13.608,00
315	0028119 - VASELINA LÍQUIDA 100% 1.000ML	VIC PHARMA	UND	90,00	21,870	1.968,30

O valor da presente é de R\$ 292.480,30, (duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta centavos)

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 15 de dezembro de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Empresa:

Medical Center Distribuidora De Medicamentos LTDA

Representante Legal:

LAISE DE LIMA PEIXOTO,

Representante,

CPF/MF: 055.084.634-45

Assinatura: _____

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2432F661

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 98/2020

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2020, processo administrativo nº 205327/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamento da farmácia básica, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 009/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA		
CNPJ: 15.031.173/0001-44	Telefone: 4532511461	Email:
Endereço: rua A quadra A gleba 01 D loja 02, 0 gleba 01 D loja 02, parque esplanada 1, Valparaíso de Goiás/GO, CEP: 72878-606		
Representante: ELDER OLIVEIRA SOUZA - CPF: 702.985.031-90		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0012005 - ácido ascórbico 500 mg. Comprimido	SOIN VIE	UND	42000,00	0,100	4.200,00
12	0012006 - ácido fólico 5mg. Comprimido	HIPOLABOR	UND	72000,00	0,040	2.880,00
73	0012061 - cinarizina 25mg. Comprimido	RANBAXY	UND	15000,00	0,220	3.300,00
74	0012062 - cinarizina 75 mg. Comprimido	RANBAXY	UND	15000,00	0,270	4.050,00
87	0019786 - CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG CÁPSULA	UNIAO QUIMICA	UND	6000,00	1,370	8.220,00
131	0012127 - dipirona sódica 500 mg/ml. solução oral	FARMACE	UND	8000,00	0,780	6.240,00
132	0012126 - dipirona sódica 500mg. Comprimido	GREEN PHARMA	UND	60000,00	0,140	8.400,00

216	0019812 - LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	CIMED	UND	20000,00	0,120	2.400,00
220	0012203 - maleato de enalapril 20mg. Comprimido	CIMED	UND	28000,00	0,060	1.680,00
276	0012255 - secnidazol 1000mg. Comprimido	PHARLAB	UND	8000,00	0,590	4.720,00
279	0019824 - SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	SANVAL	UND	6000,00	0,090	540,00
294	0022733 - Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80mg comprimido	PRATI DONADUZZI	UND	25000,00	0,160	4.000,00

O valor da presente é de R\$ 50.630,00, (cinquenta mil, seiscentos e trinta reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 15 de dezembro de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Empresa:
Mercantil Barreto Comercial De Produtos Hospitalares E Suprimentos LTDA
Representante Legal:
ELDER OLIVEIRA SOUZA,
Representante, Brasileiro(a), ,
CPF/MF: 702.985.031-90

Assinatura: _____

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:75B7AF09

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 99/2020**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2020, processo administrativo n.º 205327/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamento da farmácia básica, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 009/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 28.091.295/0001-78	Telefone: (84) 9706-2378	Email:
Endereço: AV ANTONIO BASILIO, 1309, DIX-SEPT ROSADO, NATAL/RN, CEP: 59052-475		
Representante: JULIO CÉSAR DO NASCIMENTO MIRANDA - CPF: 077.749.704-28		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0012009 - água para injeção 10ml. Ampola	FARMACE	UND	48000,00	0,290	13.920,00
15	0019769 - ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	GREEPHARMA	UND	5000,00	0,400	2.000,00
17	0012015 - álcool etílico 70% (p/p) - solução litro	VIC PHARMA	UND	5000,00	4,240	21.200,00
18	0012016 - álcool etílico 70%. Gel 500ml	JALLES	UND	1200,00	3,980	4.776,00
24	0015217 - Ambroxol xarope adulto 30mg/ml. Frasco 100ml	NATULAB	UND	3000,00	1,750	5.250,00
25	0015218 - Ambroxol xarope pediátrico 15 mg/ml. Frasco 100ml	NATULAB	UND	3000,00	1,770	5.310,00
35	0012032 - azitromicina 40 mg/ml. frasco 22,5 ml (após reconstituição) suspensão oral	PRATIDONADUZZI	UND	2500,00	10,790	26.975,00
68	0012058 - cetoconazol 200 mg . Comprimido	PRATIDONADUZZI	UND	6000,00	0,220	1.320,00
97	0012087 - cloridrato de metformina 850mg. Comprimido	PRATIDONADUZZI	UND	1600,00	0,140	224,00
112	0022690 - Colagenase 50 g 1,2u/g. bisnaga 50g	CRISTALIA	UND	100,00	19,900	1.990,00
114	0028066 - COMPLEXO B INJETÁVEL(B1,B2,B3,B5,B6). UNIDADE DE MEDIDA AMPOLA.	HYPOFARMA	UND	2500,00	0,930	2.325,00
115	0028067 - COMPLEXO B SOL. ORAL 100ML (B1,B2,B3,B5,B6). UNIDADE DE MEDIDA FRASCO	NATULAB	UND	800,00	2,790	2.232,00
122	0012121 - diclofenaco de potássico 50mg. Comprimido	GEOLAB	UND	20000,00	0,110	2.200,00
137	0028076 - ENOXOPARINA SÓDICA 20 MG. SERINGA PRÉ - CARREGADA	EUROFARMA	UND	480,00	18,320	8.793,60
139	0012136 - escopolamina + dipirona 20 ml (6,67 mg/ml + 333,4 mg/ml). frasco conta-gotas 20 ml	NATULAB	UND	500,00	7,800	3.900,00
140	0012135 - escopolamina 10 mg/ml. frasco conta-gotas 20 ml	NATULAB	UND	500,00	8,180	4.090,00
148	0012147 - fenoterol gotas 5mg/ml. frasco conta-gotas 20 ml	HIPOLABOR	UND	1200,00	4,850	5.820,00
185	0012175 - hidróxido de alumínio 61,5 mg. Solução oral	NATULAB	UND	800,00	2,080	1.664,00
189	0022710 - Ibuprofeno 300mg comprimido	VITAMEDIC	UND	6000,00	0,160	960,00
191	0012182 - ibuprofeno 600mg. Comprimido	VITAMEDIC	UND	30000,00	0,220	6.600,00
218	0012198 - losartana potássica 50mg. Comprimido	PRATIDONADUZZI	UND	6000,00	0,100	600,00
237	0012219 - neomicina + bacitracina 0,35%. Bisnaga 10g	GREEPHARMA	UND	2500,00	1,730	4.325,00
238	0019816 - NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UND	6000,00	0,120	720,00
239	0019817 - NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UND	6000,00	0,120	720,00
259	0015226 - Paracetamol 200 mg/ml. Solução oral	FARMACE	UND	4000,00	0,870	3.480,00
261	0012242 - paracetamol 750mg. Comprimido	PRATIDONADUZZI	UND	36000,00	0,140	5.040,00
269	0012252 - prednisona 20mg. Comprimido	VITAMEDIC	UND	25000,00	0,200	5.000,00
280	0012260 - sinvastatina 40mg. Comprimido	NOVAQUIMICA	UND	6000,00	0,130	780,00
281	0025453 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA Cloreto de sódio 0,9% 250ML	FARMACE	UND	6000,00	2,440	14.640,00
282	0012261 - solução ringer + lactato. lactato de sódio (3mg/ml) + cloreto de sódio (6mg/ ml) + cloreto de potássio (0,3mg/ml) + cloreto de cálcio (0,2mg/ml). frasco ampola solução injetável 500 ml	FRESENIUS	UND	3000,00	3,100	9.300,00
283	0028110 - SOLUÇÃO RINGER 500ML SIMPLES	FRESENIUS	UND	6000,00	2,900	17.400,00
289	0019826 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	UND	1000,00	3,100	3.100,00
290	0012265 - succinato sódico de hidrocortisona 500mg. pó para solução injetável	BLAU	UND	1000,00	5,650	5.650,00
292	0028112 - SULFADIAZINA DE PRATA 1%. CREME 45G / 50G	PRATIDONADUZZI	UND	2000,00	4,720	9.440,00

O valor da presente é de R\$ 201.744,60, (duzentos e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 15 de dezembro de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Natal Hospitalar E Medicamentos LTDA

Representante Legal:

JULIO CÉSAR DO NASCIMENTO MIRANDA,

Representante,

CPF/MF: 077.749.704-28

Assinatura: _____

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2020

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PEFEITO CONSTITUCIONAL, SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2020, processo administrativo n.º 205327/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamento da farmácia básica, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 009/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		
CNPJ: 27.029.083/0001-06	Telefone:	Email:
Endereço: AV JOAO XXIII, 0, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-690		
Representante: PABLO MEDEIROS DOS SANTOS - CPF: 052.713.244-60		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
19	0012018 - alendronato de sódio 70mg. Comprimido	EMS LTDA	UND	2400,00	0,330	792,00
27	0028053 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50 MG + 12,5 MG)/ML. SUSPENSÃO ORAL 60ML	EMS LTDA	UND	2400,00	15,060	36.144,00
31	0028055 - AMOXICILINA 875MG+ CLAVULONATO DE POTÁSSIO 125MG COMPRIMIDO	EMS LTDA	UND	12000,00	1,190	14.280,00
40	0019773 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	UND	1000,00	8,450	8.450,00
41	0019774 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA+ BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000+100.00UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	UND	1000,00	4,690	4.690,00
43	0012039 - benzoilmetronidazol 40 mg/ml. Suspensão oral	BELFAR	UND	1200,00	7,530	9.036,00
56	0025246 - CARVAO ATIVADO COM PRATA RECORTÁVEL	CASEX LTDA	UND	100,00	43,180	4.318,00
57	0019777 - CARVAO ATIVADO RECORTÁVEL PARA FERIDAS	CASEX LTDA	UND	200,00	43,680	8.736,00
70	0028060 - CICLOBENZAPINA 10MG COMPRIMIDO	NOVAQUIMICA	UND	6000,00	0,240	1.440,00
76	0028061 - CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	EMS LTDA	UND	5000,00	3,350	16.750,00
81	0028062 - CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 2%. FRASCO COM 1 LITRO	RIOQUIMICA	UND	2000,00	9,050	18.100,00
90	0012079 - cloridrato de hidralazina 50mg. Comprimido	NOVARTIS	UND	1000,00	0,450	450,00
99	0015220 - Cloridrato de metoclopramida 5 mg/ml. solução injetável	SANTISA S A	UND	5000,00	0,510	2.550,00
110	0012107 - cloridrato de verapamil 80mg. Comprimido	NOVAQUIMICA	UND	2000,00	0,220	440,00
128	0012124 - dimenidrato + piridoxina 50mg + 10 mg. Comprimido revestido	HYPERMARCAS	UND	2000,00	0,600	1.200,00
129	0019798 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	EMS LTDA	UND	2000,00	0,320	640,00
147	0012146 - etinilestradiol + levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg C150:C156. comprimido ou drágea	BIOLAB	UND	8000,00	0,110	880,00
149	0012149 - finasterida 5mg. Comprimido	NOVAQUIMICA	UND	6000,00	0,670	4.020,00
153	0019800 - FLUNARIZINA 10MG COMPRIMIDO	VITAPAN	UND	10000,00	0,100	1.000,00
163	0019801 - GLICERAL 120MG/ML SOLUÇÃO RETAL(ENEMA)	NATULAB	UND	600,00	8,120	4.872,00
166	0022698 - Gliclazida 30mg comprimido de liberação prolongada	EMS LTDA	UND	1000,00	0,230	230,00
169	0028083 - GLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO BUCAL 250ML. UNIDADE DE MEDIDA FRASCO.	RIOQUIMICA	UND	300,00	6,200	1.860,00
170	0028084 - GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% .SOLUÇÃO DEGERMANTE	RIOQUIMICA	UND	150,00	13,700	2.055,00
179	0028090 - HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25 ML. SOL. INJETÁVEL SC(SBCUTÂNEA)	CRISTALIA	UND	500,00	6,400	3.200,00
190	0012180 - ibuprofeno 50 mg/ml. Solução oral	NATULAB	UND	2400,00	1,560	3.744,00
212	0012197 - levotiroxina sódica 100mg. Comprimido	MERCKSHARP	UND	6000,00	0,210	1.260,00
213	0012195 - levotiroxina sódica 25 mcg. Comprimido	MERCKSHARP	UND	6000,00	0,230	1.380,00
214	0012196 - levotiroxina sódica 50 mcg. Comprimido	MERCKSHARP	UND	6000,00	0,290	1.740,00
225	0012207 - mebendazol suspensão 100mg/5ml. Frasco 30ml	NATULAB	UND	1600,00	1,200	1.920,00
226	0012209 - meloxicam 15mg. Comprimido	PHARLAB	UND	6000,00	0,130	780,00
231	0012212 - metildopa 500mg. Comprimido	EMS LTDA	UND	16000,00	0,890	14.240,00
249	0012230 - noretisterona 0,35 mg. Comprimido	BIOLAB	UND	2000,00	0,250	500,00
256	0028106 - OMEPRAZOL PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	EUROFARMA	UND	4000,00	26,800	107.200,00
301	0028114 - SULFATO FERROSO 25 MG/ML. FRASCO CONTA-GOTAS SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	UND	3000,00	1,300	3.900,00
303	0028115 - SULFATO FERROSO 5 MG/ML. FRASCO 60 ML XAROPE	NATULAB	UND	1000,00	2,050	2.050,00
304	0012285 - tartarato de metoprolol 100 mg. Comprimido	MULTILAB	UND	1000,00	0,310	310,00
314	0012292 - varfarina sódica 5mg. Comprimido	UNIAO QUIMICA	UND	6000,00	0,300	1.800,00
316	0012294 - vitaminas do complexo b. frasco conta-gotas 20 ml	BELFAR	UND	2400,00	3,140	7.536,00

O valor da presente é de R\$ 294.493,00, (duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais)

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 15 de dezembro de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Odontomaster Comercio De Produtos Para Saude EIRELI

Representante Legal:

PABLO MEDEIROS DOS SANTOS,

Procurador,

CPF/MF: 052.713.244-60

Assinatura: _____

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:62553392

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2020

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2020, processo administrativo nº 205327/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamento da farmácia básica, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 009/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA			
CNPJ: 05.675.713/0001-79	Telefone: (85) 3253-4113	Email:	
Endereço: R JULIO CESAR,, 1013 , JARDIM AMERICA, FORTALEZA/CE, CEP: 60410-505			
Representante: JOAO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON - CPF: 038.565.783-82			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0011994 - acetato de hidrocortisona 1%. creme 30g	UNIAO QUIMICA	UND	1600,00	6,900	11.040,00
6	0012000 - aciclovir sódico 250 mg. pó para solução injetável	TEUTO	UND	500,00	9,700	4.850,00
28	0012026 - amoxicilina + clavulanato de potássio. 500 mg + 125 mg. Comprimido	E.M.S	UND	8000,00	1,290	10.320,00
37	0012034 - baclofeno 10 mg. Comprimido	TEUTO	UND	8000,00	0,160	1.280,00
52	0022681 - Cabergolina 0,5mg comprimido	PRATI	UND	1000,00	13,400	13.400,00
65	0028059 - CEFEPIME 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE DE MEDIDA FRASCO	AUROBINDO	UND	1200,00	30,000	36.000,00
66	0012056 - ceftriaxona 1 g. pó para solução injetável	BLAU	UND	4000,00	10,600	42.400,00
94	0012082 - cloridrato de lidocaína 2% gel	PHARLAB	UND	1600,00	2,900	4.640,00
130	0012128 - dipirona sódica 500 mg/ml. Solução injetável	SANTISA	UND	24000,00	0,670	16.080,00
134	0022694 - Domperidona 1mg/ml suspensão oral	SANOFI	UND	300,00	12,700	3.810,00
135	0012131 - enantato de noretisterona + valerato de estradiol (50 mg + 5 mg)/ml. Solução injetável	MABRA	UND	2000,00	14,300	28.600,00
159	0012158 - furosemida 40mg. Comprimido	PRATI	UND	48000,00	0,090	4.320,00
178	0028089 - HEPARINA 5.000UI/ML SUBCUTANEA E INTRAVENO FA	CRISTALIA	UND	200,00	8,400	1.680,00

192	0028093 - IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) 300µG (1500UI) SERINGA 1ML	CSL	UND	100,00	298,000	29.800,00
219	0028097 - LUGOL 5% SOLUÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA 1 LITRO	PROC9	UND	30,00	94,000	2.820,00
233	0022722 - Metronidazol 400mg comprimido	LEGRAND	UND	12000,00	0,330	3.960,00
251	0028103 - NORTRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	CELLERA	UND	60000,00	0,320	19.200,00
252	0028104 - NORTRIPTILINA 50MG COMPRIMIDO	CELLERA	UND	60000,00	0,450	27.000,00
263	0012244 - pentoxifilina 400mg. Comprimido	E M S	UND	1440,00	0,840	1.209,60
270	0012251 - prednisona 5mg. Comprimido	SANVAL	UND	15000,00	0,090	1.350,00
274	0028109 - SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	TAKEDA	UND	200,00	15,600	3.120,00
285	0019692 - Soro Fisiológico 0,9% 100ml	EQUIPLEX	UND	4800,00	2,180	10.464,00
293	0012269 - sulfametoxazol + trimetoprima (40 mg + 8 mg)/ml. Suspensão oral	TEUTO	UND	3000,00	3,840	11.520,00
298	0012275 - sulfato de magnésio. 50% (4,05 meq/ml mg++). Solução injetável	ISOFARMA	UND	600,00	6,800	4.080,00

O valor da presente é de R\$ 292.943,60, (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 15 de dezembro de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Superfio Comercio De Produtos Medicos E Hospitalares LTDA

Representante Legal:

JOAO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON,

Representante, Brasileiro(a), , CPF/MF: 038.565.783-82

Assinatura: _____

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:611B167D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2020

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2020, processo administrativo n.º 205327/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamento da farmácia básica, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 009/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: SUPRIMED COMERCIO EIRELI		
CNPJ: 10.293.279/0001-00	Telefone:	Email:
Endereço: R ANALIA JOVEM DE PAULA, 10 LETRA A, EMAUS, PARNAMIRIM /RN, CEP: 59149-196		
Representante: GLYCIONE BEZERRA GUEDES MATIAS - CPF: 044.430.244-17		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
89	0012077 - cloridrato de dopamina 5mg/ml. Solução injetável	CRISTALIA	UND	240,00	3,780	907,20
91	0012083 - cloridrato de lidocaína + glicose 5% + 7,5%. solução injetável	CRISTALIA	UND	200,00	7,400	1.480,00
102	0019789 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UND	500,00	2,470	1.235,00
113	0028065 - COLAGENASE COM CLORAFENICOL 50 G 0,6 UI + 0,01G. BISNAGA 50G (OFERECEMOS BISNAG. 30G)	CRISTALIA	UND	500,00	12,500	6.250,00
125	0028073 - DICLOFENACO SODICO 75MG/ML 3ML SOLUÇÃO INJETAVEL. UNIDADE DE MEDIDA AMPOLA.	FARMACE	UND	2000,00	0,500	1.000,00
307	0025475 - TENOXICAM 20mg PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	UND	1200,00	9,000	10.800,00

O valor da presente é de R\$ 21.672,20, (vinte e um mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte centavos)

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 15 de dezembro de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Suprimed Comercio EIRELI

Representante Legal:

GLYCIONE BEZERRA GUEDES MATIAS,

Representante, Brasileiro(a), , CPF/MF: 044.430.244-17

Assinatura: _____

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:21664F86

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2020

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2020, processo administrativo n.º 205327/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamento da farmácia básica, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 009/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME		
CNPJ: 25.279.552/0001-01	Telefone: 4532511461	Email:
Endereço: R PERU, 0, CENTRO, Ouro Verde do Oeste/PR, CEP: 85933-000		
Representante: MAICON ULIANS BACKES - CPF: 040.825.149-29		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0012013 - albendazol 40mg/ml. suspensão oral	PRATI	UND	2400,00	1,250	3.000,00
29	0028054 - AMOXICILINA 50 MG/ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML	prati	UND	2400,00	3,080	7.392,00
42	0028056 - BENZOATO DE BENZILA 50 ML 0,25G/ML. FRASCO 100 ML DE EMULSÃO (OFERECEMOS FR. 60 ML)	IFAL	UND	1200,00	5,560	6.672,00
46	0012043 - brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml (equivalente a 0,202 mg/ml de ipratrópio) solução inalante	HIPOLABOR	UND	1200,00	1,160	1.392,00
83	0012071 - cloridrato de amiodarona 50 mg/ml. Solução injetável	HIPOLABOR	UND	900,00	2,240	2.016,00
98	0015221 - Cloridrato de metoclopramida 4 mg/ml. Solução oral	PHARLAB	UND	1200,00	1,050	1.260,00
105	0019793 - CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	PRATI	UND	12000,00	0,037	444,00
117	0028069 - DEXAMETASONA 0,1 CREME 10G. UNIDADE DE MEDIDA BISNAGA	prati	UND	3600,00	1,210	4.356,00
146	0012143 - estriol 1 mg/g. creme vaginal 50 g + aplicadores	SANVAL	UND	1200,00	18,790	22.548,00
151	0012150 - fluconazol 150mg. Cápsula	MEDQUÍMICA	UND	4800,00	0,490	2.352,00
154	0012153 - folinato de cálcio (ácido fólico) 15mg. Comprimido	HIPOLABOR	UND	2000,00	1,780	3.560,00
210	0012193 - levofloxacino 500mg. Comprimido	PRATI	UND	12000,00	0,780	9.360,00
217	0019813 - LORATADINA 1MG/ML XAROPE	PRATI	UND	2400,00	2,720	6.528,00
241	0012223 - nimesulida gotas 50mg/ml. Frasco	CIMED	UND	1200,00	2,260	2.712,00
246	0028100 - NITRATO DE MICONAZOL 2%. CREME DERMATOLÓGICO 28G	HIPOLABOR	UND	1200,00	2,210	2.652,00
254	0012232 - óleo mineral frasco 100 ml	FARMAX	UND	600,00	2,106	1.263,60
284	0028111 - SORBITOL A 70% 4,64G, LAURIL SULFATO DE SÓDIO 0,05G, BISNAGA 6,50G (MINILAX)	MOMENTA	UND	360,00	5,630	2.026,80
287	0022732 - Succinato de Metoprolol 50mg comprimido de liberação prolongada	PHARLAB	UND	2000,00	0,830	1.660,00
295	0028113 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800 + 160 MG. COMPRIMIDO	prati	UND	12000,00	0,299	3.588,00

O valor da presente é de R\$ 84.782,40, (oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 15 de dezembro de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Dist. De Medicamentos Backes EIRELI ME

Representante Legal:

MAICON ULIANS BACKES,

Representante, Brasileiro(a), , CPF/MF: 040.825.149-29

Assinatura: _____

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4CCA70E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1098-2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00017/2020**

Aos 20 dias do mês de Novembro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Justiniano da Costa - Centro - Monte das Gameleiras - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2013, de 01 de Março de 2013, Decreto Federal nº 9.488/18, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial Nº 00017/2020 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para aquisição parcelada de

materiais de expediente, materiais educativo e recreativo diversos, destinados a atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras – RN. Resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, materiais educativo e recreativo diversos, destinados a atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras – RN - CNPJ nº 08.196.941/0001-54.

VENCEDOR: ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA - ME						
CNPJ: 27.991.341/0001-22						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Álcool Etilico Hidratado 92,8°, líquido, embalagem com 500ml, caixa com 12 unidades.	NOBRE	Cx	60	84,00	RS5.040,00
2	Alfinete para mural com cabeça, caixa com 100 unidades.	ACP	Cx	25	5,90	RS147,50
3	Almofada para Carimbo; material da caixa: plástico; material da almofada: esponja absorvente revestida de tecido; tamanho: médio; cor: azul; tipo: entintada; medidas: 08 cm x 12 cm.	PILOT	Und	30	6,90	RS207,00
4	Apagador de madeira p/ Quadro Verde.	IPC	Und	25	5,60	RS140,00
5	Apagador p/ Quadro Branco.	RADEX	Und	80	8,50	RS680,00
6	Apontador para Lápis, confeccionado em plástico, com 01 (um) furo, lâmina em aço inox.	LEONORA	Und	1000	0,90	RS900,00
7	Bastão de cola quente fina, 7mm.	LEONORA	Und	220	0,78	RS171,60
8	Bastão de cola quente grossa, 15 mm.	LEONORA	Und	170	1,15	RS195,50
9	Borracha branca av/40.	LEONORA	Und	2000	0,60	RS1.200,00
10	Bloco adesivo e marcador de página	JOCAR	Und	170	8,40	RS1.428,00
11	Borracha duas cores tinta.	JOCAR	Und	500	0,75	RS375,00
12	Borracha ponteira, caixa c/50 unidades.	JOCAR	Cx	200	17,20	RS3.440,00
13	Caderno 10x1 capa flexível espiral.	IPC	Und	800	9,90	RS7.920,00
14	Caderno brochura 48 folhas.	SUZANO	Und	700	2,20	RS1.540,00
15	Caixa arquivo morto Polionda.	DELLO	Und	500	5,30	RS2.650,00
16	Caneta Esferográfica AZUL, com escrita média e ponteira especial para evitar rachaduras. Deverão ter corpo transparente, tampa antiasfixiante na cor da tinta, carga completa, capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, aprovada pelo INMETRO.	COMPACTOR	Und	2200	0,80	RS1.760,00
17	Caneta Esferográfica PRETA, com escrita média e ponteira especial para evitar rachaduras. Deverão ter corpo transparente, tampa antiasfixiante na cor da tinta, carga completa, capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, aprovada pelo INMETRO.	COMPACTOR	Und	2200	0,80	RS1.760,00
18	Caneta Esferográfica VERMELHA, com Escrita Média, e Ponteira Especial para Evitar Rachaduras. Deverão ter Corpo Transparente, Tampa Antiasfixiante na Cor da Tinta, Carga Completa, Capacidade para Escrita Contínua, sem Borrões e Falhas até o Final da Carga, Aprovada pelo INMETRO.	COMPACTOR	Und	500	0,80	RS400,00
19	Caneta Marca-Texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor amarela.	CIS	Und	190	2,10	RS399,00
20	Caneta para escrita em CD, caixa com 12 unidades.	CIS	Cx	3	41,00	RS123,00
21	Capa para encadernação, tamanho A4 (frente incolor).	IPC	Und	1500	0,60	RS900,00
22	Capa para encadernação, tamanho A4 (verso preto).	IPC	Und	1500	0,60	RS900,00
23	Cartolina comum cores variadas.	DELLO	Und	1000	0,80	RS800,00
24	Cartolina guache cores variadas.	DELLO	Und	1000	1,15	RS1.150,00
25	CD'S Grávavel.	OFICCE	Und	120	1,25	RS150,00
26	CD'S Regrávavel.	IFICCE	Und	100	4,50	RS450,00
27	Clips Niquelado para papéis nº 2/0, caixa com 100 unidades.	CHAPARAL	Cx	200	2,65	RS530,00
28	Clips Niquelado para papéis nº 4/0, caixa com 50 unidades.	CHAPARAL	Cx	180	2,80	RS504,00
29	Clips Niquelado para papéis nº 6/0, caixa com 25 unidades.	CHAPARAL	Cx	150	3,10	RS465,00
30	Cola branca, com 500g.	KOALA	Tb	800	12,30	RS9.840,00
31	Cola branca, 90g, caixa com 12 unidades.	KOALA	Cx	1000	27,00	RS27.000,00
32	Cola com Glitter cores variadas, caixa com 6 tubos c/25g.	KOALA	Cx	400	9,20	RS3.680,00
33	Cola de isopor, com 450g.	QOALA	Tb	400	13,80	RS5.520,00
34	Cola de isopor, com 90g, caixa com 12 unidades.	QOALA	Cx	1000	33,80	RS33.800,00
35	Coleção de madeira, caixa com 12 cores.	LEONORA	Cx	900	6,40	RS5.760,00
36	Coleção hidrocor, caixa com 12 cores.	LEONORA	Cx	600	6,50	RS3.900,00
37	Corretivo líquido à base de água, com 18ml.	MERCUR	Und	600	2,10	RS1.260,00
38	Curtiça multi uso, 3mm, medindo 60x45cm.	JOCA	Fls	150	18,50	RS2.775,00
39	Durex 12x30.	FITPEL	RI	240	1,00	RS240,00
40	Durex 12x40.	FITPEL	RI	240	1,50	RS360,00
41	Durex colorido 12x10.	FITPEL	RI	150	0,80	RS120,00
42	DVD's grávavel.	OFICCE	Und	100	0,75	RS75,00
43	Elastico Amarelo, pacote com 1kg.	MERCUR	Pct	50	32,50	RS1.625,00
44	Envelope 185x248.	SCRITY	Und	1000	0,26	RS260,00
45	Envelope 240x340.	SCRITY	Und	800	0,36	RS288,00
46	Envelope 260x360.	SCRITY	Und	900	0,35	RS315,00
47	Escarcela medindo 6x3425	DELLO	Und	850	4,40	RS3.740,00
48	Escarcela medindo 34x25x4	DELLO	Und	300	4,20	RS1.260,00
49	Escarcela Comum.	DELLO	Und	500	2,15	RS1.075,00
50	Escarcela Plástica (classificador médio)	DELLO	Und	150	3,15	RS472,50
51	Estêncil a álcool, caixa com 100 folhas.	CIS	Cx	10	49,00	RS490,00
52	Estilete; tipo: largo; material do corpo: plástico; comprimento: 150 mm; medidas da lâmina: 18 mm x 100 mm, com lâmina descartável.	CIS	Und	80	2,15	RS172,00
53	Etiqueta nº 12, caixa com 25 folhas.	FELIPAPER	Cx	60	21,00	RS1.260,00
54	Etiqueta nº 22, caixa com 25 folhas.	FELIPAPER	Cx	80	21,00	RS1.680,00
55	EVA emborrachado cores variadas.	ACP	Fls	1800	2,10	RS3.780,00
56	Extrator de Grampos, em aço niquelado, tipo espátula, medindo 150 mm de comprimento por 15 mm de largura.	ACP	Und	50	3,30	RS165,00
57	Fita adesiva 50mm x 40m.	3M	RI	120	16,00	RS1.920,00
58	Fita crepe 19mm x 50m.	FITPEL	RI	90	6,50	RS585,00
59	Fita dupla face 16mm x 30m.	3M	RI	150	10,50	RS1.575,00
60	Giz escolar para quadro negro, caixa com 50 caixas com 50 palitos na cor branca	LEONORA	Cx	140	50,00	RS7.000,00
61	Giz de Cera, caixa c/12 cores.	KOALA	Cx	250	3,15	RS787,50
62	Giz de Cera, tipo ESTACA, cor azul, caixa c/12 cores.	KOALA	Cx	100	13,50	RS1.350,00
63	Glitter cores variadas caixa com 12 unidades.	KOALA	Cx	380	7,50	RS2.850,00
64	Grampeador Médio para grampo 26/6, com capacidade para grampear no mínimo 50 folhas, todo em estrutura metálica reforçada e base em borracha ou plástica antiderrapante, com pelo menos 08 centímetros de altura e 20 cm de comprimento.	GOLLER	Und	100	69,00	RS6.900,00
65	Grampeador Pequeno para grampo 26/6, com capacidade para grampear no mínimo 25	JOCAR	Und	30	25,50	RS765,00

	folhas, todo em estrutura metálica reforçada e base em borracha ou plástica antiderrapante, com pelo menos 08 centímetros de altura e 20 cm de comprimento.					
66	Grampo para grampeador industrial em aço galvanizado, tamanho 26/6, caixa com 5000 unidades.	CIS	Und	180	6,50	RS1.170,00
67	Grampo para grampeador em aço galvanizado, tamanho 26/6, caixa com 5000 unidades.	CIS	Cx	80	6,50	RS520,00
68	Grampos trilho, aço, caixa com 50 jogos.	CIS	Cx	40	12,40	RS496,00
69	Grampos trilho, plástico, caixa com 50 jogos.	CIS	Cx	70	12,40	RS868,00
70	Isopor nº 10 mm.	ISOP	Und	200	2,45	RS490,00
71	Isopor nº 20 mm.	ISOP	Und	370	3,90	RS1.443,00
72	Lápis Grafite Preto, material corpo madeira, nº 2, com ponteira.	PIRILANPO	Und	2000	0,40	RS800,00
73	Lápis piloto (azul), caixa com 12 unidades.	MOLIN	Cx	60	34,00	RS2.040,00
74	Lapis piloto (preto), caixa com 12 unidades.	MOLIN	Cx	50	34,00	RS1.700,00
75	Lápis piloto (vermelho), caixa com 12 unidades.	MOLIN	Cx	20	34,00	RS680,00
76	Livro de atas cartonado, capa dura e preta, medindo 300 X 205 mm, com 100 folhas numerada.	ATA	Und	180	13,20	RS2.376,00
77	Livro de atas cartonado, capa dura e preta, medindo 300 X 205 mm, com 200 folhas numerada.	ATA	Und	90	22,00	RS1.980,00
78	Livro de atas cartonado, capa dura e preta, medindo 300 X 205 mm, com 50 folhas numerada.	ATA	Und	150	9,70	RS1.455,00
79	Livro de ponto com 100 folhas.	ATA	Und	70	14,90	RS1.043,00
80	Livro de protocolo com 100 folhas.	TILIBRA	Und	70	9,80	RS686,00
81	Livro termo de ocorrências com 100 folhas.	TILIBRA	Und	80	13,50	RS1.080,00
82	Massa de modelar, caixa com 06 unidades.	KOALA	Cx	300	2,68	RS804,00
83	Massa de modelar, caixa com 12 unidades.	KOALA	Cx	300	4,40	RS1.320,00
84	Papel camurça, cores variadas.	ACP	Fls	380	1,10	RS418,00
85	Papel Crepom, cores variadas.	ACP	Fls	270	1,05	RS283,50
86	Papel Jornal, tamanho A4, resma com 400 folhas.	SUZANO	Rsm	10	28,30	RS283,00
87	Papel Laminado, cores variadas.	ACP	Fls	730	1,15	RS839,50
88	Papel Madeira.	ACP	Fls	300	0,88	RS264,00
89	Papel Ofício, tamanho A4, Resma com 500 folhas.	SUZANO	Rsm	2600	24,00	RS62.400,00
90	Papel Pautado.	SUZANO	Fls	500	0,30	RS150,00
91	Pasta Az, lombo largo, cartão.	ACP	Und	70	13,30	RS931,00
92	Pasta Catálogo com 50 sacos plásticos, com colchete.	ACP	Und	80	14,00	RS1.120,00
93	Pasta classificadora c/ grampo plástico estendido tamanho 345mmx235mm	ACP	Und	160	3,10	RS496,00
94	Pasta com elástico, 18mm, cores diversas.	ACP	Und	450	2,30	RS1.035,00
95	Pasta com elástico, 30mm, cores diversas.	ACP	Und	400	3,00	RS1.200,00
96	Pasta com elástico, 40mm, cores diversas.	ACP	Und	200	3,60	RS720,00
97	Pasta com elástico, 55mm, cores diversas.	ACP	Und	400	5,00	RS2.000,00
98	Pasta suspensa marmorizada.	DELL	Und	500	2,40	RS1.200,00
99	Perfurador de papel, material: metal e plástico, tipo: médio, tratamento superficial: pintado, capacidade de perfuração: 20 folhas 75 g/m2, funcionamento manual; cor: preto; 2 furos. Medindo 15,5X10,5X7CM.	DELL	Und	50	22,00	RS1.100,00
100	Pincel nº 10 em madeira.	JOCA	Und	200	1,40	RS280,00
101	Pistola para cola quente para refil de 15mm.	IPC	Und	120	24,00	RS2.880,00
102	Pistola para cola quente para refil de 7mm.	IPC	Und	120	20,00	RS2.400,00
103	Prancheta em eucatex, tamanho ofício.	WALEU	Und	100	4,50	RS450,00
104	Régua, escritório plástico transparente, incolor, escala graduada em mm e cm, medindo 30 cm de comprimento.	WALEU	Und	600	0,80	RS480,00
105	Tesoura em material: aço inoxidável; material do cabo: polipropileno preto; comprimento aproximado de 13 cm. Sem ponta.	CIS	Und	800	2,40	RS1.920,00
106	Tinta guache cores variadas, caixa com 12 unidades de 15ml.	KOALA	Cx	190	8,40	RS1.596,00
107	Tinta p/ Tecido Cores Diversas.	TINTEX	Und	240	3,50	RS840,00
108	Tinta para carimbo, cor: azul; componentes: água; pigmentos; aspecto físico: líquido; aplicação: almofada; capacidade do frasco: 42 ml.	ADEX	Und	40	5,30	RS212,00
109	Tinta para carimbo, cor: vermelha; componentes: água; pigmentos; aspecto físico: líquido; aplicação: almofada; capacidade do frasco: 42 ml.	ADEX	Und	8	5,30	RS42,40
110	TNT tecido, cores variadas.	ACP	M	3000	2,30	RS6.900,00
111	Pendrive com capacidade para 8 GB	SANDISK	Und	70	29,90	RS2.093,00
112	Carimbo automatico, medindo 7x4 cm	TRODAT	Und	50	18,90	RS945,00
113	Caderno Espiral 140x200mm 96 folhas capa flexível.	TILIBRA	Und	300	4,30	RS1.290,00
114	Régua em poliestireno, com escala de 30 cm.	ACRIMET	Und	800	0,80	RS640,00
116	Agenda com 03 dias por pagina, formato 134mmx191mm, com 80 fls.	TILIBRA	Und	800	16,40	RS13.120,00
117	Câmara Elástica Trampoline Pula Pula 2,13m com rede de proteção. Para ambiente interno e externos mola de segurança patenteada capacidade máxima ate 45Kg- Lona de alta qualidade- protetor de espuma flexível de alta densidade cobre 100% da estrutura de aço na parte superior e lateral, e garante muitas horas de diversão segura e de quantidade - Molhas que não arranham, garantem uso por mais tempo, sem lesões - Fácil montagem com pés moduladores e manual em português - Recomendado Crianças de 3 a 10 anos - dimensões aproximadas montado : 2,13 m x 1,87 (D X A) com a tela.	PELEGRIN	Und	2	2,42	RS4,84
118	Escorregador Infantil + Gangoras Jacaré + Gangorra Cavalinho, Escorregador Super Médio - Gangorra Cavalinho, Confeccionada em plástico rígido - Gangorra jacaré Confeccionada em plástico rígido	VALENTINA BRINQUEDOS	Und	2	3.000,00	RS6.000,00
119	Playground Baby Play com Balanço JET Verde Altura: 120 cm - Largura:165 cm Comprimento 152 cm	FRESO BRINQUEDOS	Und	2	5.000,00	RS10.000,00
120	Piscina de Bolinha Colorida 1.10M	LOCA PLY	Und	2	1.290,00	RS2.580,00
121	Bloco Educativos 1000 peças Blocos de Montar KIT DE 1.000 PEÇAS - Confeccionada em PLASTICO polipropileno ATOXICO de ALTO BRILHO - Peças contem 1000 peças com formato para 12 - 8 - 4 e 2 encaixe - telhado - boneco e eixo com rodas.	LUCTOYS	Und	3	360,00	RS1.080,00
122	Conjunto de Atividades Linha Movimento Físico 1128	ESCLUSIVA BRINQUEDOS	Und	1	930,00	RS930,00
123	Caixa organizadora Multiuso Plástica 56 litros	UNIJET	Und	10	148,00	RS1.480,00
124	Caminha Empilhável Infantil Cama Creche Berçário	ALFA BRINK	Und	8	340,00	RS2.720,00
125	Colchonete Escola Creche Hora do Soninho 120 x 60 x 4 Cm	DNG	Und	10	93,00	RS930,00
126	Quebra Cabeça; saúde e higiene; em md; medindo 200x200x6mm; com 4 pecas.	CARLU BRINQUEDOS	Und	5	43,20	RS216,00
127	cone para treinamento desportivo medio com 30cm de altura; refletivo; em pvc; topo aberto 3 a 4 cm de diametro, base de apoio quadrada plana, nas cores branco com laranja	LUXAFER	Und	20	34,00	RS680,00
128	Túnel minhocão, com 3,00 metros de comprimento 0,55 de boca, lavável, fabricado em bagunzito brilhoso colorido bom para recreação e animação de festas	JOTTA PLAY	Und	1	402,00	RS402,00
129	Tatame em Eva, espessura 30 mm, largura 1 metro, Comprimento 1 metro, para praticas esportivas.	EVASOLA	Metro	20	294,00	RS5.880,00
TOTAL						RS: 335.352,84

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial Nº 00017/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial Nº 00017/2020, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 00017/2020 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA - ME - VALOR TOTAL: R\$: 335.352,84 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São José do Campestre-RN.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Licitante:

Anna Karolyne De Araujo Lira - ME

CNPJ Nº 27.991.341/0001-22

Procurador:

ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA

CPF nº 076.396.094-29

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:B2A283C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4882/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS

Ata de Registro de Preços nº 151/2020

Data de assinatura: 05/11/2020

Vigência: 05/11/2020 a 04/11/2021

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabricia Gomes

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Nikaelle Bruna da Silva Souza

Fornecedor: A. MEDEIROS DANTAS		
CNPJ: 70.146.345/0001-33	Telefone: 84-3471-2808/(84) 9983-0389	Email: amedeirosdantas@hotmail.com
Endereço: R INACIO SOARES BARBOSA, 474, CRUZ DO MONTE, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000		
Representante: Aldenora Medeiros Dantas		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0000816 - REJUNTE PARA CERAMICA	BQMIL	QUILO	520,00	3,000	1.560,00
23	0000746 - LINHA 3 X 5 POLEGADAS, MADEIRA MAÇARANDUBA OU ANGELIM VERMELHO.	ANGELIM VERMELHO	Metro	500,00	30,000	15.000,00
24	0000579 - CAIBRO DE MADEIRA MAÇARANDUBA OU ANGELIM VERMELHO	ANGELIM VERMELHO	Metro	3050,00	6,500	19.825,00
25	0003874 - PISO CERÂMICO (40X40, CLASSE A, PEI 5)	POINTER	M²	1300,00	20,000	26.000,00
26	0003875 - PISO CERÂMICO (30X30, CLASSE A, PEI 5)	POINTER	M²	1300,00	20,000	26.000,00
33	0000752 - LIXA PARA MASSA Nº 100	NORTON	Unidade	550,00	0,700	385,00
34	0000753 - LIXA PARA MASSA Nº 50	NORTON	Unidade	550,00	0,700	385,00
35	0000754 - LIXA PARA MASSA Nº 60	NORTON	Unidade	550,00	0,700	385,00
36	0000755 - LIXA PARA MASSA Nº 80	NORTON	Unidade	550,00	0,700	385,00
37	0000795 - PORTA 0,70 M X 2,10 M LAMINADA	UNIVERSAL	Unidade	70,00	100,000	7.000,00
38	0000796 - PORTA 0,80 M X 2,10 M LAMINADA	UNIVERSAL	Unidade	70,00	100,000	7.000,00
39	0000818 - RIPA MAÇARANDUBA OU ANGELIM VERMELHO	ANGELIM VERMELHO	Metro	3050,00	2,400	7.320,00
40	0000829 - SOLVENTE PARA TINTA A ÓLEO	THINNER	Litro	290,00	10,000	2.900,00
48	0000571 - BRITA (50 latas = 1m³)	BRITEX	Lata	8800,00	3,500	30.800,00
51	0000556 - ARAME PRETO Nº 18	GERDAU	QUILO	105,00	10,400	1.092,00
64	0000849 - TINTA EM PÓ SACO C/ 2000G	HIDRACOR	Pacote	45,00	8,000	360,00
66	0000873 - TRELÇA COM 6 M	GERDAU	Unidade	40,00	35,000	1.400,00

68	0000992 - TRENA DE 5 MT	TRAMONTINA	Unidade	15,00	13,900	208,50
74	0000978 - CAIXA DE PORTA 070 X 2,10	UNIVERSAL	Unidade	30,00	127,700	3.831,00
75	0000979 - CAIXA DE PORTA 0,80 X 2,10	UNIVERSAL	Unidade	30,00	127,500	3.825,00
79	0003894 - Caixa de porta 90x210 cm	UNIVERSAL	Unidade	30,00	129,000	3.870,00
80	0000550 - ADESIVO ARLDITE 75G	EPOX	Unidade	35,00	28,900	1.011,50
86	0000566 - BLOCO DE MADEIRITE 15 MM (1,60 X 2,20 = 3,52M²/PC)	UNIVERSAL	M²	70,00	140,000	9.800,00
91	0000628 - COMPENSADO 4 MM (1,50 X 2,20 = 3,52M²/PC)	UNIVERSAL	M²	55,20	68,000	3.753,60
95	0000658 - ESPÁTULA DE FERRO, 10 CM	MOMFORT	Unidade	30,00	11,490	344,70
122	0000974 - PORTA DE ALMOFADA 0,80 X 2,10	UNIVERSAL	Unidade	20,00	219,000	4.380,00
130	0007359 - TELHA ONDULADA TRANSLÚCIDA	UNIVERSAL	Unid	250,00	11,000	2.750,00
133	0000691 - GONZO PARES	SILVANA	Unidade	40,00	9,500	380,00
139	0007271 - BLOCO DE MADEIRITE Nº 10 MM (1,60 X 2,20 = 3,52 M²/PC)	UNIVERSAL	Unid	55,20	133,000	7.341,60
143	0007280 - Parafuso 1/4x2	UNIVERSAL	Unid	800,00	0,550	440,00
144	0007281 - Parafuso 1/2x2	UNIVERSAL	Unid	450,00	1,540	693,00
145	0007282 - PARAFUSO 1/2X 2.1/2	UNIVERSAL	Unid	450,00	1,540	693,00
147	0007284 - PARAFUSO 3/8X2	UNIVERSAL	Unid	450,00	1,490	670,50
158	0007303 - ADESIVO FIXCUBA (380 GR)	AMAZONAS	Unid	35,00	33,000	1.155,00
166	0007312 - PORTA ELETRODO 1100A	THOR	Unid	15,00	96,000	1.440,00
167	0007313 - BROCA VIDEA 4.0 DIN 8039	TRAMONTINA	Unid	35,00	6,990	244,65
168	0007314 - BROCA VIDEA 5.0 DIN 8039	TRAMONTINA	Unid	35,00	6,850	239,75
169	0007315 - BROCA VIDEA 8.0 DIN 8039	TRAMONTINA	Unid	30,00	9,890	296,70
170	0007316 - BROCA VIDEA P/ CONCRETO 10MM	TRAMONTINA	Unid	35,00	15,890	556,15
176	0007322 - BUCHA P/ FIXAÇÃO DE NYLON Nº 06	PLASTMAN	Unid	100,00	0,100	10,00
177	0007323 - BUCHA P/ FIXAÇÃO DE NYLON Nº 08	PLASTMAN	Unid	100,00	0,210	21,00
178	0007324 - BUCHA P/ FIXAÇÃO DE NYLON Nº 10	PLASTMAN	Unid	100,00	0,450	45,00
179	0007325 - BUCHA P/ FIXAÇÃO DE NYLON Nº 12	PLASTMAN	Unid	100,00	0,600	60,00

Valor Total R\$195.857,65

Publicado por:
Haroldo de Brito Dantas
Código Identificador:33F8E6C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4882/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS

Ata de Registro de Preços nº 152/2020

Data de assinatura: 05/11/2020

Vigência: 05/11/2020 a 04/11/2021

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabricia Gomes

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Nikaelle Bruna da Silva Souza

Fornecedor: TRINDADE & DANTAS LTDA.		
CNPJ: 11.937.778/0001-48	Telefone: 3471-2547	Email: trindadedantas@hotmail.com
Endereço: RUA INACIO SOARES BARBOSA, 672, CRUZ DO MONTE, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000		
Representante: Cleodomar Gregório Dantas		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000623 - CIMENTO C/ 50 KG	MIZU	SACO	2888,00	30,180	87.159,84

Valor Total R\$87.159,84

Publicado por:
Haroldo de Brito Dantas
Código Identificador:63B92051

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4882/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS

Ata de Registro de Preços nº 153/2020

Data de assinatura: 05/11/2020

Vigência: 05/11/2020 a 04/11/2021

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabricia Gomes

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Nikaelle Bruna da Silva Souza

Fornecedor: DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA -EPP		
CNPJ: 06.267.047/0001-00	Telefone: (84) 3211-1132/8808-1458	Email: djmaterial2004@hotmail.com
Endereço: PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 91, RIBEIRA, NATAL/RN, CEP: 59012-380		
Representante: Juscelino Camara de Lima		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0000559 - ARGAMASSA COM 15 KG AC-II	TECNOFLEX	SACO	620,00	9,990	6.193,80

6	0000664 - FECHADURA DE TRINCO INTERNA	ALIANÇA	Unidade	65,00	29,800	1.937,00
7	0000665 - FECHADURA PARA BANHEIRO	MGM	Unidade	75,00	28,600	2.145,00
20	0000578 - CADEADO Nº 45	GOLD	Unidade	75,00	24,000	1.800,00
30	0000674 - FERROLHO TARJETA 3"	SILVANIA	Unidade	100,00	3,550	355,00
32	0000695 - IMPERMEABILIZANTE LATÃO 18 L	QUARTZOLIT	Unidade	105,00	140,000	14.700,00
46	0000576 - CADEADO Nº 25	GOLD	Unidade	110,00	12,950	1.424,50
47	0000577 - CADEADO Nº 35	GOLD	Unidade	110,00	17,290	1.901,90
54	0000652 - ADESIVO EPOXI MASSA 100G, SIMILAR A DUREPOX.	POLY EPOX	Unidade	25,00	5,740	143,50
61	0005032 - DISCO DE DESBASTE DE 7 PLEGADAS	SIGMA	Unid	70,00	9,590	671,30
70	0003882 - Cabo de madeira para pá	IMPERIAL	Unidade	60,00	16,500	990,00
81	0000551 - ALICATE Nº 08	LOTUS	Unidade	15,00	20,000	300,00
84	0000555 - ARAME GALVANIZADO 16	SIGMA	QUILO	30,00	15,400	462,00
90	0000626 - COLA DE SILICONE, EMBALAGEM 50 G	TECBOND	Unidade	70,00	5,300	371,00
97	0000660 - ESPÁTULA DE FERRO, 8 CM	WORKER	Unidade	40,00	4,490	179,60
100	0000748 - LIXA FERRO Nº 100	WORKER	Unidade	300,00	1,790	537,00
101	0000749 - LIXA DE FERRO Nº 120	WORKER	Unidade	300,00	1,790	537,00
102	0000750 - LIXA DE FERRO Nº 40	WORKER	Unidade	300,00	2,290	687,00
103	0000751 - LIXA DE FERRO Nº 50	WORKER	Unidade	300,00	1,990	597,00
106	0000786 - PICARETA C/ CABO	TENACE	Unidade	60,00	55,900	3.354,00
107	0000787 - PINCEL BROCHA RETANGULAR 18X8.	ATLAS	Unidade	100,00	4,490	449,00
108	0000797 - PREGO 1 1/4" X 14	BELGO	QUILO	60,00	16,100	966,00
120	0000894 - VERNIZ FILTRO SOLAR, 1000 ML	SEVENIL	Unidade	50,00	29,500	1.475,00
124	0000977 - COLHER DE PEDREIRO 7"	LOTUS	Unidade	27,00	11,000	297,00
127	0000973 - LUVAS DE PANO PIGMENTADO	KALIPSO	Par	700,00	3,900	2.730,00
134	0000989 - BALDE FERRO - B	METASUL	Unidade	15,00	23,800	357,00
135	0003891 - Trena de 30m	STARFER	Unidade	7,00	32,000	224,00
136	0003892 - Trena de 50m	MAX FERRAGENS	Unidade	7,00	31,440	220,08
138	0007270 - CARRO DE MÃO CHAPA Nº 18	METALOSA	Unid	25,00	136,990	3.424,75
140	0007274 - FOICE	TRAMONTINA	Unid	35,00	20,990	734,65
152	0007294 - ZARCÃO 3,6 LTS - COR:CINZA	AQUARELA	Unid	90,00	49,700	4.473,00
153	0007299 - ABRAÇADEIRA NYLON BR/PT (2,5 X 100MM) , PCT COM 100 UNID.	LOTUS	PCT	15,00	3,990	59,85
154	0007300 - ABRAÇADEIRA NYLON BR/PT (3,6X150MM) , PCT COM 100 UNID.	LOTUS	PCT	15,00	10,670	160,05
155	0007301 - ABRAÇADEIRA NYLON BR/PT (4,8X300MM) , PCT COM 100 UNID.	LOTUS	PCT	15,00	31,000	465,00
156	0007302 - ABRAÇADEIRA NYLON BR/PT (4,8X400MM) , PCT COM 100 UNID.	LOTUS	PCT	15,00	39,650	594,75
160	0007305 - ADESIVO MULTIUSO PU FIX BRANCO CARTUCHO 387G/280ML.	KALA	Unid	30,00	25,000	750,00
161	0007306 - ADESIVO MULTIUSO PU FIX CINZA CARTUCHO 387G/280ML.	KALA	Unid	10,00	25,000	250,00
164	0007310 - PONTEIRO DE AÇO GROSSO	PARABONE	Unid	20,00	16,500	330,00
171	0007317 - BROCA VIDEA P/ CONCRETO 12MM	LOTUS	Unid	30,00	17,830	534,90
172	0007318 - BROCA VIDEA P/ CONCRETO Nº 06	LOTUS	Unid	30,00	8,990	269,70
173	0007319 - BROCA VIDEA P/ CONCRETO Nº 08	LOTUS	Unid	30,00	10,140	304,20
174	0007320 - BUCHA P/ FIXAÇÃO EM GESSO 9,5 X 25 MM	FICHER	Unid	40,00	0,490	19,60
175	0007321 - BUCHA P/ FIXAÇÃO (TIJOLO FURADO) Nº 10	VAP SOLUTION	Unid	100,00	0,290	29,00

Valor Total R\$58.404,13

Publicado por:
Haroldo de Brito Dantas
Código Identificador:88504691

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4882/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS

Ata de Registro de Preços nº 154/2020

Data de assinatura: 05/11/2020

Vigência: 05/11/2020 a 04/11/2021

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva

Órgão(s) Participante(s):

Município De Parelhas.

Representante:

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Fundo De Saúde Do Municipio De Parelhas-RN.

Representante:

LUANA FABRICIA GOMES

Fundo Municipal De Assistência Social E Da Habitação. Representante:

NIKAELLE BRUNA DA SILVA SOUZA

Fornecedor: SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA ME.		
CNPJ: 28.040.796/0001-25	Telefone: (48)3771-2467/9163-0110	Email: SSMLICIT@GMAIL.COM
Endereço: RUA NOSSA SENHORA DE GUADALUPE, 653, SERRARIA, SÃO JOSÉ/SC, CEP: 88113-130		
Representante: Silvío Samuel Miranda		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
19	0000846 - TEXTURA LATÃO 18 LITROS	BELLCOLOR	LATÃO	110,00	85,000	9.350,00
65	0005518 - TINTA PARA PISO (LATÃO C/18L)	FUTURA	LATÃO	85,00	130,000	11.050,00
121	0000896 - VERNIZ FILTRO SOLAR, 3600 ML	FUTURA	Unidade	35,00	70,000	2.450,00

Valor Total R\$22.850,00

Publicado por:
Haroldo de Brito Dantas
Código Identificador:F53D5254

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4882/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS

Ata de Registro de Preços nº 155/2020

Data de assinatura: 05/11/2020

Vigência: 05/11/2020 a 04/11/2021

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabricia Gomes

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Nikaelle Bruna da Silva Souza

Fornecedor: AGROSHOP COM. VAR. DE MED. E PROD. VET. EIRELE-ME		
CNPJ: 27.636.436/0001-28	Telefone: (83)3382-1058	Email: AGRO-SHOP@HOTMAIL.COM
Endereço: RUA JOÃO VITAL GUEDES, 166, CENTRO, JUAZEIRINHO/PB, CEP: 58660-000		
Representante: Stefenes Garcia Colaço Barros		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
5	0000663 - FECHADURA COMUM	SILVANA	Unidade	65,00	9,990	649,35
8	0000773 - MASSA ACRÍLICA, 18 LITROS	FORTNIL	LATAO	180,00	68,990	12.418,20
9	0000774 - MASSA ACRÍLICA 3600 ML	FORTNIL	Galão	90,00	18,490	1.664,10
10	0000775 - MASSA CORRIDA GALÃO, 3.600 ML	FORTNIL	Galão	90,00	12,890	1.160,10
13	0000824 - SELADOR ACRÍLICO LATAO 18 LITROS	FORTNIL	Unidade	320,00	65,990	21.116,80
14	0001007 - SELADOR ACRÍLICO, 3600 ML	FORTNIL	Galão	85,00	18,190	1.546,15
15	0000856 - TINTA LATEX INTERNA LATAO 18 LITROS	FORTNIL	LATAO	320,00	71,190	22.780,80
16	0000857 - TINTA PARA PISO 3,6 LTS	FORTNIL	Galão	95,00	35,740	3.395,30
41	0000850 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO 1000 ML	FORTNIL	Unidade	245,00	17,790	4.358,55
53	0000588 - CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MAO	COLSON	Unidade	35,00	12,940	452,90
71	0003895 - Fita zebrada sem adesivo 70mmx100mm	PLASTICOR	Unidade	30,00	11,790	353,70
72	0003941 - Eletrodo 6013	STAR	KG	200,00	18,790	3.758,00
73	0004381 - ELETRODO 48 3,25 MM	STAR	KG	150,00	18,990	2.848,50
76	0000980 - PORTA DE FICHA ROLADA 0,80	GUAJARA	Unidade	30,00	152,690	4.580,70
77	0000981 - FORRA DE FICHA ROLADA 0,80	GUAJARA	Unidade	30,00	150,990	4.529,70
83	0000554 - ARAME GALVANIZADO 14	BELGO	QUILO	30,00	15,690	470,70
85	0000557 - ARCO PARA SERRA	EDA	Unidade	15,00	19,690	295,35
87	0000620 - CHIMBANQUE COM CABO	MAX	Unidade	60,00	68,890	4.133,40
88	0000624 - COLA BRANCA, EMBALAGEM 1000 ML	FORTNIL	Unidade	60,00	11,390	683,40
92	0000629 - CORDA NYLON	FORCE	QUILO	100,00	16,990	1.699,00
94	0000656 - ENXADA COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	Unidade	60,00	39,890	2.393,40
98	0000692 - GRAMPO PARA CERCA	BELGO	QUILO	25,00	14,950	373,75
110	0000799 - PREGO 3 X 8	BELGO	QUILO	60,00	12,990	779,40
123	0000976 - MARRETA DE 1 KG	MONFORT	Unidade	10,00	27,590	275,90
125	0000891 - VASSOURÃO	VARRECHIC	Unidade	130,00	26,890	3.495,70
126	0004360 - PREGO 3,6X8	BELGO	QUILO	50,00	18,490	924,50
148	0007285 - PREGO 18X27	BELGO	KG	80,00	17,340	1.387,20
149	0007286 - PREGO 1 1/4" X 1 1/4"	BELGO	KG	80,00	17,780	1.422,40
157	0007269 - CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 150CM	MONFORT	Unid	24,00	35,990	863,76
159	0007304 - ADESIVO IST 793 BICO ANTI-ENTUPIMENTO (20GR)	MAX	Unid	35,00	11,400	399,00
183	0000780 - PARAFUSO DE FIQUEAS SANITÁRIO	THOR	Unidade	40,00	6,840	273,60

Valor Total R\$105.483,31

Publicado por:
Haroldo de Brito Dantas
Código Identificador:16F2A5B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4882/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS

Ata de Registro de Preços nº 156/2020

Data de assinatura: 05/11/2020

Vigência: 05/11/2020 a 04/11/2021

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabricia Gomes

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Nikaelle Bruna da Silva Souza

Fornecedor: WILTON DA COSTA SANTOS		
CNPJ: 09.319.988/0001-20	Telefone: (83)3372-1229/3372-1229	Email:
Endereço: RUA SÃO MIGUEL, 98, CENTRO, CUITÉ/PB, CEP: 58175-000		
Representante: Wilton da Costa Santos		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0000650 - DOBRADIÇA DE CANTO 4 "	SILVANIA	Par	90,00	11,950	1.075,50
4	0000662 - FECHADURA COM FERROLHO PARA PORTÃO	SOPRANO	Unidade	55,00	42,900	2.359,50
11	0000776 - MASSA CORRIDA LATÃO, 18 LITROS	LUX	LATÃO	190,00	37,000	7.030,00
18	0004332 - ARGAMASSA COM 20 KG ACIII	MAISCOLA	SACO	530,00	24,000	12.720,00
27	0000661 - FECHADURA C/ TRINCO EXTERNA	SILVANA	Unidade	95,00	36,500	3.467,50
28	0000672 - FERROLHO TARJETA 2 1/2 "	SILVANA	Unidade	110,00	4,400	484,00
29	0000673 - FERROLHO TARJETA 2"	SILVANA	Unidade	100,00	2,700	270,00
31	0000694 - IMPERMEABILIZANTE GALÃO 3600 ML	VIAPOL	Galão	150,00	33,800	5.070,00
42	0000851 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3600 ML	LUX	Unidade	440,00	51,600	22.704,00
43	0000853 - TINTA LÁTEX 3600 ML PARA EXTERIOR	SUPERCOLOR	Galão	430,00	20,000	8.600,00
44	0000855 - TINTA LÁTEX EXTERNA LATÃO 18 LITROS	SUPERCOLOR	LATÃO	255,00	122,000	31.110,00
45	0000575 - CADEADO Nº 30	LAND	Unidade	110,00	13,500	1.485,00
55	0000666 - VERGALHAO CA-50, 1/2" (1KG/M).	ÃOCEARENSE	QUILO	1700,00	10,250	17.425,00
62	0005033 - DISCO DE CORTE DE 7 POLEGADAS	MAX	Unid	300,00	5,500	1.650,00
63	0000831 - SUPERCAL COM 5 KG	SUPERCAL	Pacote	40,00	8,500	340,00
67	0000875 - TRINCHA 3"	ROMA	Unidade	25,00	5,500	137,50
82	0000553 - ARAME FARPADO 500 M	NELORE	Rolo	40,00	335,000	13.400,00
89	0000625 - COLA BRANCA, EMBALAGEM 500 G	FORTIFIX	Unidade	35,00	6,000	210,00
93	0000651 - DOBRADIÇA DE CRUZ 3 1/2	SILVANA	Par	40,00	10,000	400,00
96	0000659 - ESPÁTULA DE FERRO, 6 CM	COMPEL	Unidade	20,00	7,000	140,00
104	0000778 - PÁ DE BICO METÁLICA	RAMADA	Unidade	60,00	24,000	1.440,00
105	0000779 - PÁ QUADRADA, METÁLICA	MAX	Unidade	60,00	22,300	1.338,00
109	0000798 - PREGO 2 1/2" X 10	BELGO	QUILO	60,00	15,000	900,00
111	0000819 - ROLO DE ESPUMA 4 CM	COMPEL	Unidade	25,00	4,000	100,00
112	0000820 - ROLO DE ESPUMA 23 CM	COMPEL	Unidade	40,00	8,500	340,00
113	0000821 - ROLO DE ESPUMA 23 CM, COM GARFO	COMPEL	Unidade	40,00	11,000	440,00
114	0000822 - ROLO DE ESPUMA 9 CM	COMPEL	Unidade	40,00	5,000	200,00
115	0000874 - TRINCHA 2"	COMPEL	Unidade	40,00	4,500	180,00
116	0000876 - TRINCHA DE 1 1/2"	COMPEL	Unidade	40,00	4,000	160,00
117	0000877 - TRINCHA DE 1"	COMPEL	Unidade	40,00	4,000	160,00
118	0000878 - TRINCHA DE 2 1/2"	COMPEL	Unidade	50,00	6,500	325,00
119	0000893 - VERNIZ INCOLOR, 1000 ML	LUX	Unidade	50,00	19,200	960,00
128	0000794 - PNEU PARA CARRO DE MÃO	FAMASTIL	Unidade	30,00	29,500	885,00
131	0003881 - Cabo de madeira para picareta	RAMADA	Unidade	50,00	11,000	550,00
137	0006036 - CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	RAMADA	Unid	60,00	11,000	660,00
151	0007291 - THINER 101 5 LTS	SOLUTE	Unid	90,00	56,400	5.076,00
162	0007307 - ADESIVO PLÁSTICO (175G)	BRASCOLA	Unid	30,00	10,500	315,00
163	0007308 - ADESIVO VEDA CALHA (280G) ALUMÍNIO	UNIPEGA	Unid	45,00	20,000	900,00
182	0007292 - TESOURA DE PODA		Unid	10,00	25,500	255,00
185	0008487 - TINTA LÁTEX EXTERNA LATÃO 18 LITROS (cota25)	SUPERCOLOR	LATÃO	85,00	106,000	9.010,00

Valor Total R\$154.272,00

Publicado por:
Haroldo de Brito Dantas
Código Identificador:DD1BEE52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4943/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS

Ata de Registro de Preços nº 157/2020

Data de assinatura: 12/11/2020

Vigência: 12/11/2020 a 11/11/2021

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva

Órgão(s) Participante(s):

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabricia Gomes

Fornecedor: TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ: 26.525.513/0001-00	Telefone: (48)3525-0022	Email: TURVOMED@HOTMAIL.COM
Endereço: RUA USÍLIO TONETTO, 760 ROD SC 108, SALA 02, IMIGRANTES, TURVO/SC, CEP: 88930-000		
Representante: Fabiano Pereira Titoni		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0008417 - Comprimido a base de Doxiciclina contendo 80mg em cada comprimido, cada caixa contendo 24 comprimidos.		Caixa	15,00	32,020	480,30
5	0008419 - Comprimido a base de Cefalexina contendo em cada comprimido 300mg, cada caixa contendo 140 comprimidos.		Caixa	2,00	589,300	1.178,60
8	0008422 - Comprimido a base de Prednisolona contendo em cada comprimido 20mg, cada caixa contendo 10 comprimidos.		Caixa	20,00	21,680	433,60
9	0008423 - Comprimido a base de meloxicam contendo em cada comprimido 2mg, cada caixa contendo 10 comprimidos.		Caixa	20,00	21,950	439,00
11	0008425 - Anti-helmíntico de amplo espectro para cães composto por praziquantel, pamoato de pirantel e febantel, dosagem de 1 comprimido para 10kg, cada caixa contendo 4 comprimidos.		Caixa	40,00	6,950	278,00
14	0008428 - Quimioterápico injetável contendo em 100ml Diaceturato de diminazene 7g e Antipirina 35g, frasco de 50ml.		Unid	2,00	41,980	83,96
16	0008430 - Antibiótico injetável a base de Penicilina G Procaina 10.000.000UI, Penicilina G Benzatina 10.000.000UI, Dihidroestreptomicina 20g contendo em 100ml. Frasco de 50ml		Unid	5,00	53,490	267,45
18	0008432 - Anti-inflamatório não esteroide a base de Megluminato de Flunixinina 91,23mg em 1ml, frasco de 10ml.		Unid	10,00	35,790	357,90
19	0008433 - Antibiótico injetável a base de enrofloxacinina 100mg em 1ml, frasco contendo 50ml		Unid	4,00	17,950	71,80
20	0008434 - Anestésico injetável a base de Cloridrato de Cetamina 10g em 100ml, Frasco contendo 50ml.		Caixa	4,00	226,290	905,16
21	0008435 - Sedativo A base de Cloridrato de Xilazina 2g em 100ml, frasco contendo 50ml.		Caixa	2,00	75,420	150,84

Valor Total R\$4.646,61

Publicado por:
Haroldo de Brito Dantas
Código Identificador:9DE6EE9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4943/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS

Ata de Registro de Preços nº 158/2020

Data de assinatura: 12/11/2020

Vigência: 12/11/2020 a 11/11/2021

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva

Órgão(s) Participante(s):

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabricia Gomes

Fornecedor: AGROSHOP COM. VAR. DE MED. E PROD. VET. EIRELE-ME		
CNPJ: 27.636.436/0001-28	Telefone: (83)3382-1058	Email: AGRO-SHOP@HOTMAIL.COM
Endereço: RUA JOÃO VITAL GUEDES, 166, CENTRO, JUAZEIRINHO/PB, CEP: 58660-000		
Representante: Stefenes Garcia Colaço Barros - CPF: 020.750.854-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0008424 - Comprimido a base de Ivermectina contendo em cada comprimido 12mg, cada caixa contendo 4 comprimidos.		Caixa	20,00	34,450	689,00
13	0008427 - Anticoncepcional injetável Acetato de medroxiprogesterona contendo 5g em 100ml, ampola contendo 1ml.		Unid	200,00	4,270	854,00
15	0008429 - Endectocida injetável a base de Ivermectina a 1%, frasco de 50ml		Unid	4,00	21,250	85,00
23	0008437 - Cambão para contenção de animais em aço Inox, com cabo de aço encapado, 150cm.		Unid	5,00	192,000	960,00

Valor Total R\$2.588,00

Publicado por:
Haroldo de Brito Dantas
Código Identificador:79F012C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4943/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS

Ata de Registro de Preços nº 159/2020

Data de assinatura: 12/11/2020

Vigência: 12/11/2020 a 11/11/2021

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva

Órgão(s) Participante(s):

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabricia Gomes

Fornecedor: VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTO EIRELI		
CNPJ: 28.591.670/0001-49	Telefone: (51)3224-3700	Email: VETSUL@VETSUL.COM.BR
Endereço: RUA ERNESTO ALVES, 83, FLORESTA, PORTO ALEGRE/RS, CEP: 90220-190		
Representante: Alessandro Nepomuceno Rota		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0008416 - Comprimido antibiótico a base de enrofloxacin contendo 150mg em cada comprimido, cada caixa contendo 60 comprimidos.		Caixa	7,00	85,000	595,00

Valor Total R\$595,00

Publicado por:
Haroldo de Brito Dantas
Código Identificador:804D5330

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4943/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS

Ata de Registro de Preços nº 160/2020

Data de assinatura: 12/11/2020

Vigência: 12/11/2020 a 11/11/2021

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva

Órgão(s) Participante(s):

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabricia Gomes

Fornecedor: BIDDEN COMERCIAL LTDA.		
CNPJ: 36.181.473/0001-80	Telefone: (41)4103-7690/9148-2036	Email: CONTATO@BIDDENCOMERCIAL.COM.BR
Endereço: RUA CAPITÃO JOÃO ZALESKI, 1763, LINDÓIA, CURITIBA/PR, CEP: 81010-080		
Representante: Mabel Andrusievicz - CPF: 727.028.189-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0008415 - Comprimido antibiótico a base de enrofloxacin contendo 50mg em cada comprimido, cada caixa contendo 120 comprimidos.		Caixa	5,00	86,460	432,30
4	0008418 - Comprimido a base de Doxiciclina contendo 200mg em cada comprimido, cada caixa contendo 24 comprimidos.		Caixa	30,00	53,340	1.600,20
12	0008426 - Antibacteriano Prata em Spray 500ml a base de Fenitrothion 6,63g, cloridrato de clorexidina 0,15g, alumínio 3,0g em 100ml.		Unid	20,00	19,880	397,60
22	0008436 - Inseticida a base de Fipronil 2,5% e Benzoato de Denatônio 0,02% para diluição, Frasco contendo 1L.		Litro	10,00	125,270	1.252,70

Valor Total R\$3.682,80

Publicado por:
Haroldo de Brito Dantas
Código Identificador:DB63A9B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4959/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020

Objeto: Aquisição de Ração Animal para Cães

Ata de Registro de Preços nº 161/2020

Data de assinatura: 12/11/2020

Vigência: 12/11/2020 a 11/11/2021

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva

Órgão(s) Participante(s):

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabricia Gomes

Fornecedor: AGROSHOP COM. VAR. DE MED. E PROD. VET. EIRELE-ME		
CNPJ: 27.636.436/0001-28	Telefone: (83)3382-1058	Email: AGRO-SHOP@HOTMAIL.COM
Endereço: RUA JOÃO VITAL GUEDES, 166, CENTRO, JUAZEIRINHO/PB, CEP: 58660-000		
Representante: Stefenes Garcia Colaço Barros		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0008438 - Ração Seca Premium (cães adultos/raças médias e grandes), apresentação com pacotes de até 20 kg, embalagens fechadas de fabricas, livre de corantes e aromatizantes artificiais, precisa conter os seguintes níveis de garantia: proteína bruta (mín.) 22 - 23 % 220-230 g/kg, umidade (máx.) 10-12% 100-120g/kg, extrato etéreo (mín.) 0,8-12% 80-120g/kg, matéria fibrosa (máx.) 3-3,5g/kg, matéria mineral (máx.) 7,5-12% 70-120g/kg, cálcio (máx.) 1,6-2,4% 16-24g/kg, cálcio (mín.) 0,8-1,0% 8.000g/kg 10gkg, Fósforo (mín.) 0,6-1,0% 6.000mg/kg-10gkg, Potássio (mín.) 0,5-0,6% 5.000-6.000mgkg, Sódio (mín.) 0,2-0,3% 2.000-3.000mgkg, ômega 3 (mín.) 0,15-0,3% 1.500-3.000mgkg.	INTEGRAL MIX	Pacote	60,00	147,350	8.841,00
2	0008439 - Rações Secas Premium (cães filhotes/Raças Pequenas, Médias e Grande), apresentação em pacotes de até 20 kg, embalagem fechada de fábrica, livre de corantes e aromatizantes artificiais, precisa conter os seguintes níveis de garantia: Extrato Etéreo (mín.) 22-28% 220-280g/kg, Umidade (máx.) 10-12% 100-120g/kg, Extrato Etéreo (mín.) 8,0-13% 80-130G/KG, Matéria Fibrosa (máx.) 3,0-3,5% 30-35g/kg, Matéria Mineral (máx.) 7,5-12% 75-120g/kg, Cálcio (máx.) 1,6-2,4% 16-24g/kg, Cálcio (mín.) 0,8-1,0 8.000mg/kg-10g/kg, Fósforo (mín.) 0,6-1,0% 6.000mg/kg-10g, Potássio (mín.) 0,5-0,62% 5.000-6.200mg/kg, Sódio (mín.) 0,60,31% 2.000-3.100mg/kg, Ômega 3 (mín.) 0,15-0,3% 1.500-3.000mg/kg, Ômega 6 (mín.) 1,8-2,5% 18-25g/kg, Energia metabolizável 3.500-3.900kcal/kg.	INTEGRAL MIX	Pacote	40,00	163,290	6.531,60

Valor Total R\$15.372,60

Publicado por:
Haroldo de Brito Dantas
Código Identificador:0F73B8AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5196/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

Objeto: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

Ata de Registro de Preços nº 174/2020

Data de assinatura: 27/11/2020

Vigência: 27/11/2020 a 26/11/2021

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva

Órgão(s) Participante(s):

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabricia Gomes

Fornecedor: TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES EIRELI		
CNPJ: 20.399.316/0001-05	Telefone: (84) 9944-4827	Email: TECHPROL@HOTMAIL.COM
Endereço: AV NASCIMENTO DE CASTRO, 1798 A, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59056-450		
Representante: Luan dos Santos Laurindo		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0007571 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BOMBA DE VÁCUO	SER		3,00	182,000	546,00
12	0007606 - Manutenção preventiva e corretiva completa em Algamador Odontológico. Com reposição de peças e acessórios quando necessário.	SER		20,00	97,000	1.940,00
13	0007607 - Manutenção preventiva e corretiva completa em Seladora odontológica. Com reposição de peças e acessórios quando necessário.	SER		30,00	122,000	3.660,00
14	0007608 - Manutenção preventiva e corretiva completa em Destilador de água. Com reposição de peças e acessórios quando necessário.	SER		40,00	155,000	6.200,00
15	0006280 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIO QUANDO NECESSÁRIO	SERV		27,00	340,000	9.180,00
16	0007609 - Manutenção preventiva e corretiva completa em Fotopolimerizador Odontológico. Com reposição de peças e acessórios quando necessário.	SER		30,00	175,000	5.250,00
17	0007610 - Manutenção preventiva e corretiva completa em Raio X odontológico. Com reposição de peças e acessórios quando necessário.	SER		15,00	975,000	14.625,00
18	0007612 - Manutenção preventiva e corretiva completa em Negatoscópio. Com reposição de peças e acessórios quando necessário.	SER		16,00	95,000	1.520,00
19	0007613 - Manutenção preventiva e corretiva completa em Aparelho de profilaxia (jato de bicarbonato/ultrassom). Com reposição de peças e acessórios quando necessário.	SER		30,00	185,000	5.550,00
20	0007614 - Instalação/Desinstalação em Aparelho de Profilaxia (Jato de Bicarbonato/Ultrassom)	SER		10,00	150,000	1.500,00
21	0007611 - Instalação/Desinstalação em Raio X odontológico	SER		6,00	125,000	750,00

Valor Total R\$50.721,00

Publicado por:
Haroldo de Brito Dantas
Código Identificador:67EFEC50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5196/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

Objeto: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

Ata de Registro de Preços nº 175/2020

Data de assinatura: 27/11/2020

Vigência: 27/11/2020 a 26/11/2021

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabricia Gomes

Fornecedor: JONATAS BEZERRA CAVALCANTE-ME		
CNPJ: 22.986.386/0001-95	Telefone: (83)9-9931-8761	Email: jbcequipodonto@gmail.com
Endereço: RUA ADOLFO MAIA, 353, CENTRO, CATOLÉ DO ROCHA/PB, CEP: 58884-000		
Representante: Jonatas Bezerra Cavalcante		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006282 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM GABINETE ODONTOLÓGICO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIO QUANDO NECESSÁRIO.		SERV	60,00	249,000	14.940,00
2	0007599 - Manutenção preventiva completa em Gabinete Odontológico. Com reposição de peças e acessórios quando necessário.		SER	40,00	249,000	9.960,00
3	0006277 - INSTALAÇÃO DE GABINETE ODONTOLÓGICO		SERV	12,00	349,000	4.188,00
4	0007600 - Desinstalação em Gabinete Odontológico		SER	12,00	149,000	1.788,00
5	0006281 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO. COM REPOSIÇÃO DE ROLAMENTOS E/OU TURBINA QUANDO NECESSÁRIO		SERV	40,00	99,000	3.960,00
6	0007601 - Manutenção preventiva e corretiva completa em Canetas de Baixa Rotação – (Micro Motor/Contra Ângulo). Com reposição de rolamento e/ou pinças quando necessário.		SER	30,00	99,000	2.970,00
7	0007602 - Manutenção corretiva completa em Compressor Odontológico. Com reposição de peças e acessórios quando necessário.		SER	20,00	380,000	7.600,00
8	0007603 - Manutenção preventiva completa em Compressor Odontológico. Com reposição de peças e acessórios quando necessário.		SER	20,00	250,000	5.000,00
9	0007604 - Instalação/Desinstalação em Compressor Odontológico		SER	10,00	165,000	1.650,00
10	0007605 - Instalação de Bomba de vácuo.		SER	3,00	200,000	600,00

Valor Total R\$52.656,00

Publicado por:
Haroldo de Brito Dantas
Código Identificador:0E21E3AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021 - PUREZA**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000

CNPJ/MF 08.290.223/0001-42 - EMAIL: prefeituradepureza@gmail.com

Lei Municipal nº 377/2020.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pureza para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I**DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Pureza/RN, para o exercício de 2021, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal: e

II – Seguridade Social.

TÍTULO II**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 28.521.000,00 (Vinte e oito milhões, quinhentos e vinte e um mil reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2021, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ 2.824.600,00 (Dois milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, seiscentos reais), deixando como receita líquida anual o valor de R\$ 25.696.400,00 (Vinte e cinco milhões, seiscentos e noventa e seis mil, quatrocentos reais).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

CAPÍTULO I**DA RECEITA ANUAL PREVISTA**

Tabela I	VALOR
ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	
Receitas Correntes	R\$ 30.395.300,00
Receita Tributária	R\$ 336.400,00
Receita de Contribuições	R\$ 200.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 76.300,00
Receita de Serviços	R\$ 20.000,00
Transferências Correntes	R\$ 29.617.600,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 145.000,00

Receitas de Capital	R\$ 950.300,00
Operações de Crédito	R\$ 29.000,00
Alienação de Bens	R\$ 40.000,00
Transferência de Capital	R\$ 841.300,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 40.000,00
Sub-total	R\$ 31.345.600,00
Dedução ao Fundeb	-R\$ 2.824.600,00
Total	R\$ 28.521.000,00

CAPÍTULO II DA DESPESA ANUAL FIXADA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 28.521.000,00 (Vinte e oito milhões, quinhentos e vinte e um mil reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a receita e a despesa, na importância de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

CAPÍTULO III DESPESA POR PODER E ORGÃO

Tabela II	
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
I - PODER LEGISLATIVO	R\$ 1.188.500,00
Câmara Municipal	R\$ 1.188.500,00
II - PODER EXECUTIVO	R\$ 27.182.500,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 618.500,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 1.873.500,00
Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 230.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento	R\$ 88.700,00
Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	R\$ 13.162.050,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$ 1.918.800,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 6.275.310,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 1.467.500,00
Secretaria Municipal de Agricultura	R\$ 557.000,00
Secretaria Municipal de Turismo	R\$ 266.000,00
Secretaria Municipal de Transporte	R\$ 684.140,00
Secretaria Mun. Assuntos Fundiários de Apoio a Reforma Agrária	R\$ 41.000,00
Sub-total	R\$ 28.371.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 150.000,00
Total	R\$ 28.521.000,00

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas, com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III, anexa.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei;

II - realizar remanejamento de valores em elementos despesa, dentro da mesma categoria econômica; e

III - realizar Operação de Crédito por antecipação de Receitas, até o limite de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 30 de novembro de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito do Município de Pureza/RN

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS, SEGUNDO A RESOLUÇÃO Nº 11/2016 – TCE – PORTARIA Nº 215/2019 – GP/TCE

ESPECIFICAÇÃO	Cod.	Valor/R\$
Recursos Ordinários	10010000	7.770.840,00
Sub-total	-	7.770.840,00
Recursos vinculados à Educação	Cod.	Valor/R\$
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação	11110000	2.256.250,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação/FNDE	11240000	382.000,00
Transferências do FUNDEB 60%	11120000	5.309.160,00
Transferências do FUNDEB 40%	11130000	3.539.440,00
Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União	11140000	24.000,00
Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União	11150000	16.000,00
Transferências de Convênios/Contratos de Repasse – Educação	11250000	195.000,00
Transferência do Salário Educação	11200000	301.000,00
Royalties do Petróleo Vinculados à Educação	11400000	21.100,00
Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	11210000	5.100,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	11900000	55.000,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	11220000	221.000,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE	11230000	251.000,00
Operações de Crédito Vinculados à Educação	11300000	5.000,00
Sub-total	-	12.581.050,00
Recursos vinculados à Saúde	Cod.	Valor/R\$
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	12110000	2.170.210,00

Royalties do Petróleo Vinculados à Saúde	12400000	21.100,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12140000	3.395.000,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento na Rede Serviços Públicos de Saúde	12150000	251.000,00
Transferência de Convênios/ Contratos de Repasse - Saúde	12200000	140.000,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	12130000	90.000,00
Operações de Crédito vinculadas à Saúde	12300000	5.000,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	12900000	12.500,00
Sub-total	-	6.084.810,00
Recursos vinculados à Assistência Social	Cod.	Valor/R\$
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	13110000	799.000,00
Transferência de Convênios – Assistência Social	13120000	91.000,00
Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	13900000	46.000,00
Sub-total	-	936.000,00
Recursos com outras vinculações diversas	Cod.	Valor/R\$
Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse da União	15100000	295.500,00
Outras Transf.de Convênios ou Contrato de Repasse dos Estados	15200000	125.300,00
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	15300000	127.000,00
Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	15400000	50.000,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico/CIDE	16100000	30.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública/COSIP	16200000	200.000,00
Recursos de Operações de Crédito	19200000	19.000,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	19300000	40.000,00
Outras destinações vinculadas de recursos	19900000	261.500,00
Sub-total	-	1.148.300,00
Total Geral	-	28.521.000,00

Em, 30 de novembro de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito do Município de Pureza/RN

Governo Municipal de Pureza			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado		Em R\$ 1,00	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES			
FONTES		FUNÇÕES	
Receitas Correntes	30.395.300,00		
		Legislativa	1.188.500,00
Impostos, taxas e contribuições de melhor	336.400,00	Essencial à Justiça	25.000,00
Contribuições	200.000,00	Administração	2.006.500,00
Receita Patrimonial	76.300,00	Assistência Social	1.473.000,00
Receita de Serviços	20.000,00	Saúde	6.084.810,00
Transferências Correntes	29.617.600,00	Educação	12.488.050,00
Outras Receitas Correntes	145.000,00	Cultura	242.000,00
		Urbanismo	1.638.800,00
Receitas de Capital	950.300,00	Habituação	100.000,00
		Saneamento	125.500,00
Operações de Crédito	29.000,00	Gestão Ambiental	135.000,00
Alienações de Bens	40.000,00	Agricultura	487.000,00
Transferências de Capital	841.300,00	Organização Agrária	41.000,00
Outras Receitas de Capital	40.000,00	Comércio e Serviços	354.700,00
		Energia	280.000,00
Deduções de Receita	-2.824.600,00	Transporte	684.140,00
		Desporto e Lazer	432.000,00
Deduções do FUNDEB	-2.824.600,00	Encargos Especiais	585.000,00
		Reserva de Contingência	150.000,00
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-2.824.600,00		
Transferências Correntes - retif. -	-2.824.600,00		
TOTAL GERAL	28.521.000,00	TOTAL GERAL	28.521.000,00

Governo Municipal de Pureza			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado		Em R\$ 1,00	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR USOS			
FONTES		USOS	
Receitas Correntes	30.395.300,00		
		Câmara Municipal	1.188.500,00
Impostos, taxas e contribuições de melhor	336.400,00	Gabinete do Prefeito	618.500,00
Contribuições	200.000,00	Secretaria Municipal de Administração	1.873.500,00
Receita Patrimonial	76.300,00	Secretaria Municipal de Finanças	230.000,00
Receita de Serviços	20.000,00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento	88.700,00
Transferências Correntes	29.617.600,00	Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer	13.162.050,00
Outras Receitas Correntes	145.000,00	Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos	1.918.800,00
		Secretaria Municipal de Saúde	6.275.310,00
Receitas de Capital	950.300,00	Sec. Municipal de Assistência Social	1.467.500,00
		Secretaria Municipal de Agricultura	557.000,00
Operações de Crédito	29.000,00	Secretaria Municipal de Turismo	266.000,00
Alienações de Bens	40.000,00	Secretaria Municipal de Transporte	684.140,00
Transferências de Capital	841.300,00	Sec.Mun. Assunt.Fund. Apoio a Ref.Agrária	41.000,00
Outras Receitas de Capital	40.000,00	Reserva de Contingência	150.000,00
Deduções de Receita	-2.824.600,00		
Deduções do FUNDEB	-2.824.600,00		
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-2.824.600,00		
Transferências Correntes - retif. -	-2.824.600,00		
TOTAL GERAL	28.521.000,00	TOTAL GERAL	28.521.000,00

Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Consolidado		Adendo II	
Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00	
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		Despesas correntes	
Impostos, taxas e contribuições de m	336.400,00	Pessoal e encargos sociais	16.480.700,00
Contribuições	200.000,00	Juros e encargos da dívida	130.000,00
Receita Patrimonial	76.300,00	Outras despesas correntes	7.686.500,00
Receita de Serviços	20.000,00	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	3.273.500,00
Transferências Correntes	29.617.600,00		
Outras Receitas Correntes	145.000,00	TOTAL	27.570.700,00
Deduções de Receita		-----	
Deduções do FUNDEB			
Receitas Correntes - retif. - Fundeb		Despesas de capital	
Transferências Correntes	-2.824.600,00	Investimentos	3.457.800,00
		Inversões financeiras	146.000,00
TOTAL	27.570.700,00	Amortização da dívida	470.000,00
-----		SUPERÁVIT	150.000,00
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	3.273.500,00	TOTAL	4.223.800,00
Receitas de Capital		-----	
Operações de Crédito	29.000,00		
Alienações de Bens	40.000,00		
Transferências de Capital	841.300,00		
Outras Receitas de Capital	40.000,00		
TOTAL	4.223.800,00		

RESUMO			
RECEITAS CORRENTES.....	27.570.700,00	DESPESAS CORRENTES.....	24.297.200,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	950.300,00	DESPESAS DE CAPITAL.....	4.073.800,00
		RESERVA DE CONTINGENCIA.	150.000,00
TOTAL.....	28.521.000,00	TOTAL.....	28.521.000,00

Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Consolidado		Adendo II	
Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00	
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		Despesas correntes	
Impostos, taxas e contribuições de m	336.400,00	Pessoal e encargos sociais	16.480.700,00
Contribuições	200.000,00	Juros e encargos da dívida	130.000,00
Receita Patrimonial	76.300,00	Outras despesas correntes	7.686.500,00
Receita de Serviços	20.000,00	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	3.273.500,00
Transferências Correntes	29.617.600,00		
Outras Receitas Correntes	145.000,00	TOTAL	27.570.700,00
Deduções de Receita		-----	
Deduções do FUNDEB			
Receitas Correntes - retif. - Fundeb		Despesas de capital	
Transferências Correntes	-2.824.600,00	Investimentos	3.457.800,00
		Inversões financeiras	146.000,00
TOTAL	27.570.700,00	Amortização da dívida	470.000,00
-----		SUPERÁVIT	150.000,00
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	3.273.500,00	TOTAL	4.223.800,00
Receitas de Capital		-----	
Operações de Crédito	29.000,00		
Alienações de Bens	40.000,00		
Transferências de Capital	841.300,00		
Outras Receitas de Capital	40.000,00		
TOTAL	4.223.800,00		

RESUMO			
RECEITAS CORRENTES.....	27.570.700,00	DESPESAS CORRENTES.....	24.297.200,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	950.300,00	DESPESAS DE CAPITAL.....	4.073.800,00
		RESERVA DE CONTINGENCIA.	150.000,00
TOTAL.....	28.521.000,00	TOTAL.....	28.521.000,00

Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021			
Consolidado		Adendo III			
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes				30.395.300,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria			336.400,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		328.400,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		70.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		70.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		50.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	10010000	30.000,00		
		11110000	12.500,00		
		12110000	7.500,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos		20.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos -	10010000	12.000,00		
		11110000	5.000,00		
		12110000	3.000,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		258.400,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		52.800,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		21.600,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10010000	12.000,00		
		11110000	5.000,00		

		12110000	3.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10010000	360,00		
		11110000	150,00		
		12110000	90,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10010000	600,00		
		11110000	250,00		
		12110000	150,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos		31.200,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	10010000	18.000,00		
		11110000	7.500,00		
		12110000	4.500,00		
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	10010000	360,00		
		11110000	150,00		
		12110000	90,00		
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	10010000	360,00		
		11110000	150,00		
		12110000	90,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, Circulação de Mercadorias e		205.600,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		205.600,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	10010000	120.000,00		
		11110000	50.000,00		
		12110000	30.000,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e	10010000	360,00		
		11110000	150,00		
		12110000	90,00		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	10010000	3.000,00		
		11110000	1.250,00		
		12110000	750,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		8.000,00		
1.1.2.2.0.0.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		8.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		8.000,00		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	10010000	8.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições			200.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação		200.000,00		
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública		200.000,00		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	16200000	200.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial			76.300,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		6.000,00		
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de		4.000,00		
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos		3.000,00		
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10010000	3.000,00		
1.3.1.0.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação		1.000,00		
1.3.1.0.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	10010000	1.000,00		
1.3.1.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias		2.000,00		
1.3.1.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias		2.000,00		
1.3.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	10010000	2.000,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		67.800,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		65.300,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		65.300,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		65.300,00		
1.3.2.1.00.1.1.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados -		57.300,00		
1.3.2.1.00.1.1.1.0.10.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal		6.200,00		
1.3.2.1.00.1.1.1.0.10.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Royal. Educação -	11400000	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.1.0.10.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Royal. saúde -	12400000	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.1.0.10.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Royal outros -	15300000	4.000,00		
		15400000	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.1.0.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	11120000	7.200,00		
		11130000	4.800,00		
1.3.2.1.00.1.1.1.0.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal		16.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.1.0.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica -	12140000	15.000,00		
		12150000	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.1.0.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal		5.100,00		
1.3.2.1.00.1.1.1.0.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	11210000	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.1.0.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	11220000	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.1.0.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	11230000	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.1.0.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal	11200000	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.1.0.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	11240000	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.1.0.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal		4.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.1.0.30.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica - Principal	13110000	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.1.0.30.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal	13110000	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.1.0.30.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gest.Bolsa Fam e C. Único -	13110000	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.1.0.30.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS -	13110000	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.1.0.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Outros dest. - Principal		14.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.1.0.90.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest edu. - Principal	11900000	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.1.0.90.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest saúde - Principal	12110000	2.500,00		
		12900000	2.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.1.0.90.30	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest Assist Social -	13120000	1.000,00		
		13900000	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.1.0.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. destinações - Principal	10010000	1.000,00		
		15100000	500,00		
		19900000	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.2.0.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	10010000	8.000,00		
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários		2.500,00		
1.3.2.9.00.1.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários		2.500,00		
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	10010000	2.500,00		
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais		2.500,00		
1.3.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais		2.500,00		
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	10010000	2.500,00		

1.6.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços			20.000,00	
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde		10.000,00		
1.6.3.8.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde -		10.000,00		
1.6.3.8.01.0.0.00.00.00	Serviços de Saúde - Específico para		10.000,00		
1.6.3.8.01.9.0.00.00.00	Outros Serviços de Saúde		10.000,00		
1.6.3.8.01.9.1.00.00.00	Outros Serviços de Saúde - Principal	12900000	10.000,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		10.000,00		
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços		10.000,00		
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços		10.000,00		
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	10010000	10.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes			29.617.600,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		17.803.000,00		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		17.803.000,00		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		11.530.000,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		11.300.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	10010000	5.650.000,00		
		11110000	1.695.000,00		
		11120000	1.356.000,00		
		11130000	904.000,00		
		12110000	1.695.000,00		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro		113.000,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	10010000	84.750,00		
		11110000	28.250,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho		113.000,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	10010000	84.750,00		
		11110000	28.250,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		4.000,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	10010000	2.400,00		
		11110000	200,00		
		11120000	480,00		
		11130000	320,00		
		12110000	600,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec.		213.000,00		
1.7.1.8.02.4.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97		60.000,00		
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 -	11400000	6.000,00		
		12400000	6.000,00		
		15400000	48.000,00		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		150.000,00		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	11400000	15.000,00		
		12400000	15.000,00		
		15300000	120.000,00		
1.7.1.8.02.9.0.00.00.00	Outras Transf.Dec. Comp. Financ. p/Explor.		3.000,00		
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transf.Dec. Comp. Financ. p/Explor.	15300000	3.000,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco Custeio		3.295.000,00		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		2.100.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária -		2.100.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.1.00.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	12140000	1.700.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.3.00.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) -		200.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.3.0.10.00.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	12140000	200.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.9.00.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo -	12140000	200.000,00		
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		750.000,00		
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada -		750.000,00		
1.7.1.8.03.2.1.1.00.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar -		750.000,00		
1.7.1.8.03.2.1.1.0.07.00.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto	12140000	750.000,00		
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		150.000,00		
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde -		150.000,00		
1.7.1.8.03.3.1.1.00.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde -	12140000	100.000,00		
1.7.1.8.03.3.1.2.00.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	12140000	50.000,00		
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica		80.000,00		
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica		80.000,00		
1.7.1.8.03.4.1.1.00.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -	12140000	80.000,00		
1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		15.000,00		
1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS -		15.000,00		
1.7.1.8.03.5.1.1.00.00.00	Qualificação da Gestão do SUS - Principal	12140000	15.000,00		
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo		200.000,00		
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo -	12140000	200.000,00		
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências do SUS - Bloco Investimento Rede		250.000,00		
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária		150.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária - Principal	12150000	150.000,00		
1.7.1.8.04.2.0.00.00.00	Transferências do SUS-Atenção Especializada		40.000,00		
1.7.1.8.04.2.1.00.00.00	Transferências do SUS-Atenção Especializada - Principal	12150000	40.000,00		
1.7.1.8.04.3.0.00.00.00	Transferências do SUS-Vigilância a Saúde		30.000,00		
1.7.1.8.04.3.1.00.00.00	Transferências do SUS-Vigilância a Saúde -	12150000	30.000,00		
1.7.1.8.04.4.0.00.00.00	Transferências do SUS-Gestão Desenv. Tecno em Saúde		20.000,00		
1.7.1.8.04.4.1.00.00.00	Transferências do SUS-Gestão Desenv. Tecno em Saúde -	12150000	20.000,00		
1.7.1.8.04.5.0.00.00.00	Transferências do SUS-Gestão do SUS		10.000,00		
1.7.1.8.04.5.1.00.00.00	Transferências do SUS-Gestão do SUS - Principal	12150000	10.000,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv.		1.055.000,00		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		300.000,00		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	11200000	300.000,00		
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE		5.000,00		
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	11210000	5.000,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE		220.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	11220000	220.000,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE		250.000,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	11230000	250.000,00		
1.7.1.8.05.5.0.00.00.00	Prog Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano		20.000,00		
1.7.1.8.05.5.1.00.00.00	Prog Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano		20.000,00		

1.7.1.8.05.5.1.10.00.00	Prog. Formação de Profissionais - PROJOVEM Urb	11240000	20.000,00		
1.7.1.8.05.6.0.00.00.00	Prog Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo		20.000,00		
1.7.1.8.05.6.1.00.00.00	Prog Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo		20.000,00		
1.7.1.8.05.6.1.10.00.00	Prog. Formação de Profissionais - PROJOVEM Camp	11240000	20.000,00		
1.7.1.8.05.7.0.00.00.00	Programa Brasil Alfabetizado - PBA		20.000,00		
1.7.1.8.05.7.1.00.00.00	Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Principal	11240000	20.000,00		
1.7.1.8.05.8.0.00.00.00	Programa de Educação de Jovens e Adultos - PEJA		20.000,00		
1.7.1.8.05.8.1.00.00.00	Programa de Educação de Jovens e Adultos - PEJA -	11240000	20.000,00		
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE		200.000,00		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE	11240000	200.000,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		1.000,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		1.000,00		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	10010000	600,00		
		11110000	50,00		
		11120000	120,00		
		11130000	80,00		
		12110000	150,00		
1.7.1.8.09.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao		40.000,00		
1.7.1.8.09.1.0.00.00.00	Transferências de Complementação da União ao		40.000,00		
1.7.1.8.09.1.1.00.00.00	Transferências de Complementação da União ao	11140000	24.000,00		
		11150000	16.000,00		
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas		375.000,00		
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS		60.000,00		
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS -	12200000	60.000,00		
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de		70.000,00		
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de	11250000	70.000,00		
1.7.1.8.10.3.0.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social		90.000,00		
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social -	13120000	90.000,00		
1.7.1.8.10.4.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destin.à Progr.de Combate à		20.000,00		
1.7.1.8.10.4.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destin.à Progr.de Combate à	15100000	20.000,00		
1.7.1.8.10.5.0.00.00.00	Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico		35.000,00		
1.7.1.8.10.5.1.00.00.00	Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico -	15100000	35.000,00		
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União		100.000,00		
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União -	15100000	100.000,00		
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		830.000,00		
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		830.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal		830.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.1.00.00.00	Proteção Social Básica - Principal	13110000	350.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.2.00.00.00	Gestão do SUAS - Principal	13110000	30.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.3.00.00.00	Proteção Social Especial de Média Complexidade -	13110000	20.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.5.00.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único -	13110000	80.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.9.00.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	13110000	315.000,00		
		13900000	35.000,00		
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União		214.000,00		
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União		214.000,00		
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União		214.000,00		
1.7.1.8.99.1.1.9.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	10010000	164.000,00		
		19900000	50.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas		2.958.000,00		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/DF/M		2.958.000,00		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		2.888.000,00		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		2.665.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	10010000	1.332.500,00		
		11110000	399.750,00		
		11120000	319.800,00		
		11130000	213.200,00		
		12110000	399.750,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		150.000,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA -				
	Principal	10010000	75.000,00		
		11110000	22.500,00		
		11120000	18.000,00		
		11130000	12.000,00		
		12110000	22.500,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		3.000,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	10010000	1.800,00		
		11110000	150,00		
		11120000	360,00		
		11130000	240,00		
		12110000	450,00		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico		30.000,00		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico	16100000	30.000,00		
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações Receita dos Estados		40.000,00		
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	Outras Participações Receita dos Estados - Principal	19900000	40.000,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Trans. de Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo		30.000,00		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo		30.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo -	12130000	30.000,00		
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência		10.000,00		
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências Estados destinadas à Assistência		10.000,00		
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências Estados destinadas à Assistência	13900000	10.000,00		
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federa		30.000,00		
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS		30.000,00		
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	12200000	30.000,00		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		10.000,00		
1.7.4.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas -		10.000,00		
1.7.4.8.01.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios de Instituições Privadas para		10.000,00		
1.7.4.8.01.2.0.00.00.00	Transf. Convênios Instituições Privadas Prog		5.000,00		
1.7.4.8.01.2.1.00.00.00	Transf. Convênios Instituições Privadas Prog	11250000	5.000,00		
1.7.4.8.01.9.0.00.00.00	Outras Transferências Convênios Instituições		5.000,00		

1.7.4.8.01.9.1.00.00.00	Outras Transferências Convênios Instituições		5.000,00		
1.7.4.8.01.9.1.90.00.00	Convênios de Instituições Privadas - Principal	19900000	5.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		8.836.600,00		
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas -		8.836.600,00		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação		8.836.600,00		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB		8.836.600,00		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	11120000	5.301.960,00		
		11130000	3.534.640,00		
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas		10.000,00		
1.7.7.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de		10.000,00		
1.7.7.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de		10.000,00		
1.7.7.8.01.9.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Não Específicas		10.000,00		
1.7.7.8.01.9.1.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Não Específicas		10.000,00		
1.7.7.8.01.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Pessoas - Principal	19900000	10.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes			145.000,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		75.000,00		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações		20.000,00		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações		20.000,00		
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações		20.000,00		
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	10010000	20.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		55.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		55.000,00		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições		55.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	10010000	50.000,00		
		12140000	5.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		70.000,00		
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas		70.000,00		
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras		70.000,00		
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	10010000	70.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital				950.300,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito			29.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		29.000,00		
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		29.000,00		
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		29.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	11300000	5.000,00		
		12300000	5.000,00		
		19200000	19.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens			40.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		20.000,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		20.000,00		
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		20.000,00		
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	19300000	20.000,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		20.000,00		
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		20.000,00		
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	19300000	20.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital			841.300,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		426.000,00		
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União		426.000,00		
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Bloco Custeio		80.000,00		
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		80.000,00		
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária -	12140000	80.000,00		
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de		100.000,00		
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	Prog. Apoio Trans Escolar Educ Básica-Caminho da Escola		40.000,00		
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Prog. Apoio Trans Escolar Educ Básica-Caminho da Escola	11240000	40.000,00		
2.4.1.8.05.2.0.00.00.00	Proinfância		40.000,00		
2.4.1.8.05.2.1.00.00.00	Proinfância - Principal	11240000	40.000,00		
2.4.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras transferências destinadas a Programas de		20.000,00		
2.4.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras transferências destinadas a Programas de	11240000	20.000,00		
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		180.000,00		
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde		20.000,00		
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde	12200000	20.000,00		
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação		20.000,00		
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação -	11250000	20.000,00		
2.4.1.8.10.5.0.00.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico		20.000,00		
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico -	15100000	20.000,00		
2.4.1.8.10.7.0.00.00.00	Transf. Conv. União Dest. Prog. Infra-Estrut.		20.000,00		
2.4.1.8.10.7.1.00.00.00	Transf. Conv. União Dest. Prog. Infra-Estrut.	15100000	20.000,00		
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União		100.000,00		
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	15100000	100.000,00		
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União		66.000,00		
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União		66.000,00		
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União		66.000,00		
2.4.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	19900000	66.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas		405.300,00		
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados, Distrito Federal, e de suas		405.300,00		
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		60.000,00		
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		60.000,00		
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	12130000	60.000,00		
2.4.2.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de		50.000,00		
2.4.2.8.05.1.0.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de		50.000,00		
2.4.2.8.05.1.1.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de	11900000	50.000,00		
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados, Distr. Feder. Suas		255.300,00		
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS		30.000,00		
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS - Principal	12200000	30.000,00		
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de		100.000,00		
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de	11250000	100.000,00		
2.4.2.8.10.5.0.00.00.00	Transf.de Conv. Estados Destin. Programas Saneam.		25.000,00		
2.4.2.8.10.5.1.00.00.00	Transf.de Conv. Estados Destin. Programas Saneam.	15200000	25.000,00		
2.4.2.8.10.6.0.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente		25.000,00		

2.4.2.8.10.6.1.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente -	15200000	25.000,00		
2.4.2.8.10.7.0.00.00.00	Transf. Conv. Estado Destin. Prog. Infra-Estr. Transporte		25.000,00		
2.4.2.8.10.7.1.00.00.00	Transf. Conv. Estado Destin. Prog. Infra-Estr. Transporte -	15200000	25.000,00		
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados		50.300,00		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados -	15200000	50.300,00		
2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		40.000,00		
2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		40.000,00		
2.4.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		40.000,00		
2.4.2.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	19900000	40.000,00		
2.4.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		10.000,00		
2.4.4.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas -		10.000,00		
2.4.4.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios de Instituições Privadas		10.000,00		
2.4.4.8.01.9.0.00.00.00	Outras Transferências Convênios Instituições		10.000,00		
2.4.4.8.01.9.1.00.00.00	Outras Transferências Convênios Instituições		10.000,00		
2.4.4.8.01.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênios de Instituições	19900000	10.000,00		
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital			40.000,00	
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital		40.000,00		
2.9.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital		40.000,00		
2.9.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal	19900000	40.000,00		
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita				-2.824.600,00
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB			-2.824.600,00	
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		-2.824.600,00		
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		-2.824.600,00		
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		-2.261.000,00		
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M		-2.261.000,00		
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		-2.260.800,00		
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		-2.260.000,00		
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	11120000	-1.356.000,00		
		11130000	-904.000,00		
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		-800,00		
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	11120000	-480,00		
		11130000	-320,00		
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		-200,00		
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		-200,00		
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	11120000	-120,00		
		11130000	-80,00		
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas		-563.600,00		
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica E/DF/M		-563.600,00		
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		-563.600,00		
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		-533.000,00		
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	11120000	-319.800,00		
		11130000	-213.200,00		
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		-30.000,00		
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	11120000	-18.000,00		
		11130000	-12.000,00		
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		-600,00		
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	11120000	-360,00		
		11130000	-240,00		
TOTAL DA RECEITA					28.521.000,00

Governo Municipal de Pureza		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado		
DEMONSTRATIVO DA LEGISLAÇÃO DA RECEITA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	
1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	
1.1.1.00.0.0.00.00.00	Impostos	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dív.at	
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Dív.at	
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin	
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida ativa	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	Art. 69 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto
1.2.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receita Patrimonial	
1.3.1.0.0.0.0.0.0.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	
1.3.1.0.01.0.0.0.0.0.0.0	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	
1.3.1.0.01.1.0.0.0.0.0.0	Aluguéis e Arrendamentos	
1.3.1.0.01.1.1.0.0.0.0.0	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ar
1.3.1.0.01.2.0.0.0.0.0.0	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	
1.3.1.0.01.2.1.0.0.0.0.0	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	Esta natureza é agregadora. Verificar os
1.3.1.0.99.0.0.0.0.0.0.0	Outras Receitas Imobiliárias	
1.3.1.0.99.1.0.0.0.0.0.0	Outras Receitas Imobiliárias	
1.3.1.0.99.1.1.0.0.0.0.0	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ar
1.3.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Valores Mobiliários	
1.3.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0	Juros e Correções Monetárias	
1.3.2.1.0.0.1.0.0.0.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	
1.3.2.1.0.0.1.1.0.0.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	
1.3.2.1.0.0.1.1.1.0.0.0	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	
1.3.2.1.0.0.1.1.1.0.10.0	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	
1.3.2.1.0.0.1.1.1.0.10.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Royal. Educação - Principal	
1.3.2.1.0.0.1.1.1.0.10.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Royal. saúde - Principal	
1.3.2.1.0.0.1.1.1.0.10.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Royal outros - Principal	
1.3.2.1.0.0.1.1.1.0.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	
1.3.2.1.0.0.1.1.1.0.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	
1.3.2.1.0.0.1.1.1.0.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	
1.3.2.1.0.0.1.1.1.0.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal	
1.3.2.1.0.0.1.1.1.0.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	
1.3.2.1.0.0.1.1.1.0.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	
1.3.2.1.0.0.1.1.1.0.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	
1.3.2.1.0.0.1.1.1.0.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	
1.3.2.1.0.0.1.1.1.0.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	
1.3.2.1.0.0.1.1.1.0.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	
1.3.2.1.0.0.1.1.1.0.30.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica - Principal	
1.3.2.1.0.0.1.1.1.0.30.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal	
1.3.2.1.0.0.1.1.1.0.30.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gest.Bolsa Fam e C. Único - Princ.	
1.3.2.1.0.0.1.1.1.0.30.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principal	
1.3.2.1.0.0.1.1.1.0.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Outros dest. - Principal	
1.3.2.1.0.0.1.1.1.0.90.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest edu. - Principal	
1.3.2.1.0.0.1.1.1.0.90.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest saúde - Principal	
1.3.2.1.0.0.1.1.1.0.90.30	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest Assist Social - Princ.	
1.3.2.1.0.0.1.1.1.0.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. destinações - Principal	
1.3.2.1.0.0.1.1.2.0.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	
1.3.2.9.0.0.0.0.0.0.0.0	Outros Valores Mobiliários	
1.3.2.9.0.0.1.0.0.0.0.0.0	Outros Valores Mobiliários	
1.3.2.9.0.0.1.1.0.0.0.0.0	Outros Valores Mobiliários - Principal	Art. 164, § 3º da Constituição Federal e
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.3.9.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Demais Receitas Patrimoniais	
1.3.9.0.0.1.0.0.0.0.0.0	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
1.6.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receita de Serviços	
1.6.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	
1.6.3.8.0.0.0.0.0.0.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para E/DF/M	
1.6.3.8.01.0.0.0.0.0.0.0	Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	
1.6.3.8.01.9.0.0.0.0.0.0	Outros Serviços de Saúde	
1.6.3.8.01.9.1.0.0.0.0.0	Outros Serviços de Saúde - Principal	
1.6.9.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Outros Serviços	
1.6.9.0.99.0.0.0.0.0.0.0	Outros Serviços	
1.6.9.0.99.1.0.0.0.0.0.0	Outros Serviços	
1.6.9.0.99.1.1.0.0.0.0.0	Outros Serviços - Principal	Constituição Federal, art. 173;
1.7.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências Correntes	
1.7.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	
1.7.1.8.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências da União - Específica E/M	
1.7.1.8.01.0.0.0.0.0.0.0	Participação na Receita da União	
1.7.1.8.01.2.0.0.0.0.0.0	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	
1.7.1.8.01.2.1.0.0.0.0.0	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	
1.7.1.8.01.3.0.0.0.0.0.0	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro	
1.7.1.8.01.3.1.0.0.0.0.0	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	
1.7.1.8.01.4.0.0.0.0.0.0	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho	
1.7.1.8.01.4.1.0.0.0.0.0	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	
1.7.1.8.01.5.0.0.0.0.0.0	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	
1.7.1.8.01.5.1.0.0.0.0.0	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	
1.7.1.8.02.0.0.0.0.0.0.0	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais	
1.7.1.8.02.4.0.0.0.0.0.0	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97	
1.7.1.8.02.4.1.0.0.0.0.0	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Princ.	
1.7.1.8.02.6.0.0.0.0.0.0	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	
1.7.1.8.02.6.1.0.0.0.0.0	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	
1.7.1.8.02.9.0.0.0.0.0.0	Outras Transf.Dec. Comp. Financ. p/Explor. Rec.Naturais	
1.7.1.8.02.9.1.0.0.0.0.0	Outras Transf.Dec. Comp. Financ. p/Explor. Rec.Naturais - Princ.	
1.7.1.8.03.0.0.0.0.0.0.0	Transferência de Recursos do SUS - Bloco Custeio	
1.7.1.8.03.1.0.0.0.0.0.0	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	
1.7.1.8.03.1.1.0.0.0.0.0	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	
1.7.1.8.03.1.1.1.0.0.0.0	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	
1.7.1.8.03.2.0.0.0.0.0.0	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	
1.7.1.8.03.2.1.0.0.0.0.0	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	
1.7.1.8.03.2.1.10.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar - Principal	
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.7.1.8.03.3.0.0.0.0.0.0	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	

17.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	
17.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	
17.1.8.03.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	
17.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	
17.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	
17.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	
17.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	
17.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	
17.1.8.03.5.1.10.00.00	Qualificação da Gestão do SUS - Principal	
17.1.8.03.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo	
17.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	
17.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências do SUS - Bloco Investimento Rede	
17.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária	
17.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária - Principal	
17.1.8.04.2.0.00.00.00	Transferências do SUS-Atenção Especializada	
17.1.8.04.2.1.00.00.00	Transferências do SUS-Atenção Especializada - Principal	
17.1.8.04.3.0.00.00.00	Transferências do SUS-Vigilância a Saúde	
17.1.8.04.3.1.00.00.00	Transferências do SUS-Vigilância a Saúde - Principal	
17.1.8.04.4.0.00.00.00	Transferências do SUS-Gestão Desenv. Tecno em Saúde	
17.1.8.04.4.1.00.00.00	Transferências do SUS-Gestão Desenv. Tecno em Saúde - Princ.	
17.1.8.04.5.0.00.00.00	Transferências do SUS-Gestão do SUS	
17.1.8.04.5.1.00.00.00	Transferências do SUS-Gestão do SUS - Principal	
17.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação.-FNDE	
17.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	
17.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	
17.1.8.05.2.0.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE	
17.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	
17.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE	
17.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	
17.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE	
17.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	
17.1.8.05.5.0.00.00.00	Prog Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	
17.1.8.05.5.1.00.00.00	Prog Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	
17.1.8.05.5.1.10.00.00	Prog. Formação de Profissionais - PROJovem Urb - Princ.	
17.1.8.05.6.0.00.00.00	Prog Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	
17.1.8.05.6.1.00.00.00	Prog Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	
17.1.8.05.6.1.10.00.00	Prog. Formação de Profissionais - PROJovem Camp - Princ.	
17.1.8.05.7.0.00.00.00	Programa Brasil Alfabetizado - PBA	
17.1.8.05.7.1.00.00.00	Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Principal	
17.1.8.05.8.0.00.00.00	Programa de Educação de Jovens e Adultos - PEJA	
17.1.8.05.8.1.00.00.00	Programa de Educação de Jovens e Adultos - PEJA - Principal	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
17.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE	
17.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.	
17.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	
17.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	
17.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	
17.1.8.09.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB	
17.1.8.09.1.0.00.00.00	Transferências de Complementação da União ao FUNDEB	
17.1.8.09.1.1.00.00.00	Transferências de Complementação da União ao FUNDEB - Princ.	
17.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas Entidades	
17.1.8.10.1.0.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS	
17.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS - Princ.	
17.1.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação	
17.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	
17.1.8.10.3.0.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social	
17.1.8.10.3.1.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	
17.1.8.10.4.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destin.à Progr.de Combate à Fome	
17.1.8.10.4.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destin.à Progr.de Combate à Fome - Princ.	
17.1.8.10.5.0.00.00.00	Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico	
17.1.8.10.5.1.00.00.00	Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico - Princ.	
17.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	
17.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	
17.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
17.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	
17.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	
17.1.8.12.1.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	
17.1.8.12.1.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	
17.1.8.12.1.1.30.00.00	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal	
17.1.8.12.1.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	
17.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	
17.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	
17.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	
17.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União	
17.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	
17.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	
17.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica E/DF/M	
17.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	
17.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	
17.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
17.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	
17.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
17.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	
17.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	
17.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico	
17.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	
17.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações Receita dos Estados	
17.2.8.01.5.1.00.00.00	Outras Participações Receita dos Estados - Principal	

1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Trans. de Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo	
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo	
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo - Princ.	
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências Estados destinadas à Assistência Social	
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências Estados destinadas à Assistência Social - Princ.	
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federal e Suas Entidades	
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS	
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	
1.7.4.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Específica E/DF/M	
1.7.4.8.01.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios de Instituições Privadas para EST/DF/M	
1.7.4.8.01.2.0.00.00.00	Transf. Convênios Instituições Privadas Prog Educação	
1.7.4.8.01.2.1.00.00.00	Transf. Convênios Instituições Privadas Prog Educação - Princ.	
1.7.4.8.01.9.0.00.00.00	Outras Transferências Convênios Instituições Privadas	
1.7.4.8.01.9.1.00.00.00	Outras Transferências Convênios Instituições Privadas	
1.7.4.8.01.9.1.90.00.00	Convênios de Instituições Privadas - Outros - Principal	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	
1.7.7.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M	
1.7.7.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M	
1.7.7.8.01.9.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Não Específicas	
1.7.7.8.01.9.1.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Não Específicas	
1.7.7.8.01.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Pessoas - Principal	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	Art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	Art. 21, § 2º, da Lei nº 8472, de 7 de d
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras	
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	Art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Arts. 17 a 19 da Lei nº 8.666, de 21 de
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	Arts. 24 a 29 da Lei nº 9.636, de 15 de
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Bloco Custeio	
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	Prog. Apoio Trans Escolar Educ Básica-Caminho da Escola	
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Prog. Apoio Trans Escolar Educ Básica-Caminho da Escola - Princ.	
2.4.1.8.05.2.0.00.00.00	Proinfância	
2.4.1.8.05.2.1.00.00.00	Proinfância - Principal	
2.4.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras transferências destinadas a Programas de Educação	
2.4.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Princ.	
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde	
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação	
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.	
2.4.1.8.10.5.0.00.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico	
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico - Princ.	
2.4.1.8.10.7.0.00.00.00	Transf. Conv. União Dest. Prog. Infra-Estrut. Transporte	
2.4.1.8.10.7.1.00.00.00	Transf. Conv. União Dest. Prog. Infra-Estrut. Transporte - Princ.	
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União	
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	

2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.	
2.4.2.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	
2.4.2.8.05.1.0.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação	
2.4.2.8.05.1.1.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação - Princ.	
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados, Distr. Feder. Suas Entidades	
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS	
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS - Principal	
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog. de Educação	
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog. de Educação - Princ.	
2.4.2.8.10.5.0.00.00.00	Transf. de Conv. Estados Destin. Programas Saneam. Básico	
2.4.2.8.10.5.1.00.00.00	Transf. de Conv. Estados Destin. Programas Saneam. Básico - Princ.	
2.4.2.8.10.6.0.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente	
2.4.2.8.10.6.1.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente - Princ.	
2.4.2.8.10.7.0.00.00.00	Transf. Conv. Estado Destin. Prog. Infra-Estr. Transporte	
2.4.2.8.10.7.1.00.00.00	Transf. Conv. Estado Destin. Prog. Infra-Estr. Transporte - Princ.	
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	
2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	
2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	
2.4.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	
2.4.2.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
2.4.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	
2.4.4.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Específica E/DF/M	
2.4.4.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios de Instituições Privadas	
2.4.4.8.01.9.0.00.00.00	Outras Transferências Convênios Instituições Privadas	
2.4.4.8.01.9.1.00.00.00	Outras Transferências Convênios Instituições Privadas	
2.4.4.8.01.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênios de Instituições Priva - Princ.	
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	
2.9.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	
2.9.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita	
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB	
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/DF/M	
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	

Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Câmara Municipal		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	43.000,00	1.145.500,00	1.188.500,00
01 031	Ação Legislativa	43.000,00	1.145.500,00	1.188.500,00
01 031 0002	Planejamento Legislativo	43.000,00	1.145.500,00	1.188.500,00
01 031 0002 1.001	Reforma e Ampliação da Sede da Camara	35.000,00		35.000,00
01 031 0002 1.002	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	8.000,00		8.000,00
01 031 0002 2.001	Manutenção e Func da Câmara Municipal		1.145.500,00	1.145.500,00
TOTAL		43.000,00	1.145.500,00	1.188.500,00
Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Prefeitura Municipal de Pureza		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
03	Essencial à Justiça	0,00	25.000,00	25.000,00
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	25.000,00	25.000,00
03 092 0001	Planejamento de Gestão	0,00	25.000,00	25.000,00
03 092 0001 2.002	Manutenção da Procuradoria Municipal		25.000,00	25.000,00
04	Administração	20.000,00	468.000,00	488.000,00
04 122	Administração Geral	15.000,00	436.000,00	451.000,00
04 122 0001	Planejamento de Gestão	15.000,00	436.000,00	451.000,00
04 122 0001 1.003	Aquisição de Veículo	15.000,00		15.000,00
04 122 0001 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		421.000,00	421.000,00

04 122 0001 2.004	Assessoria de Imprensa		15.000,00	15.000,00
04 124	Controle Interno	5.000,00	32.000,00	37.000,00
04 124 0001	Planejamento de Gestão	5.000,00	32.000,00	37.000,00
04 124 0001 1.004	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	5.000,00		5.000,00
04 124 0001 2.005	Manutenção da Controladoria Municipal		32.000,00	32.000,00
TOTAL		20.000,00	493.000,00	513.000,00
Governo Municipal de Pureza	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021			
Prefeitura Municipal de Pureza	Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 03 Secretaria Municipal de Administração		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0301 Secretaria Municipal de Administração				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	57.000,00	1.261.500,00	1.318.500,00
04 122	Administração Geral	57.000,00	1.261.500,00	1.318.500,00
04 122 0001	Planejamento de Gestão	57.000,00	1.261.500,00	1.318.500,00
04 122 0001 1.005	Reforma e Ampl.do Prédio da Prefeitura	20.000,00		20.000,00
04 122 0001 1.006	Construção do Centro Administrativo Municipal	10.000,00		10.000,00
04 122 0001 1.007	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	27.000,00		27.000,00
04 122 0001 2.007	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		1.058.000,00	1.058.000,00
04 122 0001 2.008	Contribuição a FEMURN E CNM-Confederação Nacional dos Municípios.		21.000,00	21.000,00
04 122 0001 2.009	Pagamento de Contribuição ao PASEP		152.500,00	152.500,00
04 122 0001 2.010	Instalação e Manutenção do Setor de Arquivo e Patrimônio		30.000,00	30.000,00
28	Encargos Especiais	555.000,00	0,00	555.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	555.000,00	0,00	555.000,00
28 843 0001	Planejamento de Gestão	555.000,00	0,00	555.000,00
28 843 0001 1.008	Amortização da Dívida Junto ao INSS	425.000,00		425.000,00
28 843 0001 1.009	Amortização da Dívida junto a COSERN E C AERN	50.000,00		50.000,00
28 843 0001 1.010	Amortização da Dívida com Precatórios	80.000,00		80.000,00
TOTAL		612.000,00	1.261.500,00	1.873.500,00
Governo Municipal de Pureza	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021			
Prefeitura Municipal de Pureza	Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 04 Secretaria Municipal de Finanças		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0401 Secretaria Municipal de Finanças				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	10.000,00	190.000,00	200.000,00
04 123	Administração Financeira	10.000,00	190.000,00	200.000,00
04 123 0001	Planejamento de Gestão	10.000,00	190.000,00	200.000,00
04 123 0001 1.011	Aquisição de Equipamentos e Materiais Pe rmanentes	10.000,00		10.000,00
04 123 0001 2.011	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças		190.000,00	190.000,00
28	Encargos Especiais	30.000,00	0,00	30.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	30.000,00	0,00	30.000,00
28 843 0001	Planejamento de Gestão	30.000,00	0,00	30.000,00
28 843 0001 1.012	Amortização do Principal da Dívida por C ontrato	30.000,00		30.000,00
TOTAL		40.000,00	190.000,00	230.000,00
Governo Municipal de Pureza	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021			
Prefeitura Municipal de Pureza	Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0501 Secretaria Municipal de Desenvolvimento				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
23	Comércio e Serviços	20.000,00	68.700,00	88.700,00
23 334	Fomento ao Trabalho	0,00	50.700,00	50.700,00
23 334 0001	Planejamento de Gestão	0,00	50.700,00	50.700,00
23 334 0001 2.012	Manutenção da Sec.Mun.de Desenvolvimento		50.700,00	50.700,00
23 691	Promoção Comercial	20.000,00	18.000,00	38.000,00
23 691 0001	Planejamento de Gestão	20.000,00	18.000,00	38.000,00
23 691 0001 1.013	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	20.000,00		20.000,00
23 691 0001 2.013	Apoio ao Microempreendedor		18.000,00	18.000,00
TOTAL		20.000,00	68.700,00	88.700,00
Governo Municipal de Pureza	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021			
Prefeitura Municipal de Pureza	Orçamento Fiscal - Adendo V			
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0601 Sec.Mun.de Educ.,Cultura, Esporte e Lazer				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	960.000,00	2.639.450,00	3.599.450,00
12 361	Ensino Fundamental	585.000,00	1.943.450,00	2.528.450,00
12 361 0001	Planejamento de Gestão	585.000,00	1.943.450,00	2.528.450,00
12 361 0001 1.014	Construção e Instalação de Biblioteca	95.000,00		95.000,00
12 361 0001 1.015	Construção, Ampliação,Instalação e Refor ma de Unidades de Ensino.	265.000,00		265.000,00
12 361 0001 1.016	Aquisição de Veículos e Outros Equipamen tos	45.000,00		45.000,00
12 361 0001 1.017	Aquisição de Imóveis	50.000,00		50.000,00
12 361 0001 1.018	Instalação e Modernização de Salas de Informática	30.000,00		30.000,00
12 361 0001 1.019	Prog. de Apoio ao Transporte Escolar p/ Educação Básica - Caminho da Escola	100.000,00		100.000,00
12 361 0001 2.014	Manut.do Conselho Munic.de Educação, do FUNDEB e da Alimentação Escolar		12.000,00	12.000,00
12 361 0001 2.015	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educ., Esporte e Lazer		448.250,00	448.250,00
12 361 0001 2.016	Manutenção do Programa Nacional Alimenta ção Escolar-PNAE		166.000,00	166.000,00
12 361 0001 2.017	Manutenção do Salário Educação - QSE		276.000,00	276.000,00
12 361 0001 2.018	Manut.do Prog.Nac.de Apoio ao Transporte Escolar-PNATE Fundamental		482.000,00	482.000,00
12 361 0001 2.019	Manutenção do Ensino Fundamental		534.100,00	534.100,00
12 361 0001 2.020	Manutenção do Programa Direito na Escola - PDDE		5.100,00	5.100,00
12 361 0001 2.021	Manutenção das Ações do Programa Brasil Alfabetizado - PBA		20.000,00	20.000,00
12 362	Ensino Médio	0,00	262.500,00	262.500,00
12 362 0001	Planejamento de Gestão	0,00	262.500,00	262.500,00

12 362 0001 2.022	Manutenção do Prog.de Apoio ao Transport e Escolar - PETERN		238.500,00	238.500,00
12 362 0001 2.023	Manutenção do Ensino Médio		9.000,00	9.000,00
12 362 0001 2.024	Manut.do Prog. Nac.de Apoio ao Transport e - PNATE - Ens. Médio		15.000,00	15.000,00
12 364	Ensino Superior	0,00	50.000,00	50.000,00
12 364 0001	Planejamento de Gestão	0,00	50.000,00	50.000,00
12 364 0001 2.025	Apoio ao Transporte de Universitários		50.000,00	50.000,00
12 365	Educação Infantil	235.000,00	191.000,00	426.000,00
12 365 0001	Planejamento de Gestão	235.000,00	191.000,00	426.000,00
12 365 0001 1.020	Pro.Nac.de Reestruturação e Aq.de Equip. a Rede Pública de Ed. Inf. Próinfância	40.000,00		40.000,00
12 365 0001 1.021	Construção, Reforma ou Ampliação de Unid ade de Ensino Infantil	195.000,00		195.000,00
12 365 0001 2.026	Manutenção do Ensino Infantil		36.000,00	36.000,00
12 365 0001 2.027	Manut.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar -Pré Escolar - PNAE		37.000,00	37.000,00
12 365 0001 2.028	Manut.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar -Creche - PNAE		64.000,00	64.000,00
12 365 0001 2.029	Manut.do Prog.Nac.de Apoio ao Transporte Escolar Infantil - PNATE		24.000,00	24.000,00
12 365 0001 2.030	Programa Brasil Carinhoso Apoio a Creche		30.000,00	30.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	92.000,00	92.000,00
12 366 0001	Planejamento de Gestão	0,00	92.000,00	92.000,00
12 366 0001 2.031	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo		20.000,00	20.000,00
12 366 0001 2.032	Prog. de Apoio aos Sistemas de Ensino P/ Atendi. à Educ. de Jovens e Adultos PEJA		30.000,00	30.000,00
12 366 0001 2.033	ProgramaNac.de Alimentação Escolar/EJA - PNAE.		22.000,00	22.000,00
12 366 0001 2.034	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano		20.000,00	20.000,00
12 367	Educação Especial	140.000,00	100.500,00	240.500,00
12 367 0001	Planejamento de Gestão	140.000,00	100.500,00	240.500,00
12 367 0001 1.022	Construção de Escola para Educação Especial	120.000,00		120.000,00
12 367 0001 1.023	Aquisição de equipamentos e material permanente - Educ. Especial	20.000,00		20.000,00
12 367 0001 2.035	Manutenção do Ensino Especial		90.500,00	90.500,00
12 367 0001 2.036	Manutenção do Prog.Nacional Alimentação Escolar - Ensino Especial		10.000,00	10.000,00
13	Cultura	15.000,00	227.000,00	242.000,00
13 392	Difusão Cultural	15.000,00	227.000,00	242.000,00
13 392 0001	Planejamento de Gestão	15.000,00	227.000,00	242.000,00
13 392 0001 1.024	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	15.000,00		15.000,00
13 392 0001 2.037	Manutenção do Setor Cultural		48.000,00	48.000,00
13 392 0001 2.038	Manutenção da Banda de Música Municipal		12.000,00	12.000,00
13 392 0001 2.039	Promoção de Eventos Culturais		147.000,00	147.000,00
13 392 0001 2.040	Concessão de Auxílio para Eventos Culturais		10.000,00	10.000,00
13 392 0001 2.041	Transferência para instituições privadas sem fins lucrativos		10.000,00	10.000,00
27	Desporto e Lazer	310.000,00	122.000,00	432.000,00
27 812	Desporto Comunitário	250.000,00	122.000,00	372.000,00
27 812 0001	Planejamento de Gestão	250.000,00	122.000,00	372.000,00
27 812 0001 1.025	Construção, Reforma ou Instalação de Quadras de Esporte ou Ginásio Poliesportivo	190.000,00		190.000,00
27 812 0001 1.026	Construção e/ou Ref. de Campo de Futebol	60.000,00		60.000,00
27 812 0001 2.042	Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer		82.000,00	82.000,00
27 812 0001 2.043	Promoção de Eventos Esportivos		40.000,00	40.000,00
27 813	Lazer	60.000,00	0,00	60.000,00
27 813 0001	Planejamento de Gestão	60.000,00	0,00	60.000,00
27 813 0001 1.027	Const.Ampl.Le/ou Ref.de Área de Lazer	60.000,00		60.000,00
TOTAL		1.285.000,00	2.988.450,00	4.273.450,00

Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Fundo de Manut.e Desenv.da Educação Básica		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0602 Fundo de Manutenção e Des.da Educ.Básica				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	40.000,00	8.848.600,00	8.888.600,00
12 361	Ensino Fundamental	40.000,00	7.668.100,00	7.708.100,00
12 361 0001	Planejamento de Gestão	40.000,00	7.668.100,00	7.708.100,00
12 361 0001 1.028	Const.Ref.e Amp.Unid.de Ensino FEB-40%	40.000,00		40.000,00
12 361 0001 2.044	Fundo Manut.Desenv.Ens.Fund.Val.Mag.FEB- 40%		3.437.940,00	3.437.940,00
12 361 0001 2.045	Fundo Manut.Desenv.Ens.Fund.Val.Mag.FEB- 60%		4.230.160,00	4.230.160,00
12 365	Educação Infantil	0,00	1.142.500,00	1.142.500,00
12 365 0001	Planejamento de Gestão	0,00	1.142.500,00	1.142.500,00
12 365 0001 2.046	Manutenção do Ensino Infantil - FEB-40%		57.500,00	57.500,00
12 365 0001 2.047	Manutenção do Ensino Infantil - FEB-60%		1.085.000,00	1.085.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	38.000,00	38.000,00
12 366 0001	Planejamento de Gestão	0,00	38.000,00	38.000,00
12 366 0001 2.048	Manutenção da EJA - FEB-40%		20.000,00	20.000,00
12 366 0001 2.049	Manutenção da EJA - FEB-60%		18.000,00	18.000,00
TOTAL		40.000,00	8.848.600,00	8.888.600,00
Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Prefeitura Municipal de Pureza		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 07 Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	Urbanismo	513.800,00	1.125.000,00	1.638.800,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	418.800,00	935.000,00	1.353.800,00
15 451 0001	Planejamento de Gestão	418.800,00	935.000,00	1.353.800,00
15 451 0001 1.029	Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	81.000,00		81.000,00
15 451 0001 1.030	Construção e/ou Ampliação de Cemeterio	20.000,00		20.000,00
15 451 0001 1.031	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	20.000,00		20.000,00
15 451 0001 1.032	Construção, Reforma e conclusão de Praças Públicas	59.500,00		59.500,00
15 451 0001 1.033	Revitalização da Área em Torno do Olheiro	30.000,00		30.000,00
15 451 0001 1.034	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	98.000,00		98.000,00
15 451 0001 1.035	Construção do Aterro Sanitário	65.300,00		65.300,00

15 451 0001 1.036	Construção do Pórtico	45.000,00		45.000,00
15 451 0001 2.050	Manutenção da Sec.Mun.de Obras e Serviço s Públicos.		935.000,00	935.000,00
15 452	Serviços Urbanos	95.000,00	190.000,00	285.000,00
15 452 0001	Planejamento de Gestão	95.000,00	190.000,00	285.000,00
15 452 0001 1.037	Conservação de estrutura e implantação de acessibilidade de prédios públicos	40.000,00		40.000,00
15 452 0001 1.038	Construção de calçada na entrada da cidade	55.000,00		55.000,00
15 452 0001 2.051	Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		150.000,00	150.000,00
15 452 0001 2.052	Implantação do Sistema de Monitoramento em Áreas Públicas		20.000,00	20.000,00
15 452 0001 2.053	Adequação e Modernização da Feira Livre		20.000,00	20.000,00
25	Energia	0,00	280.000,00	280.000,00
25 752	Energia Elétrica	0,00	280.000,00	280.000,00
25 752 0001	Planejamento de Gestão	0,00	280.000,00	280.000,00
25 752 0001 2.054	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública		280.000,00	280.000,00
TOTAL		513.800,00	1.405.000,00	1.918.800,00
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Pureza			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Saúde			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
17	Saneamento	105.500,00	20.000,00	125.500,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	105.500,00	20.000,00	125.500,00
17 512 0001	Planejamento de Gestão	105.500,00	20.000,00	125.500,00
17 512 0001 1.039	Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	45.500,00		45.500,00
17 512 0001 1.040	Construção de Unidades Sanitárias	40.000,00		40.000,00
17 512 0001 1.041	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	20.000,00		20.000,00
17 512 0001 2.057	Manutenção do Setor de Saneamento		20.000,00	20.000,00
18	Gestão Ambiental	65.000,00	0,00	65.000,00
18 544	Recursos Hídricos	65.000,00	0,00	65.000,00
18 544 0001	Planejamento de Gestão	65.000,00	0,00	65.000,00
18 544 0001 1.042	Ampliação do Sistema Abastecimento D'água	35.000,00		35.000,00
18 544 0001 1.043	Perfuração e Inst. de Poços Tubulares	30.000,00		30.000,00
TOTAL		170.500,00	20.000,00	190.500,00
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Pureza			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Municipal de Assistência Social			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Secretaria Mun. de Assistência Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
16	Habitação	65.000,00	35.000,00	100.000,00
16 482	Habitação Urbana	65.000,00	35.000,00	100.000,00
16 482 0001	Planejamento de Gestão	65.000,00	35.000,00	100.000,00
16 482 0001 1.051	Construção, Reconstrução e Melhoria de Unidade Habitacional	55.000,00		55.000,00
16 482 0001 1.052	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	10.000,00		10.000,00
16 482 0001 2.077	Manutenção do Setor de Habitação		20.000,00	20.000,00
16 482 0001 2.078	Manutenção do Conselho Municipal de Habitação		3.000,00	3.000,00
16 482 0001 2.079	Recup.de Unid.Habitacional através de Doação de Materiais e Auxílio Financeiro		12.000,00	12.000,00
TOTAL		65.000,00	35.000,00	100.000,00
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Pureza			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 10 Secretaria Municipal de Agricultura			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Secretaria Municipal de Agricultura				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
18	Gestão Ambiental	70.000,00	0,00	70.000,00
18 544	Recursos Hídricos	70.000,00	0,00	70.000,00
18 544 0001	Planejamento de Gestão	70.000,00	0,00	70.000,00
18 544 0001 1.056	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	20.000,00		20.000,00
18 544 0001 1.057	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	20.000,00		20.000,00
18 544 0001 1.058	Recuperação de Açudes	30.000,00		30.000,00
20	Agricultura	90.000,00	397.000,00	487.000,00
20 605	Abastecimento	0,00	102.000,00	102.000,00
20 605 0001	Planejamento de Gestão	0,00	102.000,00	102.000,00
20 605 0001 2.091	Programa de Corte de Terras de Pequenos Agricultores		102.000,00	102.000,00
20 606	Extensão Rural	90.000,00	295.000,00	385.000,00
20 606 0001	Planejamento de Gestão	90.000,00	295.000,00	385.000,00
20 606 0001 1.059	Aquisição de Veículo, equipamentos e materiais permanentes	20.000,00		20.000,00
20 606 0001 1.060	Construção, Reforma Ampl. do Mercado Público	70.000,00		70.000,00
20 606 0001 2.092	Manutenção da Secretaria de Agricultura		273.000,00	273.000,00
20 606 0001 2.093	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar		22.000,00	22.000,00
TOTAL		160.000,00	397.000,00	557.000,00
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Pureza			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Municipal de Turismo			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Secretaria de Municipal de Turismo				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
23	Comércio e Serviços	60.000,00	206.000,00	266.000,00
23 695	Turismo	60.000,00	206.000,00	266.000,00
23 695 0001	Planejamento de Gestão	60.000,00	206.000,00	266.000,00
23 695 0001 1.061	Construção Terminal Turístico	25.000,00		25.000,00
23 695 0001 1.062	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	5.000,00		5.000,00
23 695 0001 1.063	Construção do Mercado de Artesanato	30.000,00		30.000,00
23 695 0001 2.094	Manutenção da Sec. Mun. de Turismo.		201.000,00	201.000,00
23 695 0001 2.095	Criação de rotas turísticas		5.000,00	5.000,00

TOTAL		60.000,00	206.000,00	266.000,00
Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Prefeitura Municipal de Pureza		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 12 Secretaria Municipal de Transporte		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Secretaria Municipal de Transporte				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
26	Transporte	304.000,00	380.140,00	684.140,00
26 782	Transporte Rodoviário	304.000,00	380.140,00	684.140,00
26 782 0001	Planejamento de Gestão	304.000,00	380.140,00	684.140,00
26 782 0001 1.064	Melhoramento da Infraestrutura das estradas	184.000,00		184.000,00
26 782 0001 1.065	Construção de Abrigos Rodoviários.	20.000,00		20.000,00
26 782 0001 1.066	Construção do Terminal Rodoviário	45.000,00		45.000,00
26 782 0001 1.067	Aquisição de Imóveis	20.000,00		20.000,00
26 782 0001 1.068	Aquisição de Veículos e outros equipamentos	35.000,00		35.000,00
26 782 0001 2.096	Manutenção da Sec. Mun. de Transporte		358.140,00	358.140,00
26 782 0001 2.097	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros		22.000,00	22.000,00
TOTAL		304.000,00	380.140,00	684.140,00
Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Prefeitura Municipal de Pureza		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 13 Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Sec.Mun. Assunt.Fund.e Ap.a Ref.Agrária				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
21	Organização Agrária	0,00	41.000,00	41.000,00
21 631	Reforma Agrária	0,00	41.000,00	41.000,00
21 631 0001	Planejamento de Gestão	0,00	41.000,00	41.000,00
21 631 0001 2.098	Manut.da Sec.Mun.Assunt.Fund.e Apoio a R eforma Agrária		41.000,00	41.000,00
TOTAL		0,00	41.000,00	41.000,00
Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Prefeitura Municipal de Pureza		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingencia		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingencia				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	150.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	150.000,00
99 999 9999	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	150.000,00
99 999 9999 9.001	Reserva de Contingência			150.000,00
TOTAL		0,00	0,00	150.000,00
Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Prefeitura Municipal de Pureza		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	105.500,00	105.500,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	105.500,00	105.500,00
08 243 0001	Planejamento de Gestão	0,00	105.500,00	105.500,00
08 243 0001 2.006	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		105.500,00	105.500,00
TOTAL		0,00	105.500,00	105.500,00
Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Prefeitura Municipal de Pureza		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Saúde		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	0,00	27.000,00	27.000,00
10 122	Administração Geral	0,00	6.000,00	6.000,00
10 122 0001	Planejamento de Gestão	0,00	6.000,00	6.000,00
10 122 0001 2.055	Manutenção do Conselho Mun. de Saúde		6.000,00	6.000,00
10 301	Atenção Básica	0,00	21.000,00	21.000,00
10 301 0001	Planejamento de Gestão	0,00	21.000,00	21.000,00
10 301 0001 2.056	Manutenção da Sec. Mun. de Saúde		21.000,00	21.000,00
TOTAL		0,00	27.000,00	27.000,00
Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Fundo Municipal de Saúde		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Saúde		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo Municipal de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	347.500,00	5.710.310,00	6.057.810,00
10 301	Atenção Básica	347.500,00	4.427.610,00	4.775.110,00
10 301 0001	Planejamento de Gestão	347.500,00	4.427.610,00	4.775.110,00
10 301 0001 1.044	Aquisição de veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico	110.000,00		110.000,00
10 301 0001 1.045	Construção,Manutenção e Ampliação de Polos de Academia da Saúde	25.000,00		25.000,00
10 301 0001 1.046	Construção, Reforma e Ampliação de Unida des Básica de Saude - UBS	70.000,00		70.000,00
10 301 0001 1.047	Aquisição de Equipamentos e Materiais Pe rmanente	127.500,00		127.500,00
10 301 0001 1.048	Aquisição de Imóveis	15.000,00		15.000,00
10 301 0001 2.058	Manut.do Prog. da Saúde da Família - PSF		979.800,00	979.800,00
10 301 0001 2.059	Manutenção Agentes Comunitários de Saúde - ACS		586.000,00	586.000,00
10 301 0001 2.060	Manutenção Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)		354.000,00	354.000,00
10 301 0001 2.061	Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB		297.000,00	297.000,00

10 301 0001 2.062	Manutenção Fundo Municipal de Saude		1.909.310,00	1.909.310,00
10 301 0001 2.063	Manutenção NASF-Núcleo de Apoio a Saúde da Família		200.000,00	200.000,00
10 301 0001 2.064	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ (RAB-PMAQ-SM).		85.500,00	85.500,00
10 301 0001 2.065	Manutenção do Pablinho Variável Estadual		16.000,00	16.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	960.000,00	960.000,00
10 302 0001	Planejamento de Gestão	0,00	960.000,00	960.000,00
10 302 0001 2.066	Contribuição a Consórcio de Saúde		100.000,00	100.000,00
10 302 0001 2.067	Manut.das Ações da parceria entre o mun. de Pureza e o município de Ceará Mirim		60.000,00	60.000,00
10 302 0001 2.099	Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus - Covid 19 - At. espec. e hospi		800.000,00	800.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	200.000,00	200.000,00
10 303 0001	Planejamento de Gestão	0,00	200.000,00	200.000,00
10 303 0001 2.068	Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC		105.000,00	105.000,00
10 303 0001 2.069	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica básica		95.000,00	95.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	26.200,00	26.200,00
10 304 0001	Planejamento de Gestão	0,00	26.200,00	26.200,00
10 304 0001 2.070	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária		26.200,00	26.200,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	96.500,00	96.500,00
10 305 0001	Planejamento de Gestão	0,00	96.500,00	96.500,00
10 305 0001 2.071	Manutenção do Prog.de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças.		96.500,00	96.500,00
TOTAL		347.500,00	5.710.310,00	6.057.810,00

Governo Municipal de Pureza	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Prefeitura Municipal de Pureza	Orçamento Seguridade social - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	
Em R\$ 1,00	

ÓRGÃO.....: 09 Sec. Municipal de Assistência Social	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0901 Secretaria Mun. de Assistência Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	86.000,00	70.500,00	156.500,00
08 241	Assistência ao Idoso	36.000,00	3.000,00	39.000,00
08 241 0001	Planejamento de Gestão	36.000,00	3.000,00	39.000,00
08 241 0001 1.049	Construção de Centro de Convivência para Idoso	36.000,00		36.000,00
08 241 0001 2.072	Manutenção do Conselho Municipal do Idoso		3.000,00	3.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	37.500,00	37.500,00
08 243 0001	Planejamento de Gestão	0,00	37.500,00	37.500,00
08 243 0001 2.073	Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA		30.000,00	30.000,00
08 243 0001 2.074	Manutenção do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente		7.500,00	7.500,00
08 244	Assistência Comunitária	50.000,00	30.000,00	80.000,00
08 244 0001	Planejamento de Gestão	50.000,00	30.000,00	80.000,00
08 244 0001 1.050	Construção e Instalação do Centro de Ref. de Assistência Social - CRAS	50.000,00		50.000,00
08 244 0001 2.075	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social		5.000,00	5.000,00
08 244 0001 2.076	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social		25.000,00	25.000,00
TOTAL		86.000,00	70.500,00	156.500,00

Governo Municipal de Pureza	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Fundo Municipal de Assistência Social	Orçamento Seguridade social - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	
Em R\$ 1,00	

ÓRGÃO.....: 09 Sec. Municipal de Assistência Social	PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0902 Fundo Municipal de Assistência Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	90.000,00	1.121.000,00	1.211.000,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	50.000,00	15.000,00	65.000,00
08 242 0001	Planejamento de Gestão	50.000,00	15.000,00	65.000,00
08 242 0001 1.053	Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Infantil	50.000,00		50.000,00
08 242 0001 2.080	Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio p/Pessoas c/Deficiências e Idosas		5.000,00	5.000,00
08 242 0001 2.081	Manutenção das Ações do Programa de Assistência ao Portador de Deficiência		10.000,00	10.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	167.500,00	167.500,00
08 243 0001	Planejamento de Gestão	0,00	167.500,00	167.500,00
08 243 0001 2.082	Manutenção do Programa Criança Feliz PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		167.500,00	167.500,00
08 244	Assistência Comunitária	40.000,00	938.500,00	978.500,00
08 244 0001	Planejamento de Gestão	40.000,00	938.500,00	978.500,00
08 244 0001 1.054	Aquisição de Veículos e outros equipamentos	20.000,00		20.000,00
08 244 0001 1.055	Aquisição de Imóveis - Assistência Social	20.000,00		20.000,00
08 244 0001 2.083	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV		151.000,00	151.000,00
08 244 0001 2.084	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		275.000,00	275.000,00
08 244 0001 2.085	Programa de Benefícios Eventuais Lei nº 290/2013		115.000,00	115.000,00
08 244 0001 2.086	Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD/PAIF		110.000,00	110.000,00
08 244 0001 2.087	Proteção Social Básica - CRAS - PAIF		216.500,00	216.500,00
08 244 0001 2.088	Organização e Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD/SUAS		41.000,00	41.000,00
08 244 0001 2.089	Manutenção do Programa ACESSUAS		20.000,00	20.000,00
08 244 0001 2.090	Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSEMC		10.000,00	10.000,00
TOTAL		90.000,00	1.121.000,00	1.211.000,00

Governo Municipal de Pureza	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Câmara Municipal	
Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal	NATUREZA DA DESPESA				
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0101 Câmara Municipal					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.141.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			919.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	919.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			222.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	222.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				47.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			47.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	47.500,00		

TOTAL DA DESPESA					1.188.500,00
Governo Municipal de Pureza					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Prefeitura Municipal de Pureza					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				481.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			346.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	346.000,00		
3.3.00.00.00 correntes	Outras despesas			135.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	125.000,00		
		15300000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				32.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			32.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	32.000,00		
TOTAL DA DESPESA					513.000,00
Governo Municipal de Pureza					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Prefeitura Municipal de Pureza					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 03 Secretaria Municipal de Administração					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Secretaria Municipal de Administração					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.343.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			398.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	398.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			120.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	120.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			825.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	811.000,00		
		15300000	9.500,00		
		15400000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				530.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			80.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	60.000,00		
		15100000	10.000,00		
		19900000	10.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			450.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	450.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.873.500,00

Governo Municipal de Pureza					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Prefeitura Municipal de Pureza					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 04 Secretaria Municipal de Finanças					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Secretaria Municipal de Finanças					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				200.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			105.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	105.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			10.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			85.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	82.000,00		
		15300000	2.000,00		
		15400000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	10.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			20.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	20.000,00		
TOTAL DA DESPESA					230.000,00
Governo Municipal de Pureza					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Prefeitura Municipal de Pureza					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Secretaria Municipal de Desenvolvimento					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				67.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			46.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	46.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			21.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	21.700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				21.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			21.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	11.000,00		
		15100000	10.000,00		
TOTAL DA DESPESA					88.700,00
Governo Municipal de Pureza					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Prefeitura Municipal de Pureza					

Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0601 Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.812.950,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			364.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	21.500,00		
		11110000	331.000,00		
		11240000	11.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.448.950,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	10010000	10.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	350.500,00		
		11110000	1.097.750,00		
		11200000	241.000,00		
		11210000	5.100,00		
		11220000	221.000,00		
		11230000	251.000,00		
		11240000	71.500,00		
		11250000	160.000,00		
		11400000	21.100,00		
		19900000	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.460.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.409.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	28.000,00		
		11110000	777.500,00		
		11200000	60.000,00		
		11240000	299.000,00		
		11250000	35.000,00		
		11300000	5.000,00		
		11900000	55.000,00		
		15100000	45.000,00		
		19300000	15.000,00		
		19900000	90.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			51.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	1.000,00		
		11110000	50.000,00		
TOTAL DA DESPESA					4.273.450,00
Governo Municipal de Pureza					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Fundos de Manut.e Desenv.da Educação Básica					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0602 Fundo de Manutenção e Des.da Educ.Básica					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				8.834.600,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			8.675.100,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	11120000	5.309.160,00		
		11130000	3.341.940,00		
		11140000	24.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			159.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	11130000	143.500,00		
		11150000	16.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				54.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			54.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	11130000	54.000,00		
TOTAL DA DESPESA					8.888.600,00
Governo Municipal de Pureza					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Prefeitura Municipal de Pureza					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 07 Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0701 Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.365.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			592.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	592.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			773.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	463.000,00		
		15300000	50.000,00		
		16100000	10.000,00		
		16200000	200.000,00		
		19900000	50.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				553.800,00
4.4.00.00.00	Investimentos			543.800,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	243.000,00		
		15100000	110.000,00		
		15200000	90.300,00		
		19200000	9.000,00		
		19300000	20.000,00		
		19900000	71.500,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			10.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	10.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.918.800,00
Governo Municipal de Pureza					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Prefeitura Municipal de Pureza					

Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Saúde					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Saúde					NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				17.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	12.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				173.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			153.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	88.000,00		
		15100000	45.500,00		
		19900000	20.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			20.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	20.000,00		
TOTAL DA DESPESA					190.500,00
Governo Municipal de Pureza					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Prefeitura Municipal de Pureza					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Municipal de Assistência Social					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Secretaria Mun. de Assistência Social					NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				35.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			6.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	6.200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			28.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	28.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				65.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			55.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	10.000,00		
		13110000	5.000,00		
		13120000	30.000,00		
		13900000	10.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			10.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	10.000,00		
TOTAL DA DESPESA					100.000,00
Governo Municipal de Pureza					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Prefeitura Municipal de Pureza					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 10 Secretaria Municipal de Agricultura					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Secretaria Municipal de Agricultura					NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				397.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			143.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	143.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			254.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	234.000,00		
		15300000	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				160.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			160.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	90.000,00		
		15100000	45.000,00		
		15200000	25.000,00		
TOTAL DA DESPESA					557.000,00
Governo Municipal de Pureza					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Prefeitura Municipal de Pureza					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Municipal de Turismo					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Secretaria de Municipal de Turismo					NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				200.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			172.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	172.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			28.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	28.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				66.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			66.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	56.000,00		
		15100000	10.000,00		
TOTAL DA DESPESA					266.000,00
Governo Municipal de Pureza					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Prefeitura Municipal de Pureza					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 12 Secretaria Municipal de Transporte					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Secretaria Municipal de Transporte					NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				526.140,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			180.000,00	

3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	180.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			346.140,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	246.640,00		
		15300000	35.500,00		
		15400000	44.000,00		
		16100000	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				158.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			138.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	93.000,00		
		15100000	20.000,00		
		15200000	10.000,00		
		19200000	10.000,00		
		19300000	5.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			20.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	20.000,00		
TOTAL DA DESPESA					684.140,00
Governo Municipal de Pureza					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Prefeitura Municipal de Pureza					Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 13 Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Sec.Mun. Assunt.Fund.e Ap.a Ref.Agrária					NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				39.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			31.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	31.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			7.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	7.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	2.000,00		
TOTAL DA DESPESA					41.000,00
Governo Municipal de Pureza					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Prefeitura Municipal de Pureza					Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingencia					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingencia					NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				150.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			150.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	10010000	150.000,00		
TOTAL DA DESPESA					150.000,00
Governo Municipal de Pureza					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Prefeitura Municipal de Pureza					Orçamento Seguridade social - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				103.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			76.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	76.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			27.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	27.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	2.000,00		
TOTAL DA DESPESA					105.500,00
Governo Municipal de Pureza					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Prefeitura Municipal de Pureza					Orçamento Seguridade social - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Saúde					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Saúde					NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				23.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	12110000	5.700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			17.300,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	12110000	1.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	12110000	16.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	12110000	4.000,00		
TOTAL DA DESPESA					27.000,00
Governo Municipal de Pureza					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Fundo Municipal de Saúde					Orçamento Seguridade social - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Saúde					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo Municipal de Saúde					NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.567.310,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			3.931.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	12110000	1.636.000,00		
		12140000	2.295.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.635.810,00	
3.3.40.00.00	Transferências a municípios	12110000	60.000,00		

3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris	12110000	100.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	12110000	279.210,00		
		12130000	76.000,00		
		12140000	1.099.500,00		
		12400000	21.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				490.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			475.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	12110000	53.000,00		
		12130000	14.000,00		
		12150000	251.000,00		
		12200000	140.000,00		
		12300000	5.000,00		
		12900000	12.500,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			15.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	12110000	15.000,00		
TOTAL DA DESPESA					
Governo Municipal de Pureza					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Prefeitura Municipal de Pureza					Orçamento Seguridade social - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Municipal de Assistencia Social					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Secretaria Mun. de Assistencia Social					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONOMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				64.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			34.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	34.700,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			29.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	29.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				92.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			92.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	16.000,00		
		13110000	20.000,00		
		13120000	51.000,00		
		13900000	5.000,00		
TOTAL DA DESPESA					156.500,00
Governo Municipal de Pureza					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Fundo Municipal de Assistencia Social					Orçamento Seguridade social- Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Municipal de Assistencia Social					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0902 Fundo Municipal de Assistencia Social					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONOMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.079.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			450.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	124.500,00		
		13110000	325.500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			629.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	13900000	5.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	234.000,00		
		13110000	374.000,00		
		13900000	16.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				132.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			112.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	17.500,00		
		13110000	74.500,00		
		13120000	10.000,00		
		13900000	10.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			20.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	20.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.211.000,00

Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Consolidado		Orçamento Fiscal - Adendo VI		
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	43.000,00	1.145.500,00	1.188.500,00
01 031	Ação Legislativa	43.000,00	1.145.500,00	1.188.500,00
01 031 0002	Planejamento Legislativo	43.000,00	1.145.500,00	1.188.500,00
03	Essencial à Justiça	0,00	25.000,00	25.000,00
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	25.000,00	25.000,00
03 092 0001	Planejamento de Gestão	0,00	25.000,00	25.000,00
04	Administração	87.000,00	1.919.500,00	2.006.500,00
04 122	Administração Geral	72.000,00	1.697.500,00	1.769.500,00
04 122 0001	Planejamento de Gestão	72.000,00	1.697.500,00	1.769.500,00
04 123	Administração Financeira	10.000,00	190.000,00	200.000,00
04 123 0001	Planejamento de Gestão	10.000,00	190.000,00	200.000,00
04 124	Controle Interno	5.000,00	32.000,00	37.000,00
04 124 0001	Planejamento de Gestão	5.000,00	32.000,00	37.000,00
12	Educação	1.000.000,00	11.488.050,00	12.488.050,00
12 361	Ensino Fundamental	625.000,00	9.611.550,00	10.236.550,00
12 361 0001	Planejamento de Gestão	625.000,00	9.611.550,00	10.236.550,00
12 362	Ensino Médio	0,00	262.500,00	262.500,00
12 362 0001	Planejamento de Gestão	0,00	262.500,00	262.500,00
12 364	Ensino Superior	0,00	50.000,00	50.000,00
12 364 0001	Planejamento de Gestão	0,00	50.000,00	50.000,00

12 365	Educação Infantil	235.000,00	1.333.500,00	1.568.500,00
12 365 0001	Planejamento de Gestão	235.000,00	1.333.500,00	1.568.500,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	130.000,00	130.000,00
12 366 0001	Planejamento de Gestão	0,00	130.000,00	130.000,00
12 367	Educação Especial	140.000,00	100.500,00	240.500,00
12 367 0001	Planejamento de Gestão	140.000,00	100.500,00	240.500,00
13	Cultura	15.000,00	227.000,00	242.000,00
13 392	Difusão Cultural	15.000,00	227.000,00	242.000,00
13 392 0001	Planejamento de Gestão	15.000,00	227.000,00	242.000,00
15	Urbanismo	513.800,00	1.125.000,00	1.638.800,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	418.800,00	935.000,00	1.353.800,00
15 451 0001	Planejamento de Gestão	418.800,00	935.000,00	1.353.800,00
15 452	Serviços Urbanos	95.000,00	190.000,00	285.000,00
15 452 0001	Planejamento de Gestão	95.000,00	190.000,00	285.000,00
16	Habituação	65.000,00	35.000,00	100.000,00
16 482	Habituação Urbana	65.000,00	35.000,00	100.000,00
16 482 0001	Planejamento de Gestão	65.000,00	35.000,00	100.000,00
17	Saneamento	105.500,00	20.000,00	125.500,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	105.500,00	20.000,00	125.500,00
17 512 0001	Planejamento de Gestão	105.500,00	20.000,00	125.500,00
18	Gestão Ambiental	135.000,00	0,00	135.000,00
18 544	Recursos Hídricos	135.000,00	0,00	135.000,00
18 544 0001	Planejamento de Gestão	135.000,00	0,00	135.000,00
20	Agricultura	90.000,00	397.000,00	487.000,00
20 605	Abastecimento	0,00	102.000,00	102.000,00
20 605 0001	Planejamento de Gestão	0,00	102.000,00	102.000,00
20 606	Extensão Rural	90.000,00	295.000,00	385.000,00
20 606 0001	Planejamento de Gestão	90.000,00	295.000,00	385.000,00
21	Organização Agrária	0,00	41.000,00	41.000,00
21 631	Reforma Agrária	0,00	41.000,00	41.000,00
21 631 0001	Planejamento de Gestão	0,00	41.000,00	41.000,00
23	Comércio e Serviços	80.000,00	274.700,00	354.700,00
23 334	Fomento ao Trabalho	0,00	50.700,00	50.700,00
23 334 0001	Planejamento de Gestão	0,00	50.700,00	50.700,00
23 691	Promoção Comercial	20.000,00	18.000,00	38.000,00
23 691 0001	Planejamento de Gestão	20.000,00	18.000,00	38.000,00
23 695	Turismo	60.000,00	206.000,00	266.000,00
23 695 0001	Planejamento de Gestão	60.000,00	206.000,00	266.000,00
25	Energia	0,00	280.000,00	280.000,00
25 752	Energia Elétrica	0,00	280.000,00	280.000,00
25 752 0001	Planejamento de Gestão	0,00	280.000,00	280.000,00
26	Transporte	304.000,00	380.140,00	684.140,00
26 782	Transporte Rodoviário	304.000,00	380.140,00	684.140,00
26 782 0001	Planejamento de Gestão	304.000,00	380.140,00	684.140,00
27	Desporto e Lazer	310.000,00	122.000,00	432.000,00
27 812	Desporto Comunitário	250.000,00	122.000,00	372.000,00
27 812 0001	Planejamento de Gestão	250.000,00	122.000,00	372.000,00
27 813	Lazer	60.000,00	0,00	60.000,00
27 813 0001	Planejamento de Gestão	60.000,00	0,00	60.000,00
28	Encargos Especiais	585.000,00	0,00	585.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	585.000,00	0,00	585.000,00
28 843 0001	Planejamento de Gestão	585.000,00	0,00	585.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	150.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	150.000,00
99 999 9999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	150.000,00
TOTAL		3.333.300,00	17.479.890,00	20.963.190,00
Governo Municipal de Pureza	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021			
Consolidado	Orçamento Seguridade social - Adendo VI			
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	176.000,00	1.297.000,00	1.473.000,00
08 241	Assistência ao Idoso	36.000,00	3.000,00	39.000,00
08 241 0001	Planejamento de Gestão	36.000,00	3.000,00	39.000,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	50.000,00	15.000,00	65.000,00
08 242 0001	Planejamento de Gestão	50.000,00	15.000,00	65.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	310.500,00	310.500,00
08 243 0001	Planejamento de Gestão	0,00	310.500,00	310.500,00
08 244	Assistência Comunitária	90.000,00	968.500,00	1.058.500,00
08 244 0001	Planejamento de Gestão	90.000,00	968.500,00	1.058.500,00
10	Saúde	347.500,00	5.737.310,00	6.084.810,00
10 122	Administração Geral	0,00	6.000,00	6.000,00
10 122 0001	Planejamento de Gestão	0,00	6.000,00	6.000,00
10 301	Atenção Básica	347.500,00	4.448.610,00	4.796.110,00
10 301 0001	Planejamento de Gestão	347.500,00	4.448.610,00	4.796.110,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	960.000,00	960.000,00
10 302 0001	Planejamento de Gestão	0,00	960.000,00	960.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	200.000,00	200.000,00
10 303 0001	Planejamento de Gestão	0,00	200.000,00	200.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	26.200,00	26.200,00
10 304 0001	Planejamento de Gestão	0,00	26.200,00	26.200,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	96.500,00	96.500,00
10 305 0001	Planejamento de Gestão	0,00	96.500,00	96.500,00
TOTAL		523.500,00	7.034.310,00	7.557.810,00
Governo Municipal de Pureza	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021			
Consolidado	Orçamento Fiscal - Adendo VII			
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				

Em R\$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	Legislativa	0,00	1.188.500,00	1.188.500,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	1.188.500,00	1.188.500,00
01 031 0002	Planejamento Legislativo	0,00	1.188.500,00	1.188.500,00
03	Essencial à Justiça	0,00	25.000,00	25.000,00
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	25.000,00	25.000,00
03 092 0001	Planejamento de Gestão	0,00	25.000,00	25.000,00
04	Administração	47.500,00	1.959.000,00	2.006.500,00
04 122	Administração Geral	44.500,00	1.725.000,00	1.769.500,00
04 122 0001	Planejamento de Gestão	44.500,00	1.725.000,00	1.769.500,00
04 123	Administração Financeira	3.000,00	197.000,00	200.000,00
04 123 0001	Planejamento de Gestão	3.000,00	197.000,00	200.000,00
04 124	Controle Interno	0,00	37.000,00	37.000,00
04 124 0001	Planejamento de Gestão	0,00	37.000,00	37.000,00
12	Educação	12.426.050,00	62.000,00	12.488.050,00
12 361	Ensino Fundamental	10.224.550,00	12.000,00	10.236.550,00
12 361 0001	Planejamento de Gestão	10.224.550,00	12.000,00	10.236.550,00
12 362	Ensino Médio	262.500,00	0,00	262.500,00
12 362 0001	Planejamento de Gestão	262.500,00	0,00	262.500,00
12 364	Ensino Superior	0,00	50.000,00	50.000,00
12 364 0001	Planejamento de Gestão	0,00	50.000,00	50.000,00
12 365	Educação Infantil	1.568.500,00	0,00	1.568.500,00
12 365 0001	Planejamento de Gestão	1.568.500,00	0,00	1.568.500,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	130.000,00	0,00	130.000,00
12 366 0001	Planejamento de Gestão	130.000,00	0,00	130.000,00
12 367	Educação Especial	240.500,00	0,00	240.500,00
12 367 0001	Planejamento de Gestão	240.500,00	0,00	240.500,00
13	Cultura	15.000,00	227.000,00	242.000,00
13 392	Difusão Cultural	15.000,00	227.000,00	242.000,00
13 392 0001	Planejamento de Gestão	15.000,00	227.000,00	242.000,00
15	Urbanismo	410.800,00	1.228.000,00	1.638.800,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	395.800,00	958.000,00	1.353.800,00
15 451 0001	Planejamento de Gestão	395.800,00	958.000,00	1.353.800,00
15 452	Serviços Urbanos	15.000,00	270.000,00	285.000,00
15 452 0001	Planejamento de Gestão	15.000,00	270.000,00	285.000,00
16	Habitação	45.000,00	55.000,00	100.000,00
16 482	Habitação Urbana	45.000,00	55.000,00	100.000,00
16 482 0001	Planejamento de Gestão	45.000,00	55.000,00	100.000,00
17	Saneamento	25.500,00	100.000,00	125.500,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	25.500,00	100.000,00	125.500,00
17 512 0001	Planejamento de Gestão	25.500,00	100.000,00	125.500,00
18	Gestão Ambiental	70.000,00	65.000,00	135.000,00
18 544	Recursos Hídricos	70.000,00	65.000,00	135.000,00
18 544 0001	Planejamento de Gestão	70.000,00	65.000,00	135.000,00
20	Agricultura	60.000,00	427.000,00	487.000,00
20 605	Abastecimento	0,00	102.000,00	102.000,00
20 605 0001	Planejamento de Gestão	0,00	102.000,00	102.000,00
20 606	Extensão Rural	60.000,00	325.000,00	385.000,00
20 606 0001	Planejamento de Gestão	60.000,00	325.000,00	385.000,00
21	Organização Agrária	0,00	41.000,00	41.000,00
21 631	Reforma Agrária	0,00	41.000,00	41.000,00
21 631 0001	Planejamento de Gestão	0,00	41.000,00	41.000,00
23	Comércio e Serviços	20.000,00	334.700,00	354.700,00
23 334	Fomento ao Trabalho	0,00	50.700,00	50.700,00
23 334 0001	Planejamento de Gestão	0,00	50.700,00	50.700,00
23 691	Promoção Comercial	10.000,00	28.000,00	38.000,00
23 691 0001	Planejamento de Gestão	10.000,00	28.000,00	38.000,00
23 695	Turismo	10.000,00	256.000,00	266.000,00
23 695 0001	Planejamento de Gestão	10.000,00	256.000,00	266.000,00
25	Energia	200.000,00	80.000,00	280.000,00
25 752	Energia Elétrica	200.000,00	80.000,00	280.000,00
25 752 0001	Planejamento de Gestão	200.000,00	80.000,00	280.000,00
26	Transporte	144.500,00	539.640,00	684.140,00
26 782	Transporte Rodoviário	144.500,00	539.640,00	684.140,00
26 782 0001	Planejamento de Gestão	144.500,00	539.640,00	684.140,00
27	Desporto e Lazer	310.000,00	122.000,00	432.000,00
27 812	Desporto Comunitário	270.000,00	102.000,00	372.000,00
27 812 0001	Planejamento de Gestão	270.000,00	102.000,00	372.000,00
27 813	Lazer	40.000,00	20.000,00	60.000,00
27 813 0001	Planejamento de Gestão	40.000,00	20.000,00	60.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	585.000,00	585.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	585.000,00	585.000,00
28 843 0001	Planejamento de Gestão	0,00	585.000,00	585.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	150.000,00	150.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	150.000,00	150.000,00
99 999 9999	Reserva de Contingência	0,00	150.000,00	150.000,00
TOTAL		13.774.350,00	7.188.840,00	20.963.190,00
Governo Municipal de Pureza	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021			
Consolidado	Orçamento Seguridade social - Adendo VII			
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
08	Assistência Social	891.000,00	582.000,00	1.473.000,00
08 241	Assistência ao Idoso	36.000,00	3.000,00	39.000,00

08 241 0001	Planejamento de Gestão	36.000,00	3.000,00	39.000,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	65.000,00	0,00	65.000,00
08 242 0001	Planejamento de Gestão	65.000,00	0,00	65.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	167.500,00	143.000,00	310.500,00
08 243 0001	Planejamento de Gestão	167.500,00	143.000,00	310.500,00
08 244	Assistência Comunitária	622.500,00	436.000,00	1.058.500,00
08 244 0001	Planejamento de Gestão	622.500,00	436.000,00	1.058.500,00
10	Saúde	6.084.810,00	0,00	6.084.810,00
10 122	Administração Geral	6.000,00	0,00	6.000,00
10 122 0001	Planejamento de Gestão	6.000,00	0,00	6.000,00
10 301	Atenção Básica	4.796.110,00	0,00	4.796.110,00
10 301 0001	Planejamento de Gestão	4.796.110,00	0,00	4.796.110,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	960.000,00	0,00	960.000,00
10 302 0001	Planejamento de Gestão	960.000,00	0,00	960.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	200.000,00	0,00	200.000,00
10 303 0001	Planejamento de Gestão	200.000,00	0,00	200.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	26.200,00	0,00	26.200,00
10 304 0001	Planejamento de Gestão	26.200,00	0,00	26.200,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	96.500,00	0,00	96.500,00
10 305 0001	Planejamento de Gestão	96.500,00	0,00	96.500,00
TOTAL		6.975.810,00	582.000,00	7.557.810,00

Governo Municipal de Pureza	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Consolidado	Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
01	Câmara Municipal	1.188.500,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	25.000,00
03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento	0,00	0,00	0,00
06	Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
07	Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
13	Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.188.500,00	0,00	25.000,00

Governo Municipal de Pureza	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Consolidado	Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	488.000,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administração	1.318.500,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	200.000,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento	0,00	0,00	0,00
06	Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
07	Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
13	Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		2.006.500,00	0,00	0,00

Governo Municipal de Pureza	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Consolidado	Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	105.500,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento	0,00	0,00	0,00
06	Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
07	Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Municipal de Assistência Social	0,00	1.367.500,00	0,00
10	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
13	Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	1.473.000,00	0,00

Governo Municipal de Pureza	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Consolidado	Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Saúde	Trabalho	Educação
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento	0,00	0,00	0,00
06	Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer	0,00	0,00	12.488.050,00
07	Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	6.084.810,00	0,00	0,00
09	Sec. Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
13	Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL		6.084.810,00	0,00	12.488.050,00
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Consolidado			Adendo VIII	
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento	0,00	0,00	0,00
06	Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer	242.000,00	0,00	0,00
07	Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos	0,00	0,00	1.638.800,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
13	Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL		242.000,00	0,00	1.638.800,00
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Consolidado			Adendo VIII	
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento	0,00	0,00	0,00
06	Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
07	Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	125.500,00	65.000,00
09	Sec. Municipal de Assistência Social	100.000,00	0,00	0,00
10	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	70.000,00
11	Secretaria Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
13	Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL		100.000,00	125.500,00	135.000,00
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Consolidado			Adendo VIII	
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento	0,00	0,00	0,00
06	Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
07	Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	487.000,00	0,00
11	Secretaria Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
13	Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária	0,00	0,00	41.000,00
99	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	487.000,00	41.000,00
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Consolidado			Adendo VIII	
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00

03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento	0,00	88.700,00	0,00
06	Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
07	Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria Municipal de Turismo	0,00	266.000,00	0,00
12	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	0,00
13	Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	354.700,00	0,00

Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Energia	Transporte	Desporto e Lazer
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento	0,00	0,00	0,00
06	Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer	0,00	0,00	432.000,00
07	Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos	280.000,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00
12	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	684.140,00	0,00
13	Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL		280.000,00	684.140,00	432.000,00

Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	1.188.500,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	618.500,00
03	Secretaria Municipal de Administração	555.000,00	0,00	1.873.500,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	30.000,00	0,00	230.000,00
05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento	0,00	0,00	88.700,00
06	Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer	0,00	0,00	13.162.050,00
07	Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos	0,00	0,00	1.918.800,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	6.275.310,00
09	Sec. Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	1.467.500,00
10	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	557.000,00
11	Secretaria Municipal de Turismo	0,00	0,00	266.000,00
12	Secretaria Municipal de Transporte	0,00	0,00	684.140,00
13	Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária	0,00	0,00	41.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	150.000,00	150.000,00
TOTAL		585.000,00	150.000,00	28.521.000,00

Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Pureza				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
03 092 0001 2.002	Manutenção da Procuradoria Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				25.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			16.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		16.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		6.000,00		
		Fonte 10010000	6.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		9.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	25.000,00
04 122 0001 1.003	Aquisição de Veículo				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.000,00

4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	15.000,00
04 122 0001 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				411.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			312.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		312.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		300.000,00		
		Fonte 10010000	300.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		4.000,00		
		Fonte 10010000	4.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			99.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		99.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 15300000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	421.000,00
04 122 0001 2.004	Assessoria de Imprensa				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	15.000,00
04 124 0001 1.004	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	5.000,00
04 124 0001 2.005	Manutenção da Controladoria Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			18.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		18.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	32.000,00
08 243 0001 2.006	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				103.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			76.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		76.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		60.000,00		
		Fonte 10010000	60.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			27.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		27.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			2.000,00	2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	105.500,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					618.500,00
Governos Municipais de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Pureza				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 03 Secretaria Municipal de Administração				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Secretaria Municipal de Administração					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0001 1.005	Reforma e Ampl.do Prédio da Prefeitura				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
04 122 0001 1.006	Construção do Centro Administrativo Municipal				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.000,00
04 122 0001 1.007	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				27.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			27.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		27.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		27.000,00		
		Fonte 10010000	7.000,00		
		Fonte 15100000	10.000,00		
		Fonte 19900000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	27.000,00
04 122 0001 2.007	Manutenção da Sec. Mun. de Administração				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.035.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			390.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		390.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		90.000,00		
		Fonte 10010000	90.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		160.000,00		
		Fonte 10010000	160.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		100.000,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			645.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		645.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		40.000,00		
		Fonte 10010000	40.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		112.000,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		
		Fonte 15300000	8.000,00		
		Fonte 15400000	4.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		10.000,00		

		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		90.000,00		
		Fonte 10010000	90.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		300.000,00		
		Fonte 10010000	300.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		70.000,00		
		Fonte 10010000	70.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				23.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			23.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		23.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.058.000,00
04 122 0001 2.008	Contribuição a FEMURN E CNM-Confederação Nacional dos Municípios.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				21.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			21.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		21.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	21.000,00
04 122 0001 2.009	Pagamento de Contribuição ao PASEP				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				137.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			137.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		137.500,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		132.500,00		
		Fonte 10010000	130.000,00		
		Fonte 15300000	1.500,00		
		Fonte 15400000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			15.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	152.500,00
04 122 0001 2.010	Instalação e Manutenção do Setor de Arquivo e Patrimônio				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			8.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		22.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	30.000,00
28 843 0001 1.008	Amortização da Dívida Junto ao INSS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				100.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			100.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		100.000,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				325.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			325.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		325.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		325.000,00		
		Fonte 10010000	325.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	425.000,00
28 843 0001 1.009	Amortização da Dívida junto a COSERN E CAERN				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			10.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		

3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		10.000,00			
		Fonte 10010000	10.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					40.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida				40.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00			
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		40.000,00			
		Fonte 10010000	40.000,00			
TOTAL DO PROJETO			-	-		50.000,00
28 843 0001 1.010	Amortização da Dívida com Precatórios					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					10.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida				10.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00			
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		10.000,00			
		Fonte 10010000	10.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					70.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida				70.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		70.000,00			
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		70.000,00			
		Fonte 10010000	70.000,00			
TOTAL DO PROJETO			-	-		80.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						1.873.500,00
Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Prefeitura Municipal de Pureza				Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 04 Secretaria Municipal de Finanças				DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Secretaria Municipal de Finanças						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
04 123 0001 1.011	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes					
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos				10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00			
		Fonte 10010000	10.000,00			
TOTAL DO PROJETO			-	-		10.000,00
04 123 0001 2.011	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					190.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				105.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		105.000,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00			
		Fonte 10010000	20.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		80.000,00			
		Fonte 10010000	80.000,00			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00			
		Fonte 10010000	5.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				85.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		85.000,00			
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00			
		Fonte 10010000	2.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00			
		Fonte 10010000	30.000,00			
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00			
		Fonte 10010000	2.000,00			
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		2.000,00			
		Fonte 10010000	2.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00			
		Fonte 10010000	5.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		33.000,00			
		Fonte 10010000	30.000,00			
		Fonte 15300000	2.000,00			
		Fonte 15400000	1.000,00			
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		2.000,00			
		Fonte 10010000	2.000,00			
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.000,00			
		Fonte 10010000	1.000,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00			
		Fonte 10010000	5.000,00			
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		3.000,00			
		Fonte 10010000	3.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-		190.000,00
28 843 0001 1.012	Amortização do Principal da Dívida por Contrato					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					10.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida				10.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00			
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		10.000,00			
		Fonte 10010000	10.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					20.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida				20.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00			
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		20.000,00			
		Fonte 10010000	20.000,00			
TOTAL DO PROJETO			-	-		30.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						230.000,00

Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Prefeitura Municipal de Pureza				Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento				DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Secretaria Municipal de Desenvolvimento						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
23 334 0001 2.012	Manutenção da Sec.Mun.de Desenvolvimento					

3.0.00.00.00	Despesas correntes				49.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			46.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		46.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		200,00		
		Fonte 10010000	200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					-
23 691 0001 1.013	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes				50.700,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 15100000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO					-
23 691 0001 2.013	Apoio ao Microempreendedor				18.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				18.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			18.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		18.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		7.000,00		
		Fonte 10010000	7.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.000,00		
		Fonte 10010000	6.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					88.700,00
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Prefeitura Municipal de Pureza			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
12 361 0001 1.014	Construção e Instalação de Biblioteca				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				95.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			95.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		95.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		70.000,00		
		Fonte 11110000	50.000,00		
		Fonte 11240000	20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		25.000,00		
		Fonte 11110000	25.000,00		
TOTAL DO PROJETO					95.000,00
12 361 0001 1.015	Construção, Ampliação,Instalação e Reforma de Unidades de Ensino.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				265.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			265.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		265.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		260.000,00		
		Fonte 11110000	150.000,00		
		Fonte 11200000	30.000,00		
		Fonte 11240000	50.000,00		
		Fonte 11250000	15.000,00		
		Fonte 11300000	5.000,00		
		Fonte 11900000	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 11250000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO					265.000,00
12 361 0001 1.016	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				45.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			45.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		45.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		45.000,00		
		Fonte 11110000	25.000,00		
		Fonte 11250000	5.000,00		
		Fonte 19300000	15.000,00		
TOTAL DO PROJETO					45.000,00
12 361 0001 1.017	Aquisição de Imóveis				

4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			50.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		50.000,00		
		Fonte 11110000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	50.000,00
12 361 0001 1.018	Instalação e Modernização de Salas de Informática				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00		
		Fonte 11110000	25.000,00		
		Fonte 11900000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	30.000,00
12 361 0001 1.019	Prog. de Apoio ao Transporte Escolar p/ Educação Básica - Caminho da Escola				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		100.000,00		
		Fonte 11240000	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	100.000,00
12 361 0001 2.014	Manut.do Conselho Munic.de Educação, do FUNDEB e da Alimentação Escolar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	12.000,00
12 361 0001 2.015	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educ., Esporte e Lazer				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				440.750,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			254.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		254.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		40.000,00		
		Fonte 11110000	40.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		200.000,00		
		Fonte 11110000	200.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 11110000	3.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			186.750,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		186.750,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes		3.000,00		
		Fonte 11110000	3.000,00		
3.3.90.19.00	Auxílio fardamento		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		100.000,00		
		Fonte 11110000	100.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		750,00		
		Fonte 11110000	750,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 11110000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		40.000,00		
		Fonte 11110000	40.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		20.000,00		
		Fonte 11110000	20.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				7.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			7.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		7.500,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.500,00		
		Fonte 11110000	1.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		

TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	448.250,00
12 361 0001 2.016	Manutenção do Programa Nacional Alimentação Escolar-PNAE			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			166.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		166.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	166.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	161.000,00		
		Fonte 11110000	50.000,00	
		Fonte 11220000	111.000,00	
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00		
		Fonte 11220000	5.000,00	
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	166.000,00
12 361 0001 2.017	Manutenção do Salário Educação - QSE			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			246.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		246.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	246.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	120.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00	
		Fonte 11200000	115.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	10.000,00		
		Fonte 11200000	10.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	100.000,00		
		Fonte 11200000	100.000,00	
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ	6.000,00		
		Fonte 11200000	6.000,00	
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00		
		Fonte 11200000	10.000,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital			30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	30.000,00		
		Fonte 11200000	20.000,00	
		Fonte 11240000	10.000,00	
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	276.000,00
12 361 0001 2.018	Manut.do Prog.Nac.de Apoio ao Transporte Escolar-PNATE Fundamental			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			482.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		482.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	482.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	251.000,00		
		Fonte 11110000	150.000,00	
		Fonte 11230000	101.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	31.000,00		
		Fonte 11110000	26.000,00	
		Fonte 11230000	5.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	180.000,00		
		Fonte 11110000	80.000,00	
		Fonte 11230000	100.000,00	
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	20.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00	
		Fonte 11230000	10.000,00	
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	482.000,00
12 361 0001 2.019	Manutenção do Ensino Fundamental			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			432.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		55.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	55.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	30.000,00		
		Fonte 11110000	30.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	15.000,00		
		Fonte 11110000	15.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00	
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		377.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	377.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo	210.100,00		
		Fonte 11110000	200.000,00	
		Fonte 11400000	10.100,00	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	10.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00	
		Fonte 11400000	5.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	126.000,00		
		Fonte 11110000	120.000,00	
		Fonte 11400000	6.000,00	
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ	15.000,00		
		Fonte 11110000	15.000,00	
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	4.000,00		
		Fonte 11110000	4.000,00	
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	5.000,00		
		Fonte 11240000	5.000,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital			102.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		102.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	102.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo	15.000,00		

		Fonte 11110000	15.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		36.000,00		
		Fonte 11110000	36.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 11110000	50.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	534.100,00
12 361 0001 2.020	Manutenção do Programa Direito na Escola - PDDE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.100,00		
		Fonte 11210000	5.100,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.100,00
12 361 0001 2.021	Manutenção das Ações do Programa Brasil				
	Alfabetizado - PBA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.000,00		
		Fonte 11240000	6.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.000,00		
		Fonte 11240000	4.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		7.000,00		
		Fonte 11240000	7.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 11240000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
12 362 0001 2.022	Manutenção do Prog.de Apoio ao Transporte Escolar - PETERN				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				238.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			238.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		238.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		83.500,00		
		Fonte 11110000	33.500,00		
		Fonte 11250000	50.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 11250000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		145.000,00		
		Fonte 11110000	45.000,00		
		Fonte 11250000	100.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 11250000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	238.500,00
12 362 0001 2.023	Manutenção do Ensino Médio				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				9.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			3.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.500,00		
		Fonte 11110000	1.500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	9.000,00
12 362 0001 2.024	Manut.do Prog. Nac.de Apoio ao Transport e - PNATE - Ens. Médio				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 11230000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 11230000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	15.000,00
12 364 0001 2.025	Apoio ao Transporte de Universitários				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				50.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			50.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	50.000,00
12 365 0001 1.020	Pro.Nac.de Reestruturação e Aq.de Equip. a Rede Pública de Ed. Inf. Próinfância				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			40.000,00	

4.4.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		40.000,00		
		Fonte 11240000	40.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	40.000,00
12 365 0001 1.021	Construção, Reforma ou Ampliação de Unidade de Ensino Infantil				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				195.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			195.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		195.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 11110000	15.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		170.000,00		
		Fonte 11110000	100.000,00		
		Fonte 11200000	10.000,00		
		Fonte 11240000	40.000,00		
		Fonte 11250000	10.000,00		
		Fonte 11900000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	195.000,00
12 365 0001 2.026	Manutenção do Ensino Infantil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				31.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			11.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		3.000,00		
		Fonte 11110000	3.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		7.000,00		
		Fonte 11110000	7.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		7.000,00		
		Fonte 11110000	7.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	36.000,00
12 365 0001 2.027	Manut.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar -Pré Escolar - PNAE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				37.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			37.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		37.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		35.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
		Fonte 11220000	25.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 11220000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	37.000,00
12 365 0001 2.028	Manut.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar -Creche - PNAE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				64.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			64.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		64.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		62.000,00		
		Fonte 11110000	12.000,00		
		Fonte 11220000	50.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 11220000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	64.000,00
12 365 0001 2.029	Manut.do Prog.Nac.de Apoio ao Transporte Escolar Infantil - PNATE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				24.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			24.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		24.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		9.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
		Fonte 11230000	7.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 11230000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
		Fonte 11230000	6.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 11230000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	24.000,00
12 365 0001 2.030	Programa Brasil Carinhoso Apoio a Creche				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				29.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			11.500,00	

3.1.90.00.00	Aplicações diretas		11.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.500,00		
		Fonte 11240000	1.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		9.000,00		
		Fonte 11240000	9.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11240000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			17.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		17.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		12.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 11240000	7.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 11240000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 11240000	2.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.000,00		
		Fonte 11240000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 11240000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 11240000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	30.000,00
12 366 0001 2.031	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		8.000,00		
		Fonte 11240000	8.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 11240000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 11240000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11240000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				8.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			8.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		8.000,00		
		Fonte 11240000	8.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
12 366 0001 2.032	Prog. de Apoio aos Sistemas de Ensino P/ Atendi. à Educ. de Jovens e Adultos PEJA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				26.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			7.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		7.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		19.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		12.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 11240000	7.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 11240000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
		Fonte 11240000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
		Fonte 11240000	1.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		4.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
		Fonte 11240000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	30.000,00
12 366 0001 2.033	ProgramaNac.de Alimentação Escolar/EJA- PNAE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				22.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		22.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 11220000	15.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 11220000	2.000,00		

TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	22.000,00
12 366 0001 2.034	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			12.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		12.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	12.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	8.000,00		
		Fonte 11240000	8.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00	
		Fonte 11240000	1.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00	
		Fonte 11240000	2.000,00	
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00	
		Fonte 11240000	1.000,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital			8.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		8.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	8.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	8.000,00		
		Fonte 11240000	8.000,00	
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	20.000,00
12 367 0001 1.022	Construção de Escola para Educação Especial			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			120.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		120.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	120.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	120.000,00		
		Fonte 11110000	80.000,00	
		Fonte 11240000	20.000,00	
		Fonte 11900000	20.000,00	
TOTAL DO PROJETO		-	-	120.000,00
12 367 0001 1.023	Aquisição de equipamentos e material permanente - Educ. Especial			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	20.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00	
		Fonte 11900000	10.000,00	
TOTAL DO PROJETO		-	-	20.000,00
12 367 0001 2.035	Manutenção do Ensino Especial			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			89.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		1.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		88.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	88.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		500,00	
		Fonte 11110000	500,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00	
		Fonte 11110000	2.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		80.000,00	
		Fonte 11110000	80.000,00	
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		500,00	
		Fonte 11110000	500,00	
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00	
		Fonte 11110000	500,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital			1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00	
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	90.500,00
12 367 0001 2.036	Manutenção do Prog.Nacional Alimentação Escolar - Ensino Especial			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	9.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00	
		Fonte 11220000	8.000,00	
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00	
		Fonte 11220000	1.000,00	
TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	10.000,00
13 392 0001 1.024	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	15.000,00		
		Fonte 11110000	15.000,00	
TOTAL DO PROJETO		-	-	15.000,00
13 392 0001 2.037	Manutenção do Setor Cultural			
3.0.00.00.00	Despesas correntes			45.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		10.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		7.000,00	

		Fonte 10010000	7.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			35.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		35.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.000,00		
		Fonte 10010000	6.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.000,00		
		Fonte 10010000	6.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		4.000,00		
		Fonte 10010000	4.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	48.000,00
13 392 0001 2.038	Manutenção da Banda de Música Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		4.000,00		
		Fonte 10010000	4.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	12.000,00
13 392 0001 2.039	Promoção de Eventos Culturais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				147.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			147.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		147.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		40.000,00		
		Fonte 10010000	40.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		80.000,00		
		Fonte 10010000	80.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	147.000,00
13 392 0001 2.040	Concessão de Auxílio para Eventos Culturais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	10.000,00
13 392 0001 2.041	Transferência para instituições privadas sem fins lucrativos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		10.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		10.000,00		

		Fonte 10010000	10.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	10.000,00
27 812 0001 1.025	Construção, Reforma ou Instalação de Quadras de Esporte ou Ginásio Poliesportivo				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				190.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			190.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		190.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		190.000,00		
		Fonte 11110000	120.000,00		
		Fonte 15100000	10.000,00		
		Fonte 19900000	60.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
27 812 0001 1.026	Construção e/ou Ref. de Campo de Futebol				190.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		60.000,00		
		Fonte 11110000	35.000,00		
		Fonte 15100000	15.000,00		
		Fonte 19900000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
27 812 0001 2.042	Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				80.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			10.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		6.000,00		
		Fonte 10010000	6.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			70.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		70.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		25.000,00		
		Fonte 10010000	25.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.500,00		
		Fonte 10010000	2.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		34.000,00		
		Fonte 10010000	14.000,00		
		Fonte 19900000	20.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			1.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
27 812 0001 2.043	Promoção de Eventos Esportivos				82.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				40.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
27 813 0001 1.027	Const.Ampl.e/ou Ref.de Área de Lazer				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		60.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 15100000	20.000,00		
		Fonte 19900000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Prefeitura Municipal de Pureza			Em R\$ 1,00		

ÓRGÃO.....: 07 Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
15 451 0001 1.029	Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				81.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			81.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		81.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		81.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 15100000	20.000,00		
		Fonte 19200000	9.000,00		
		Fonte 19900000	32.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	81.000,00
15 451 0001 1.030	Construção e/ou Ampliação de Cemitério				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 15100000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
15 451 0001 1.031	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 15100000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
15 451 0001 1.032	Construção, Reforma e conclusão de Praças Públicas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				59.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			59.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		59.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		49.500,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
		Fonte 15100000	15.000,00		
		Fonte 19900000	19.500,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 15100000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	59.500,00
15 451 0001 1.033	Revitalização da Área em Torno do Olheiro				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		30.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 15100000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	30.000,00
15 451 0001 1.034	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				98.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			98.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		98.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		98.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
		Fonte 15200000	50.000,00		
		Fonte 19300000	20.000,00		
		Fonte 19900000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	98.000,00
15 451 0001 1.035	Construção do Aterro Sanitário				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				65.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			65.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		65.300,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		65.300,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
		Fonte 15100000	10.000,00		
		Fonte 15200000	40.300,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	65.300,00
15 451 0001 1.036	Construção do Pórtico				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				45.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			45.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		45.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		45.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
		Fonte 15100000	15.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	45.000,00
15 451 0001 2.050	Manutenção da Sec.Mun.de Obras e Serviços Públicos.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				917.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			592.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		592.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		290.000,00		
		Fonte 10010000	290.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		300.000,00		
		Fonte 10010000	300.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			325.000,00	

3.3.90.00.00	Aplicações diretas		325.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		170.000,00		
		Fonte 10010000	110.000,00		
		Fonte 15300000	50.000,00		
		Fonte 16100000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		130.000,00		
		Fonte 10010000	80.000,00		
		Fonte 19900000	50.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				18.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			8.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			10.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	935.000,00
15 452 0001 1.037	Conservação de estrutura e implantação de acessibilidade de prédios públicos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			40.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	40.000,00
15 452 0001 1.038	Construção de calçada na entrada da cidade				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				55.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			55.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		55.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		55.000,00		
		Fonte 10010000	40.000,00		
		Fonte 15100000	15.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	55.000,00
15 452 0001 2.051	Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				150.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			150.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		150.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		60.000,00		
		Fonte 10010000	60.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	150.000,00
15 452 0001 2.052	Implantação do Sistema de Monitoramento em Áreas Públicas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				17.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			17.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		17.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		7.000,00		
		Fonte 10010000	7.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		

		Fonte 10010000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
15 452 0001 2.053	Adequação e Modernização da Feira Livre				20.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		7.000,00		
		Fonte 10010000	7.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				9.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			9.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		9.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		6.000,00		
		Fonte 10010000	6.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
25 752 0001 2.054	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública				270.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				270.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			270.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		270.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		240.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
		Fonte 16200000	190.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		20.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 16200000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Prefeitura Municipal de Pureza			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Saúde			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 122 0001 2.055	Manutenção do Conselho Mun. de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		
		Fonte 12110000	200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		200,00		
		Fonte 12110000	200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		200,00		
		Fonte 12110000	200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		800,00		
		Fonte 12110000	800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		600,00		
		Fonte 12110000	600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 301 0001 2.056	Manutenção da Sec. Mun. de Saúde				6.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				18.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			4.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		4.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 12110000	2.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 12110000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			13.500,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		1.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		1.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.500,00		

3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 12110000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.000,00		
		Fonte 12110000	6.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		500,00		
		Fonte 12110000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 12110000	3.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 12110000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		500,00		
		Fonte 12110000	500,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00		
		Fonte 12110000	500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 12110000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	21.000,00
17 512 0001 1.039	Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				45.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			45.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		45.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		45.500,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
		Fonte 15100000	15.500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	45.500,00
17 512 0001 1.040	Construção de Unidades Sanitárias				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			40.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		40.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
		Fonte 15100000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	40.000,00
17 512 0001 1.041	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			20.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
17 512 0001 2.057	Manutenção do Setor de Saneamento				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				17.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
18 544 0001 1.042	Ampliação do Sistema Abastecimento D'água				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				35.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			35.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		35.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		35.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
		Fonte 15100000	10.000,00		
		Fonte 19900000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	35.000,00
18 544 0001 1.043	Perfuração e Inst. de Poços Tubulares				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		30.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 15100000	10.000,00		
		Fonte 19900000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	30.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					217.500,00
Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021			
Prefeitura Municipal de Pureza		Em R\$ 1,00			

ÓRGÃO.....: 09 Sec. Municipal de Assistência Social		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Secretaria Mun. de Assistência Social		FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08 241 0001 1.049	Construção de Centro de Convivência para Idoso				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				36.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			36.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		36.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		36.000,00		
		Fonte 13110000	20.000,00		
		Fonte 13120000	11.000,00		
		Fonte 13900000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	36.000,00
08 241 0001 2.072	Manutenção do Conselho Municipal do Idoso				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		
		Fonte 10010000	200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		200,00		
		Fonte 10010000	200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		600,00		
		Fonte 10010000	600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	3.000,00
08 243 0001 2.073	Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				28.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			15.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			13.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.500,00		
		Fonte 10010000	6.500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	30.000,00
08 243 0001 2.074	Manutenção do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			3.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.500,00		
		Fonte 10010000	2.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.500,00		
		Fonte 10010000	1.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	7.500,00
08 244 0001 1.050	Construção e Instalação do Centro de Ref. de Assistência Social - CRAS				

4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 13120000	40.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
08 244 0001 2.075	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
08 244 0001 2.076	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				22.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			14.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		14.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		4.000,00		
		Fonte 10010000	4.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.500,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.500,00		
		Fonte 10010000	1.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
16 482 0001 1.051	Construção, Reconstrução e Melhoria de Unidade Habitacional				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				55.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			55.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		55.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		55.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
		Fonte 13120000	30.000,00		
		Fonte 13900000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
16 482 0001 1.052	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			10.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO					

16 482 0001 2.077	Manutenção do Setor de Habitação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
16 482 0001 2.078	Manutenção do Conselho Municipal de Habitação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		
		Fonte 10010000	200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		200,00		
		Fonte 10010000	200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		600,00		
		Fonte 10010000	600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	3.000,00
16 482 0001 2.079	Recup.de Unid.Habitacional através de Do ação de Materiais e Auxílio Financeiro				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		6.000,00		
		Fonte 10010000	6.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		6.000,00		
		Fonte 10010000	6.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	12.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					256.500,00
Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021			
Prefeitura Municipal de Pureza		Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 10 Secretaria Municipal de Agricultura		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Secretaria Municipal de Agricultura					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
18 544 0001 1.056	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 15100000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
18 544 0001 1.057	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
18 544 0001 1.058	Recuperação de Açudes				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		25.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 15100000	15.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 15100000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	30.000,00
20 605 0001 2.091	Programa de Corte de Terras de Pequenos Agricultores				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				102.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			102.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		102.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		90.000,00		

		Fonte 10010000	90.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	102.000,00
20 606 0001 1.059	Aquisição de Veículo, equipamentos e materiais permanentes				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
20 606 0001 1.060	Construção, Reforma Ampl. do Mercado Público				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				70.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			70.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		70.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		70.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
		Fonte 15100000	15.000,00		
		Fonte 15200000	25.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	70.000,00
20 606 0001 2.092	Manutenção da Secretaria de Agricultura				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				273.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			143.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		143.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		90.000,00		
		Fonte 10010000	90.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			130.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		130.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		28.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
		Fonte 15300000	20.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		80.000,00		
		Fonte 10010000	80.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	273.000,00
20 606 0001 2.093	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				22.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		22.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	22.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			-	-	557.000,00
Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021			
Prefeitura Municipal de Pureza		Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Municipal de Turismo		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Secretaria de Municipal de Turismo					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
23 695 0001 1.061	Construção Terminal Turístico				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				25.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			25.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		25.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
		Fonte 15100000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	25.000,00
23 695 0001 1.062	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	5.000,00

23 695 0001 1.063	Construção do Mercado de Artesanato				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	30.000,00
23 695 0001 2.094	Manutenção da Sec. Mun. de Turismo.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				198.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			172.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		172.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		70.000,00		
		Fonte 10010000	70.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		100.000,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			26.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		26.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	201.000,00
23 695 0001 2.095	Criação de rotas turísticas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	5.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
					266.000,00
Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021			
Prefeitura Municipal de Pureza		Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 12 Secretaria Municipal de Transporte		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Secretaria Municipal de Transporte					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÓMICA
26 782 0001 1.064	Melhoramento da Infraestrutura das estradas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				149.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			149.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		149.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		109.000,00		
		Fonte 10010000	70.000,00		
		Fonte 15300000	10.000,00		
		Fonte 15400000	24.000,00		
		Fonte 16100000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 16100000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 16100000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				35.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			35.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		35.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		25.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
		Fonte 15100000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	184.000,00
26 782 0001 1.065	Construção de Abrigos Rodoviários.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	20.000,00
26 782 0001 1.066	Construção do Terminal Rodoviário				

4.0.00.00.00	Despesas de capital				45.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			45.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		45.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		30.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 19200000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO					-
26 782 0001 1.067	Aquisição de Imóveis				45.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			20.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO					-
26 782 0001 1.068	Aquisição de Veículos e outros equipamentos				35.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				35.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			35.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		35.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		35.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 15100000	10.000,00		
		Fonte 15200000	10.000,00		
		Fonte 19300000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO					-
26 782 0001 2.096	Manutenção da Sec. Mun. de Transporte				355.140,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				180.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			180.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		180.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		75.000,00		
		Fonte 10010000	75.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		100.000,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			175.140,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		175.140,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		145.500,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		
		Fonte 15300000	25.500,00		
		Fonte 15400000	20.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		640,00		
		Fonte 10010000	640,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					-
26 782 0001 2.097	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros				22.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				22.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		22.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		7.000,00		
		Fonte 10010000	7.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					684.140,00

Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021			
Prefeitura Municipal de Pureza			Em R\$ 1,00			
ÓRGÃO.....: 13 Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária			DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Sec.Mun. Assunt.Fund.e Ap.a Ref.Agrária						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
21 631 0001 2.098	Manut.da Sec.Mun.Assunt.Fund.e Apoio a R eforma Agrária					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				39.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			31.500,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		31.500,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.000,00			
		Fonte 10010000	1.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		30.000,00			
		Fonte 10010000	30.000,00			

3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			7.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		7.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	41.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					41.000,00
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Prefeitura Municipal de Pureza			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingencia			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingencia					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
99 999 9999 9.001	Reserva de Contingência				
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				150.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			150.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência		150.000,00		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência		150.000,00		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		150.000,00		
		Fonte 10010000	150.000,00		
TOTAL DE RESERVA			-	-	150.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					150.000,00
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Câmara Municipal			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01 031 0002 1.001	Reforma e Ampliação da Sede da Camara				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				35.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			35.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		35.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		35.000,00		
		Fonte 10010000	35.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	35.000,00
01 031 0002 1.002	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				8.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			8.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	8.000,00
01 031 0002 2.001	Manutenção e Func da Câmara Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.141.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			919.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		919.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		750.000,00		
		Fonte 10010000	750.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		160.000,00		
		Fonte 10010000	160.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			222.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		222.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		60.000,00		
		Fonte 10010000	60.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		12.000,00		
		Fonte 10010000	12.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		13.000,00		
		Fonte 10010000	13.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		80.000,00		
		Fonte 10010000	80.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		36.000,00		
		Fonte 10010000	36.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		2.000,00		

3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	Fonte 10010000	2.000,00		
			2.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	Fonte 10010000	2.000,00		
			2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.500,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.500,00		
		Fonte 10010000	2.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.145.500,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.188.500,00
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Fundo Municipal de Saúde			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Saúde			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 301 0001 1.044	Aquisição de veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				110.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			110.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		110.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		110.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12130000	5.000,00		
		Fonte 12150000	10.000,00		
		Fonte 12200000	80.000,00		
		Fonte 12300000	5.000,00		
		Fonte 12900000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	110.000,00
10 301 0001 1.045	Construção,Manutenção e Ampliação de Polos de Academia da Saúde				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				25.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			25.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		25.000,00		
		Fonte 12110000	10.000,00		
		Fonte 12150000	15.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	25.000,00
10 301 0001 1.046	Construção, Reforma e Ampliação de Unida des Básica de Saude - UBS				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				70.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			70.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		70.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		70.000,00		
		Fonte 12110000	10.000,00		
		Fonte 12150000	60.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	70.000,00
10 301 0001 1.047	Aquisição de Equipamentos e Materiais Pe rmanente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				127.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			127.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		127.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		127.500,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12130000	5.000,00		
		Fonte 12150000	50.000,00		
		Fonte 12200000	60.000,00		
		Fonte 12900000	7.500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	127.500,00
10 301 0001 1.048	Aquisição de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			15.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		15.000,00		
		Fonte 12110000	15.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	15.000,00
10 301 0001 2.058	Manut.do Prog. da Saúde da Família - PSF				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				969.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			836.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		836.800,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		800.000,00		
		Fonte 12140000	800.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		30.000,00		
		Fonte 12140000	30.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.800,00		
		Fonte 12140000	1.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			133.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		133.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 12140000	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		78.000,00		
		Fonte 12110000	8.000,00		
		Fonte 12140000	70.000,00		

3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		4.000,00		
		Fonte 12140000	4.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 12150000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 301 0001 2.059	Manutenção Agentes Comunitários de Saúde - ACS				979.800,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				576.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			532.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		532.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		500.000,00		
		Fonte 12140000	500.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			44.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		44.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 12140000	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 12140000	15.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 12150000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 301 0001 2.060	Manutenção Piso de Atenção Básica Fixo(PAB Fixo)				586.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				292.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			93.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		93.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		80.000,00		
		Fonte 12140000	80.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		3.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			199.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		199.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		104.000,00		
		Fonte 12130000	4.000,00		
		Fonte 12140000	100.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		60.000,00		
		Fonte 12140000	60.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				62.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			62.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		62.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		60.000,00		
		Fonte 12150000	60.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 12150000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 301 0001 2.061	Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB				354.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				277.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			222.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		222.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		181.000,00		
		Fonte 12140000	181.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		30.000,00		
		Fonte 12140000	30.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			55.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			55.000,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			20.000,00	
		Fonte 12140000		20.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			10.000,00	
		Fonte 12140000		10.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			20.000,00	
		Fonte 12140000		20.000,00	
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			5.000,00	
		Fonte 12140000		5.000,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				20.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			20.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			20.000,00	
		Fonte 12150000		20.000,00	
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 301 0001 2.062	Manutenção Fundo Municipal de Saude			-	297.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.886.310,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				1.631.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			1.631.000,00	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			550.000,00	
		Fonte 12110000		550.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			650.000,00	
		Fonte 12110000		650.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			120.000,00	
		Fonte 12110000		120.000,00	
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil			300.000,00	
		Fonte 12110000		300.000,00	
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			10.000,00	
		Fonte 12110000		10.000,00	
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas			1.000,00	
		Fonte 12110000		1.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				255.310,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			255.310,00	
3.3.90.14.00	Diárias - civil			2.000,00	
		Fonte 12110000		2.000,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			112.000,00	
		Fonte 12110000		100.000,00	
		Fonte 12400000		12.000,00	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			8.000,00	
		Fonte 12110000		8.000,00	
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção			2.210,00	
		Fonte 12110000		2.210,00	
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.			1.000,00	
		Fonte 12110000		1.000,00	
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria			3.000,00	
		Fonte 12110000		3.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			21.100,00	
		Fonte 12110000		20.000,00	
		Fonte 12400000		1.100,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			86.000,00	
		Fonte 12110000		78.000,00	
		Fonte 12400000		8.000,00	
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ			8.000,00	
		Fonte 12110000		8.000,00	
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas			1.000,00	
		Fonte 12110000		1.000,00	
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			2.000,00	
		Fonte 12110000		2.000,00	
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições			9.000,00	
		Fonte 12110000		9.000,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital				23.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				23.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			23.000,00	
4.4.90.30.00	Material de consumo			3.000,00	
		Fonte 12110000		3.000,00	
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			5.000,00	
		Fonte 12110000		5.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e instalações			10.000,00	
		Fonte 12110000		10.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			5.000,00	
		Fonte 12110000		5.000,00	
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 301 0001 2.063	Manutenção NASF-Núcleo de Apoio a Saúde da Família			-	1.909.310,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				198.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				182.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			182.000,00	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			170.000,00	
		Fonte 12140000		170.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			8.000,00	
		Fonte 12140000		8.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			3.000,00	
		Fonte 12140000		3.000,00	
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.000,00	
		Fonte 12140000		1.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				16.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			16.000,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			12.000,00	
		Fonte 12140000		12.000,00	

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 12150000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 301 0001 2.064	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ (RAB-PMAQ-SM).				200.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				83.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			40.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		30.000,00		
		Fonte 12140000	30.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			43.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		43.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 12140000	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 12150000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 301 0001 2.065	Manutenção do Pabnho Variável Estadual				85.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 12130000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.500,00		
		Fonte 12130000	2.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 12130000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.500,00		
		Fonte 12130000	2.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		4.000,00		
		Fonte 12130000	4.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 302 0001 2.066	Contribuição a Consórcio de Saúde				16.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				100.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			100.000,00	
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris		100.000,00		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		100.000,00		
		Fonte 12110000	100.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 302 0001 2.067	Manut.das Ações da parceria entre o mun. de Pura e o município de Ceará Mirim				60.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				60.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			60.000,00	
3.3.40.00.00	Transferências a municípios		60.000,00		
3.3.40.41.00	Contribuições		60.000,00		
		Fonte 12110000	60.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 302 0001 2.099	Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus - Covid 19 - At. espec. e hospi				800.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				800.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			320.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		320.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		280.000,00		
		Fonte 12140000	280.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		40.000,00		
		Fonte 12140000	40.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			480.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		480.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		240.000,00		
		Fonte 12110000	20.000,00		

		Fonte 12130000	20.000,00		
		Fonte 12140000	200.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		30.000,00		
		Fonte 12140000	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		210.000,00		
		Fonte 12130000	30.000,00		
		Fonte 12140000	180.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	800.000,00
10 303 0001 2.068	Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				105.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			20.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			85.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		85.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 12140000	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 12140000	50.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		3.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	105.000,00
10 303 0001 2.069	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica básica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				95.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			95.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		95.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		85.000,00		
		Fonte 12110000	15.000,00		
		Fonte 12130000	10.000,00		
		Fonte 12140000	60.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	95.000,00
10 304 0001 2.070	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				26.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			7.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		7.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		
		Fonte 12140000	200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		19.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		12.000,00		
		Fonte 12110000	2.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		4.000,00		
		Fonte 12140000	4.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	26.200,00
10 305 0001 2.071	Manutenção do Prog.de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				86.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			47.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		47.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		15.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		30.000,00		
		Fonte 12140000	30.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			39.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		39.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		25.000,00		
		Fonte 12140000	25.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 12150000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	96.500,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					6.057.810,00
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Fundo Municipal de Assistência Social			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Municipal de Assistência Social			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0902 Fundo Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 242 0001 1.053	Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Infantil				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		40.000,00		
		Fonte 13110000	20.000,00		
		Fonte 13120000	10.000,00		
		Fonte 13900000	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	50.000,00
08 242 0001 2.080	Serviço de Proteção Social Básica no Domício p/Pessoas com Deficiências e Idosas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		5.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		5.000,00		
		Fonte 13900000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.000,00
08 242 0001 2.081	Manutenção das Ações do Programa de Assistência ao Portador de Deficiência				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		4.000,00		
		Fonte 13110000	4.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	10.000,00
08 243 0001 2.082	Manutenção do Programa Criança Feliz PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				162.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			96.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		96.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		74.500,00		
		Fonte 13110000	74.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 13110000	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			66.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		66.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 13110000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		40.000,00		
		Fonte 13110000	40.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.500,00		
		Fonte 13110000	1.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	167.500,00
08 244 0001 1.054	Aquisição de Veículos e outros equipamentos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 13110000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00

08 244 0001 1.055	Aquisição de Imóveis - Assistência Social				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			20.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	20.000,00
08 244 0001 2.083	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				146.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			17.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		17.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			129.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		129.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 13110000	30.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		90.000,00		
		Fonte 13110000	90.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	151.000,00
08 244 0001 2.084	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				261.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			122.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		122.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		100.000,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			139.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		139.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		13.500,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		1.500,00		
		Fonte 10010000	1.500,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		7.000,00		
		Fonte 10010000	7.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	275.000,00
08 244 0001 2.085	Programa de Benefícios Eventuais Lei nº 290/2013				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				115.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			115.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		115.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		

		Fonte 13110000	3.000,00		
		Fonte 13900000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		52.000,00		
		Fonte 10010000	45.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
		Fonte 13900000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 13900000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		24.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
		Fonte 13900000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		7.000,00		
		Fonte 13110000	4.000,00		
		Fonte 13900000	3.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	115.000,00
08 244 0001 2.086	Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGDPPF				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				104.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			65.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		65.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		40.000,00		
		Fonte 13110000	40.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		24.000,00		
		Fonte 13110000	24.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			39.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		39.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		12.000,00		
		Fonte 13110000	12.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		18.000,00		
		Fonte 13110000	18.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		4.000,00		
		Fonte 13110000	4.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		6.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	110.000,00
08 244 0001 2.087	Proteção Social Básica - CRAS - PAIF				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				212.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			123.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		123.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		95.000,00		
		Fonte 13110000	95.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		27.000,00		
		Fonte 13110000	27.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			89.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		89.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		51.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
		Fonte 13110000	50.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 13110000	30.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		3.500,00		
		Fonte 13110000	3.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		4.000,00		
		Fonte 13110000	4.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	216.500,00
08 244 0001 2.088	Organização e Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD/SUAS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				33.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			17.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		17.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		6.000,00		
		Fonte 13110000	6.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		

3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	Fonte 13110000	10.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			16.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		16.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				7.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			7.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		7.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		7.500,00		
		Fonte 13110000	7.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	41.000,00
08 244 0001 2.089	Manutenção do Programa ACESSUAS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		9.000,00		
		Fonte 13110000	9.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
08 244 0001 2.090	Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSEMC				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				9.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.500,00		
		Fonte 10010000	2.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	10.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.211.000,00
Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Fundo de Manut.e Desenv.da Educação Básica				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0602 Fundo de Manutenção e Des.da Educ.Básica					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÓMICA
12 361 0001 1.028	Const.Ref.e Amp.Unid.de Ensino FEB-40%				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			40.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		40.000,00		
		Fonte 11130000	40.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	40.000,00
12 361 0001 2.044	Fundo Manut. Desenv. Ens. Fund. Val. Mag.FEB- 40%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.427.940,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			3.321.940,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		3.321.940,00		

3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		600.000,00		
		Fonte 11130000	600.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.590.000,00		
		Fonte 11130000	2.590.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		129.940,00		
		Fonte 11130000	129.940,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 11130000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			106.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		106.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		56.000,00		
		Fonte 11130000	50.000,00		
		Fonte 11150000	6.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 11130000	2.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		2.000,00		
		Fonte 11130000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 11130000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		40.000,00		
		Fonte 11130000	40.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.000,00		
		Fonte 11130000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 11130000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 11130000	5.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 11130000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	3.437.940,00
12 361 0001 2.045	Fundo Manut. Desenv. Ens. Fund. Val. Mag.FEB- 60%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.230.160,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			4.230.160,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		4.230.160,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		355.000,00		
		Fonte 11120000	350.000,00		
		Fonte 11140000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		3.665.160,00		
		Fonte 11120000	3.656.160,00		
		Fonte 11140000	9.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		200.000,00		
		Fonte 11120000	200.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 11120000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	4.230.160,00
12 365 0001 2.046	Manutenção do Ensino Infantil - FEB-40%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				53.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			18.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		18.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 11130000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 11130000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 11130000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11130000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			35.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		35.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		19.000,00		
		Fonte 11130000	9.000,00		
		Fonte 11150000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 11130000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 11130000	10.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.500,00		
		Fonte 11130000	1.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		4.000,00		
		Fonte 11130000	4.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	57.500,00
12 365 0001 2.047	Manutenção do Ensino Infantil - FEB-60%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.085.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.085.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.085.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 11120000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.010.000,00		
		Fonte 11120000	1.000.000,00		
		Fonte 11140000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		60.000,00		
		Fonte 11120000	60.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		

		Fonte 11120000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 366 0001 2.048	Manutenção da EJA - FEB-40%		-	-	1.085.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.000,00		
		Fonte 11130000	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 11130000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			18.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		18.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.000,00		
		Fonte 11130000	6.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 11130000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 11130000	5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.000,00		
		Fonte 11130000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 366 0001 2.049	Manutenção da EJA - FEB-60%		-	-	18.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				18.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			18.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		18.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 11120000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 11120000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 11120000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11120000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
					8.888.600,00

Governo Municipal de Pureza						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Prefeitura Municipal de Pureza						Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito						DETALHAMENTO DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
03 092 0001 2.002	Manutenção da Procuradoria Municipal					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					25.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				16.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		16.000,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		6.000,00			
		Fonte 10010000	6.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		8.000,00			
		Fonte 10010000	8.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00			
		Fonte 10010000	1.000,00			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00			
		Fonte 10010000	1.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		9.000,00			
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00			
		Fonte 10010000	1.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00			
		Fonte 10010000	3.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00			
		Fonte 10010000	1.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00			
		Fonte 10010000	3.000,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00			
		Fonte 10010000	1.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE						25.000,00
04 122 0001 1.003	Aquisição de Veículo					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00			
		Fonte 10010000	15.000,00			
TOTAL DO PROJETO						15.000,00
04 122 0001 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					411.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				312.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		312.000,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00			
		Fonte 10010000	5.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		300.000,00			
		Fonte 10010000	300.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		4.000,00			
		Fonte 10010000	4.000,00			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00			
		Fonte 10010000	3.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			99.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		99.000,00			
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00			

		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 15300000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	421.000,00
04 122 0001 2.004	Assessoria de Imprensa				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	15.000,00
04 124 0001 1.004	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	5.000,00
04 124 0001 2.005	Manutenção da Controladoria Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			18.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		18.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	32.000,00
08 243 0001 2.006	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				103.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			76.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		76.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		60.000,00		
		Fonte 10010000	60.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			27.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		27.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		3.000,00		

3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	Fonte 10010000	3.000,00		
			500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					618.500,00

Governo Municipal de Pureza						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Prefeitura Municipal de Pureza						Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 03 Secretaria Municipal de Administração						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Secretaria Municipal de Administração						DETALHAMENTO DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
04.122.0001.1.005	Reforma e Ampl.do Prédio da Prefeitura					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00			
		Fonte 10010000	20.000,00			
TOTAL DO PROJETO						-
04.122.0001.1.006	Construção do Centro Administrativo Municipal					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00			
		Fonte 10010000	10.000,00			
TOTAL DO PROJETO						-
04.122.0001.1.007	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					27.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			27.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		27.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		27.000,00			
		Fonte 10010000	7.000,00			
		Fonte 15100000	10.000,00			
		Fonte 19900000	10.000,00			
TOTAL DO PROJETO						-
04.122.0001.2.007	Manutenção da Sec. Mun. de Administração					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					1.035.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			390.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		390.000,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		90.000,00			
		Fonte 10010000	90.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		160.000,00			
		Fonte 10010000	160.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		100.000,00			
		Fonte 10010000	100.000,00			
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		10.000,00			
		Fonte 10010000	10.000,00			
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		5.000,00			
		Fonte 10010000	5.000,00			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		20.000,00			
		Fonte 10010000	20.000,00			
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		5.000,00			
		Fonte 10010000	5.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			645.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		645.000,00			
3.3.90.14.00	Diárias - civil		40.000,00			
		Fonte 10010000	40.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		112.000,00			
		Fonte 10010000	100.000,00			
		Fonte 15300000	8.000,00			
		Fonte 15400000	4.000,00			
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00			
		Fonte 10010000	3.000,00			
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		2.000,00			
		Fonte 10010000	2.000,00			
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		10.000,00			
		Fonte 10010000	10.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		90.000,00			
		Fonte 10010000	90.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		300.000,00			
		Fonte 10010000	300.000,00			
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		70.000,00			
		Fonte 10010000	70.000,00			
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		2.000,00			
		Fonte 10010000	2.000,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00			
		Fonte 10010000	10.000,00			
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		5.000,00			
		Fonte 10010000	5.000,00			
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo		1.000,00			
		Fonte 10010000	1.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					23.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			23.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		23.000,00			

4.4.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.058.000,00
04 122 0001 2.008	Contribuição a FEMURN E CNM-Confederação Nacional dos Municípios.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				21.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			21.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		21.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	21.000,00
04 122 0001 2.009	Pagamento de Contribuição ao PASEP				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				137.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			137.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		137.500,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		132.500,00		
		Fonte 10010000	130.000,00		
		Fonte 15300000	1.500,00		
		Fonte 15400000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			15.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	152.500,00
04 122 0001 2.010	Instalação e Manutenção do Setor de Arquivo e Patrimônio				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			8.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		22.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	30.000,00
28 843 0001 1.008	Amortização da Dívida Junto ao INSS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				100.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			100.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		100.000,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				325.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			325.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		325.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		325.000,00		
		Fonte 10010000	325.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	425.000,00
28 843 0001 1.009	Amortização da Dívida junto a COSERN E CAERN				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			10.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				40.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			40.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		40.000,00		
		Fonte 10010000	40.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	50.000,00
28 843 0001 1.010	Amortização da Dívida com Precatórios				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			10.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				70.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			70.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		70.000,00		

4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		70.000,00		
		Fonte 10010000	70.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	80.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.873.500,00

Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Pureza				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 04 Secretaria Municipal de Finanças				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Secretaria Municipal de Finanças					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 123 0001 1.011	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.000,00
04 123 0001 2.011	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				190.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			105.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		105.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		80.000,00		
		Fonte 10010000	80.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			85.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		85.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		33.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
		Fonte 15300000	2.000,00		
		Fonte 15400000	1.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	190.000,00
28 843 0001 1.012	Amortização do Principal da Dívida por Contrato				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			10.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			20.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	30.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					230.000,00

Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Pureza				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Secretaria Municipal de Desenvolvimento					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
23 334 0001 2.012	Manutenção da Sec. Mun. de Desenvolvimento				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				49.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			46.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		46.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		200,00		
		Fonte 10010000	200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
23 691 0001 1.013	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 15100000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
23 691 0001 2.013	Apoio ao Microempreendedor				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				18.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			18.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		18.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		7.000,00		
		Fonte 10010000	7.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.000,00		
		Fonte 10010000	6.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
					88.700,00

Governo Municipal de Pureza					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Pureza					Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer					DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec.Mun.de Educ.Cultura, Esporte e Lazer						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
12 361 0001 1.014	Construção e Instalação de Biblioteca					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					95.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			95.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		95.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações		70.000,00			
		Fonte 11110000	50.000,00			
		Fonte 11240000	20.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		25.000,00			
		Fonte 11110000	25.000,00			
TOTAL DO PROJETO						95.000,00
12 361 0001 1.015	Construção, Ampliação,Instalação e Reforma de Unidades de Ensino.					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					265.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			265.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		265.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações		260.000,00			
		Fonte 11110000	150.000,00			
		Fonte 11200000	30.000,00			
		Fonte 11240000	50.000,00			
		Fonte 11250000	15.000,00			
		Fonte 11300000	5.000,00			
		Fonte 11900000	10.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00			
		Fonte 11250000	5.000,00			
TOTAL DO PROJETO						265.000,00
12 361 0001 1.016	Aquisição de Veículos e Outros Equipamen tos					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					45.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			45.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		45.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		45.000,00			
		Fonte 11110000	25.000,00			
		Fonte 11250000	5.000,00			
		Fonte 19300000	15.000,00			
TOTAL DO PROJETO						45.000,00
12 361 0001 1.017	Aquisição de Imóveis					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					50.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			50.000,00		
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00			
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		50.000,00			
		Fonte 11110000	50.000,00			
TOTAL DO PROJETO						50.000,00
12 361 0001 1.018	Instalação e Modernização de Salas de Informática					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00			
		Fonte 11110000	25.000,00			
		Fonte 11900000	5.000,00			
TOTAL DO PROJETO						30.000,00
12 361 0001 1.019	Prog. de Apoio ao Transporte Escolar p/ Educação Básica - Caminho da Escola					

4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		100.000,00		
		Fonte 11240000	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	100.000,00
12 361 0001 2.014	Manut.do Conselho Munic.de Educação, do FUNDEB e da Alimentação Escolar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	12.000,00
12 361 0001 2.015	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educ., Esporte e Lazer				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				440.750,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			254.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		254.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		40.000,00		
		Fonte 11110000	40.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		200.000,00		
		Fonte 11110000	200.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 11110000	3.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			186.750,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		186.750,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes		3.000,00		
		Fonte 11110000	3.000,00		
3.3.90.19.00	Auxílio fardamento		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		100.000,00		
		Fonte 11110000	100.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		750,00		
		Fonte 11110000	750,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 11110000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		40.000,00		
		Fonte 11110000	40.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		20.000,00		
		Fonte 11110000	20.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				7.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			7.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		7.500,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.500,00		
		Fonte 11110000	1.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	448.250,00
12 361 0001 2.016	Manutenção do Programa Nacional Alimentação Escolar-PNAE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				166.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			166.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		166.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		161.000,00		
		Fonte 11110000	50.000,00		
		Fonte 11220000	111.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 11220000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	166.000,00
12 361 0001 2.017	Manutenção do Salário Educação - QSE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				246.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			246.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		246.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		120.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 11200000	115.000,00		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 11200000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		100.000,00		
		Fonte 11200000	100.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		6.000,00		
		Fonte 11200000	6.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 11200000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.000,00		
		Fonte 11200000	20.000,00		
		Fonte 11240000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	276.000,00
12 361 0001 2.018	Manut.do Prog.Nac.de Apoio ao Transporte Escolar-PNATE Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				482.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			482.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		482.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		251.000,00		
		Fonte 11110000	150.000,00		
		Fonte 11230000	101.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		31.000,00		
		Fonte 11110000	26.000,00		
		Fonte 11230000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		180.000,00		
		Fonte 11110000	80.000,00		
		Fonte 11230000	100.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		20.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
		Fonte 11230000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	482.000,00
12 361 0001 2.019	Manutenção do Ensino Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				432.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			55.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		55.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		30.000,00		
		Fonte 11110000	30.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		15.000,00		
		Fonte 11110000	15.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			377.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		377.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		210.100,00		
		Fonte 11110000	200.000,00		
		Fonte 11400000	10.100,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 11400000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		126.000,00		
		Fonte 11110000	120.000,00		
		Fonte 11400000	6.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		15.000,00		
		Fonte 11110000	15.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.000,00		
		Fonte 11110000	4.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		5.000,00		
		Fonte 11240000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				102.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			102.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		102.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 11110000	15.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		36.000,00		
		Fonte 11110000	36.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 11110000	50.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	534.100,00
12 361 0001 2.020	Manutenção do Programa Direito na Escola - PDDE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.100,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.100,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.100,00		
		Fonte 11210000	5.100,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.100,00
12 361 0001 2.021	Manutenção das Ações do Programa Brasil				
	Alfabetizado - PBA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		

3.3.90.30.00	Material de consumo		6.000,00		
		Fonte 11240000	6.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.000,00		
		Fonte 11240000	4.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		7.000,00		
		Fonte 11240000	7.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 11240000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 362 0001 2.022	Manutenção do Prog.de Apoio ao Transport e Escolar - PETERN		-	-	20.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				238.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			238.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		238.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		83.500,00		
		Fonte 11110000	33.500,00		
		Fonte 11250000	50.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 11250000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		145.000,00		
		Fonte 11110000	45.000,00		
		Fonte 11250000	100.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 11250000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 362 0001 2.023	Manutenção do Ensino Médio		-	-	9.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				9.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			3.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.500,00		
		Fonte 11110000	1.500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 362 0001 2.024	Manut.do Prog. Nac.de Apoio ao Transport e - PNATE - Ens. Médio		-	-	15.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 11230000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 11230000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 364 0001 2.025	Apoio ao Transporte de Universitários		-	-	50.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				50.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			50.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 365 0001 1.020	Pro.Nac.de Reestruturação e Aq.de Equip. a Rede Pública de Ed. Inf. Próinfância		-	-	40.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			40.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		40.000,00		
		Fonte 11240000	40.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
12 365 0001 1.021	Construção, Reforma ou Ampliação de Unid ade de Ensino Infantil		-	-	195.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				195.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			195.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		195.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 11110000	15.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		170.000,00		
		Fonte 11110000	100.000,00		
		Fonte 11200000	10.000,00		
		Fonte 11240000	40.000,00		
		Fonte 11250000	10.000,00		
		Fonte 11900000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
12 365 0001 2.026	Manutenção do Ensino Infantil		-	-	31.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				31.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			11.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		

3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		3.000,00		
		Fonte 11110000	3.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		7.000,00		
		Fonte 11110000	7.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		7.000,00		
		Fonte 11110000	7.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	36.000,00
12 365 0001 2.027	Manut.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar -Pré Escolar - PNAE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				37.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			37.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		37.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		35.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
		Fonte 11220000	25.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 11220000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	37.000,00
12 365 0001 2.028	Manut.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar -Creche - PNAE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				64.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			64.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		64.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		62.000,00		
		Fonte 11110000	12.000,00		
		Fonte 11220000	50.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 11220000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	64.000,00
12 365 0001 2.029	Manut.do Prog.Nac.de Apoio ao Transporte Escolar Infantil - PNATE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				24.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			24.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		24.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		9.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
		Fonte 11230000	7.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 11230000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
		Fonte 11230000	6.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 11230000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	24.000,00
12 365 0001 2.030	Programa Brasil Carinhoso Apoio a Creche				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				29.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			11.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		11.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.500,00		
		Fonte 11240000	1.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		9.000,00		
		Fonte 11240000	9.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11240000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			17.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		17.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		12.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 11240000	7.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 11240000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 11240000	2.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.000,00		
		Fonte 11240000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 11240000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 11240000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	30.000,00
12 366 0001 2.031	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		8.000,00		
		Fonte 11240000	8.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 11240000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 11240000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11240000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				8.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			8.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		8.000,00		
		Fonte 11240000	8.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
12 366 0001 2.032	Prog. de Apoio aos Sistemas de Ensino P/ Atendi. à Educ. de Jovens e Adultos PEJA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				26.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			7.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		7.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		19.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		12.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 11240000	7.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 11240000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
		Fonte 11240000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
		Fonte 11240000	1.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		4.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
		Fonte 11240000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	30.000,00
12 366 0001 2.033	ProgramaNac.de Alimentação Escolar/EJA- PNAE.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				22.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		22.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
		Fonte 11220000	15.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 11220000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	22.000,00
12 366 0001 2.034	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		8.000,00		
		Fonte 11240000	8.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 11240000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 11240000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11240000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				8.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			8.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		8.000,00		
		Fonte 11240000	8.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
12 367 0001 1.022	Construção de Escola para Educação Especial				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				120.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			120.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		120.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		120.000,00		
		Fonte 11110000	80.000,00		
		Fonte 11240000	20.000,00		
		Fonte 11900000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	120.000,00

12 367 0001 1.023	Aquisição de equipamentos e material per manente - Educ. Especial				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 11110000	10.000,00		
		Fonte 11900000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
12 367 0001 2.035	Manutenção do Ensino Especial				20.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				89.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			88.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		88.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		80.000,00		
		Fonte 11110000	80.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 11110000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 367 0001 2.036	Manutenção do Prog.Nacional Alimentação Escolar - Ensino Especial				90.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		9.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
		Fonte 11220000	8.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11220000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
13 392 0001 1.024	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes				15.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
		Fonte 11110000	15.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
13 392 0001 2.037	Manutenção do Setor Cultural				45.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				45.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			10.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		7.000,00		
		Fonte 10010000	7.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			35.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		35.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.000,00		
		Fonte 10010000	6.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.000,00		
		Fonte 10010000	6.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		4.000,00		
		Fonte 10010000	4.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
					48.000,00

13 392 0001 2.038	Manutenção da Banda de Música Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		4.000,00		
		Fonte 10010000	4.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
13 392 0001 2.039	Promoção de Eventos Culturais				12.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				147.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			147.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		147.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		40.000,00		
		Fonte 10010000	40.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		80.000,00		
		Fonte 10010000	80.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
13 392 0001 2.040	Concessão de Auxílio para Eventos Culturais				147.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
13 392 0001 2.041	Transferência para instituições privadas sem fins lucrativos				10.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		10.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
27 812 0001 1.025	Construção, Reforma ou Instalação de Quadras de Esporte ou Ginásio Poliesportivo				190.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				190.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			190.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		190.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		190.000,00		
		Fonte 11110000	120.000,00		
		Fonte 15100000	10.000,00		
		Fonte 19900000	60.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
27 812 0001 1.026	Construção e/ou Ref. de Campo de Futebol				60.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		60.000,00		
		Fonte 11110000	35.000,00		
		Fonte 15100000	15.000,00		
		Fonte 19900000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
27 812 0001 2.042	Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer				80.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			10.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		6.000,00		
		Fonte 10010000	6.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			70.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		70.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		

		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		25.000,00		
		Fonte 10010000	25.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.500,00		
		Fonte 10010000	2.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		34.000,00		
		Fonte 10010000	14.000,00		
		Fonte 19900000	20.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			1.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	82.000,00
27 812 0001 2.043	Promoção de Eventos Esportivos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				40.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	40.000,00
27 813 0001 1.027	Const.Ampl.e/ou Ref.de Área de Lazer				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		60.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 15100000	20.000,00		
		Fonte 19900000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	60.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					4.273.450,00

Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Pureza				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 07 Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
15 451 0001 1.029	Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				81.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			81.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		81.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		81.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 15100000	20.000,00		
		Fonte 19200000	9.000,00		
		Fonte 19900000	32.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	81.000,00
15 451 0001 1.030	Construção e/ou Ampliação de Cemitério				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 15100000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
15 451 0001 1.031	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 15100000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
15 451 0001 1.032	Construção, Reforma e conclusão de Praças Públicas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				59.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			59.500,00	

4.4.90.00.00	Aplicações diretas		59.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		49.500,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
		Fonte 15100000	15.000,00		
		Fonte 19900000	19.500,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
		Fonte 15100000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-		59.500,00
15 451 0001 1.033	Revitalização da Área em Torno do Olheir o				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		30.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 15100000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	30.000,00
15 451 0001 1.034	Aquisição de Veiculos e Outros Equipamen tos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				98.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			98.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		98.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		98.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
		Fonte 15200000	50.000,00		
		Fonte 19300000	20.000,00		
		Fonte 19900000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	98.000,00
15 451 0001 1.035	Construção do Aterro Sanitário				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				65.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			65.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		65.300,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		65.300,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
		Fonte 15100000	10.000,00		
		Fonte 15200000	40.300,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	65.300,00
15 451 0001 1.036	Construção do Pórtico				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				45.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			45.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		45.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		45.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
		Fonte 15100000	15.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	45.000,00
15 451 0001 2.050	Manutenção da Sec.Mun.de Obras e Serviço s Públicos.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				917.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			592.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		592.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		290.000,00		
		Fonte 10010000	290.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		300.000,00		
		Fonte 10010000	300.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			325.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		325.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		170.000,00		
		Fonte 10010000	110.000,00		
		Fonte 15300000	50.000,00		
		Fonte 16100000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		130.000,00		
		Fonte 10010000	80.000,00		
		Fonte 19900000	50.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				18.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			8.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		

4.5.00.00.00	Inversões financeiras	Fonte 10010000	5.000,00		
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00	10.000,00	
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	935.000,00
15 452 0001 1.037	Conservação de estrutura e implantação de acessibilidade de prédios públicos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			40.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	40.000,00
15 452 0001 1.038	Construção de calçada na entrada da cidade				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				55.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			55.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		55.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		55.000,00		
		Fonte 10010000	40.000,00		
		Fonte 15100000	15.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	55.000,00
15 452 0001 2.051	Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				150.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			150.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		150.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		60.000,00		
		Fonte 10010000	60.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	150.000,00
15 452 0001 2.052	Implantação do Sistema de Monitoramento em Áreas Públicas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				17.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			17.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		17.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		7.000,00		
		Fonte 10010000	7.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
15 452 0001 2.053	Adequação e Modernização da Feira Livre				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		7.000,00		
		Fonte 10010000	7.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				9.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			9.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		9.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		6.000,00		
		Fonte 10010000	6.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
25 752 0001 2.054	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				270.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			270.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		270.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		240.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
		Fonte 16200000	190.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		20.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 16200000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		

TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	280.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			1.918.800,00

Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Pureza				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Saúde				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Secretaria Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 122 0001 2.055	Manutenção do Conselho Mun. de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		
		Fonte 12110000	200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		200,00		
		Fonte 12110000	200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		200,00		
		Fonte 12110000	200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		800,00		
		Fonte 12110000	800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		600,00		
		Fonte 12110000	600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	6.000,00
10 301 0001 2.056	Manutenção da Sec. Mun. de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				18.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			4.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		4.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 12110000	2.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 12110000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			13.500,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		1.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		1.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 12110000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.000,00		
		Fonte 12110000	6.000,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		500,00		
		Fonte 12110000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 12110000	3.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 12110000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		500,00		
		Fonte 12110000	500,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00		
		Fonte 12110000	500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 12110000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	21.000,00
17 512 0001 1.039	Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				45.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			45.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		45.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		45.500,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
		Fonte 15100000	15.500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	45.500,00
17 512 0001 1.040	Construção de Unidades Sanitárias				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				40.000,00

4.4.00.00.00	Investimentos			40.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		40.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
		Fonte 15100000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	40.000,00
17 512 0001 1.041	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			20.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
17 512 0001 2.057	Manutenção do Setor de Saneamento				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				17.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
18 544 0001 1.042	Ampliação do Sistema Abastecimento D'água				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				35.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			35.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		35.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		35.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
		Fonte 15100000	10.000,00		
		Fonte 19900000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	35.000,00
18 544 0001 1.043	Perfuração e Inst. de Poços Tubulares				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		30.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 15100000	10.000,00		
		Fonte 19900000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	30.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					217.500,00

Governo Municipal de Pureza					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Pureza					Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Municipal de Assistência Social					DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Secretária Mun. de Assistência Social						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
08 241 0001 1.049	Construção de Centro de Convivência para Idoso					
4.0.00.00.00	Despesas de capital				36.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			36.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		36.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações		36.000,00			
		Fonte 13110000	20.000,00			
		Fonte 13120000	11.000,00			
		Fonte 13900000	5.000,00			
TOTAL DO PROJETO			-	-	36.000,00	
08 241 0001 2.072	Manutenção do Conselho Municipal do Idoso					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.200,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.200,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.000,00			
		Fonte 10010000	1.000,00			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00			
		Fonte 10010000	200,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.800,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.800,00			
3.3.90.14.00	Diárias - civil		200,00			
		Fonte 10010000	200,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		600,00			
		Fonte 10010000	600,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00			
		Fonte 10010000	500,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00			
		Fonte 10010000	500,00			
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	3.000,00	
08 243 0001 2.073	Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				28.000,00	

3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			15.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			13.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.500,00		
		Fonte 10010000	6.500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	30.000,00
08 243 0001 2.074	Manutenção do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			3.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.500,00		
		Fonte 10010000	2.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.500,00		
		Fonte 10010000	1.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	7.500,00
08 244 0001 1.050	Construção e Instalação do Centro de Ref. de Assistência Social - CRAS				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 13120000	40.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	50.000,00
08 244 0001 2.075	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.000,00
08 244 0001 2.076	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				22.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			14.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		14.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		4.000,00		

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	Fonte 10010000	4.000,00		
			10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.500,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.500,00		
		Fonte 10010000	1.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	25.000,00
16 482 0001 1.051	Construção, Reconstrução e Melhoria de Unidade Habitacional				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				55.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			55.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		55.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		55.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
		Fonte 13120000	30.000,00		
		Fonte 13900000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	55.000,00
16 482 0001 1.052	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			10.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.000,00
16 482 0001 2.077	Manutenção do Setor de Habitação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
16 482 0001 2.078	Manutenção do Conselho Municipal de Habitação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		
		Fonte 10010000	200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		200,00		
		Fonte 10010000	200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		600,00		
		Fonte 10010000	600,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	3.000,00
16 482 0001 2.079	Recup.de Unid.Habitacional através de Doação de Materiais e Auxílio Financeiro				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		6.000,00		
		Fonte 10010000	6.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		6.000,00		
		Fonte 10010000	6.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					256.500,00

Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Pureza				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 10 Secretaria Municipal de Agricultura				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Secretaria Municipal de Agricultura					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
18 544 0001 1.056	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 15100000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO					-
18 544 0001 1.057	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares				20.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO					-
18 544 0001 1.058	Recuperação de Açudes				30.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		25.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 15100000	15.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 15100000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO					-
20 605 0001 2.091	Programa de Corte de Terras de Pequenos Agricultores				102.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				102.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			102.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		102.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		90.000,00		
		Fonte 10010000	90.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					-
20 606 0001 1.059	Aquisição de Veículo, equipamentos e materiais permanentes				20.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO					-
20 606 0001 1.060	Construção, Reforma Ampl do Mercado Público				70.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				70.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			70.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		70.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		70.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
		Fonte 15100000	15.000,00		
		Fonte 15200000	25.000,00		
TOTAL DO PROJETO					-
20 606 0001 2.092	Manutenção da Secretaria de Agricultura				273.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				273.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			143.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		143.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		90.000,00		
		Fonte 10010000	90.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			130.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		130.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		28.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
		Fonte 15300000	20.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		

3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	Fonte 10010000	1.000,00		
			1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	Fonte 10010000	5.000,00		
			5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		80.000,00		
		Fonte 10010000	80.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	273.000,00
20 606 0001 2.093	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				22.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		22.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	22.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					557.000,00

Governo Municipal de Pureza					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Pureza					Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 11 Secretaria Municipal de Turismo					DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Secretaria de Municipal de Turismo						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
23 695 0001 1.061	Construção Terminal Turístico					
4.0.00.00.00	Despesas de capital				25.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			25.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações		25.000,00			
		Fonte 10010000	15.000,00			
		Fonte 15100000	10.000,00			
TOTAL DO PROJETO			-	-	25.000,00	
23 695 0001 1.062	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes					
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00			
		Fonte 10010000	5.000,00			
TOTAL DO PROJETO			-	-	5.000,00	
23 695 0001 1.063	Construção do Mercado de Artesanato					
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações		30.000,00			
		Fonte 10010000	30.000,00			
TOTAL DO PROJETO			-	-	30.000,00	
23 695 0001 2.094	Manutenção da Sec. Mun. de Turismo.					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				198.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			172.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		172.000,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		70.000,00			
		Fonte 10010000	70.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		100.000,00			
		Fonte 10010000	100.000,00			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00			
		Fonte 10010000	2.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			26.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		26.000,00			
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00			
		Fonte 10010000	1.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00			
		Fonte 10010000	10.000,00			
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00			
		Fonte 10010000	1.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00			
		Fonte 10010000	1.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00			
		Fonte 10010000	10.000,00			
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.000,00			
		Fonte 10010000	2.000,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00			
		Fonte 10010000	1.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00			

		Fonte 10010000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
23 695 0001 2.095	Criação de rotas turísticas			-	201.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
				-	5.000,00
				-	266.000,00

Governo Municipal de Pureza					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Pureza					Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 12 Secretaria Municipal de Transporte					DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Secretaria Municipal de Transporte						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
26 782 0001 1.064	Melhoramento da Infraestrutura das estradas					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					149.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			149.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		149.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		109.000,00			
		Fonte 10010000	70.000,00			
		Fonte 15300000	10.000,00			
		Fonte 15400000	24.000,00			
		Fonte 16100000	5.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00			
		Fonte 10010000	5.000,00			
		Fonte 16100000	5.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00			
		Fonte 10010000	20.000,00			
		Fonte 16100000	10.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					35.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			35.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		35.000,00			
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00			
		Fonte 10010000	10.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações		25.000,00			
		Fonte 10010000	15.000,00			
		Fonte 15100000	10.000,00			
TOTAL DO PROJETO			-	-		184.000,00
26 782 0001 1.065	Construção de Abrigos Rodoviários.					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00			
		Fonte 10010000	20.000,00			
TOTAL DO PROJETO			-	-		20.000,00
26 782 0001 1.066	Construção do Terminal Rodoviário					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					45.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			45.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		45.000,00			
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00			
		Fonte 10010000	15.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações		30.000,00			
		Fonte 10010000	20.000,00			
		Fonte 19200000	10.000,00			
TOTAL DO PROJETO			-	-		45.000,00
26 782 0001 1.067	Aquisição de Imóveis					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					20.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			20.000,00		
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00			
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		20.000,00			
		Fonte 10010000	20.000,00			
TOTAL DO PROJETO			-	-		20.000,00
26 782 0001 1.068	Aquisição de Veículos e outros equipamentos					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					35.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			35.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		35.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		35.000,00			
		Fonte 10010000	10.000,00			
		Fonte 15100000	10.000,00			
		Fonte 15200000	10.000,00			
		Fonte 19300000	5.000,00			
TOTAL DO PROJETO			-	-		35.000,00
26 782 0001 2.096	Manutenção da Sec. Mun. de Transporte					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					355.140,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			180.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		180.000,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		75.000,00			
		Fonte 10010000	75.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		100.000,00			
		Fonte 10010000	100.000,00			

3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			175.140,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		175.140,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		145.500,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		
		Fonte 15300000	25.500,00		
		Fonte 15400000	20.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		640,00		
		Fonte 10010000	640,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	358.140,00
26 782 0001 2.097	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				22.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		22.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		7.000,00		
		Fonte 10010000	7.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	22.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					684.140,00

Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Pureza				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 13 Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrária				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Sec.Mun. Assunt.Fund.e Ap.a Ref.Agrária					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
21 631 0001 2.098	Manut.da Sec.Mun.Assunt.Fund.e Apoio a Reforma Agraria				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				39.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			31.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		31.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			7.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		7.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	41.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					41.000,00

Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Prefeitura Municipal de Pureza				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingencia				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingencia					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
99 999 9999 9.001	Reserva de Contingência				
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				150.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			150.000,00	

9.9.99.00.00	Reserva de contingência		150.000,00		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência		150.000,00		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		150.000,00		
		Fonte 10010000	150.000,00		
TOTAL DE RESERVA			-	-	150.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					150.000,00

Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Câmara Municipal				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01 031 0002 1.001	Reforma e Ampliação da Sede da Câmara				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				35.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			35.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		35.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		35.000,00		
		Fonte 10010000	35.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	35.000,00
01 031 0002 1.002	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				8.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			8.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	8.000,00
01 031 0002 2.001	Manutenção e Func da Câmara Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.141.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			919.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		919.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		750.000,00		
		Fonte 10010000	750.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		160.000,00		
		Fonte 10010000	160.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			222.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		222.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		60.000,00		
		Fonte 10010000	60.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		12.000,00		
		Fonte 10010000	12.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		13.000,00		
		Fonte 10010000	13.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		80.000,00		
		Fonte 10010000	80.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		36.000,00		
		Fonte 10010000	36.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.500,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.500,00		
		Fonte 10010000	2.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.145.500,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.188.500,00

Governo Municipal de Pureza				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Fundo Municipal de Saúde				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 08 Secretaria Municipal de Saúde				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 301 0001 1.044	Aquisição de veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				110.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			110.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		110.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		110.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12130000	5.000,00		
		Fonte 12150000	10.000,00		
		Fonte 12200000	80.000,00		
		Fonte 12300000	5.000,00		
		Fonte 12900000	5.000,00		

TOTAL DO PROJETO			-	-	110.000,00
10 301 0001 1.045	Construção,Manutenção e Ampliação de Polos de Academia da Saúde				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				25.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			25.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		25.000,00		
		Fonte 12110000	10.000,00		
		Fonte 12150000	15.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	25.000,00
10 301 0001 1.046	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básica de Saude - UBS				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				70.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			70.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		70.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		70.000,00		
		Fonte 12110000	10.000,00		
		Fonte 12150000	60.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	70.000,00
10 301 0001 1.047	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				127.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			127.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		127.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		127.500,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12130000	5.000,00		
		Fonte 12150000	50.000,00		
		Fonte 12200000	60.000,00		
		Fonte 12900000	7.500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	127.500,00
10 301 0001 1.048	Aquisição de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			15.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		15.000,00		
		Fonte 12110000	15.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	15.000,00
10 301 0001 2.058	Manut.do Prog. da Saúde da Família - PSF				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				969.800,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			836.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		836.800,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		800.000,00		
		Fonte 12140000	800.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		30.000,00		
		Fonte 12140000	30.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.800,00		
		Fonte 12140000	1.800,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			133.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		133.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 12140000	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		78.000,00		
		Fonte 12110000	8.000,00		
		Fonte 12140000	70.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		4.000,00		
		Fonte 12140000	4.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 12150000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	979.800,00
10 301 0001 2.059	Manutenção Agentes Comunitários de Saúde - ACS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				576.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			532.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		532.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		500.000,00		
		Fonte 12140000	500.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			44.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		44.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 12140000	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		

		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 12140000	15.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 12150000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	586.000,00
10 301 0001 2.060	Manutenção Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				292.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			93.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		93.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		80.000,00		
		Fonte 12140000	80.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		3.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			199.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		199.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		104.000,00		
		Fonte 12130000	4.000,00		
		Fonte 12140000	100.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		60.000,00		
		Fonte 12140000	60.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				62.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			62.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		62.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		60.000,00		
		Fonte 12150000	60.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 12150000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	354.000,00
10 301 0001 2.061	Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				277.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			222.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		222.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		181.000,00		
		Fonte 12140000	181.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		30.000,00		
		Fonte 12140000	30.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			55.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		55.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 12150000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	297.000,00
10 301 0001 2.062	Manutenção Fundo Municipal de Saude				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.886.310,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.631.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.631.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		550.000,00		
		Fonte 12110000	550.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		650.000,00		
		Fonte 12110000	650.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		120.000,00		
		Fonte 12110000	120.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		300.000,00		
		Fonte 12110000	300.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 12110000	10.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00		

		Fonte 12110000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			255.310,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		255.310,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 12110000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		112.000,00		
		Fonte 12110000	100.000,00		
		Fonte 12400000	12.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		8.000,00		
		Fonte 12110000	8.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.210,00		
		Fonte 12110000	2.210,00		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		1.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		3.000,00		
		Fonte 12110000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		21.100,00		
		Fonte 12110000	20.000,00		
		Fonte 12400000	1.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		86.000,00		
		Fonte 12110000	78.000,00		
		Fonte 12400000	8.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		8.000,00		
		Fonte 12110000	8.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 12110000	2.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		9.000,00		
		Fonte 12110000	9.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				23.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			23.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		23.000,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 12110000	3.000,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 12110000	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.909.310,00
10 301 0001 2.063	Manutenção NASF-Núcleo de Apoio a Saúde da Família				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				198.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			182.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		182.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		170.000,00		
		Fonte 12140000	170.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		8.000,00		
		Fonte 12140000	8.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		3.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			16.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		16.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		12.000,00		
		Fonte 12140000	12.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 12150000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	200.000,00
10 301 0001 2.064	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ (RAB-PMAQ-SM).				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				83.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			40.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		30.000,00		
		Fonte 12140000	30.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			43.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		43.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 12140000	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		

3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 12150000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	85.500,00
10 301 0001 2.065	Manutenção do Pabnho Variável Estadual				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 12130000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.500,00		
		Fonte 12130000	2.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 12130000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.500,00		
		Fonte 12130000	2.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		4.000,00		
		Fonte 12130000	4.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	16.000,00
10 302 0001 2.066	Contribuição a Consórcio de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				100.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			100.000,00	
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris		100.000,00		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		100.000,00		
		Fonte 12110000	100.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	100.000,00
10 302 0001 2.067	Manut.das Ações da parceria entre o mun. de Pureza e o município de Ceará Mirim				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				60.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			60.000,00	
3.3.40.00.00	Transferências a municípios		60.000,00		
3.3.40.41.00	Contribuições		60.000,00		
		Fonte 12110000	60.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	60.000,00
10 302 0001 2.099	Promoção de Ações de Combate ao Novo onavírus - Covid 19 - At. espec. e hospi Cor				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				800.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			320.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		320.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		280.000,00		
		Fonte 12140000	280.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		40.000,00		
		Fonte 12140000	40.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			480.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		480.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		240.000,00		
		Fonte 12110000	20.000,00		
		Fonte 12130000	20.000,00		
		Fonte 12140000	200.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		30.000,00		
		Fonte 12140000	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		210.000,00		
		Fonte 12130000	30.000,00		
		Fonte 12140000	180.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	800.000,00
10 303 0001 2.068	Manutenção da Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				105.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			20.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			85.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		85.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 12140000	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 12140000	50.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		3.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		

TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	105.000,00
10 303 0001 2.069	Manutenção do Programa de Assistência farmacêutica básica Fa				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				95.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			95.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		95.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		85.000,00		
		Fonte 12110000	15.000,00		
		Fonte 12130000	10.000,00		
		Fonte 12140000	60.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	95.000,00
10 304 0001 2.070	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				26.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			7.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		7.200,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200,00		
		Fonte 12140000	200,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		19.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		12.000,00		
		Fonte 12110000	2.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		4.000,00		
		Fonte 12140000	4.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	26.200,00
10 305 0001 2.071	Manutenção do Prog.de Vigilancia Epidemiologica e Controle de Doenças.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				86.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			47.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		47.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		15.000,00		
		Fonte 12110000	5.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		30.000,00		
		Fonte 12140000	30.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			39.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		39.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		25.000,00		
		Fonte 12140000	25.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		500,00		
		Fonte 12140000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 12150000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	96.500,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					6.057.810,00

Governo Municipal de Pureza					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Fundo Municipal de Assistência Social					Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Municipal de Assistência Social						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0902 Fundo Municipal de Assistência Social					DETALHAMENTO DA DESPESA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÓMICA	
08 242 0001 1.053	Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Infantil					
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações		40.000,00			
		Fonte 13110000	20.000,00			
		Fonte 13120000	10.000,00			
		Fonte 13900000	10.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00			
		Fonte 13110000	10.000,00			
TOTAL DO PROJETO					-	50.000,00
08 242 0001 2.080	Serviço de Proteção Social Básica no Município p/Pessoas c/Deficiências e Idosas					

3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		5.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		5.000,00		
		Fonte 13900000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.000,00
08 242 0001 2.081	Manutenção das Ações do Programa de Assistência ao Portador de Deficiência				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		4.000,00		
		Fonte 13110000	4.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	10.000,00
08 243 0001 2.082	Manutenção do Programa Criança Feliz PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				162.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			96.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		96.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		74.500,00		
		Fonte 13110000	74.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 13110000	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			66.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		66.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		500,00		
		Fonte 13110000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 13110000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		40.000,00		
		Fonte 13110000	40.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.500,00		
		Fonte 13110000	1.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	167.500,00
08 244 0001 1.054	Aquisição de Veiculos e outros equipamen tos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 13110000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
08 244 0001 1.055	Aquisição de Imóveis - Assistência Socia l				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			20.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
08 244 0001 2.083	Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos - SCFV				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				146.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			17.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		17.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 13110000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			129.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		129.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 13110000	30.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		90.000,00		
		Fonte 13110000	90.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.000,00		

3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	Fonte 13110000	2.000,00		
			1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
08 244 0001 2.084	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		-		151.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				261.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			122.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		122.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		100.000,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			139.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		139.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		500,00		
		Fonte 10010000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		13.500,00		
4.4.90.30.00	Material de consumo		1.500,00		
		Fonte 10010000	1.500,00		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		7.000,00		
		Fonte 10010000	7.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
08 244 0001 2.085	Programa de Benefícios Eventuais Lei nº 290/2013		-		275.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				115.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			115.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		115.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
		Fonte 13900000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		52.000,00		
		Fonte 10010000	45.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
		Fonte 13900000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 13900000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		24.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
		Fonte 13900000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		7.000,00		
		Fonte 13110000	4.000,00		
		Fonte 13900000	3.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
08 244 0001 2.086	Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGDPBF				104.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				104.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			65.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		65.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		40.000,00		
		Fonte 13110000	40.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		24.000,00		
		Fonte 13110000	24.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			39.000,00	

3.3.90.00.00	Aplicações diretas			39.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil			1.000,00		
		Fonte 13110000		1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			12.000,00		
		Fonte 13110000		12.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			3.000,00		
		Fonte 13110000		3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			18.000,00		
		Fonte 13110000		18.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ			4.000,00		
		Fonte 13110000		4.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.000,00		
		Fonte 13110000		1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					6.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				6.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			6.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			6.000,00		
		Fonte 10010000		3.000,00		
		Fonte 13110000		3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	110.000,00
08 244 0001 2.087	Proteção Social Básica - CRAS - PAIF					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					212.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				123.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			123.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			95.000,00		
		Fonte 13110000		95.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			27.000,00		
		Fonte 13110000		27.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.000,00		
		Fonte 13110000		1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				89.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			89.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil			1.000,00		
		Fonte 13110000		1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			51.000,00		
		Fonte 10010000		1.000,00		
		Fonte 13110000		50.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			3.000,00		
		Fonte 13110000		3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			30.000,00		
		Fonte 13110000		30.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ			3.500,00		
		Fonte 13110000		3.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.000,00		
		Fonte 13110000		1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					4.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				4.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			4.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			4.000,00		
		Fonte 13110000		4.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	216.500,00
08 244 0001 2.088	Organização e Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD/SUAS					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					33.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				17.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			17.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			6.000,00		
		Fonte 13110000		6.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			10.000,00		
		Fonte 13110000		10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.000,00		
		Fonte 13110000		1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				16.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			16.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil			1.000,00		
		Fonte 13110000		1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			5.000,00		
		Fonte 13110000		5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			3.000,00		
		Fonte 13110000		3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			5.000,00		
		Fonte 13110000		5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ			2.000,00		
		Fonte 13110000		2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			500,00		
		Fonte 13110000		500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					7.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos				7.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			7.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			7.500,00		
		Fonte 13110000		7.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	41.000,00
08 244 0001 2.089	Manutenção do Programa ACESSUAS					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					20.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				5.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			5.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			5.000,00		
		Fonte 13110000		5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				15.000,00	

3.3.90.00.00	Aplicações diretas			15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			9.000,00		
		Fonte 13110000		9.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			2.000,00		
		Fonte 13110000		2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			2.000,00		
		Fonte 13110000		2.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ			1.000,00		
		Fonte 13110000		1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.000,00		
		Fonte 13110000		1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	20.000,00
08 244 0001 2.090	Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSEMC					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					9.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				2.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			2.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			2.000,00		
		Fonte 10010000		2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			500,00		
		Fonte 10010000		500,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				6.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			6.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil			500,00		
		Fonte 10010000		500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			2.500,00		
		Fonte 10010000		2.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			1.000,00		
		Fonte 10010000		1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			500,00		
		Fonte 10010000		500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			1.000,00		
		Fonte 10010000		1.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ			500,00		
		Fonte 10010000		500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			500,00		
		Fonte 10010000		500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			1.000,00		
		Fonte 10010000		1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	10.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						1.211.000,00
Governo Municipal de Pureza					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Fundo de Manut.e Desenv.da Educação Básica					Em R\$ 1,00	
ORÇÃO.....: 06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Lazer					DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0602 Fundo de Manutenção e Des.da Educ.Básica						
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONOMICA	
12 361 0001 1.028	Const.Ref.e Amp.Unid.de Ensino FEB-40%					
4.0.00.00.00	Despesas de capital				40.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			40.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações		40.000,00			
		Fonte 11130000	40.000,00			
TOTAL DO PROJETO				-	-	40.000,00
12 361 0001 2.044	Fundo Manut.Desenv.Ens.Fund.Val.Mag.FEB- 40%					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.427.940,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			3.321.940,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		3.321.940,00			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		600.000,00			
		Fonte 11130000	600.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.590.000,00			
		Fonte 11130000	2.590.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		129.940,00			
		Fonte 11130000	129.940,00			
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00			
		Fonte 11130000	2.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			106.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		106.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		56.000,00			
		Fonte 11130000	50.000,00			
		Fonte 11150000	6.000,00			
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00			
		Fonte 11130000	2.000,00			
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		2.000,00			
		Fonte 11130000	2.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00			
		Fonte 11130000	2.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		40.000,00			
		Fonte 11130000	40.000,00			
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.000,00			
		Fonte 11130000	2.000,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00			
		Fonte 11130000	2.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00			
		Fonte 11130000	5.000,00			

4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 11130000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	3.437.940,00
12 361 0001 2.045	Fundo Manut.Desenv.Ens.Fund.Val.Mag.FEB- 60%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.230.160,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			4.230.160,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		4.230.160,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		355.000,00		
		Fonte 11120000	350.000,00		
		Fonte 11140000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		3.665.160,00		
		Fonte 11120000	3.656.160,00		
		Fonte 11140000	9.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		200.000,00		
		Fonte 11120000	200.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 11120000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	4.230.160,00
12 365 0001 2.046	Manutenção do Ensino Infantil - FEB-40%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				53.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			18.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		18.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 11130000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 11130000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 11130000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11130000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			35.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		35.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		19.000,00		
		Fonte 11130000	9.000,00		
		Fonte 11150000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 11130000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 11130000	10.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.500,00		
		Fonte 11130000	1.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		4.000,00		
		Fonte 11130000	4.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	57.500,00
12 365 0001 2.047	Manutenção do Ensino Infantil - FEB-60%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.085.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.085.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.085.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 11120000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.010.000,00		
		Fonte 11120000	1.000.000,00		
		Fonte 11140000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		60.000,00		
		Fonte 11120000	60.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 11120000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.085.000,00
12 366 0001 2.048	Manutenção da EJA - FEB-40%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.000,00		
		Fonte 11130000	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 11130000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			18.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		18.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.000,00		
		Fonte 11130000	6.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 11130000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 11130000	5.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.000,00		
		Fonte 11130000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
12 366 0001 2.049	Manutenção da EJA - FEB-60%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				18.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			18.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		18.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 11120000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 11120000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		

3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	Fonte 11120000	2.000,00		
			1.000,00		
		Fonte 11120000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	18.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					8.888.600,00

GOVERNO MUNICIPAL DE PUREZA		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado		
RELAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 01. 01 031 0002 1.001	Reforma e Ampliação da Sede da Camara	35.000,00
01 01. 01 031 0002 1.002	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	8.000,00
02 01. 04 122 0001 1.003	Aquisição de Veículo	15.000,00
02 01. 04 124 0001 1.004	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	5.000,00
03 01. 04 122 0001 1.005	Reforma e Ampl. do Prédio da Prefeitura	20.000,00
03 01. 04 122 0001 1.006	Construção do Centro Administrativo Municipal	10.000,00
03 01. 04 122 0001 1.007	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	27.000,00
03 01. 28 843 0001 1.008	Amortização da Dívida Junto ao INSS	425.000,00
03 01. 28 843 0001 1.009	Amortização da Dívida junto a COSERN E C AERN	50.000,00
03 01. 28 843 0001 1.010	Amortização da Dívida com Precatórios	80.000,00
04 01. 04 123 0001 1.011	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	10.000,00
04 01. 28 843 0001 1.012	Amortização do Principal da Dívida por Contrato	30.000,00
05 01. 23 691 0001 1.013	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	20.000,00
06 01. 12 361 0001 1.014	Construção e Instalação de Biblioteca	95.000,00
06 01. 12 361 0001 1.015	Construção, Ampliação, Instalação e Reforma de Unidades de Ensino.	265.000,00
06 01. 12 361 0001 1.016	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	45.000,00
06 01. 12 361 0001 1.017	Aquisição de Imóveis	50.000,00
06 01. 12 361 0001 1.018	Instalação e Modernização de Salas de Informática	30.000,00
06 01. 12 361 0001 1.019	Prog. de Apoio ao Transporte Escolar p/ Educação Básica - Caminho da Escola	100.000,00
06 01. 12 365 0001 1.020	Pro.Nac.de Reestruturação e Aq.de Equip. a Rede Pública de Ed. Inf. Próinfância	40.000,00
06 01. 12 365 0001 1.021	Construção, Reforma ou Ampliação de Unidade de Ensino Infantil	195.000,00
06 01. 12 367 0001 1.022	Construção de Escola para Educação Especial	120.000,00
06 01. 12 367 0001 1.023	Aquisição de equipamentos e material permanente - Educ. Especial	20.000,00
06 01. 13 392 0001 1.024	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	15.000,00
06 01. 27 812 0001 1.025	Construção, Reforma ou Instalação de Quadras de Esporte ou Ginásio Poliesportivo	190.000,00
06 01. 27 812 0001 1.026	Construção e/ou Ref. de Campo de Futebol	60.000,00
06 01. 27 813 0001 1.027	Const.Ampl.e/ou Ref.de Área de Lazer	60.000,00
06 02. 12 361 0001 1.028	Const.Ref.e Amp.Unid.de Ensino FEB-40%	40.000,00
07 01. 15 451 0001 1.029	Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	81.000,00
07 01. 15 451 0001 1.030	Construção e/ou Ampliação de Cemitério	20.000,00
07 01. 15 451 0001 1.031	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	20.000,00
07 01. 15 451 0001 1.032	Construção, Reforma e conclusão de Praças Públicas	59.500,00
07 01. 15 451 0001 1.033	Revitalização da Área em Tomo do Olheiro	30.000,00
07 01. 15 451 0001 1.034	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	98.000,00
07 01. 15 451 0001 1.035	Construção do Aterro Sanitário	65.300,00
07 01. 15 451 0001 1.036	Construção do Pórtico	45.000,00
07 01. 15 452 0001 1.037	Conservação de estrutura e implantação de acessibilidade de prédios públicos	40.000,00
07 01. 15 452 0001 1.038	Construção de calçada na entrada da cidade	55.000,00
08 01. 17 512 0001 1.039	Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	45.500,00
08 01. 17 512 0001 1.040	Construção de Unidades Sanitárias	40.000,00
08 01. 17 512 0001 1.041	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	20.000,00
08 01. 18 544 0001 1.042	Ampliação do Sistema Abastecimento D'água	35.000,00
08 01. 18 544 0001 1.043	Perfuração e Inst. de Poços Tubulares	30.000,00
08 02. 10 301 0001 1.044	Aquisição de veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico	110.000,00
08 02. 10 301 0001 1.045	Construção, Manutenção e Ampliação de Polos de Academia da Saúde	25.000,00
08 02. 10 301 0001 1.046	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS	70.000,00
08 02. 10 301 0001 1.047	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	127.500,00
08 02. 10 301 0001 1.048	Aquisição de Imóveis	15.000,00
09 01. 08 241 0001 1.049	Construção de Centro de Convivência para Idoso	36.000,00
09 01. 08 244 0001 1.050	Construção e Instalação do Centro de Ref. de Assistência Social - CRAS	50.000,00
09 01. 16 482 0001 1.051	Construção, Reconstrução e Melhoria de Unidade Habitacional	55.000,00
09 01. 16 482 0001 1.052	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	10.000,00
09 02. 08 242 0001 1.053	Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Infantil	50.000,00
09 02. 08 244 0001 1.054	Aquisição de Veículos e outros equipamentos	20.000,00
09 02. 08 244 0001 1.055	Aquisição de Imóveis - Assistência Social	20.000,00
10 01. 18 544 0001 1.056	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	20.000,00
10 01. 18 544 0001 1.057	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	20.000,00
10 01. 18 544 0001 1.058	Recuperação de Açudes	30.000,00
10 01. 20 606 0001 1.059	Aquisição de Veículo, equipamentos e materiais permanentes	20.000,00
10 01. 20 606 0001 1.060	Construção, Reforma Ampl. do Mercado Público	70.000,00
11 01. 23 695 0001 1.061	Construção Terminal Turístico	25.000,00
11 01. 23 695 0001 1.062	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	5.000,00
11 01. 23 695 0001 1.063	Construção do Mercado de Artesanato	30.000,00
12 01. 26 782 0001 1.064	Melhoramento da Infraestrutura das estradas	184.000,00
12 01. 26 782 0001 1.065	Construção de Abrigos Rodoviários.	20.000,00
12 01. 26 782 0001 1.066	Construção do Terminal Rodoviário	45.000,00
12 01. 26 782 0001 1.067	Aquisição de Imóveis	20.000,00
12 01. 26 782 0001 1.068	Aquisição de Veículos e outros equipamentos	35.000,00
TOTAL		3.856.800,00
01 01. 01 031 0002 2.001	Manutenção e Func da Câmara Municipal	1.145.500,00
02 01. 03 092 0001 2.002	Manutenção da Procuradoria Municipal	25.000,00
02 01. 04 122 0001 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	421.000,00
02 01. 04 122 0001 2.004	Assessoria de Imprensa	15.000,00
02 01. 04 124 0001 2.005	Manutenção da Controladoria Municipal	32.000,00
02 01. 08 243 0001 2.006	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	105.500,00
03 01. 04 122 0001 2.007	Manutenção da Sec. Mun. de Administração	1.058.000,00
03 01. 04 122 0001 2.008	Contribuição a FEMURN E CNM-Confederação Nacional dos Municípios.	21.000,00

03 01. 04 122 0001 2.009	Pagamento de Contribuição ao PASEP	152.500,00
03 01. 04 122 0001 2.010	Instalação e Manutenção do Setor de Arquivo e Patrimônio	30.000,00
04 01. 04 123 0001 2.011	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças	190.000,00
05 01. 23 334 0001 2.012	Manutenção da Sec.Mun.de Desenvolvimento	50.700,00
05 01. 23 691 0001 2.013	Apoio ao Microempreendedor	18.000,00
06 01. 12 361 0001 2.014	Manut.do Conselho Munic.de Educação, do FUNDEB e da Alimentação Escolar	12.000,00
06 01. 12 361 0001 2.015	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educ., Esporte e Lazer	448.250,00
06 01. 12 361 0001 2.016	Manutenção do Programa Nacional Alimentação Escolar-PNAE	166.000,00
06 01. 12 361 0001 2.017	Manutenção do Salário Educação - QSE	276.000,00
06 01. 12 361 0001 2.018	Manut.do Prog.Nac.de Apoio ao Transporte Escolar-PNATE Fundamental	482.000,00
06 01. 12 361 0001 2.019	Manutenção do Ensino Fundamental	534.100,00
06 01. 12 361 0001 2.020	Manutenção do Programa Direito na Escola - PDDE	5.100,00
06 01. 12 361 0001 2.021	Manutenção das Ações do Programa Brasil Alfabetizado - PBA	20.000,00
06 01. 12 362 0001 2.022	Manutenção do Prog.de Apoio ao Transport e Escolar - PETERN	238.500,00
06 01. 12 362 0001 2.023	Manutenção do Ensino Médio	9.000,00
06 01. 12 362 0001 2.024	Manut.do Prog. Nac.de Apoio ao Transport e - PNATE - Ens. Médio	15.000,00
06 01. 12 364 0001 2.025	Apoio ao Transporte de Universitários	50.000,00
06 01. 12 365 0001 2.026	Manutenção do Ensino Infantil	36.000,00
06 01. 12 365 0001 2.027	Manut.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar -Pré Escolar - PNAE	37.000,00
06 01. 12 365 0001 2.028	Manut.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar -Creche - PNAE	64.000,00
06 01. 12 365 0001 2.029	Manut.do Prog.Nac.de Apoio ao Transporte Escolar Infantil - PNATE	24.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06 01. 12 365 0001 2.030	Programa Brasil Carinhoso Apoio a Creche	30.000,00
06 01. 12 366 0001 2.031	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	20.000,00
06 01. 12 366 0001 2.032	Prog. de Apoio aos Sistemas de Ensino P/ Atendi. à Educ. de Jovens e Adultos	30.000,00
06 01. 12 366 0001 2.033	ProgramaNac.de Alimentação Escolar/EJA - PNAE.	22.000,00
06 01. 12 366 0001 2.034	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	20.000,00
06 01. 12 367 0001 2.035	Manutenção do Ensino Especial	90.500,00
06 01. 12 367 0001 2.036	Manutenção do Prog.Nacional Alimentação Escolar - Ensino Especial	10.000,00
06 01. 13 392 0001 2.037	Manutenção do Setor Cultural	48.000,00
06 01. 13 392 0001 2.038	Manutenção da Banda de Música Municipal	12.000,00
06 01. 13 392 0001 2.039	Promoção de Eventos Culturais	147.000,00
06 01. 13 392 0001 2.040	Concessão de Auxílio para Eventos Culturais	10.000,00
06 01. 13 392 0001 2.041	Transferência para instituições privadas sem fins lucrativos	10.000,00
06 01. 27 812 0001 2.042	Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer	82.000,00
06 01. 27 812 0001 2.043	Promoção de Eventos Esportivos	40.000,00
06 02. 12 361 0001 2.044	Fundo Manut.Desenv.Ens.Fund.Val.Mag.FEB- 40%	3.437.940,00
06 02. 12 361 0001 2.045	Fundo Manut.Desenv.Ens.Fund.Val.Mag.FEB- 60%	4.230.160,00
06 02. 12 365 0001 2.046	Manutenção do Ensino Infantil - FEB-40%	57.500,00
06 02. 12 365 0001 2.047	Manutenção do Ensino Infantil - FEB-60%	1.085.000,00
06 02. 12 366 0001 2.048	Manutenção da EJA - FEB-40%	20.000,00
06 02. 12 366 0001 2.049	Manutenção da EJA - FEB-60%	18.000,00
07 01. 15 451 0001 2.050	Manutenção da Sec.Mun.de Obras e Serviços Públicos.	935.000,00
07 01. 15 452 0001 2.051	Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	150.000,00
07 01. 15 452 0001 2.052	Implantação do Sistema de Monitoramento em Áreas Públicas	20.000,00
07 01. 15 452 0001 2.053	Adequação e Modernização da Feira Livre	20.000,00
07 01. 25 752 0001 2.054	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	280.000,00
08 01. 10 122 0001 2.055	Manutenção do Conselho Mun. de Saúde	6.000,00
08 01. 10 301 0001 2.056	Manutenção da Sec. Mun. de Saúde	21.000,00
08 01. 17 512 0001 2.057	Manutenção do Setor de Saneamento	20.000,00
08 02. 10 301 0001 2.058	Manut.do Prog. da Saúde da Família - PSF	979.800,00
08 02. 10 301 0001 2.059	Manutenção Agentes Comunitários de Saúde - ACS	586.000,00
08 02. 10 301 0001 2.060	Manutenção Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	354.000,00
08 02. 10 301 0001 2.061	Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB	297.000,00
08 02. 10 301 0001 2.062	Manutenção Fundo Municipal de Saúde	1.909.310,00
08 02. 10 301 0001 2.063	Manutenção NASF-Núcleo de Apoio a Saúde da Família	200.000,00
08 02. 10 301 0001 2.064	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ (RAB-PMAQ-SM).	85.500,00
08 02. 10 301 0001 2.065	Manutenção do Pabinho Variável Estadual	16.000,00
08 02. 10 302 0001 2.066	Contribuição a Consórcio de Saúde	100.000,00
08 02. 10 302 0001 2.067	Manut.das Ações da parceria entre o mun. de Pureza e o município de Ceará Mir	60.000,00
08 02. 10 302 0001 2.099	Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus - Covid 19 - At. espec. e h	800.000,00
08 02. 10 303 0001 2.068	Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	105.000,00
08 02. 10 303 0001 2.069	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica básica	95.000,00
08 02. 10 304 0001 2.070	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	26.200,00
08 02. 10 305 0001 2.071	Manutenção do Prog.de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças.	96.500,00
09 01. 08 241 0001 2.072	Manutenção do Conselho Municipal do Idoso	3.000,00
09 01. 08 243 0001 2.073	Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA	30.000,00
09 01. 08 243 0001 2.074	Manutenção do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente	7.500,00
09 01. 08 244 0001 2.075	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	5.000,00
09 01. 08 244 0001 2.076	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	25.000,00
09 01. 16 482 0001 2.077	Manutenção do Setor de Habitação	20.000,00
09 01. 16 482 0001 2.078	Manutenção do Conselho Municipal de Habitação	3.000,00
09 01. 16 482 0001 2.079	Recup.de Unid.Habitacional através de Doação de Materiais e Auxílio Financeiro	12.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09 02. 08 242 0001 2.080	Serviço de Proteção Social Básica no Domício p/Pessoas c/Deficiências e Id	5.000,00
09 02. 08 242 0001 2.081	Manutenção das Ações do Programa de Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00
09 02. 08 243 0001 2.082	Manutenção do Programa Criança Feliz	167.500,00
09 02. 08 244 0001 2.083	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	151.000,00
09 02. 08 244 0001 2.084	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	275.000,00
09 02. 08 244 0001 2.085	Programa de Benefícios Eventuais Lei nº 290/2013	115.000,00
09 02. 08 244 0001 2.086	Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGDPBF	110.000,00
09 02. 08 244 0001 2.087	Proteção Social Básica - CRAS - PAIF	216.500,00
09 02. 08 244 0001 2.088	Organização e Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD/SUAS	41.000,00
09 02. 08 244 0001 2.089	Manutenção do Programa ACESSUAS	20.000,00
09 02. 08 244 0001 2.090	Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSEMC	10.000,00
10 01. 20 605 0001 2.091	Programa de Corte de Terras de Pequenos Agricultores	102.000,00
10 01. 20 606 0001 2.092	Manutenção da Secretaria de Agricultura	273.000,00
10 01. 20 606 0001 2.093	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar	22.000,00
11 01. 23 695 0001 2.094	Manutenção da Sec. Mun. de Turismo.	201.000,00

11 01. 23 695 0001 2.095	Criação de rotas turísticas	5.000,00
12 01. 26 782 0001 2.096	Manutenção da Sec. Mun. de Transporte	358.140,00
12 01. 26 782 0001 2.097	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros	22.000,00
13 01. 21 631 0001 2.098	Manut.da Sec.Mun.Assunt.Fund.e Apoio a R eforma Agraria	41.000,00
TOTAL		24.514.200,00
99 99. 99 999 9999 9.001	Reserva de Contingência	150.000,00
TOTAL		150.000,00
TOTAL		28.521.000,00
Governo Municipal de Pureza		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado		
RELAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 01. 01 031 0002 1.001	Reforma e Ampliação da Sede da Camara	35.000,00
01 01. 01 031 0002 1.002	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	8.000,00
02 01. 04 122 0001 1.003	Aquisição de Veículo	15.000,00
02 01. 04 124 0001 1.004	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	5.000,00
03 01. 04 122 0001 1.005	Reforma e Ampl.do Prédio da Prefeitura	20.000,00
03 01. 04 122 0001 1.006	Construção do Centro Administrativo Municipal	10.000,00
03 01. 04 122 0001 1.007	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	27.000,00
03 01. 28 843 0001 1.008	Amortização da Dívida Junto ao INSS	425.000,00
03 01. 28 843 0001 1.009	Amortização da Dívida junto a COSERN E C AERN	50.000,00
03 01. 28 843 0001 1.010	Amortização da Dívida com Precatórios	80.000,00
04 01. 04 123 0001 1.011	Aquisição de Equipamentos e Materiais Pe rmanentes	10.000,00
04 01. 28 843 0001 1.012	Amortização do Principal da Dívida por C ontrato	30.000,00
05 01. 23 691 0001 1.013	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	20.000,00
06 01. 12 361 0001 1.014	Construção e Instalação de Biblioteca	95.000,00
06 01. 12 361 0001 1.015	Construção, Ampliação,Instalação e Refor ma de Unidades de Ensino.	265.000,00
06 01. 12 361 0001 1.016	Aquisição de Veículos e Outros Equipamen tos	45.000,00
06 01. 12 361 0001 1.017	Aquisição de Imóveis	50.000,00
06 01. 12 361 0001 1.018	Instalação e Modernização de Salas de Informática	30.000,00
06 01. 12 361 0001 1.019	Prog. de Apoio ao Transporte Escolar p/ Educação Básica - Caminho da Escola	100.000,00
06 01. 12 365 0001 1.020	Pro.Nac.de Reestruturação e Aq.de Equip. a Rede Pública de Ed. Inf. Próinfânc	40.000,00
06 01. 12 365 0001 1.021	Construção, Reforma ou Ampliação de Unid ade de Ensino Infantil	195.000,00
06 01. 12 367 0001 1.022	Construção de Escola para Educação Espec ial	120.000,00
06 01. 12 367 0001 1.023	Aquisição de equipamentos e material permanente - Educ. Especial	20.000,00
06 01. 13 392 0001 1.024	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	15.000,00
06 01. 27 812 0001 1.025	Construção, Reforma ou Instalação de Qua dras de Esporte ou Ginásio Poliespor	190.000,00
06 01. 27 812 0001 1.026	Construção e/ou Ref. de Campo de Futebol	60.000,00
06 01. 27 813 0001 1.027	Const.Ample/ou Ref.de Área de Lazer	60.000,00
06 02. 12 361 0001 1.028	Const.Ref.e Amp.Unid.de Ensino FEB-40%	40.000,00
07 01. 15 451 0001 1.029	Construção e/ou Reconstrução de Paviment ação de Ruas e Avenidas	81.000,00
07 01. 15 451 0001 1.030	Construção e/ou Ampliação de Cemiterio	20.000,00
07 01. 15 451 0001 1.031	Urbanização de Canteiros, Vias e Logrado uros	20.000,00
07 01. 15 451 0001 1.032	Construção, Reforma e conclusão de Praças Públicas	59.500,00
07 01. 15 451 0001 1.033	Revitalização da Área em Torno do Olheir o	30.000,00
07 01. 15 451 0001 1.034	Aquisição de Veículos e Outros Equipamen tos	98.000,00
07 01. 15 451 0001 1.035	Construção do Aterro Sanitário	65.300,00
07 01. 15 451 0001 1.036	Construção do Pórtico	45.000,00
07 01. 15 452 0001 1.037	Conservação de estrutura e implantação de acessibilidade de prédios públicos	40.000,00
07 01. 15 452 0001 1.038	Construção de calçada na entrada da cidade	55.000,00
08 01. 17 512 0001 1.039	Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	45.500,00
08 01. 17 512 0001 1.040	Construção de Unidades Sanitárias	40.000,00
08 01. 17 512 0001 1.041	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	20.000,00
08 01. 18 544 0001 1.042	Ampliação do Sistema Abastecimento Dágua	35.000,00
08 01. 18 544 0001 1.043	Perfuração e Inst. de Poços Tubulares	30.000,00
08 02. 10 301 0001 1.044	Aquisição de veiculos e Unidade Móvel Médico Odontológico	110.000,00
08 02. 10 301 0001 1.045	Construção,Manutenção e Ampliação de Polos de Academia da Saúde	25.000,00
08 02. 10 301 0001 1.046	Construção, Reforma e Ampliação de Unida des Básica de Saude - UBS	70.000,00
08 02. 10 301 0001 1.047	Aquisição de Equipamentos e Materiais Pe rmanente	127.500,00
08 02. 10 301 0001 1.048	Aquisição de Imóveis	15.000,00
09 01. 08 241 0001 1.049	Construção de Centro de Convivencia para Idoso	36.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09 01. 08 244 0001 1.050	Construção e Instalação do Centro de Ref. de Assistencia Social - CRAS	50.000,00
09 01. 16 482 0001 1.051	Construção, Reconstrução e Melhoria de U nidade Habitacional	55.000,00
09 01. 16 482 0001 1.052	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	10.000,00
09 02. 08 242 0001 1.053	Construção e Instalação do Centro de Rea bilitação Infantil	50.000,00
09 02. 08 244 0001 1.054	Aquisição de Veículos e outros equipamen tos	20.000,00
09 02. 08 244 0001 1.055	Aquisição de Imóveis - Assistência Socia l	20.000,00
10 01. 18 544 0001 1.056	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	20.000,00
10 01. 18 544 0001 1.057	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	20.000,00
10 01. 18 544 0001 1.058	Recuperação de Açudes	30.000,00
10 01. 20 606 0001 1.059	Aquisição de Veículo , equipamentos e materiais permanentes	20.000,00
10 01. 20 606 0001 1.060	Construção, Reforma Ampl. do Mercado Púb lico	70.000,00
11 01. 23 695 0001 1.061	Construção Terminal Turístico	25.000,00
11 01. 23 695 0001 1.062	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	5.000,00
11 01. 23 695 0001 1.063	Construção do Mercado de Artesanato	30.000,00
12 01. 26 782 0001 1.064	Melhoramento da Infraestrutura das estradas	184.000,00
12 01. 26 782 0001 1.065	Construção de Abrigos Rodoviários.	20.000,00
12 01. 26 782 0001 1.066	Construção do Terminal Rodoviário	45.000,00
12 01. 26 782 0001 1.067	Aquisição de Imóveis	20.000,00
12 01. 26 782 0001 1.068	Aquisição de Veículos e outros equipamentos	35.000,00
TOTAL		3.856.800,00
01 01. 01 031 0002 2.001	Manutenção e Func da Câmara Municipal	1.145.500,00
02 01. 03 092 0001 2.002	Manutenção da Procuradoria Municipal	25.000,00
02 01. 04 122 0001 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	421.000,00
02 01. 04 122 0001 2.004	Assessoria de Imprensa	15.000,00
02 01. 04 124 0001 2.005	Manutenção da Controladoria Municipal	32.000,00
02 01. 08 243 0001 2.006	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	105.500,00
03 01. 04 122 0001 2.007	Manutenção da Sec. Mun. de Administração	1.058.000,00

03 01. 04 122 0001 2.008	Contribuição a FEMURN E CNM-Confederação Nacional dos Municípios.	21.000,00
03 01. 04 122 0001 2.009	Pagamento de Contribuição ao PASEP	152.500,00
03 01. 04 122 0001 2.010	Instalação e Manutenção do Setor de Arquivo e Patrimônio	30.000,00
04 01. 04 123 0001 2.011	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças	190.000,00
05 01. 23 334 0001 2.012	Manutenção da Sec. Mun. de Desenvolvimento	50.700,00
05 01. 23 691 0001 2.013	Apoio ao Microempreendedor	18.000,00
06 01. 12 361 0001 2.014	Manut.do Conselho Munic.de Educação, do FUNDEB e da Alimentação Escolar	12.000,00
06 01. 12 361 0001 2.015	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educ., Esporte e Lazer	448.250,00
06 01. 12 361 0001 2.016	Manutenção do Programa Nacional Alimentação Escolar-PNAE	166.000,00
06 01. 12 361 0001 2.017	Manutenção do Salário Educação - QSE	276.000,00
06 01. 12 361 0001 2.018	Manut.do Prog.Nac.de Apoio ao Transporte Escolar-PNATE Fundamental	482.000,00
06 01. 12 361 0001 2.019	Manutenção do Ensino Fundamental	534.100,00
06 01. 12 361 0001 2.020	Manutenção do Programa Direito na Escola - PDDE	5.100,00
06 01. 12 361 0001 2.021	Manutenção das Ações do Programa Brasil Alfabetizado - PBA	20.000,00
06 01. 12 362 0001 2.022	Manutenção do Prog.de Apoio ao Transport e Escolar - PETERN	238.500,00
06 01. 12 362 0001 2.023	Manutenção do Ensino Médio	9.000,00
06 01. 12 362 0001 2.024	Manut.do Prog. Nac.de Apoio ao Transport e - PNATE - Ens. Médio	15.000,00
06 01. 12 364 0001 2.025	Apoio ao Transporte de Universitários	50.000,00
06 01. 12 365 0001 2.026	Manutenção do Ensino Infantil	36.000,00
06 01. 12 365 0001 2.027	Manut.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar -Pré Escolar- PNAE	37.000,00
06 01. 12 365 0001 2.028	Manut.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar -Creche - PNAE	64.000,00
06 01. 12 365 0001 2.029	Manut.do Prog.Nac.de Apoio ao Transporte Escolar Infantil - PNATE	24.000,00
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06 01. 12 365 0001 2.030	Programa Brasil Carinhoso Apoio a Creche	30.000,00
06 01. 12 366 0001 2.031	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	20.000,00
06 01. 12 366 0001 2.032	Prog. de Apoio aos Sistemas de Ensino P/ Atendi. à Educ. de Jovens e Adultos	30.000,00
06 01. 12 366 0001 2.033	ProgramaNac.de Alimentação Escolar/EJA - PNAE.	22.000,00
06 01. 12 366 0001 2.034	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	20.000,00
06 01. 12 367 0001 2.035	Manutenção do Ensino Especial	90.500,00
06 01. 12 367 0001 2.036	Manutenção do Prog.Nacional Alimentação Escolar - Ensino Especial	10.000,00
06 01. 13 392 0001 2.037	Manutenção do Setor Cultural	48.000,00
06 01. 13 392 0001 2.038	Manutenção da Banda de Música Municipal	12.000,00
06 01. 13 392 0001 2.039	Promoção de Eventos Culturais	147.000,00
06 01. 13 392 0001 2.040	Concessão de Auxílio para Eventos Culturais	10.000,00
06 01. 13 392 0001 2.041	Transferência para instituições privadas sem fins lucrativos	10.000,00
06 01. 27 812 0001 2.042	Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer	82.000,00
06 01. 27 812 0001 2.043	Promoção de Eventos Esportivos	40.000,00
06 02. 12 361 0001 2.044	Fundo Manut.Desenv.Ens.Fund.Val.Mag.FEB- 40%	3.437.940,00
06 02. 12 361 0001 2.045	Fundo Manut.Desenv.Ens.Fund.Val.Mag.FEB- 60%	4.230.160,00
06 02. 12 365 0001 2.046	Manutenção do Ensino Infantil - FEB-40%	57.500,00
06 02. 12 365 0001 2.047	Manutenção do Ensino Infantil - FEB-60%	1.085.000,00
06 02. 12 366 0001 2.048	Manutenção da EJA - FEB-40%	20.000,00
06 02. 12 366 0001 2.049	Manutenção da EJA - FEB-60%	18.000,00
07 01. 15 451 0001 2.050	Manutenção da Sec.Mun.de Obras e Serviço s Públicos.	935.000,00
07 01. 15 452 0001 2.051	Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	150.000,00
07 01. 15 452 0001 2.052	Implantação do Sistema de Monitoramento em Areas Públicas	20.000,00
07 01. 15 452 0001 2.053	Adequação e Modernização da Feira Livre	20.000,00
07 01. 25 752 0001 2.054	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	280.000,00
08 01. 10 122 0001 2.055	Manutenção do Conselho Mun. de Saúde	6.000,00
08 01. 10 301 0001 2.056	Manutenção da Sec. Mun. de Saúde	21.000,00
08 01. 17 512 0001 2.057	Manutenção do Setor de Saneamento	20.000,00
08 02. 10 301 0001 2.058	Manut.do Prog. da Saúde da Família - PSF	979.800,00
08 02. 10 301 0001 2.059	Manutenção Agentes Comunitários de Saúde - ACS	586.000,00
08 02. 10 301 0001 2.060	Manutenção Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	354.000,00
08 02. 10 301 0001 2.061	Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB	297.000,00
08 02. 10 301 0001 2.062	Manutenção Fundo Municipal de Saude	1.909.310,00
08 02. 10 301 0001 2.063	Manutenção NASF-Núcleo de Apoio a Saúde da Família	200.000,00
08 02. 10 301 0001 2.064	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ (RAB-PMAQ-SM).	85.500,00
08 02. 10 301 0001 2.065	Manutenção do Pabinho Variável Estadual	16.000,00
08 02. 10 302 0001 2.066	Contribuição a Consórcio de Saúde	100.000,00
08 02. 10 302 0001 2.067	Manut.das Ações da parceria entre o mun. de Pureza e o município de Ceará Mir	60.000,00
08 02. 10 302 0001 2.099	Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus - Covid 19 - At. espec. e h	800.000,00
08 02. 10 303 0001 2.068	Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	105.000,00
08 02. 10 303 0001 2.069	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica básica	95.000,00
08 02. 10 304 0001 2.070	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	26.200,00
08 02. 10 305 0001 2.071	Manutenção do Prog.de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças.	96.500,00
09 01. 08 241 0001 2.072	Manutenção do Conselho Municipal do Idoso	3.000,00
09 01. 08 243 0001 2.073	Manutenção do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA	30.000,00
09 01. 08 243 0001 2.074	Manutenção do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente	7.500,00
09 01. 08 244 0001 2.075	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	5.000,00
09 01. 08 244 0001 2.076	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	25.000,00
09 01. 16 482 0001 2.077	Manutenção do Setor de Habitação	20.000,00
09 01. 16 482 0001 2.078	Manutenção do Conselho Municipal de Habitação	3.000,00
09 01. 16 482 0001 2.079	Recup.de Unid.Habitacional através de Doação de Materiais e Auxílio Financei	12.000,00
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09 02. 08 242 0001 2.080	Serviço de Proteção Social Básica no Domício p/Pessoas c/Deficiências e Id	5.000,00
09 02. 08 242 0001 2.081	Manutenção das Ações do Programa de Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00
09 02. 08 243 0001 2.082	Manutenção do Programa Criança Feliz	167.500,00
09 02. 08 244 0001 2.083	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	151.000,00
09 02. 08 244 0001 2.084	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	275.000,00
09 02. 08 244 0001 2.085	Programa de Benefícios Eventuais Lei nº 290/2013	115.000,00
09 02. 08 244 0001 2.086	Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD/PBF	110.000,00
09 02. 08 244 0001 2.087	Proteção Social Básica - CRAS - PAIF	216.500,00
09 02. 08 244 0001 2.088	Organização e Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD/SUAS	41.000,00
09 02. 08 244 0001 2.089	Manutenção do Programa ACESSUAS	20.000,00
09 02. 08 244 0001 2.090	Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSEMC	10.000,00
10 01. 20 605 0001 2.091	Programa de Corte de Terras de Pequenos Agricultores	102.000,00
10 01. 20 606 0001 2.092	Manutenção da Secretaria de Agricultura	273.000,00
10 01. 20 606 0001 2.093	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar	22.000,00

11 01. 23 695 0001 2.094	Manutenção da Sec. Mun. de Turismo.	201.000,00
11 01. 23 695 0001 2.095	Criação de rotas turísticas	5.000,00
12 01. 26 782 0001 2.096	Manutenção da Sec. Mun. de Transporte	358.140,00
12 01. 26 782 0001 2.097	Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros	22.000,00
13 01. 21 631 0001 2.098	Manut.da Sec.Mun.Assunt.Fund.e Apoio a R eforma Agraria	41.000,00
TOTAL		24.514.200,00
99 99. 99 999 9999 9.001	Reserva de Contingência	150.000,00
TOTAL		150.000,00
TOTAL		28.521.000,00

Governo Municipal de Pureza		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado		Em R\$ 1,00
TOTAIS POR TIPO DE ORÇAMENTO		
Orçamento Fiscal.....		20.963.190,00
Orçamento Seguridade social.....		7.557.810,00
TOTAL.....		28.521.000,00

Rio Grande do Norte							
Governo Municipal de Pureza							
Cronograma de Desembolso de 2021 por Órgão							
							Em R\$ 1,00
ÓRGÃOS	Janeiro	Fevereiro	1º Bimestre	Março	Abril	2º Bimestre	
01 Câmara Municipal	95.080,00	95.080,00	190.160,00	95.080,00	95.080,00	190.160,00	
02 Gabinete do Prefeito	49.480,00	49.480,00	98.960,00	49.480,00	49.480,00	98.960,00	
03 Secretaria Municipal de Administração	149.880,00	149.880,00	299.760,00	149.880,00	149.880,00	299.760,00	
04 Secretaria Municipal de Finanças	18.400,00	18.400,00	36.800,00	18.400,00	18.400,00	36.800,00	
05 Secretaria Municipal de Desenvolvimen	7.096,00	7.096,00	14.192,00	7.096,00	7.096,00	14.192,00	
06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Laze	1.052.964,00	1.052.964,00	2.105.928,00	1.052.964,00	1.052.964,00	2.105.928,00	
07 Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos	153.504,00	153.504,00	307.008,00	153.504,00	153.504,00	307.008,00	
08 Secretaria Municipal de Saúde	502.024,80	502.024,80	1.004.049,60	502.024,80	502.024,80	1.004.049,60	
09 Sec. Municipal de Assistencia Social	117.400,00	117.400,00	234.800,00	117.400,00	117.400,00	234.800,00	
10 Secretaria Municipal de Agricultura	44.560,00	44.560,00	89.120,00	44.560,00	44.560,00	89.120,00	
11 Secretaria Municipal de Turismo	21.280,00	21.280,00	42.560,00	21.280,00	21.280,00	42.560,00	
12 Secretaria Municipal de Transporte	54.731,20	54.731,20	109.462,40	54.731,20	54.731,20	109.462,40	
13 Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrá	3.280,00	3.280,00	6.560,00	3.280,00	3.280,00	6.560,00	
99 Reserva de Contingencia	12.000,00	12.000,00	24.000,00	12.000,00	12.000,00	24.000,00	
TOTAL	2.281.680,00	2.281.680,00	4.563.360,00	2.281.680,00	2.281.680,00	4.563.360,00	
ÓRGÃOS	Maio	Junho	3º Bimestre	Julho	Agosto	4º Bimestre	
01 Câmara Municipal	95.080,00	95.080,00	190.160,00	95.080,00	95.080,00	190.160,00	
02 Gabinete do Prefeito	49.480,00	49.480,00	98.960,00	49.480,00	49.480,00	98.960,00	
03 Secretaria Municipal de Administração	149.880,00	149.880,00	299.760,00	149.880,00	149.880,00	299.760,00	
04 Secretaria Municipal de Finanças	18.400,00	18.400,00	36.800,00	18.400,00	18.400,00	36.800,00	
05 Secretaria Municipal de Desenvolvimen	7.096,00	7.096,00	14.192,00	7.096,00	7.096,00	14.192,00	
06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Laze	1.052.964,00	1.052.964,00	2.105.928,00	1.052.964,00	1.052.964,00	2.105.928,00	
07 Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos	153.504,00	153.504,00	307.008,00	153.504,00	153.504,00	307.008,00	
08 Secretaria Municipal de Saúde	502.024,80	502.024,80	1.004.049,60	502.024,80	502.024,80	1.004.049,60	
09 Sec. Municipal de Assistencia Social	117.400,00	117.400,00	234.800,00	117.400,00	117.400,00	234.800,00	
10 Secretaria Municipal de Agricultura	44.560,00	44.560,00	89.120,00	44.560,00	44.560,00	89.120,00	
11 Secretaria Municipal de Turismo	21.280,00	21.280,00	42.560,00	21.280,00	21.280,00	42.560,00	
12 Secretaria Municipal de Transporte	54.731,20	54.731,20	109.462,40	54.731,20	54.731,20	109.462,40	
13 Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrá	3.280,00	3.280,00	6.560,00	3.280,00	3.280,00	6.560,00	
99 Reserva de Contingencia	12.000,00	12.000,00	24.000,00	12.000,00	12.000,00	24.000,00	
TOTAL	2.281.680,00	2.281.680,00	4.563.360,00	2.281.680,00	2.281.680,00	4.563.360,00	
ÓRGÃOS	Setembro	Outubro	5º Bimestre	Novembro	Dezembro	6º Bimestre	
01 Câmara Municipal	95.080,00	95.080,00	190.160,00	95.080,00	142.620,00	237.700,00	
02 Gabinete do Prefeito	49.480,00	49.480,00	98.960,00	49.480,00	74.220,00	123.700,00	
03 Secretaria Municipal de Administração	149.880,00	149.880,00	299.760,00	149.880,00	224.820,00	374.700,00	
04 Secretaria Municipal de Finanças	18.400,00	18.400,00	36.800,00	18.400,00	27.600,00	46.000,00	
05 Secretaria Municipal de Desenvolvimen	7.096,00	7.096,00	14.192,00	7.096,00	10.644,00	17.740,00	
06 Sec.Mun.de Educ.,Cult.,Esporte e Laze	1.052.964,00	1.052.964,00	2.105.928,00	1.052.964,00	1.579.446,00	2.632.410,00	
07 Sec.Mun. de Obras e Serviços Públicos	153.504,00	153.504,00	307.008,00	153.504,00	230.256,00	383.760,00	
08 Secretaria Municipal de Saúde	502.024,80	502.024,80	1.004.049,60	502.024,80	753.037,20	1.255.062,00	
09 Sec. Municipal de Assistencia Social	117.400,00	117.400,00	234.800,00	117.400,00	176.100,00	293.500,00	
10 Secretaria Municipal de Agricultura	44.560,00	44.560,00	89.120,00	44.560,00	66.840,00	111.400,00	
11 Secretaria Municipal de Turismo	21.280,00	21.280,00	42.560,00	21.280,00	31.920,00	53.200,00	
12 Secretaria Municipal de Transporte	54.731,20	54.731,20	109.462,40	54.731,20	82.096,80	136.828,00	
13 Sec.Mun. Assunt.Fund.Apoio a Ref.Agrá	3.280,00	3.280,00	6.560,00	3.280,00	4.920,00	8.200,00	
99 Reserva de Contingencia	12.000,00	12.000,00	24.000,00	12.000,00	18.000,00	30.000,00	
TOTAL	2.281.680,00	2.281.680,00	4.563.360,00	2.281.680,00	3.422.520,00	5.704.200,00	
TOTAL GERAL							28.521.000,00

Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes		
1.1.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		
1.1.1.0.00.00.00.00.00	Impostos		
1.1.1.3.00.00.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		
1.1.1.3.03.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princi	50.000,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos -	20.000,00	
1.1.1.8.00.00.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF/Municípios		
1.1.1.8.01.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	20.000,00	

1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	600,00	
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	1.000,00	
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - P	30.000,00	
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - M	600,00	
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - D	600,00	
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	200.000,00	
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur.	600,00	
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida ativa	5.000,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.0.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.0.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.0.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	8.000,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic		
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Pri	200.000,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupa		
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos		
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	3.000,00	
1.3.1.0.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação		
1.3.1.0.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	1.000,00	
1.3.1.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias		
1.3.1.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias		
1.3.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	2.000,00	
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.10.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Royal. Educação - Principal	100,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.10.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Royal. saúde - Principal	100,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.10.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Royal outros - Principal	6.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	12.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	16.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	100,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	2.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.30.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gest.Bolsa Fam e C. Único - Pr	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principa	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Outros dest. - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.10.90.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest edu. - Principal	5.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.90.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest saúde - Principal	5.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.90.30	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest Assist Social - Prin	2.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. destinações - Principal	2.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	8.000,00	
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários		
1.3.2.9.00.1.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários		
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	2.500,00	
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais		
1.3.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais		
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	2.500,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde		
1.6.3.8.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Especifico para		
1.6.3.8.01.0.0.00.00.00	Serviços de Saúde - Especifico para Estados/DF/Municípios		
1.6.3.8.01.9.0.00.00.00	Outros Serviços de Saúde		
1.6.3.8.01.9.1.00.00.00	Outros Serviços de Saúde - Principal	10.000,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços		
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços		
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	10.000,00	
Governo Municipal de Pureza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	11.300.000,00	

1.7.1.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro		
1.7.1.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	113.000,00	
1.7.1.8.01.4.0.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho		
1.7.1.8.01.4.1.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	113.000,00	
1.7.1.8.01.5.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.8.01.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ	4.000,00	
1.7.1.8.02.0.0.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais		
1.7.1.8.02.4.0.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97		
1.7.1.8.02.4.1.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Prin	60.000,00	
1.7.1.8.02.6.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		
1.7.1.8.02.6.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	150.000,00	
1.7.1.8.02.9.0.00.00	Outras Transf.Dec. Comp. Financ. p/Explor. Rec.Naturais		
1.7.1.8.02.9.1.00.00	Outras Transf.Dec. Comp. Financ. p/Explor. Rec.Naturais - P	3.000,00	
1.7.1.8.03.0.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco Custeio		
1.7.1.8.03.1.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		
1.7.1.8.03.1.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ		
1.7.1.8.03.1.1.1.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	1.700.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.3.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal		
1.7.1.8.03.1.1.3.0.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	200.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.9.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	200.000,00	
1.7.1.8.03.2.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		
1.7.1.8.03.2.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada -		
1.7.1.8.03.2.1.1.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar - Princ		
1.7.1.8.03.2.1.1.0.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Pr	750.000,00	
1.7.1.8.03.3.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		
1.7.1.8.03.3.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Pr		
1.7.1.8.03.3.1.1.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	100.000,00	
1.7.1.8.03.3.1.2.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	50.000,00	
1.7.1.8.03.4.0.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica		
1.7.1.8.03.4.1.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Pr		
1.7.1.8.03.4.1.1.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	80.000,00	
1.7.1.8.03.5.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		
1.7.1.8.03.5.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principa		
1.7.1.8.03.5.1.1.00.00	Qualificação da Gestão do SUS - Principal	15.000,00	
1.7.1.8.03.9.0.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo		
1.7.1.8.03.9.1.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Pri	200.000,00	
1.7.1.8.04.0.0.00.00	Transferências do SUS - Bloco Investimento Rede		
1.7.1.8.04.1.0.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária		
1.7.1.8.04.1.1.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária - Principal	150.000,00	
Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.1.8.04.2.0.00.00	Transferências do SUS-Atenção Especializada		
1.7.1.8.04.2.1.00.00	Transferências do SUS-Atenção Especializada - Principal	40.000,00	
1.7.1.8.04.3.0.00.00	Transferências do SUS-Vigilância a Saúde		
1.7.1.8.04.3.1.00.00	Transferências do SUS-Vigilância a Saúde - Principal	30.000,00	
1.7.1.8.04.4.0.00.00	Transferências do SUS-Gestão Desenv. Tecno em Saúde		
1.7.1.8.04.4.1.00.00	Transferências do SUS-Gestão Desenv. Tecno em Saúde - Princ	20.000,00	
1.7.1.8.04.5.0.00.00	Transferências do SUS-Gestão do SUS		
1.7.1.8.04.5.1.00.00	Transferências do SUS-Gestão do SUS - Principal	10.000,00	
1.7.1.8.05.0.0.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação.-FNDE		
1.7.1.8.05.1.0.00.00	Transferências do Salário-Educação		
1.7.1.8.05.1.1.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	300.000,00	
1.7.1.8.05.2.0.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE		
1.7.1.8.05.2.1.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	5.000,00	
1.7.1.8.05.3.0.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE		
1.7.1.8.05.3.1.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	220.000,00	
1.7.1.8.05.4.0.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE		
1.7.1.8.05.4.1.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	250.000,00	
1.7.1.8.05.5.0.00.00	Prog Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano		
1.7.1.8.05.5.1.00.00	Prog Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano		
1.7.1.8.05.5.1.1.00.00	Prog. Formação de Profissionais - PROJOVEM Urb - Princ.	20.000,00	
1.7.1.8.05.6.0.00.00	Prog Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo		
1.7.1.8.05.6.1.00.00	Prog Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo		
1.7.1.8.05.6.1.1.00.00	Prog. Formação de Profissionais - PROJOVEM Camp - Princ.	20.000,00	
1.7.1.8.05.7.0.00.00	Programa Brasil Alfabetizado - PBA		
1.7.1.8.05.7.1.00.00	Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Principal	20.000,00	
1.7.1.8.05.8.0.00.00	Programa de Educação de Jovens e Adultos - PEJA		
1.7.1.8.05.8.1.00.00	Programa de Educação de Jovens e Adultos - PEJA - Principal	20.000,00	
1.7.1.8.05.9.0.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE		
1.7.1.8.05.9.1.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - P	200.000,00	
1.7.1.8.06.0.0.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		
1.7.1.8.06.1.0.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		
1.7.1.8.06.1.1.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Pr	1.000,00	
1.7.1.8.09.0.0.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FU		
1.7.1.8.09.1.0.00.00	Transferências de Complementação da União ao FUNDEB		
1.7.1.8.09.1.1.00.00	Transferências de Complementação da União ao FUNDEB - Princ	40.000,00	
1.7.1.8.10.0.0.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas Entidades		
1.7.1.8.10.1.0.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS		
1.7.1.8.10.1.1.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS - P	60.000,00	
1.7.1.8.10.2.0.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação		
1.7.1.8.10.2.1.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - P	70.000,00	
1.7.1.8.10.3.0.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social		
1.7.1.8.10.3.1.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social - Pri	90.000,00	
1.7.1.8.10.4.0.00.00	Transf. Convênios União Destin.à Progr.de Combate à Fome		
1.7.1.8.10.4.1.00.00	Transf. Convênios União Destin.à Progr.de Combate à Fome -	20.000,00	
1.7.1.8.10.5.0.00.00	Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico		
1.7.1.8.10.5.1.00.00	Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico - Pr	35.000,00	

Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União		
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	100.000,00	
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal		
1.7.1.8.12.1.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	350.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	30.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.30.00.00	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal	20.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Princip	80.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	350.000,00	
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União		
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União		
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União		
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	214.000,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Ent		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/DF/M		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.665.000,00	
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	150.000,00	
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	3.000,00	
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Pri	30.000,00	
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações Receita dos Estados		
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	Outras Participações Receita dos Estados - Principal	40.000,00	
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Trans. de Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo - P	30.000,00	
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências Estados destinadas à Assistência Social		
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências Estados destinadas à Assistência Social - Pr	10.000,00	
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federal e Suas Ent		
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS		
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	30.000,00	
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		
1.7.4.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Específica E/DF/M		
1.7.4.8.01.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios de Instituições Privadas para ES		
1.7.4.8.01.2.0.00.00.00	Transf. Convênios Instituições Privadas Prog Educação		
1.7.4.8.01.2.1.00.00.00	Transf. Convênios Instituições Privadas Prog Educação - Pri	5.000,00	
1.7.4.8.01.9.0.00.00.00	Outras Transferências Convênios Instituições Privadas		
1.7.4.8.01.9.1.00.00.00	Outras Transferências Convênios Instituições Privadas		
1.7.4.8.01.9.1.90.00.00	Convênios de Instituições Privadas - Outros - Principal	5.000,00	
Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - F		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	8.836.600,00	
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas		
1.7.7.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M		
1.7.7.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M		
1.7.7.8.01.9.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Não Específicas		
1.7.7.8.01.9.1.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Não Específicas		
1.7.7.8.01.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Pessoas - Principal	10.000,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações		
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações		
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	20.000,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	55.000,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas		
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras		
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	70.000,00	
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita		
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB		
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-2.260.000,00	
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ	-800,00	
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		

951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Pr	-200,00	
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Ent		
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/DF/M		
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-533.000,00	
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-30.000,00	
Governo Municipal de Pureza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-600,00	
TOTAIS DA RECEITA		27.570.700,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.....			27.570.700,00

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Governo Municipal de Pureza	PROJEÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	
Consolidado	Em R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL		
DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I)		DESPESA ORÇADA 2021
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	4.092.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	10.329.660,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	706.940,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	314.000,00
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	5.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	107.100,00
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.	7.500,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I).....		15.562.200,00
DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	750.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	160.000,00
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	2.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II).....		914.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA - RCL.....		27.570.700,00
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL		
DO EXECUTIVO sobre a RCL		15.562.200,00 (56,44 %)
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO EXECUTIVO		14.888.178,00 (54,00 %)
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO LEGISLATIVO sobre a RCL		914.000,00 (3,32 %)
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO LEGISLATIVO		1.654.242,00 (6,00 %)

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Governo Municipal de Pureza	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
Consolidado	Em R\$ 1,00	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)		RECEITA PREVISTA
Receitas de impostos		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	50.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	20.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	20.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	600,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	1.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	30.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	600,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at	600,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	200.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin	600,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida ativa	5.000,00
Receitas de transferências legais e constitucionais		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	11.300.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	4.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	1.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.665.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	150.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	3.000,00
TOTAL DE RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (I)		14.451.400,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)		
1.3.2.1.00.1.1.10.10.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Royal. saúde - Principal	100,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	16.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest saúde - Principal	5.000,00
1.6.3.8.01.9.1.00.00.00	Outros Serviços de Saúde - Principal	10.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	1.700.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	200.000,00
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	200.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	750.000,00
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	100.000,00
1.7.1.8.03.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	50.000,00
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	80.000,00
1.7.1.8.03.5.1.10.00.00	Qualificação da Gestão do SUS - Principal	15.000,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	200.000,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária - Principal	150.000,00
1.7.1.8.04.2.1.00.00.00	Transferências do SUS-Atenção Especializada - Principal	40.000,00
1.7.1.8.04.3.1.00.00.00	Transferências do SUS-Vigilância a Saúde - Principal	30.000,00
1.7.1.8.04.4.1.00.00.00	Transferências do SUS-Gestão Desenv. Tecno em Saúde - Princ.	20.000,00

1.7.1.8.04.5.1.00.00.00	Transferências do SUS-Gestão do SUS - Principal	10.000,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS - Princ.	60.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo - Princ.	30.000,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	30.000,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	80.000,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.	20.000,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.	60.000,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS - Principal	30.000,00
TOTAL DA TRANSF. RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)		3.886.100,00

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Governo Municipal de Pureza	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
Consolidado		
RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE (III)		
RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS À SAÚDE		0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	8.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	200.000,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	3.000,00
1.3.1.0.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	1.000,00
1.3.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Royal. Educação - Principal	100,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Royal outros - Principal	6.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	12.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	100,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gest.Bolsa Fam e C. Único - Princ.	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest edu. - Principal	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.30	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest Assist Social - Princ.	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. destinações - Principal	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	8.000,00
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	2.500,00
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Recetas Patrimoniais - Principal	2.500,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	10.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	113.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	113.000,00
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Princ.	60.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	150.000,00
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transf.Dec. Comp. Financ. p/Explor. Rec.Naturais - Princ.	3.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	300.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	5.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	220.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	250.000,00
1.7.1.8.05.5.1.10.00.00	Prog. Formação de Profissionais - PROJOVEM Urb - Princ.	20.000,00
1.7.1.8.05.6.1.10.00.00	Prog. Formação de Profissionais - PROJOVEM Camp - Princ.	20.000,00
1.7.1.8.05.7.1.00.00.00	Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Principal	20.000,00
1.7.1.8.05.8.1.00.00.00	Programa de Educação de Jovens e Adultos - PEJA - Principal	20.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.	200.000,00
1.7.1.8.09.1.1.00.00.00	Transferências de Complementação da União ao FUNDEB - Princ.	40.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	70.000,00
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	90.000,00
1.7.1.8.10.4.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destin.à Progr.de Combate à Fome - Princ.	20.000,00
1.7.1.8.10.5.1.00.00.00	Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico - Princ.	35.000,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	100.000,00
1.7.1.8.12.1.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	350.000,00
1.7.1.8.12.1.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	30.000,00
1.7.1.8.12.1.1.30.00.00	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal	20.000,00
1.7.1.8.12.1.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	80.000,00
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	350.000,00
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	214.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	30.000,00
Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Governo Municipal de Pureza	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
Consolidado		
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	Outras Participações Receita dos Estados - Principal	40.000,00
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências Estados destinadas à Assistência Social - Princ.	10.000,00
1.7.4.8.01.2.1.00.00.00	Transf. Convênios Instituições Privadas Prog Educação - Princ.	5.000,00
1.7.4.8.01.9.1.90.00.00	Convênios de Instituições Privadas - Outros - Principal	5.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	8.836.600,00
1.7.7.8.01.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Pessoas - Principal	10.000,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	20.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	55.000,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	70.000,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	29.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	20.000,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	20.000,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Prog. Apoio Trans Escolar Educ Básica-Caminho da Escola - Princ.	40.000,00
2.4.1.8.05.2.1.00.00.00	Proinfância - Principal	40.000,00
2.4.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Princ.	20.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.	20.000,00
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico - Princ.	20.000,00
2.4.1.8.10.7.1.00.00.00	Transf. Conv. União Dest. Prog. Infra-Estrut. Transporte - Princ.	20.000,00

2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	100.000,00
2.4.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	66.000,00
2.4.2.8.05.1.1.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação - Princ.	50.000,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.	100.000,00
2.4.2.8.10.5.1.00.00.00	Transf.de Conv. Estados Destin. Programas Saneam. Básico - Princ.	25.000,00
2.4.2.8.10.6.1.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente - Princ.	25.000,00
2.4.2.8.10.7.1.00.00.00	Transf. Conv. Estado Destin. Prog. Infra-Estr. Transporte - Princ.	25.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	50.300,00
2.4.2.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	40.000,00
2.4.4.8.01.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênios de Instituições Priva - Princ.	10.000,00
2.9.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal	40.000,00
TOTAL DE OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		13.008.100,00
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB		-2.824.600,00
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		28.521.000,00
DESPESAS COM SAÚDE		DESPESA FIXADA
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	2.139.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1.286.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	190.000,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	304.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	17.200,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	1.000,00
3.3.40.41.00	Contribuições	60.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	1.000,00
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público	100.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil	15.200,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	712.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	10.500,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	2.410,00
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.	1.500,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	3.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	110.400,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	549.500,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ	30.000,00
Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021	
Governo Municipal de Pureza	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
Consolidado		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	4.500,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	42.100,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	10.000,00
4.4.90.30.00	Material de consumo	3.500,00
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	5.500,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações	105.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	363.500,00
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis	15.000,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) (POR CLASSIFICAÇÃO ECONOMICAS)		6.084.810,00
DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE		DESPESA FIXADA
DESPESAS COM SAÚDE (valor do item IV)		6.084.810,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		3.886.100,00
TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE (V)		2.198.710,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (V/I)		15,21%
PERCENTUAL MÍNIMO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE		15,00%

Rio Grande do Norte	Orçamento Programa para 2021
Governo Municipal de Pureza	PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Consolidado	
RECEITAS DO ENSINO	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	RECEITA PREVISTA
1- RECEITA DE IMPOSTO (I)	328.400,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	21.600,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	31.200,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	205.600,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	70.000,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.349.000,00
2.1- Cota-Parte FPM	11.526.000,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.300.000,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	113.000,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	113.000,00
2.2- Cota-Parte ITR	4.000,00
2.3- ICMS-Desoneração-L.C.nº87/1996	1.000,00
2.4- Cota-Parte ICMS	2.665.000,00
2.5- Cota-Parte IPVA	150.000,00
2.6- Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (III) = (I + II)	14.677.400,00
RECEITAS DO FUNDEB	
4- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB (IV)	8.888.600,00
4.1- Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	8.836.600,00
4.2- Complementação da União ao FUNDEB	40.000,00
4.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	12.000,00
5- TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A FORMAÇÃO DO FUNDEB (VI)	2.824.600,00
5.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.260.000,00
5.2- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.2)	800,00
5.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	200,00
5.4- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	533.000,00

5.5- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	30.000,00
5.6- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	600,00
6- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (VII) = (V - VI)	6.012.000,00
DEMAIS RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO	RECEITA PREVISTA
7- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (VIII)	980.100,00
7.1- Transferências do Salário-Educação	300.000,00
7.2- Transferências Diretas - PDDE	5.000,00
7.3- Transferências Diretas - PNAE	220.000,00
7.4- Transferências Diretas - PNATE	250.000,00
7.5- Outras Transferências do FNDE	200.000,00
7.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	5.100,00
8- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (IX)	190.000,00
8.1- Transferências de Convênios	190.000,00
8.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00
9- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (X)	0,00
10- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XI)	155.000,00
Rio Grande do Norte	Orçamento Programa para 2021
Governo Municipal de Pureza	PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Consolidado	
11- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XII) = (VIII + IX + X + XI)	1.325.100,00
12- TOTAL DAS RECEITAS COM EDUCAÇÃO (XIII) = ((III*25%) + VII + XII)	11.006.450,00
DESPESAS DO FUNDEB (100%)	DESPESA FIXADA
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (XIV)	5.333.160,00
13.1- Com Educação Infantil	1.085.000,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.248.160,00
14- OUTRAS DESPESAS (XV)	3.555.440,00
14.1- Com Educação Infantil	57.500,00
14.2- Com Ensino Fundamental	3.497.940,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (XVI) = (XIV + XV)	8.888.600,00
DESPESAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (5%)	DESPESA FIXADA
16- Com Educação Infantil (XVII)	192.000,00
17- Com Ensino Fundamental (XVIII)	1.614.250,00
18- Demais despesas com Educação (XIX)	342.000,00
19- TOTAL DAS DESPESAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (XX) = (XVII + XVIII + XIX)	2.148.250,00
DESPESAS RESULTANTES DE OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DESPESA FIXADA
20- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (XXI)	1.436.200,00
21- TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (XXII) = (XVI + XX + XXI)	12.473.050,00
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR
22 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério (XXIII) = (XVI * 60%)	5.333.160,00
23 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE que não Remuneração do Magistério (XXIV) = (XVI * 40%)	3.555.440,00
24 - Mínimo de 25% das Receitas Resultantes de Impostos na Manut. e Desenv. do Ensino (XXV) = ((III*25%)	3.669.350,00

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Governo Municipal de Pureza	PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Consolidado			
1. RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		VALOR PREVISTO (R\$)
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	PMP	50.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	PMP	20.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	PMP	20.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	PMP	600,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	PMP	1.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	PMP	30.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	PMP	600,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at	PMP	600,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	PMP	200.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin	PMP	600,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida ativa	PMP	5.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	PMP	8.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	PMP	200.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	PMP	11.300.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	PMP	113.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	PMP	113.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	PMP	4.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	PMP	1.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	PMP	2.665.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	PMP	150.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	PMP	3.000,00
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	Outras Participações Receita dos Estados - Principal	PMP	40.000,00
SUBTOTAL :			14.925.400,00
2. RECEITA QUE NÃO COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		VALOR PREVISTO (R\$)
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	PMP	3.000,00
1.3.1.0.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação - Principal	PMP	1.000,00
1.3.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	PMP	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Royal. Educação - Principal	PMP	100,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Royal. saúde - Principal	FMS	100,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Royal outros - Principal	PMP	6.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	FUNDEB	12.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	FMS	16.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	PMP	100,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	PMP	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	PMP	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	PMP	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	PMP	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica - Principal	FMAS	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal	FMAS	1.000,00

1.3.2.1.00.1.1.10.30.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gest.Bolsa Fam e C. Único - Princ.	FMAS	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principal	FMAS	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest edu. - Principal	PMP	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest saúde - Principal	FMS	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.30	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest Assist Social - Princ.	FMAS	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. destinações - Principal	PMP	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	PMP	8.000,00
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	PMP	2.500,00
Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Governo Municipal de Pureza	PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Consolidado			
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	PMP	2.500,00
1.6.3.8.01.9.1.00.00.00	Outros Serviços de Saúde - Principal	FMS	10.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	PMP	10.000,00
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Princ.	PMP	60.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	PMP	150.000,00
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transf.Dec. Comp. Financ. p/Explor. Rec.Naturais - Princ.	PMP	3.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	FMS	1.700.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	FMS	200.000,00
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	FMS	200.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	FMS	750.000,00
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	FMS	100.000,00
1.7.1.8.03.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	FMS	50.000,00
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	FMS	80.000,00
1.7.1.8.03.5.1.10.00.00	Qualificação da Gestão do SUS - Principal	FMS	15.000,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	FMS	200.000,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária - Principal	FMS	150.000,00
1.7.1.8.04.2.1.00.00.00	Transferências do SUS-Atenção Especializada - Principal	FMS	40.000,00
1.7.1.8.04.3.1.00.00.00	Transferências do SUS-Vigilância a Saúde - Principal	FMS	30.000,00
1.7.1.8.04.4.1.00.00.00	Transferências do SUS-Gestão Desenv. Tecno em Saúde - Princ.	FMS	20.000,00
1.7.1.8.04.5.1.00.00.00	Transferências do SUS-Gestão do SUS - Principal	FMS	10.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	PMP	300.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	PMP	5.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	PMP	220.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	PMP	250.000,00
1.7.1.8.05.5.1.10.00.00	Prog. Formação de Profissionais - PROJOVEM Urb - Princ.	PMP	20.000,00
1.7.1.8.05.6.1.10.00.00	Prog. Formação de Profissionais - PROJOVEM Camp - Princ.	PMP	20.000,00
1.7.1.8.05.7.1.00.00.00	Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Principal	PMP	20.000,00
1.7.1.8.05.8.1.00.00.00	Programa de Educação de Jovens e Adultos - PEJA - Principal	PMP	20.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.	PMP	200.000,00
1.7.1.8.09.1.1.00.00.00	Transferências de Complementação da União ao FUNDEB - Princ.	FUNDEB	40.000,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist. Único de Saúde-SUS - Princ.	FMS	60.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	PMP	70.000,00
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	FMAS	90.000,00
1.7.1.8.10.4.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destin.à Progr.de Combate à Fome - Princ.	PMP	20.000,00
1.7.1.8.10.5.1.00.00.00	Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico - Princ.	PMP	35.000,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	PMP	100.000,00
1.7.1.8.12.1.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	FMAS	350.000,00
1.7.1.8.12.1.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	FMAS	30.000,00
1.7.1.8.12.1.1.30.00.00	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal	FMAS	20.000,00
1.7.1.8.12.1.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	FMAS	80.000,00
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	FMAS	350.000,00
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	PMP	214.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	PMP	30.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo - Princ.	FMS	30.000,00
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências Estados destinadas à Assistência Social - Princ.	FMAS	10.000,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	FMS	30.000,00
1.7.4.8.01.2.1.00.00.00	Transf. Convênios Instituições Privadas Prog Educação - Princ.	PMP	5.000,00
1.7.4.8.01.9.1.90.00.00	Convênios de Instituições Privadas - Outros - Principal	PMP	5.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	FUNDEB	8.836.600,00
1.7.7.8.01.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Pessoas - Principal	PMP	10.000,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	PMP	20.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	PMP	55.000,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	PMP	70.000,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	PMP	29.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	PMP	20.000,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	PMP	20.000,00
Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021		
Governo Municipal de Pureza	PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Consolidado			
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	FMS	80.000,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Prog. Apoio Trans Escolar Educ Básica-Caminho da Escola - Princ.	PMP	40.000,00
2.4.1.8.05.2.1.00.00.00	Proinfância - Principal	PMP	40.000,00
2.4.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Princ.	PMP	20.000,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.	FMS	20.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.	PMP	20.000,00
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico - Princ.	PMP	20.000,00
2.4.1.8.10.7.1.00.00.00	Transf. Conv. União Dest. Prog. Infra-Estrut. Transporte - Princ.	PMP	20.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	PMP	100.000,00
2.4.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	PMP	66.000,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.	FMS	60.000,00
2.4.2.8.05.1.1.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação - Princ.	PMP	50.000,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS - Principal	FMS	30.000,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.	PMP	100.000,00
2.4.2.8.10.5.1.00.00.00	Transf.de Conv. Estados Destin. Programas Saneam. Básico - Princ.	PMP	25.000,00
2.4.2.8.10.6.1.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente - Princ.	PMP	25.000,00
2.4.2.8.10.7.1.00.00.00	Transf. Conv. Estado Destin. Prog. Infra-Estr. Transporte - Princ.	PMP	25.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	PMP	50.300,00
2.4.2.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	PMP	40.000,00

2.4.4.8.01.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênios de Instituições Privada - Princ.	PMP	10.000,00
2.9.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal	PMP	40.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	PMP	-2.260.000,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	PMP	-800,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	PMP	-200,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	PMP	-533.000,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	PMP	-30.000,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	PMP	-600,00
SUBTOTAL :			13.595.600,00
3. TOTAL DA RECEITA DO PERÍODO (ITEM 1 + ITEM 2)		TOTAL :	28.521.000,00
RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO :			14.925.400,00
VALOR FIXADO NO ORÇAMENTO PARA O LEGISLATIVO...(RS) :			1.188.500,00
PERCENTUAL DE REPASSE PREVISTO NO ORÇAMENTO.....:			7,96 %
PERCENTUAL LEGAL MÁXIMO DE REPASSE.....:			7,00 %

Rio Grande do Norte	DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO			
Governo Municipal de Pureza				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado				
Cód.	Nome da função	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
01	Legislativa	1.188.500,00	0,00	1.188.500,00
03	Essencial à Justiça	25.000,00	0,00	25.000,00
04	Administração	2.006.500,00	0,00	2.006.500,00
08	Assistência Social	0,00	1.473.000,00	1.473.000,00
10	Saúde	0,00	6.084.810,00	6.084.810,00
12	Educação	12.488.050,00	0,00	12.488.050,00
13	Cultura	242.000,00	0,00	242.000,00
15	Urbanismo	1.638.800,00	0,00	1.638.800,00
16	Habitação	100.000,00	0,00	100.000,00
17	Saneamento	125.500,00	0,00	125.500,00
18	Gestão Ambiental	135.000,00	0,00	135.000,00
20	Agricultura	487.000,00	0,00	487.000,00
21	Organização Agrária	41.000,00	0,00	41.000,00
23	Comércio e Serviços	354.700,00	0,00	354.700,00
25	Energia	280.000,00	0,00	280.000,00
26	Transporte	684.140,00	0,00	684.140,00
27	Desporto e Lazer	432.000,00	0,00	432.000,00
28	Encargos Especiais	585.000,00	0,00	585.000,00
99	Reserva de Contingência	150.000,00	0,00	150.000,00
TOTAL GERAL		20.963.190,00	7.557.810,00	28.521.000,00

Rio Grande do Norte	DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBFUNÇÃO			
Governo Municipal de Pureza				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado				
Cód.	Nome da subfunção	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
031	Ação Legislativa	1.188.500,00	0,00	1.188.500,00
092	Representação Judicial e Extrajudicial	25.000,00	0,00	25.000,00
122	Administração Geral	1.769.500,00	6.000,00	1.775.500,00
123	Administração Financeira	200.000,00	0,00	200.000,00
124	Controle Interno	37.000,00	0,00	37.000,00
241	Assistência ao Idoso	0,00	39.000,00	39.000,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	65.000,00	65.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	310.500,00	310.500,00
244	Assistência Comunitária	0,00	1.058.500,00	1.058.500,00
301	Atenção Básica	0,00	4.796.110,00	4.796.110,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	960.000,00	960.000,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	200.000,00	200.000,00
304	Vigilância Sanitária	0,00	26.200,00	26.200,00
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	96.500,00	96.500,00
334	Fomento ao Trabalho	50.700,00	0,00	50.700,00
361	Ensino Fundamental	10.236.550,00	0,00	10.236.550,00
362	Ensino Médio	262.500,00	0,00	262.500,00
364	Ensino Superior	50.000,00	0,00	50.000,00
365	Educação Infantil	1.568.500,00	0,00	1.568.500,00
366	Educação de Jovens e Adultos	130.000,00	0,00	130.000,00
367	Educação Especial	240.500,00	0,00	240.500,00
392	Difusão Cultural	242.000,00	0,00	242.000,00
451	Infra Estrutura Urbana	1.353.800,00	0,00	1.353.800,00
452	Serviços Urbanos	285.000,00	0,00	285.000,00
482	Habitação Urbana	100.000,00	0,00	100.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	125.500,00	0,00	125.500,00
544	Recursos Hídricos	135.000,00	0,00	135.000,00
605	Abastecimento	102.000,00	0,00	102.000,00
606	Extensão Rural	385.000,00	0,00	385.000,00
631	Reforma Agrária	41.000,00	0,00	41.000,00
691	Promoção Comercial	38.000,00	0,00	38.000,00
695	Turismo	266.000,00	0,00	266.000,00
752	Energia Elétrica	280.000,00	0,00	280.000,00
782	Transporte Rodoviário	684.140,00	0,00	684.140,00
812	Desporto Comunitário	372.000,00	0,00	372.000,00
813	Lazer	60.000,00	0,00	60.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	585.000,00	0,00	585.000,00
999	Reserva de Contingência	150.000,00	0,00	150.000,00
TOTAL GERAL		20.963.190,00	7.557.810,00	28.521.000,00

Rio Grande do Norte	DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA			
Governo Municipal de Pureza				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado				
Cód.	Nome do programa	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
0001	Planejamento de Gestão	19.624.690,00	7.557.810,00	27.182.500,00

0002	Planejamento Legislativo	1.188.500,00	0,00	1.188.500,00
9999	Reserva de Contingencia	150.000,00	0,00	150.000,00
TOTAL GERAL		20.963.190,00	7.557.810,00	28.521.000,00

Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Pureza					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal			
	PMP	10010000 - Recurso Ordinário	30.000,00		30.000,00
		11110000 - Receita de Imposto e Trans	12.500,00		12.500,00
		12110000 - Receita de Imposto e Trans	7.500,00		7.500,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00		Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.			
	PMP	10010000 - Recurso Ordinário	12.000,00		12.000,00
		11110000 - Receita de Imposto e Trans	5.000,00		5.000,00
		12110000 - Receita de Imposto e Trans	3.000,00		3.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.			
	PMP	10010000 - Recurso Ordinário	12.000,00		12.000,00
		11110000 - Receita de Imposto e Trans	5.000,00		5.000,00
		12110000 - Receita de Imposto e Trans	3.000,00		3.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju			
	PMP	10010000 - Recurso Ordinário	360,00		360,00
		11110000 - Receita de Imposto e Trans	150,00		150,00
		12110000 - Receita de Imposto e Trans	90,00		90,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dív.at			
	PMP	10010000 - Recurso Ordinário	600,00		600,00
		11110000 - Receita de Imposto e Trans	250,00		250,00
		12110000 - Receita de Imposto e Trans	150,00		150,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.			
	PMP	10010000 - Recurso Ordinário	18.000,00		18.000,00
		11110000 - Receita de Imposto e Trans	7.500,00		7.500,00
		12110000 - Receita de Imposto e Trans	4.500,00		4.500,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju			
	PMP	10010000 - Recurso Ordinário	360,00		360,00
		11110000 - Receita de Imposto e Trans	150,00		150,00
		12110000 - Receita de Imposto e Trans	90,00		90,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Dív.at			
	PMP	10010000 - Recurso Ordinário	360,00		360,00
		11110000 - Receita de Imposto e Trans	150,00		150,00
		12110000 - Receita de Imposto e Trans	90,00		90,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal			
	PMP	10010000 - Recurso Ordinário	120.000,00		120.000,00
		11110000 - Receita de Imposto e Trans	50.000,00		50.000,00
		12110000 - Receita de Imposto e Trans	30.000,00		30.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin			
	PMP	10010000 - Recurso Ordinário	360,00		360,00
		11110000 - Receita de Imposto e Trans	150,00		150,00
		12110000 - Receita de Imposto e Trans	90,00		90,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida ativa			
	PMP	10010000 - Recurso Ordinário	3.000,00		3.000,00
		11110000 - Receita de Imposto e Trans	1.250,00		1.250,00
		12110000 - Receita de Imposto e Trans	750,00		750,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços - Principal			
	PMP	10010000 - Recurso Ordinário	8.000,00		8.000,00
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00		Outras Contribuições de Melhoria - Principal			
	PMP	10010000 - Recurso Ordinário	0,00		0,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00		Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.			
	PMP	16200000 - Contribuição de Iluminação	200.000,00		200.000,00

Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Pureza					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00		Aluguéis e Arrendamentos - Principal			
	PMP	10010000 - Recurso Ordinário	3.000,00		3.000,00
1.3.1.0.01.2.1.00.00.00		Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal			
	PMP	10010000 - Recurso Ordinário	1.000,00		1.000,00
1.3.1.0.99.1.1.00.00.00		Outras Receitas Imobiliárias - Principal			
	PMP	10010000 - Recurso Ordinário	2.000,00		2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.10		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Royal. Educação - Principal			
	PMP	11400000 - Royalty do Petróleo à Educ	100,00		100,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.20		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Royal. saúde - Principal			
	FMS	12400000 - Royalty do Petróleo à Saúd	100,00		100,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.90		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Royal outros - Principal			
	PMP	15300000 - Transfência da União de Ro	4.000,00		4.000,00
		15400000 - Transfência da Estado de R	2.000,00		2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal			
	FUNDEB	11120000 - Transferência do FUNDEB 60	7.200,00		7.200,00
		11130000 - Transferência do FUNDEB 40	4.800,00		4.800,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal			
	FMS	12140000 - Transferência SUS Bloco de	15.000,00		15.000,00
		12150000 - Transferência SUS Bloco de	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.20		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-MAC-Teto financeiro - Principal			
	FMS	12140000 - Transferência SUS Bloco de	0,00		0,00
		12150000 - Transferência SUS Bloco de	0,00		0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.40		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal			
	FMS	12140000 - Transferência SUS Bloco de	0,00		0,00

1.3.2.1.00.1.1.10.20.50		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ.			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	0,00		0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.60		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	0,00		0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal			
	PMP	11210000 -Transferência de Recurso d	100,00		100,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal			
	PMP	11220000 -Transferência de Recurso d	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal			
	PMP	11230000 -Transferência de Recurso d	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal			
	PMP	11200000 -Transferência do Salário-E	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal			
	PMP	11240000 -Outras Transferências do F	2.000,00		2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.10		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica - Principal			
	FMAS	13110000 -Transferência de Recurso d	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.20		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal			
	FMAS	13110000 -Transferência de Recurso d	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.50		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gest.Bolsa Fam e C. Único - Princ.			
	FMAS	13110000 -Transferência de Recurso d	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.90		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principal			
	FMAS	13110000 -Transferência de Recurso d	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.10		Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest edu. - Principal			
	PMP	11900000 -Outros Recursos Vinculados	5.000,00		5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.20		Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest saúde - Principal			
	FMS	12110000 -Receita de Imposto e Trans	2.500,00		2.500,00
		12900000 -Outros Recursos Vinculados	2.500,00		2.500,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Pureza

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.3.2.1.00.1.1.10.90.30		Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest Assist Social - Princ.			
	FMAS	13120000 -Transferência de Convênio	1.000,00		1.000,00
		13900000 -Outros Recursos à Assistên	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.90		Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. destinações - Principal			
	PMP	10010000 -Recurso Ordinário	1.000,00		1.000,00
		15100000 -Outros Convênios da União	500,00		500,00
		19900000 -Outras Destinações Vincula	500,00		500,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00		Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal			
	PMP	10010000 -Recurso Ordinário	8.000,00		8.000,00
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00		Outros Valores Mobiliários - Principal			
	PMP	10010000 -Recurso Ordinário	2.500,00		2.500,00
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00		Demais Receitas Patrimoniais - Principal			
	PMP	10010000 -Recurso Ordinário	2.500,00		2.500,00
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00		Serviços de Atendimento à Saúde - Principal			
	FMS	12900000 -Outros Recursos Vinculados	0,00		0,00
1.6.3.8.01.9.1.00.00.00		Outros Serviços de Saúde - Principal			
	FMS	12900000 -Outros Recursos Vinculados	10.000,00		10.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00		Outros Serviços - Principal			
	PMP	10010000 -Recurso Ordinário	10.000,00		10.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal			
	PMP	10010000 -Recurso Ordinário	5.650.000,00		5.650.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	1.695.000,00		1.695.000,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	1.356.000,00		1.356.000,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	904.000,00		904.000,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	1.695.000,00		1.695.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal			
	PMP	10010000 -Recurso Ordinário	84.750,00		84.750,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	28.250,00		28.250,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal			
	PMP	10010000 -Recurso Ordinário	84.750,00		84.750,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	28.250,00		28.250,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.			
	PMP	10010000 -Recurso Ordinário	2.400,00		2.400,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	200,00		200,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	480,00		480,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	320,00		320,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	600,00		600,00
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00		Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Princ.			
	PMP	11400000 -Royalty do Petróleo à Educ	6.000,00		6.000,00
		12400000 -Royalty do Petróleo à Saúd	6.000,00		6.000,00
		15400000 -Transfência da Estado de R	48.000,00		48.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00		Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal			
	PMP	11400000 -Royalty do Petróleo à Educ	15.000,00		15.000,00
		12400000 -Royalty do Petróleo à Saúd	15.000,00		15.000,00
		15300000 -Transfência da União de Ro	120.000,00		120.000,00
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00		Outras Transf.Dec. Comp. Financ. p/Explor. Rec.Naturais - Princ.			
	PMP	15300000 -Transfência da União de Ro	3.000,00		3.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00		Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	1.700.000,00		1.700.000,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Pureza

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.1.8.03.1.1.30.05.00		Saúde da Família - Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	0,00		0,00
1.7.1.8.03.1.1.30.10.00		Agentes Comunitários de Saúde - Principal			

	FMS	12140000 - Transferência SUS Bloco de	200.000,00		200.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.15.00		Saúde Bucal - Principal			
	FMS	12140000 - Transferência SUS Bloco de	0,00		0,00
1.7.1.8.03.1.1.30.40.00		Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Principal			
	FMS	12140000 - Transferência SUS Bloco de	0,00		0,00
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00		Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal			
	FMS	12140000 - Transferência SUS Bloco de	200.000,00		200.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00		Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.			
	FMS	12140000 - Transferência SUS Bloco de	750.000,00		750.000,00
1.7.1.8.03.2.1.90.00.00		Outros Prog. Fin. por Transferência Fundo a Fundo - Principal			
	FMS	12140000 - Transferência SUS Bloco de	0,00		0,00
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00		Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal			
	FMS	12140000 - Transferência SUS Bloco de	100.000,00		100.000,00
1.7.1.8.03.3.1.20.00.00		Vigilância Sanitária - Principal			
	FMS	12140000 - Transferência SUS Bloco de	50.000,00		50.000,00
1.7.1.8.03.3.1.90.00.00		Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal			
	FMS	12140000 - Transferência SUS Bloco de	0,00		0,00
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00		Componente Básico da Assistência Farmacêutica- Principal			
	FMS	12140000 - Transferência SUS Bloco de	80.000,00		80.000,00
1.7.1.8.03.5.1.10.00.00		Qualificação da Gestão do SUS - Principal			
	FMS	12140000 - Transferência SUS Bloco de	15.000,00		15.000,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00		Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.			
	FMS	12140000 - Transferência SUS Bloco de	200.000,00		200.000,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00		Transferências do SUS - Atenção Primária - Principal			
	FMS	12150000 - Transferência SUS Bloco de	150.000,00		150.000,00
1.7.1.8.04.2.1.00.00.00		Transferências do SUS-Atenção Especializada - Principal			
	FMS	12150000 - Transferência SUS Bloco de	40.000,00		40.000,00
1.7.1.8.04.3.1.00.00.00		Transferências do SUS-Vigilância a Saúde - Principal			
	FMS	12150000 - Transferência SUS Bloco de	30.000,00		30.000,00
1.7.1.8.04.4.1.00.00.00		Transferências do SUS-Gestão Desenv. Tecno em Saúde - Princ.			
	FMS	12150000 - Transferência SUS Bloco de	20.000,00		20.000,00
1.7.1.8.04.5.1.00.00.00		Transferências do SUS-Gestão do SUS - Principal			
	FMS	12150000 - Transferência SUS Bloco de	10.000,00		10.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00		Transferências do Salário-Educação - Principal			
	PMP	11200000 - Transferência do Salário-E	300.000,00		300.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00		Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal			
	PMP	11210000 - Transferência de Recurso d	5.000,00		5.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00		Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal			
	PMP	11220000 - Transferência de Recurso d	220.000,00		220.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00		Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNAE - Principal			
	PMP	11230000 - Transferência de Recurso d	250.000,00		250.000,00
1.7.1.8.05.5.1.10.00.00		Prog. Formação de Profissionais - PROJOVEM Urb - Princ.			
	PMP	11240000 - Outras Transferências do F	20.000,00		20.000,00
1.7.1.8.05.6.1.10.00.00		Prog. Formação de Profissionais - PROJOVEM Camp - Princ.			
	PMP	11240000 - Outras Transferências do F	20.000,00		20.000,00
1.7.1.8.05.7.1.00.00.00		Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Principal			
	PMP	11240000 - Outras Transferências do F	20.000,00		20.000,00
Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Pureza					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.1.8.05.8.1.00.00.00		Programa de Educação de Jovens e Adultos - PEJA - Principal			
	PMP	11240000 - Outras Transferências do F	20.000,00		20.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00		Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.			
	PMP	11240000 - Outras Transferências do F	200.000,00		200.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00		Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.			
	PMP	10010000 - Recurso Ordinário	600,00		600,00
		11110000 - Receita de Imposto e Trans	50,00		50,00
		11120000 - Transferência do FUNDEB 60	120,00		120,00
		11130000 - Transferência do FUNDEB 40	80,00		80,00
		12110000 - Receita de Imposto e Trans	150,00		150,00
1.7.1.8.09.1.1.00.00.00		Transferências de Complementação da União ao FUNDEB - Princ.			
	FUNDEB	11140000 - Transferência do FUNDEB 60	24.000,00		24.000,00
		11150000 - Transferência do FUNDEB 40	16.000,00		16.000,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00		Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS - Princ.			
	FMS	12200000 - Transferência de convênio	60.000,00		60.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00		Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.			
	PMP	11250000 - Transferência de convênio	70.000,00		70.000,00
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00		Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.			
	FMAS	13120000 - Transferência de Convênio	90.000,00		90.000,00
1.7.1.8.10.4.1.00.00.00		Transf. Convênios União Destin. à Progr.de Combate à Fome - Princ.			
	PMP	15100000 - Outros Convênios da União	20.000,00		20.000,00
1.7.1.8.10.5.1.00.00.00		Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico - Princ.			
	PMP	15100000 - Outros Convênios da União	35.000,00		35.000,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênios da União - Principal			
	PMP	15100000 - Outros Convênios da União	100.000,00		100.000,00
1.7.1.8.12.1.1.10.00.00		Proteção Social Básica - Principal			
	FMAS	13110000 - Transferência de Recurso d	350.000,00		350.000,00
1.7.1.8.12.1.1.20.00.00		Gestão do SUAS - Principal			
	FMAS	13110000 - Transferência de Recurso d	30.000,00		30.000,00
1.7.1.8.12.1.1.30.00.00		Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal			
	FMAS	13110000 - Transferência de Recurso d	20.000,00		20.000,00
1.7.1.8.12.1.1.50.00.00		Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal			
	FMAS	13110000 - Transferência de Recurso d	80.000,00		80.000,00
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00		Outras Transferências do FNAS - Principal			
	FMAS	13110000 - Transferência de Recurso d	315.000,00		315.000,00
		13900000 - Outros Recursos à Assistên	35.000,00		35.000,00
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00		Outras Transferências da União - Principal			

	PMP	10010000 -Recurso Ordinário	164.000,00		164.000,00
		19900000 -Outras Destinações Vincula	50.000,00		50.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal			
	PMP	10010000 -Recurso Ordinário	1.332.500,00		1.332.500,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	399.750,00		399.750,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	319.800,00		319.800,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	213.200,00		213.200,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	399.750,00		399.750,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal			
	PMP	10010000 -Recurso Ordinário	75.000,00		75.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	22.500,00		22.500,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	18.000,00		18.000,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	12.000,00		12.000,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	22.500,00		22.500,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Pureza

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			
	PMP	10010000 -Recurso Ordinário	1.800,00		1.800,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	150,00		150,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	360,00		360,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	240,00		240,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	450,00		450,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00		Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.			
	PMP	16100000 -CIDE	30.000,00		30.000,00
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00		Outras Participações Receita dos Estados - Principal			
	PMP	19900000 -Outras Destinações Vincula	40.000,00		40.000,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00		Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.			
	PMP				
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00		Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo - Princ.			
	FMS	12130000 -Transferência SUS de Gover	30.000,00		30.000,00
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00		Transferências Estados destinadas à Assistência Social - Princ.			
	FMAS	13900000 -Outros Recursos à Assistên	10.000,00		10.000,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00		Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal			
	FMS	12200000 -Transferência de convênio	30.000,00		30.000,00
1.7.4.8.01.2.1.00.00.00		Transf. Convênios Instituições Privadas Prog Educação - Princ.			
	PMP	11250000 -Transferência de convênio	5.000,00		5.000,00
1.7.4.8.01.9.1.90.00.00		Convênios de Instituições Privadas - Outros - Principal			
	PMP	19900000 -Outras Destinações Vincula	5.000,00		5.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00		Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal			
	FUNDEB	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	5.301.960,00		5.301.960,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	3.534.640,00		3.534.640,00
1.7.7.8.01.9.1.90.00.00		Outras Transferências de Pessoas - Principal			
	PMP	19900000 -Outras Destinações Vincula	10.000,00		10.000,00
1.9.1.0.09.1.1.00.00.00		Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal			
	PMP				
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00		Outras Indenizações - Principal			
	PMP	10010000 -Recurso Ordinário	20.000,00		20.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00		Outras Restituições - Principal			
	PMP	10010000 -Recurso Ordinário	50.000,00		50.000,00
		12140000 -Transferência SUS Bloco de	5.000,00		5.000,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00		Outras Receitas - Financeiras - Principal			
	PMP	10010000 -Recurso Ordinário	70.000,00		70.000,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00		Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal			
	PMP	11300000 -Operação de Crédito Vincul	5.000,00		5.000,00
		12300000 -Operação de Crédito Vincul	5.000,00		5.000,00
		19200000 -Recurso de Operação de Cré	19.000,00		19.000,00
2.1.2.9.00.1.1.00.00.00		Outras Operações de Crédito - Mercado Externo - Principal			
	PMP				
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00		Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal			
	PMP	19300000 -Alienação de bem/Ativo	20.000,00		20.000,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00		Alienação de Bens Imóveis - Principal			
	PMP	19300000 -Alienação de bem/Ativo	20.000,00		20.000,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	80.000,00		80.000,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00		Prog. Apoio Trans Escolar Educ Básica-Caminho da Escola - Princ.			
	PMP	11240000 -Outras Transferências do F	40.000,00		40.000,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Pureza

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
2.4.1.8.05.2.1.00.00.00		Proinfância - Principal			
	PMP	11240000 -Outras Transferências do F	40.000,00		40.000,00
2.4.1.8.05.9.1.00.00.00		Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Princ.			
	PMP	11240000 -Outras Transferências do F	20.000,00		20.000,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00		Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.			
	FMS	12200000 -Transferência de convênio	20.000,00		20.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00		Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.			
	PMP	11250000 -Transferência de convênio	20.000,00		20.000,00
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00		Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico - Princ.			
	PMP	15100000 -Outros Convênios da União	20.000,00		20.000,00
2.4.1.8.10.7.1.00.00.00		Transf. Conv. União Dest. Prog. Infra-Estrut. Transporte - Princ.			
	PMP	15100000 -Outros Convênios da União	20.000,00		20.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênio da União - Principal			
	PMP	15100000 -Outros Convênios da União	100.000,00		100.000,00
2.4.1.8.99.1.1.90.00.00		Outras Transferências da União - Principal			

	PMP	19900000 -Outras Destinações Vincula	66.000,00		66.000,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00		Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.			
	FMS	12130000 -Transferência SUS de Gover	60.000,00		60.000,00
2.4.2.8.05.1.1.00.00.00		Transferências Recursos Destinados Programas de Educação - Princ.			
	PMP	11900000 -Outros Recursos Vinculados	50.000,00		50.000,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00		Transferências Convênio Estados para SUS - Principal			
	FMS	12200000 -Transferência de convênio	30.000,00		30.000,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00		Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.			
	PMP	11250000 -Transferência de convênio	100.000,00		100.000,00
2.4.2.8.10.5.1.00.00.00		Transf.de Conv. Estados Destin. Programas Saneam. Básico - Princ.			
	PMP	15200000 -Outros Convênios do Estado	25.000,00		25.000,00
2.4.2.8.10.6.1.00.00.00		Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente - Princ.			
	PMP	15200000 -Outros Convênios do Estado	25.000,00		25.000,00
2.4.2.8.10.7.1.00.00.00		Transf. Conv. Estado Destin. Prog. Infra-Estr. Transporte - Princ.			
	PMP	15200000 -Outros Convênios do Estado	25.000,00		25.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal			
	PMP	15200000 -Outros Convênios do Estado	50.300,00		50.300,00
2.4.2.8.99.1.1.90.00.00		Outras Transferências dos Estados - Principal			
	PMP	19900000 -Outras Destinações Vincula	40.000,00		40.000,00
2.4.4.8.01.9.1.90.00.00		Outras Transferências de Convênios de Instituições Priva - Princ.			
	PMP	19900000 -Outras Destinações Vincula	10.000,00		10.000,00
2.9.9.0.0.1.1.00.00.00		Demais Receitas de Capital - Principal			
	PMP	19900000 -Outras Destinações Vincula	40.000,00		40.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal			
	PMP	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-1.356.000,00		-1.356.000,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-904.000,00		-904.000,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.			
	PMP	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-480,00		-480,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-320,00		-320,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00		Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.			
	PMP	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-120,00		-120,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-80,00		-80,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal			
	PMP	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-319.800,00		-319.800,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-213.200,00		-213.200,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Pureza

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal			
	PMP	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-18.000,00		-18.000,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-12.000,00		-12.000,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			
	PMP	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-360,00		-360,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-240,00		-240,00
Totais			28.521.000,00	0,00	28.521.000,00

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Pureza

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado

Receitas por fonte de recurso

Código	Fonte	Valor
10010000	Recurso Ordinário	7.770.840,00
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação	2.256.250,00
11120000	Transferência do FUNDEB 60%	5.309.160,00
11130000	Transferência do FUNDEB 40%	3.539.440,00
11140000	Transferência do FUNDEB 60%-Complementaç	24.000,00
11150000	Transferência do FUNDEB 40%-Complementaç	16.000,00
11200000	Transferência do Salário-Educação	301.000,00
11210000	Transferência de Recurso do PDDE	5.100,00
11220000	Transferência de Recurso do PNAE	221.000,00
11230000	Transferência de Recurso do PNATE	251.000,00
11240000	Outras Transferências do FNDE	382.000,00
11250000	Transferência de convênio à Educação	195.000,00
11300000	Operação de Crédito Vinculado à Educação	5.000,00
11400000	Royalty do Petróleo à Educação	21.100,00
11900000	Outros Recursos Vinculados À Educação	55.000,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	2.170.210,00
12130000	Transferência SUS de Governo Estadual	90.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio	3.395.000,00
12150000	Transferência SUS Bloco de investimento	251.000,00
12200000	Transferência de convênio à Saúde	140.000,00
12300000	Operação de Crédito Vinculado à Saúde	5.000,00
12400000	Royalty do Petróleo à Saúde	21.100,00
12900000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	12.500,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS	799.000,00
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social	91.000,00
13900000	Outros Recursos à Assistência Social	46.000,00
15100000	Outros Convênios da União	295.500,00
15200000	Outros Convênios do Estado	125.300,00
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo	127.000,00
15400000	Transfência da Estado de Royalty Petróle	50.000,00
16100000	CIDE	30.000,00
16200000	Contribuição de Iluminação Pública	200.000,00
19200000	Recurso de Operação de Crédito	19.000,00
19300000	Alienação de bem/Ativo	40.000,00
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recurso	261.500,00

Total	28.521.000,00
-------	---------------

Rio Grande do Norte			
Governo Municipal de Pureza			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado			
Fontes de recurso por grupo de despesa			
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
10010000	Recurso Ordinário		7.770.840,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	3.200.400,00
		2 - Juros e encargos da dívida	130.000,00
		3 - Outras despesas correntes	2.933.440,00
		4 - Investimentos	806.000,00
		5 - Inversões financeiras	81.000,00
		6 - Amortização da dívida	470.000,00
		9 - Reserva de contingência	150.000,00
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		2.256.250,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	331.000,00
		3 - Outras despesas correntes	1.097.750,00
		4 - Investimentos	777.500,00
		5 - Inversões financeiras	50.000,00
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		5.309.160,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	5.309.160,00
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		3.539.440,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	3.341.940,00
		3 - Outras despesas correntes	143.500,00
		4 - Investimentos	54.000,00
11140000	Transferência do FUNDEB 60% - Complementaç		24.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	24.000,00
11150000	Transferência do FUNDEB 40% - Complementaç		16.000,00
		3 - Outras despesas correntes	16.000,00
11200000	Transferência do Salário-Educação		301.000,00
		3 - Outras despesas correntes	241.000,00
		4 - Investimentos	60.000,00
11210000	Transferência de Recurso do PDDE		5.100,00
		3 - Outras despesas correntes	5.100,00
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		221.000,00
		3 - Outras despesas correntes	221.000,00
11230000	Transferência de Recurso do PNATE		251.000,00
		3 - Outras despesas correntes	251.000,00
Rio Grande do Norte			
Governo Municipal de Pureza			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado			
Fontes de recurso por grupo de despesa			
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
11240000	Outras Transferências do FNDE		382.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	11.500,00
		3 - Outras despesas correntes	71.500,00
		4 - Investimentos	299.000,00
11250000	Transferência de convênio à Educação		195.000,00
		3 - Outras despesas correntes	160.000,00
		4 - Investimentos	35.000,00
11300000	Operação de Crédito Vinculado à Educação		5.000,00
		4 - Investimentos	5.000,00
11400000	Royalty do Petróleo à Educação		21.100,00
		3 - Outras despesas correntes	21.100,00
11900000	Outros Recursos Vinculados À Educação		55.000,00
		4 - Investimentos	55.000,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		2.170.210,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.641.700,00
		3 - Outras despesas correntes	456.510,00
		4 - Investimentos	57.000,00
		5 - Inversões financeiras	15.000,00
12130000	Transferência SUS de Governo Estadual		90.000,00
		3 - Outras despesas correntes	76.000,00
		4 - Investimentos	14.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		3.395.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	2.295.500,00
		3 - Outras despesas correntes	1.099.500,00
12150000	Transferência SUS Bloco de investimento		251.000,00
		4 - Investimentos	251.000,00
12200000	Transferência de convênio à Saúde		140.000,00
		4 - Investimentos	140.000,00
12300000	Operação de Crédito Vinculado à Saúde		5.000,00
		4 - Investimentos	5.000,00
Rio Grande do Norte			
Governo Municipal de Pureza			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021 - Consolidado			
Fontes de recurso por grupo de despesa			
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
12400000	Royalty do Petróleo à Saúde		21.100,00
		3 - Outras despesas correntes	21.100,00
12900000	Outros Recursos Vinculados à Saúde		12.500,00
		4 - Investimentos	12.500,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		799.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	325.500,00
		3 - Outras despesas correntes	374.000,00
		4 - Investimentos	99.500,00

1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	57.300,00	0,00	57.300,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	6.200,00	0,00	6.200,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Royal. Educação - Principal	100,00	0,00	100,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Royal. saúde - Principal	100,00	0,00	100,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Royal outros - Principal	6.000,00	0,00	6.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	12.000,00	0,00	12.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	16.000,00	0,00	16.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	16.000,00	0,00	16.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal	5.100,00	0,00	5.100,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	100,00	0,00	100,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	2.000,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	4.000,00	0,00	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gest.Bolsa Fam e C. Único - Princ.	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Outros dest. - Principal	14.000,00	0,00	14.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest edu. - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest saúde - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.30	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest Assist Social - Princ.	2.000,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. destinações - Principal	2.000,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	8.000,00	0,00	8.000,00
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	2.500,00	0,00	2.500,00
1.3.2.9.00.1.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	2.500,00	0,00	2.500,00
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	2.500,00	0,00	2.500,00
1.3.9.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	2.500,00	0,00	2.500,00
1.3.9.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	2.500,00	0,00	2.500,00
1.3.9.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	2.500,00	0,00	2.500,00
1.6.0.0.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	20.000,00	0,00	20.000,00
1.6.3.0.0.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	10.000,00	0,00	10.000,00
1.6.3.8.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Especifico para E/DF/M	10.000,00	0,00	10.000,00
1.6.3.8.01.0.0.00.00.00	Serviços de Saúde - Especifico para Estados/DF/Municípios	10.000,00	0,00	10.000,00
1.6.3.8.01.9.0.00.00.00	Outros Serviços de Saúde	10.000,00	0,00	10.000,00
1.6.3.8.01.9.1.00.00.00	Outros Serviços de Saúde - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.6.9.0.0.0.0.00.00.00	Outros Serviços	10.000,00	0,00	10.000,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	10.000,00	0,00	10.000,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	10.000,00	0,00	10.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.0.0.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	29.617.600,00	0,00	29.617.600,00
1.7.1.0.0.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	17.803.000,00	0,00	17.803.000,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M	17.803.000,00	0,00	17.803.000,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	11.530.000,00	0,00	11.530.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	11.300.000,00	0,00	11.300.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	11.300.000,00	0,00	11.300.000,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro	113.000,00	0,00	113.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	113.000,00	0,00	113.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho	113.000,00	0,00	113.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	113.000,00	0,00	113.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	4.000,00	0,00	4.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	4.000,00	0,00	4.000,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais	213.000,00	0,00	213.000,00
1.7.1.8.02.4.0.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97	60.000,00	0,00	60.000,00
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Princ.	60.000,00	0,00	60.000,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.02.9.0.00.00.00	Outras Transf.Dec. Comp. Financ. p/Explor. Rec.Naturais	3.000,00	0,00	3.000,00
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transf.Dec. Comp. Financ. p/Explor. Rec.Naturais - Princ.	3.000,00	0,00	3.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco Custeio	3.295.000,00	0,00	3.295.000,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.100.000,00	0,00	2.100.000,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	2.100.000,00	0,00	2.100.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	750.000,00	0,00	750.000,00
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Princ.	750.000,00	0,00	750.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar - Principal	750.000,00	0,00	750.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	750.000,00	0,00	750.000,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.03.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	80.000,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	80.000,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	80.000,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	15.000,00	0,00	15.000,00
1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	15.000,00	0,00	15.000,00
1.7.1.8.03.5.1.10.00.00	Qualificação da Gestão do SUS - Principal	15.000,00	0,00	15.000,00
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências do SUS - Bloco Investimento Rede	250.000,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária - Principal	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.04.2.0.00.00.00	Transferências do SUS-Atenção Especializada	40.000,00	0,00	40.000,00
1.7.1.8.04.2.1.00.00.00	Transferências do SUS-Atenção Especializada - Principal	40.000,00	0,00	40.000,00
1.7.1.8.04.3.0.00.00.00	Transferências do SUS-Vigilância a Saúde	30.000,00	0,00	30.000,00

17.1.8.04.3.1.00.00.00	Transferências do SUS-Vigilância a Saúde - Principal	30.000,00	0,00	30.000,00
17.1.8.04.4.0.00.00.00	Transferências do SUS-Gestão Desenv. Tecno em Saúde	20.000,00	0,00	20.000,00
17.1.8.04.4.1.00.00.00	Transferências do SUS-Gestão Desenv. Tecno em Saúde - Princ.	20.000,00	0,00	20.000,00
17.1.8.04.5.0.00.00.00	Transferências do SUS-Gestão do SUS	10.000,00	0,00	10.000,00
17.1.8.04.5.1.00.00.00	Transferências do SUS-Gestão do SUS - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
17.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação.-FNDE	1.055.000,00	0,00	1.055.000,00
17.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	300.000,00	0,00	300.000,00
17.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	300.000,00	0,00	300.000,00
17.1.8.05.2.0.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE	5.000,00	0,00	5.000,00
17.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
17.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE	220.000,00	0,00	220.000,00
17.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	220.000,00	0,00	220.000,00
17.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE	250.000,00	0,00	250.000,00
17.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	250.000,00	0,00	250.000,00
17.1.8.05.5.0.00.00.00	Prog Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	20.000,00	0,00	20.000,00
17.1.8.05.5.1.00.00.00	Prog Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	20.000,00	0,00	20.000,00
17.1.8.05.5.1.1.0.00.00	Prog. Formação de Profissionais - PROJOVEM Urb - Princ.	20.000,00	0,00	20.000,00
17.1.8.05.6.0.00.00.00	Prog Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	20.000,00	0,00	20.000,00
17.1.8.05.6.1.0.00.00.00	Prog Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	20.000,00	0,00	20.000,00
17.1.8.05.6.1.1.0.00.00	Prog. Formação de Profissionais - PROJOVEM Camp - Princ.	20.000,00	0,00	20.000,00
17.1.8.05.7.0.00.00.00	Programa Brasil Alfabetizado - PBA	20.000,00	0,00	20.000,00
17.1.8.05.7.1.00.00.00	Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Principal	20.000,00	0,00	20.000,00
17.1.8.05.8.0.00.00.00	Programa de Educação de Jovens e Adultos - PEJA	20.000,00	0,00	20.000,00
17.1.8.05.8.1.00.00.00	Programa de Educação de Jovens e Adultos - PEJA - Principal	20.000,00	0,00	20.000,00
17.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE	200.000,00	0,00	200.000,00
17.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.	200.000,00	0,00	200.000,00
17.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	1.000,00	0,00	1.000,00
17.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	1.000,00	0,00	1.000,00
17.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 -	1.000,00	0,00	1.000,00
17.1.8.09.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB	40.000,00	0,00	40.000,00
17.1.8.09.1.0.00.00.00	Transferências de Complementação da União ao FUNDEB	40.000,00	0,00	40.000,00
17.1.8.09.1.1.00.00.00	Transferências de Complementação da União ao FUNDEB - Princ.	40.000,00	0,00	40.000,00
17.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas Entidades	375.000,00	0,00	375.000,00
17.1.8.10.1.0.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS	60.000,00	0,00	60.000,00
17.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS - Princ.	60.000,00	0,00	60.000,00
17.1.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação	70.000,00	0,00	70.000,00
17.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	70.000,00	0,00	70.000,00
17.1.8.10.3.0.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social	90.000,00	0,00	90.000,00
17.1.8.10.3.1.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	90.000,00	0,00	90.000,00
17.1.8.10.4.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destin.à Progr.de Combate à Fome	20.000,00	0,00	20.000,00
17.1.8.10.4.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destin.à Progr.de Combate à Fome - Princ.	20.000,00	0,00	20.000,00
17.1.8.10.5.0.00.00.00	Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico	35.000,00	0,00	35.000,00
17.1.8.10.5.1.00.00.00	Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico - Princ.	35.000,00	0,00	35.000,00
17.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	100.000,00	0,00	100.000,00
17.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
17.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	830.000,00	0,00	830.000,00
17.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	830.000,00	0,00	830.000,00
17.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	830.000,00	0,00	830.000,00
17.1.8.12.1.1.1.0.00.00	Proteção Social Básica - Principal	350.000,00	0,00	350.000,00
17.1.8.12.1.1.2.0.00.00	Gestão do SUAS - Principal	30.000,00	0,00	30.000,00
17.1.8.12.1.1.3.0.00.00	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal	20.000,00	0,00	20.000,00
17.1.8.12.1.1.5.0.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	80.000,00	0,00	80.000,00
17.1.8.12.1.1.9.0.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	350.000,00	0,00	350.000,00
17.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	214.000,00	0,00	214.000,00
17.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	214.000,00	0,00	214.000,00
17.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União	214.000,00	0,00	214.000,00
17.1.8.99.1.1.9.0.00.00	Outras Transferências da União - Principal	214.000,00	0,00	214.000,00
17.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	2.958.000,00	0,00	2.958.000,00
17.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica E/DF/M	2.958.000,00	0,00	2.958.000,00
17.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	2.888.000,00	0,00	2.888.000,00
17.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	2.665.000,00	0,00	2.665.000,00
17.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.665.000,00	0,00	2.665.000,00
17.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	150.000,00	0,00	150.000,00
17.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	150.000,00	0,00	150.000,00
17.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	3.000,00	0,00	3.000,00
17.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	3.000,00	0,00	3.000,00
17.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico	30.000,00	0,00	30.000,00
17.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	30.000,00	0,00	30.000,00
17.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações Receita dos Estados	40.000,00	0,00	40.000,00
17.2.8.01.5.1.00.00.00	Outras Participações Receita dos Estados - Principal	40.000,00	0,00	40.000,00
17.2.8.03.0.0.00.00.00	Trans. de Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo	30.000,00	0,00	30.000,00
17.2.8.03.1.0.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo	30.000,00	0,00	30.000,00
17.2.8.03.1.1.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo - Princ.	30.000,00	0,00	30.000,00
17.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	10.000,00	0,00	10.000,00
17.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências Estados destinadas à Assistência Social	10.000,00	0,00	10.000,00
17.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências Estados destinadas à Assistência Social - Princ.	10.000,00	0,00	10.000,00
17.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federal e Suas	30.000,00	0,00	30.000,00
17.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS	30.000,00	0,00	30.000,00
17.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	30.000,00	0,00	30.000,00
17.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	0,00	10.000,00
17.4.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Especifica E/DF/M	10.000,00	0,00	10.000,00
17.4.8.01.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios de Instituições Privadas para EST/DF/M	10.000,00	0,00	10.000,00
17.4.8.01.2.0.00.00.00	Transf. Convênios Instituições Privadas Prog Educação	5.000,00	0,00	5.000,00
17.4.8.01.2.1.00.00.00	Transf. Convênios Instituições Privadas Prog Educação - Princ.	5.000,00	0,00	5.000,00
17.4.8.01.9.0.00.00.00	Outras Transferências Convênios Instituições Privadas	5.000,00	0,00	5.000,00
17.4.8.01.9.1.00.00.00	Outras Transferências Convênios Instituições Privadas	5.000,00	0,00	5.000,00
17.4.8.01.9.1.9.0.00.00	Convênios de Instituições Privadas - Outros - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
17.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	8.836.600,00	0,00	8.836.600,00
17.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Especifica E/M	8.836.600,00	0,00	8.836.600,00

1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	8.836.600,00	0,00	8.836.600,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	8.836.600,00	0,00	8.836.600,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	8.836.600,00	0,00	8.836.600,00
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.7.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.7.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.7.8.01.9.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Não Específicas	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.7.8.01.9.1.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Não Específicas	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.7.8.01.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Pessoas - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	145.000,00	0,00	145.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	75.000,00	0,00	75.000,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	20.000,00	0,00	20.000,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	20.000,00	0,00	20.000,00
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	20.000,00	0,00	20.000,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	20.000,00	0,00	20.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	55.000,00	0,00	55.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	55.000,00	0,00	55.000,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	55.000,00	0,00	55.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	55.000,00	0,00	55.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	70.000,00	0,00	70.000,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	70.000,00	0,00	70.000,00
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras	70.000,00	0,00	70.000,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	70.000,00	0,00	70.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	950.300,00	0,00	950.300,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	29.000,00	0,00	29.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	29.000,00	0,00	29.000,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	29.000,00	0,00	29.000,00
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	29.000,00	0,00	29.000,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	29.000,00	0,00	29.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens	40.000,00	0,00	40.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	20.000,00	0,00	20.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	20.000,00	0,00	20.000,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	20.000,00	0,00	20.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	20.000,00	0,00	20.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	0,00	20.000,00
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	0,00	20.000,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	20.000,00	0,00	20.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	841.300,00	0,00	841.300,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	426.000,00	0,00	426.000,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	426.000,00	0,00	426.000,00
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Bloco Custeio	80.000,00	0,00	80.000,00
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	80.000,00	0,00	80.000,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	80.000,00	0,00	80.000,00
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	Prog. Apoio Trans Escolar Educ Básica-Caminho da Escola	40.000,00	0,00	40.000,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Prog. Apoio Trans Escolar Educ Básica-Caminho da Escola - Princ.	40.000,00	0,00	40.000,00
2.4.1.8.05.2.0.00.00.00	Proinfância	40.000,00	0,00	40.000,00
2.4.1.8.05.2.1.00.00.00	Proinfância - Principal	40.000,00	0,00	40.000,00
2.4.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras transferências destinadas a Programas de Educação	20.000,00	0,00	20.000,00
2.4.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Princ.	20.000,00	0,00	20.000,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	180.000,00	0,00	180.000,00
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde	20.000,00	0,00	20.000,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.	20.000,00	0,00	20.000,00
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação	20.000,00	0,00	20.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.	20.000,00	0,00	20.000,00
2.4.1.8.10.5.0.00.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico	20.000,00	0,00	20.000,00
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Sanea. Básico - Princ.	20.000,00	0,00	20.000,00
2.4.1.8.10.7.0.00.00.00	Transf. Conv. União Dest. Prog. Infra-Estrut. Transporte	20.000,00	0,00	20.000,00
2.4.1.8.10.7.1.00.00.00	Transf. Conv. União Dest. Prog. Infra-Estrut. Transporte - Princ.	20.000,00	0,00	20.000,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	66.000,00	0,00	66.000,00
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	66.000,00	0,00	66.000,00
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União	66.000,00	0,00	66.000,00
2.4.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	66.000,00	0,00	66.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	405.300,00	0,00	405.300,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	405.300,00	0,00	405.300,00
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	60.000,00	0,00	60.000,00
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	60.000,00	0,00	60.000,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.	60.000,00	0,00	60.000,00
2.4.2.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.2.8.05.1.0.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.2.8.05.1.1.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação - Princ.	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados, Distr.Feder.Suas Entidades	255.300,00	0,00	255.300,00
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS	30.000,00	0,00	30.000,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS - Principal	30.000,00	0,00	30.000,00
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.10.5.0.00.00.00	Transf.de Conv. Estados Destin. Programas Saneam. Básico	25.000,00	0,00	25.000,00
2.4.2.8.10.5.1.00.00.00	Transf.de Conv. Estados Destin. Programas Saneam. Básico - Princ.	25.000,00	0,00	25.000,00
2.4.2.8.10.6.0.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente	25.000,00	0,00	25.000,00
2.4.2.8.10.6.1.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente - Princ.	25.000,00	0,00	25.000,00
2.4.2.8.10.7.0.00.00.00	Transf. Conv. Estado Destin. Prog. Infra-Estr. Transporte	25.000,00	0,00	25.000,00
2.4.2.8.10.7.1.00.00.00	Transf. Conv. Estado Destin. Prog. Infra-Estr. Transporte - Princ.	25.000,00	0,00	25.000,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	50.300,00	0,00	50.300,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	50.300,00	0,00	50.300,00
2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	40.000,00	0,00	40.000,00
2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	40.000,00	0,00	40.000,00
2.4.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	40.000,00	0,00	40.000,00

2.4.2.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	40.000,00	0,00	40.000,00
2.4.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	0,00	10.000,00
2.4.4.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Específica E/DF/M	10.000,00	0,00	10.000,00
2.4.4.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios de Instituições Privadas	10.000,00	0,00	10.000,00
2.4.4.8.01.9.0.00.00.00	Outras Transferências Convênios Instituições Privadas	10.000,00	0,00	10.000,00
2.4.4.8.01.9.1.00.00.00	Outras Transferências Convênios Instituições Privadas	10.000,00	0,00	10.000,00
2.4.4.8.01.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênios de Instituições Priva - Princ.	10.000,00	0,00	10.000,00
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	40.000,00	0,00	40.000,00
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	40.000,00	0,00	40.000,00
2.9.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	40.000,00	0,00	40.000,00
2.9.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal	40.000,00	0,00	40.000,00
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita	-2.824.600,00	0,00	-2.824.600,00
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB	-2.824.600,00	0,00	-2.824.600,00
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	-2.824.600,00	0,00	-2.824.600,00
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	-2.824.600,00	0,00	-2.824.600,00
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	-2.261.000,00	0,00	-2.261.000,00
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	-2.261.000,00	0,00	-2.261.000,00
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	-2.260.800,00	0,00	-2.260.800,00
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	-2.260.000,00	0,00	-2.260.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-2.260.000,00	0,00	-2.260.000,00
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	-800,00	0,00	-800,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-800,00	0,00	-800,00
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	-200,00	0,00	-200,00
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	-200,00	0,00	-200,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 -	-200,00	0,00	-200,00
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	-563.600,00	0,00	-563.600,00
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/DF/M	-563.600,00	0,00	-563.600,00
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	-563.600,00	0,00	-563.600,00
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	-533.000,00	0,00	-533.000,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-533.000,00	0,00	-533.000,00
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	-30.000,00	0,00	-30.000,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-30.000,00	0,00	-30.000,00
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	-600,00	0,00	-600,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-600,00	0,00	-600,00
TOTAL GERAL		28.521.000,00	0,00	28.521.000,00

Governo Municipal de Pureza							
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO PARA 2021 - Consolidado							
						Em R\$ 1,00	
RECEITA	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mulju	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mulju	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Div.at	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida ativa	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.500,00
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1.3.1.0.01.2.1.00.00.00	Ocupação - Principal Foros, Laudêmio e Tarifas de	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Royal. Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Royal. saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Royal outros - Principal	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	2.500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-MAC-Teto financeiro - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-vigilância Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Assistência Farmacêutica - Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.60	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PDDE - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.30	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Proteção S Básica - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gestão do SUAS - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.50	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Gest.Bolsa Fam e C.	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00

	Único - Princ.							
1.3.2.1.00.1.1.10.30.90	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outras Transf. FNAS - Principal	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest edu. - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest saúde - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.30	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest Assist Social - Princ.	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. destinações - Principal	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.500,00
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	500,00
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	500,00
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.9.1.00.00.00	Outros Serviços de Saúde - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	1.808.000,00	1.808.000,00	1.808.000,00	1.808.000,00	1.808.000,00	1.808.000,00	2.260.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	18.100,00	18.100,00	18.100,00	18.100,00	18.100,00	18.100,00	22.500,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	18.100,00	18.100,00	18.100,00	18.100,00	18.100,00	18.100,00	22.500,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	1.000,00
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00	Cota-Parte Royalties Exc. Prod.Petróleo-Lei 9.478/97 - Princ.	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	12.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	30.000,00
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transf.Dec. Comp. Financ. p/Explor. Rec.Naturais - Princ.	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	272.000,00	272.000,00	272.000,00	272.000,00	272.000,00	272.000,00	340.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.05.00	Saúde da Família - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.30.10.00	Agentes Comunitários de Saúde - Principal	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00
1.7.1.8.03.1.1.30.15.00	Saúde Bucal - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.30.40.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	150.000,00
1.7.1.8.03.2.1.90.00.00	Outros Prog. Fin. por Transferência Fundo a Fundo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
1.7.1.8.03.3.1.20.00.00	Vigilância Sanitária - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00
1.7.1.8.03.3.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	16.000,00
1.7.1.8.03.5.1.10.00.00	Qualificação da Gestão do SUS - Principal	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	3.000,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo - Princ.	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Primária - Principal	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	30.000,00
1.7.1.8.04.2.1.00.00.00	Transferências do SUS-Atenção Especializada - Principal	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	8.000,00
1.7.1.8.04.3.1.00.00.00	Transferências do SUS-Vigilância a Saúde - Principal	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
1.7.1.8.04.4.1.00.00.00	Transferências do SUS-Gestão Desenv. Tecno em Saúde - Princ.	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
1.7.1.8.04.5.1.00.00.00	Transferências do SUS-Gestão do SUS - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00
1.7.1.8.05.1.1.10.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	60.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	35.200,00	35.200,00	35.200,00	35.200,00	35.200,00	35.200,00	44.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	50.000,00
1.7.1.8.05.5.1.10.00.00	Prog. Formação de Profissionais - PROJOVEM Urb - Princ.	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
1.7.1.8.05.6.1.10.00.00	Prog. Formação de Profissionais - PROJOVEM Camp - Princ.	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
1.7.1.8.05.7.1.00.00.00	Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Principal	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
1.7.1.8.05.8.1.00.00.00	Programa de Educação de Jovens e Adultos - PEJA - Principal	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	40.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.7.1.8.09.1.1.00.00.00	Transferências de Complementação da União ao FUNDEB - Princ.	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	8.000,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS - Princ.	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	12.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	14.000,00
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transf.de Convênios União Dest. a Prog Assist. Social - Princ.	14.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	18.000,00
1.7.1.8.10.4.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destin.à Progr.de Combate à Fome - Princ.	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
1.7.1.8.10.5.1.00.00.00	Transf. Conv. da União Dest. a Prog. Saneamento Básico - Princ.	5.600,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	5.600,00	7.000,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00
1.7.1.8.12.1.1.10.00.00	Proteção Social Básica - Principal	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	70.000,00
1.7.1.8.12.1.1.20.00.00	Gestão do SUAS - Principal	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00
1.7.1.8.12.1.1.30.00.00	Proteção Social Especial de Média Complexidade - Principal	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00
1.7.1.8.12.1.1.50.00.00	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	16.000,00
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	70.000,00
1.7.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	34.200,00	34.200,00	34.200,00	34.200,00	34.200,00	34.200,00	43.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	426.400,00	426.400,00	426.400,00	426.400,00	426.400,00	426.400,00	533.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	30.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00

17.2.8.01.5.1.00.00.00	Econômico - Princ.							
17.2.8.01.5.1.00.00.00	Outras Participações Receita dos Estados - Principal	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	8.000,00	
17.2.8.03.1.1.00.00.00	Trans. Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo - Princ.	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00	
17.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências Estados destinadas à Assistência Social - Princ.	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00	
17.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00	
17.4.8.01.2.1.00.00.00	Transf. Convênios Instituições Privadas Prog Educação - Princ.	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00	
17.4.8.01.9.1.90.00.00	Convênios de Instituições Privadas - Outros - Principal	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00	
17.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	1.413.900,00	1.413.900,00	1.413.900,00	1.413.900,00	1.413.900,00	1.767.100,00	
17.7.8.01.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Pessoas - Principal	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00	
19.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00	
19.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	8.800,00	11.000,00	
19.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	14.000,00	
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	6.000,00	
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00	
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00	
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Princ.	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	16.000,00	
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Prog. Apoio Trans Escolar Educ Básica-Caminho da Escola - Princ.	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	8.000,00	
2.4.1.8.05.2.1.00.00.00	Proinfância - Principal	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	8.000,00	
2.4.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Princ.	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00	
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00	
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destinadas Prog.de Educação - Princ.	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00	
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	Transferência Convênio União Destin. Prog. Saneam. Básico - Princ.	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00	
2.4.1.8.10.7.1.00.00.00	Transf. Conv. União Dest. Prog. Infra-Estrut. Transporte - Princ.	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	4.000,00	
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00	
2.4.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	13.000,00	
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	12.000,00	
2.4.2.8.05.1.1.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação - Princ.	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00	
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS - Principal	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	6.000,00	
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados Destin. Prog.de Educação - Princ.	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	20.000,00	
2.4.2.8.10.5.1.00.00.00	Transf.de Conv. Estados Destin. Programas Saneam. Básico - Princ.	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	5.000,00	
2.4.2.8.10.6.1.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente - Princ.	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	5.000,00	
2.4.2.8.10.7.1.00.00.00	Transf. Conv. Estado Destin. Prog. Infra-Estr. Transporte - Princ.	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	5.000,00	
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.300,00	
2.4.2.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	8.000,00	
2.4.4.8.01.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênios de Instituições Priva - Princ.	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00	
2.9.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	8.000,00	
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-361.600,00	-361.600,00	-361.600,00	-361.600,00	-361.600,00	-452.000,00	
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-300,00	
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-200,00	
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-85.300,00	-85.300,00	-85.300,00	-85.300,00	-85.300,00	-106.500,00	
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-4.800,00	-4.800,00	-4.800,00	-4.800,00	-4.800,00	-6.000,00	
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	
TOTAL GERAL		4.563.800,00	4.563.800,00	4.563.800,00	4.563.800,00	4.563.800,00	5.702.000,00	

Rio Grande do Norte						
Governador Municipal de Pureza						
RELATÓRIO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA 2021						
						Em R\$ 1,00
RECEITA	Janjeiro	Fevereiro	1º Bimestre	Março	Abril	2º Bimestre
Receitas Correntes	3.039.530,00	3.039.530,00	6.079.060,00	3.039.530,00	3.039.530,00	6.079.060,00
Impostos,Taxas,Contribuições de Melhoria	33.640,00	33.640,00	67.280,00	33.640,00	33.640,00	67.280,00
Receita de Contribuição	20.000,00	20.000,00	40.000,00	20.000,00	20.000,00	40.000,00
Receita Patrimonial	7.630,00	7.630,00	15.260,00	7.630,00	7.630,00	15.260,00
Receita de Serviços	2.000,00	2.000,00	4.000,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00
Transferencia Correntes	2.961.760,00	2.961.760,00	5.923.520,00	2.961.760,00	2.961.760,00	5.923.520,00
Outras Receitas Correntes	14.500,00	14.500,00	29.000,00	14.500,00	14.500,00	29.000,00
Receitas De Capital	95.030,00	95.030,00	190.060,00	95.030,00	95.030,00	190.060,00
Operações de Crédito	2.900,00	2.900,00	5.800,00	2.900,00	2.900,00	5.800,00
Alienação de Bens	4.000,00	4.000,00	8.000,00	4.000,00	4.000,00	8.000,00
Transferencia de Capital	84.130,00	84.130,00	168.260,00	84.130,00	84.130,00	168.260,00
Outras Receitas de Capital	4.000,00	4.000,00	8.000,00	4.000,00	4.000,00	8.000,00
Deduções do FUNDEB	-282.460,00	-282.460,00	-564.920,00	-282.460,00	-282.460,00	-564.920,00
TOTAL DAS RECEITAS	2.852.100,00	2.852.100,00	5.704.200,00	2.852.100,00	2.852.100,00	5.704.200,00
RECEITA	Maio	Junho	3º Bimestre	Julho	Agosto	4º Bimestre
Receitas Correntes	3.039.530,00	3.039.530,00	6.079.060,00	3.039.530,00	3.039.530,00	6.079.060,00
Impostos,Taxas,Contribuições de Melhoria	33.640,00	33.640,00	67.280,00	33.640,00	33.640,00	67.280,00
Receita de Contribuição	20.000,00	20.000,00	40.000,00	20.000,00	20.000,00	40.000,00
Receita Patrimonial	7.630,00	7.630,00	15.260,00	7.630,00	7.630,00	15.260,00
Receita de Serviços	2.000,00	2.000,00	4.000,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00
Transferencia Correntes	2.961.760,00	2.961.760,00	5.923.520,00	2.961.760,00	2.961.760,00	5.923.520,00
Outras Receitas Correntes	14.500,00	14.500,00	29.000,00	14.500,00	14.500,00	29.000,00
Receitas De Capital	95.030,00	95.030,00	190.060,00	95.030,00	95.030,00	190.060,00

Operações de Crédito	2.900,00	2.900,00	5.800,00	2.900,00	2.900,00	5.800,00
Alienação de Bens	4.000,00	4.000,00	8.000,00	4.000,00	4.000,00	8.000,00
Transferência de Capital	84.130,00	84.130,00	168.260,00	84.130,00	84.130,00	168.260,00
Outras Receitas de Capital	4.000,00	4.000,00	8.000,00	4.000,00	4.000,00	8.000,00
Deduções do FUNDEB	-282.460,00	-282.460,00	-564.920,00	-282.460,00	-282.460,00	-564.920,00
TOTAL DAS RECEITAS	2.852.100,00	2.852.100,00	5.704.200,00	2.852.100,00	2.852.100,00	5.704.200,00

Rio Grande do Norte						
Governador Municipal de Pureza						
RELATÓRIO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA 2021						
						Em R\$ 1,00
RECEITA	Setembro	Outubro	5º Bimestre	Novembro	Dezembro	6º Bimestre
Receitas Correntes	1.519.765,00	1.519.765,00	3.039.530,00	1.519.765,00	1.519.765,00	3.039.530,00
Impostos, Taxas, Contribuições de Melhoria	16.820,00	16.820,00	33.640,00	16.820,00	16.820,00	33.640,00
Receita de Contribuição	10.000,00	10.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00
Receita Patrimonial	3.815,00	3.815,00	7.630,00	3.815,00	3.815,00	7.630,00
Receita de Serviços	1.000,00	1.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00
Transferência Correntes	1.480.880,00	1.480.880,00	2.961.760,00	1.480.880,00	1.480.880,00	2.961.760,00
Outras Receitas Correntes	7.250,00	7.250,00	14.500,00	7.250,00	7.250,00	14.500,00
Receitas De Capital	47.515,00	47.515,00	95.030,00	47.515,00	47.515,00	95.030,00
Operações de Crédito	1.450,00	1.450,00	2.900,00	1.450,00	1.450,00	2.900,00
Alienação de Bens	2.000,00	2.000,00	4.000,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00
Transferência de Capital	42.065,00	42.065,00	84.130,00	42.065,00	42.065,00	84.130,00
Outras Receitas de Capital	2.000,00	2.000,00	4.000,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00
Deduções do FUNDEB	-141.230,00	-141.230,00	-282.460,00	-141.230,00	-141.230,00	-282.460,00
TOTAL DAS RECEITAS	1.426.050,00	1.426.050,00	2.852.100,00	1.426.050,00	1.426.050,00	2.852.100,00

Rio Grande do Norte	
Governador Municipal de Pureza	
RELATÓRIO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA 2021	
	Em R\$ 1,00
Governador Municipal de Pureza	
PERCENTUAIS UTILIZADOS PARA 2021	
1) GUARDAR PARA CONSULTA FUTURA	
1º bimestre	20,00
2º bimestre	20,00
3º bimestre	20,00
4º bimestre	20,00
5º bimestre	10,00
6º bimestre	10,00

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:4479A9B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 041/2020 - DISP/PMRC
(PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO)

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 041/2020 - DISP/PMRC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de Serviços referente a pintura de repositórios urbanos de lixo, fachadas de prédios públicos e demais afrescos executados sob painéis, pelo valor de R\$ 3.025,00, em favor de Ana Célia Paiva, CPF/MF Nº 050.068.124-43, conforme abaixo descrito:

LICITANTE	Ana Célia Paiva	CPF/CNPJ	050.068.124-43			
Seq	Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
6	Pintura - Abatedouro Público		1.0	Serviço	500,00	500,00
5	Pintura - Fachada da Creche e Pré-Escola Mundo Feliz		1.0	Serviço	250,00	250,00
4	Pintura - Fachada da Escola Municipal Camila de Lellis		1.0	Serviço	300,00	300,00
3	Pintura de Painéis - Museu Municipal		1.0	Serviço	1.450,00	1.450,00
2	Pintura - Tambores (Live São Pedro)		4.0	Unidade	87,50	350,00
1	Pintura - Repositórios Urbanos de Lixo		7.0	Unidade	25,00	175,00
Total.....R\$ 3.025,00						

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 15 de Dezembro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:7A8E94E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 761/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e III da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. – Esta Lei Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Rodolfo Fernandes-RN para o exercício financeiro de 2021, compreendendo, nos termos do § 5º do art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias o orçamento fiscal e da seguridade social referente aos Poderes Executivo e Legislativo, da administração direta municipal incluindo seus fundos especiais.

Art. 2º. O Orçamento Total dos Poderes do Município e seus Fundos Especiais para o exercício de 2021, discriminado nos anexos desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 21.380.040,00 (vinte e um milhões trezentos e oitenta mil e quarenta reais)**.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL

Art. 3º. A Receita Orçamentária, a preços correntes, e conforme a legislação tributária vigente é estimada em **R\$ 21.380.040,00 (vinte e um milhões trezentos e oitenta mil e quarenta reais)**

Art. 4º. As Receitas são estimadas por Categoria Econômica.

Art. 5º. A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante na tabela I.

TABELA I

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	20.857.920,00
1.1 - Receitas Tributárias	599.200,00
1.2 - Contribuições	97.400,00
1.3 - Receita Patrimonial	733.300,00
1.6 - Receita de Serviços	40.400,00
1.7 - Transferências Correntes	20.129.700,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	120.000,00
- DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (FUNDEB)	- 2.489.860,00
- DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	- 2.489.860,00
Total das Receitas Correntes	19.231.340,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	695.700,00
2.4 - Transferências de Capital	695.700,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	1.453.000,00
Receitas de Contribuição Intra-Orçamentária	1.453.000,00
TOTAL R\$	21.380.040,00

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL

Art. 6º. A Despesa total fixada no valor de **R\$ 21.380.040,00 (vinte e um milhões trezentos e oitenta mil e quarenta reais)**, será desdobrada nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal em R\$ 13.636.381,00 (treze milhões seiscentos e trinta e seis mil trezentos e oitenta e um reais)

II – Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 7.519.659,00 (sete milhões quinhentos e dezenove mil seiscentos e cinquenta e nove reais).

Parágrafo Único – A Reserva de Contingência será no valor de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte quatro mil reais), será utilizada de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, cujo recurso tem como destinação a abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO III

DA DISTRIBUIÇÃO DE DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7º. A Despesa fixada à conta de recursos previsto no art. 3º desta Lei será executada, orçamentária e financeiramente, observada a discriminação na tabela II, apresentada a seguir:

TABELA II

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL R\$
01	PODER LEGISLATIVO	938.800,00
1001	Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes	938.800,00
02	PODER EXECUTIVO	12.921.581,00
2001	Gabinete do Prefeito	454.200,00
2002	Sec. Mun. de Administração e Planejamento	1.160.000,00
2003	Secretaria Municipal de Finanças	245.900,00
2004	Procuradoria Geral do Município	149.000,00
2005	Controladoria Geral do Município	48.100,00
2006	Secretaria Municipal de Educação	3.527.343,00
2007	Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo	1.869.000,00
2008	Secretaria Municipal de Agricultura	642.700,00
2009	Sec. Mun. Des. Econ. Ger. de Emprego e Renda	92.400,00
2012	Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB	3.785.700,00
2013	Secretaria Municipal de Esportes	298.638,00
2014	Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo	350.700,00
2015	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	73.900,00
2099	Reserva de Contingência	224.000,00
03	FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES	4.284.859,00
3002	Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	4.284.859,00
04	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES	1.100.400,00
4002	Fundo Municipal de Assistência Social	1.100.400,00
05	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE RODOLFO FERNANDES	2.134.400,00
5001	Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes	2.134.400,00
TOTAL GERAL R\$		21.380.040,00

CAPÍTULO IV DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor constante no Artigo 2º na presente Lei, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

II – Realocar saldos dentro da mesma categoria de programação,

III - Realizar repasses para instituições privadas, âmbito dos Programas Municipais, conforme os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, mediante convênio;

IV - Promover durante a execução do orçamento de 2021, a movimentação das fontes de recursos constantes da lei orçamentária anual, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas, podendo incluir novas fontes não previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas.

Parágrafo único: as transferências de recursos realizadas entre fontes/destinação de recursos não caracterizam abertura de crédito suplementar.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2018-2021, as alterações dos títulos descritores dos programas e as novas ações orçamentárias criados nesta Lei, em conformidade com Lei Municipal nº 677/2017 de 08 de dezembro de 2017, do Plano Plurianual 2018-2021.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL

Rodolfo Fernandes/RN, 15 de dezembro 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador: 148B2DF5

CHEFIA DE GABINETE DEMONSTRATIVO DA DESPESA E RECEITA

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN		Usuário: Marinaldo	
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 http://www.rodolfofernandes.m.gov.br/pmrodolfofernand@uol.com.br		Chave de autenticação: 1478-8869-227	
Anexo I da Lei Nº 4.320/64 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas			
Valores em R\$ - Período: Orçamento/2021			
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		Despesas Correntes	
Receita Tributária	599.200,00	Pessoal e Encargos Sociais	11.797.700,00
Receita de Contribuições	97.400,00	Juros e Encargos da Dívida	4.400,00
Receita Patrimonial	733.300,00	Outras Despesas Correntes	6.404.340,00
Receita de Serviços	40.400,00		
Transferências Correntes	20.129.700,00		
Outras Receitas Correntes	121.200,00		
Total das Receitas Correntes	21.721.200,00	Total de Despesas Correntes	18.206.440,00
Dedução	-2.489.860,00		
Déficit		Superávit	1.024.900,00
Total	19.231.340,00	Total	19.231.340,00
Superávit do Orçamento	1.024.900,00	Déficit do Orçamento	
Receitas de Capital		Despesas de Capital	
Transferência de Capital	695.700,00	Investimentos	1.590.200,00
		Amortização da Dívida	50.900,00
Total das Receitas de Capital	695.700,00	Total de Despesas de Capital	1.641.100,00

Déficit	424.500,00	Reserva de Contingência	504.000,00
Total	2.145.100,00	Superávit	2.145.100,00
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	424.500,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
Receitas de Contribuição Intra-Orçamentária	1.453.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	976.500,00
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	1.453.000,00	Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	976.500,00
Déficit		Superávit	52.000,00
Total	1.453.000,00	Total	1.453.000,00
Superávit do Orçamento	52.000,00	Déficit do Orçamento	
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
		Amortização da Dívida	52.000,00
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	52.000,00
Déficit		Superávit	
Total	52.000,00	Total	52.000,00
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	
Déficit		Superávit	
Total		Total	
TOTAL GERAL	21.380.040,00	TOTAL GERAL	21.380.040,00
Resumo			
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes	19.231.340,00	Despesas Correntes	18.206.440,00
Receitas de Capital	695.700,00	Despesas de Capital	1.641.100,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	1.453.000,00	Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	976.500,00
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	52.000,00
Receitas Arrecadadas em Exercícios Anteriores		Reserva de Contingência	504.000,00
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	
Déficit		Superávit	
TOTAL GERAL	21.380.040,00	TOTAL GERAL	21.380.040,00

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes, Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes, Fundo de Previdência do Mun. de Rodolfo Fernandes, Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes

FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:3D9BADAF

CHEFIA DE GABINETE
DESPESAS DE CATEGORIA ECONOMICA

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN		Usuário: Marinaldo	Chave de Autenticação	
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofermand@uol.com.br			2340-9797-130	
http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/				
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS			Valores em R\$ - Período: Orçamento/2021	
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes				
Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			449.200,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		323.400,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	320.000,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	3.400,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		125.800,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	125.800,00		
4	Despesas de Capital			5.000,00
4.4	Investimentos		5.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	5.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				454.200,00
Unidade Orçamentária: 2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			1.047.100,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		629.100,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	611.100,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	18.000,00		
3.2	Juros e Encargos da Dívida		4.400,00	
3.2.90	Aplicações Diretas	4.400,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		413.600,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	413.600,00		
4	Despesas de Capital			112.900,00
4.4	Investimentos		10.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00		
4.6	Amortização da Dívida		102.900,00	
4.6.90	Aplicações Diretas	50.900,00		
4.6.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	52.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				1.160.000,00
Unidade Orçamentária: 2003 - Secretaria Municipal de Finanças				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			240.400,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		57.900,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	56.200,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.700,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		182.500,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	182.500,00		
4	Despesas de Capital			5.500,00

4.4	Investimentos		5.500,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	5.500,00		
Total da Unidade Orçamentária:				245.900,00
Unidade Orçamentária: 2004 - Procuradoria Geral do Município				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			146.800,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		137.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	137.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		9.800,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	9.800,00		
4	Despesas de Capital			2.200,00
4.4	Investimentos		2.200,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	2.200,00		
Total da Unidade Orçamentária:				149.000,00
Unidade Orçamentária: 2005 - Controladoria Geral do Município				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			44.900,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		31.900,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	31.900,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		13.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	13.000,00		
4	Despesas de Capital			3.200,00
4.4	Investimentos		3.200,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	3.200,00		
Total da Unidade Orçamentária:				48.100,00
Unidade Orçamentária: 2006 - Secretaria Municipal de Educação				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			3.130.943,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		1.427.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.311.000,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	116.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.703.943,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.703.943,00		
4	Despesas de Capital			396.400,00
4.4	Investimentos		396.400,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	396.400,00		
Total da Unidade Orçamentária:				3.527.343,00
Unidade Orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			1.269.800,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		785.900,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	747.400,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	38.500,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		483.900,00	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	4.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	479.900,00		
4	Despesas de Capital			599.200,00
4.4	Investimentos		599.200,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	599.200,00		
Total da Unidade Orçamentária:				1.869.000,00
Unidade Orçamentária: 2008 - Secretaria Municipal de Agricultura				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			622.600,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		86.100,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	86.100,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		536.500,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	12.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	524.500,00		
4	Despesas de Capital			20.100,00
4.4	Investimentos		20.100,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	20.100,00		
Total da Unidade Orçamentária:				642.700,00
Unidade Orçamentária: 2009 - Sec. Mun. Des. Econ. Ger. de Emprego e Renda				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			86.900,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		37.100,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	37.100,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		49.800,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	5.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	44.800,00		
4	Despesas de Capital			5.500,00
4.4	Investimentos		5.500,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	5.500,00		
Total da Unidade Orçamentária:				92.400,00
Unidade Orçamentária: 2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			3.785.700,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		3.774.800,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	3.196.400,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	578.400,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		10.900,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	10.900,00		
Total da Unidade Orçamentária:				3.785.700,00
Unidade Orçamentária: 2013 - Secretaria Municipal de Esportes				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			293.138,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		152.800,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	149.000,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	3.800,00		

3.3	Outras Despesas Correntes		140.338,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	140.338,00		
4	Despesas de Capital			5.500,00
4.4	Investimentos		5.500,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	5.500,00		
Total da Unidade Orçamentária:				298.638,00
Unidade Orçamentária: 2014 - Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			348.500,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		70.900,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	70.900,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		277.600,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	277.600,00		
4	Despesas de Capital			2.200,00
4.4	Investimentos		2.200,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	2.200,00		
Total da Unidade Orçamentária:				350.700,00
Unidade Orçamentária: 2015 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			68.400,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		31.900,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	31.900,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		36.500,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	36.500,00		
4	Despesas de Capital			5.500,00
4.4	Investimentos		5.500,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	5.500,00		
Total da Unidade Orçamentária:				73.900,00
Unidade Orçamentária: 2099 - Reserva de Contingência				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
9	Reserva de Contingência			224.000,00
9.9	Reserva de Contingência		224.000,00	
9.9.99	A Definir	224.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				224.000,00
Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	280.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	40.000,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	3.400,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	16.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	44.400,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	4.300,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.500,00		
3.3.90.41	Contribuições	19.600,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				
Unidade Orçamentária: 2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	155.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.100,00		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	440.000,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	18.000,00		
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	2.200,00		
3.2.90.22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	2.200,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	5.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	11.300,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.200,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	21.300,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	176.800,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	34.100,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	150.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	10.900,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	40.000,00		
4.6.90.73	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	10.900,00		
4.6.91.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	52.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				
Unidade Orçamentária: 2003 - Secretaria Municipal de Finanças				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	48.600,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	6.500,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.100,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.700,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	2.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	3.200,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.100,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	94.500,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.500,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	30.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.200,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.500,00		
Total da Unidade Orçamentária:				

Unidade Orçamentária: 2004 - Procuradoria Geral do Município				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	119.400,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	17.600,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	2.200,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	2.200,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.200,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.200,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.200,00		
Total da Unidade Orçamentária:				
Unidade Orçamentária: 2005 - Controladoria Geral do Município				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	27.500,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	4.400,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	3.200,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.200,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.500,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.100,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.200,00		
Total da Unidade Orçamentária:				
Unidade Orçamentária: 2006 - Secretaria Municipal de Educação				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	298.800,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	914.300,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	95.600,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.100,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.200,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	116.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	8.300,00		
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	34.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	965.943,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.900,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	49.700,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.200,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	45.800,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	575.000,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.200,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	7.700,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.200,00		
4.4.90.30	Material de Consumo	55.000,00		
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.900,00		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.400,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	224.600,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	89.500,00		
Total da Unidade Orçamentária:				
Unidade Orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	406.800,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	274.700,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	65.900,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	38.500,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	4.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	2.400,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	213.900,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.100,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	9.500,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	248.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00		
4.4.90.30	Material de Consumo	165.600,00		
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.700,00		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.600,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	384.400,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.900,00		
Total da Unidade Orçamentária:				
Unidade Orçamentária: 2008 - Secretaria Municipal de Agricultura				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	40.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.200,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.900,00		
3.3.50.41	Contribuições	12.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.100,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	377.600,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.200,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	8.700,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.100,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.400,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	115.600,00		
3.3.90.41	Contribuições	1.100,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.300,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.400,00		
4.4.90.30	Material de Consumo	1.100,00		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.200,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	16.800,00		
Total da Unidade Orçamentária:				
Unidade Orçamentária: 2009 - Sec. Mun. Des. Econ. Ger. de Emprego e Renda				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	34.700,00		

3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.400,00		
3.3.50.41	Contribuições	5.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	10.900,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.200,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.200,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.200,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.500,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.800,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.500,00		
Total da Unidade Orçamentária:				
Unidade Orçamentária: 2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.196.400,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	578.400,00		
3.3.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.900,00		
Total da Unidade Orçamentária:				
Unidade Orçamentária: 2013 - Secretaria Municipal de Esportes				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	21.800,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	111.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	16.200,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	3.800,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.100,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	42.500,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	4.400,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.300,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	21.800,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	39.800,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	26.338,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.100,00		
4.4.90.30	Material de Consumo	1.100,00		
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.100,00		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.100,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.200,00		
Total da Unidade Orçamentária:				
Unidade Orçamentária: 2014 - Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.400,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.500,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.100,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	13.500,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	13.100,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.400,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.500,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	235.800,00		
3.3.90.41	Contribuições	2.200,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.200,00		
Total da Unidade Orçamentária:				
Unidade Orçamentária: 2015 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	27.500,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	4.400,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.100,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	23.100,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.200,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.100,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.600,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.400,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.500,00		
Total da Unidade Orçamentária:				
Unidade Orçamentária: 2099 - Reserva de Contingência				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
9.9.99.99	A Classificar	224.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				
Total da Unidade Gestora:				
				12.921.581,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			3.854.259,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		2.167.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.969.000,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	198.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.687.259,00	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	160.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	1.527.259,00		
4	Despesas de Capital			430.600,00
4.4	Investimentos		430.600,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	430.600,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	491.300,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.331.500,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	146.200,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	198.000,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	160.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	20.200,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	780.659,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	92.200,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.200,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	21.800,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	351.700,00		

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	241.000,00		
3.3.90.41	Contribuições	2.200,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.200,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.200,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	10.900,00		
4.4.90.30	Material de Consumo	16.400,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	140.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	274.200,00		
Total da Unidade Orçamentária:				4.284.859,00
Total da Unidade Gestora:				4.284.859,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes				
Unidade Orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			1.063.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		595.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	585.000,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	10.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		468.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	468.000,00		
4	Despesas de Capital			37.400,00
4.4	Investimentos		37.400,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	37.400,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	156.300,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	343.700,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	85.000,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	10.000,00		
3.3.90.13	Obrigações Patronais	6.500,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	21.500,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	182.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.200,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	52.600,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.200,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	76.700,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.200,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.100,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	37.400,00		
Total da Unidade Orçamentária:				1.100.400,00
Total da Unidade Gestora:				1.100.400,00
Unidade Gestora: 5 - Fundo de Previdência do Mun. de Rodolfo Fernandes				
Unidade Orçamentária: 5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			1.843.500,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		1.779.900,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.779.900,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		63.600,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	63.600,00		
4	Despesas de Capital			10.900,00
4.4	Investimentos		10.900,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	10.900,00		
9	Reserva de Contingência			280.000,00
9.9	Reserva de Contingência		280.000,00	
9.9.99	A Definir	280.000,00		
3.1.90.01	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	1.592.800,00		
3.1.90.03	Pensões do RPPS e do militar	24.400,00		
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	13.100,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	125.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	24.600,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	4.100,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	2.500,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.900,00		
9.9.99.99	A Classificar	280.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				2.134.400,00
Total da Unidade Gestora:				2.134.400,00
Unidade Gestora: 6 - Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes				
Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			887.800,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		686.500,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	677.800,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	8.700,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		201.300,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	6.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	195.300,00		
4	Despesas de Capital			51.000,00
4.4	Investimentos		51.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	51.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	580.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	97.800,00		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	8.700,00		
3.3.50.41	Contribuições	6.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	5.500,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.500,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	8.500,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	42.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	97.000,00		

3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	14.600,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.200,00		
4.4.90.30	Material de Consumo	10.000,00		
4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.500,00		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.500,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				938.800,00
Total da Unidade Gestora:				938.800,00
Total Geral:				21.380.040,00

Resumo		
Pessoal e Encargos Sociais		11.797.700,00
Juros e Encargos da Dívida		4.400,00
Outras Despesas Correntes		6.404.340,00
Total das Despesas Correntes		18.206.440,00
Investimentos		1.590.200,00
Amortização da Dívida		50.900,00
Total das Despesas de Capital		1.641.100,00
Reserva de Contingência		504.000,00
Pessoal e Encargos Sociais		976.500,00
Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias		976.500,00
Amortização da Dívida		52.000,00
Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias		52.000,00
TOTAL GERAL		21.380.040,00

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes, Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes, Fundo de Previdência do Mun. de Rodolfo Fernandes, Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E7C126F2

CHEFIA DE GABINETE RECEITAS DE CATEGORIA ECONOMICA

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN			
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofermand@uol.com.br		Usuário:	Chave de Autenticação
http://www.rodolfofermandes.rn.gov.br/		Marinaldo	1480-5647-402
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas			
RECEITAS			Valores em R\$ - Período:
Código	Especificação	Desdobramento	Orçamento/2021
1	Receitas Correntes		19.231.340,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		599.200,00
1.1.1	Impostos	541.600,00	
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	263.800,00	
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	263.800,00	
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	263.800,00	
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	263.800,00	
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	277.800,00	
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	80.400,00	
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	39.600,00	
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	32.900,00	
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	2.000,00	
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.700,00	
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	40.800,00	
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	40.800,00	
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	197.400,00	
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	197.400,00	
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	195.400,00	
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	2.000,00	
1.1.2	Taxas	55.300,00	
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	50.300,00	
1.1.2.1.25	Taxa de licença para funcionamento de estabelecimento comerciais e indústrias	5.600,00	
1.1.2.1.25.1	Taxa de licença para funcionamento de estabelecimento comerciais e indústrias	5.600,00	
1.1.2.1.25.1.1	Taxa de licença para funcionamento de estabelecimento comerciais e indústrias	5.600,00	
1.1.2.1.26	Taxa de Licença para Execução de Obras	5.000,00	
1.1.2.1.26.1	Taxa de Licença para Execução de Obras	5.000,00	
1.1.2.1.26.1.1	Taxa de Licença para Execução de Obras	5.000,00	
1.1.2.1.27	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transportes	2.000,00	
1.1.2.1.27.1	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transportes	2.000,00	
1.1.2.1.27.1.1	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transportes	2.000,00	
1.1.2.1.28	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	10.100,00	
1.1.2.1.28.1	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	10.100,00	
1.1.2.1.28.1.1	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	10.100,00	
1.1.2.1.29	Taxa de Apreensão, depósitos ou liberação de animais	3.000,00	
1.1.2.1.29.1	Taxa de Apreensão, depósitos ou liberação de animais	3.000,00	
1.1.2.1.29.1.1	Taxa de Apreensão, depósitos ou liberação de animais	3.000,00	
1.1.2.1.99	Outras taxas pelo poder de polícia	24.600,00	
1.1.2.1.99.1	Outras taxas pelo poder de polícia	24.600,00	
1.1.2.1.99.1.1	Outras taxas pelo poder de polícia	24.600,00	
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	5.000,00	
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	1.000,00	
1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços	1.000,00	
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.000,00	
1.1.2.2.15	Taxas de Serviços Cadastrais	2.000,00	
1.1.2.2.15.1	Taxas de Serviços Cadastrais	2.000,00	

1.1.2.2.15.1.1	Taxas de Serviços Cadastrais	2.000,00	
1.1.2.2.16	Taxas de cemitério	2.000,00	
1.1.2.2.16.1	Taxas de cemitério	2.000,00	
1.1.2.2.16.1.1	Taxas de cemitério	2.000,00	
1.1.3	Contribuição de Melhoria	2.300,00	
1.1.3.8	Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	2.300,00	
1.1.3.8.99	Outras Contribuições de Melhoria	2.300,00	
1.1.3.8.99.1	Outras Contribuições de Melhoria	2.300,00	
1.1.3.8.99.1.1	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	2.300,00	
1.2	Contribuições		97.400,00
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	97.400,00	
1.2.4.0.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	97.400,00	
1.2.4.0.0.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	97.400,00	
1.3	Receita Patrimonial		733.300,00
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.000,00	
1.3.1.0.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	2.000,00	
1.3.1.0.01.1	Aluguéis e Arrendamentos	1.000,00	
1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.000,00	
1.3.1.0.01.2	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	1.000,00	
1.3.1.0.01.2.1	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	1.000,00	
1.3.2	Valores Mobiliários	731.300,00	
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	731.300,00	
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	49.900,00	
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	36.800,00	
1.3.2.1.00.1.1.01	Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinculados - Royalties	100,00	
1.3.2.1.00.1.1.02	Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinculados - FUNDEB	1.700,00	
1.3.2.1.00.1.1.03	Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinculados - FUNDO DE SAÚDE	22.100,00	
1.3.2.1.00.1.1.04	Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinculados - MDE	1.100,00	
1.3.2.1.00.1.1.05	Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinculados - CIDE	100,00	
1.3.2.1.00.1.1.06	Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinculados - FNAS	1.300,00	
1.3.2.1.00.1.1.07	Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinculados - CIP	100,00	
1.3.2.1.00.1.1.09	Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinculados - Salário Educação	200,00	
1.3.2.1.00.1.1.99	Rem. de Dep. Banc. de Outros Rec. Vinculados	10.100,00	
1.3.2.1.00.1.2	Rem. de Dep. Banc. de Outros Rec. Não Vinculados	13.100,00	
1.3.2.1.00.1.2.01	Rem. de Dep. Banc. de Outros Rec. Não Vinculados	13.100,00	
1.3.2.1.00.4	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	681.400,00	
1.3.2.1.00.4.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	681.400,00	
1.6	Receita de Serviços		40.400,00
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.200,00	
1.6.1.0.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.200,00	
1.6.1.0.01.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.200,00	
1.6.1.0.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	20.200,00	
1.6.9	Outros Serviços	20.200,00	
1.6.9.0.99	Outros Serviços	20.200,00	
1.6.9.0.99.1	Outros Serviços	20.200,00	
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	20.200,00	
1.7	Transferências Correntes		17.639.840,00
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	11.610.200,00	
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	11.610.200,00	
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União	8.943.100,00	
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.970.700,00	
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	7.970.700,00	
1.7.1.8.01.2.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	9.963.400,00	
1.7.1.8.01.2.1.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-1.992.700,00	
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	484.600,00	
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	484.600,00	
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	484.600,00	
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	484.600,00	
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.200,00	
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	3.200,00	
1.7.1.8.01.5.1.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	4.000,00	
1.7.1.8.01.5.1.2	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-800,00	
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	127.600,00	
1.7.1.8.02.2	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	20.200,00	
1.7.1.8.02.2.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	20.200,00	
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	107.400,00	
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	107.400,00	
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.383.100,00	
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	937.600,00	
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	937.600,00	
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	173.500,00	
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	173.500,00	
1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	70.000,00	
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	70.000,00	
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	52.000,00	
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	52.000,00	
1.7.1.8.03.9	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	150.000,00	
1.7.1.8.03.9.1	Outras Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - COVID 19	150.000,00	
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	453.000,00	
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação	130.000,00	
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	130.000,00	
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	1.600,00	
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	1.600,00	
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	161.600,00	
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	161.600,00	
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	79.800,00	
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	79.800,00	
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	80.000,00	
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	80.000,00	

1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	1.600,00		
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	1.600,00		
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	1.600,00		
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	2.000,00		
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	-400,00		
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	401.800,00		
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	401.800,00		
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	401.800,00		
1.7.1.8.12.1.1.01	Programa Primeira Infância no SUAS	106.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.02	Serviços de Convivência de Vínculos	111.100,00		
1.7.1.8.12.1.1.03	Piso Básico Fixo	78.800,00		
1.7.1.8.12.1.1.04	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	10.100,00		
1.7.1.8.12.1.1.05	Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	32.300,00		
1.7.1.8.12.1.1.99	Outras Transferência do FNAS - COVID 19	63.500,00		
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União	300.000,00		
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União	300.000,00		
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	300.000,00		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.239.640,00		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.239.640,00		
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	2.079.640,00		
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS	1.835.040,00		
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.835.040,00		
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.293.800,00		
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	-458.760,00		
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA	218.300,00		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	218.300,00		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	255.200,00		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	-36.900,00		
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.300,00		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.300,00		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.600,00		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-300,00		
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	25.000,00		
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	25.000,00		
1.7.2.8.02	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	43.500,00		
1.7.2.8.02.3	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	43.500,00		
1.7.2.8.02.3.1	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	43.500,00		
1.7.2.8.03	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	51.600,00		
1.7.2.8.03.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	51.600,00		
1.7.2.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	51.600,00		
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	64.900,00		
1.7.2.8.10.2	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	64.900,00		
1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	64.900,00		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.790.000,00		
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	3.790.000,00		
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.790.000,00		
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.790.000,00		
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	3.790.000,00		
1.9	Outras Receitas Correntes		121.200,00	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	70.700,00		
1.9.2.1	Indenizações	40.400,00		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	40.400,00		
1.9.2.1.99.1	Outras Indenizações	40.400,00		
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	40.400,00		
1.9.2.2	Restituições	30.300,00		
1.9.2.2.99	Outras Restituições	30.300,00		
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições	30.300,00		
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	30.300,00		
1.9.9	Demais Receitas Correntes	50.500,00		
1.9.9.0.99	Outras Receitas	50.500,00		
1.9.9.0.99.2	Outras Receitas - Financeiras	50.500,00		
1.9.9.0.99.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal	50.500,00		
2	Receitas de Capital			695.700,00
2.4	Transferências de Capital		695.700,00	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	695.700,00		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	695.700,00		
2.4.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00		
2.4.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	150.000,00		
2.4.1.8.03.1.2	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados a Atenção Básica	150.000,00		
2.4.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	50.000,00		
2.4.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	50.000,00		
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	303.000,00		
2.4.1.8.10.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	303.000,00		
2.4.1.8.10.1.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	303.000,00		
2.4.1.8.99	Outras Transferências da União	192.700,00		
2.4.1.8.99.1	Outras Transferências da União	192.700,00		
2.4.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	192.700,00		
7	Receitas Correntes Intraorçamentárias			1.453.000,00
7.2	Receitas de Contribuições		1.453.000,00	
7.2.1	Contribuições Sociais	1.453.000,00		
7.2.1.0.29	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	1.453.000,00		
7.2.1.0.29.0.1	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	1.453.000,00		
TOTAL GERAL				21.380.040,00

Resumo

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	599.200,00
---	------------

Contribuições	97.400,00
Receita Patrimonial	733.300,00
Receita de Serviços	40.400,00
Transferências Correntes	17.639.840,00
Outras Receitas Correntes	121.200,00
Total das Receitas Correntes	19.231.340,00
Transferências de Capital	695.700,00
Total das Receitas de Capital	695.700,00
Receitas de Contribuições	1.453.000,00
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	1.453.000,00
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	
TOTAL GERAL	21.380.040,00

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes, Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes, Fundo de Previdência do Mun. de Rodolfo Fernandes, Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:CF7A2A06

CHEFIA DE GABINETE PROGRAMA DE TRABALHO

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN											
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uol.com.br											
http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/											
					Usuário: Marinaldo	Chave de Autenticação 2208-8007-783					
Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho											
Valores em R\$ - Período: Orçamento/2021											
Unidade Gestora: 2-Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes											
Unidade Orçamentária: 2001-Gabinete do Prefeito											
Código	Especificação					Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
4					Administração				454.200,00	454.200,00	
4	122				Administração Geral				454.200,00	454.200,00	
4	122	2			Gestão do Poder Executivo				454.200,00	454.200,00	
4	122	2	2.2		Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete				454.200,00	454.200,00	
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				280.000,00	280.000,00	
				3.1.90.13	Obrigações Patronais				40.000,00	40.000,00	
				3.1.91.13	Obrigações Patronais				3.400,00	3.400,00	
				3.3.90.14	Diárias – Civil				16.000,00	16.000,00	
				3.3.90.30	Material de Consumo				44.400,00	44.400,00	
				3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				4.300,00	4.300,00	
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				4.000,00	4.000,00	
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				29.500,00	29.500,00	
				3.3.90.41	Contribuições				19.600,00	19.600,00	
				3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				3.000,00	3.000,00	
				3.3.90.93	Indenizações e Restituições				5.000,00	5.000,00	
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.000,00	5.000,00	
Total da Unidade Orçamentária									454.200,00	454.200,00	
Unidade Orçamentária: 2002-Sec. Mun. de Administração e Planejamento											
Código	Especificação					Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
4					Administração			697.300,00	462.700,00	1.160.000,00	
4	122				Administração Geral			440.000,00	462.700,00	902.700,00	
4	122	2			Gestão do Poder Executivo			440.000,00	462.700,00	902.700,00	
4	122	2	2.3		Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento				462.700,00	462.700,00	
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				155.000,00	155.000,00	
				3.1.90.13	Obrigações Patronais				15.000,00	15.000,00	
				3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				1.100,00	1.100,00	
				3.1.91.13	Obrigações Patronais				18.000,00	18.000,00	
				3.3.90.14	Diárias – Civil				5.000,00	5.000,00	
				3.3.90.30	Material de Consumo				11.300,00	11.300,00	
				3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.200,00	2.200,00	
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				21.300,00	21.300,00	
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				176.800,00	176.800,00	
				3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				34.100,00	34.100,00	
				3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00	
				3.3.90.93	Indenizações e Restituições				10.900,00	10.900,00	
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				10.000,00	10.000,00	
4	122	2	5.1		Consignações a Justiça do Trabalho			440.000,00		440.000,00	
				3.1.90.91	Sentenças Judiciais			440.000,00		440.000,00	
4	123				Administração Financeira			257.300,00		257.300,00	
4	123	2			Gestão do Poder Executivo			257.300,00		257.300,00	
4	123	2	5.2		Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público			150.000,00		150.000,00	
				3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			150.000,00		150.000,00	
Unidade Orçamentária: 2002-Sec. Mun. de Administração e Planejamento											
Código	Especificação					Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
4	123	2	5.3		Amortização da Dívida Contratada e Encargos			107.300,00		107.300,00	
				3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato			2.200,00		2.200,00	
				3.2.90.22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato			2.200,00		2.200,00	
				4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado			40.000,00		40.000,00	
				4.6.90.73	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada			10.900,00		10.900,00	
				4.6.91.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado			52.000,00		52.000,00	
Total da Unidade Orçamentária									697.300,00	462.700,00	1.160.000,00
Unidade Orçamentária: 2003-Secretaria Municipal de Finanças											
Código	Especificação					Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	

4					Administração					245.900,00	245.900,00
4	123				Administração Financeira					245.900,00	245.900,00
4	123	2			Gestão do Poder Executivo					245.900,00	245.900,00
4	123	2	2.4		Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças					245.900,00	245.900,00
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					48.600,00	48.600,00
				3.1.90.13	Obrigações Patronais					6.500,00	6.500,00
				3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					1.100,00	1.100,00
				3.1.91.13	Obrigações Patronais					1.700,00	1.700,00
				3.3.90.14	Diárias – Civil					2.000,00	2.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo					3.200,00	3.200,00
				3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção					1.100,00	1.100,00
				3.3.90.35	Serviços de Consultoria					94.500,00	94.500,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					5.500,00	5.500,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					42.000,00	42.000,00
				3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					30.000,00	30.000,00
				3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores					2.200,00	2.200,00
				3.3.90.93	Indenizações e Restituições					2.000,00	2.000,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente					5.500,00	5.500,00
Total da Unidade Orçamentária										245.900,00	245.900,00
Unidade Orçamentária: 2004-Procuradoria Geral do Município											
Código	Especificação				Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total		
4					Administração					149.000,00	149.000,00
4	122				Administração Geral					149.000,00	149.000,00
4	122	2			Gestão do Poder Executivo					149.000,00	149.000,00
4	122	2	2.5		Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município					149.000,00	149.000,00
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					119.400,00	119.400,00
				3.1.90.13	Obrigações Patronais					17.600,00	17.600,00
				3.3.90.14	Diárias – Civil					2.200,00	2.200,00
				3.3.90.30	Material de Consumo					2.200,00	2.200,00
				3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção					2.200,00	2.200,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					2.200,00	2.200,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					1.000,00	1.000,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente					2.200,00	2.200,00
Total da Unidade Orçamentária										149.000,00	149.000,00
Unidade Orçamentária: 2005-Controladoria Geral do Município											
Código	Especificação				Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total		
4					Administração					48.100,00	48.100,00
4	124				Controle Interno					48.100,00	48.100,00
4	124	2			Gestão do Poder Executivo					48.100,00	48.100,00
4	124	2	2.6		Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município					48.100,00	48.100,00
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					27.500,00	27.500,00
				3.1.90.13	Obrigações Patronais					4.400,00	4.400,00
				3.3.90.14	Diárias – Civil					1.000,00	1.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo					3.200,00	3.200,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					2.200,00	2.200,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					5.500,00	5.500,00
				3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores					1.100,00	1.100,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente					3.200,00	3.200,00
Total da Unidade Orçamentária										48.100,00	48.100,00
Unidade Orçamentária: 2006-Secretaria Municipal de Educação											
Código	Especificação				Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total		
12					Educação			321.100,00		3.206.243,00	3.527.343,00
12	122				Administração Geral					460.000,00	460.000,00
12	122	2			Gestão do Poder Executivo					460.000,00	460.000,00
12	122	2	2.7		Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação					460.000,00	460.000,00
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado					64.000,00	64.000,00
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					248.600,00	248.600,00
				3.1.90.13	Obrigações Patronais					30.000,00	30.000,00
				3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					1.100,00	1.100,00
				3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores					1.200,00	1.200,00
				3.1.91.13	Obrigações Patronais					20.000,00	20.000,00
				3.3.90.14	Diárias – Civil					3.000,00	3.000,00
				3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes					10.000,00	10.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo					26.300,00	26.300,00
				3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					1.100,00	1.100,00
				3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					2.200,00	2.200,00
				3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção					2.200,00	2.200,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					10.000,00	10.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					25.800,00	25.800,00
				3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					1.100,00	1.100,00
				3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores					1.100,00	1.100,00
				3.3.90.93	Indenizações e Restituições					2.200,00	2.200,00
				4.4.90.30	Material de Consumo					2.200,00	2.200,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente					7.900,00	7.900,00
12	361				Ensino Fundamental			204.700,00		1.780.743,00	1.985.443,00
Total da Unidade Orçamentária: 2006-Secretaria Municipal de Educação											
Código	Especificação				Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total		
12	361	3			Melhoria da qualidade do Sistema Municipal de Ensino			204.700,00		1.780.743,00	1.985.443,00
12	361	3	1.1		Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Ensino Fundamental			204.700,00			204.700,00
				4.4.90.30	Material de Consumo					32.800,00	32.800,00
				4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					10.900,00	10.900,00
				4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					10.900,00	10.900,00
				4.4.90.51	Obras e Instalações					133.700,00	133.700,00

				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				16.400,00		16.400,00
12	361	3	2.8		Merenda Escolar - Ensino Fundamental				244.843,00		244.843,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				244.843,00		244.843,00
12	361	3	2.11		Merenda Escolar - Educação de Jovens e Adultos - EJA				4.200,00		4.200,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				4.200,00		4.200,00
12	361	3	2.12		Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE				1.600,00		1.600,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				1.600,00		1.600,00
12	361	3	2.13		Manutenção do Ensino Fundamental				991.100,00		991.100,00
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				142.200,00		142.200,00
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				395.000,00		395.000,00
				3.1.90.13	Obrigações Patronais				50.300,00		50.300,00
				3.1.91.13	Obrigações Patronais				80.000,00		80.000,00
				3.3.90.14	Diárias - Civil				2.000,00		2.000,00
				3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes				21.800,00		21.800,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				95.600,00		95.600,00
				3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				2.200,00		2.200,00
				3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				30.000,00		30.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				5.000,00		5.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				120.000,00		120.000,00
				3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				1.100,00		1.100,00
				3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.200,00		2.200,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				43.700,00		43.700,00
12	361	3	2.14		Transporte Escolar - Ensino Fundamental				532.400,00		532.400,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				234.900,00		234.900,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				5.500,00		5.500,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				292.000,00		292.000,00
12	361	3	2.68		Merenda Escolar - Mais Educação				3.600,00		3.600,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				3.600,00		3.600,00
12	361	3	2.69		Merenda Escolar - Alimentação Escolar - AEE				3.000,00		3.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				3.000,00		3.000,00
12	362				Ensino Médio				99.700,00		99.700,00
12	362	3			Melhoria da qualidade do Sistema Municipal de Ensino				99.700,00		99.700,00
12	362	3	2.15		Transporte Escolar - Ensino Médio				99.700,00		99.700,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				62.500,00		62.500,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				2.200,00		2.200,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				35.000,00		35.000,00
12	364				Ensino Superior				89.700,00		89.700,00

Unidade Orçamentária: 2006-Secretaria Municipal de Educação

Código		Especificação		Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	364	3					89.700,00	89.700,00
12	364	3	2.16				89.700,00	89.700,00
			3.3.90.30				70.000,00	70.000,00
			3.3.90.36				2.200,00	2.200,00
			3.3.90.39				17.500,00	17.500,00
12	365					116.400,00	738.800,00	855.200,00
12	365	3				116.400,00	738.800,00	855.200,00
12	365	3	1.2			116.400,00		116.400,00
			4.4.90.30				20.000,00	20.000,00
			4.4.90.39				5.500,00	5.500,00
			4.4.90.51				90.900,00	90.900,00
12	365	3	2.9				112.000,00	112.000,00
			3.3.90.30				112.000,00	112.000,00
12	365	3	2.10				34.000,00	34.000,00
			3.3.90.30				34.000,00	34.000,00
12	365	3	2.17				356.000,00	356.000,00
			3.1.90.04				77.000,00	77.000,00
			3.1.90.11				183.900,00	183.900,00
			3.1.90.13				6.300,00	6.300,00
			3.1.91.13				6.000,00	6.000,00
			3.3.90.14				1.100,00	1.100,00
			3.3.90.30				10.100,00	10.100,00
			3.3.90.31				5.400,00	5.400,00
			3.3.90.32				7.300,00	7.300,00
			3.3.90.36				5.000,00	5.000,00
			3.3.90.39				38.800,00	38.800,00
			3.3.90.92				2.200,00	2.200,00
			4.4.90.52				12.900,00	12.900,00
12	365	3	2.18				152.800,00	152.800,00
			3.1.90.04				10.100,00	10.100,00
			3.1.90.11				78.000,00	78.000,00
			3.1.90.13				7.900,00	7.900,00
			3.1.91.13				10.000,00	10.000,00
			3.3.90.14				1.100,00	1.100,00
			3.3.90.18				2.200,00	2.200,00
			3.3.90.30				11.800,00	11.800,00
			3.3.90.31				1.100,00	1.100,00
			3.3.90.32				8.000,00	8.000,00
			3.3.90.36				5.500,00	5.500,00
			3.3.90.39				10.600,00	10.600,00
			3.3.90.92				1.100,00	1.100,00
			4.4.90.52				5.400,00	5.400,00
12	365	3	2.19				61.500,00	61.500,00

Unidade Orçamentária: 2006-Secretaria Municipal de Educação

Código		Especificação		Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
			3.3.90.30				40.000,00	40.000,00
			3.3.90.36				3.200,00	3.200,00
			3.3.90.39				18.300,00	18.300,00

12	365	3	2.20		Transporte Escolar - Ensino Infantil Pré -Escola					22.500,00	22.500,00	
				3.3.90.30	Material de Consumo					6.000,00	6.000,00	
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					5.000,00	5.000,00	
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					11.500,00	11.500,00	
12	366				Educação de Jovens e Adultos					37.300,00	37.300,00	
12	366	3			Melhoria da qualidade do Sistema Municipal de Ensino					37.300,00	37.300,00	
12	366	3	2.21		Manutenção da Educação de Jovens e Adultos					24.100,00	24.100,00	
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado					5.500,00	5.500,00	
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					8.800,00	8.800,00	
				3.1.90.13	Obrigações Patronais					1.100,00	1.100,00	
				3.3.90.14	Diárias – Civil					1.100,00	1.100,00	
				3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					1.100,00	1.100,00	
				3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					2.200,00	2.200,00	
				3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores					1.100,00	1.100,00	
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente					3.200,00	3.200,00	
12	366	3	2.22		Transporte Escolar - Educação Jovens e A dultos					13.200,00	13.200,00	
				3.3.90.30	Material de Consumo					5.500,00	5.500,00	
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					2.200,00	2.200,00	
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					5.500,00	5.500,00	
Total da Unidade Orçamentária										321.100,00	3.206.243,00	3.527.343,00

Unidade Orçamentária: 2007-Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo			587.900,00	1.281.100,00	1.869.000,00
15	451			559.300,00	1.164.600,00	1.723.900,00
15	451	4		559.300,00	1.164.600,00	1.723.900,00
15	451	4	1.3	310.200,00		310.200,00
	4.4.90.30			100.000,00		100.000,00
	4.4.90.36			5.500,00		5.500,00
	4.4.90.39			5.500,00		5.500,00
	4.4.90.51			199.200,00		199.200,00
15	451	4	1.4	20.800,00		20.800,00
	4.4.90.30			2.200,00		2.200,00
	4.4.90.36			2.200,00		2.200,00
	4.4.90.39			5.500,00		5.500,00
	4.4.90.51			10.900,00		10.900,00
15	451	4	1.5	54.500,00		54.500,00
	4.4.90.30			49.000,00		49.000,00
	4.4.90.51			5.500,00		5.500,00
15	451	4	1.6	122.900,00		122.900,00
	4.4.90.30			10.000,00		10.000,00

Unidade Orçamentária: 2007-Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total						
	4.4.90.51			112.900,00		112.900,00						
15	451	4	1.17	20.600,00		20.600,00						
	4.4.90.51			20.600,00		20.600,00						
15	451	4	1.20	10.100,00		10.100,00						
	4.4.90.51			10.100,00		10.100,00						
15	451	4	1.21	10.100,00		10.100,00						
	4.4.90.51			10.100,00		10.100,00						
15	451	4	1.22	10.100,00		10.100,00						
	4.4.90.51			10.100,00		10.100,00						
15	451	4	2.23		1.164.600,00	1.164.600,00						
	3.1.90.04				406.800,00	406.800,00						
	3.1.90.11				274.700,00	274.700,00						
	3.1.90.13				65.900,00	65.900,00						
	3.1.91.13				38.500,00	38.500,00						
	3.3.90.14				2.400,00	2.400,00						
	3.3.90.30				173.900,00	173.900,00						
	3.3.90.31				1.100,00	1.100,00						
	3.3.90.36				3.400,00	3.400,00						
	3.3.90.39				176.600,00	176.600,00						
	3.3.90.92				5.000,00	5.000,00						
	4.4.90.30				2.200,00	2.200,00						
	4.4.90.39				3.200,00	3.200,00						
	4.4.90.52				10.900,00	10.900,00						
15	452				116.500,00	116.500,00						
15	452	4			116.500,00	116.500,00						
15	452	4	2.24		112.500,00	112.500,00						
	3.3.90.30				40.000,00	40.000,00						
	3.3.90.36				1.100,00	1.100,00						
	3.3.90.39				71.400,00	71.400,00						
15	452	4	2.77		4.000,00	4.000,00						
	3.3.71.70				4.000,00	4.000,00						
15	782			28.600,00		28.600,00						
15	782	4		28.600,00		28.600,00						
15	782	4	1.7	28.600,00		28.600,00						
	3.3.90.36			5.000,00		5.000,00						
	4.4.90.30			2.200,00		2.200,00						
	4.4.90.39			16.400,00		16.400,00						
	4.4.90.51			5.000,00		5.000,00						
Total da Unidade Orçamentária										587.900,00	1.281.100,00	1.869.000,00

Unidade Orçamentária: 2008-Secretaria Municipal de Agricultura

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura			123.800,00	518.900,00	642.700,00
20	122				134.400,00	134.400,00

Unidade Orçamentária: 2008-Secretaria Municipal de Agricultura

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
20 122 9	Apoio ao Produtor Rural				134.400,00	134.400,00
20 122 9 2.25	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura				134.400,00	134.400,00
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				40.000,00	40.000,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				35.200,00	35.200,00
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				10.900,00	10.900,00
	3.3.90.14 Diárias – Civil				1.100,00	1.100,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				20.000,00	20.000,00
	3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				2.200,00	2.200,00
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.200,00	3.200,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				1.100,00	1.100,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				3.200,00	3.200,00
	3.3.90.41 Contribuições				1.100,00	1.100,00
	3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores				2.200,00	2.200,00
	3.3.90.93 Indenizações e Restituições				5.400,00	5.400,00
	4.4.90.30 Material de Consumo				1.100,00	1.100,00
	4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.200,00	2.200,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				5.500,00	5.500,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária			123.800,00	384.500,00	508.300,00
20 608 9	Apoio ao Produtor Rural			123.800,00	384.500,00	508.300,00
20 608 9 1.8	Auxílio Garantia Safra			14.200,00		14.200,00
	3.3.50.41 Contribuições			12.000,00		12.000,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			1.100,00		1.100,00
	3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores			1.100,00		1.100,00
20 608 9 1.9	Programa Terra Pronta			108.600,00		108.600,00
	3.3.90.30 Material de Consumo			5.500,00		5.500,00
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			5.500,00		5.500,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			2.200,00		2.200,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			95.400,00		95.400,00
20 608 9 1.23	Aquisição de Trator Agrícola			1.000,00		1.000,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente			1.000,00		1.000,00
20 608 9 2.67	Manutenção dos veículos e Máquinas da Secretaria Mun. de Agricultura.				384.500,00	384.500,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				352.100,00	352.100,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				6.200,00	6.200,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				15.900,00	15.900,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				10.300,00	10.300,00
Total da Unidade Orçamentária				123.800,00	518.900,00	642.700,00
Unidade Orçamentária: 2009-Sec. Mun. Des. Econ. Ger. de Emprego e Renda						
Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				92.400,00	92.400,00
4 122	Administração Geral				92.400,00	92.400,00
4 122 2	Gestão do Poder Executivo				92.400,00	92.400,00
4 122 2 2.26	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.Desnv.Econ. e Geração de Emprego e Renda				92.400,00	92.400,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				34.700,00	34.700,00
Total da Unidade Orçamentária: 2009-Sec. Mun. Des. Econ. Ger. de Emprego e Renda						
Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
	3.1.90.13 Obrigações Patronais				2.400,00	2.400,00
	3.3.50.41 Contribuições				5.000,00	5.000,00
	3.3.90.30 Material de Consumo				10.900,00	10.900,00
	3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				2.200,00	2.200,00
	3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.200,00	2.200,00
	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção				2.200,00	2.200,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.500,00	5.500,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				21.800,00	21.800,00
	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente				5.500,00	5.500,00
Total da Unidade Orçamentária					92.400,00	92.400,00
Unidade Orçamentária: 2012-Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB						
Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação				3.785.700,00	3.785.700,00
12 361	Ensino Fundamental				2.676.300,00	2.676.300,00
12 361 3	Melhoria da qualidade do Sistema Municipal de Ensino				2.676.300,00	2.676.300,00
12 361 3 2.13	Manutenção do Ensino Fundamental				2.676.300,00	2.676.300,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				2.214.000,00	2.214.000,00
	3.1.91.13 Obrigações Patronais				462.300,00	462.300,00
12 365	Educação Infantil				1.089.100,00	1.089.100,00
12 365 3	Melhoria da qualidade do Sistema Municipal de Ensino				1.089.100,00	1.089.100,00
12 365 3 2.17	Manutenção do Ensino Infantil (Creche)				624.700,00	624.700,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				581.200,00	581.200,00
	3.1.91.13 Obrigações Patronais				43.500,00	43.500,00
12 365 3 2.18	Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)				464.400,00	464.400,00
	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				401.200,00	401.200,00
	3.1.91.13 Obrigações Patronais				63.200,00	63.200,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos				20.300,00	20.300,00
12 366 3	Melhoria da qualidade do Sistema Municipal de Ensino				20.300,00	20.300,00
12 366 3 2.33	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB/60%				20.300,00	20.300,00
	3.1.91.13 Obrigações Patronais				9.400,00	9.400,00
	3.3.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				10.900,00	10.900,00
Total da Unidade Orçamentária					3.785.700,00	3.785.700,00
Unidade Orçamentária: 2013-Secretaria Municipal de Esportes						
Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer			33.138,00	265.500,00	298.638,00
27 812	Desporto Comunitário			33.138,00	265.500,00	298.638,00
27 812 2	Gestão do Poder Executivo				265.500,00	265.500,00
27 812 2 2.34	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes				265.500,00	265.500,00
	3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado				21.800,00	21.800,00

				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL					111.000,00	111.000,00	
				3.1.90.13	Obrigações Patronais					16.200,00	16.200,00	
				3.1.91.13	Obrigações Patronais					3.800,00	3.800,00	
Unidade Orçamentária: 2013-Secretaria Municipal de Esportes												
Código		Especificação				Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total		
				3.3.90.14	Diárias – Civil				1.100,00	1.100,00		
				3.3.90.30	Material de Consumo				41.200,00	41.200,00		
				3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				2.200,00	2.200,00		
				3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.200,00	2.200,00		
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				21.800,00	21.800,00		
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				37.600,00	37.600,00		
				3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.100,00	1.100,00		
				4.4.90.30	Material de Consumo				1.100,00	1.100,00		
				4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.100,00	1.100,00		
				4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.100,00	1.100,00		
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.200,00	2.200,00		
27	812	14			Promoção do Desporto e Lazer			33.138,00		33.138,00		
27	812	14	1.10		Apoio e Incentivo a Prática Esportiva			33.138,00		33.138,00		
				3.3.90.30	Material de Consumo			1.300,00		1.300,00		
				3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			2.200,00		2.200,00		
				3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			1.100,00		1.100,00		
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			2.200,00		2.200,00		
				3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			26.338,00		26.338,00		
Total da Unidade Orçamentária										33.138,00	265.500,00	298.638,00
Unidade Orçamentária: 2014-Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo												
Código		Especificação				Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total		
13					Cultura				350.700,00	350.700,00		
13	122				Administração Geral				142.900,00	142.900,00		
13	122	13			Promoção do Turismo				142.900,00	142.900,00		
13	122	13	2.35		Sec.Mun.de Cultura,Comunicação e Turismo				142.900,00	142.900,00		
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL				60.400,00	60.400,00		
				3.1.90.13	Obrigações Patronais				10.500,00	10.500,00		
				3.3.90.14	Diárias – Civil				1.100,00	1.100,00		
				3.3.90.30	Material de Consumo				10.300,00	10.300,00		
				3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				10.900,00	10.900,00		
				3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.200,00	2.200,00		
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				3.200,00	3.200,00		
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				42.100,00	42.100,00		
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.200,00	2.200,00		
13	695				Turismo				207.800,00	207.800,00		
13	695	13			Promoção do Turismo				207.800,00	207.800,00		
13	695	13	2.65		Realização de Eventos Culturais, Turísticos e Comemorativos				207.800,00	207.800,00		
				3.3.90.30	Material de Consumo				3.200,00	3.200,00		
				3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				2.200,00	2.200,00		
				3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.200,00	2.200,00		
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				4.300,00	4.300,00		
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				193.700,00	193.700,00		
				3.3.90.41	Contribuições				2.200,00	2.200,00		
Unidade Orçamentária: 2014-Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo												
Código		Especificação				Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total		
Total da Unidade Orçamentária										350.700,00	350.700,00	350.700,00
Unidade Orçamentária: 2015-Secretaria Municipal de Meio Ambiente												
Código		Especificação				Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total		
4					Administração				73.900,00	73.900,00		
4	122				Administração Geral				73.900,00	73.900,00		
4	122	17			Meio Ambiente				73.900,00	73.900,00		
4	122	17	2.36		Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				73.900,00	73.900,00		
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL				27.500,00	27.500,00		
				3.1.90.13	Obrigações Patronais				4.400,00	4.400,00		
				3.3.90.14	Diárias – Civil				1.100,00	1.100,00		
				3.3.90.30	Material de Consumo				23.100,00	23.100,00		
				3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				2.200,00	2.200,00		
				3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.100,00	1.100,00		
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				6.600,00	6.600,00		
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.400,00	2.400,00		
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.500,00	5.500,00		
Total da Unidade Orçamentária										73.900,00	73.900,00	73.900,00
Unidade Orçamentária: 2099-Reserva de Contingência												
Código		Especificação				Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total		
99					Reserva de Contingência				224.000,00	224.000,00		
99	999				Reserva de Contingência				224.000,00	224.000,00		
99	999	9999			Reserva de Contingência				224.000,00	224.000,00		
99	999	9999	2.99		Reserva de Contingência				224.000,00	224.000,00		
				9.9.99.99	A Classificar				224.000,00	224.000,00		
Total da Unidade Orçamentária										224.000,00	224.000,00	224.000,00
Total da Unidade Gestora								1.763.238,00	11.158.343,00	12.921.581,00		
Unidade Gestora: 3-Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes												
Unidade Orçamentária: 3002-Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes												
Código		Especificação				Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total		
10					Saúde			365.900,00	3.918.959,00	4.284.859,00		
10	122				Administração Geral				705.859,00	705.859,00		
10	122	20			Gestão da Política de Saúde				705.859,00	705.859,00		
10	122	20	2.37		Manutenção das Atividades do Conselho Social - Conselho Municipal de Saúde				19.600,00	19.600,00		
				3.3.90.14	Diárias – Civil				5.500,00	5.500,00		

				3.3.90.30	Material de Consumo					2.200,00	2.200,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					3.200,00	3.200,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					3.200,00	3.200,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente					5.500,00	5.500,00
10	122	20	2.38		Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					686.259,00	686.259,00
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado					65.500,00	65.500,00
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					146.900,00	146.900,00
				3.1.90.13	Obrigações Patronais					100.600,00	100.600,00
Unidade Orçamentária: 3002-Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes											
Código	Especificação				Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total		
				3.1.91.13	Obrigações Patronais					65.500,00	65.500,00
				3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público					160.000,00	160.000,00
				3.3.90.14	Diárias – Civil					5.000,00	5.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo					46.259,00	46.259,00
				3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção					2.200,00	2.200,00
				3.3.90.35	Serviços de Consultoria					21.800,00	21.800,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					27.900,00	27.900,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					23.800,00	23.800,00
				3.3.90.41	Contribuições					2.200,00	2.200,00
				3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores					2.200,00	2.200,00
				3.3.90.93	Indenizações e Restituições					10.900,00	10.900,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente					5.500,00	5.500,00
10	301				Atenção Básica				244.900,00	1.337.500,00	1.582.400,00
10	301	11			Atenção Básica em Saúde				244.900,00	1.295.500,00	1.540.400,00
10	301	11	1.12		Investimentos na Frota de Assistência de Atenção Primária em Saúde				114.000,00		114.000,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				114.000,00		114.000,00
10	301	11	1.13		Estruturação da Rede Física de Atenção Primária a Saúde Construção, Ampliação e Reforma de Postos e Centros de Saúde				130.900,00		130.900,00
				4.4.90.30	Material de Consumo				10.900,00		10.900,00
				4.4.90.51	Obras e Instalações				80.000,00		80.000,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				40.000,00		40.000,00
10	301	11	2.39		Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF					168.500,00	168.500,00
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado					63.900,00	63.900,00
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					30.000,00	30.000,00
				3.1.90.13	Obrigações Patronais					4.700,00	4.700,00
				3.1.91.13	Obrigações Patronais					13.100,00	13.100,00
				3.3.90.14	Diárias – Civil					3.300,00	3.300,00
				3.3.90.30	Material de Consumo					39.400,00	39.400,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					5.400,00	5.400,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					4.400,00	4.400,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente					4.300,00	4.300,00
10	301	11	2.41		Manutenção dos Serviços Básicos da Atenção Básica no Programa de Saúde da Família - PSF					550.500,00	550.500,00
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado					75.600,00	75.600,00
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					48.300,00	48.300,00
				3.1.90.13	Obrigações Patronais					23.500,00	23.500,00
				3.1.91.13	Obrigações Patronais					16.400,00	16.400,00
				3.3.90.14	Diárias – Civil					1.100,00	1.100,00
				3.3.90.30	Material de Consumo					100.200,00	100.200,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					186.000,00	186.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					78.500,00	78.500,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente					20.900,00	20.900,00
10	301	11	2.42		Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal					147.900,00	147.900,00
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado					88.600,00	88.600,00
Unidade Orçamentária: 3002-Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes											
Código	Especificação				Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total		
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					5.000,00	5.000,00
				3.1.90.13	Obrigações Patronais					8.800,00	8.800,00
				3.1.91.13	Obrigações Patronais					12.000,00	12.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo					22.500,00	22.500,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					4.400,00	4.400,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					4.400,00	4.400,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente					2.200,00	2.200,00
10	301	11	2.43		Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde					342.600,00	342.600,00
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					267.400,00	267.400,00
				3.1.90.13	Obrigações Patronais					1.000,00	1.000,00
				3.1.91.13	Obrigações Patronais					50.900,00	50.900,00
				3.3.90.14	Diárias – Civil					1.100,00	1.100,00
				3.3.90.30	Material de Consumo					5.500,00	5.500,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					5.500,00	5.500,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					6.800,00	6.800,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente					4.400,00	4.400,00
10	301	11	2.44		Assistência a Saúde da População de Baixa Renda					56.000,00	56.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo					1.100,00	1.100,00
				3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					10.900,00	10.900,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					21.800,00	21.800,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					20.000,00	20.000,00
				3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					2.200,00	2.200,00
10	301	11	2.63		Manutenção do Programa Brasil sem Miséria - Prótese Dentária					30.000,00	30.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					30.000,00	30.000,00
10	301	31			Apoio a Manutenção dos Polos de Academia da Saúde					42.000,00	42.000,00
10	301	31	2.66		Apoio e Manutenção do Polo de Academia da Saúde					42.000,00	42.000,00
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado					36.000,00	36.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo					2.000,00	2.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					4.000,00	4.000,00
10	302				Assistência Hospitalar e Ambulatorial				121.000,00	1.471.700,00	1.592.700,00
10	302	15			Média e Alta Complexidade - MAC				121.000,00	1.471.700,00	1.592.700,00

10	302	15	1.14		Estruturação da Rede Física de Atenção Hospitalar - Reforma e ampliação do hospital municipal			71.000,00		71.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			5.500,00		5.500,00
				4.4.90.30	Material de Consumo			5.500,00		5.500,00
				4.4.90.51	Obras e Instalações			60.000,00		60.000,00
10	302	15	1.19		Aquisição de veículos e equipamentos destinados a atenção especializada em saúde			50.000,00		50.000,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			50.000,00		50.000,00
10	302	15	2.45		Manutenção e Investimentos na Assistência Hospitalar				1.471.700,00	1.471.700,00
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				144.600,00	144.600,00
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL				720.000,00	720.000,00
				3.1.90.13	Obrigações Patronais				5.600,00	5.600,00
				3.1.91.13	Obrigações Patronais				27.800,00	27.800,00
Unidade Orçamentária: 3002-Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes										
Código					Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
				3.3.90.14	Diárias - Civil				2.200,00	2.200,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				409.700,00	409.700,00
				3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				4.900,00	4.900,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				91.300,00	91.300,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				59.200,00	59.200,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				6.400,00	6.400,00
					Suporte Profilático e Terapêutico				193.000,00	193.000,00
10	303	18			Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos				193.000,00	193.000,00
10	303	18	2.46		Manutenção da Farmácia Básica				193.000,00	193.000,00
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL				27.300,00	27.300,00
				3.1.91.13	Obrigações Patronais				7.700,00	7.700,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				62.600,00	62.600,00
				3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				74.400,00	74.400,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.200,00	2.200,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				18.800,00	18.800,00
10	304				Vigilância Sanitária				111.800,00	111.800,00
10	304	33			Apoio financeiro aos Municípios para execução de Ações de Vigilância Sanitária				111.800,00	111.800,00
10	304	33	2.70		Manutenção de Ações de Vigilância Sanitária				111.800,00	111.800,00
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				14.000,00	14.000,00
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL				2.400,00	2.400,00
				3.1.90.13	Obrigações Patronais				1.000,00	1.000,00
				3.1.91.13	Obrigações Patronais				1.000,00	1.000,00
				3.3.90.14	Diárias - Civil				1.000,00	1.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				88.100,00	88.100,00
				3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.000,00	1.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				1.200,00	1.200,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.100,00	1.100,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				1.000,00	1.000,00
10	305				Vigilância Epidemiológica				99.100,00	99.100,00
10	305	32			Apoio Financeiro aos Municípios para a Vigilância em Saúde				99.100,00	99.100,00
10	305	32	2.47		Manutenção de Ações Epidemiológicas e Controle Sanitário				99.100,00	99.100,00
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				3.100,00	3.100,00
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL				84.200,00	84.200,00
				3.1.90.13	Obrigações Patronais				1.000,00	1.000,00
				3.1.91.13	Obrigações Patronais				3.600,00	3.600,00
				3.3.90.14	Diárias - Civil				1.000,00	1.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				1.100,00	1.100,00
				3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.000,00	1.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				1.000,00	1.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.900,00	1.900,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				1.200,00	1.200,00
Total da Unidade Orçamentária								365.900,00	3.918.959,00	4.284.859,00
Total da Unidade Gestora								365.900,00	3.918.959,00	4.284.859,00
Unidade Gestora: 4-Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes										
Unidade Orçamentária: 4002-Fundo Municipal de Assistência Social										
Código					Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
8					Assistência Social				1.100.400,00	1.100.400,00
8	241				Assistência ao Idoso				39.900,00	39.900,00
8	241	10			Assistência Comunitária				28.500,00	28.500,00
8	241	10	2.50		Assistência a População Através de Serviços e Benefícios da Assistência				28.500,00	28.500,00
				3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				26.300,00	26.300,00
				3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				2.200,00	2.200,00
8	241	21			GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PMAS				11.400,00	11.400,00
8	241	21	2.53		Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso				11.400,00	11.400,00
				3.3.90.14	Diárias - Civil				1.100,00	1.100,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				3.000,00	3.000,00
				3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.100,00	1.100,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				3.000,00	3.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				3.200,00	3.200,00
8	243				Assistência à Criança e ao Adolescente				257.000,00	257.000,00
8	243	21			GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PMAS				130.800,00	130.800,00
8	243	21	2.48		Manutenção do Conselho Tutelar				120.300,00	120.300,00
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				15.000,00	15.000,00
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL				70.000,00	70.000,00
				3.1.90.13	Obrigações Patronais				12.300,00	12.300,00
				3.3.90.14	Diárias - Civil				1.000,00	1.000,00
				3.3.90.30	Material de Consumo				8.000,00	8.000,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				8.000,00	8.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				4.000,00	4.000,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.000,00	2.000,00
8	243	21	2.54		Manutenção do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência				10.500,00	10.500,00
				3.3.90.14	Diárias - Civil				1.100,00	1.100,00

				3.3.90.30	Material de Consumo					1.100,00	1.100,00
				3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					1.100,00	1.100,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					2.200,00	2.200,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					5.000,00	5.000,00
8	243	28			GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS					126.200,00	126.200,00
8	243	28	2.64		Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz					126.200,00	126.200,00
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado					52.300,00	52.300,00
				3.3.90.14	Diárias – Civil					2.200,00	2.200,00
				3.3.90.30	Material de Consumo					31.500,00	31.500,00
				3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					1.100,00	1.100,00
				3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção					2.200,00	2.200,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					5.000,00	5.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					15.700,00	15.700,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente					16.200,00	16.200,00
8	244				Assistência Comunitária					803.500,00	803.500,00
8	244	21			GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PMAS					299.100,00	299.100,00

Unidade Orçamentária: 4002-Fundo Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
8	244	21	2.49		Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social	299.100,00	299.100,00
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.400,00	5.400,00
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	134.000,00	134.000,00
				3.1.90.13	Obrigações Patronais	46.700,00	46.700,00
				3.1.91.13	Obrigações Patronais	10.000,00	10.000,00
				3.3.90.14	Diárias – Civil	2.900,00	2.900,00
				3.3.90.30	Material de Consumo	32.900,00	32.900,00
				3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.200,00	3.200,00
				3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.200,00	2.200,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.600,00	6.600,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	51.900,00	51.900,00
				3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.100,00	1.100,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.200,00	2.200,00
8	244	24			GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	75.400,00	75.400,00
8	244	24	2.55		Manutenção das Ações do IGD - Programa Bolsa Família	75.400,00	75.400,00
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	27.000,00	27.000,00
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.000,00	6.000,00
				3.3.90.13	Obrigações Patronais	6.500,00	6.500,00
				3.3.90.14	Diárias – Civil	2.200,00	2.200,00
				3.3.90.30	Material de Consumo	18.500,00	18.500,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00	5.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00	8.000,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.200,00	2.200,00
8	244	25			APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	22.800,00	22.800,00
8	244	25	2.51		Fomentar o controle social e institucional através de conselhos e outros espaços no âmbito da Assistência Social	16.200,00	16.200,00
				3.3.90.14	Diárias – Civil	2.200,00	2.200,00
				3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.100,00	1.100,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.800,00	6.800,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.100,00	1.100,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	5.000,00
8	244	25	2.59		Manutenção do Conselho do FMHIS	6.600,00	6.600,00
				3.3.90.30	Material de Consumo	1.100,00	1.100,00
				3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.100,00	1.100,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.200,00	2.200,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.200,00	2.200,00
8	244	28			GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS	20.900,00	20.900,00
8	244	28	2.56		Manutenção das Ações do IGD - SUAS	20.900,00	20.900,00
				3.3.90.14	Diárias – Civil	2.200,00	2.200,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00	5.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.500,00	10.500,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.200,00	3.200,00
8	244	30			SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	385.300,00	385.300,00

Unidade Orçamentária: 4002-Fundo Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
8	244	30	2.52		Manutenções das ações dos serviços de proteção social básica ofertados pelo CRAS	193.200,00	193.200,00
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	39.500,00	39.500,00
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	71.000,00	71.000,00
				3.1.90.13	Obrigações Patronais	8.900,00	8.900,00
				3.3.90.14	Diárias – Civil	4.400,00	4.400,00
				3.3.90.30	Material de Consumo	43.800,00	43.800,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.800,00	7.800,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.400,00	13.400,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.400,00	4.400,00
8	244	30	2.57		Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SVFV	186.600,00	186.600,00
				3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	17.100,00	17.100,00
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	62.700,00	62.700,00
				3.1.90.13	Obrigações Patronais	17.100,00	17.100,00
				3.3.90.14	Diárias – Civil	2.200,00	2.200,00
				3.3.90.30	Material de Consumo	41.000,00	41.000,00
				3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	16.400,00	16.400,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	24.000,00	24.000,00
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.900,00	3.900,00
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.200,00	2.200,00
8	244	30	2.60		Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assistência Social	5.500,00	5.500,00
				3.3.90.30	Material de Consumo	1.100,00	1.100,00
				3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.200,00	2.200,00
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.100,00	1.100,00

				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					1.100,00	1.100,00
Total da Unidade Orçamentária										1.100.400,00	1.100.400,00
Total da Unidade Gestora											
Unidade Gestora: 5-Fundo de Previdência do Mun. de Rodolfo Fernandes											
Unidade Orçamentária: 5001-Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes											
Código					Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
9					Previdência Social				1.854.400,00	1.854.400,00	
9	272				Previdência do Regime Estatutário				1.854.400,00	1.854.400,00	
9	272	16			Previdencia Propria				1.854.400,00	1.854.400,00	
9	272	16	2.61		Manutencao das Atividades do Regime Proprio de Previdencia				224.100,00	224.100,00	
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				125.000,00	125.000,00	
				3.1.90.13	Obrigações Patronais				24.600,00	24.600,00	
				3.3.90.14	Diárias – Civil				4.100,00	4.100,00	
				3.3.90.30	Material de Consumo				2.500,00	2.500,00	
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.000,00	2.000,00	
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				55.000,00	55.000,00	
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				10.900,00	10.900,00	
9	272	16	2.62		Aposentadoria, Pensões e Outros Benefícios Previdenciários				1.630.300,00	1.630.300,00	
				3.1.90.01	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares				1.592.800,00	1.592.800,00	
Unidade Orçamentária: 5001-Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes											
Código					Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
				3.1.90.03	Pensões do RPPS e do militar				24.400,00	24.400,00	
				3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar				13.100,00	13.100,00	
99					Reserva de Contingência				280.000,00	280.000,00	
99	999				Reserva de Contingência				280.000,00	280.000,00	
99	999	9999			Reserva de Contingência				280.000,00	280.000,00	
99	999	9999	2.98		Reserva de Contingência				280.000,00	280.000,00	
				9.9.99.99	A Classificar				280.000,00	280.000,00	
Total da Unidade Orçamentária										2.134.400,00	2.134.400,00
Total da Unidade Gestora											
Unidade Gestora: 6-Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes											
Unidade Orçamentária: 1001-Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes											
Código					Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
1					Legislativa				938.800,00	938.800,00	
1	31				Ação Legislativa				938.800,00	938.800,00	
1	31	1			Gestão do Poder Legislativo				938.800,00	938.800,00	
1	31	1	2.1		Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes				938.800,00	938.800,00	
				3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				580.000,00	580.000,00	
				3.1.90.13	Obrigações Patronais				97.800,00	97.800,00	
				3.1.91.13	Obrigações Patronais				8.700,00	8.700,00	
				3.3.50.41	Contribuições				6.000,00	6.000,00	
				3.3.90.14	Diárias – Civil				5.500,00	5.500,00	
				3.3.90.30	Material de Consumo				20.000,00	20.000,00	
				3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				5.500,00	5.500,00	
				3.3.90.35	Serviços de Consultoria				8.500,00	8.500,00	
				3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				42.000,00	42.000,00	
				3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				97.000,00	97.000,00	
				3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				14.600,00	14.600,00	
				3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.200,00	2.200,00	
				4.4.90.30	Material de Consumo				10.000,00	10.000,00	
				4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.500,00	5.500,00	
				4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.500,00	5.500,00	
				4.4.90.51	Obras e Instalações				10.000,00	10.000,00	
				4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				20.000,00	20.000,00	
Total da Unidade Orçamentária										938.800,00	938.800,00
Total da Unidade Gestora										938.800,00	938.800,00
TOTAL GERAL								2.129.138,00	19.250.902,00	21.380.040,00	
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes, Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes, Fundo de Previdência do Mun. de Rodolfo Fernandes, Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes											

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:3873D0C6

CHEFIA DE GABINETE PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN					
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofermand@uol.com.br				Usuário: Marinaldo	
http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/				Chave de Autenticação	
				1728-4159-525	
Anexo 7 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades					
Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Valores em R\$ - Período: Orçamento/2021
1	Legislativa				938.800,00
1 31	Ação Legislativa				938.800,00
1 31 1	Gestão do Poder Legislativo				938.800,00
4	Administração			697.300,00	2.223.500,00
4 122	Administração Geral			440.000,00	1.672.200,00
4 122 2	Gestão do Poder Executivo			440.000,00	1.598.300,00
4 122 17	Meio Ambiente				73.900,00
4 123	Administração Financeira			257.300,00	503.200,00
4 123 2	Gestão do Poder Executivo			257.300,00	503.200,00
4 124	Controle Interno				48.100,00
4 124 2	Gestão do Poder Executivo				48.100,00
8	Assistência Social				1.100.400,00
					1.100.400,00

8 241	Assistência ao Idoso				39.900,00	39.900,00
8 241 10	Assistência Comunitária				28.500,00	28.500,00
8 241 21	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PMAS				11.400,00	11.400,00
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente				257.000,00	257.000,00
8 243 21	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PMAS				130.800,00	130.800,00
8 243 28	GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS				126.200,00	126.200,00
8 244	Assistência Comunitária				803.500,00	803.500,00
8 244 21	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PMAS				299.100,00	299.100,00
8 244 24	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA				75.400,00	75.400,00
8 244 25	APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL				22.800,00	22.800,00
8 244 28	GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS				20.900,00	20.900,00
8 244 30	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB				385.300,00	385.300,00
9	Previdência Social				1.854.400,00	1.854.400,00
9 272	Previdência do Regime Estatutário				1.854.400,00	1.854.400,00
9 272 16	Previdência Propria				1.854.400,00	1.854.400,00
10	Saúde		365.900,00		3.918.959,00	4.284.859,00
10 122	Administração Geral				705.859,00	705.859,00
10 122 20	Gestão da Política de Saúde				705.859,00	705.859,00
10 301	Atenção Básica		244.900,00		1.337.500,00	1.582.400,00
10 301 11	Atenção Básica em Saúde		244.900,00		1.295.500,00	1.540.400,00
10 301 31	Apoio a Manutenção dos Polos de Academia da Saúde				42.000,00	42.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		121.000,00		1.471.700,00	1.592.700,00
10 302 15	Média e Alta Complexidade - MAC		121.000,00		1.471.700,00	1.592.700,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico				193.000,00	193.000,00
10 303 18	Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos				193.000,00	193.000,00
10 304	Vigilância Sanitária				111.800,00	111.800,00
10 304 33	Apoio financeiro aos Municípios para execução de Ações de Vigilância Sanitária				111.800,00	111.800,00
10 305	Vigilância Epidemiológica				99.100,00	99.100,00
10 305 32	Apoio Financeiro aos Municípios para a Vigilância em Saúde				99.100,00	99.100,00
12	Educação		321.100,00		6.991.943,00	7.313.043,00
12 122	Administração Geral				460.000,00	460.000,00
12 122 2	Gestão do Poder Executivo				460.000,00	460.000,00
12 361	Ensino Fundamental		204.700,00		4.457.043,00	4.661.743,00
12 361 3	Melhoria da qualidade do Sistema Municipal de Ensino		204.700,00		4.457.043,00	4.661.743,00
12 362	Ensino Médio				99.700,00	99.700,00
Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12 362 3	Melhoria da qualidade do Sistema Municipal de Ensino				99.700,00	99.700,00
12 364	Ensino Superior				89.700,00	89.700,00
12 364 3	Melhoria da qualidade do Sistema Municipal de Ensino				89.700,00	89.700,00
12 365	Educação Infantil			116.400,00	1.827.900,00	1.944.300,00
12 365 3	Melhoria da qualidade do Sistema Municipal de Ensino			116.400,00	1.827.900,00	1.944.300,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos				57.600,00	57.600,00
12 366 3	Melhoria da qualidade do Sistema Municipal de Ensino				57.600,00	57.600,00
13	Cultura				350.700,00	350.700,00
13 122	Administração Geral				142.900,00	142.900,00
13 122 13	Promoção do Turismo				142.900,00	142.900,00
13 695	Turismo				207.800,00	207.800,00
13 695 13	Promoção do Turismo				207.800,00	207.800,00
15	Urbanismo			587.900,00	1.281.100,00	1.869.000,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana			559.300,00	1.164.600,00	1.723.900,00
15 451 4	Urbanização e Infra-Estrutura			559.300,00	1.164.600,00	1.723.900,00
15 452	Serviços Urbanos				116.500,00	116.500,00
15 452 4	Urbanização e Infra-Estrutura				116.500,00	116.500,00
15 782	Transporte Rodoviário			28.600,00		28.600,00
15 782 4	Urbanização e Infra-Estrutura			28.600,00		28.600,00
20	Agricultura			123.800,00	518.900,00	642.700,00
20 122	Administração Geral				134.400,00	134.400,00
20 122 9	Apoio ao Produtor Rural				134.400,00	134.400,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária			123.800,00	384.500,00	508.300,00
20 608 9	Apoio ao Produtor Rural			123.800,00	384.500,00	508.300,00
27	Desporto e Lazer			33.138,00	265.500,00	298.638,00
27 812	Desporto Comunitário			33.138,00	265.500,00	298.638,00
27 812 2	Gestão do Poder Executivo				265.500,00	265.500,00
27 812 14	Promoção do Desporto e Lazer			33.138,00		33.138,00
99	Reserva de Contingência				504.000,00	504.000,00
99 999	Reserva de Contingência				504.000,00	504.000,00
99 999 9999	Reserva de Contingência				504.000,00	504.000,00
Total				2.129.138,00	19.250.902,00	21.380.040,00
TOTAL GERAL				2.129.138,00	19.250.902,00	21.380.040,00

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes, Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes, Fundo de Previdência do Mun. de Rodolfo Fernandes, Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:82446396

CHEFIA DE GABINETE DEMONSTRATIVO DE DESPESA POR FUNÇÃO E SUBJUNÇÕES

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN				
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001		Usário: Marinaldo		Chave de Autenticação
pmrodolfofermand@uol.com.br				1464-9014-820
http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/				
Anexo 8 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos				
Valores em R\$ - Período: Orçamento/2021				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total

1			Legislativa	938.800,00		938.800,00
1	31		Ação Legislativa	938.800,00		938.800,00
1	31	1	Gestão do Poder Legislativo	938.800,00		938.800,00
4			Administração	2.223.500,00		2.223.500,00
4	122		Administração Geral	1.672.200,00		1.672.200,00
4	122	2	Gestão do Poder Executivo	1.598.300,00		1.598.300,00
4	122	17	Meio Ambiente	73.900,00		73.900,00
4	123		Administração Financeira	503.200,00		503.200,00
4	123	2	Gestão do Poder Executivo	503.200,00		503.200,00
4	124		Controle Interno	48.100,00		48.100,00
4	124	2	Gestão do Poder Executivo	48.100,00		48.100,00
8			Assistência Social	697.300,00	403.100,00	1.100.400,00
8	241		Assistência ao Idoso	39.900,00		39.900,00
8	241	10	Assistência Comunitária	28.500,00		28.500,00
8	241	21	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PMAS	11.400,00		11.400,00
8	243		Assistência à Criança e ao Adolescente	130.800,00	126.200,00	257.000,00
8	243	21	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PMAS	130.800,00		130.800,00
8	243	28	GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS		126.200,00	126.200,00
8	244		Assistência Comunitária	526.600,00	276.900,00	803.500,00
8	244	21	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PMAS	299.100,00		299.100,00
8	244	24	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	27.200,00	48.200,00	75.400,00
8	244	25	APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.800,00	5.000,00	22.800,00
8	244	28	GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS		20.900,00	20.900,00
8	244	30	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	182.500,00	202.800,00	385.300,00
9			Previdência Social		1.854.400,00	1.854.400,00
9	272		Previdência do Regime Estatutário		1.854.400,00	1.854.400,00
9	272	16	Previdência Propria		1.854.400,00	1.854.400,00
10			Saúde	476.900,00	3.807.959,00	4.284.859,00
10	122		Administração Geral	430.500,00	275.359,00	705.859,00
10	122	20	Gestão da Política de Saúde	430.500,00	275.359,00	705.859,00
10	301		Atenção Básica	46.400,00	1.536.000,00	1.582.400,00
10	301	11	Atenção Básica em Saúde	46.400,00	1.494.000,00	1.540.400,00
10	301	31	Apoio a Manutenção dos Polos de Academia da Saúde		42.000,00	42.000,00
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.592.700,00	1.592.700,00
10	302	15	Média e Alta Complexidade - MAC		1.592.700,00	1.592.700,00
10	303		Suporte Profilático e Terapêutico		193.000,00	193.000,00
10	303	18	Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos		193.000,00	193.000,00
10	304		Vigilância Sanitária		111.800,00	111.800,00
10	304	33	Apoio financeiro aos Municípios para execução de Ações de Vigilância Sanitária		111.800,00	111.800,00
10	305		Vigilância Epidemiológica		99.100,00	99.100,00
10	305	32	Apoio Financeiro aos Municípios para a Vigilância em Saúde		99.100,00	99.100,00
12			Educação	155.800,00	7.157.243,00	7.313.043,00
12	122		Administração Geral	7.200,00	452.800,00	460.000,00
12	122	2	Gestão do Poder Executivo	7.200,00	452.800,00	460.000,00
12	361		Ensino Fundamental		4.661.743,00	4.661.743,00
12	361	3	Melhoria da qualidade do Sistema Municipal de Ensino		4.661.743,00	4.661.743,00
12	362		Ensino Médio	39.200,00	60.500,00	99.700,00
12	362	3	Melhoria da qualidade do Sistema Municipal de Ensino	39.200,00	60.500,00	99.700,00
	Código		Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12	364		Ensino Superior	89.700,00		89.700,00
12	364	3	Melhoria da qualidade do Sistema Municipal de Ensino	89.700,00		89.700,00
12	365		Educação Infantil	10.900,00	1.933.400,00	1.944.300,00
12	365	3	Melhoria da qualidade do Sistema Municipal de Ensino	10.900,00	1.933.400,00	1.944.300,00
12	366		Educação de Jovens e Adultos	8.800,00	48.800,00	57.600,00
12	366	3	Melhoria da qualidade do Sistema Municipal de Ensino	8.800,00	48.800,00	57.600,00
13			Cultura	307.000,00	43.700,00	350.700,00
13	122		Administração Geral	142.900,00		142.900,00
13	122	13	Promoção do Turismo	142.900,00		142.900,00
13	695		Turismo	164.100,00	43.700,00	207.800,00
13	695	13	Promoção do Turismo	164.100,00	43.700,00	207.800,00
15			Urbanismo	1.419.100,00	449.900,00	1.869.000,00
15	451		Infra-Estrutura Urbana	1.389.600,00	334.300,00	1.723.900,00
15	451	4	Urbanização e Infra-Estrutura	1.389.600,00	334.300,00	1.723.900,00
15	452		Serviços Urbanos	19.000,00	97.500,00	116.500,00
15	452	4	Urbanização e Infra-Estrutura	19.000,00	97.500,00	116.500,00
15	782		Transporte Rodoviário	10.500,00	18.100,00	28.600,00
15	782	4	Urbanização e Infra-Estrutura	10.500,00	18.100,00	28.600,00
20			Agricultura	592.200,00	50.500,00	642.700,00
20	122		Administração Geral	134.400,00		134.400,00
20	122	9	Apoio ao Produtor Rural	134.400,00		134.400,00
20	608		Promoção da Produção Agropecuária	457.800,00	50.500,00	508.300,00
20	608	9	Apoio ao Produtor Rural	457.800,00	50.500,00	508.300,00
27			Desporto e Lazer	298.638,00		298.638,00
27	812		Desporto Comunitário	298.638,00		298.638,00
27	812	2	Gestão do Poder Executivo	265.500,00		265.500,00
27	812	14	Promoção do Desporto e Lazer	33.138,00		33.138,00
99			Reserva de Contingência	224.000,00	280.000,00	504.000,00
99	999		Reserva de Contingência	224.000,00	280.000,00	504.000,00
99	999	9999	Reserva de Contingência	224.000,00	280.000,00	504.000,00
	Total			7.333.238,00	14.046.802,00	21.380.040,00
	TOTAL GERAL			7.333.238,00	14.046.802,00	21.380.040,00
	Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes, Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes, Fundo de Previdência do Mun. De Rodolfo Fernandes, Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes					

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador: 1445DAC8

**CHEFIA DE GABINETE
DEMONSTRATIVO DE DESPESA POR FUNÇÃO E SUBJUNÇÕES 2**

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN				Usuário: Marinaldo	Chave de Autenticação 2331-1175-791
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofermand@uol.com.br http://www.rodolfofermandes.rn.gov.br/					
Anexo 8 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos					
Valores em R\$ - Período: Orçamento/2021					
Código		Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
1		Legislativa	938.800,00		938.800,00
1	31	Ação Legislativa	938.800,00		938.800,00
1	31	1 Gestão do Poder Legislativo	938.800,00		938.800,00
4		Administração	2.223.500,00		2.223.500,00
4	122	Administração Geral	1.672.200,00		1.672.200,00
4	122	2 Gestão do Poder Executivo	1.598.300,00		1.598.300,00
4	122	17 Meio Ambiente	73.900,00		73.900,00
4	123	Administração Financeira	503.200,00		503.200,00
4	123	2 Gestão do Poder Executivo	503.200,00		503.200,00
4	124	Controle Interno	48.100,00		48.100,00
4	124	2 Gestão do Poder Executivo	48.100,00		48.100,00
8		Assistência Social	697.300,00	403.100,00	1.100.400,00
8	241	Assistência ao Idoso	39.900,00		39.900,00
8	241	10 Assistência Comunitária	28.500,00		28.500,00
8	241	21 GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PMAS	11.400,00		11.400,00
8	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	130.800,00	126.200,00	257.000,00
8	243	21 GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PMAS	130.800,00		130.800,00
8	243	28 GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS		126.200,00	126.200,00
8	244	Assistência Comunitária	526.600,00	276.900,00	803.500,00
8	244	21 GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PMAS	299.100,00		299.100,00
8	244	24 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	27.200,00	48.200,00	75.400,00
8	244	25 APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.800,00	5.000,00	22.800,00
8	244	28 GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS		20.900,00	20.900,00
8	244	30 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	182.500,00	202.800,00	385.300,00
9		Previdência Social		1.854.400,00	1.854.400,00
9	272	Previdência do Regime Estatutário		1.854.400,00	1.854.400,00
9	272	16 Previdência Propria		1.854.400,00	1.854.400,00
10		Saúde	476.900,00	3.807.959,00	4.284.859,00
10	122	Administração Geral	430.500,00	275.359,00	705.859,00
10	122	20 Gestão da Política de Saúde	430.500,00	275.359,00	705.859,00
10	301	Atenção Básica	46.400,00	1.536.000,00	1.582.400,00
10	301	11 Atenção Básica em Saúde	46.400,00	1.494.000,00	1.540.400,00
10	301	31 Apoio a Manutenção dos Polos de Academia da Saúde		42.000,00	42.000,00
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.592.700,00	1.592.700,00
10	302	15 Média e Alta Complexidade - MAC		1.592.700,00	1.592.700,00
10	303	Suporte Profilático e Terapêutico		193.000,00	193.000,00
10	303	18 Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos		193.000,00	193.000,00
10	304	Vigilância Sanitária		111.800,00	111.800,00
10	304	33 Apoio financeiro aos Municípios para execução de Ações de Vigilância Sanitária		111.800,00	111.800,00
10	305	Vigilância Epidemiológica		99.100,00	99.100,00
10	305	32 Apoio Financeiro aos Municípios para a Vigilância em Saúde		99.100,00	99.100,00
12		Educação	155.800,00	7.157.243,00	7.313.043,00
12	122	Administração Geral	7.200,00	452.800,00	460.000,00
12	122	2 Gestão do Poder Executivo	7.200,00	452.800,00	460.000,00
12	361	Ensino Fundamental		4.661.743,00	4.661.743,00
12	361	3 Melhoria da qualidade do Sistema Municipal de Ensino		4.661.743,00	4.661.743,00
12	362	Ensino Médio	39.200,00	60.500,00	99.700,00
12	362	3 Melhoria da qualidade do Sistema Municipal de Ensino	39.200,00	60.500,00	99.700,00
12	364	Ensino Superior	89.700,00		89.700,00
12	364	3 Melhoria da qualidade do Sistema Municipal de Ensino	89.700,00		89.700,00
12	365	Educação Infantil	10.900,00	1.933.400,00	1.944.300,00
12	365	3 Melhoria da qualidade do Sistema Municipal de Ensino	10.900,00	1.933.400,00	1.944.300,00
12	366	Educação de Jovens e Adultos	8.800,00	48.800,00	57.600,00
12	366	3 Melhoria da qualidade do Sistema Municipal de Ensino	8.800,00	48.800,00	57.600,00
13		Cultura	307.000,00	43.700,00	350.700,00
13	122	Administração Geral	142.900,00		142.900,00
13	122	13 Promoção do Turismo	142.900,00		142.900,00
13	695	Turismo	164.100,00	43.700,00	207.800,00
13	695	13 Promoção do Turismo	164.100,00	43.700,00	207.800,00
15		Urbanismo	1.419.100,00	449.900,00	1.869.000,00
15	451	Infra-Estrutura Urbana	1.389.600,00	334.300,00	1.723.900,00
15	451	4 Urbanização e Infra-Estrutura	1.389.600,00	334.300,00	1.723.900,00
15	452	Serviços Urbanos	19.000,00	97.500,00	116.500,00
15	452	4 Urbanização e Infra-Estrutura	19.000,00	97.500,00	116.500,00
15	782	Transporte Rodoviário	10.500,00	18.100,00	28.600,00
15	782	4 Urbanização e Infra-Estrutura	10.500,00	18.100,00	28.600,00
20		Agricultura	592.200,00	50.500,00	642.700,00
20	122	Administração Geral	134.400,00		134.400,00
20	122	9 Apoio ao Produtor Rural	134.400,00		134.400,00
20	608	Promoção da Produção Agropecuária	457.800,00	50.500,00	508.300,00
20	608	9 Apoio ao Produtor Rural	457.800,00	50.500,00	508.300,00
27		Desporto e Lazer	298.638,00		298.638,00
27	812	Desporto Comunitário	298.638,00		298.638,00

27	812	2	Gestão do Poder Executivo	265.500,00		265.500,00
27	812	14	Promoção do Desporto e Lazer	33.138,00		33.138,00
99			Reserva de Contingência	224.000,00	280.000,00	504.000,00
99	999		Reserva de Contingência	224.000,00	280.000,00	504.000,00
99	999	9999	Reserva de Contingência	224.000,00	280.000,00	504.000,00
Total				7.333.238,00	14.046.802,00	21.380.040,00
TOTAL GERAL				7.333.238,00	14.046.802,00	21.380.040,00

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes, Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes, Fundo de Previdência do Mun. de Rodolfo Fernandes, Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:68542BCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR 016/2020 PMSS**

DECRETO Nro 00016/20, de 03 de Novembro de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, o crédito suplementar no valor de R\$ 236.939,85 (Duzentos e Trinta e Seis Mil, Novecentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00563/19

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 236.939,85 (Duzentos e Trinta e Seis Mil, Novecentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$236.939,85 (Duzentos e Trinta e Seis Mil, Novecentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, em 03 de Novembro de 2020

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00016/20 de 03 de Novembro de 2020, autorizado pela LEI 00563/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 02.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.003	Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	18.927,60
TOTAL Gabinete do Prefeito			18.927,60
PARA:			
02 09.	Secret Munic de Agricult, Recursos Div		
20 605 0043 2.020	Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	50.000,00
TOTAL Secret Munic de Agricult, Recursos Di			50.000,00
PARA:			
02 11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
15 451 0059 1.012	Pavimentação de Ruas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
		Anul.dotação	124.512,25
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			124.512,25
PARA:			
02 14.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0102 2.067	Concessão e Oferta de Benefício Eventual de Assistência Social		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			5.000,00

PARA:			
02.15.	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0036.2.012	Manutenção das Atividades da Saúde Bucal		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	5.000,00

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00016/20 de 03 de Novembro de 2020, autorizado pela LEI 00563/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10.304.0036.2.014	Manutenção do Programa Vigilância em Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	500,00
21.302.0070.2.055	Custeio das Atividades da Média e Alta Complexidade-MAC		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	33.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			38.500,00
TOTAL GERAL			236.939,85

Santana do Seridó, 03 de Novembro de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00016/20 de 03 de Novembro de 2020, autorizado pela LEI 00563/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02.05.	Secretaria Munic de Assistência Social		
08.334.0101.1.067	Desenv.de Ações de Const.Ref. e Melhoria Habitacionais de Interesse Social		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			86.939,85
TOTAL Secretaria Munic de Assistência Socia			86.939,85
DE:			
02.06.	Secretaria Munic de Educação e Cultura		
13.392.0034.2.009	Custeio das Atividades do Santo Antônio do Povo		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			150.000,00
TOTAL Secretaria Munic de Educação e Cultur			150.000,00
TOTAL GERAL			236.939,85

Santana do Seridó, 03 de Novembro de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:47EF0237

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO 047/2020 - LOA**

DECRETO Nº 047/2020_LOA Em 01 de outubro de 2020.

Abre um crédito suplementar na importância de R\$ 847.065,80 (Oitocentos e Quarenta e Sete Mil, Sessenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos) as verbas que se especifica.

A Prefeita Municipal de São Vicente - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 6º da Lei Orçamentária 636/2019, deste município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício um crédito suplementar na importância de R\$ 847.065,80 (Oitocentos e Quarenta e Sete Mil, Sessenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Fonte	Elemento	Valor
10.301.0013.1030	Aquis.de Veículos e Equip – Atenção Básica	15100000	4.4.90.52.00	48.287,00
04.122.0005.2006	Manut. Ativ/Serv da Secr. De Adm e Rec. Humanos	10010000	3.1.90.11.00	36.875,72
04.123.0006.2009	Manut. Ativ/Serv da Secr Finanças Tributos e Controle Orçamentário	10010000	3.1.90.11.00	8.404,61

04.123.0006.2009	Manut. Ativ/Serv da Secr. Finanças Tributos e Controle Orçamentário	10010000	3.3.90.93.00	12.018,38
20.608.0007.2011	Manut. Ativ/Serv da Secr. Agricultura Meio Ambiente e Abastecimentos	10010000	3.1.90.11.00	25.316,55
15.452.0009.2012	Manut. Ativ/Serv da Secr. de Obras e Serviços Urbanos	10010000	3.1.90.11.00	69.417,50
26.453.0010.2014	Manut. Ativ/Serv da Secr. Transporte	10010000	3.1.90.11.00	3.642,24
26.453.0010.2014	Manut. Ativ/Serv da Secr. Transporte	10010000	3.3.90.14.00	1.500,00
27.812.0028.2015	Manut. Ativ/Serv da Secr. de Esporte	10010000	3.1.90.11.00	5.303,38
12.368.0027.2016	Manut. Ativ/Serv da Secr. de Educação, Cultura e Turismo	11110000	3.1.90.11.00	2.041,77
12.368.0025.2020	Manut. Do Salário Educação	11200000	3.3.90.30.00	10,00
12.365.0025.2029	Manut. Do Fundeb 60% Infantil	11120000	3.1.90.11.00	27.971,93
12.365.0025.2029	Manut. Do Fundeb 60% Infantil	11120000	3.1.91.13.00	10.903,89
12.361.0025.2030	Manut. Do FUNDEB 60% - Fundamental	11110000	3.1.90.11.00	5.160,00
12.361.0025.2030	Manut. Do FUNDEB 60% - Fundamental	11120000	3.1.90.11.00	118.405,75
12.361.0025.2030	Manut. Do FUNDEB 60% - Fundamental	11110000	3.1.90.13.00	1.118,68
12.361.0025.2030	Manut. Do FUNDEB 60% - Fundamental	11120000	3.1.91.13.00	30.371,14
12.365.0025.2031	Manut. Do Fundeb 40% - Infantil	11130000	3.1.91.13.00	1.460,66
12.361.0025.2032	Manut. Do FUNDEB 40% - Fundamental	11130000	3.1.90.11.00	24.667,12
12.361.0025.2032	Manut. Do FUNDEB 40% - Fundamental	11130000	3.1.91.13.00	5.480,03
08.244.0019.2033	Manut. Ativ/Serv do Programa Criança Feliz	10010000	3.1.90.11.00	3.015,00
08.244.0019.2033	Manut. Ativ/Serv do Programa Criança Feliz	10010000	3.1.90.13.00	404,49
08.244.0019.2043	Manut. Ativ/Serv do Programa Criança Feliz	13110000	3.1.90.04.00	3.329,48
08.244.0019.2043	Manut. Ativ/Serv do Programa Criança Feliz	10010000	3.1.90.11.00	3.000,00
08.244.0019.2043	Manut. Ativ/Serv do Programa Criança Feliz	10010000	3.1.90.13.00	810,39
10.122.0011.2046	Manut. Serv/Ativ Secr. de Saúde	12110000	3.1.90.04.00	10.000,00
10.122.0011.2046	Manut. Serv/Ativ Secr. de Saúde	12110000	3.1.90.11.00	15.000,00
10.122.0011.2046	Manut. Serv/Ativ Secr. de Saúde	12110000	3.1.90.13.00	1.893,15
10.122.0011.2046	Manut. Serv/Ativ Secr. de Saúde	12110000	3.1.91.13.00	2.596,07
10.301.0013.2048	Manut. Ativ/Serv Ateção Básica	12140000	3.1.90.04.00	50.000,00
10.301.0013.2048	Manut. Ativ/Serv Ateção Básica	12140000	3.1.90.11.00	75.000,00
10.301.0013.2048	Manut. Ativ/Serv Ateção Básica	12110000	3.1.90.13.00	8.105,00
10.301.0013.2048	Manut. Ativ/Serv Ateção Básica	12110000	3.1.91.13.00	11.926,74
10.301.0013.2048	Manut. Ativ/Serv Ateção Básica	12140000	3.3.90.30.00	45.000,00
10.301.0013.2048	Manut. Ativ/Serv Ateção Básica	12110000	3.3.90.39.00	2.602,74
10.301.0013.2051	Manut. Atenção Básica - ACS	12110000	3.1.90.11.00	12.111,21
10.301.0013.2051	Manut. Atenção Básica - ACS	12140000	3.1.90.11.00	22.000,00
10.301.0013.2051	Manut. Atenção Básica - ACS	12110000	3.1.91.13.00	7.601,66
10.302.0014.2053	Manut. Ativ/Serv da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	12140000	3.1.90.04.00	12.190,87
10.302.0014.2053	Manut. Ativ/Serv da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	12110000	3.1.90.11.00	86.000,00
10.302.0014.2053	Manut. Ativ/Serv da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	12110000	3.1.91.13.00	16.717,41
10.302.0014.2053	Manut. Ativ/Serv da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	12140000	3.3.90.39.00	38,00
10.304.0015.2057	Manut. Ativ/Serv Vigilância Sanitária	12110000	3.1.90.11.00	8.237,75
10.304.0015.2057	Manut. Ativ/Serv Vigilância Sanitária	12110000	3.1.91.13.00	1.783,69
10.305.0015.2058	Manut. Ativ/Serv da Vigilância em Saúde - ACE	12140000	3.1.90.11.00	4.401,60
10.305.0015.2058	Manut. Ativ/Serv da Vigilância em Saúde - ACE	12110000	3.1.91.13.00	1.655,80
10.303.0016.2061	Manut. Da Org. dos Serv. da Assist. Farm.	12140000	3.1.90.11.00	3.288,40
Total R\$				847.065,80

Art. 2º Constitui recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações do orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Fonte	Elemento	Valor
20.608.0007.1006	Aquis. De Máquinas, Tratores, Implementos e Equipamentos Agrícolas	15100000	4.4.90.52.00	150.000,00
12.368.0025.1021	Aquisição de veículo – Transporte Escolar	11250000	4.4.90.52.00	17.713,39
12.368.0025.1021	Aquisição de veículo – Transporte Escolar	15100000	4.4.90.52.00	178.275,96
12.368.0025.1021	Aquisição de veículo – Transporte Escolar	15200000	4.4.90.52.00	316.000,00
14.243.0017.1026	Const. Apliação ou Reforma da Sede do CRAS	15100000	4.4.90.51.00	185.076,45
Total R\$				847.065,80

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2020

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 01 de outubro de 2020

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: 17C35E30

SETOR CONTABILIDADE
RREO PMSV 5º BIM - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
			RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
5º bimestre de 2020 (Setembro a Outubro)				
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)				
RS 1,00				
RECEITAS DO ENSINO				
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	673.316,15	673.316,15	448.788,05	66,65
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urban	109.364,68	109.364,68	27.506,81	25,15
1.1.1 - IPTU	80.338,62	80.338,62	12.190,26	15,17
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	29.026,06	29.026,06	15.316,55	52,77
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	28.822,32	28.822,32	12.388,76	42,98

1.2.1 - ITBI	18.002,70	18.002,70	12.388,76	68,82
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITBI	10.819,62	10.819,62	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	256.105,01	256.105,01	137.082,46	53,53
1.3.1 - ISS	159.071,44	159.071,44	132.792,27	83,48
1.3.2 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	97.033,57	97.033,57	4.290,19	4,42
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	279.024,14	279.024,14	271.810,02	97,41
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.349.195,03	16.349.195,03	8.666.425,05	53,01
2.1 - Cota parte do FPM	13.146.732,04	13.146.732,04	6.976.931,19	53,07
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.384.374,44	12.384.374,44	6.600.331,07	53,30
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	381.178,80	381.178,80	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	381.178,80	381.178,80	376.600,12	98,80
2.2 - Cota parte do ICMS	3.023.066,87	3.023.066,87	1.574.182,40	52,07
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	2.491,38	2.491,38	0,00	0,00
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	1.390,94	1.390,94	1.359,81	97,76
2.5 - Cota parte ITR	957,82	957,82	1.012,46	105,70
2.6 - Cota parte IPVA	174.555,98	174.555,98	112.939,19	64,70
2.7 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.022.511,18	17.022.511,18	9.115.213,10	53,55

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITAS DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	300.560,75	300.560,75	177.900,33	59,19
5.1 - Transferências do salário-educação	120.569,51	120.569,51	66.386,04	55,06
5.2 - Transferências diretas - PDDE	2.302,35	2.302,35	1.440,00	62,54
5.3 - Transferências diretas - PNAE	118.646,62	118.646,62	63.262,11	53,32
5.4 - Transferências diretas - PNATE	53.148,95	53.148,95	46.105,02	86,75
5.5 - Outras transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	5.893,32	5.893,32	707,16	12,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	556.309,83	556.309,83	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios	556.309,83	556.309,83	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	129.542,33	129.542,33	113.719,15	87,79
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	986.412,91	986.412,91	291.619,48	29,56

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.117.367,50	3.117.367,50	1.636.653,20	52,50
10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	2.476.874,89	2.476.874,89	1.322.708,92	53,40
10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	604.613,37	604.613,37	313.741,83	51,89
10.3 - ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	498,28	498,28	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	278,19	278,19	0,00	0,00
10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de 2.5)	191,57	191,57	202,45	105,68
10.6 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	34.911,20	34.911,20	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.682.463,95	2.682.463,95	2.210.937,44	82,42
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	2.433.779,37	2.433.779,37	2.210.712,50	90,83
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	48.684,58	48.684,58	224,94	0,46
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-683.588,13	-683.588,13	574.059,30	0,00

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h) = (g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.609.472,97	1.876.558,75	1.608.459,51	85,71	1.608.459,51	85,71
13.1 - Com educação infantil	516.000,00	554.875,82	459.353,74	82,78	459.353,74	82,78
13.2 - Com ensino fundamental	1.093.472,97	1.321.682,93	1.149.105,77	86,94	1.149.105,77	86,94
14-OUTRAS DESPESAS	1.072.990,98	1.236.551,17	498.408,75	40,31	498.408,75	40,31
14.1 - Com educação infantil	566.000,00	567.460,66	84.303,75	14,86	84.303,75	14,86
14.2 - Com ensino fundamental	506.990,98	669.090,51	414.105,00	61,89	414.105,00	61,89
15 - Total das despesas do Fundeb	2.682.463,95	3.113.109,92	2.106.868,26	67,68	2.106.868,26	67,68

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, do Fundeb		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18-Total das deduções consideradas para fins de limite do Fundeb (16+17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19-Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15-18)		2.106.868,26
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério(13-(16.1+17.1))/((11)x100)%		72,75
19.2 - Máximo de 40% dem despesa com MDE, que não remuneração do magistério (14-(16.2+17.2))/((11)x100)%		22,54
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício (100-(19.1+19.2))%		4,71
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20-Recursos recebidos do fundeb em 2019 que não foram utilizados		0,00
21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o 1º trimestre de 2020		0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h) = (g/d)x100
22-Educação infantil	1.247.937,03	1.384.591,24	674.834,23	48,74	674.834,23	48,74

22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	1.247.937,03	1.384.591,24	674.834,23	48,74	674.834,23	48,74
22.2.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.082.000,00	1.122.336,48	543.657,49	48,44	543.657,49	48,44
22.2.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	165.937,03	262.254,76	131.176,74	50,02	131.176,74	50,02
23-Ensino fundamental	2.552.787,25	3.722.343,39	2.401.985,56	64,53	2.385.078,26	64,07
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	1.600.463,95	1.990.773,44	1.563.210,77	78,52	1.563.210,77	78,52
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	952.323,30	1.731.569,95	838.774,79	48,44	821.867,49	47,46
24-Ensino médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-Ensino superior	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - Total de despesas com ações típicas de MDE (22+23+24+25+26+27)	3.820.724,28	5.106.934,63	3.076.819,79	60,25	3.059.912,49	59,92

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29-Resultado líquido das transferências do Fundeb = (12)		574.059,30
30-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício		0,00
31-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb		0,00
32-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior de outros recursos		0,00
33-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira, de recursos de impostos vinculados ao ensino		0,00
34-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino = (45j)		0,00
35-Total das deduções para fins do limite constitucional (29+30+31+32+33+34)		574.059,30
36-Total das despesas para fins de limite ((22 + 23) - (35))		2.485.853,19
37-Percentual de aplicação em MDE sobre a receita líquida de impostos ((36)/(3) x 100)%		27,27
- Limite constitucional 25%		

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
38 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educacã	122.980,89	151.248,93	73.247,23	48,43	68.370,18	45,20
40 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do ensino	1.936.309,42	658.263,83	107.771,72	16,37	94.045,11	14,29
42 - Total das outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (38+39+40+41)	2.059.290,31	809.512,76	181.018,95	22,36	162.415,29	20,06
43 - Total geral das despesas com educação (28+42)	5.880.014,59	5.916.447,39	3.257.838,74	55,06	3.222.327,78	54,46

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44 - Restos a pagar de despesas com MDE	175.107,40	2.000,00
44.1 - Executadas com recursos de impostos vinculados ao ensino	110.536,18	0,00
44.2 - Executadas com recursos do FUNDEB	64.571,22	2.000,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	31.870,61	0,00
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.210.712,50	66.386,04
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.164.195,66	52.602,01
47.1-(-) Orçamento do exercício	2.028.796,72	52.398,01
47.2-(-) Restos a pagar	135.398,94	204,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	224,94	0,00
49-(-)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	78.612,39	13.784,03
50-(+) Ajustes	0,00	0,00
50.1-(+) Retenções	0,00	0,00
50.2-(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3-(+) Outros valores extra-orçamentário	0,00	0,00
50.4-(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	78.612,39	13.784,03

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 11/12/2020 - HORA DA EMISSÃO: 17:22:11

Notas: Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

Art. 21. Inciso 2º, lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do Inciso 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Caput do Artigo 212 da CF/1988.

Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informadas somente no RREO do último bimestre do exercício.

Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretaria de Finanças

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA

Contadora

ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA

Controle Interno

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: A01245A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação de Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO, Prefeita Constitucional do Município de Serra Caiada, Estado do Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o art. 9º, Inciso II da Lei Municipal nº 1011, de 27 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.458.700,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil e setecentos reais), nas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.458.700,00
02.001 Gabinete do Prefeito					3.500,00
	2002 Manutenção dos Serviços do Gabinete				3.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.500,00
03.001 Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos					38.800,00
	2006 Manut. das Ativ da Sec Munic de Administ e Rec Humanos				38.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	38.800,00
09.001 Sec.Mun.de Educação e Cultura					342.600,00
	2019 MAGISTERIO ENS. FUNDAMENTAL-FUNDEB 60%				46.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	46.300,00
	2020 APOIO AO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 40				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	30.000,00
	2033 MAGISTERIO ENS. INFANTIL-FUNDEB 60				266.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	266.300,00
12.001 Fundo Municipal de Saúde					1.022.300,00
	1027 Const/Ampl/Reform.e Equip.de Und Saúde				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	150.000,00
	2052 Manut.das Ativ.do Fundo.Munic.de Saúde				714.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	112.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	150.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	392.000,00
	2053 MANUT. DAS ATIVIDADES DA ESF				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	15.000,00
	2055 MANUT. DAS ATIVIDADES DOS ACS				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	100.000,00
	2056 Manutenção das Atividades do Saude Bucal				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	10.000,00
	2058 Manutenção das Atividades da Assistência Farmaceutica				3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	3.000,00
	2059 Vig. Em Saude - Assistencia Complementar/Ag. de Endemias				14.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	14.000,00
	2108 Vig. Em Saude - Incent. Financeiro / Vig. Sanitaria				3.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.300,00
	2115 Programa Nacional de Melhorias da Qualidade na Atenção Básica-PMAQ				13.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	13.000,00
13.001 Fundo Municipal de Assistência Social					48.000,00
	2061 MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS				26.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	26.000,00
	2064 BL. PROT SOC.BASICA / SERV. CONV. E FORT.VINCULOS				7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	7.000,00
	2066 BL.GESTAO BOLSA FAMILIA / IGDBF				7.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	7.000,00
	2067 BLOCO PROT.SOC.BASICA / PAIF				8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	8.000,00
15.001 Sec.Mun.de Finanças, Tributação e Compras					3.500,00
	2075 Manut. das Ativ.da Sec.Munc.de Finanças e Tributação				3.500,00

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.500,00
---	----------	------	----------

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício financeiro corrente, conforme art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, Inciso III, demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação, Fonte 10010000-recursos ordinários, em anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada-RN, 15 de dezembro de 2020

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

ANEXO – MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Quadro 01

RECEITA	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza
Código de classificação da receita	1.1.1.8.02.3.1
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	Acumulada até o mês de novembro de 2020
Total orçado	R\$ 300.000,00
Arrecadado até o mês de novembro/2020	R\$ 520.624,92
Média de arrecadação(11 meses)	R\$ 47.329,53
Tendência de arrecadação com base na média mensal arrecadação(75%)	R\$ 35.497,15
Estimativa de arrecadação em Dezembro /2020	R\$ 35.497,15
Valor arrecadado(+) tendência da arrecadação(-) vl. Orçado	R\$ 256.122,07
Total a ser considerado para utilização no excesso	R\$ 250.000,00

Quadro 02

RECEITA	Outras Transf. da União
Código de classificação da receita	1.7.1.8.99.1.1
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	Acumulada até o mês de novembro de 2020
Total orçado	R\$ 700.000,00
Arrecadado até o mês de novembro/2020	R\$ 1.955.615,57
Média de arrecadação (11 meses)	R\$ 177.783,23
Tendência de arrecadação com base na média mensal arrecadação(75%)	R\$ 133.337,42
Estimativa de arrecadação em Dezembro /2020	R\$ 133.337,42
Valor arrecadado(+) tendência da arrecadação(-) vl. Orçado	R\$ 1.388.952,99
Total a ser considerado para utilização no excesso	R\$ 1.208.700,00

Quadro geral

1.1.1.8.02.3.1 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 250.000,00
1.7.1.8.99.1.1 - Outras Transferências da União	R\$ 1.208.700,00
Total geral do excesso a ser utilizado	R\$ 1.458.700,00
Fonte: 10010000 – Recursos ordinários	

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:867D787D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 673/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 384.020,00 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E VINTE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dagoberto Bessa Cavalcante – Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Severiano Melo e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de **R\$ 384.020,00** (Trezentos e oitenta e quatro mil e vinte reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	02.03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0001	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2004	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Ser. De Tecnologia informação/ Comunicação - PJ	Fonte de Recurso	10010000	R\$	3.000,00

Valor da Suplementação (R\$)	3.000,00
-------------------------------------	-----------------

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	02.06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0009	Educação				
Ação	2.017	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação e Cultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	11120000	R\$	78.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						78.000,00

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	02.13	Manutenção do FUNDEB 40% e 60%				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0009	Educação				
Ação	2.039	Manutenção do Ensino Fundamental 60%				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	11120000	R\$	168.700,00
Valor da Suplementação (R\$)						168.700,00

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	02.13	Manutenção do FUNDEB 40% e 60%				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0009	Educação				
Ação	2.040	Manutenção do Ensino Fundamental 40%				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	11120000	R\$	20.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						20.000,00

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	02.13	Manutenção do FUNDEB 40% e 60%				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Ensino Infantil				
Programa	0009	Educação				
Ação	2.041	Manutenção do Ensino Infantil 60%				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	11120000	R\$	27.600,00
Valor da Suplementação (R\$)						27.600,00

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	02.13	Manutenção do FUNDEB 40% e 60%				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Ensino Infantil				
Programa	0009	Educação				
Ação	2.042	Manutenção do Ensino Infantil 40%				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	11120000	R\$	21.200,00
Valor da Suplementação (R\$)						21.200,00

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	02.07	Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0001	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2031	Manutenção da Iluminação Pública				
Natureza da Despesa	4	Despesa de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	16200000	R\$	8.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						8.000,00

Órgão	03	Fundo Municipal de Saúde				
Unidade Orçamentária	03.01	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Atenção Básica				
Programa	0001	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2045	Manutenção das Atividades da Secretaria de Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	24.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						24.000,00

Órgão	04	Assistência Social				
Unidade Orçamentária	04.01	Secretaria Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0001	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2061	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços Terceiro Pessoa Física - PF	Fonte de Recurso	10010000	R\$	1.300,00
Valor da Suplementação (R\$)						1.300,00

Órgão	04	Assistência Social				
Unidade Orçamentária	04.02	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	243	Assistência à criança e ao adolescente				
Programa	0004	Programa das Ações de Assistência Social				
Ação	2066	Manutenção do Programa Criança Feliz				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação Por Tempo determinado	Fonte de Recurso	13110000	R\$	220,00
Valor da Suplementação (R\$)						220,00

Órgão	04	Assistência Social				
Unidade Orçamentária	04.02	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0004	Programa das Ações de Assistência Social				
Ação	2069	Manutenção das Ações dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação Por Tempo determinado	Fonte de Recurso	10010000	R\$	32.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						32.000,00
Valor total da Suplementação (R\$)						384.020,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei, são provenientes de **anulação parcial e/ou total**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	0202	Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0001	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2003	Manutenção das Atividades do Gabinete Civil				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e despesas de Locomoção	Fonte de Recurso	10010000	R\$	800,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviço Terceiro Pessoa Física - PF	Fonte de Recurso	10010000	R\$	20.500,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviço Terceiro Pessoa Jurídica - PJ	Fonte de Recurso	10010000	R\$	1.200,00
Valor da Anulação (R\$)						22.500,00

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	02.05	Secretaria Municipal De Agricultura				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0001	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2012	Manutenção da Secretaria Mun. de Agricultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	10010000	R\$	15.000,00
Valor da Anulação (R\$)						15.000,00

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	02.06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0009	Educação				
Ação	2.016	Manutenção da frota de Veículos da Sec. De Educação e Cultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	168.000,00
Valor da Anulação (R\$)						168.000,00

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	02.06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0009	Educação				

Ação	2.025	Distribuição de Fardamento Escolar			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serv. p/ dist. Gratuita.	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 15.000,00
Valor da Anulação (R\$)					15.000,00

Órgão	02	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	02.07	Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0001	Programa de Apoio Administrativo			
Ação	2031	Manutenção da Iluminação Pública			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16200000	R\$ 8.000,00
Valor da Anulação (R\$)					8.000,00

Órgão	02	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	02.10	Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos			
Função	13	Cultura			
Subfunção	813	Lazer			
Programa	0002	Cultura e Lazer, Comunidade Feliz			
Ação	2036	Incentivo a Realização de Eventos Culturais			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 20.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 87.000,00
Valor da Anulação (R\$)					107.000,00

Órgão	02	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	02.10	Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos			
Função	13	Cultura			
Subfunção	813	Lazer			
Programa	0002	Cultura e Lazer, Comunidade Feliz			
Ação	2036	Incentivo a Realização de Eventos Culturais			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 14.300,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiro Pessoal Física - PF	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 3.740,00
Valor da Anulação (R\$)					18.040,00

Órgão	04	Assistência Social			
Unidade Orçamentária	04.01	Secretaria Municipal de Assistência Social			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0001	Programa de Apoio Administrativo			
Ação	2061	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 22.000,00
Valor da Anulação (R\$)					22.000,00

Órgão	04	Assistência Social			
Unidade Orçamentária	04.02	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	243	Assistência à criança e ao adolescente			
Programa	0004	Programa das Ações da Assistência Social			
Ação	2066	Manutenção do Programa Criança Feliz			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	13110000	R\$ 220,00
Valor da Anulação (R\$)					220,00

Órgão	04	Assistência Social			
Unidade Orçamentária	04.02	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	0004	Programa das Ações da Assistência Social			
Ação	2068	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 8.260,00
Valor da Anulação (R\$)					8.260,00
Valor Total de Anulação (R\$)					384.020,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 15 de dezembro de 2020.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:7996A52C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 674/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dagoberto Bessa Cavalcante – Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Severiano Melo e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de **R\$ 200.000,00** (Duzentos mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	02.13	Manutenção do FUNDEB 40% e 60%				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0009	Educação				
Ação	2.039	Manutenção do Ensino Fundamental 60%				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	Fonte de Recurso	11120000	R\$	39.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						39.000,00

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	02.13	Manutenção do FUNDEB 40% e 60%				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Ensino Infantil				
Programa	0009	Educação				
Ação	2.041	Manutenção do Ensino Infantil 60%				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	Fonte de Recurso	11120000	R\$	161.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						161.000,00
Valor total da Suplementação (R\$)						200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei, são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	0206	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0009	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2017	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	42.000,00
Valor da Anulação (R\$)						42.000,00

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	0210	Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos				
Função	13	Cultura				
Subfunção	813	Lazer				
Programa	0002	Cultura e Lazer, Comunidade Feliz				
Ação	2035	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	20.000,00
Valor da Anulação (R\$)						20.000,00

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	0213	Manutenção do FUNDEB 40% e 60%				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0009	Educação				
Ação	2.039	Manutenção do Ensino Fundamental 60%				

Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	11120000	R\$	180.000,00
Valor da Anulação (R\$)						200.000,00
Valor Total de Anulação (R\$)						200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 15 de dezembro de 2020.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:91B1BECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2020

Abre Crédito Adicional Extraordinário ao orçamento da Seguridade Social do município de Severiano Melo, no valor de R\$ 13.650,00 (Treze mil seiscentos e cinquenta reais), e dá outras providências.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE – Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. art. 66 da Lei Orgânica do Município de Severiano Melo.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 014/2020, de 08 de abril de 2020, dispondo sobre o estado de Calamidade Pública em decorrência da Pandemia do COVID – 19, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição nº 2249, de 09 de abril de 2020.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 29.541/2020, de 20 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 14.625, de 21 de março de 2020 e alterações posteriores.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, que trata sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 172/2020, de 15 de abril de 2020, dispondo sobre transposição e transferência de saldos financeiros;

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, III, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º
- Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário ao orçamento da Seguridade Social do município de Severiano Melo, no valor de **R\$ 13.650,00** (Treze mil seiscentos e cinquenta reais), a favor do **Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Severiano Melo**, nos termos do art. 40, 41, III e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado a realização de ações de proteção às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade, em razão da ocorrência de calamidade pública causada pela pandemia do COVID-19.

04.00 – Fundo Municipal de Saúde de Assistência Social de Severiano Melo

4002	Fundo Municipal de Assistência Social de Severiano Melo				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
0004	Programa das Ações da Assistência Social				
1.112	Ações do COVID no SUAS para EPI – Portaria nº 369/2020				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	13111100	R\$	13.650,00
Total do Crédito Extraordinário					R\$ 13.650,00
Total Geral do Crédito Extraordinário					R\$ 13.650,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **excesso de arrecadação**, do repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação – repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância	Fonte	13111100	R\$	13.650,00
---	-------	----------	-----	------------------

Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19, Portaria nº 369/2020, do Ministério da Cidadania			
Total do Crédito Extraordinário		R\$	13.650,00

Art. 3º. A abertura deste Decreto justifica-se pela necessidade de realização de ações socioassistenciais para enfrentamento ao Coronavírus – Covid-19, e em atendimento ao disposto na Portaria nº 369/2020, de 29 de abril de 2020, em razão da ocorrência de calamidade pública causada pela pandemia do COVID-19.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 15 de Dezembro de 2020.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:D9429ACB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 058/2020**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, NO VALOR DE R\$ 114.450,00 (CENTO E QUATORZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE – Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, da Lei Orgânica do Município de Severiano Melo.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 29.541/2020, de 20 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 14.625, de 21 de março de 2020 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 014/2020, de 08 de abril de 2020, dispondo sobre o estado de Calamidade Pública em decorrência da Pandemia do COVID – 19, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição nº 2249, de 09 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispondo sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, dispondo sobre o “Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-Cov-2 (Covid-19);

CONSIDERANDO os dispostos na Portaria nº 1.666, de 01 de julho de 2020.

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, III e art. 44, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º

- Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário ao orçamento da Seguridade Social do município de Severiano Melo, no valor **114.450,00** (cento e quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais), a favor do **Fundo Municipal de Saúde do Município de Severiano Melo**, nos termos do art. 40, 41, III e 44, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotações orçamentárias.

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo

3002	Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo			
10	Saúde			
122	Administração Geral			
0008	Saúde para Todos			
1.011	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – Coronavírus – COVID - 19			
3	Despesas Correntes			
33	Outras Despesas Correntes			
3390	Aplicações Diretas			
339030	Material de Consumo	Fonte	12142100	R\$ 55.200,00
339032	Material de Distribuição gratuita	Fonte	12142100	59.250,00
Total da Suplementação			R\$	114.450,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **excesso de arrecadação** - Portaria nº 1.666, de 01 de julho de 2020 – Transferência de Recursos Financeiros para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Coronavírus – COVID - 19 – **Natureza da Receita:** 1.7.1.8.03.9.0 – Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo. **Fonte de Destinação de Recurso:** 12142100 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CQ, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação – Portaria nº 1.666, de 01 de julho de 2020 – Transferência de Recursos Financeiros para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Coronavírus – COVID - 19	Fonte	12142100	R\$	114.450,00
Total do Crédito Extraordinário			R\$	114.450,00

Art. 3º. A abertura deste Decreto justifica-se em razão da urgência do emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, em razão da ocorrência de calamidade pública causada pela pandemia do COVID-19 – Portaria Portaria nº 1.666, de 01 de julho de 2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 15 de dezembro de 2020.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:089F7586

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CHAMADA PÚBLICA DE EMERGÊNCIA CULTURAL Nº 003/2020

O Município de Tenente Laurentino Cruz- RN, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, na forma do disposto na Lei Federal nº 14.017/2020 e do Decreto Municipal nº 051/2020, e considerando as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – Covid-19 e a necessidade de suspensão de eventos culturais presenciais e reconhecendo a importância do setor cultural, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **CHAMADA PÚBLICA DE EMERGÊNCIA CULTURAL** para inscrição e seleção de propostas para artistas vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais, nos termos da Lei acima citada, nos termos do presente Edital e dos seus anexos.

DO OBJETO

O objeto deste Chamamento Público é o **Credenciamento** de propostas para recebimento de apoio financeiro oriundo da Lei Federal 14.017/2020, que tem por finalidade promover a sustentabilidade, a criação e circulação de bens, serviços, conteúdos culturais, produtos e demais atividades, conforme Art. 2º, III da Lei Federal no 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

- O prazo de vigência do presente credenciamento será de até o dia **17 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período, ocasião em que será reaberto o prazo para a possível inserção de novos interessados, bem como, manutenção daqueles já credenciados.

DAS DEFINIÇÕES

O Município de Tenente Laurentino Cruz, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** m atendimento ao inciso III do Art. 2º da Lei Federal Nº 14.017/2020 e o Decreto Municipal Nº 051/2020, normatiza os processos inscrição, seleção, para recebimentos dos recursos oriundos do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura/Fundo Nacional de Cultura voltado a subsidiar artistas e demais profissionais do setor cultural que se enquadrem no Art. 2º, III da Lei Aldir Blanc.

Compreendem-se como **artísticos culturais** todos aqueles que estão vinculados a aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos que possuem como principal natureza de atuação a realização de programas, projetos e ações dedicados as artes e cultura, com ou sem fins lucrativos que comprovarem atuação nos últimos 24 (vinte e quatro) meses antes da sanção da Lei Federal Nº 14.017/2020.

DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

– Poderão se credenciar neste Chamamento Público os artistas vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais, atuante nesta municipalidade.

A participação no processo de credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, bem como na observância dos regulamentos e na legislação pertinente (Lei Federal nº 14.017/2020 e Decreto Municipal Nº 051/2020)

Poderão participar deste Chamamento Público os segmentos mencionados no item 4 deste Edital, e que atendam os requisitos descritos no item 5.

DAS CATEGORIAS

O apoio financeiro será direcionado à seleção de projetos inscritos nas categorias abaixo descritas:

CATEGORIA A: AUDIOVISUAL

Item	Descrição	Valor Total R\$
02	Selecionar (01) uma proposta de curtametragem no valor de R\$ 1.000,00.	1.000,00
03	Selecionar (01) propostas de documentário no valor de R\$ 1.000,00	1.000,00
VALOR TOTAL PARA A CATEGORIA		2.000,00

CATEGORIA B: FESTIVAIS CULTURAIS DANÇA E ARTES CÊNICAS – EVENTOS DE GRANDE PORTE

Item	Descrição	Valor Total R\$
01	Selecionar (01) uma proposta de Quadrilha Junina	5.000,00
02	Selecionar (01) uma proposta de festival cultural de banda de música	5.000,00
03	Selecionar (01) proposta de festival de Capoeira	5.000,00
VALOR TOTAL PARA A CATEGORIA		15.000,00

CATEGORIA C: FESTIVAIS CULTURAIS DANÇA E ARTES CÊNICAS – EVENTOS DE MÉDIO PORTE

Item	Descrição	Valor Total R\$
01	Selecionar (01) uma proposta de Show de talentos	2.357,00
02	Selecionar (01) uma proposta de teatro ao ar livre	2.357,00
VALOR TOTAL PARA A CATEGORIA		4.714,00

CATEGORIA D: OFICINAS CULTURAIS

Item	Descrição	Valor Total R\$
01	Selecionar (01) uma proposta de Oficinas de Artesanato , no valor de R\$ 1.000,00, a ser realizada até março de 2021, de maneira remota ou presencial, com no mínimo 15 participantes.	1.000,00
02	Selecionar (01) uma proposta de Oficinas de Teatro , no valor de R\$ 1.000,00, a ser realizada até março de 2021, de maneira remota ou presencial, com no mínimo 15 participantes.	1.000,00
03	Selecionar (01) uma proposta de Oficina de Música , no valor de R\$ 1.000,00, a ser realizada até março de 2021, de maneira remota ou presencial, com no mínimo 15 participantes.	1.000,00
05	Selecionar (01) uma proposta de culinária , no valor de R\$ 1.000,00, a ser realizada até março de 2021, de maneira remota ou presencial, com no mínimo 15 participantes.	1.000,00
VALOR TOTAL PARA A CATEGORIA		4.000,00

CATEGORIA D: LIVES-SHOW

Item	Descrição	Valor Total R\$
01	Selecionar (02) duas propostas de lives-show, transmitidas via redes sociais, com apresentação musical com duração mínima de 1h30min. Cada proposta no valor de R\$ 2.000,00.	4.000,00
VALOR TOTAL PARA A CATEGORIA		4.000,00

DA PARTICIPAÇÃO

Poderão se inscrever neste chamamento público os profissionais do setor artístico cultural, que resida no município de Tenente Laurentino Cruz/RN há no mínimo 12 (doze) meses completados e comprovados na data da publicação da presente Chamada Pública e que estiverem com suas atividades INTERROMPIDAS pelas restrições impostas pelas medidas de combate ao COVID-19 e que atendam todos os requisitos solicitados neste edital e na Lei Federal nº 14.017/2020, sendo:

Pessoas Jurídicas Formais de Direito Privado, com ou sem fins lucrativos, sediadas em Tenente Laurentino Cruz/RN, com atividades desenvolvidas neste Município há, no mínimo, 02 (dois) anos, que comprovem o caráter, definido nos atos constitutivos. As microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam optantes do Simples Nacional, previsto no artigo 23, da Lei 123/06, deverão apresentar documento de comprovação do seu enquadramento através da Declaração Anual do Simples Nacional - DASN.

Grupos ou Coletivos Informais: agrupamentos de duas ou mais pessoas físicas, sem personalidade jurídica, que desenvolvam atividades culturais no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN com atividades desenvolvidas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses e que sejam representados por pessoa física, mediante apresentação declaratória dos participantes (cartas de anuência), assinadas e datadas, conforme documento anexo (**anexo II**).

Pessoas Jurídicas MEI: Microempreendedores individuais com atividades desenvolvidas no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, que comprovem o caráter – definido nos atos constitutivos – estritamente artístico ou cultural, com atividades desenvolvidas nesta municipalidade nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, representando uma ação e/ou atividades exclusivamente idealizadas e geridas por eles próprios. A microempresa individual terá que estar obrigatoriamente registrada em nome do proponente. As microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam optantes do Simples Nacional, previsto no artigo 23, da Lei 123/06, deverão apresentar documento de comprovação do seu enquadramento através da Declaração Anual do Simples Nacional - DASN.

5.1.4. Pessoas Físicas: Pessoas Físicas: maiores de 18 anos que desenvolvam atividades de caráter estritamente artístico ou cultural e que residam no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

DAS INSCRIÇÕES

Antes de efetuar a inscrição no processo de seleção, o interessado deverá conhecer a Chamada Pública em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

A inscrição deverá ser feita **até o dia 17 de dezembro de 2020**, onde os envelopes deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura situada na Rua Edimar Rodrigues-108, Centro, Tenente Laurentino/RN, CEP 59338-000, **das 08h00 às 12hh00, de segu a sexta-feira**. As etapas do processo de inscrição, seleção, recursos e das propostas serão publicados no Diário Oficial do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

No caso de pessoa jurídica, ou Entidade, incumbe ao representante legal à inscrição.

No caso de pessoa jurídica, ou Entidade, a inscrição poderá ser realizada por seu representante legal ou procurador.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA

Cópia de CPF;

Cópia do RG;

Histórico das atividades culturais com comprovação em anexo (programas, cartazes, clipagem, diplomas, certificados, fotos, vídeos, etc);

Cópia de Comprovante de Residência em Tenente Laurentino Cruz/RN (conta de energia, água, telefone ou outros). Caso o comprovante não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel; caso seja em nome do cônjuge, anexar registro de casamento ou declaração de união estável; e no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;

Dados bancários: Cópia xerografada (legível) do cartão e/ou extrato bancário contendo o número da conta e agência;

Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;

Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual; CND Estadual;

Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de tributos federais e Dívida ativa da União; CND da União;

DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Cópia do CNPJ;

Cópia do instrumento de constituição jurídica (estatuto, regimento, ou contrato social) e suas alterações que comprove atuação na área cultural;

Cópia do instrumento de constituição da diretoria em exercício (ata da eleição ou nomeação);

Histórico das atividades culturais com comprovação em anexo (programas, cartazes, clipagem, diplomas, certificados, fotos, vídeos, etc);

Cópia atual e legível de comprovante de residência em Tenente Laurentino Cruz/RN (conta de energia, água, telefone ou outros). Caso o comprovante não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel; caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de

Casamento ou declaração de união estável; e no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;

Dados bancários: Cópia xerografada (legível) do cartão e/ou extrato bancário contendo o número da conta e agência;

Cópia do CPF e do RG do responsável pela entidade.

Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;

Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual; CND Estadual;

Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de tributos federais e Dívida ativa da União; CND da União;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); CND FGTS;

Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de débitos trabalhistas; CND Débitos Trabalhistas.

DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA MEI (necessariamente o MEI deverá ser no nome do proponente):

Cópia do Certificado do MEI;

Histórico das atividades culturais com comprovação em anexo (programas, cartazes, clipagem, diplomas, certificados, fotos, vídeos, etc);

Cópia atual e legível de comprovante de residência em Tenente Laurentino Cruz/ RN (conta de energia, água, telefone ou outros). Caso o comprovante não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel; caso seja em nome do cônjuge, anexar registro de casamento ou declaração de união estável; e no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;

Dados bancários: Cópia xerografada (legível) do cartão e/ou extrato bancário contendo o número da conta e agência;

Cópia do CPF e do RG do responsável pela pessoa jurídica MEI.

Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;

Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual; CND Estadual;

Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de tributos federais e Dívida ativa da União; CND da União;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); CND FGTS;

Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de débitos trabalhistas; CND Débitos Trabalhistas.

DA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente;

A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o interessado;

Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor público desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

Das condições Gerais:

8.6.1 A habilitação será realizada pela Comitê Emergencial da Cultura, sendo:

Habilitação Documental: triagem de caráter eliminatório, sem conferência presencial no ato da inscrição, com objetivo de verificar se o proponente apresenta a documentação Jurídica ou Física necessária à inscrição, onde deverá estar devidamente identificado na envelope protocolado com o nome completo do projeto, o nome do proponente, a temática escolhida e a confirmação da documentação completa exigida.

Habilitação Artística/Cultural: análise do mérito artístico e cultural, para seleção dos proponentes que receberão o apoio financeiro.

DA SELEÇÃO

O proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição de projeto em cada categoria;

Serão classificadas as inscrições que atendam aos requisitos deste edital em ordem de pontuação de cada categoria;

Caso não haja propostas classificadas em número suficiente para um valor do apoio financeiro, o recurso remanescente será remanejado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, ouvido o Comitê Emergencial de Cultura, sendo rateado o valor entre os projetos classificados da mesma categoria.

A seleção será conduzida pelo Comitê Emergencial de Cultura, bem como a verificação da regularidade dos aspectos formais relativos a Habilitação Jurídica, a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.

Serão consideradas inabilitadas na etapa de “Habilitação”, as inscrições que:

Faltem ou haja irregularidade em quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios;

Em que o proponente não atenda diligência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tenente Laurentino Cruz/RN no prazo estipulado;

Proponentes não habilitados podem enviar recurso à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tenente

Laurentino Cruz/RN em até 01 (um) dia útil após a publicação.

À Secretaria Municipal de Educação e Cultura Tenente Laurentino Cruz - RN / é reservado o direito de não selecionar o número previsto de propostas caso não apresentem o mínimo dentre os critérios de avaliação ou ultrapasse o limite de inscrição.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO:

Os projetos apresentados nesta Chamada serão analisados, obedecendo à ordem de protocolo e de acordo com os seguintes critérios:

Critério	Pontuação
Análise da programação apresentada e metodologia.	1 – 30
Relevância dos temas e sua contribuição à cadeia produtiva da cultura.	1 – 30
Viabilidade técnica e de execução, clareza dos objetivos, coerência temática e capacidade de elaboração para o formato virtual.	1 – 40
Total de pontos	100

A análise dos projetos levará em conta as especificidades de cada área evitando-se a comparação direta entre projetos de diferentes áreas e gêneros e que apresentem objetivos e metodologias distintas.

Em caso de empate será selecionada a proposta que obtiver maior pontuação nos quesitos 1 (um) e 3 (três), do quadro de critérios acima exposto da Categoria; no caso de empate será escolhido o mais velho proponente.

Serão passíveis de aprovação e contemplação projetos que atingirem pontuação total igual ou superior a 15 (quinze) pontos.

– DO RESULTADO

Serão considerados vencedores os participantes que, além de habilitados, obtiverem maior pontuação, nos termos do item 10 deste Edital.

DOS RECURSOS

Os candidatos não habilitados (não selecionados) e que desejarem apresentar o recurso, deverão fazê-lo no prazo de 01 (um) dia útil, perante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O resultado final dos projetos selecionados será publicado no Diário Oficial do Município, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este ato convocatório, por escrito, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020, devendo protocolar o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega dos documentos.

DOS RECURSOS FINANCEIROS.

O valor total dos recursos para a “CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL PARA A CULTURA Nº 001/2020”, é de R\$ 29.715,72 (vinte e nove mil, setecentos e quinze e setenta e dois centavos). Os recursos destinados a esta Chamada são oriundos da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Em caso do não preenchimento de todas as vagas disponíveis, os recursos poderão ser remanejados e rateados entre as outras propostas da mesma categoria, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tenente Laurentino Cruz/RN, ouvido o Comitê Emergencial da Cultura, em consonância ao que está previsto no Inciso III, do Art. 2º, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os proponentes apoiados financeiramente deverão entregar, em caráter de prestação de contas, **até o dia 31 de março de 2021**, acompanhado de relatórios conclusivos do projeto, com anexação de Notas Fiscais/ou recibos que dão conta do executado e segundo orçamento apresentado, fotos e vídeos (quando cabíveis), em mídia digital (CD/DVD), explicando cada etapa e o alcance do resultado.

É compromisso do proponente manter, durante a execução do projeto, a compatibilidade com as obrigações por ele proposta e todas as condições de habilitação e seleção exigidas na presente Chamada, de acordo com a documentação exigida neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Fica designado o Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tenente Laurentino Cruz/RN para pareceres e/ou dúvidas a ela relacionadas.

15.2. É vedada a propositura de projetos nesta Chamada, por parte de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal. Não serão aceitas propostas de servidores municipais da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, ou membros do Comitê Emergencial da Cultura.

Os proponentes são diretamente responsáveis pela promoção e execução dos projetos artísticos culturais a serem beneficiados com os recursos da Lei Aldir Blanc, e responderão civil, penal e administrativamente por eventuais ações ou omissões oriundas de dolo ou culpa em relação ao previsto nesta Chamada.

Os proponentes selecionados autorizam, desde já, a Prefeitura Municipal de Tenente Cruz/RN a mencionar seu apoio financeiro, através da Lei Federal Aldir Blanc, e utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados nesta seleção pública.

Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades públicas.

Serão invalidadas as inscrições dos projetos que desvalorizem ou exponham alguém à situação de constrangimento, intolerância religiosa, bem como manifestações de homofobia ou discriminação racial.

A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

reserva-se o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos credenciados, por meio eletrônico (e-mail), exceto as informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial do Município.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 15 de dezembro de 2020.

CAMILA BRUNA DE AZEVEDO SANTOS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

A NEXO I**TÓPICOS NECESSÁRIOS PARA A APRESENTAÇÃO DO PROJETO CULTURAL**

NOME DO PROJETO: Indique o nome do projeto que está sendo apresentado.

ÁREA ARTÍSTICA Área principal do Projeto

PRODUTO CULTURAL: Indique o produto cultural resultante do projeto (show, oficinas, espetáculo, livro, CD, vídeo, exposição, outros)

PROponente DO PROJETO – PESSOA FÍSICA / PESSOA JURÍDICA ou MEI: NOME OU RAZÃO SOCIAL:

CPF OU CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO TELEFONE:

EMAIL:

NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL PELO PROJETO: TELEFONE:

EMAIL:

APRESENTAÇÃO DO PROJETO:

(máximo 3 (três) páginas): Descreva objetivamente o que pretende realizar OBJETIVOS METAS JUSTIFIQUE Explique a importância da proposta, como o seu projeto contribuirá para resolver o que pretende, como será realizado...

METODOLOGIA Explique o passo a passo das etapas do seu projeto:

DA REALIZAÇÃO DO PROJETO Especifique o(s) local(is) de execução do projeto Indique a quantidade e a forma de distribuição (produto/serviço resultante do projeto), se couber. Indique a estimativa de público (quantidade/faixa etária):

DOS RECURSOS HUMANOS (EQUIPE PRINCIPAL):

NOME	FUNÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

Data de Início do Projeto / Data Final do Projeto ITENS E VALORES NECESSÁRIOS:

ITEM	VALOR

A NEXO II

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DO CONTRATO que entre si celebram, de um lado, a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado CONTRATANTE, com sede à neste ato representado pela Prefeita Municipal, e do outro lado xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ ou CPF: xxxxxxxxxxxx doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020, e mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do presente instrumento, o **Credenciamento** de propostas para recebimento de apoio financeiro oriundo da Lei Federal 14.017/2020, que tem por finalidade promover a sustentabilidade, a criação e circulação de bens, serviços, conteúdos culturais, produtos e demais atividades, conforme Art. 2º, III da Lei Federal no 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

Parágrafo primeiro. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** é a fiscal do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATANTE pagará ao contratado a importância de xx parcela de R\$ XXXXXX (XXXXXX reais).

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado ao Contratado conforme cronograma de pagamento estipulada pela Secretaria Demandante.

Parágrafo Segundo - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA

Parágrafo Único – Caso a CONTRATADA seja obrigada, judicialmente, a arcar com qualquer desembolso em razão de reivindicações de terceiros, a CONTRATADA obriga-se a reembolsá-la, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da data que lhe for entregue a comunicação escrita e os respectivos comprovantes.

CLÁUSULA QUARTA

Parágrafo Único: O CONTRATADO apresentará prestação de contas à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, referente ao uso do benefício no prazo de 90 (noventa) dias, conforme estabelecido no edital.

CLÁUSULA QUINTA

Parágrafo Primeiro. O CONTRATADO se compromete a fazer a prestação de contas conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.017/2020 e nos prazos definidos no Edital da Chamada Pública Emergencial nº 001/2020.

CLÁUSULA SEXTA

O presente Instrumento Contratual terá vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020. Durante a vigência do presente contrato, o CONTRATADO deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste ajuste e no Edital de Chamada Pública Emergencial nº 001/2020.

Parágrafo Único. O não cumprimento das disposições mencionadas neste ajuste, bem como no Edital e seus anexos, pode acarretar as seguintes penalidades ao CONTRATADO garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

Advertência por escrito;

Multa de 20% (vinte por cento) do valor recebido;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o foro da Comarca de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

E, por estarem justos e acordados, celebram o presente instrumento em 2 (duas) vias, que vão ao final assinadas pelo CONTRANTE, e pelo CONTRATADO e por 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Tenente Laurentino Cruz/RN, de de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

Contrante

Contratado

CNPJ ou CPF:

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:676BC68E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS.

O Secretário Municipal de Administração, planejamento, licitações, contratos e compras do Município de Timbaúba dos Batistas/RN torna público a solicitação de pesquisa mercadológica das locações descritos na planilha em anexo, destinado a realização de procedimento licitatório, objetivando a **AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS**, a qual pesquisa poderá ser fornecidas no prazo de um (01) dia após essa publicação/ Expedição junto a CPL, sediada na Rua Rui Barbosa Nº 48 - Centro - Timbaúba dos Batistas/RN-CEP: 59.320-000, horário das 07:00 (sete) as 13(treze) horas de segunda a sexta feira ou via e-mail. licitatimbauba@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	TOTAL
1	TORTA 25 TUBOS 2,5 POLEGADAS	3	PEÇA			
2	TORTA SCANDALUS	1	PEÇA			
3	KIT MORTEIROS 3 POLEGADAS COM 12 TUBOS	4	KIT			
4	TORTA 25 TUBOS 1,5 POLEGADAS	4	PEÇA			
TOTAL						

Validade da cotação: 30 dias

Local _____

Data: ___/___/___

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:4B8C2AF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO NRO 00174/20, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

OFÍCIO Nro 00174/20, de 14 de Dezembro de 2020

Transferência de elemento de despesa do vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s) dos elementos de despesa de uma mesma Programação Orçamentária.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00374/19
COMUNICA :

Art. 1o - Movimentada nesta data, o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) entre os elementos de despesa de mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, oriundos da mesma ação orçamentária.

Art. 2o - Os recursos necessários à transferência de elementos, serão obtidos entre os elementos, da mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, conforme prevista na LDO nro. 00010/19 e LOA nro. 00374/19.

Art. 3o - O valor desta movimentação não implica em modificações nas Dotações Orçamentárias originalmente fixadas na Lei Orçamentária Anual(LOA) e suas alterações (créditos adicionais), ocorrendo portanto, dentro da mesma Programação Orçamentária.

Art. 4o - Movimentação(ões) de valor(es), aberto(s) através de ofício, com o objetivo de Transferência de Elemento, não são considerados para o cálculo do limite de crédito suplementar autorizado pela LDO nro. 00010/19 e LOA nro. 00374/19.

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 14 de Dezembro de 2020

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Solicitação: Movimentação de recursos por elementos de despesa

ANEXO I a que se refere o OFÍCIO 00171/20 de 14 de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 00374/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
07.02.	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0075.2.027	Programa de Atenção Básica- PAB fixo		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			50.000,00
TOTAL GERAL			50.000,00

Umarizal, 14 de Dezembro de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Solicitação: Movimentação de recursos por elementos de despesa ANEXO II a que se refere o OFÍCIO 00171/20 de 14 de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 00374/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
07.02.	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0075.2.027	Programa de Atenção Básica - PAB fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			50.000,00
TOTAL GERAL			50.000,00

Umarizal, 14 de Dezembro de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:FF5B1853

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA 0002-2020 PROCESSO: 162/2020 NÚMERO SEQUENCIAL: 163/2020 OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA CONTRATAÇÕES DE ARTISTAS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN QUADRO

AFRO AMERINDIOS

AVALIAÇÃO PARA AFRO AMERINDIOS (VIDEO)												
DADOS DO ARTISTA			NOTAS DADAS POR CADA REPRESENTANTE DO COMITÊ									
ORDEM	MAT	NOME	RCT01	RES02	RAT03	RAS04	RTS05	RLS06	RET07	RCS08	RPS09	TOTAL
1º LUGAR	206	ELIZABETE PEREIRA DOS SANTOS	40	21	39	40	-	40	30	40	-	250

AVALIAÇÃO PARA AFRO AMERINDIOS (PROJETO)												
DADOS DO ARTISTA			NOTAS DADAS POR CADA REPRESENTANTE DO COMITÊ									
ORDEM	MAT	NOME	RCT01	RES02	RAT03	RAS04	RTS05	RLS06	RET07	RCS08	RPS09	TOTAL
1º LUGAR	206	ELIZABETE PEREIRA DOS SANTOS	50	28	47	50	-	50	47	48	-	320

AVALIAÇÃO GERAL DE AFRO AMERINDIOS												
DADOS DO ARTISTA			RESULTADO									
ORDEM	MAT	NOME	PROJETO			VIDEO			TOTAL		CLASSIFICAÇÃO	
1º LUGAR	206	ELIZABETE PEREIRA DOS SANTOS	320			250			570		APROVADO	

ARTESANATO

ARTESANATO (PROJETO)												
DADOS DO ARTISTA			NOTAS DADAS POR CADA REPRESENTANTE DO COMITÊ									
ORDEM	MAT	NOME	RCT01	RES02	RAT03	RAS04	RTS05	RLS06	RET07	RCS08	RPS-09	TOTAL
15º LUGAR	240	ALDREALBA DOS SANTOS GOMES	35	48	47	44	45	40	-	32	-	291
12º LUGAR	161	BEATRIZ ALVES DOS SANTOS	50	43	43	50	39	28	-	45	-	298
9º LUGAR	231	CAMILA MAIA GADELHA SALDANHA	50	46	45	40	40	50	-	45	-	316
22º LUGAR	187	CLAUDIO ALVES DE AZEVEDO	25	43	37	40	40	27	-	40	-	252
13º LUGAR	146	ELISAMA GOMES DA SILVA	50	44	43	40	50	30	-	40	-	297
6º LUGAR	103	ERIONETE ALVES DE FREITAS	50	50	42	50	40	50	-	40	-	322
23º LUGAR	72	ERINALDO ALVES DUTRA	25	38	44	50	29	25	-	35	-	246
21º LUGAR	221	EUDIIA MERY DOS SANTOS GUEDES	35	38	40	32	36	45	-	35	-	261
3º LUGAR	142	FABIANE KARLLA DE MEDEIROS	50	50	47	50	50	50	-	45	-	342
8º LUGAR	130	FERNANDO VALERIO DA COSTA	50	44	38	50	50	45	-	40	-	317
1º LUGAR	102	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS	50	50	50	50	50	50	-	50	-	350
20º LUGAR	237	GILVANEIDE DE PAIVA PIMENTA	50	25	37	28	37	50	-	35	-	262
11º LUGAR	222	IDIIA MELRY DOS SANTOS GUEDES	50	49	43	50	38	35	-	40	-	305
7º LUGAR	114	JANIELE COSTA PEREIRA	50	44	42	50	42	50	-	40	-	318
19º LUGAR	135	JOSÉ CLESIO SOARES	25	41	38	50	40	30	-	40	-	264
29º LUGAR	119	JOSÉ XAVIER DA PAIXÃO	05	07	28	11	17	20	-	23	-	111
2º LUGAR	122	JUCÉLIA PEREIRA DA SILVA	50	49	48	50	50	50	-	50	-	347
10º LUGAR	229	JUSSIMARA FERNANDES DE ARAÚJO	50	42	45	50	38	50	-	40	-	315
24º LUGAR	139	MARIA DAS GRAÇAS A. DE AZEVEDO	25	32	38	50	33	20	-	30	-	228
30º LUGAR	140	MARIA DE FATIMA ALVES DE SOUZA	05	13	25	15	21	13	-	15	-	107
18º LUGAR	117	MARIA DE FATIMA DE QUEIROZ	25	40	40	40	40	40	-	40	-	265
16º LUGAR	116	MARIA DOS AFLITOS QUEIROZ	50	40	39	35	36	50	-	27	-	277
28º LUGAR	115	MARIA EDINEIDE DE QUEIROZ	25	09	30	20	17	29	-	20	-	150
6º LUGAR	100	MARIA JOSÉ DOS SANTOS FELIX	50	36	42	40	50	50	-	50	-	318
14º LUGAR	104	NIVANI GOMES DANTAS	25	48	48	50	50	30	-	40	-	291
26º LUGAR	220	SABRINA PEREIRA FERNANDES DA SILVA	30	40	38	50	10	07	-	40	-	208
17º LUGAR	143	SILVANA VALÉRIA B. DOS SANTOS	25	48	40	40	37	43	-	40	-	273
4º LUGAR	228	TALES DOMINGOS SANTOS	50	44	43	50	43	50	-	50	-	330

25º LUGAR	110	TERESINHA MARIA DA SILVA	25	42	35	30	43	13	-	25	-	213
27º LUGAR	163	YANNE ÉRICA DE OLIVEIRA ALVEZ	25	37	39	18	33	30	-	35	-	182

ARTESANATO (PEÇA)												
DADOS DO ARTISTA			NOTAS DADAS POR CADA REPRESENTANTE DO COMITÊ									
ORDEM	MAT	NOME	RCT01	RES02	RAT03	RAS04	RTS05	RLS06	RET07	RCS08	RPS-09	TOTAL
17º LUGAR	240	ALDREALBA DOS SANTOS GOMES	32	30	35	29	28	28	-	28	-	210
9º LUGAR	161	BEATRIZ ALVES DOS SANTOS	40	30	35	40	31	34	-	36	-	246
11º LUGAR	231	CAMILA MAIA GADELHA SALDANHA	40	30	34	30	30	40	-	30	-	234
22º LUGAR	187	CLAUDIO ALVES DE AZEVEDO	10	37	33	11	38	20	-	32	-	181
10º LUGAR	146	ELISAMA GOMES DA SILVA	40	35	34	32	40	22	-	36	-	239
4º LUGAR	103	ERIONETE ALVES DE FREITAS	40	40	38	40	38	40	-	32	-	268
24º LUGAR	72	ERINALDO ALVES DUTRA	20	21	36	40	17	10	-	28	-	172
25º LUGAR	221	EUDIA MER Y DOS SANTOS GUEDES	30	28	32	21	23	09	-	21	23	164
2º LUGAR	142	FABIANE KARLLA DE MEDEIROS	40	40	34	40	40	40	-	36	-	270
5º LUGAR	130	FERNANDO VALERIO DA COSTA	40	37	37	40	39	40	-	32	-	265
3º LUGAR	102	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS	40	30	40	40	40	40	-	40	-	270
16º LUGAR	237	GILVANEIDE DE PAIVA PIMENTA	40	17	31	30	29	40	-	28	-	215
13º LUGAR	222	IDIA MEL Y DOS SANTOS GUEDES	40	38	29	40	28	21	-	32	-	228
8º LUGAR	114	JANIELE COSTA PEREIRA	40	38	36	32	39	40	-	32	-	257
15º LUGAR	135	JOSÉ CLESIO SOARES	20	31	36	40	37	20	-	32	-	216
29º LUGAR	119	JOSÉ XAVIER DA PAIXÃO	08	06	16	08	14	37	-	14	-	103
1º LUGAR	122	JUCELIA PEREIRA DA SILVA	40	39	37	40	40	40	-	40	-	276
7º LUGAR	229	JUSSIMARA FERNANDES DE ARAÚJO	40	35	34	40	40	40	-	32	-	261
19º LUGAR	139	MARIA DAS GRAÇAS A. DE AZEVEDO	20	23	33	30	25	36	-	24	-	191
30º LUGAR	140	MARIA DE FATIMA ALVES DE SOUZA	04	11	20	12	27	05	-	12	-	91
20º LUGAR	117	MARIA DE FATIMA DE QUEIROZ	10	32	32	21	28	32	-	32	-	187
14º LUGAR	116	MARIA DOS AFLITOS QUEIROZ	40	30	29	32	33	40	-	18	-	222
28º LUGAR	115	MARIA EDINEIDE DE QUEIROZ	20	09	25	13	22	21	-	16	-	126
12º LUGAR	100	MARIA JOSÉ DOS SANTOS FELIX	40	30	32	30	30	40	-	28	-	230
21º LUGAR	104	NIVANI GOMES DAN'TAS	20	28	35	29	30	13	-	32	-	187
27º LUGAR	220	SABRINA PEREIRA FERNANDES DA SILVA	25	21	30	18	05	08	-	23	-	130
18º LUGAR	143	SILVANA VALÉRIA B. DOS SANTOS	10	36	35	28	26	28	-	32	-	195
6º LUGAR	228	TALES DOMINGOS SANTOS	40	30	34	40	40	40	-	40	-	264
23º LUGAR	110	TERESINHA MARIA DA SILVA	20	34	29	28	37	09	-	20	-	177
26º LUGAR	163	YANNE ÉRICA DE OLIVEIRA ALVEZ	20	17	31	12	28	24	-	26	-	158

ARTESANATO						
DADOS DO ARTISTA			RESULTADO			
ORDEM	MAT	NOME	PROJETO	PEÇA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
14º LUGAR	240	ALDREALBA DOS SANTOS GOMES	291	210	501	APROVADO
11º LUGAR	161	BEATRIZ ALVES DOS SANTOS	298	246	544	APROVADO
9º LUGAR	231	CAMILA MAIA GADELHA SALDANHA	316	234	550	APROVADO
21º LUGAR	187	CLAUDIO ALVES DE AZEVEDO	252	181	433	REPROVADO
12º LUGAR	146	ELISAMA GOMES DA SILVA	297	239	536	APROVADO
5º LUGAR	103	ERIONETE ALVES DE FREITAS	322	268	590	APROVADO
24º LUGAR	72	ERINALDO ALVES DUTRA	246	172	418	REPROVADO
22º LUGAR	221	EUDIA MER Y DOS SANTOS GUEDES	261	164	425	REPROVADO
3º LUGAR	142	FABIANE KARLLA DE MEDEIROS	342	270	612	APROVADO
6º LUGAR	130	FERNANDO VALERIO DA COSTA	317	265	582	APROVADO
2º LUGAR	102	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS	350	270	620	APROVADO
18º LUGAR	237	GILVANEIDE DE PAIVA PIMENTA	262	215	477	APROVADO
13º LUGAR	222	IDIA MEL Y DOS SANTOS GUEDES	305	228	533	APROVADO
8º LUGAR	114	JANIELE COSTA PEREIRA	316	257	573	APROVADO
17º LUGAR	135	JOSÉ CLESIO SOARES	264	216	480	APROVADO
29º LUGAR	119	JOSÉ XAVIER DA PAIXÃO	111	103	214	REPROVADO
1º LUGAR	122	JUCELIA PEREIRA DA SILVA	347	276	623	APROVADO
7º LUGAR	229	JUSSIMARA FERNANDES DE ARAÚJO	315	261	576	APROVADO
23º LUGAR	139	MARIA DAS GRAÇAS A. DE AZEVEDO	228	191	419	REPROVADO
30º LUGAR	140	MARIA DE FATIMA ALVES DE SOUZA	107	91	198	REPROVADO

20º LUGAR	117	MARIA DE FATIMA DE QUEIROZ	265	187	452	APROVADO
15º LUGAR	116	MARIA DOS AFLITOS QUEIROZ	277	222	499	APROVADO
28º LUGAR	115	MARIA EDINEIDE DE QUEIROZ	150	126	276	REPROVADO
10º LUGAR	100	MARIA JOSÉ DOS SANTOS FELIX	318	230	548	APROVADO
16º LUGAR	104	NIVANI GOMES DANTAS	291	187	484	APROVADO
27º LUGAR	220	SABRINA PEREIRA F. DA SILVA	208	130	338	REPROVADO
19º LUGAR	143	SILVANA VALÉRIA B. DOS SANTOS	273	195	468	APROVADO
4º LUGAR	228	TALES DOMINGOS SANTOS	330	264	594	APROVADO
25º LUGAR	110	TERESINHA MARIA DA SILVA	213	177	390	REPROVADO
26º LUGAR	163	YANNE ÉRICA DE OLIVEIRA ALVEZ	182	158	340	REPROVADO

ARTES VISUAIS

ARTES VISUAIS (PROJETO)												
DADOS DO ARTISTA			NOTAS DADAS POR CADA REPRESENTANTE DO COMITÊ									
ORDEM	MAT	NOME	RCT01	RES02	RAT03	RAS04	RTS05	RLS06	RET07	RCS08	RPS09	TOTAL
3º LUGAR	160	JESSICA DA SILVA ALVES	25	30	36	40	-	30	40	35	-	236
2º LUGAR	162	MARIA ALDA JANA DANTAS DE MEDEIROS	50	29	38	40	-	50	16	25	-	248
5º LUGAR	211	MICHAEL JORDAN COSTA DOS SANTOS	20	20	35	25	-	35	35	20	-	190
1º LUGAR	175	RAILLY TERESA DA SILVA SANTOS	50	48	47	50	-	40	49	40	-	324
4º LUGAR	105	SILMARA DE MEDEIROS DIAS	08	46	46	30	-	10	48	45	-	233

ARTES VISUAIS (PEÇA)

ARTES VISUAIS (PEÇA)												
DADOS DO ARTISTA			NOTAS DADAS POR CADA REPRESENTANTE DO COMITÊ									
ORDEM	MAT	NOME	RCT01	RES02	RAT03	RAS04	RTS05	RLS06	RET07	RCS08	RPS09	TOTAL
3º LUGAR	160	JESSICA DA SILVA ALVES	20	13	31	21	-	24	32	28	-	169
2º LUGAR	162	MARIA ALDA JANA DANTAS DE MEDEIROS	40	23	30	13	-	40	14	20	-	180
5º LUGAR	211	MICHAEL JORDAN COSTA DOS SANTOS	16	13	20	15	-	24	24	16	-	128
1º LUGAR	175	RAILLY TERESA DA SILVA SANTOS	40	36	38	30	-	28	40	32	-	244
4º LUGAR	105	SILMARA DE MEDEIROS DIAS	10	38	37	35	-	08	38	30	-	162

ARTES VISUAIS (PEÇA)

ARTES VISUAIS (PEÇA)						
DADOS DO ARTISTA			RESULTADO			
ORDEM	MAT	NOME	PROJETO	PEÇA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
3º LUGAR	160	JESSICA DA SILVA ALVES	236	169	405	REPROVADO
2º LUGAR	162	MARIA ALDA JANA DANTAS DE MEDEIROS	248	180	428	APROVADO
5º LUGAR	211	MICHAEL JORDAN COSTA DOS SANTOS	190	128	318	REPROVADO
1º LUGAR	175	RAILLY TERESA DA SILVA SANTOS	324	244	568	APROVADO
4º LUGAR	105	SILMARA DE MEDEIROS DIAS	233	162	395	REPROVADO

AUDIO VISUAL

AUDIO VISUAL (PROJETO)												
DADOS DO ARTISTA			NOTAS DADAS POR CADA REPRESENTANTE DO COMITÊ									
ORDEM	MAT	NOME	RCT01	RES02	RAT03	RAS04	RTS05	RLS06	RET07	RCS08	RPS09	TOTAL
1º LUGAR	169	HIGO ERIK DA COSTA OLIVEIRA	50	38	42	49	-	32	-	40	-	251

AUDIO VISUAL (PEÇA)

AUDIO VISUAL (PEÇA)												
DADOS DO ARTISTA			NOTAS DADAS POR CADA REPRESENTANTE DO COMITÊ									
ORDEM	MAT	NOME	RCT01	RES02	RAT03	RAS04	RTS05	RLS06	RET07	RCS08	RPS09	TOTAL
1º LUGAR	169	HIGO ERIK DA COSTA OLIVEIRA	40	30	34	32	-	16	-	32	-	184

AVALIAÇÃO GERAL DE AUDIO VISUAL

AVALIAÇÃO GERAL DE AUDIO VISUAL						
DADOS DO ARTISTA			RESULTADO			
ORDEM	MAT	NOME	PROJETO	PEÇA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1º LUGAR	169	HIGO ERIK DA COSTA OLIVEIRA	251	184	435	APROVADO

BOLEIRA

AVALIAÇÃO PARA BOLEIRA (PROJETO)												
DADOS DO ARTISTA			NOTAS DADAS POR CADA REPRESENTANTE DO COMITÊ									
ORDEM	MAT	NOME	RCT01	RES02	RAT03	RAS04	RTS05	RLS06	RET07	RCS08	RPS09	TOTAL
2º LUGAR	145	ARINA EDUARDA M. SILVA	50	50	49	50	-	35	32	50	-	271
4º LUGAR	141	IVÂNIA SANDRELLE DA SILVA	25	45	37	45	-	25	30	35	-	257
3º LUGAR	152	JOSEFA MARIA DE ARAÚJO	40	47	28	40	-	50	45	45	-	265
1º LUGAR	174	PATRICIA ALVES PEREIRA	35	50	31	50	-	50	20	40	-	276
5º LUGAR	232	VALERIA DUTRA DA SILVA	25	50	37	40	-	25	10	36	-	223

AVALIAÇÃO PARA BOLEIRA (BOLOS)												
DADOS DO ARTISTA			NOTAS DADAS POR CADA REPRESENTANTE DO COMITÊ									
ORDEM	MAT	NOME	RCT01	RES02	RAT03	RAS04	RTS05	RLS06	RET07	RCS08	RPS09	TOTAL
1º LUGAR	145	ARINA EDUARDA M. SILVA	40	40	30	30	30	20	30	30	28	278
4º LUGAR	141	IVÂNIA SANDRELLE DA SILVA	22	25	21	22	26	18	18	21	28	201
3º LUGAR	152	JOSEFA MARIA DE ARAÚJO	24	30	15	24	22	40	15	27	27	224
2º LUGAR	174	PATRICIA ALVES PEREIRA	21	30	23	26	30	40	22	24	29	245
5º LUGAR	232	VALERIA DUTRA DA SILVA	15	40	24	26	28	23	24	22	30	192

AVALIAÇÃO GERAL DE BOLEIRA						
DADOS DO ARTISTA			RESULTADO			
ORDEM	MAT	NOME	PROJETO	BOLO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1º LUGAR	145	ARINA EDUARDA M. SILVA	271	278	549	APROVADO
4º LUGAR	141	IVÂNIA SANDRELLE DA SILVA	257	201	458	APROVADO
3º LUGAR	152	JOSEFA MARIA DE ARAÚJO	265	224	489	APROVADO
2º LUGAR	174	PATRICIA ALVES PEREIRA	276	245	521	APROVADO
5º LUGAR	232	VALERIA DUTRA DA SILVA	223	192	415	APROVADO

COMIDA REGIONAL

AVALIAÇÃO PARA COMIDAS REGIONAIS (COMIDAS)												
DADOS DO ARTISTA			NOTAS DADAS POR CADA REPRESENTANTE DO COMITÊ									
ORDEM	MAT	NOME	RCT01	RES02	RAT03	RAS04	RTS05	RLS06	RET07	RCS08	RPS09	TOTAL
1º LUGAR	230	IVANILDA FRANCO DE OLIVEIRA	40	40	40	40	30	40	40	40	38	348
2º LUGAR	148	JANIERE FERNANDES SOARES	33	30	39	40	30	40	32	30	36	310
3º LUGAR	233	JULIANY ARAÚJO DE BRITO	20	40	37	37	28	16	32	36	37	281
4º LUGAR	217	LUCIFRAN PEREIRA DOS SANTOS	27	35	28	19	28	10	28	29	34	238

AVALIAÇÃO PARA COMIDAS REGIONAIS (PROJETO)												
DADOS DO ARTISTA			NOTAS DADAS POR CADA REPRESENTANTE DO COMITÊ									
ORDEM	MAT	NOME	RCT01	RES02	RAT03	RAS04	RTS05	RLS06	RET07	RCS08	RPS09	TOTAL
1º LUGAR	230	IVANILDA FRANCO DE OLIVEIRA	50	50	47	50	-	50	50	50	-	347
2º LUGAR	148	JANIERE FERNANDES SOARES	45	50	45	50	-	50	45	38	-	323
3º LUGAR	233	JULIANY ARAÚJO DE BRITO	25	48	45	40	-	27	25	45	-	255
4º LUGAR	217	LUCIFRAN PEREIRA DOS SANTOS	25	45	42	28	-	17	25	37	-	219

AVALIAÇÃO GERAL DE COMIDAS REGIONAIS						
DADOS DO ARTISTA			RESULTADO			
ORDEM	MAT	NOME	PROJETO	COMIDA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1º LUGAR	230	IVANILDA FRANCO DE OLIVEIRA	347	348	695	APROVADO
2º LUGAR	148	JANIERE FERNANDES SOARES	323	310	633	APROVADO
3º LUGAR	233	JULIANY ARAÚJO DE BRITO	255	281	536	REPROVADO
4º LUGAR	217	LUCIFRAN PEREIRA DOS SANTOS	219	219	438	REPROVADO

COSTURA/FIGURINISTA

COSTURA/FIGURINISTA (PROJETO)												
DADOS DO ARTISTA			NOTAS DADAS POR CADA REPRESENTANTE DO COMITÊ									
ORDEM	MAT	NOME	RCT01	RES02	RAT03	RAS04	RTS05	RLS06	RET07	RCS08	RPS09	TOTAL
1º LUGAR	107	MARIA GORETH DE MEDEIROS MATIAS	50	39	41	50	-	50	-	40	-	270

COSTURA/FIGURINISTA (PEÇA)												
DADOS DO ARTISTA			NOTAS DADAS POR CADA REPRESENTANTE DO COMITÊ									
ORDEM	MAT	NOME	RCT01	RES02	RAT03	RAS04	RTS05	RLS06	RET07	RCS08	RPS09	TOTAL
1º LUGAR	107	MARIA GORETH DE MEDEIROS MATIAS	40	33	33	40	-	40	-	32	-	218

AVALIAÇÃO GERAL DE COSTURA/FIGURINISTA						
DADOS DO ARTISTA			RESULTADO			
ORDEM	MAT	NOME	PROJETO	PEÇA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1º LUGAR	107	MARIA GORETH DE MEDEIROS MATIAS	270	218	488	APROVADO

DANÇA

DANÇA (PROJETO)												
DADOS DO ARTISTA			NOTAS DADAS POR CADA REPRESENTANTE DO COMITÊ									
ORDEM	MAT	NOME	RCT01	RES02	RAT03	RAS04	RTS05	RLS06	RET07	RCS08	RPS09	TOTAL
1º LUGAR	113	DAMIANA ISRAELA SOARES	50	37	39	36	-	50	46	35	-	293
2º LUGAR	171	EUDYMAR BEZERRA DE FREITAS	45	40	45	40	-	30	46	40	-	286
3º LUGAR	155	LEANDRO SILVA SANTOS	40	47	43	35	-	25	45	45	-	280

DANÇA (VIDEO)												
DADOS DO ARTISTA			NOTAS DADAS POR CADA REPRESENTANTE DO COMITÊ									
ORDEM	MAT	NOME	RCT01	RES02	RAT03	RAS04	RTS05	RLS06	RET07	RCS08	RPS09	TOTAL
1º LUGAR	113	DAMIANA ISRAELA SOARES	40	31	33	21	-	40	36	28	-	229
3º LUGAR	171	EUDYMAR BEZERRA DE FREITAS	36	34	33	21	-	20	40	32	-	216
2º LUGAR	155	LEANDRO SILVA SANTOS	32	36	35	27	-	14	36	36	-	216

AVALIAÇÃO GERAL DE DANÇA						
DADOS DO ARTISTA			RESULTADO			
ORDEM	MAT	NOME	PROJETO	PEÇA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1º LUGAR	113	DAMIANA ISRAELA SOARES	293	229	522	APROVADO
2º LUGAR	171	EUDYMAR BEZERRA DE FREITAS	286	216	502	APROVADO
3º LUGAR	155	LEANDRO SILVA SANTOS	280	216	496	APROVADO

FESTAS REGIONAIS

FESTAS REGIONAIS (PROJETO)												
DADOS DO ARTISTA			NOTAS DADAS POR CADA REPRESENTANTE DO COMITÊ									
ORDEM	MAT	NOME	RCT01	RES02	RAT03	RAS04	RTS05	RLS06	RET07	RCS08	RPS09	TOTAL
2º LUGAR	168	FHARLLEY LOHANN DE MEDEIROS R. DA SILVA	41	40	47	50	-	35	36	40	-	289
1º LUGAR	226	MANOEL VITO DE OLIVEIRA FILHO	50	40	44	50	-	39	44	39	-	306

FESTAS REGIONAIS (VIDEO)												
DADOS DO ARTISTA			NOTAS DADAS POR CADA REPRESENTANTE DO COMITÊ									
ORDEM	MAT	NOME	RCT01	RES02	RAT03	RAS04	RTS05	RLS06	RET07	RCS08	RPS09	TOTAL
2º LUGAR	168	FHARLLEY LOHANN DE MEDEIROS R. DA SILVA	34	36	37	40	-	30	28	33	-	233
1º LUGAR	226	MANOEL VITO DE OLIVEIRA FILHO	40	36	37	40	-	26	34	34	-	247

AVALIAÇÃO GERAL DE FESTAS REGIONAIS						
DADOS DO ARTISTA			NOTAS			
ORDEM	MAT	NOME	PROJETO	VIDEO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
2º LUGAR	168	FHARLLEY LOHANN DE MEDEIROS R. DA SILVA	289	233	522	APROVADO
1º LUGAR	226	MANOEL VITO DE OLIVEIRA FILHO	306	247	553	APROVADO

LITERATURA

LITERATURA (PROJETO)												
DADOS DO ARTISTA			NOTAS DADAS POR CADA REPRESENTANTE DO COMITÊ									

ORDEM	MAT	NOME	RCT01	RES02	RAT03	RAS04	RTS05	RLS06	RET07	RCS08	RPS09	TOTAL
1º LUGAR	04	JOÃO VITOR SILVA RODRIGUES	50	50	47	50	-	50	48	50	-	345
3º LUGAR	66	JOILDO ALEXANDRE DOS SANTOS	25	21	35	23	-	09	14	35	-	162
2º LUGAR	67	LEONARDO DA SILVA ALVES	45	47	47	40	-	34	48	40	-	301

LITERATURA (PEÇA)												
DADOS DO ARTISTA			NOTAS DADAS POR CADA REPRESENTANTE DO COMITÊ									
ORDEM	MAT	NOME	RCT01	RES02	RAT03	RAS04	RTS05	RLS06	RET07	RCS08	RPS09	TOTAL
1º LUGAR	04	JOÃO VITOR SILVA RODRIGUES	40	40	36	30	-	40	38	40	-	264
3º LUGAR	66	JOILDO ALEXANDRE DOS SANTOS	20	11	22	10	-	04	14	28	-	109
2º LUGAR	67	LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA	36	37	38	24	-	36	36	34	-	241

AVALIAÇÃO GERAL DE LITERATURA						
DADOS DO ARTISTA			RESULTADO			
ORDEM	MAT	NOME	PROJETO	PEÇA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1º LUGAR	04	JOÃO VITOR SILVA RODRIGUES	345	264	609	APROVADO
3º LUGAR	66	JOILDO ALEXANDRE DOS SANTOS	162	109	271	REPROVADO
2º LUGAR	67	LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA	301	241	542	APROVADO

LOCUTOR

LOCUTOR (PROJETO)												
DADOS DO ARTISTA			NOTAS DADAS POR CADA REPRESENTANTE DO COMITÊ									
ORDEM	MAT	NOME	RCT01	RES02	RAT03	RAS04	RTS05	RLS06	RET07	RCS08	RPS09	TOTAL
1º LUGAR	170	JOSÉ FERREIRA DE SOUZA	50	35	41	36	-	25	48	35	-	270

LOCUTOR (VIDEO)												
DADOS DO ARTISTA			NOTAS DADAS POR CADA REPRESENTANTE DO COMITÊ									
ORDEM	MAT	NOME	RCT01	RES02	RAT03	RAS04	RTS05	RLS06	RET07	RCS08	RPS09	TOTAL
1º LUGAR	170	JOSÉ FERREIRA DE SOUZA	40	28	30	15	-	15	32	24	-	184

AVALIAÇÃO GERAL DE LOCUTOR						
DADOS DO ARTISTA			RESULTADO			
ORDEM	MAT	NOME	PROJETO	VIDEO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1º LUGAR	170	JOSÉ FERREIRA DE SOUZA	270	184	454	APROVADO

MÚSICO

MÚSICO (PROJETO)												
DADOS DO ARTISTA			NOTAS DADAS POR CADA REPRESENTANTE DO COMITÊ									
ORDEM	MAT	NOME	RCT01	RES02	RAT03	RAS04	RTS05	RLS06	RET07	RCS08	RPS09	TOTAL
10º LUGAR	99	BENEDITO DANTAS FILHO	05	30	42	16	-	13	50	30	-	186
13º LUGAR	165	EMANUEL MARCOS GONÇALVES CARDOSO	29	09	23	12	-	15	09	18	-	115
7º LUGAR	92	EMMANUEL RODRIGO BORGES	40	38	42	44	-	27	46	40	-	252
4º LUGAR	71	FRANCINALDO ALVES DA SILVA	40	39	44	38	-	35	48	42	-	286
11º LUGAR	21	FRANCISCO KLEBSON PEREIRA DE ALMEIDA	20	13	25	10	-	32	18	15	-	133
2º LUGAR	96	JOACI DANTAS DOS SANTOS	50	39	49	50	-	30	50	38	-	306
12º LUGAR	83	JONATAS GARCIA DE OLIVEIRA	20	15	24	14	-	21	15	19	-	128
5º LUGAR	74	JOSÉ CARLOS BATISTA	49	37	39	37	-	33	50	40	-	285
6º LUGAR	91	JOSÉ COSME FILHO	40	39	49	38	-	22	50	46	-	284
3º LUGAR	84	NELSON DE MEDEIROS GOMES	50	45	42	43	-	30	39	45	-	294
8º LUGAR	89	ODAILSON FRANCISCO DOS SANTOS	40	35	40	40	-	11	39	35	-	240
1º LUGAR	44	RAFHIA MURIELLY FERNANDES DE LIRA	45	40	44	50	-	47	46	48	-	320
9º LUGAR	78	RANIERE RODRIGUES DE M. MAIA	40	40	43	28	-	12	50	20	-	233

MÚSICO (VIDEO)												
DADOS DO ARTISTA			NOTAS DADAS POR CADA REPRESENTANTE DO COMITÊ									

ORDEM	MAT	NOME	RCT01	RES02	RAT03	RAS04	RTS05	RLS06	RET07	RCS08	RPS09	TOTAL
10º LUGAR	99	BENEDITO DANTAS FILHO	4	29	35	12	-	10	40	20	-	150
12º LUGAR	165	EMANUEL MARCOS GONÇALVES CARDOSO	30	08	14	06	-	07	06	13	-	78
6º LUGAR	92	EMMANUEL RODRIGO BORGES	28	31	36	30	-	10	40	32	-	207
7º LUGAR	71	FRANCINALDO ALVES DA SILVA	28	32	30	21	-	10	40	37	-	198
11º LUGAR	21	FRANCISCO KLEBSON PEREIRA DE ALMEIDA	18	14	20	06	-	22	13	19	-	112
3º LUGAR	96	JOACI DANTAS DOS SANTOS	40	31	39	40	-	10	40	31	-	231
	83	JONATAS GARCIA DE OLIVEIRA	13	11	19	07	-	15	13	11	-	89
2º LUGAR	74	JOSÉ CARLOS BATISTA	40	30	30	25	-	34	40	32	-	231
4º LUGAR	91	JOSÉ COSME FILHO	28	32	39	18	-	20	40	40	-	217
5º LUGAR	84	NELSON DE MEDEIROS GOMES	40	31	30	24	-	22	32	30	-	209
8º LUGAR	89	ODAILSON FRANCISCO DOS SANTOS	28	27	30	23	-	09	30	28	-	175
1º LUGAR	44	RAFHIA MURIELLY FERNANDES DE LIRA	32	32	30	30	-	37	36	40	-	237
9º LUGAR	78	RANIERE RODRIGUES DE M. MAIA	24	31	34	19	-	09	40	15	-	172

AVALIAÇÃO GERAL DE MÚSICO												
DADOS DO ARTISTA			RESULTADO									
ORDEM	MAT	NOME	PROJETO			VIDEO		TOTAL		CLASSIFICAÇÃO		
10º LUGAR	99	BENEDITO DANTAS FILHO	186			150		336		REPROVADO		
13º LUGAR	165	EMANUEL MARCOS GONÇALVES CARDOSO	115			78		193		REPROVADO		
7º LUGAR	92	EMMANUEL RODRIGO BORGES	252			207		459		APROVADO		
6º LUGAR	71	FRANCINALDO ALVES DA SILVA	286			198		484		APROVADO		
11º LUGAR	21	FRANCISCO KLEBSON PEREIRA DE ALMEIDA	133			112		245		REPROVADO		
2º LUGAR	96	JOACI DANTAS DOS SANTOS	306			231		537		APROVADO		
12º LUGAR	83	JONATAS GARCIA DE OLIVEIRA	128			89		217		REPROVADO		
3º LUGAR	74	JOSÉ CARLOS BATISTA	285			231		516		APROVADO		
5º LUGAR	91	JOSÉ COSME FILHO	284			217		501		APROVADO		
4º LUGAR	84	NELSON DE MEDEIROS GOMES	294			209		503		APROVADO		
8º LUGAR	89	ODAILSON FRANCISCO DOS SANTOS	240			175		415		APROVADO		
1º LUGAR	44	RAFHIA MURIELLY FERNANDES DE LIRA	320			237		557		APROVADO		
9º LUGAR	78	RANIERE RODRIGUES DE M. MAIA	233			172		405		APROVADO		

PRODUTOR DE EVENTOS

PRODUTOR DE EVENTOS (PROJETO)												
DADOS DO ARTISTA			NOTAS DADAS POR CADA REPRESENTANTE DO COMITÊ									
ORDEM	MAT	NOME	RCT01	RES02	RAT03	RAS04	RTS05	RLS06	RET07	RCS08	RPS09	TOTAL
5º LUGAR	241	ARNALDO CABRAL FILHO	25	14	31	18	-	11	25	25	-	149
1º LUGAR	167	DORGIVAL FELIX	50	39	44	38	-	50	42	50	-	313
4º LUGAR	95	FRANÇOIS NECO DA SILVA	30	19	28	21	-	25	25	30	-	178
3º LUGAR	166	FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA	44	38	38	30	-	25	50	40	-	265
2º LUGAR	77	JALES FERNANDES DE ARAÚJO	45	39	48	50	-	14	50	42	-	288

PRODUTOR DE EVENTOS (VIDEO)												
DADOS DO ARTISTA			NOTAS DADAS POR CADA REPRESENTANTE DO COMITÊ									
ORDEM	MAT	NOME	RCT01	RES02	RAT03	RAS04	RTS05	RLS06	RET07	RCS08	RPS09	TOTAL
5º LUGAR	241	ARNALDO CABRAL FILHO	20	09	28	11	-	07	20	20	-	115
1º LUGAR	167	DORGIVAL FELIX	40	34	31	20	-	40	36	40	-	241
4º LUGAR	95	FRANÇOIS NECO DA SILVA	20	23	20	13	-	10	20	18	-	124
3º LUGAR	166	FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA	32	31	30	24	-	14	40	32	-	203
2º LUGAR	77	JALES FERNANDES DE ARAÚJO	36	31	36	30	-	07	40	33	-	213

PRODUTOR DE EVENTOS												
DADOS DO ARTISTA			RESULTADO									
ORDEM	MAT	NOME	PROJETO			VIDEO		TOTAL		CLASSIFICAÇÃO		
4º LUGAR	241	ARNALDO CABRAL FILHO	149			115		390		REPROVADO		
1º LUGAR	167	DORGIVAL FELIX	313			241		554		APROVADO		
5º LUGAR	95	FRANÇOIS NECO DA SILVA	178			124		302		REPROVADO		
3º LUGAR	166	FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA	265			203		468		APROVADO		

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:5F077A65

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

